Assunto: Fwd: Solicitação de Contratação de Ferramenta para Melhoria do Site Institucional e Portal da Transparência
De: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>
Data: 20/08/2024, 11:27
Para: suinfo <suinfo@ma.def.br>

Prezado Supervisor de Informática,

Cumprimentando-o, de ordem do *Defensor Público Geral do Estado, Gabriel Santana Furtado Soares*, tendo em vista os fatos apontados pelo Controle Interno desta DPEMA, diante das possíveis inconsistências, comunico sua autorização para busca de ferramentas disponíveis no mercado para, em sendo viável, proceder a contratação de empresa com expertise nesse tipo de serviço. De modo que todas as possíveis falhas ou fragilidades sejam corrigidas, especialmente quanto ao site institucional e o Portal da Transparência.

Respeitosamente,

---------- Forwarded message ---------
De: **Controle Interno da DPE-MA** <controleinterno@ma.def.br>
Date: ter., 13 de ago. de 2024 às 15:38
Subject: Solicitação de Contratação de Ferramenta para Melhoria do Site Institucional e Portal da Transparência
To: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>

Excelentíssimo Defensor Público Geral do Estado,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a contratação de uma nova ferramenta destinada à atualização e melhoria do nosso site institucional e do Portal da Transparência. O objetivo dessa iniciativa é garantir que ambos estejam em conformidade com as exigências mais recentes dos órgãos de controle, bem como aprimorar a experiência dos usuários.

Atualmente, o site e o portal foram desenvolvidos em uma linguagem que, além de estar defasada,

já não atende de maneira eficiente aos requisitos de segurança, acessibilidade e transparência exigidos por normativas atuais. Destaca-se, ainda, que o mesmo encontra-se vinculado ao sistema SCO que além de não atender aos requisitos, também está sendo descontinuado pela Instituição.

A contratação dessa ferramenta se faz necessária para:

- **Conformidade com Normas e Regulamentações:** Atualizar o sistema para atender aos requisitos mais recentes estabelecidos pelos órgãos de controle.
- **Melhoria da Transparência Pública:** Tornar as informações disponíveis no Portal da Transparência mais acessíveis, claras e em conformidade com as expectativas da sociedade.
- **Segurança:** Implementar padrões modernos de segurança, protegendo os dados sensíveis e garantindo a integridade das informações divulgadas.
- **Eficiência Operacional:** Facilitar a manutenção e atualização contínua do conteúdo, reduzindo o tempo e os recursos necessários para essas tarefas.
- **Acessibilidade:** Assegurar que o site e o portal estejam alinhados às melhores práticas de acessibilidade digital, permitindo que todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas, possam acessar as informações de forma plena.

Diante desses pontos, acredito que essa atualização não só trará benefícios operacionais, mas também fortalecerá a imagem do nosso órgão perante a sociedade, reforçando nosso compromisso com a transparência e a prestação de contas.

Sendo assim, solicita-se que Vossa Excelência determine à Supervisão de Informática desta Instituição que tome as providências necessárias no sentido de investigar o que existe de ferramentas disponíveis no mercado para, em sendo viável, proceder a contratação de empresa com expertise nesse tipo de serviço.

Sem mais, renova-se votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Felipe Ribeiro

Controle Interno

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001765.110000931.0.2025
Tipo:	Contratação: Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Área:	Ricardo Corrêa Lemos
Matrícula:	1577477
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Telefone:	(98) 2055-3054 / 3076

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste Termo. (CATSER - 26077 - Software como Serviço - Saas)
Valor Estimado:	**R$ 51.390,00 (Cinquenta e um mil e trezentos e noventa reais)**

Objeto:

(**)** Serviço não continuado

(**X**) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material permanente / equipamento

( ) Outros:

Forma de Contratação Sugerida:	( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Diálogo Competitivo ( ) Leilão ( ) Dispensa (**X**) Dispensa Eletrônica ( ) Inexigibilidade ( ) Adesão à ARP de outro Órgão

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

1.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através da Supervisão de Informática (SUINFO), identificou a necessidade urgente de atualização e melhoria do site institucional e do Portal da Transparência. A atual plataforma e os sistemas relacionados não atendem às exigências normativas mais recentes, incluindo questões de segurança, acessibilidade, e transparência, conforme indicado pelo Controle Interno. A solicitação busca contratar uma ferramenta para modernizar esses canais, garantindo a conformidade com as normas legais e regulatórias, como a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei 13.460/2017.

1.2. O objetivo principal é contratar uma ferramenta especializada para a atualização tecnológica do site institucional e do Portal da Transparência, permitindo a melhoria da segurança, da transparência pública, da acessibilidade e da eficiência operacional. Além disso, busca-se garantir a plena conformidade com as regulamentações de órgãos de controle, garantindo uma melhor experiência para os cidadãos.

Quantidade da solução a ser contratada (estimativo)
01 licença para o período de 12 meses

Previsão de entrega dos serviços
15 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

Créditos orçamentários	
Valor estimado da contratação:	**R$ 51.390,00 (Cinquenta e um mil e trezentos e noventa reais)**

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato		
Administrativo	Nome:	Ricardo Corrêa Lemos
	Matrícula:	1577477
Setorial	Nome:	Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
	Matrícula:	2749422
Técnico	Nome:	João Carlos Rodrigues Ribeiro
	Matrícula:	2744118

***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

São Luís–MA, em **11** de **abril** de **2025**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
Supervisão de Informática

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 23/04/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0186336** e o código CRC **D4CD8108**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Informações Gerais:

Número do Processo	0001765.110000931.0.2025
Tipo:	Contratação: Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	DPE/MA
UASG:	453747

INTRODUÇÃO

O presente Estudo reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para **Contratação de Serviço** referente a **Locação, desenvolvimento, manutenção e sustentação do Portal Institucional em atendimento as Leis de Transparência Vigentes**, com vistas à continuidade e pleno funcionamento da Instituição, sob Gestão e Fiscalização da **SUINFO /Supervisão de Informática**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através da Supervisão de Informática (SUINFO), identificou a necessidade urgente de atualização e melhoria do site institucional e do Portal da Transparência. A atual plataforma e os sistemas relacionados não atendem às exigências normativas mais recentes, incluindo questões de segurança, acessibilidade, e transparência, conforme indicado pelo Controle Interno. A solicitação busca contratar uma ferramenta para modernizar esses canais, garantindo a conformidade com as normas legais e regulatórias, como a Lei de Acesso à Informação

(Lei 12.527/2011) e a Lei 13.460/2017.

1.2. O objetivo principal é contratar uma ferramenta especializada para a atualização tecnológica do site institucional e do Portal da Transparência, permitindo a melhoria da segurança, da transparência pública, da acessibilidade e da eficiência operacional. Além disso, busca-se garantir a plena conformidade com as regulamentações de órgãos de controle, garantindo uma melhor experiência para os cidadãos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Unidade Gestora	080101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Unidade Orçamentária	08101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Função:	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
Subfunção:	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa:	0623 - ORIENTAÇÃO JURÍDICA, ACESSO A DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
Ação:	2656 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA
Subação:	023621 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa de Trabalho:	03.092.0623.2656.023621

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A ferramenta a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- Conformidade com as normas de acessibilidade e segurança, como estabelecido pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015).
- Capacidade de integração com as plataformas existentes, garantindo a continuidade das operações sem interrupções significativas.
- Facilidade na atualização e manutenção contínua do conteúdo, reduzindo o esforço operacional.
- Implementação de tecnologias de segurança para proteger dados sensíveis e garantir a integridade das informações.

3.2. A ferramenta deverá ser fácil de usar para a equipe da Defensoria Pública, permitindo que a manutenção e atualizações sejam feitas de forma eficiente, sem a necessidade de recursos externos constantes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. 01 licença de uso por 12 meses

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Entre as opções podemos considerar o desenvolvimento próprio pela instituição, a contratação de uma fábrica de software para desenvolvimento e a locação de software na modalidade SaaS.

5.2. Na tabela abaixo apresentando os prós e contras dos meios possíveis para atender à demanda de gerenciamento e controle do site oficial e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão:

Opção	Prós	Contras
1. Desenvolvimento Interno	- Total controle sobre o projeto.	- Quadro pequeno de desenvolvedores, limitando capacidade de entrega.
	- Customização completa e específica para as necessidades da Defensoria.	- Exige alto investimento de tempo para desenvolvimento e manutenção.
	- Redução de custos a longo prazo, sem dependência de fornecedores externos.	- Risco de descontinuidade devido à alta rotatividade ou ausência de profissionais qualificados.
	- Dados hospedados internamente, aumentando a sensação de segurança.	- Necessidade de infraestrutura e suporte robustos.
2. Contratação de Empresa para Desenvolvimento Sob Demanda	- Solução personalizada para atender exatamente às necessidades da Defensoria.	- Alto custo inicial para desenvolvimento e customização.
	- Garantia de suporte durante o contrato, reduzindo o risco de falhas técnicas.	- Dependência do fornecedor para atualizações e suporte após o contrato.
	- Possibilidade de escalabilidade e integração com sistemas já existentes.	- Prazo longo para desenvolvimento e entrega da solução final.
	- Transferência de riscos de desenvolvimento para a empresa contratada.	- Necessidade de elaboração de um Termo de Referência (TR) detalhado para evitar lacunas contratuais.
	- Solução pronta e homologada no mercado, permitindo rápida implementação.	- Menor flexibilidade para customizações específicas.

Opção	Prós	Contras
3. Locação de Software como Serviço (SaaS)	- Atualizações regulares e manutenção já inclusas no custo do serviço.	- Custo recorrente (assinatura), que pode ser maior a longo prazo comparado a outras opções.
	- Adequação imediata às legislações de transparência e acessibilidade.	- Dependência do fornecedor para garantia de continuidade do serviço.
	- Garantia de suporte técnico especializado e SLA bem definido.	- Dados geralmente hospedados em servidores externos, exigindo atenção à conformidade com normas de segurança e proteção de dados sensíveis.

5.3. Análise e Considerações

1. **Desenvolvimento Interno**: Não é viável devido ao quadro reduzido de desenvolvedores, o que compromete a capacidade de manutenção e desenvolvimento contínuo.

2. **Contratação de Empresa para Desenvolvimento Sob Demanda**: Mais indicado para projetos únicos e altamente customizados, mas apresenta custo elevado e maior tempo de entrega.

3. **Locação de Software como Serviço (SaaS)**: Ideal para soluções rápidas, com conformidade normativa garantida e suporte técnico contínuo. Apesar do custo recorrente, minimiza riscos operacionais e de conformidade.

5.4. Com base nos dados apresentados, a **locação de software como serviço (SaaS)** se destaca como a solução mais prática e viável para a Defensoria Pública, considerando a urgência da demanda, o quadro reduzido de TI e a necessidade de conformidade imediata com as legislações aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. R$ 51.090,00 (Cinquenta e um mil e noventa reais) para o total de 12 (doze) meses de serviços contratados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta envolve a locação de software especializado para gerenciamento e controle do site oficial e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei nº 13.460/2017, que regulamenta a Carta de Serviços ao Cidadão.

7.2. Essa solução deverá incluir funcionalidades integradas para a gestão de informações institucionais, publicações legais e administrativas, bem como ferramentas que assegurem a acessibilidade, transparência e segurança digital. O software contratado deve possuir os seguintes módulos e recursos principais:

7.2.1. Gerenciamento de Conteúdo e Informações:

- Cadastro e publicação de notícias, vídeos, áudios e imagens.

- Gerenciamento de documentos oficiais (leis, decretos, portarias, editais, convênios e contratos).
- Recursos para personalização visual, como temas e banners, permitindo melhor comunicação visual.

7.2.2. Conformidade com Normas de Transparência:

- Módulos específicos para atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, com publicação de receitas e despesas detalhadas.
- Integração com sistemas de ouvidoria (e-SIC) e portais de transparência.

7.2.3. Gestão de Licitações e Convênios:

- Cadastro e acompanhamento de licitações, contratos e aditivos.
- Gerenciamento de convênios, incluindo planos de aplicação de recursos e relatórios gerenciais.

7.2.4. Acessibilidade e Usabilidade:

- Adequação às normas de acessibilidade digital, garantindo o acesso a todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência.
- Ferramentas de busca avançada para facilitar o acesso a informações.

7.2.5. Integração e Automação:

- Capacidade de integrar-se com outros sistemas de gestão (financeiros, contábeis, folha de pagamento).
- Geração automática de relatórios de desempenho e conformidade.

Ferramentas de Avaliação e Controle:

- Sistema para avaliação dos serviços por parte do ouvidor e usuários.
- Monitoramento de pendências, alertas e críticas, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

7.2.6. Segurança Digital:

- Implementação de padrões robustos de segurança para proteção de dados e prevenção contra acessos não autorizados.

7.3. A solução garantirá que o site oficial e o Portal da Transparência sejam mais acessíveis, seguros e em conformidade com as exigências normativas. Além disso, visa aprimorar a eficiência operacional da Defensoria Pública, fortalecendo seu compromisso com a transparência e a prestação de contas à sociedade.

7.4. Essa proposta atende às necessidades levantadas pelo Controle Interno da DPE-MA e contribui para a modernização digital da instituição, otimizando a interação com o público e promovendo uma gestão mais eficiente das informações.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Dada a natureza da contratação, que abrange uma solução única e integrada com funcionalidades interdependentes, o parcelamento é tecnicamente inviável, pois comprometeria a execução plena e eficiente dos serviços contratados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação da ferramenta deverá resultar na atualização do site institucional e do Portal da Transparência, cumprindo com as exigências de segurança, acessibilidade e transparência, além de proporcionar uma gestão mais eficiente de conteúdo e recursos.

9.2. Os indicadores de sucesso incluem a conformidade com os requisitos legais, aumento da eficiência operacional, e a melhoria na experiência do usuário, medida por meio de feedbacks e análise de acessibilidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da contratação, será necessário realizar a definição do escopo final, detalhamento técnico da solução e análise das propostas de fornecedores.

10.2. Essas ações garantirão que a contratação atenda às necessidades da Defensoria Pública e que todas as etapas sejam cumpridas de acordo com a Lei 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. É possível que, além da ferramenta de atualização, seja necessária a contratação de serviços de suporte técnico contínuo e treinamento de equipe para garantir o uso adequado da ferramenta.

11.2. A contratação de serviços correlatos é essencial para garantir que a ferramenta seja implantada corretamente e que a equipe tenha as capacitações necessárias para sua manutenção e operação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Esta contratação não deverá gerar impactos ambientais significativos, pois se trata de uma atualização tecnológica de sistemas, que não envolve a produção de resíduos ou impactos ecológicos.

12.2. A análise de impacto ambiental foi realizada de forma a assegurar que a contratação respeite os princípios da sustentabilidade, mesmo que a solução não envolva diretamente questões ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação é viável tanto técnica quanto financeiramente, considerando as soluções disponíveis no mercado e os benefícios esperados em termos de melhoria operacional, segurança e conformidade com as exigências legais.

13.2. A viabilidade é garantida pela pesquisa de mercado realizada e pela disponibilidade orçamentária para o projeto, que será ajustado conforme os parâmetros da Lei 14.133/2021.

14. RESPONSÁVEIS

14.1. Ricardo Correa Lemos - Supervisor de Informática

15. Outras informações, se houver

15.1. CATSER - 26077 - Software como Serviço - SaaS

São Luís–MA, em **11** de **abril** de **2025**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 23/04/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0186337** e o código CRC **3917F268**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001765.110000931.0.2025
Tipo:	Contratação: Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	DPEMA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço - CATSER - 26077 - Software como Serviço - SaaS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste Termo.

1.2. Estão incluídos no objeto desta contratação:

1.2.1. Fornecimento, configuração e customização da solução SaaS.
1.2.2. Migração de conteúdo dos portais atuais.
1.2.3. Hospedagem, manutenção e segurança da plataforma.
1.2.4. Treinamento da equipe da DPE/MA.
1.2.5. Suporte técnico especializado e contínuo.

1.2.6. Desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações sob demanda.
1.2.7. Garantia de evolução tecnológica e adequação à legislação.

1.3 A empresa contratada deverá garantir a continuidade dos serviços de Software como Serviço (SaaS) destinados ao site institucional e ao portal da transparência, sem interrupção injustificada, salvo em casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados. Por essa razão, considerando a essencialidade do serviço e que a interrupção dos mesmos compromete a Administração Pública, caracterizam-se os mesmos como de prestação continuada, que implica na possibilidade de prorrogação de vigência nos termos da legislação regente.

1.4 O SaaS do objeto deverá já ser existente no mercado (do tipo prateleira), cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do CONTRATANTE.

1.4.1. A solução a ser contratada deverá estar totalmente desenvolvida, em pronta disponibilidade para uso (off-the-shelf), e ser comercialmente distribuída no mercado, sem necessidade de customização estrutural ou desenvolvimento sob demanda.

1.5 A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento do SaaS requerido e no fornecimento dos serviços de ativação, implantação, migração de base de dados, treinamentos, operação assistida, disponibilidade da solução, suporte técnico e customização para o referido software, visando a atender às demandas do CONTRATANTE conforme definidas nas cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos.

1.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

1.7 Todo o serviço e licenças a serem fornecidas deverão ser disponibilizados na Modalidade de Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), cabendo o regimento e gerenciamento da infraestrutura necessária para disponibilidade e operação desses softwares de responsabilidade da CONTRATADA.

1.8 O objeto do contrato deve estar parametrizado às exigências da Associação dos Membros dos Tribunais de Conta do Brasil ATRICON (CARTILHA 2025), no que tange à transparência e divulgação de informações públicas.

1.6 JUSTIFICATIVA:

1.6.1 A contratação da solução Software como Serviço (SaaS) para Portal Institucional e Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) é fundamental para garantir a continuidade, modernização e segurança da disponibilização de informações institucionais e de transparência ativa, em conformidade com a legislação vigente, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Carta de Serviços ao Cidadão (Lei nº 13.460/2017) e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

1.6.2 O modelo SaaS foi escolhido por proporcionar elevada disponibilidade, escalabilidade e segurança, reduzindo custos operacionais e garantindo atualizações constantes, sem necessidade de infraestrutura própria por parte da Administração. Além disso, a solução permite adequação contínua às exigências dos órgãos de controle, como Tribunais de Contas e Ministério Público, favorecendo a transparência e o acesso à informação.

1.6.3 A essencialidade do serviço justifica sua contratação continuada, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que sua interrupção comprometeria a publicidade dos atos administrativos e o atendimento às exigências legais de transparência pública. O contrato prevê também a migração de conteúdo, suporte técnico especializado, treinamento de equipe e implementação de novas funcionalidades conforme a necessidade da DPE/MA, garantindo a

evolução tecnológica da plataforma.

1.6.4 Dessa forma, a presente contratação se faz necessária para assegurar a prestação de um serviço eficiente, seguro e transparente, alinhado às melhores práticas de gestão pública digital.

1.6.5 A contratação do Software na modalidade Software como Serviço (SaaS), após Estudo Técnico realizado pela equipe de planejamento da contratação, representa a forma mais vantajosa para o CONTRATANTE, não implicando em investimentos com infraestrutura de TI, software, mão de obra especializada e na gestão de todos estes recursos para sua sustentação.

1.6.6 Por fim, este termo de referência expressa a preocupação do CFQ em agir com transparência na condução do referido processo e em oferecer aos interessados todas as informações necessárias para que possam compreender suas dimensões institucionais e administrativas.

1.7 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado diretamente, na modalidade dispensa, em sua forma eletrônica

1.8 Da Justificativa para a não aplicação da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

1.8.1 Conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve realizar processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00. Entretanto, o art. 49, inciso IV, da mesma lei, estabelece que essa exclusividade não se aplica quando a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuando-se as dispensas tratadas nos incisos I e II do art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.8.2 No caso em questão, a contratação do serviço de software no modelo Software as a Service (SaaS) possui valor estimado abaixo de R$ 80.000,00. Contudo, a pesquisa de mercado realizada indicou que a maioria das empresas fornecedoras desse serviço não se enquadra como ME/EPP. A restrição do processo licitatório exclusivamente para ME/EPP poderia limitar a competitividade e, consequentemente, comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.8.3 Adicionalmente, o art. 10 do Decreto nº 8.538/2015 prevê que os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para ME/EPP não se aplicam quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Nesse sentido, considerando a escassez de fornecedores ME/EPP aptos a atender às especificações técnicas requeridas para o software SaaS, a aplicação da exclusividade poderia ser prejudicial ao interesse público.

1.8.4 Portanto, fundamentado nos princípios da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, opta-se por não restringir a participação no certame às ME/EPP, permitindo a ampla concorrência e assegurando a contratação que melhor atenda às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. CUSTO DO CONTRATO

2.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 51.390,00 (Cinquenta e um mil e trezentos e noventa reais)**, para um período de 12 (doze) meses de contratação, contemplando todos os serviços previstos no objeto.

2.2. Dada a natureza continuada do presente serviço, este poderá ter prorrogada a sua vigência, nos termos do art. 107, da Lei Federal n.° 14.133/2021.

3. DEFINIÇÕES BÁSICAS

3.1. **Recursos do Sistema:** O software deverá estar desenvolvido até o momento da prova de conceito, permitindo à pretensa contratante o atendimento de 100% das exigências da ATRICON e do Programa Nacional de Transparência Pública, conforme Cartilha elaborada pela Instituição (2025). As customizações necessárias restringir-se-ão apenas às integrações com outros sistemas utilizados pela Contratante. Nessa perspectiva, o sistema deverá contemplar os seguintes módulos e suas respectivas funcionalidades:

3.2. Cadastros

3.2.1. Cadastro de notícias

3.2.2. Cadastro de galeria de fotos

3.2.3. Cadastro de vídeos

3.2.4. Cadastro de Áudios

3.2.5. Cadastro de agentes (Administração Superior, Supervisores, Chefes de Divisão)

3.2.6. Permite adicionar redes sociais na página do site

3.2.7. Permite configurar cores e temas para o site

3.2.8. Permite criar e publicar (notícias, eventos, fotos e vídeos)

3.2.9. Permite disponibilizar links

3.2.10. Permite publicar banner para frente do site

3.2.11. Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF

3.2.12. Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.

3.2.13. Cadastro com tela de concurso processo seletivo;

3.2.14. Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos;

3.2.15. Cadastro de unidades gestoras e executoras;

3.2.16. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.3. Módulo Licitação:

3.3.1. Cadastro das Licitações

3.3.2. Cadastro das dispensas

3.3.3. Cadastro das Inexigibilidade

3.3.4. Cadastros de Atas de registros/Adesão

3.3.5. Cadastros das empresas inidôneas

3.3.6. Cadastro de Contratos

3.3.7. Cadastro dos Aditivos

3.3.8. Cadastro do andamento dos processos

3.3.9. Cadastro de Credores

3.3.10. Cadastro de Membros

3.3.11. Cadastro de Comissões

3.3.12. Cadastro de Parcerias

3.3.13. Cadastro de Termo de Fomento

3.3.14. Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)

3.3.15. Visualização desses dados em site;

3.3.16. Relatório do Mapa de Licitações

3.3.17. Relatório do Contratos a Vencer

3.3.18. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.4. Módulo Convênios:

3.4.1. Cadastro de convênios (Campos: Nome Convenente, Responsável convenente, número convênio, valor das parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convênio).

3.4.2. Vinculação do Contrato

3.4.3. Cadastro de Concedente

3.4.4. Cadastros de Convenente

3.4.5. Cadastros de tipo de convênio

3.4.6. Relatórios gerenciais

3.4.7. Cadastro das Metas e Especificações do Convênio

3.4.8. Cadastro do Plano de Aplicação de recursos

3.4.9. Vinculação de Parcelas

3.4.10. Cadastro de Obrigações do Concedente

3.4.11. Vinculação de Contratos do Convênio

3.4.12. Visualização desses dados em site;

3.4.13. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.5. Atendimento aos portais:

3.5.1. LRF (Lei de Acesso à Informação);

3.5.2. Portal de despesas e receitas;

3.5.3. Integrado ao E-sic;

3.5.4. Publicações de leis e outros documentos;

3.5.5. Integrado ao Ouvidoria;

3.5.6. Licitações;

3.5.7. Convênios;

3.6. Publicações documentos oficiais:

3.6.1. Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)

3.6.2. Cadastro de Portarias;

3.6.3. Cadastro de Decretos;

3.6.4. Cadastro de Editais;

3.6.5. Cadastro de Resoluções

3.6.6. Cadastro de Processo seletivo

3.6.7. Cadastro de qualquer tipo de documento;

3.6.8. Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal

3.6.9. Cadastro de Diárias de Viagens

3.6.10. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.7. Integrações:

3.7.1. Realizar integração com sistema contábil; (De outras empresas)

3.7.2. Realizar integração com sistema de folha de outras empresas;

3.7.3. Realizar integração com sistema PNCP;

3.7.4. Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

3.8. Módulo LC131:

3.8.1. Cadastro de Despesas extra-orçamentária

3.8.2. Cadastro de Despesas orçamentária

3.8.3. Cadastro de receita extra-orçamentária

3.8.4. Cadastro de receita orçamentária

3.8.5. Cadastro de empenhos

3.8.6. Cadastro de liquidações

3.8.7. Cadastro de pagamentos

3.8.8. Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.

3.8.9. Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;

3.9. Módulo Transparência Pessoal:

3.9.1. Importação com leiaute próprio

3.9.2. Importação de outros sistemas de FOLHA DE PAGAMENTO

3.9.3. Disponibilizar detalhamento por cargo

3.9.4. Disponibilizar detalhamento por Vinculo

3.9.5. Disponibilizar detalhamento Geral

3.9.6. Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor

3.10. Módulo Obras:

3.10.1. Cadastro do processo de engenharia (data do processo, valor do contrato inicial, vinculação do contrato, e cadastro da fonte de recurso)

3.10.2. Cadastro da Obra (data início, data fim, data prevista, descrição, valor global, aditivo de acréscimo, aditivo de supressão, origem do recurso, número do processo, endereço da obra, objeto e justificativa)

3.10.3. Vinculação de Andamento da obra

3.10.4. Vinculação de Credores da obra

3.10.5. Vinculação de Contratos e Aditivos (Mostrando do modulo licitação para evitar retrabalho)

3.10.6. Vinculação de medições

3.10.7. Vinculação de Arts

3.10.8. Disponibilizar na página das obras gráficos, números e dados bem acessíveis

3.10.9. Disponibilizar relatórios de Listagem de obras

3.10.10. Cadastro de Processos de Engenharias

3.10.11. Disponibilizar Envio da foto da obra

3.10.12. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.11. Módulo Veículos:

3.11.1. Cadastro de Veículos (Placa, Ano, Renavam, Modelo, data de entrada, data de saída, tipo, situação e finalidade)

3.11.2. Disponibilizar Envio da foto do veículo;

3.11.3. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.11.4. Busca avançada no site (pesquisa por Modelo/Marca do veículo, pesquisa por núcleo e pesquisa por placa do veículo).

3.12. Módulo Conselhos/Comissões:

3.12.1. Cadastro dos conselhos/comissões (Data de criação, descrição, ato que cria o conselho, data, detalhamento,

3.12.2. Vinculações de membros, representações

3.12.3. Vinculações de ações (Atas, Reuniões, palestras, data)

3.12.4. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.12.5. Vinculação de documentos próprios dos conselhos/comissões;

3.12.6. Página individual de cada conselho/comissão;

3.13. Aplicativo android e iOs

3.13.1. Visualização das notícias,

3.13.2. Cadastro de notícia

3.13.3. Alteração da notícia

3.13.4. Estatísticas de visualizações

3.13.5. Cadastro de processo seletivo

3.13.6. Publicações dos relatórios fiscais

3.13.7. Publicações de Atos

3.13.8. Publicações de decretos

3.14. Inteligência Artificial para avaliação ATRICON

3.14.1. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.14.2. Avaliação dos 88 pontos da Atricon

3.14.3. Apresentação de Anexo com a Solução e caminho da Solução

3.14.4. Apresentação de se atende, não atende ou se é portal de terceiro por ponto avaliado

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos:

4.2. Conformidade com as normas de acessibilidade (WCAG), segurança da informação (ISO 27001) e proteção de dados (LGPD).

4.3. Integração com sistemas existentes na DPE/MA (especificar os sistemas e APIs disponíveis para integração).

4.4. Responsividade e compatibilidade com diferentes navegadores e dispositivos.

4.5. Escalabilidade e alta disponibilidade da plataforma.

4.6. Backup e recuperação de dados.

4.7. Monitoramento de desempenho e segurança.

4.8. Gerenciamento de usuários e permissões.

4.9. Editor de conteúdo intuitivo e de fácil utilização.

4.10. Requisitos Funcionais: (detalhamento de funcionalidades baseado no documento “software de site”, incluindo módulos para Notícias, Galeria de Fotos e Vídeos, Publicação de Documentos Oficiais, Transparência Ativa (com detalhamento de receitas, despesas, licitações, contratos, convênios, servidores, obras, diárias, etc. em conformidade com a legislação), LC 131, Ouvidoria (e-SIC), Concursos, COVID-19, etc.)

4.11. Requisitos de Segurança da Informação e Proteção de Dados:

4.12. Conformidade com a LGPD, incluindo medidas de segurança da informação, gestão de acessos e registros de auditoria.

4.13. Cláusulas específicas de proteção de dados no contrato, definindo responsabilidades e obrigações da CONTRATADA.

4.14. Garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

4.15. Notificação imediata à DPE/MA em caso de incidentes de segurança.

5. DESENVOLVIMENTO SOB DEMANDA

5.1. A CONTRATADA deverá desenvolver novas funcionalidades e customizações na plataforma sob demanda da DPE/MA, utilizando a metodologia de Pontos de Função (IFPUG) para estimativa e medição do esforço de desenvolvimento.

6. ACEITE DO OBJETO

6.1. A aceitação da solução se dará em duas etapas:

6.2. **Prova de Conceito (PoC):**

6.2.1. Deve ser submetido a uma prova de conceito, para comprovação e validação do sistema ao Termo de Referência, anteriormente a adjudicação/homologação do processo, sob pena de não ser contratado caso não apresente as condições exigidas no referido Termo de Referência.

6.2.2. Caberá à Defensoria Pública, por comissão composta pela Supervisão de Informática e Controle Interno, realizar a prova de conceito e emitir parecer quanto ao atendimento às especificações deste Termo de Referência conforme suas competências.

6.2.3. Passarão para a execução dos requisitos contidos neste Termo de Referência, as licitantes, por ordem de classificação.

6.2.4. A prova de conceito, consiste na comprovação de todas as funcionalidades e qualidade sistêmica descritas neste Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação pela contratante, no horário das 08h00min às 12h00min, na Sede da Defensoria Pública. No ato da prova de conceito serão entregues os roteiros a serem seguidos, como requisitos levando-se em consideração todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, bem como aquelas soluções necessárias ao bom funcionamento do sistema de gestão apresentado.

6.2.5. A prova de conceito abordará o atendimento às funções descritas e das funcionalidades previstas neste Termo de Referência, incluídos os respectivos subitens, determinadas por comissão de avaliação devidamente nomeada para esse fim, indicados pela Defensoria Pública, no momento da realização da prova.

6.2.6. Deve ser fornecida senha de acesso de administrador, que possibilite o uso de todas as funcionalidades do sistema para análise de atendimento a todos os requisitos da prova de conceito.

6.2.7. A prova de conceito será realizada por membros da Supervisão de Informática e Controle Interno designados para análise.

6.2.8. Os Roteiros serão entregues no ato da prova de conceito e terão em seu conteúdo, atividades nas quais o sistema da licitante deverá atender, em acesso por computador na rede da Defensoria Pública.

6.2.9. A licitante convocada para prova de conceito deverá atender todos os requisitos do sistema de gestão, apresentando as funcionalidades que a comissão de avaliação solicitar, em atendimento aos requisitos presentes neste termo de Referência.

6.2.10. Caso a licitante não atenda a qualquer um dos requisitos da prova de conceito, será procedida a convocação da próxima colocada, seguindo a ordem de classificação na licitação, assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda a todos os requisitos.

6.2.11. A prova de conceito será iniciada e finalizada na mesma sessão, não sendo admitido qualquer prorrogação de prazo para adequações técnicas, incluindo nenhuma funcionalidade por parte das licitantes. Antes da adjudicação/homologação, a CONTRATADA deverá realizar uma PoC para comprovar o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais especificados neste Termo. A PoC será realizada em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA e seguirá um roteiro de testes definido pela DPE/MA.

6.3. **Aceitação Definitiva:** Após a implantação da solução e migração do conteúdo, a DPE/MA realizará testes de aceitação para verificar o pleno funcionamento da plataforma e o atendimento a

todos os requisitos. A aceitação definitiva será formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento.

7. DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO

7.1. A prova de conceito é comumente realizada na fase externa, utilizada para certificar que a administração tenha certeza da adequação entre o objeto licitado e a proposta apresentada pela licitante.

7.2. Trata-se, portanto, usualmente, ele análise de amostra realizada nas licitações para a contratação de soluções de tecnologia da informação.

7.3. Nesse diapasão, assim se posiciona o TCU

7.3.1. A *Prova de Conceito (PoC)* regra geral é realizada na fase externa da contratação pública, e destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (vide o Acórdão nº 2763/2013 - Plenário, TCU).

7.4. Também é importante destacar que se encontra claramente definido neste edital a forma que será feita a prova de conceito, restando claro que tal exigência é perfeitamente legal.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação será atendida pelo seguinte programa de trabalho: **03.092.0623.2656.023621**

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei n° 14.133, de 2021.

10. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente,

sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

11.1.1.1. Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477

11.1.1.2. Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matrícula: 2749422

11.1.1.3. João Carlos Rodrigues Ribeiro, matricula: 2744118

11.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

11.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

11.4. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

12. SIGILO

12.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida a tais documentos.

12.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude

dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

12.3. Cada profissional da CONTRATADA, envolvido no projeto, deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado.

12.4. Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

12.5. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na CONTRATANTE.

13. PAGAMENTO

13.1. Condições Gerais

13.1.1. A DPEMA pagará pela execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, diante das seguintes condições:

13.1.1.1. O contratado entregará a nota fiscal junto à DPEMA acompanhada da seguinte documentação:

13.1.1.1.1. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

13.1.1.1.2. Comprovante da regularidade perante o FGTS;

13.1.1.1.3. Comprovante da regularidade perante o TST;

13.1.1.1.4. Comprovante da regularidade perante o Estado;

13.1.1.1.5. Comprovante da regularidade perante o Município;

13.1.1.2. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, o contratado deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

13.1.1.3. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente, caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincidam com o primeiro dia do mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

13.1.2. Para fins de pagamento pelos serviços realizados, o contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do pedido de pagamento e relatórios de produção:

13.1.2.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, de acordo com a comprovação dos serviços previstos neste Termo de Referência, constando lista de entregáveis com a descrição de atividades realizadas;

13.1.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os quais serão contados à vista do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo responsável da DPEMA, após a

apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

14.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 13.1.6 e 14.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133
02	Entrega não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

14.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

16. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

16.1.13.1. Data e hora provável do incidente;

16.1.13.2. Data e hora da ciência pela contratada;

16.1.13.3. Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

16.1.13.4. Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

16.1.13.5. Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

16.1.13.6. Os riscos relacionados ao incidente;

16.1.13.7. Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

16.1.13.8. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

16.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

16.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

16.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

16.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

16.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no **Item 03**, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

17.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

17.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às [TP2] dependências da DPE-MA, quando eventualmente houver reunião presencial mediante acordo prévio entre as partes;

17.6. Responder pelos comprovados danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

17.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

17.8. 18.10 Responsabilizar-se:

17.8.1. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

17.8.2. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.8.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

18.2. Efetuar averiguações periódicas e adotar procedimentos objetivando a regularidade e correção dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA, devendo comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

18.3. Fornecer infraestrutura física, lógica e tecnológica (exceto computadores e/ou notebooks que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA) quando da prestação dos serviços em sua sede.

18.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas;

18.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste;

18.6. Acompanhar e fiscalizar a execução deste por um representante devidamente designado.

18.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este.

18.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

18.9. Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;

18.10. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam corrigidos;

18.11. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

20.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

20.3 O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

20.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os ajustes e revisões finais que se fizerem necessários.

20.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

20.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

20.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

20.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

20.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

20.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

20.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base no SLA (Acordo de Nível de Serviço).

20.4.3 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Acordo de Nível de Serviço.

20.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

20.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.3.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado comprovando ter desempenhado, de maneira satisfatória, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão;

21.3.2 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

21.3.3 Apresentar declaração de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado;

21.3.4 Apresentar declaração de que é proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS para comercializar a solução no Brasil. No caso de parceira, esta deverá apresentar documento emitido pelo fabricante com informações que permitam rastrear sua autenticidade, e que comprove tal relacionamento;

21.3.5 Possuir disponibilidade de Data Center ou ‘Cloud Computing’ com implantação da solução web integrada, objeto deste termo de referência, ou de solução similar. A infraestrutura deve garantir capacidade redundante e disponibilidade mínima de 99%, podendo ser comprovada por meio de certificações de segurança reconhecidas no mercado, tais como SOC, CSA, ISO27001, ISO27017, ISO27018, PCI ou equivalentes. Caso a solução utilize infraestrutura em nuvem pública, deve apresentar evidências técnicas que garantam a disponibilidade e segurança equivalentes às certificações mencionadas, podendo incluir SLAs de provedores e auditorias externas.

21.3.6 Apresentação da documentação legal para funcionamento da empresa;

21.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

21.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: - índices de Liquidez Geral

(ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (ISG) superiores a 1 (um);

21.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

21.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

21.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

21.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

21.4.7. Entende-se por “na forma da lei”:

- Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput e o §5º do art. 289 da Lei nº 6.404/76;

- Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo banco competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido;

- Adicionalmente, as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) poderão apresentar o balanço patrimonial do exercício, acompanhado do comprovante de recibo de entrega da escrituração contábil digital respectiva.

21.5 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM

a) A Administração deve justificar a escolha dos índices contábeis eleitos no edital, atentando para que se estabeleça uma relação de pertinência com o objeto licitado, as condições e o prazo de execução, evitando exigências desarrazoadas e impertinentes.

b) Neste edital, foram escolhidos os seguintes índices econômico-financeiros para aferir a qualificação das licitantes:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1

- Índice de Solvência Geral (ISG) ≥ 1

c) Estes índices são usualmente adotados em editais de licitação para demonstrar a boa situação financeira das empresas. Eles refletem a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações de curto e longo prazo.

d) O ILG demonstra a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos de longo prazo. O ILC indica a capacidade de pagamento no curto prazo. E o ISG mede a capacidade de solvência geral da empresa.

e) Esses índices foram fixados em 1 pois este é o patamar mínimo aceitável para demonstrar que a empresa possui situação financeira suficiente para executar o contrato. Exigir índices acima de 1 seria desarrazoado e poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

f) Portanto, a escolha destes índices, devidamente justificada, visa aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes de forma objetiva e proporcional ao objeto licitado, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

22. DOS PREÇOS (PROPOSTA)

22.1 Na proposta deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema ora objetivado.

23. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

23.1. As partes, CONTRATANTE E CONTRATADA deverão, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, promover a primeira reunião de início de projeto (“kick off”) para o estabelecimento e planejamento dos procedimentos relacionados ao plano de entrega, execução, instalação e implantação da solução de software como serviço. Nesta reunião deverá ocorrer a atualização do cronograma físico-financeiro, considerando em linhas gerais as seguintes atividades:

23.1.1. Planejamento geral dos trabalhos;

23.1.2. Análise da conjuntura da CONTRATANTE, com elaboração da agenda de implantação e diretrizes para a plena execução do projeto;

23.1.3. Definição dos procedimentos de gestão, acompanhamento dos trabalhos, incluindo discussão dos prazos de aceitação das diversas etapas do projeto;

23.1.4. Disponibilização e fornecimento de informações, base de dados, documentação e esclarecimentos, solicitados pela CONTRATADA e/ou CONTRATANTE, que sejam necessários e relevantes para o sucesso da implantação e perfeita operacionalização da solução, objeto deste Termo de Referência;

23.1.5. Discussão e detalhamento do cronograma de entrega, instalação e implantação, com a definição a emissão das primeiras ordens de serviços (OS), além da avaliação de prioridades e definição de papéis e responsabilidades das partes;

23.1.6. Discussão e revisão dos processos de trabalho, objetivando a aderência dos fluxos internos do CONTRATANTE aos sistemas;

23.1.7. Elaboração do Plano de Comunicação e de implantação do projeto entre as partes envolvidas com o projeto, com indicação de papéis e responsabilidades;

23.1.8. Definição dos Responsáveis pelo projeto.

23.1.9. Emissão da ordem de serviço (OS) de início do serviço/atividades de fornecimento e implantação da solução de software como serviço, objeto deste Termo de Referência.

24. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24.1. As entregas (software e serviços) relacionadas à solução objeto da presente contratação observará o seguinte cronograma de execução, como referência, após a assinatura do contrato.

Mês	Atividade/Entrega
Mês 1	Kick-off (Reunião inicial do projeto). Definição do cronograma detalhado e alinhamento técnico, configuração inicial da infraestrutura (Data Center ou Cloud) e parametrizações iniciais.
Mês 2	Implantação da solução SaaS (customização, segurança e integrações básicas), migração de conteúdos do portal antigo para a nova plataforma.
Mês 3	Treinamento da equipe da DPE/MA + Testes de aceitação da solução.
Mês 4	Validação final e aceite definitivo da solução SaaS pela DPE/MA.
Mês 5	Monitoramento da estabilidade e desempenho da plataforma.
Mês 6	Desenvolvimento de relatórios e dashboards gerenciais.
Mês 7	Otimizações na plataforma e ajustes de desempenho.
Mês 8	Implementação de novas funcionalidades e integrações sob demanda.
Mês 9	Revisão do serviço e ajustes finais conforme feedback da equipe.
Mês 10	Análise Inicial da estabilidade da solução e planejamento para continuidade do contrato.
Mês 11	Análise Intermediária da estabilidade da solução e planejamento para continuidade do contrato.
Mês 12	Análise final da estabilidade da solução e planejamento para continuidade do contrato.

24.2. As datas relativas ao cronograma de execução serão deliberadas na reunião de início do projeto, sem prejuízo do início da contagem do prazo a partir da data de assinatura do contrato.

24.3. Sobre a parte financeira do cronograma, o recebimento será pago de forma integral depois do ateste do recebimento dos produtos e serviços.

24.4. Em caso de atraso por parte da Contratante o prazo de contagem para a Contratada será suspenso.

24.5. Atraso por parte da Contratada deverão ser justificados e a justificativa aceita pela Contratante, para não incorrer em sanções e penalizações contratuais

25. ANEXOS

25.1. ANEXO I - Roteiro de Testes da PoC

São Luís–MA, em **11** de **abril** de **2025**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 23/04/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 23/04/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0186339** e o código CRC **AF609D5B**.

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

1. Critérios para Aprovação/Reprovação

1.1 Aprovação

A PoC será considerada aprovada se:

- Atender integralmente aos requisitos funcionais e técnicos descritos no Termo de Referência (TR) e neste documento.
- Demonstrar conformidade de cada funcionalidade exigida na presença da equipe técnica da CONTRATANTE.
- Comprovar a operação completa dos itens críticos e sensíveis, conforme tabelas de comprovação.
- Seguir rigorosamente os prazos estabelecidos, incluindo entrega, instalação e apresentação.

1.2 Reprovação

A PoC será reprovada se:

- Alguma funcionalidade obrigatória for demonstrada como não atendida.
- A entrega e/ou configuração dos sistemas não ocorrer no prazo estabelecido.
- Houver instabilidade ou falha recorrente durante a demonstração.
- A estrutura disponibilizada pela licitante não suportar a execução das funcionalidades exigidas.

2. Requisitos de Execução da PoC

2.1 Responsabilidades da Licitante:

- Fornecimento de acesso ao software SaaS, configuração e licenças necessárias para execução da PoC.
- Configuração completa do ambiente e integração com sistemas existentes.
- Garantia da presença de técnicos para suporte durante a execução.

2.2 Ambiente Fornecido pela CONTRATANTE:

- Rede interna e acesso à internet.
- Local para execução da PoC com infraestrutura adequada.

2.3 Prazos:

- Disponibilização do ambiente da PoC: 10 dias úteis após a convocação.
- Execução da PoC: em até 2 dias úteis após a entrega.

3. Metodologia de Avaliação

A CONTRATANTE preencherá uma tabela de comprovação para cada funcionalidade apresentada, indicando "Atende" ou "Não Atende". Relatórios ou dashboards podem ser utilizados como evidências em funcionalidades que dependam de dados históricos.

4. Itens Críticos para Aprovação

4.1 Tabela de Comprovação - Prova de Conceito (PoC)

Item	Função	Atende (Sim/Não)	Observações	Pontuação
Cadastro de Notícias	Criar, editar e excluir notícias.			10
Publicação de Documentos	Permitir upload de arquivos JPG e PDF.			10
Módulo Licitação	Cadastro e acompanhamento de licitações e contratos.			12
Transparência Ativa	Exibição de despesas, receitas e convênios.			12
Integração com Sistemas	Integração com TCE e sistemas contábeis.			15
Relatórios Gerenciais	Geração automática de relatórios e alertas.			10
Inteligência Artificial para avaliação ATRICON	Avaliação dos 88 pontos da Atricon.			10
Busca Avançada	Pesquisa avançada por documentos e informações.			10
Segurança da Informação	Conformidade com LGPD e ISO 27001.			15
Acessibilidade	Conformidade com normas WCAG.			10

Pontuação Total: 114 pontos

4.2 Critérios de Avaliação e Pontuação Final

- **Itens Críticos (Obrigatórios):**
  - Cadastro de Notícias
  - Publicação de Documentos
  - Transparência Ativa
  - Integração com Sistemas
  - Segurança da Informação
  - Inteligência Artificial para avaliação ATRICON
- **Pontuação mínima exigida para aprovação:** 90% (102 pontos)
- **Reprovação Automática:** O não atendimento a qualquer item crítico resulta em reprovação.

5. Resultado Final

- **Aprovado:** Atendimento de 100% dos itens críticos e mínimo de 102 pontos.
- **Reprovado:** Falha em qualquer item crítico ou pontuação inferior a 102 pontos.

Conclusão Este roteiro atualizado assegura que a PoC avalie todas as funcionalidades exigidas no TR, garantindo conformidade com os requisitos estabelecidos.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

(Base legal: Art. 3º da IN nº 65/2021)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste Termo.

2. RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA

A pesquisa de preços para o objeto foi realizada pelo servidor abaixo informados:

Ricardo Correa Lemos, matrícula 1577477, ocupante do cargo de Chefe de Setor da Supervisão de Informática (SUINFO).

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matrícula 2749422, Ocupante do cargo de Assessor Técnico da Supervisão de Informática (SUINFO).

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

3. FONTES CONSULTADAS

Iniciou-se a presente pesquisa de preços através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ferramenta do Governo Federal. Por conseguinte, conseguiu-se os seguintes resultados de **Contratações Similares feitas pela Administração Pública:**

- Dispensa de Licitação nº 003/2025 - Câmara Municipal de Porangatu/GO, divulgada no sítio: https://pncp.gov.br/app/editais/00824730000107/2025/10.
- Dispensa de Licitação nº 001.16.10.2024 - CGM - Controladoria Geral do Município de Russas/CE, publicada: https://pncp.gov.br/app/editais/07535446000160/2024/78.
- Dispensa de Licitação nº 008/2025 - Câmara Municipal de Ubaitaba/BA, divulgada em: https://pncp.gov.br/app/editais/16429243000180/2025/13.

Considerando, no entanto, a necessidade de ampliar a representatividade da amostra e garantir a compatibilidade do valor estimado com os preços atualmente praticados no mercado, foi incluída, de forma complementar, uma proposta comercial válida, obtida por meio de solicitação formal de cotação junto a fornecedor do setor privado, nos termos do inciso IV do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que o orçamento apresentado foi emitido dentro do prazo de validade admitido, inferior a seis meses, e devidamente registrado no processo para fins de comprovação da sua autenticidade e atualidade.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

Essa abordagem atende às exigências legais para definição do valor estimado da contratação, garantindo maior segurança técnica e jurídica à formação do orçamento.

Série de preços coletados: Os preços coletados estão discriminados no documento planilha/mapa de composição de preços.

Método aplicado: Média/mediana ou menor valor, conforme método aplicado na planilha de composição de preços.

Justificativa para a metodologia utilizada:

Média/Mediana: O parâmetro utilizado para definir quando utilizar a média ou a mediana foi o uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço de referência. Frise-se que o cálculo da média, do desvio padrão, do coeficiente de variação e da mediana podem ser obtidos de forma simples, por meio de fórmulas existentes no Excel.

3.1 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA CONSULTA

A consulta de preços foi realizada no dia 23 de Abril de 2025.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

4. QUADRO RESUMO DAS CONSULTAS REALIZADAS PARA A PESQUISA

A consulta nas fontes elencadas no item anterior proporcionaram a confecção do seguinte quadro resumo:

Objeto	Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de Prestação de Serviço - Locação de software tipo SaaS			
Cotações realizadas	**CNPJ**	**Quant. de meses**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
Câmara Municipal de Porangatu	24.766.632/0001-29	12	R$ 4.150,00	R$ 49.800,00
Cotação Comercial - ASSESI BRASIL LTDA	14.769.245/0001-92	12	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
Município de Russas	14.769.245/0001-92	12	R$ 4.365,00	R$ 52.380,00
Câmara Municipal de Ubaitaba	02.199.815/0001-77	12	R$ 5.200,00	R$ 62.400,00

5. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA ADOTADA NA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes em bases públicas e as quantidades a serem contratadas, observadas as peculiaridades do local de execução do objeto e a potencial economia de escala.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

Para composição do valor estimado, foram utilizados, de forma combinada, os parâmetros previstos no §1º do referido artigo, com especial destaque para:

- Inciso II – Foram consultadas três contratações similares realizadas pela Administração Pública nos últimos doze meses, devidamente atualizadas por índice oficial de correção de preços, conforme permitido pelo dispositivo legal, garantindo a compatibilidade temporal e material com o objeto pretendido;
- Inciso IV – Complementarmente, foi incluída uma proposta comercial válida, obtida por meio de solicitação formal de cotação junto a fornecedor do setor privado, conforme admite o inciso IV do §1º, observada a exigência de que o orçamento não tenha sido emitido com mais de seis meses de antecedência.

A combinação de fontes públicas e privadas seguiu o critério da representatividade e atualidade dos preços, respeitando os princípios da eficiência e economicidade. Ainda, a análise levou em conta as especificidades da localidade de execução, conforme impõe o caput do art. 23, para assegurar que o valor estimado reflita adequadamente as condições do mercado regional.

A metodologia adotada contribui para a formação de um valor estimado tecnicamente embasado, atendendo à legalidade estrita, e respaldando a condução de procedimento licitatório eficiente e transparente.

6. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Os resultados apresentados neste documento servem como base para o planejamento da futura contratação, contribuindo para a

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

análise da viabilidade econômica e a definição de parâmetros de negociação que assegurem a escolha da melhor proposta para a Administração. Esta formalização respeita as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, com vistas a garantir a conformidade do processo licitatório ou de dispensa de licitação com os princípios da eficiência, isonomia e transparência.

A presente pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 65/2021 e demais normativos aplicáveis. Foram priorizados os critérios previstos nos incisos I e II do art. 5º da referida instrução, assegurando a aderência às melhores práticas para levantamento de preços.

Além disso, garantimos que a quantidade de itens pesquisados é compatível com a demanda da contratação, e foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, de modo a preservar a razoabilidade dos preços estimados.

Por fim, a pesquisa foi realizada com pelo menos três preços, conforme recomendado, garantindo um comparativo adequado e um orçamento estimado alinhado às diretrizes de economicidade e eficiência exigidas pela Administração Pública.

Eventuais ajustes ou complementações poderão ser realizados em etapas posteriores, sempre em conformidade com a legislação vigente e mediante análise técnica e administrativa adequada. As informações detalhadas neste documento serão disponibilizadas nos autos do processo, garantindo a rastreabilidade e a publicidade das decisões adotadas.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

7. APRESENTAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado, utilizando-se como metodologia de cálculo a mediana dos valores relacionados, totalizou **R$4.282,50** (**Quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos**) para contratação mensal do serviço prestado e um valor de **R$ 51.390,00** (**Cinquenta e um mil e trezentos e noventa reais**) para o total de **12** (**doze**) meses de serviços contratados.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

ASSINATURAS

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Assinado de forma digital por RICARDO CORREA LEMOS:70747644349
Dados: 2025.04.23 15:05:10 -03'00'

SUPERVISOR DE INFORMÁTICA

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA SOUSA SILVA
Data: 23/04/2025 14:59:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSESSOR ESPECIALISTA EM CONTRATAÇÕES DE TIC

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Contratação Pública COLIBRIGOV SOLUÇÕES E GEREN. DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL	Cotação Comercial ASSESI BRASIL LTDA	Contratação Pública ASSESI BRASIL LTDA	Contratação Pública CONPUS CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA	Mediana dos Preços	Total Estimado
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste	Mês	12	R$ 49.800,00	R$ 50.400,00	R$ 52.380,00	R$ 62.400,00	**R$ 51.390,00**	**R$ 51.390,00**
TOTAL MENSAL ESTIMADO				**R$ 4.150,00**	**R$ 4.200,00**	**R$ 4.365,00**	**R$ 5.200,00**		**R$ 4.282,50**
TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO (12 MESES)				**R$ 49.800,00**	**R$ 50.400,00**	**R$ 52.380,00**	**R$ 62.400,00**		**R$ 51.390,00**

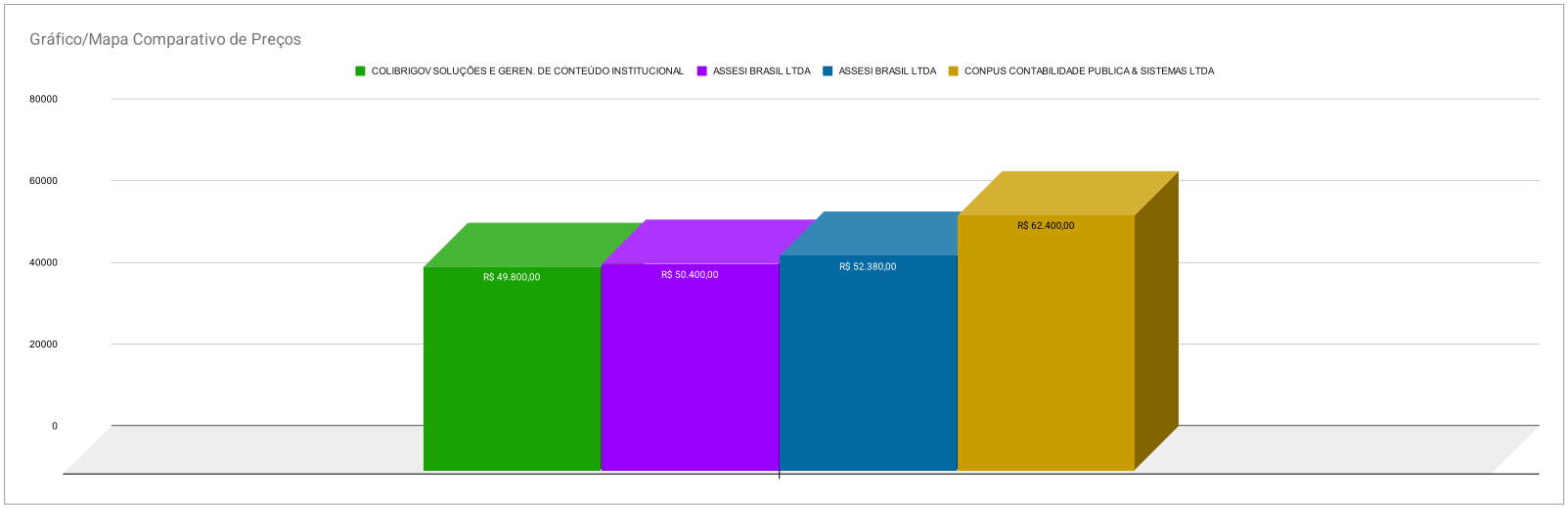

Este documento está em conformidade com os arts. 3º e 6º da IN Nº 73, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA COLETA DE PREÇOS	RICARDO CORRÊA LEMOS & GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA SOUSA SILVA.
MÉTODO UTILIZADO	MEDIANA DOS PREÇOS INCIDENTES SOBRE TRÊS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E UMA COTAÇÃO VIA PROPOSTA COMERCIAL (Lei nº 14.133/2021).
JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA	A presente pesquisa de preços foi elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, priorizando a consulta a bases públicas oficiais, notadamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Complementarmente, foi realizado cotação de proposta comerciais junto a empresas especializadas, a fim de subsidiar a formação do valor estimado da contratação.

CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.824.730/0001-07, com sede localizada na Rua 05, s/n.º - Vila Primavera, neste Município, representado pelo Sr. (a) José Ueliton de Moura Durão, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 812.378.471-68, e RG nº 3605639 SSP/GO, residente e domiciliado (a) na Rua Paraná, Qd. B, Lt. 02 – Setor Jardim Brasília, Porangatu/GO, CEP 76550-000, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADA: JOABY AUGUSTO SOUTO SILVA – ME, nome fantasia COLIBRIGOV SOLUÇÕES E GEREN. DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL, no CNPJ sob nº 24.766.632/0001-29, com sede administrativa na Rua Dona Genoveva Resende, Qd. 26, Lt. 05 – Vila União II, Mutunópolis/GO, CEP 76540-000, representada por Joaby Augusto Souto Silva, brasileiro, empresário, RG n.º 5038808 DGPC/GO e CPF n.º 024.907.151-78, residente e domiciliada na Rua Dona Genoveva Resende, Qd. 26, Lt. 05 – Vila União II, Mutunópolis/GO, CEP 76540-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, modalidade Dispensa, sujeitando-se a contratante e a contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL:

1.3 - O presente contrato é oriundo do **Processo Administrativo nº 2683/2025/CÂM**, fundamentando-se nos termos do **Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025**, fundamentada no **Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de Abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, observando ainda as cláusulas e disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria transparência municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porangatu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO

3.1 – O valor total estimado do presente contrato é de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), compreendendo:

ITEM	QTD.	REF.	NATUREZA DO OBJETO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	12	MÊS	Prestação serviços de desenvolvimento, manutenção de portal da transparência e acesso à informação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porangatu	R$ 4.150,00	R$ 49.800,00

3.2 – Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURIDICA 01.031.1501.2.253. 3.3.90.40.00 - FICHA: 309 FONTE: 100

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pesquisa de Preços / Software como serviço (SaaS) (0188220) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 51

4.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com as quantidades efetivamente entregues, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável da CONTRATANTE.

4.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.2.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

4.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.3.1 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4 – A CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Se obriga a executar os serviços de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE.

5.2 – Se responsabiliza por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica vigentes, incluindo a denominada responsabilidade civil.

5.3 – É a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

5.3.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima especificados, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.4 – Obriga-se a fornecer a CONTRATANTE os dados técnicos que esta achar necessário e de seu interesse, bem como, todos os elementos e informações quando solicitados.

5.5 – Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando esta Prefeitura autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à empresa.

5.6 – Está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como manter todas as condições de habilitação e qualificação.

5.7 – Refazer às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela CONTRATANTE.

5.8 –Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Indicar servidor para executar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem realizados.

6.2 – Dar o apoio técnico necessário a CONTRATADA.

6.3 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados.

6.4 – Efetuar o pagamento na forma estabelecida.

6.5 – Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir e aperfeiçoar métodos de trabalho, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – A vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

7.1.1 – O presente contrato também poderá ser extinto a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato será acompanhada pela servidora ROSÁLIA ALVES DE ALMEIDA TEIXEIRA, CPF n°. 948.423.961-72, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete como gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização, por força da Portaria 014/2025, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1 - Serão aplicadas penalidades no caso de prestação de serviço em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à empresa prestadora penalidades previstas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência;
9.2.2 - Multa;
9.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;
9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.2.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
9.2.5.1 Das sanções estabelecidas no item 9.2, subitens 9.2.1, 9.2.2, e 9.2.3 no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;
9.2.5.2 - Da sanção estabelecida no item 9.2, subitem 9.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.3 - O atraso injustificado na prestação de serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021 de 21 de abril de 2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – Este instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porangatu, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Porangatu/GO, 09 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU
Jose Ueliton de Moura Durão
Presidente da Câmara Municipal

JOABY AUGUSTO SOUTO SILVA – ME
COLIBRIGOV SOLUÇÕES E GEREN. DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL
CNPJ nº 24.766.632/0001-29
Joaby Augusto Souto Silva
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1. Alexsandra Batista do Nascimento Silva
CPF Nº. 843.822.031-87

2. Paula Leisane Ferreira da Silva
CPF Nº. 952.815.501-44

PROPOSTA DE PREÇO

A(o) Setor de compras da
Defensoria Estadual do Maranhão - MA

Conforme solicitado estamos enviando proposta de preços para os serviços abaixo:

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Defensoria do Estado do Maranhão que disponibilize informações Institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, diário oficial, frota de veículos, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), para atender a LEI 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação, e locação de software de gerenciamento, adequação e confecção da Carta de Serviços ao Cidadão no Portal de Transparência, com ferramentas integradas de buscas de conteúdo, disponibilização de avaliação do ouvidor, dos serviços e sistema de controle para atender a Lei 13.460 de 26 junho de 2017.	Mês	12	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
Total					R$ 50.400,00

Valor Total: R$ 50.400,00.

Validade da proposta: 60 dias

Proponente: A AMARO F DA SILVA – ME

Endereço: RUA INGLATERRA, 243 – ITAPERI

Cidade: Fortaleza – CE

CEP: 60.714-150

CNPJ: 14.769.245/0001-92

Fortaleza/CE, 04 de abril de 2025.

A. AMARO F. DA SILVA - EPP
Armando Amaro Fragoso da Silva
CPF: 014.475.673-07
Armando Amaro Fragoso da Silva
CEO Assesi

CONTRATO Nº 202410240001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001.16.10.2024-CGM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018.20241015/0001-24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E ASSESI BRASIL LTDA.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, com sede na Avenida Dom Lino n° 831, Centro, Russas, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.535.446/0001-60, neste ato representada pelo Sr GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.769.245/0001-92, sediada na Rua Inglaterra, 243, Q013, Itaperi, Fortaleza / CE - CEP: 60.714-150, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ARMANDO AMARO F DA SILVA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 014.475.673-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 00018.20241015/0001-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001.16.10.2024-CGM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, CONTEMPLANDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, 150 CAIXAS COM A CAPACIDADE DE 15G/CAIXA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE OUVIDORIA GERAL E OUVIDORIA SETORIAL E SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CARTA DE SERVIÇOS PARA ATENDER A LEI 13.460 DE 26 JUNHO DE 2017, SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM DE RUSSAS-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL

Pesquisa de Preços / Software como serviço (SaaS) (0188220) SEI 0001765.110000/2025-25 / pg. 56

GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567 07

1	Informática - locação (software)	12.0	Mês		

LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, CONTEMPLANDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, 150 CAIXAS COM A CAPACIDADE DE 15G/CAIXA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE OUVIDORIA GERAL E OUVIDORIA SETORIAL E SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CARTA DE SERVIÇOS PARA ATENDER A LEI 13.460 DE 26 JUNHO DE 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a)Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b)Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c)Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d)Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e)Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual e o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 4.365,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM R$ 52.380,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste processo administrativo será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria contratante, mediante crédito em conta corrente em nome do contratado.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida o contratado para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento o contratado em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307

GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

a)Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

b)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c)Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d)Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307

GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304

Pesquisa de Preços / Software como serviço (SaaS) (0188220) SEI 0001765.110000/2025-25 / pg. 10

e)Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f)Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g)Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h)Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i)Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

j)Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

k)A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a)Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

b)A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307

GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304

c)Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d)Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e)Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g)Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h)O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i)Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j)Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307
GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304
Pesquisa de Preços / Software como serviço (SaaS) (0188220) SEI 0001765.110000/2024-05 / pg. 61

k)Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

l)Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m)Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

n)Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

o)Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

p)Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q)Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

r)Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

s)Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

t)Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

u)Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307
GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304

v)Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a)Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307

GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304 Assinado de forma

c)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d)Multa;

10.3. A multa será calculada por meio de processo administrativo sancionatório e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.1.

10.4.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo sancionatório que assegure o contraditório e a ampla defesa o contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567304
GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

10.11.A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

10.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307

artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

11.7.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a **Dotação Orçamentária:** 1801.04.122.0200.2.148 - Manter as Atividades Administrativas da Controladoria Geral do Município; **Elemento de Despesa:** 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; **Sub - Elemento de Despesa:** 33.90.40.11 - Locação de Softwares; **Fonte de Recursos:** 1500000000-Recursos não vinculados de impostos.

12.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso ocorra, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567730
Pesquisa de Preços / Software como serviço (SaaS) (0188220) SEI 0001765.110000/2025-05 / pg. 66

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Russas-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

RUSSAS/CE, 24 de outubro de 2024.

GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304

Assinado digitalmente por GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=25882551000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304
Razão: Eu concordo com partes especificas deste documento
Localização:
Data: 2024.10.24 16:10:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ/MF Nº 07.535.446/0001-60
GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307

Assinado de forma digital por

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307

Assinado de forma digital por ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307
Dados: 2024.10.24 15:41:41 -03'00'

ASSESI BRASIL LTDA
CNPJ/MF Nº 14.769.245/0001-92
ARMANDO AMARO F DA SILVA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 071.901.483-29

2 _____ 040.556.333-10

CONTRATO 013/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA E A EMPRESA CONPUS CONTABILIDADE PÚBLICA SISTEMAS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o Nº 16.429.243/0001-80, situada na Av. Vasco Neto nº. 03, Centro, cidade de UBAITABA, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE, o Senhor **IZAQUE SOUZA SANTOS**, portador do RG nº. 15.444.871-00, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 047.013.615-42, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONPUS CONTABILIDADE PÚBLICA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.199.815/0001-77, situada à Avenida Princesa Isabel, 395, andar 7, salas 712 e 713, CEP: 45.607-291, São Caetano, Itabuna, BA, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA**, inscrito no CRC BA sob o nº. 021660-0 e CPF nº. 418.165.105-30, aqui denominada **CONTRATADA**, celebram a presente avença, regida pela Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as normas estabelecidas no Decreto Legislativo 073/2025, cujo processo que a gerou fora a Dispensa de Licitação nº. **008/2025**, oriunda do processo administrativo nº. **013/2025**, regida ainda pela proposta da contratada e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir alinhavadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA, nas condições adiante estabelecidas.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA	MÊS	12	R$ 5.200,00	R$ 62.400,00
Valor global R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;

Pesquisa de Preços / Software como serviço (SaaS) (0188220) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 69

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação é da data de sua assinatura a 31.12.2025, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual se dará da seguinte forma, competindo à CONTRATADA:

3.2. Garantir a alimentação regular e contínua do Portal da Transparência, inserindo as informações e documentos fornecidos pela Câmara Municipal em conformidade com as exigências legais, incluindo:

a) Publicação de receitas e despesas detalhadas;

b) Disponibilização de relatórios de gestão fiscal, execução orçamentária e demais informações previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

Pesquisa de Preços / Software como serviço (SaaS) (0188220) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 70

c) Atualização de contratos, licitações, atos normativos e demais informações pertinentes à gestão pública;

d) Manutenção de dados relacionados à remuneração de servidores, transparência de diárias e benefícios pagos.

3.3. Executar os serviços de manutenção técnica corretiva e preventiva do Portal da Transparência, garantindo:

a) Correção de falhas ou erros técnicos que comprometam o funcionamento do portal;

b) Atualizações de segurança e melhorias para otimização de desempenho;

c) Adequação às normativas atualizadas sobre transparência e publicidade de dados públicos.

3.4. Garantir a integridade e a segurança das informações publicadas, prevenindo acessos não autorizados ou modificações indevidas no conteúdo disponibilizado.

3.5. Prestar suporte técnico e esclarecimentos quando solicitado pelo contratante, respondendo tempestivamente às demandas relacionadas ao funcionamento do portal e à adequação das informações.

3.6. Assegurar a conformidade das funcionalidades do portal com os padrões de acessibilidade digital previstos na legislação correlata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

5.2. O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, predestinado ao pagamento de serviços/pessoal e materiais/insumos, sendo que 40% do valor total se refere a materiais/insumos e 60% a despesa com pessoal.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.5. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos em conta corrente adiante indicado:

BANCO DO BRASIL

AG: 3175-5

C/C: 2.122-9

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Pesquisa de Preços / Software como serviço (SaaS) (0188220) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 71

5.6. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestada a efetiva satisfação do objeto contratual pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o) índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Pesquisa de Preços / Software como serviço (SaaS) (0188220) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 72

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for este o caso.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for este o caso.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Pesquisa de Preços / Software como serviço (SaaS) (0188220) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 73

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Pesquisa de Preços / Software como serviço (SaaS) (0188220) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 74

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas;

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,8% (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Pesquisa de Preços / Software como serviço (SaaS) (0188220) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 78

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária 01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Gestão das Ações da Câmara de Ubaitaba

Elemento Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

12.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Pesquisa de Preços / Software como serviço (SaaS) (0188220) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 79

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)

16.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. **MIGUEL ARTUR SANTIAGO GUIMARÃES**.

16.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.5. Na hipótese da contratação de terceiros deverão ser observadas as seguintes regras:

a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Pesquisa de Preços / Software como serviço (SaaS) (0188220) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 80

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubaitaba, BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubaitaba, BA, 17 de janeiro de 2025.

_____	_____
CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA IZAQUE SOUZA SANTOS	CONPUS CONTABILIDADE PÚBLICA SISTEMAS LTDA CONTRATADO

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0001765.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Encaminhamos os autos para as providências cabíveis.

São Luís–MA, em **23** de **abril** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 23/04/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0188228** e o código CRC **B2AA5D2A**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas,

Considerando o processo n.º **0001765.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Encaminho os autos para providencias quanto a elaboração de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR)

São Luís–MA, em **24** de **abril** de **2025**.

Paulo Rodrigues da Costa

Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 24/04/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0188568** e o código CRC **19FE6460**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de ContrataçãoAnual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano deLei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Cetificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executanto o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Proc. n.º 0001765.110000931.0.2025

Objeto: Fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes.

INDICADOR 01	
ITEM	**DISPONIBILIDADE DO SISTEMA**
Finalidade	Garantir que o sistema esteja operacional para os usuários.
Meta a Cumprir	Garantir disponibilidade mínima de 99% do sistema durante o período de vigência do contrato.
Forma de Medição	Monitoramento do tempo de disponibilidade gerados pela contratada e validados pela contratante
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir da ativação do serviço
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 02	
ITEM	**CONFORMIDADE COM A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**
Finalidade	Assegurar que o site e o Portal da Transparência atendam integralmente as exigências legais.
Meta a Cumprir	100% de conformidade com as exigências normativas.
Forma de Medição	Auditoria e validação periódica por controle interno e orgãos reguladores
Periodicidade da verificação	Trismestral
Início de Vigência	A partir do início da implantação do sistema
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 03	
ITEM	**TEMPO DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS TÉCNICOS**
Finalidade	Assegurar que o suporte técnico oferecido pela contratada seja ágil nas solicitações e nas resoluções de problemas e dúvidas dos usuários.
Meta a Cumprir	Atendimento imediato para questões críticas e resposta rápida para demais solicitações.
Forma de Medição	Registros de atendimento, incluindo tempo de resposta e tempo de resolução
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir da ativação do contrato
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 04	
ITEM	**SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA INFORMAÇÃO**
Finalidade	Assegurar proteção contra acessos não autorizados e vazamento de dados
Meta a Cumprir	Implementar autenticação de dois fatores e controle de acessos diferenciados para administradores e aplicadores
	Realizar backups automáticos diários e testes de recuperação de dados trimestrais
Forma de Medição	Auditorias de segurança e registros, gestão de acessos e relatórios de conformidade com boas práticas de proteção de dados.
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	A partir da ativação dos serviços
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 05	
ITEM	**ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL**
Finalidade	Garantir que todas as informações obrigatórias estejam atualizadas conforme exigências legais.
Meta a Cumprir	100% das informações essenciais publicadas e atualizadas, conforme cronograma da Defensoria
Forma de Medição	Auditoria de conteúdo no portal
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir da ativação do serviço
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 06	
ITEM	**COMPATIBILIDADE**
Finalidade	Assegurar que o site funcione corretamente em diferentes navegadores e dispositivos móveis
Meta a Cumprir	100% de compatibilidade com os principais navegadores móveis
Forma de Medição	Testes automatizados de compatibilidade
Periodicidade da verificação	Semestral
Início de Vigência	A partir da ativação do serviço
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 07	
ITEM	**BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS**
Finalidade	Garantir a integridade e recuperação das informações do portal.
Meta a Cumprir	Backup diário e recuperação em até 24 horas em caso de falha.
Forma de Medição	Testes periódicos de backup e recuperação
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	A partir da ativação do serviço
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 08	
ITEM	**SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS INTERNOS**
Finalidade	Avaliar a qualidade do suporte técnico e usuabilidade
Meta a Cumprir	85% de aprovação em pesquisa de satisfação
Forma de Medição	Questionário eletrônico em escala de avaliação
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	A partir da ativação do sistema
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo **n.º 0001765.110000931.0.2025 - Contratação Direta: Dispensa Eletrônica - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS.**

Após elaboração e inserção do **Mapa de Gerenciamento - MGR** e do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR,** encaminhamos os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís–MA, em **25** de **abril** de **2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora de Monitoramento
Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 25/04/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0189322** e o código CRC **7723F20C**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Assessoria de Planejamento,

Considerando o processo **n.º 0001765.110000931.0.2025 - Contratação Direta: Dispensa Eletrônica - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS.**

Solicito que seja informada subação adequada para enquadramento da despesa na estrutura do **DEPUB** e encaminhamento à **SUFIN** para informação de disponibilidade orçamentária.

São Luís–MA, em **28** de **abril** de **2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 28/04/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0189749** e o código CRC **91E549DD**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

À Supervisão Financeira,

Considerando **processo n.º 0001765.110000931.0.2025 - Contratação Direta: Dispensa Eletrônica - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS**, conforme solicitado, as despesas correrão no seguinte Programa de Trabalho.

Informações de Enquadramento da Despesa:

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	2656 – Assistência Jurídica Gratuita
Subação:	023621 - Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	**03.092.0623.2656.023621**

Atenciosamente, em **28** de **abril** de **2025**.

Suzana Oliveira Martins
Assessora Junior
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Oliveira Martins**, **Assessora Junior**, em 28/04/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0189901** e o código CRC **28DFD02A**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUFIN /Supervisão Financeira

À Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando processo n.º **0001765.110000931.0.2025 - Contratação Direta: Dispensa Eletrônica - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS**

Objetivando o pleno atendimento da solicitação de Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS conforme contido nos autos, encaminho para ser informada disponibilidade orçamentária.

São Luís–MA, em **28** de **abril** de **2025**.

Eduardo Henrique de Melo Menezes

Supervisor Financeiro em Exercício

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique Melo Menezes**, **Supervisor Financeiro em Exercício**, em 28/04/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0189927** e o código CRC **7A48D466**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ORÇAMENTO DE 2025

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	176511000093102025	**DATA:**	28/04/2025
CREDOR:			
Nº CPF/CGC:			
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representacao Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	2656 - Assistência Jurídica, Integral e Gratuita		
UNIDADE GESTORA:	080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023621 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
NATUREZA DE DESPESA:	339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33904006 - Locação de Software		
FONTE DE RECURSOS:	1500101000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO		
MOD. EMPENHO:	Global	**LICITAÇÃO:**	06 - Dispensa de Licitação
HISTÓRICO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do P		
VALOR:	R$ 51.390,00	**SALDO DA ND:**	R$ 3.800.000,00
		SALDO DO ITEM:	R$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO ÚLTIMA GRAVAÇÃO: JJSFERREIRA

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).

Informe de Disponibilidade Orçamentária (0190213) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 92

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCCF /Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0001765.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Em atendimento ao despacho da Supervisão Financeira, informamos a dotação orçamentária, conforme disponibilidade do SCO.

São Luís–MA, em **28** de **abril** de **2025**.

José Joaquim Silveira Ferreira
Auxiliar Técnico
DCCF

Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Silveira Ferreira**, **Auxiliar Técnico**, em 28/04/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0190218** e o código CRC **720B8511**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0001765.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Considerando que o processo foi encaminhado para a Assejur para emissão de parecer jurídico;

Considerando a análise dos documentos da fase preparatória;

Constatamos alguns pontos que merecem revisão por parte do Setor Requisitante:

1º) O item 11.1 do ETP traz como possível contratação correlata a contratação de serviços de suporte técnico contínuo e treinamento de equipe. Observamos, porém, que o suporte técnico já faz parte da solução escolhida, conforme disposto no quadro do item 5.2;

2º) No TR, no item 14, das sanções, não há a previsão expressa da aplicação de multa como modalidade sancionatória. Assim, para que haja a possibilidade de aplicação de sanção de multa de forma isolada, recomendamos a inclusão da penalidade como modalidade sancionatória no item 14.2;

3º) Na parte da exigência da qualificação econômico-financeira do licitante, o índice de liquidez disposto no item 21.4.2 não é compatível com o disposto no item 21.5, b;

4º) As informações de recebimento provisório e definitivo presentes no cronograma de execução do item 24 do TR não são compatíveis com os critérios de recebimento provisório e definitivo do item 20. Ademais, no item 20.2 do TR, não fica claro qual seria a "documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual" da qual o item faz referência.

Após a análise dos pontos acima dispostos, solicitamos o retorno do processo para esta Assejur para emissão de parecer.

São Luís–MA, em **06** de **maio** de **2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / **assessoriajuridica@ma.def.br -**

0193880v3

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 06/05/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0193880** e o código CRC **635888BD**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Informações Gerais:

Número do Processo	0001765.110000931.0.2025
Tipo:	Contratação: Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	DPE/MA
UASG:	453747

INTRODUÇÃO

O presente Estudo reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para **Contratação de Serviço** referente a **Locação, desenvolvimento, manutenção e sustentação do Portal Institucional em atendimento as Leis de Transparência Vigentes**, com vistas à continuidade e pleno funcionamento da Instituição, sob Gestão e Fiscalização da **SUINFO /Supervisão de Informática**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através da Supervisão de Informática (SUINFO), identificou a necessidade urgente de atualização e melhoria do site institucional e do Portal da Transparência. A atual plataforma e os sistemas relacionados não atendem às exigências normativas mais recentes, incluindo questões de segurança, acessibilidade, e transparência, conforme indicado pelo Controle Interno. A solicitação busca contratar uma ferramenta para modernizar esses canais, garantindo a conformidade com as normas legais e regulatórias, como a Lei de Acesso à Informação

(Lei 12.527/2011) e a Lei 13.460/2017.

1.2. O objetivo principal é contratar uma ferramenta especializada para a atualização tecnológica do site institucional e do Portal da Transparência, permitindo a melhoria da segurança, da transparência pública, da acessibilidade e da eficiência operacional. Além disso, busca-se garantir a plena conformidade com as regulamentações de órgãos de controle, garantindo uma melhor experiência para os cidadãos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Unidade Gestora	080101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Unidade Orçamentária	08101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Função:	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
Subfunção:	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa:	0623 - ORIENTAÇÃO JURÍDICA, ACESSO A DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
Ação:	2656 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA
Subação:	023621 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa de Trabalho:	03.092.0623.2656.023621

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A ferramenta a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- Conformidade com as normas de acessibilidade e segurança, como estabelecido pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015).
- Capacidade de integração com as plataformas existentes, garantindo a continuidade das operações sem interrupções significativas.
- Facilidade na atualização e manutenção contínua do conteúdo, reduzindo o esforço operacional.
- Implementação de tecnologias de segurança para proteger dados sensíveis e garantir a integridade das informações.

3.2. A ferramenta deverá ser fácil de usar para a equipe da Defensoria Pública, permitindo que a manutenção e atualizações sejam feitas de forma eficiente, sem a necessidade de recursos externos constantes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. 01 licença de uso por 12 meses

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Entre as opções podemos considerar o desenvolvimento próprio pela instituição, a contratação de uma fábrica de software para desenvolvimento e a locação de software na modalidade SaaS.

5.2. Na tabela abaixo apresentando os prós e contras dos meios possíveis para atender à demanda de gerenciamento e controle do site oficial e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão:

Opção	Prós	Contras
1. Desenvolvimento Interno	- Total controle sobre o projeto.	- Quadro pequeno de desenvolvedores, limitando capacidade de entrega.
	- Customização completa e específica para as necessidades da Defensoria.	- Exige alto investimento de tempo para desenvolvimento e manutenção.
	- Redução de custos a longo prazo, sem dependência de fornecedores externos.	- Risco de descontinuidade devido à alta rotatividade ou ausência de profissionais qualificados.
	- Dados hospedados internamente, aumentando a sensação de segurança.	- Necessidade de infraestrutura e suporte robustos.
2. Contratação de Empresa para Desenvolvimento Sob Demanda	- Solução personalizada para atender exatamente às necessidades da Defensoria.	- Alto custo inicial para desenvolvimento e customização.
	- Garantia de suporte durante o contrato, reduzindo o risco de falhas técnicas.	- Dependência do fornecedor para atualizações e suporte após o contrato.
	- Possibilidade de escalabilidade e integração com sistemas já existentes.	- Prazo longo para desenvolvimento e entrega da solução final.
	- Transferência de riscos de desenvolvimento para a empresa contratada.	- Necessidade de elaboração de um Termo de Referência (TR) detalhado para evitar lacunas contratuais.
	- Solução pronta e homologada no mercado, permitindo rápida implementação.	- Menor flexibilidade para customizações específicas.

Opção	Prós	Contras
3. Locação de Software como Serviço (SaaS)	- Atualizações regulares e manutenção já inclusas no custo do serviço.	- Custo recorrente (assinatura), que pode ser maior a longo prazo comparado a outras opções.
	- Adequação imediata às legislações de transparência e acessibilidade.	- Dependência do fornecedor para garantia de continuidade do serviço.
	- Garantia de suporte técnico especializado e SLA bem definido.	- Dados geralmente hospedados em servidores externos, exigindo atenção à conformidade com normas de segurança e proteção de dados sensíveis.

5.3. Análise e Considerações

1. **Desenvolvimento Interno**: Não é viável devido ao quadro reduzido de desenvolvedores, o que compromete a capacidade de manutenção e desenvolvimento contínuo.

2. **Contratação de Empresa para Desenvolvimento Sob Demanda**: Mais indicado para projetos únicos e altamente customizados, mas apresenta custo elevado e maior tempo de entrega.

3. **Locação de Software como Serviço (SaaS)**: Ideal para soluções rápidas, com conformidade normativa garantida e suporte técnico contínuo. Apesar do custo recorrente, minimiza riscos operacionais e de conformidade.

5.4. Com base nos dados apresentados, a **locação de software como serviço (SaaS)** se destaca como a solução mais prática e viável para a Defensoria Pública, considerando a urgência da demanda, o quadro reduzido de TI e a necessidade de conformidade imediata com as legislações aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. R$ 51.090,00 (Cinquenta e um mil e noventa reais) para o total de 12 (doze) meses de serviços contratados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta envolve a locação de software especializado para gerenciamento e controle do site oficial e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei nº 13.460/2017, que regulamenta a Carta de Serviços ao Cidadão.

7.2. Essa solução deverá incluir funcionalidades integradas para a gestão de informações institucionais, publicações legais e administrativas, bem como ferramentas que assegurem a acessibilidade, transparência e segurança digital. O software contratado deve possuir os seguintes módulos e recursos principais:

7.2.1. Gerenciamento de Conteúdo e Informações:

- Cadastro e publicação de notícias, vídeos, áudios e imagens.

- Gerenciamento de documentos oficiais (leis, decretos, portarias, editais, convênios e contratos).
- Recursos para personalização visual, como temas e banners, permitindo melhor comunicação visual.

7.2.2. Conformidade com Normas de Transparência:

- Módulos específicos para atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, com publicação de receitas e despesas detalhadas.
- Integração com sistemas de ouvidoria (e-SIC) e portais de transparência.

7.2.3. Gestão de Licitações e Convênios:

- Cadastro e acompanhamento de licitações, contratos e aditivos.
- Gerenciamento de convênios, incluindo planos de aplicação de recursos e relatórios gerenciais.

7.2.4. Acessibilidade e Usabilidade:

- Adequação às normas de acessibilidade digital, garantindo o acesso a todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência.
- Ferramentas de busca avançada para facilitar o acesso a informações.

7.2.5. Integração e Automação:

- Capacidade de integrar-se com outros sistemas de gestão (financeiros, contábeis, folha de pagamento).
- Geração automática de relatórios de desempenho e conformidade.

Ferramentas de Avaliação e Controle:

- Sistema para avaliação dos serviços por parte do ouvidor e usuários.
- Monitoramento de pendências, alertas e críticas, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

7.2.6. Segurança Digital:

- Implementação de padrões robustos de segurança para proteção de dados e prevenção contra acessos não autorizados.

7.3. A solução garantirá que o site oficial e o Portal da Transparência sejam mais acessíveis, seguros e em conformidade com as exigências normativas. Além disso, visa aprimorar a eficiência operacional da Defensoria Pública, fortalecendo seu compromisso com a transparência e a prestação de contas à sociedade.

7.4. Essa proposta atende às necessidades levantadas pelo Controle Interno da DPE-MA e contribui para a modernização digital da instituição, otimizando a interação com o público e promovendo uma gestão mais eficiente das informações.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Dada a natureza da contratação, que abrange uma solução única e integrada com funcionalidades interdependentes, o parcelamento é tecnicamente inviável, pois comprometeria a execução plena e eficiente dos serviços contratados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação da ferramenta deverá resultar na atualização do site institucional e do Portal da Transparência, cumprindo com as exigências de segurança, acessibilidade e transparência, além de proporcionar uma gestão mais eficiente de conteúdo e recursos.

9.2. Os indicadores de sucesso incluem a conformidade com os requisitos legais, aumento da eficiência operacional, e a melhoria na experiência do usuário, medida por meio de feedbacks e análise de acessibilidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da contratação, será necessário realizar a definição do escopo final, detalhamento técnico da solução e análise das propostas de fornecedores.

10.2. Essas ações garantirão que a contratação atenda às necessidades da Defensoria Pública e que todas as etapas sejam cumpridas de acordo com a Lei 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a operacionalização da presente solução, tendo em vista que se trata de um software como serviço (SaaS), fornecido sob o modelo "prateleira", o qual contempla, de forma integrada, todas as funcionalidades necessárias para sua implantação, uso e manutenção.

11.2. A solução contratada já inclui, em sua prestação, implantação, hospedagem, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico e atualizações automáticas, o que elimina a necessidade de contratações acessórias para suporte, treinamento ou infraestrutura tecnológica adicional.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Esta contratação não deverá gerar impactos ambientais significativos, pois se trata de uma atualização tecnológica de sistemas, que não envolve a produção de resíduos ou impactos ecológicos.

12.2. A análise de impacto ambiental foi realizada de forma a assegurar que a contratação respeite os princípios da sustentabilidade, mesmo que a solução não envolva diretamente questões ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação é viável tanto técnica quanto financeiramente, considerando as soluções disponíveis no mercado e os benefícios esperados em termos de melhoria operacional, segurança e conformidade com as exigências legais.

13.2. A viabilidade é garantida pela pesquisa de mercado realizada e pela disponibilidade orçamentária

para o projeto, que será ajustado conforme os parâmetros da Lei 14.133/2021.

14. RESPONSÁVEIS

14.1. Ricardo Correa Lemos - Supervisor de Informática

15. Outras informações, se houver

15.1. CATSER - 26077 - Software como Serviço - SaaS

São Luís–MA, em **07** de **maio** de **2025**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 20/05/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0194100** e o código CRC **38C8BE7E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001765.110000931.0.2025
Tipo:	Contratação: Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	DPEMA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço - CATSER - 26077 - Software como Serviço - SaaS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste Termo.

1.2. Estão incluídos no objeto desta contratação:

1.2.1. Fornecimento, configuração e customização da solução SaaS.
1.2.2. Migração de conteúdo dos portais atuais.
1.2.3. Hospedagem, manutenção e segurança da plataforma.
1.2.4. Treinamento da equipe da DPE/MA.
1.2.5. Suporte técnico especializado e contínuo.

1.2.6. Desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações sob demanda.
1.2.7. Garantia de evolução tecnológica e adequação à legislação.

1.3 A empresa contratada deverá garantir a continuidade dos serviços de Software como Serviço (SaaS) destinados ao site institucional e ao portal da transparência, sem interrupção injustificada, salvo em casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados. Por essa razão, considerando a essencialidade do serviço e que a interrupção dos mesmos compromete a Administração Pública, caracterizam-se os mesmos como de prestação continuada, que implica na possibilidade de prorrogação de vigência nos termos da legislação regente.

1.4 O SaaS do objeto deverá já ser existente no mercado (do tipo prateleira), cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do CONTRATANTE.

1.4.1. A solução a ser contratada deverá estar totalmente desenvolvida, em pronta disponibilidade para uso (off-the-shelf), e ser comercialmente distribuída no mercado, sem necessidade de customização estrutural ou desenvolvimento sob demanda.

1.5 A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento do SaaS requerido e no fornecimento dos serviços de ativação, implantação, migração de base de dados, treinamentos, operação assistida, disponibilidade da solução, suporte técnico e customização para o referido software, visando a atender às demandas do CONTRATANTE conforme definidas nas cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos.

1.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

1.7 Todo o serviço e licenças a serem fornecidas deverão ser disponibilizados na Modalidade de Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), cabendo o regimento e gerenciamento da infraestrutura necessária para disponibilidade e operação desses softwares de responsabilidade da CONTRATADA.

1.8 O objeto do contrato deve estar parametrizado às exigências da Associação dos Membros dos Tribunais de Conta do Brasil ATRICON (CARTILHA 2025), no que tange à transparência e divulgação de informações públicas.

1.6 JUSTIFICATIVA:

1.6.1 A contratação da solução Software como Serviço (SaaS) para Portal Institucional e Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) é fundamental para garantir a continuidade, modernização e segurança da disponibilização de informações institucionais e de transparência ativa, em conformidade com a legislação vigente, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Carta de Serviços ao Cidadão (Lei nº 13.460/2017) e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

1.6.2 O modelo SaaS foi escolhido por proporcionar elevada disponibilidade, escalabilidade e segurança, reduzindo custos operacionais e garantindo atualizações constantes, sem necessidade de infraestrutura própria por parte da Administração. Além disso, a solução permite adequação contínua às exigências dos órgãos de controle, como Tribunais de Contas e Ministério Público, favorecendo a transparência e o acesso à informação.

1.6.3 A essencialidade do serviço justifica sua contratação continuada, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que sua interrupção comprometeria a publicidade dos atos administrativos e o atendimento às exigências legais de transparência pública. O contrato prevê também a migração de conteúdo, suporte técnico especializado, treinamento de equipe e implementação de novas funcionalidades conforme a necessidade da DPE/MA, garantindo a

evolução tecnológica da plataforma.

1.6.4 Dessa forma, a presente contratação se faz necessária para assegurar a prestação de um serviço eficiente, seguro e transparente, alinhado às melhores práticas de gestão pública digital.

1.6.5 A contratação do Software na modalidade Software como Serviço (SaaS), após Estudo Técnico realizado pela equipe de planejamento da contratação, representa a forma mais vantajosa para o CONTRATANTE, não implicando em investimentos com infraestrutura de TI, software, mão de obra especializada e na gestão de todos estes recursos para sua sustentação.

1.6.6 Por fim, este termo de referência expressa a preocupação do CFQ em agir com transparência na condução do referido processo e em oferecer aos interessados todas as informações necessárias para que possam compreender suas dimensões institucionais e administrativas.

1.7 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado diretamente, na modalidade dispensa, em sua forma eletrônica

1.8 Da Justificativa para a não aplicação da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

1.8.1 Conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve realizar processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00. Entretanto, o art. 49, inciso IV, da mesma lei, estabelece que essa exclusividade não se aplica quando a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuando-se as dispensas tratadas nos incisos I e II do art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.8.2 No caso em questão, a contratação do serviço de software no modelo Software as a Service (SaaS) possui valor estimado abaixo de R$ 80.000,00. Contudo, a pesquisa de mercado realizada indicou que a maioria das empresas fornecedoras desse serviço não se enquadra como ME/EPP. A restrição do processo licitatório exclusivamente para ME/EPP poderia limitar a competitividade e, consequentemente, comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.8.3 Adicionalmente, o art. 10 do Decreto nº 8.538/2015 prevê que os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para ME/EPP não se aplicam quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Nesse sentido, considerando a escassez de fornecedores ME/EPP aptos a atender às especificações técnicas requeridas para o software SaaS, a aplicação da exclusividade poderia ser prejudicial ao interesse público.

1.8.4 Portanto, fundamentado nos princípios da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, opta-se por não restringir a participação no certame às ME/EPP, permitindo a ampla concorrência e assegurando a contratação que melhor atenda às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. CUSTO DO CONTRATO

2.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 51.390,00 (Cinquenta e um mil e trezentos e noventa reais)**, para um período de 12 (doze) meses de contratação, contemplando todos os serviços previstos no objeto.

2.2. Dada a natureza continuada do presente serviço, este poderá ter prorrogada a sua vigência, nos termos do art. 107, da Lei Federal n.° 14.133/2021.

3. DEFINIÇÕES BÁSICAS

3.1. **Recursos do Sistema:** O software deverá estar desenvolvido até o momento da prova de conceito, permitindo à pretensa contratante o atendimento de 100% das exigências da ATRICON e do Programa Nacional de Transparência Pública, conforme Cartilha elaborada pela Instituição (2025). As customizações necessárias restringir-se-ão apenas às integrações com outros sistemas utilizados pela Contratante. Nessa perspectiva, o sistema deverá contemplar os seguintes módulos e suas respectivas funcionalidades:

3.2. Cadastros

3.2.1. Cadastro de notícias

3.2.2. Cadastro de galeria de fotos

3.2.3. Cadastro de vídeos

3.2.4. Cadastro de Áudios

3.2.5. Cadastro de agentes (Administração Superior, Supervisores, Chefes de Divisão)

3.2.6. Permite adicionar redes sociais na página do site

3.2.7. Permite configurar cores e temas para o site

3.2.8. Permite criar e publicar (notícias, eventos, fotos e vídeos)

3.2.9. Permite disponibilizar links

3.2.10. Permite publicar banner para frente do site

3.2.11. Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF

3.2.12. Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.

3.2.13. Cadastro com tela de concurso processo seletivo;

3.2.14. Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos;

3.2.15. Cadastro de unidades gestoras e executoras;

3.2.16. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.3. Módulo Licitação:

3.3.1. Cadastro das Licitações

3.3.2. Cadastro das dispensas

3.3.3. Cadastro das Inexigibilidade

3.3.4. Cadastros de Atas de registros/Adesão

3.3.5. Cadastros das empresas inidôneas

3.3.6. Cadastro de Contratos

3.3.7. Cadastro dos Aditivos

3.3.8. Cadastro do andamento dos processos

3.3.9. Cadastro de Credores

3.3.10. Cadastro de Membros

3.3.11. Cadastro de Comissões

3.3.12. Cadastro de Parcerias

3.3.13. Cadastro de Termo de Fomento

3.3.14. Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)

3.3.15. Visualização desses dados em site;

3.3.16. Relatório do Mapa de Licitações

3.3.17. Relatório do Contratos a Vencer

3.3.18. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.4. Módulo Convênios:

3.4.1. Cadastro de convênios (Campos: Nome Convenente, Responsável convenente, número convênio, valor das parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convênio).

3.4.2. Vinculação do Contrato

3.4.3. Cadastro de Concedente

3.4.4. Cadastros de Convenente

3.4.5. Cadastros de tipo de convênio

3.4.6. Relatórios gerenciais

3.4.7. Cadastro das Metas e Especificações do Convênio

3.4.8. Cadastro do Plano de Aplicação de recursos

3.4.9. Vinculação de Parcelas

3.4.10. Cadastro de Obrigações do Concedente

3.4.11. Vinculação de Contratos do Convênio

3.4.12. Visualização desses dados em site;

3.4.13. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.5. Atendimento aos portais:

3.5.1. LRF (Lei de Acesso à Informação);

3.5.2. Portal de despesas e receitas;

3.5.3. Integrado ao E-sic;

3.5.4. Publicações de leis e outros documentos;

3.5.5. Integrado ao Ouvidoria;

3.5.6. Licitações;

3.5.7. Convênios;

3.6. Publicações documentos oficiais:

3.6.1. Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)

3.6.2. Cadastro de Portarias;

3.6.3. Cadastro de Decretos;

3.6.4. Cadastro de Editais;

3.6.5. Cadastro de Resoluções

3.6.6. Cadastro de Processo seletivo

3.6.7. Cadastro de qualquer tipo de documento;

3.6.8. Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal

3.6.9. Cadastro de Diárias de Viagens

3.6.10. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.7. Integrações:

3.7.1. Realizar integração com sistema contábil; (De outras empresas)

3.7.2. Realizar integração com sistema de folha de outras empresas;

3.7.3. Realizar integração com sistema PNCP;

3.7.4. Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

3.8. Módulo LC131:

3.8.1. Cadastro de Despesas extra-orçamentária

3.8.2. Cadastro de Despesas orçamentária

3.8.3. Cadastro de receita extra-orçamentária

3.8.4. Cadastro de receita orçamentária

3.8.5. Cadastro de empenhos

3.8.6. Cadastro de liquidações

3.8.7. Cadastro de pagamentos

3.8.8. Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.

3.8.9. Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;

3.9. Módulo Transparência Pessoal:

3.9.1. Importação com leiaute próprio

3.9.2. Importação de outros sistemas de FOLHA DE PAGAMENTO

3.9.3. Disponibilizar detalhamento por cargo

3.9.4. Disponibilizar detalhamento por Vinculo

3.9.5. Disponibilizar detalhamento Geral

3.9.6. Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor

3.10. Módulo Obras:

3.10.1. Cadastro do processo de engenharia (data do processo, valor do contrato inicial, vinculação do contrato, e cadastro da fonte de recurso)

3.10.2. Cadastro da Obra (data início, data fim, data prevista, descrição, valor global, aditivo de acréscimo, aditivo de supressão, origem do recurso, número do processo, endereço da obra, objeto e justificativa)

3.10.3. Vinculação de Andamento da obra

3.10.4. Vinculação de Credores da obra

3.10.5. Vinculação de Contratos e Aditivos (Mostrando do modulo licitação para evitar retrabalho)

3.10.6. Vinculação de medições

3.10.7. Vinculação de Arts

3.10.8. Disponibilizar na página das obras gráficos, números e dados bem acessíveis

3.10.9. Disponibilizar relatórios de Listagem de obras

3.10.10. Cadastro de Processos de Engenharias

3.10.11. Disponibilizar Envio da foto da obra

3.10.12. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.11. Módulo Veículos:

3.11.1. Cadastro de Veículos (Placa, Ano, Renavam, Modelo, data de entrada, data de saída, tipo, situação e finalidade)

3.11.2. Disponibilizar Envio da foto do veículo;

3.11.3. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.11.4. Busca avançada no site (pesquisa por Modelo/Marca do veículo, pesquisa por núcleo e pesquisa por placa do veículo).

3.12. Módulo Conselhos/Comissões:

3.12.1. Cadastro dos conselhos/comissões (Data de criação, descrição, ato que cria o conselho, data, detalhamento,

3.12.2. Vinculações de membros, representações

3.12.3. Vinculações de ações (Atas, Reuniões, palestras, data)

3.12.4. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.12.5. Vinculação de documentos próprios dos conselhos/comissões;

3.12.6. Página individual de cada conselho/comissão;

3.13. Aplicativo android e iOs

3.13.1. Visualização das notícias,

3.13.2. Cadastro de notícia

3.13.3. Alteração da notícia

3.13.4. Estatísticas de visualizações

3.13.5. Cadastro de processo seletivo

3.13.6. Publicações dos relatórios fiscais

3.13.7. Publicações de Atos

3.13.8. Publicações de decretos

3.14. Inteligência Artificial para avaliação ATRICON

3.14.1. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.14.2. Avaliação dos 88 pontos da Atricon

3.14.3. Apresentação de Anexo com a Solução e caminho da Solução

3.14.4. Apresentação de se atende, não atende ou se é portal de terceiro por ponto avaliado

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos:

4.2. Conformidade com as normas de acessibilidade (WCAG), segurança da informação (ISO 27001) e proteção de dados (LGPD).

4.3. Integração com sistemas existentes na DPE/MA (especificar os sistemas e APIs disponíveis para integração).

4.4. Responsividade e compatibilidade com diferentes navegadores e dispositivos.

4.5. Escalabilidade e alta disponibilidade da plataforma.

4.6. Backup e recuperação de dados.

4.7. Monitoramento de desempenho e segurança.

4.8. Gerenciamento de usuários e permissões.

4.9. Editor de conteúdo intuitivo e de fácil utilização.

4.10. Requisitos Funcionais: (detalhamento de funcionalidades baseado no documento “software de site”, incluindo módulos para Notícias, Galeria de Fotos e Vídeos, Publicação de Documentos Oficiais, Transparência Ativa (com detalhamento de receitas, despesas, licitações, contratos, convênios, servidores, obras, diárias, etc. em conformidade com a legislação), LC 131, Ouvidoria (e-SIC), Concursos, COVID-19, etc.)

4.11. Requisitos de Segurança da Informação e Proteção de Dados:

4.12. Conformidade com a LGPD, incluindo medidas de segurança da informação, gestão de acessos e registros de auditoria.

4.13. Cláusulas específicas de proteção de dados no contrato, definindo responsabilidades e obrigações da CONTRATADA.

4.14. Garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

4.15. Notificação imediata à DPE/MA em caso de incidentes de segurança.

5. DESENVOLVIMENTO SOB DEMANDA

5.1. A CONTRATADA deverá desenvolver novas funcionalidades e customizações na plataforma sob demanda da DPE/MA, utilizando a metodologia de Pontos de Função (IFPUG) para estimativa e medição do esforço de desenvolvimento.

6. ACEITE DO OBJETO

6.1. A aceitação da solução se dará em duas etapas:

6.2. **Prova de Conceito (PoC):**

6.2.1. Deve ser submetido a uma prova de conceito, para comprovação e validação do sistema ao Termo de Referência, anteriormente a adjudicação/homologação do processo, sob pena de não ser contratado caso não apresente as condições exigidas no referido Termo de Referência.

6.2.2. Caberá à Defensoria Pública, por comissão composta pela Supervisão de Informática e Controle Interno, realizar a prova de conceito e emitir parecer quanto ao atendimento às especificações deste Termo de Referência conforme suas competências.

6.2.3. Passarão para a execução dos requisitos contidos neste Termo de Referência, as licitantes, por ordem de classificação.

6.2.4. A prova de conceito, consiste na comprovação de todas as funcionalidades e qualidade sistêmica descritas neste Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação pela contratante, no horário das 08h00min às 12h00min, na Sede da Defensoria Pública. No ato da prova de conceito serão entregues os roteiros a serem seguidos, como requisitos levando-se em consideração todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, bem como aquelas soluções necessárias ao bom funcionamento do sistema de gestão apresentado.

6.2.5. A prova de conceito abordará o atendimento às funções descritas e das funcionalidades previstas neste Termo de Referência, incluídos os respectivos subitens, determinadas por comissão de avaliação devidamente nomeada para esse fim, indicados pela Defensoria Pública, no momento da realização da prova.

6.2.6. Deve ser fornecida senha de acesso de administrador, que possibilite o uso de todas as funcionalidades do sistema para análise de atendimento a todos os requisitos da prova de conceito.

6.2.7. A prova de conceito será realizada por membros da Supervisão de Informática e Controle Interno designados para análise.

6.2.8. Os Roteiros serão entregues no ato da prova de conceito e terão em seu conteúdo, atividades nas quais o sistema da licitante deverá atender, em acesso por computador na rede da Defensoria Pública.

6.2.9. A licitante convocada para prova de conceito deverá atender todos os requisitos do sistema de gestão, apresentando as funcionalidades que a comissão de avaliação solicitar, em atendimento aos requisitos presentes neste termo de Referência.

6.2.10. Caso a licitante não atenda a qualquer um dos requisitos da prova de conceito, será procedida a convocação da próxima colocada, seguindo a ordem de classificação na licitação, assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda a todos os requisitos.

6.2.11. A prova de conceito será iniciada e finalizada na mesma sessão, não sendo admitido qualquer prorrogação de prazo para adequações técnicas, incluindo nenhuma funcionalidade por parte das licitantes. Antes da adjudicação/homologação, a CONTRATADA deverá realizar uma PoC para comprovar o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais especificados neste Termo. A PoC será realizada em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA e seguirá um roteiro de testes definido pela DPE/MA.

6.3. **Aceitação Definitiva:** Após a implantação da solução e migração do conteúdo, a DPE/MA realizará testes de aceitação para verificar o pleno funcionamento da plataforma e o atendimento a

todos os requisitos. A aceitação definitiva será formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento.

7. DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO

7.1. A prova de conceito é comumente realizada na fase externa, utilizada para certificar que a administração tenha certeza da adequação entre o objeto licitado e a proposta apresentada pela licitante.

7.2. Trata-se, portanto, usualmente, ele análise de amostra realizada nas licitações para a contratação de soluções de tecnologia da informação.

7.3. Nesse diapasão, assim se posiciona o TCU

7.3.1. A *Prova de Conceito (PoC)* regra geral é realizada na fase externa da contratação pública, e destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (vide o Acórdão nº 2763/2013 - Plenário, TCU).

7.4. Também é importante destacar que se encontra claramente definido neste edital a forma que será feita a prova de conceito, restando claro que tal exigência é perfeitamente legal.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação será atendida pelo seguinte programa de trabalho: **03.092.0623.2656.023621**

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei n° 14.133, de 2021.

10. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente,

sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

11.1.1.1. Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477

11.1.1.2. Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matrícula: 2749422

11.1.1.3. João Carlos Rodrigues Ribeiro, matricula: 2744118

11.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

11.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

11.4. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

12. SIGILO

12.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida a tais documentos.

12.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude

dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

12.3. Cada profissional da CONTRATADA, envolvido no projeto, deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado.

12.4. Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

12.5. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na CONTRATANTE.

13. PAGAMENTO

13.1. Condições Gerais

13.1.1. A DPEMA pagará pela execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, diante das seguintes condições:

13.1.1.1. O contratado entregará a nota fiscal junto à DPEMA acompanhada da seguinte documentação:

13.1.1.1.1. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

13.1.1.1.2. Comprovante da regularidade perante o FGTS;

13.1.1.1.3. Comprovante da regularidade perante o TST;

13.1.1.1.4. Comprovante da regularidade perante o Estado;

13.1.1.1.5. Comprovante da regularidade perante o Município;

13.1.1.2. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, o contratado deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

13.1.1.3. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente, caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincidam com o primeiro dia do mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

13.1.2. Para fins de pagamento pelos serviços realizados, o contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do pedido de pagamento e relatórios de produção:

13.1.2.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, de acordo com a comprovação dos serviços previstos neste Termo de Referência, constando lista de entregáveis com a descrição de atividades realizadas;

13.1.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os quais serão contados à vista do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo responsável da DPEMA, após a

apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

14. SANÇÕES

14.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme as seguintes condições:

14.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.1.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado;

14.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.1.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

14.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

14.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.2.8, 14.2.9, 14.2.10, 14.2.11 e 14.2.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

14.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133
02	Entrega não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

14.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

14.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

14.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

14.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

16. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas

para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

16.1.13.1. Data e hora provável do incidente;

16.1.13.2. Data e hora da ciência pela contratada;

16.1.13.3. Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

16.1.13.4. Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

16.1.13.5. Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

16.1.13.6. Os riscos relacionados ao incidente;

16.1.13.7. Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

16.1.13.8. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

16.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

16.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

16.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

16.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

16.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no **Item 03**, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

17.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

17.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às [TP2] dependências da DPE-MA, quando eventualmente houver reunião presencial mediante acordo prévio entre as partes;

17.6. Responder pelos comprovados danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

17.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

17.8. 18.10 Responsabilizar-se:

17.8.1. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

17.8.2. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.8.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

18.2. Efetuar averiguações periódicas e adotar procedimentos objetivando a regularidade e correção dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA, devendo comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

18.3. Fornecer infraestrutura física, lógica e tecnológica (exceto computadores e/ou notebooks que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA) quando da prestação dos serviços em sua sede.

18.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas;

18.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste;

18.6. Acompanhar e fiscalizar a execução deste por um representante devidamente designado.

18.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este.

18.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

18.9. Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;

18.10. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam corrigidos;

18.11. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

20.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

20.2.1. Considera-se documentação comprobatória, para fins do caput, os relatórios técnicos de ativação, operação e desempenho da solução SaaS, declarações de conformidade, registros de suporte técnico e treinamento (quando aplicáveis), bem como os demais documentos exigidos pelo Fiscal do Contrato para fins de ateste e liquidação da despesa.

20.3 O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

20.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os ajustes e revisões finais que se fizerem necessários.

20.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

20.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

20.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

20.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

20.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

20.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

20.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base no SLA (Acordo de Nível de Serviço).

20.4.3 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Acordo de Nível de Serviço.

20.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

20.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.3.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado comprovando ter desempenhado, de maneira satisfatória, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão;

21.3.2 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

21.3.3 Apresentar declaração de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado;

21.3.4 Apresentar declaração de que é proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS para comercializar a solução no Brasil. No caso de parceira, esta deverá apresentar documento emitido pelo fabricante com informações que permitam rastrear sua autenticidade, e que comprove tal relacionamento;

21.3.5 Possuir disponibilidade de Data Center ou ‘Cloud Computing’ com implantação da solução web integrada, objeto deste termo de referência, ou de solução similar. A infraestrutura deve garantir capacidade redundante e disponibilidade mínima de 99%, podendo ser comprovada por meio de certificações de segurança reconhecidas no mercado, tais como SOC, CSA, ISO27001, ISO27017, ISO27018, PCI ou equivalentes. Caso a solução utilize infraestrutura em nuvem pública, deve apresentar evidências técnicas que garantam a disponibilidade e segurança equivalentes às certificações mencionadas, podendo incluir SLAs de provedores e auditorias externas.

21.3.6 Apresentação da documentação legal para funcionamento da empresa;

21.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

21.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: - índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um);

21.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

21.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

21.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

21.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

21.4.7. Entende-se por “na forma da lei”:

- Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput e o §5º do art. 289 da Lei nº 6.404/76;

- Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo banco competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido;

- Adicionalmente, as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) poderão apresentar o balanço patrimonial do exercício, acompanhado do comprovante de recibo de entrega da escrituração contábil digital respectiva.

21.5 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM

a) A Administração deve justificar a escolha dos índices contábeis eleitos no edital, atentando para que se estabeleça uma relação de pertinência com o objeto licitado, as condições e o prazo de execução, evitando exigências desarrazoadas e impertinentes.

b) Neste edital, foram escolhidos os seguintes índices econômico-financeiros para aferir a qualificação das licitantes:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1

- Índice de Solvência Geral (ISG) ≥ 1

c) Estes índices são usualmente adotados em editais de licitação para demonstrar a boa situação financeira das empresas. Eles refletem a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações de curto e longo prazo.

d) O ILG demonstra a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos de longo prazo. O ILC indica a capacidade de pagamento no curto prazo. E o ISG mede a capacidade de solvência geral da empresa.

e) Esses índices foram fixados em 1 pois este é o patamar mínimo aceitável para demonstrar que a empresa possui situação financeira suficiente para executar o contrato. Exigir índices acima de 1 seria desarrazoado e poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

f) Portanto, a escolha destes índices, devidamente justificada, visa aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes de forma objetiva e proporcional ao objeto licitado, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

22. DOS PREÇOS (PROPOSTA)

22.1 Na proposta deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema ora objetivado.

23. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

23.1. As partes, CONTRATANTE E CONTRATADA deverão, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, promover a primeira reunião de início de projeto (“kick off”) para o estabelecimento e planejamento dos procedimentos relacionados ao plano de entrega, execução, instalação e implantação da solução de software como serviço. Nesta reunião deverá ocorrer a atualização do cronograma físico-financeiro, considerando em linhas gerais as seguintes atividades:

23.1.1. Planejamento geral dos trabalhos;

23.1.2. Análise da conjuntura da CONTRATANTE, com elaboração da agenda de implantação e diretrizes para a plena execução do projeto;

23.1.3. Definição dos procedimentos de gestão, acompanhamento dos trabalhos, incluindo discussão dos prazos de aceitação das diversas etapas do projeto;

23.1.4. Disponibilização e fornecimento de informações, base de dados, documentação e esclarecimentos, solicitados pela CONTRATADA e/ou CONTRATANTE, que sejam necessários e relevantes para o sucesso da implantação e perfeita operacionalização da solução, objeto deste Termo de Referência;

23.1.5. Discussão e detalhamento do cronograma de entrega, instalação e implantação, com a definição a emissão das primeiras ordens de serviços (OS), além da avaliação de prioridades e definição de papéis e responsabilidades das partes;

23.1.6. Discussão e revisão dos processos de trabalho, objetivando a aderência dos fluxos internos do CONTRATANTE aos sistemas;

23.1.7. Elaboração do Plano de Comunicação e de implantação do projeto entre as partes envolvidas com o projeto, com indicação de papéis e responsabilidades;

23.1.8. Definição dos Responsáveis pelo projeto.

23.1.9. Emissão da ordem de serviço (OS) de início do serviço/atividades de fornecimento e implantação da solução de software como serviço, objeto deste Termo de Referência.

24. ANEXOS

25.1. ANEXO I - Roteiro de Testes da PoC

São Luís–MA, em **21** de **maio** de **2025**.

Ricardo Corrêa Lemos

Supervisor
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 21/05/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 21/05/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0200238** e o código CRC **F15716D9**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO Nº 179/2025 - ASSEJUR/DPE

Processo nº 0001765.110000931.0.2025
Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica
Assunto: Procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, para a contratação de empresa especializada para fornecimento software como serviço (SaaS), para o Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), com base no Art. 75, II da Lei 14.133/21.

I. Introdução

O presente parecer visa analisar a viabilidade de aprovação de um procedimento de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), com base no artigo 75, inciso, II, da Lei 14133/21.

A presente manifestação toma por base os elementos que constam nos autos até a presente data, competindo a esta ASSEJUR o exame estritamente jurídico, nos termos do art. 53, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos princípios que regem o regime administrativo, não adentrando no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem adentrando aspectos de natureza eminentemente técnica da contratação.

II. Contexto Legal

O artigo 75, inciso, II, da Lei 14133/21 estabelece que é dispensável a licitação para serviços e compras, respeitados os valores fixados pelo ente federativo. No caso em questão, pretende-se contratar de empresa para fornecimento de software como serviço (SaaS), para o Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

III. Análise Jurídica

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de um processo mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços e compras em geral. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição e prestação de serviços de menor valor.

No âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme o art. 5º do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, a instituição adotará, preferencialmente, salvo justificativa expressa nos autos em sentido contrário a autorização da Defensoria Geral, a dispensa de licitação na forma eletrônica, na hipótese de dispensas em razão do valor.

Destaca-se que deve ser observado o disposto no art. 75, §1º, I e II da Lei nº 14.133/21, com o objetivo de evitar o fracionamento de despesa.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
>
> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
>
> II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nos termos do §4º do art. 5º do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, o setor demandante será responsável pelo acompanhamento dos valores contratados de forma a não exceder os limites referidos.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo estimado para a presente dispensa eletrônica foi de **R$ 51.390,00 (Cinquenta e um mil e trezentos e noventa reais)** e tomou por referência a pesquisa de preços juntada aos autos.

Quanto à formalização do procedimento da contratação direta por dispensa de licitação, obedecendo à fase em que o processo se encontra, observamos que os autos deverão ser instruídos, no que couber, com os documentos previstos no art. 72 da Lei 14.133/21:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico

preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse aspecto, considerando a fase atual de planejamento, destacamos que o processo apresenta toda a documentação exigida pelo diploma legal, a saber: documento de formalização de demanda, estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/21, ETP e TR devidamente preenchidos com as especificações necessárias ao serviço contratado, Mapa de Gerenciamento de Riscos, Instrumento de Medição de Resultados, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e justificativa de preço.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta no processo que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Ressaltamos, que o Setor Solicitante justificou o afastamento do comando legal contido no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, informando que a pesquisa de mercado realizada indicou que a maioria das empresas fornecedoras desse serviço não se enquadra como ME/EPP. Alegou ainda, que a restrição do processo licitatório exclusivamente para ME/EPP poderia limitar a competitividade e, consequentemente, comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a escassez de fornecedores ME/EPP.

Dessa forma, o afastamento da exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte é essencial para garantir a viabilidade da demanda.

IV. Conclusão

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, fundamentada no art. 75, II e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, c/c a IN SEGES/ME Nº. 67/2021 e o ATO Nª 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, devendo o aviso de dispensa eletrônica ser posteriormente encaminhado a esta ASSEJUR para análise.

Outrossim, orientamos a remessa dos autos ao Controle Interno a fim de que sejam adotadas as providências administrativas necessárias.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís–MA, em **23** de **maio** de **2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
Matrícula: 2498343

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 23/05/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0200912** e o código CRC **74B4BD0B**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Ao Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0001765.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Encaminhamos o Parecer nº 179/2025 - Assejur para análise e providências cabíveis.

São Luís–MA, em **23** de **maio** de **2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 23/05/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0201165** e o código CRC **5CBCC886**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0001765.110000931.0.2025
Interessado: Supervisão de Informática
Assunto: Contratação Direta: Dispensa Eletrônica - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS

O presente parecer versa sobre a análise da solicitação de contratação, via dispensa eletrônica, de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade Software como Serviço (SaaS), visando a modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). O valor estimado da contratação é de R$ 51.390,00 para o período de 12 meses.

O feito foi instruído com os seguintes documentos:

Documento de Formalização da Demanda;

ETP - Estudo Técnico Preliminar;

TR - Termo de Referência;

Pesquisa de Preços;

Mapa de Gerenciamento de Riscos (0153545);

Disponibilidade Orçamentária;

Parecer Jurídico nº 017/2025;

Constam, ainda, despachos ordinários decorrentes da tramitação do processo administrativo.

É o sucinto relatório. Opina-se.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 70 e 74 da Constituição Federal, bem como do art. 50 e 53 da Constituição do Estado do Maranhão, art. 59 da LC 101/2000, art. 5°, da LC 19/94, alterada pela LC 169/2014[1], e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre proceder-se ao exame dos presentes autos, a fim de verificar se estão atendidos os princípios norteadores da atividade administrativa, bem como atendimento aos ditames estabelecidos pela Lei Federal n.° 14.133/2021.

O parecer do Controle Interno não se destina a verificar apenas aos aspectos legais das contratações. Isso porque, além de exercer a fiscalização dos atos da administração, no desiderato

de atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também lhe compete o acompanhamento da execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas.

Nesse jaez, é papel do controle interno dos poderes garantir a gestão eficiente, eficaz e regular dos recursos públicos, analisando o atendimento dos objetivos dos programas de governo e monitorando a sua execução, avaliar os resultados, passando pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidade, tudo com vistas a garantir o uso racional e legal dos recursos.

Feitas essas considerações preliminares, passar-se-á a análise do pleito.

Da análise dos autos, verifica-se que a Administração pretende contratar diretamente, utilizando-se, para tanto, da exceção prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, empresa especializada na prestação de serviço de para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes, para atender a frota desta Defensoria Pública.

Sabe-se que, em regra, a Constituição Federal determina, em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

> **Art. 37.** (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)[2], atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, no caso de outros serviços e compras, conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II.

Leciona Marçal Justem Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que: A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. (grifei)

Denota-se que, no caso vertente, o Setor Solicitante baseou-se no critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a dispensar a realização de procedimento de licitação para a contratação da pretensão contratual, haja vista seu valor diminuto.

Ab initio, destaca-se que o presente procedimento encontra-se instruído com Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, pelos quais infere-se a justificativa para a contratação do serviço. Consta, ainda, mapa de gerenciamento de riscos e Instrumento de Medição de Resultados, artefatos que demonstram a conformidade processual nesse momento inicial do processo.

Observa-se que o valor da pretensa contratação - R$ 51.390,00 - referente à média de preços obtidos, enquadra-se dentro do limite previsto pela legislação, bem como há a adequação da disponibilidade orçamentária com a natureza da despesa a ser executada, constando, ainda, a justificativa da contratação e pesquisa de preço.

O Parecer Jurídico n.° 179/2025 - ASSEJUR/DPE opina pela procedência e legalidade da contratação direta. O Termo de Referência descreve adequadamente o objeto pretendido, contando com as cláusulas que o Setor Solicitante entendeu por necessárias para reger a execução contratual.

Observou-se a ausência da declaração de inocorrência de fracionamento de despesa. Tal preocupação se deve pela necessidade do Solicitante planejar suas contratações de modo a evitar eventual fracionamento de despesa, nos termos do recomendado pela jurisprudência:

> Planeje adequadamente as compras e as contratações de serviços durante o exercício financeiro, de modo a evitar a prática de fracionamento de despesa, observando os limites para aplicação das modalidades de licitação previstos no art. 23 da Lei n. 8.666/1993. (Acórdão 589/2010 – Primeira Câmara, TCU, Processo n. 032.806/2008-3, Ministro Relator Marcos Bemquerer Costa, Sessão de 09 de fevereiro de 2010).

Quanto à possível ocorrência de fracionamento da despesa para fins de enquadramento no limite da dispensa de licitação, estabelece o § 1º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 que devem ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Consta nos autos, ainda, a informação sobre a disponibilidade orçamentária que deverá correr à conta do UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0623.2656.023621; Subelemento de despesa 33904006 - Locação de Software, a qual se considera compatível com a natureza da despesa que se pretende executar.

De acordo com o art. 75, §§ 3º e 4º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação e manutenção do aviso à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontra-se, nesse momento inicial, revestido dos requisitos legais previstos no art. 72, da Lei Federal n.° 14.133/2021, estando em condições de ser autorizado pela Autoridade Superior para fins de prosseguimento do feito. Nessa oportunidade, deve o Ordenador de Despesa deliberar quanto à realização da contratação direta com ou sem disputa eletrônica.

É a manifestação, que ora se submete à apreciação da Autoridade Superior. S.M.J.

São Luís–MA, em **26** de **maio** de **2025**.

Antonio Felipe Araújo Ribeiro
Chefe de Setor
Departamento de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Felipe Araújo Ribeiro**, **Chefe do Departamento de Controle Interno**, em 26/05/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0201795** e o código CRC **8694E7F4**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

À Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001765.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Informo a autorização para a realização de procedimento licitatório e encaminho para conhecimento e providências.

São Luís–MA, em **04** de **junho** de **2025**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público
GAB-DEFGERAL

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 04/06/2025, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0206704** e o código CRC **01D8EB09**.

	de seleção. 10.10. A análise e avaliação da execução do Plano de Trabalho dos projetos das Organizações habilitadas serão de responsabilidade do técnico, posteriormente designado em ato próprio pelo administrador público, que emitirá um Parecer Técnico no qual deverá se pronunciar de forma expressa a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014, quais sejam: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (edital e projeto aprovado pela comissão de seleção); b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; e h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
Fundamentação Legal:	Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Decreto Estadual n.º 32.724/2017.

São Luís, 22 de agosto de 2024. Atenciosamente, **LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS** Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

PORTARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 2377/2024-DPGE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE: Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo para comporem a Comissão Permanente de Contratação que terá a função de receber, examinar, operacionalizar, conduzir e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores na condição de membros titulares: I - Anunciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2748648 II - Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223634 III – Lilian Ribeiro de Santana Goulart, assessor técnico, matrícula 2748820IV- Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223618 V - Beatriz Jorge de Melo Martins, assessor júnior, DAS-2, matrícula 2745099 **Art. 2º** Designar a servidora Anunciação de Maria C. Barbosa, como Agente de Contratação. **Art. 3º** Designar os(as) servidores(as) Hilton Rafael Carvalho Costa e Lilian Ribeiro de Santana Goulart, para atuarem como Pregoeiros(as), conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21. **Art. 4º** Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. **§ 1º** A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. **Art. 5º** Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. **Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0097216/2023 – SECOM **SOLICITANTE: Secretaria Adjunta do Marketing e Mídias Sociais OBJETO:** contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação – definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. Contempla ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação; a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças para a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM. **DISPOSITIVO LEGAL: art. 22, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023/CSL/SECOM** A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 44/2024-GAB/SECOM, publicada no Diário Oficial deste Estado em 04 de março de 2024, tendo sido observados os dispositivos ínsitos na legislação vigente, **resolve adjudicar** o objeto do Concorrência Pública nº. 001/2023/CSL/SECOM às empresas **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ 02.351.777/0001-26**; **CLARA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ 02.876.884/0001-78** e **GRITO PROPAGANDA LTDA**, inscrita no **CNPJ 18.143.175/0001-13**, no valor total de **R$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais),** sendo aplicado pelas vencedoras, durante a vigência do contrato os seguintes preços para os serviços descritos: I. Desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 70% (setenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; II. Honorários a serem cobrados da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 0% (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à exe-

Portaria / Comissão Permanente de Contratação (0206706) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 139

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0001765.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Solicitamos que seja analisado o item 21.4.2 do Termo de Referência, que trata da apresentação do balanço patrimonial, tendo em vista possível contradição com o item 21.5, alínea “e”, a qual dispõe expressamente que “exigir índices acima de 1 seria desarrazoado e poderia restringir indevidamente a competitividade”. No entanto, o item 21.4.2 estabelece como critério que os índices devem ser iguais ou superiores a 1, o que pode ensejar conflito interpretativo ou exigência excessiva. Assim, solicita-se manifestação sobre a adequação ou exclusão do referido item.

Adicionalmente, solicitamos a inclusão no Termo de Referência, logo abaixo da descrição do objeto, de informação de que esta dispensa trata-se de uma republicação da Dispensa Eletrônica nº 90003/2025, que restou fracassada, a fim de conferir maior clareza e transparência ao processo.

Por fim, solicita-se a exclusão do item 21.3.6, tendo em vista que a documentação legal necessária já está devidamente especificada no próprio Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, sendo, portanto, desnecessária sua repetição.

São Luís–MA, em **05** de **junho** de **2025**.

Beatriz Jorge De Melo Martins
Assessora Junior
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins**, **Assessora Junior**, em 05/06/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0207516** e o código CRC **1E0F0EB1**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001765.110000931.0.2025
Tipo:	Contratação: Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	DPEMA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço - CATSER - 26077 - Software como Serviço - SaaS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste Termo.

1.2. Em observância aos princípios da transparência e da publicidade, basilares para a Administração Pública e expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, registra-se que a presente Dispensa Eletrônica configura uma republicação da Dispensa Eletrônica nº 90003/2025, que visava à contratação do mesmo objeto e foi declarada fracassada.

1.3. Estão incluídos no objeto desta contratação:

1.3.1. Fornecimento, configuração e customização da solução SaaS.
1.3.2. Migração de conteúdo dos portais atuais.
1.3.3. Hospedagem, manutenção e segurança da plataforma.
1.3.4. Treinamento da equipe da DPE/MA.
1.3.5. Suporte técnico especializado e contínuo.
1.3.6. Desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações sob demanda.
1.3.7. Garantia de evolução tecnológica e adequação à legislação.

1.4. A empresa contratada deverá garantir a continuidade dos serviços de Software como Serviço (SaaS) destinados ao site institucional e ao portal da transparência, sem interrupção injustificada, salvo em casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados. Por essa razão, considerando a essencialidade do serviço e que a interrupção dos mesmos compromete a Administração Pública, caracterizam-se os mesmos como de prestação continuada, que implica na possibilidade de prorrogação de vigência nos termos da legislação regente.

1.5 O SaaS do objeto deverá já ser existente no mercado (do tipo prateleira), cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do CONTRATANTE.

1.5.1. A solução a ser contratada deverá estar totalmente desenvolvida, em pronta disponibilidade para uso (off-the-shelf), e ser comercialmente distribuída no mercado, sem necessidade de customização estrutural ou desenvolvimento sob demanda.

1.6. A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento do SaaS requerido e no fornecimento dos serviços de ativação, implantação, migração de base de dados, treinamentos, operação assistida, disponibilidade da solução, suporte técnico e customização para o referido software, visando a atender às demandas do CONTRATANTE conforme definidas nas cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos.

1.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

1.8. Todo o serviço e licenças a serem fornecidas deverão ser disponibilizados na Modalidade de Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), cabendo o regimento e gerenciamento da infraestrutura necessária para disponibilidade e operação desses softwares de responsabilidade da CONTRATADA.

1.9. O objeto do contrato deve estar parametrizado às exigências da Associação dos Membros dos Tribunais de Conta do Brasil ATRICON (CARTILHA 2025), no que tange à transparência e divulgação de informações públicas.

1.10 JUSTIFICATIVA:

1.10.1 A contratação da solução Software como Serviço (SaaS) para Portal Institucional e Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) é fundamental para garantir a continuidade, modernização e segurança da disponibilização de informações institucionais e de transparência ativa, em conformidade com a legislação vigente, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Carta de Serviços ao Cidadão (Lei nº 13.460/2017) e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

1.10.2 O modelo SaaS foi escolhido por proporcionar elevada disponibilidade, escalabilidade e segurança, reduzindo custos operacionais e garantindo atualizações constantes, sem necessidade de infraestrutura própria por parte da Administração. Além disso, a solução permite adequação contínua às exigências dos órgãos de controle, como Tribunais de Contas e Ministério Público, favorecendo a transparência e o acesso à informação.

1.10.3 A essencialidade do serviço justifica sua contratação continuada, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que sua interrupção comprometeria a publicidade dos atos administrativos e o atendimento às exigências legais de transparência pública. O contrato prevê também a migração de conteúdo, suporte técnico especializado, treinamento de equipe e implementação de novas funcionalidades conforme a necessidade da DPE/MA, garantindo a evolução tecnológica da plataforma.

1.10.4 Dessa forma, a presente contratação se faz necessária para assegurar a prestação de um serviço eficiente, seguro e transparente, alinhado às melhores práticas de gestão pública digital.

1.10.5 A contratação do Software na modalidade Software como Serviço (SaaS), após Estudo Técnico realizado pela equipe de planejamento da contratação, representa a forma mais vantajosa para o CONTRATANTE, não implicando em investimentos com infraestrutura de TI, software, mão de obra especializada e na gestão de todos estes recursos para sua sustentação.

1.10.6 Por fim, este termo de referência expressa a preocupação do CFQ em agir com transparência na condução do referido processo e em oferecer aos interessados todas as informações necessárias para que possam compreender suas dimensões institucionais e administrativas.

1.11. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado diretamente, na modalidade dispensa, em sua forma eletrônica

1.12. Da Justificativa para a não aplicação da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

1.12.1. Conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve realizar processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00. Entretanto, o art. 49, inciso IV, da mesma lei, estabelece que essa exclusividade não se aplica quando a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuando-se as dispensas tratadas nos incisos I e II do art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.12.2. No caso em questão, a contratação do serviço de software no modelo Software as a Service (SaaS) possui valor estimado abaixo de R$ 80.000,00. Contudo, a pesquisa de mercado realizada indicou que a maioria das empresas fornecedoras desse serviço não se enquadra como ME/EPP. A restrição do processo licitatório exclusivamente para ME/EPP poderia limitar a competitividade e, consequentemente, comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.12.3. Adicionalmente, o art. 10 do Decreto nº 8.538/2015 prevê que os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para ME/EPP não se aplicam quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Nesse sentido, considerando a escassez de fornecedores ME/EPP aptos a atender às especificações técnicas requeridas para o software SaaS, a aplicação da exclusividade poderia ser prejudicial ao interesse público.

1.12.4. Portanto, fundamentado nos princípios da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, opta-se por não restringir a participação no certame às ME/EPP, permitindo a ampla concorrência e assegurando a contratação que melhor atenda às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. CUSTO DO CONTRATO

2.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 51.390,00 (Cinquenta e um mil e trezentos e noventa reais)**, para um período de 12 (doze) meses de contratação, contemplando todos os serviços previstos no objeto.

2.2. Dada a natureza continuada do presente serviço, este poderá ter prorrogada a sua vigência, nos termos do art. 107, da Lei Federal n.° 14.133/2021.

3. DEFINIÇÕES BÁSICAS

3.1. **Recursos do Sistema:** O software deverá estar desenvolvido até o momento da prova de conceito, permitindo à pretensa contratante o atendimento de 100% das exigências da ATRICON e do Programa Nacional de Transparência Pública, conforme Cartilha elaborada pela Instituição (2025). As customizações necessárias restringir-se-ão apenas às integrações com outros sistemas utilizados pela Contratante. Nessa perspectiva, o sistema deverá contemplar os seguintes módulos e suas respectivas funcionalidades:

3.2. Cadastros

3.2.1. Cadastro de notícias

3.2.2. Cadastro de galeria de fotos

3.2.3. Cadastro de vídeos

3.2.4. Cadastro de Áudios

3.2.5. Cadastro de agentes (Administração Superior, Supervisores, Chefes de Divisão)

3.2.6. Permite adicionar redes sociais na página do site

3.2.7. Permite configurar cores e temas para o site

3.2.8. Permite criar e publicar (notícias, eventos, fotos e vídeos)

3.2.9. Permite disponibilizar links

3.2.10. Permite publicar banner para frente do site

3.2.11. Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF

3.2.12. Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.

3.2.13. Cadastro com tela de concurso processo seletivo;

3.2.14. Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos;

3.2.15. Cadastro de unidades gestoras e executoras;

3.2.16. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.3. Módulo Licitação:

3.3.1. Cadastro das Licitações

3.3.2. Cadastro das dispensas

3.3.3. Cadastro das Inexigibilidade

3.3.4. Cadastros de Atas de registros/Adesão

3.3.5. Cadastros das empresas inidôneas

3.3.6. Cadastro de Contratos

3.3.7. Cadastro dos Aditivos

3.3.8. Cadastro do andamento dos processos

3.3.9. Cadastro de Credores

3.3.10. Cadastro de Membros

3.3.11. Cadastro de Comissões

3.3.12. Cadastro de Parcerias

3.3.13. Cadastro de Termo de Fomento

3.3.14. Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)

3.3.15. Visualização desses dados em site;

3.3.16. Relatório do Mapa de Licitações

3.3.17. Relatório do Contratos a Vencer

3.3.18. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.4. Módulo Convênios:

3.4.1. Cadastro de convênios (Campos: Nome Convenente, Responsável convenente, número convênio, valor das parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convênio).

3.4.2. Vinculação do Contrato

3.4.3. Cadastro de Concedente

3.4.4. Cadastros de Convenente

3.4.5. Cadastros de tipo de convênio

3.4.6. Relatórios gerenciais

3.4.7. Cadastro das Metas e Especificações do Convênio

3.4.8. Cadastro do Plano de Aplicação de recursos

3.4.9. Vinculação de Parcelas

3.4.10. Cadastro de Obrigações do Concedente

3.4.11. Vinculação de Contratos do Convênio

3.4.12. Visualização desses dados em site;

3.4.13. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.5. Atendimento aos portais:

3.5.1. LRF (Lei de Acesso à Informação);

3.5.2. Portal de despesas e receitas;

3.5.3. Integrado ao E-sic;

3.5.4. Publicações de leis e outros documentos;

3.5.5. Integrado ao Ouvidoria;

3.5.6. Licitações;

3.5.7. Convênios;

3.6. Publicações documentos oficiais:

3.6.1. Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)

3.6.2. Cadastro de Portarias;

3.6.3. Cadastro de Decretos;

3.6.4. Cadastro de Editais;

3.6.5. Cadastro de Resoluções

3.6.6. Cadastro de Processo seletivo

3.6.7. Cadastro de qualquer tipo de documento;

3.6.8. Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal

3.6.9. Cadastro de Diárias de Viagens

3.6.10. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.7. Integrações:

3.7.1. Realizar integração com sistema contábil; (De outras empresas)

3.7.2. Realizar integração com sistema de folha de outras empresas;

3.7.3. Realizar integração com sistema PNCP;

3.7.4. Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

3.8. Módulo LC131:

3.8.1. Cadastro de Despesas extra-orçamentária

3.8.2. Cadastro de Despesas orçamentária

3.8.3. Cadastro de receita extra-orçamentária

3.8.4. Cadastro de receita orçamentária

3.8.5. Cadastro de empenhos

3.8.6. Cadastro de liquidações

3.8.7. Cadastro de pagamentos

3.8.8. Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.

3.8.9. Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;

3.9. Módulo Transparência Pessoal:

3.9.1. Importação com leiaute próprio

3.9.2. Importação de outros sistemas de FOLHA DE PAGAMENTO

3.9.3. Disponibilizar detalhamento por cargo

3.9.4. Disponibilizar detalhamento por Vinculo

3.9.5. Disponibilizar detalhamento Geral

3.9.6. Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor

3.10. Módulo Obras:

3.10.1. Cadastro do processo de engenharia (data do processo, valor do contrato inicial, vinculação do contrato, e cadastro da fonte de recurso)

3.10.2. Cadastro da Obra (data início, data fim, data prevista, descrição, valor global, aditivo de acréscimo, aditivo de supressão, origem do recurso, número do processo, endereço da obra, objeto e justificativa)

3.10.3. Vinculação de Andamento da obra

3.10.4. Vinculação de Credores da obra

3.10.5. Vinculação de Contratos e Aditivos (Mostrando do modulo licitação para evitar retrabalho)

3.10.6. Vinculação de medições

3.10.7. Vinculação de Arts

3.10.8. Disponibilizar na página das obras gráficos, números e dados bem acessíveis

3.10.9. Disponibilizar relatórios de Listagem de obras

3.10.10. Cadastro de Processos de Engenharias

3.10.11. Disponibilizar Envio da foto da obra

3.10.12. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.11. Módulo Veículos:

3.11.1. Cadastro de Veículos (Placa, Ano, Renavam, Modelo, data de entrada, data de saída, tipo, situação e finalidade)

3.11.2. Disponibilizar Envio da foto do veículo;

3.11.3. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.11.4. Busca avançada no site (pesquisa por Modelo/Marca do veículo, pesquisa por núcleo e pesquisa por placa do veículo).

3.12. Módulo Conselhos/Comissões:

3.12.1. Cadastro dos conselhos/comissões (Data de criação, descrição, ato que cria o conselho, data, detalhamento,

3.12.2. Vinculações de membros, representações

3.12.3. Vinculações de ações (Atas, Reuniões, palestras, data)

3.12.4. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.12.5. Vinculação de documentos próprios dos conselhos/comissões;

3.12.6. Página individual de cada conselho/comissão;

3.13. Aplicativo android e iOs

3.13.1. Visualização das notícias,

3.13.2. Cadastro de notícia

3.13.3. Alteração da notícia

3.13.4. Estatísticas de visualizações

3.13.5. Cadastro de processo seletivo

3.13.6. Publicações dos relatórios fiscais

3.13.7. Publicações de Atos

3.13.8. Publicações de decretos

3.14. Inteligência Artificial para avaliação ATRICON

3.14.1. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.14.2. Avaliação dos 88 pontos da Atricon

3.14.3. Apresentação de Anexo com a Solução e caminho da Solução

3.14.4. Apresentação de se atende, não atende ou se é portal de terceiro por ponto avaliado

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos:

4.2. Conformidade com as normas de acessibilidade (WCAG), segurança da informação (ISO 27001) e proteção de dados (LGPD).

4.3. Integração com sistemas existentes na DPE/MA (especificar os sistemas e APIs disponíveis para integração).

4.4. Responsividade e compatibilidade com diferentes navegadores e dispositivos.

4.5. Escalabilidade e alta disponibilidade da plataforma.

4.6. Backup e recuperação de dados.

4.7. Monitoramento de desempenho e segurança.

4.8. Gerenciamento de usuários e permissões.

4.9. Editor de conteúdo intuitivo e de fácil utilização.

4.10. Requisitos Funcionais: (detalhamento de funcionalidades baseado no documento “software de site”, incluindo módulos para Notícias, Galeria de Fotos e Vídeos, Publicação de Documentos Oficiais, Transparência Ativa (com detalhamento de receitas, despesas, licitações, contratos, convênios, servidores, obras, diárias, etc. em conformidade com a legislação), LC 131, Ouvidoria (e-SIC), Concursos, COVID-19, etc.)

4.11. Requisitos de Segurança da Informação e Proteção de Dados:

4.12. Conformidade com a LGPD, incluindo medidas de segurança da informação, gestão de acessos e registros de auditoria.

4.13. Cláusulas específicas de proteção de dados no contrato, definindo responsabilidades e obrigações da CONTRATADA.

4.14. Garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

4.15. Notificação imediata à DPE/MA em caso de incidentes de segurança.

5. DESENVOLVIMENTO SOB DEMANDA

5.1. A CONTRATADA deverá desenvolver novas funcionalidades e customizações na plataforma sob demanda da DPE/MA, utilizando a metodologia de Pontos de Função (IFPUG) para estimativa e

medição do esforço de desenvolvimento.

6. ACEITE DO OBJETO

6.1. A aceitação da solução se dará em duas etapas:

6.2. **Prova de Conceito (PoC):**

6.2.1. Deve ser submetido a uma prova de conceito, para comprovação e validação do sistema ao Termo de Referência, anteriormente a adjudicação/homologação do processo, sob pena de não ser contratado caso não apresente as condições exigidas no referido Termo de Referência.

6.2.2. Caberá à Defensoria Pública, por comissão composta pela Supervisão de Informática e Controle Interno, realizar a prova de conceito e emitir parecer quanto ao atendimento às especificações deste Termo de Referência conforme suas competências.

6.2.3. Passarão para a execução dos requisitos contidos neste Termo de Referência, as licitantes, por ordem de classificação.

6.2.4. A prova de conceito, consiste na comprovação de todas as funcionalidades e qualidade sistêmica descritas neste Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação pela contratante, no horário das 08h00min às 12h00min, na Sede da Defensoria Pública. No ato da prova de conceito serão entregues os roteiros a serem seguidos, como requisitos levando-se em consideração todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, bem como aquelas soluções necessárias ao bom funcionamento do sistema de gestão apresentado.

6.2.5. A prova de conceito abordará o atendimento às funções descritas e das funcionalidades previstas neste Termo de Referência, incluídos os respectivos subitens, determinadas por comissão de avaliação devidamente nomeada para esse fim, indicados pela Defensoria Pública, no momento da realização da prova.

6.2.6. Deve ser fornecida senha de acesso de administrador, que possibilite o uso de todas as funcionalidades do sistema para análise de atendimento a todos os requisitos da prova de conceito.

6.2.7. A prova de conceito será realizada por membros da Supervisão de Informática e Controle Interno designados para análise.

6.2.8. Os Roteiros serão entregues no ato da prova de conceito e terão em seu conteúdo, atividades nas quais o sistema da licitante deverá atender, em acesso por computador na rede da Defensoria Pública.

6.2.9. A licitante convocada para prova de conceito deverá atender todos os requisitos do sistema de gestão, apresentando as funcionalidades que a comissão de avaliação solicitar, em atendimento aos requisitos presentes neste termo de Referência.

6.2.10. Caso a licitante não atenda a qualquer um dos requisitos da prova de conceito, será procedida a convocação da próxima colocada, seguindo a ordem de classificação na licitação, assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda a todos os requisitos.

6.2.11. A prova de conceito será iniciada e finalizada na mesma sessão, não sendo admitido qualquer prorrogação de prazo para adequações técnicas, incluindo nenhuma funcionalidade por parte das licitantes. Antes da adjudicação/homologação, a CONTRATADA deverá realizar uma PoC para comprovar o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais especificados neste Termo. A

PoC será realizada em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA e seguirá um roteiro de testes definido pela DPE/MA.

6.3. **Aceitação Definitiva:** Após a implantação da solução e migração do conteúdo, a DPE/MA realizará testes de aceitação para verificar o pleno funcionamento da plataforma e o atendimento a todos os requisitos. A aceitação definitiva será formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento.

7. DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO

7.1. A prova de conceito é comumente realizada na fase externa, utilizada para certificar que a administração tenha certeza da adequação entre o objeto licitado e a proposta apresentada pela licitante.

7.2. Trata-se, portanto, usualmente, ele análise de amostra realizada nas licitações para a contratação de soluções de tecnologia da informação.

7.3. Nesse diapasão, assim se posiciona o TCU

7.3.1. A *Prova de Conceito (PoC)* regra geral é realizada na fase externa da contratação pública, e destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (vide o Acórdão nº 2763/2013 - Plenário, TCU).

7.4. Também é importante destacar que se encontra claramente definido neste edital a forma que será feita a prova de conceito, restando claro que tal exigência é perfeitamente legal.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação será atendida pelo seguinte programa de trabalho: **03.092.0623.2656.023621**

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei n° 14.133, de 2021.

10. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

11.1.1.1. Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477

11.1.1.2. Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matrícula: 2749422

11.1.1.3. João Carlos Rodrigues Ribeiro, matricula: 2744118

11.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

11.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

11.4. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

12. SIGILO

12.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar,

reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida a tais documentos.

12.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

12.3. Cada profissional da CONTRATADA, envolvido no projeto, deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado.

12.4. Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

12.5. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na CONTRATANTE.

13. PAGAMENTO

13.1. Condições Gerais

13.1.1. A DPEMA pagará pela execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, diante das seguintes condições:

13.1.1.1. O contratado entregará a nota fiscal junto à DPEMA acompanhada da seguinte documentação:

13.1.1.1.1. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

13.1.1.1.2. Comprovante da regularidade perante o FGTS;

13.1.1.1.3. Comprovante da regularidade perante o TST;

13.1.1.1.4. Comprovante da regularidade perante o Estado;

13.1.1.1.5. Comprovante da regularidade perante o Município;

13.1.1.2. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, o contratado deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

13.1.1.3. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente, caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincidam com o primeiro dia do mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

13.1.2. Para fins de pagamento pelos serviços realizados, o contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do pedido de pagamento e relatórios de produção:

13.1.2.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, de acordo com a comprovação dos serviços previstos

neste Termo de Referência, constando lista de entregáveis com a descrição de atividades realizadas;

13.1.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os quais serão contados à vista do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo responsável da DPEMA, após a apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

14. SANÇÕES

14.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme as seguintes condições:

14.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.1.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado;

14.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.1.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

14.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

14.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.2.8, 14.2.9, 14.2.10, 14.2.11 e 14.2.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

14.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

02	Entrega não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

14.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

14.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

14.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

14.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa

SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

16. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de

proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

16.1.13.1. Data e hora provável do incidente;

16.1.13.2. Data e hora da ciência pela contratada;

16.1.13.3. Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

16.1.13.4. Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

16.1.13.5. Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

16.1.13.6. Os riscos relacionados ao incidente;

16.1.13.7. Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

16.1.13.8. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

16.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

16.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

16.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

16.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

16.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no **Item 03**, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

17.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

17.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às [TP2] dependências da DPE-MA, quando eventualmente houver reunião presencial mediante acordo prévio entre as partes;

17.6. Responder pelos comprovados danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

17.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

17.8. 18.10 Responsabilizar-se:

17.8.1. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

17.8.2. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.8.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

18.2. Efetuar averiguações periódicas e adotar procedimentos objetivando a regularidade e correção dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA, devendo comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

18.3. Fornecer infraestrutura física, lógica e tecnológica (exceto computadores e/ou notebooks que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA) quando da prestação dos serviços em sua sede.

18.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas;

18.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste;

18.6. Acompanhar e fiscalizar a execução deste por um representante devidamente designado.

18.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este.

18.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

18.9. Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;

18.10. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam corrigidos;

18.11. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

20.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar

toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

20.2.1. Considera-se documentação comprobatória, para fins do caput, os relatórios técnicos de ativação, operação e desempenho da solução SaaS, declarações de conformidade, registros de suporte técnico e treinamento (quando aplicáveis), bem como os demais documentos exigidos pelo Fiscal do Contrato para fins de ateste e liquidação da despesa.

20.3 O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

20.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os ajustes e revisões finais que se fizerem necessários.

20.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

20.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

20.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

20.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

20.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

20.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

20.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base no SLA (Acordo de Nível de Serviço).

20.4.3 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Acordo de Nível de Serviço.

20.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

20.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.3.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado comprovando ter desempenhado, de maneira satisfatória, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão;

21.3.2 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

21.3.3 Apresentar declaração de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado;

21.3.4 Apresentar declaração de que é proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS para comercializar a solução no Brasil. No caso de parceira, esta deverá apresentar documento emitido pelo fabricante com informações que permitam rastrear sua autenticidade, e que comprove tal relacionamento;

21.3.5 Possuir disponibilidade de Data Center ou ‘Cloud Computing’ com implantação da solução web integrada, objeto deste termo de referência, ou de solução similar. A infraestrutura deve garantir capacidade redundante e disponibilidade mínima de 99%, podendo ser comprovada por meio de certificações de segurança reconhecidas no mercado, tais como SOC, CSA, ISO27001, ISO27017, ISO27018, PCI ou equivalentes. Caso a solução utilize infraestrutura em nuvem pública, deve apresentar evidências técnicas que garantam a disponibilidade e segurança equivalentes às certificações mencionadas, podendo incluir SLAs

de provedores e auditorias externas.

21.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

21.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: - índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um);

21.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

21.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

21.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

21.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

21.4.7. Entende-se por “na forma da lei”:

- Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput e o §5º do art. 289 da Lei nº 6.404/76;

- Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo banco competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido;

- Adicionalmente, as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) poderão apresentar o balanço patrimonial do exercício, acompanhado do comprovante de recibo de entrega da escrituração contábil digital respectiva.

21.5 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM

a) A Administração deve justificar a escolha dos índices contábeis eleitos no edital, atentando para que se estabeleça uma relação de pertinência com o objeto licitado, as condições e o prazo de execução, evitando exigências desarrazoadas e impertinentes.

b) Neste edital, foram escolhidos os seguintes índices econômico-financeiros para aferir a qualificação das licitantes:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1

- Índice de Solvência Geral (ISG) ≥ 1

c) Estes índices são usualmente adotados em editais de licitação para demonstrar a boa situação financeira das empresas. Eles refletem a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações de curto e longo prazo.

d) O ILG demonstra a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos de longo prazo. O ILC indica a capacidade de pagamento no curto prazo. E o ISG mede a capacidade de solvência geral da empresa.

e) Os Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) foram estabelecidos em patamar igual ou superior a 1 (um), em observância ao disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Esta definição se baseia no entendimento de que tais índices são adequados para demonstrar a aptidão econômico-financeira da licitante para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento de solução tecnológica na modalidade Software como Serviço (SaaS), objeto desta licitação. A fixação nesses patamares visa assegurar a saúde financeira da futura contratada e, concomitantemente, fomentar a ampla competição, evitando exigências que poderiam restringir indevidamente.

f) Portanto, a escolha destes índices, devidamente justificada, visa aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes de forma objetiva e proporcional ao objeto licitado, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

22. DOS PREÇOS (PROPOSTA)

22.1 Na proposta deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema ora objetivado.

23. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

23.1. As partes, CONTRATANTE E CONTRATADA deverão, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, promover a primeira reunião de início de projeto (“kick off”) para o estabelecimento e planejamento dos procedimentos relacionados ao plano de entrega, execução, instalação e implantação da solução de software como serviço. Nesta reunião deverá ocorrer a atualização do cronograma físico-financeiro, considerando em linhas gerais as seguintes atividades:

23.1.1. Planejamento geral dos trabalhos;

23.1.2. Análise da conjuntura da CONTRATANTE, com elaboração da agenda de implantação e diretrizes para a plena execução do projeto;

23.1.3. Definição dos procedimentos de gestão, acompanhamento dos trabalhos, incluindo discussão dos prazos de aceitação das diversas etapas do projeto;

23.1.4. Disponibilização e fornecimento de informações, base de dados, documentação e esclarecimentos, solicitados pela CONTRATADA e/ou CONTRATANTE, que sejam necessários e relevantes para o sucesso da implantação e perfeita operacionalização da solução, objeto deste Termo de Referência;

23.1.5. Discussão e detalhamento do cronograma de entrega, instalação e implantação, com a definição a emissão das primeiras ordens de serviços (OS), além da avaliação de prioridades e definição de papéis e responsabilidades das partes;

23.1.6. Discussão e revisão dos processos de trabalho, objetivando a aderência dos fluxos internos do CONTRATANTE aos sistemas;

23.1.7. Elaboração do Plano de Comunicação e de implantação do projeto entre as partes envolvidas com o projeto, com indicação de papéis e responsabilidades;

23.1.8. Definição dos Responsáveis pelo projeto.

23.1.9. Emissão da ordem de serviço (OS) de início do serviço/atividades de fornecimento e implantação da solução de software como serviço, objeto deste Termo de Referência.

24. ANEXOS

25.1. ANEXO I - Roteiro de Testes da PoC

São Luís–MA, em **05** de **junho** de **2025**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 05/06/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 05/06/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0207616** e o código CRC **91BC962D**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

Minuta REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9000X/2025 DPE/MA
(Processo Administrativo SEI nº 0001765.110000931.0.2025**)**
(Participação ampla concorrência, conforme justificativa contida no item 1.8 do TR)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão,** por meio da Comissão Permanente de Contratação, tem interesse em obter propostas adicionais, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica Parecer Nº 0XXX/2025, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75*, inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável, a se realizar:

DATA**: XX/junho/2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00– horário de Brasília-DF.
PERÍODO DE PROPOSTAS: de **XX/06/2025 até XX/06/2025 às 07:59 horas**
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747
CATSER: 26077

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Dispensa é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da DPE/MA, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas no Termo de Referência.

1.1.1 Ressalta-se que esta dispensa é a Republicação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90003/2025, conforme item 10.3.1, cujo certame anterior restou Fracassado. Conforme dispõe o referido item: "No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com uma nova data."
1.2 Estão incluídos no objeto desta contratação:
1.2.1. Fornecimento, configuração e customização da solução SaaS.
1.2.2. Migração de conteúdo dos portais atuais.
1.2.3. Hospedagem, manutenção e segurança da plataforma.
1.2.4. Treinamento da equipe da DPE/MA.
1.2.5. Suporte técnico especializado e contínuo.
1.2.6. Desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações sob demanda.
1.2.7. Garantia de evolução tecnológica e adequação à legislação.

1.3 A CONTRATAÇÃO será por ***menor preço global,*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexo s quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "www.compras.gov.br" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1 A disputa ocorrerá pelo menor valor do item único.

3.1.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive aos termos específicos, e a consonância do produto/serviço ofertado com as exigências contidas no Anexo I deste edital.

3.1.2.1 O download do aviso de contratação direta na plataforma é condição obrigatória para o envio da Proposta; todos devem conhecer o aviso de contratação direta e suas condições antes de propor valores.

3.1.2.2 O Licitante (através do usuário credenciado) será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.1.2.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando houver), e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 **Da Proposta Readequada (pós sessão)**

3.2.1 Ao vencedor da disputa será exigida a proposta escrita contendo:

3.2.1.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

3.2.2 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sessão pública do pregão;

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e

verdadeiras;
3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (UM REAL).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O valor total máximo estimado para a contratação do objeto da presente dispensa é de **R$ 51.390,00 (Cinquenta e um mil e trezentos e noventa reais).**

5.2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.**

5.3.1 Na proposta deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais

despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e

contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.]

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de **até 60 (sessenta minutos**) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.1.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
6.1.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);
6.1.2.3 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda** Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.1.2.4 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
6.1.2.5 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.1.2.6 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal***, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.1.2.7 **Prova de regularidade com a Fazenda e*stadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.3.2 **Balanço patrimonial**, conforme exigido nos **itens 21.4 e 21.25 e seus subitens** do Termo de Referência.

6.1.3.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.1.3.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.3.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos serão **conforme itens 21.3.1 a 21.3.5 do Termo de Referência.**

7 . DA PROVA DE CONCEITO

7.1 Os critérios para a prova de conceito estão disciplinados no **item 6.2 do Termo de Referência**, Anexo I, deste Aviso de Contratação Direta.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

8.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.5 Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As informações referentes ao recebimento e aceitação do objeto constam do **item 20 do Termo de Referência.**

10.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.5. As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração

não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.13.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 08101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.339040; Elemento de despesa: 33904006 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicações/Locação de Software; Fonte de recursos: 1500101000 - Recursos Ordinarios do Tesouro.

10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14.1. ANEXO I – Termo de Referência

10.14.1.1 Anexo I do Termo de Referência – Roteiro da PoC

10.14.2 ANEXO II - Minuta de Contrato (se houver)

São Luís–MA, em **05** de **junho** de **2025**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 05/06/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0207767** e o código CRC **89A25387**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0001765.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Encaminhamos para a devida análise e aprovação dessa Assessoria Jurídica a minuta do Aviso de Dispensa, em estrita conformidade com disposto no art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

São Luís–MA, em 05 de junho de 2025.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 05/06/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0207803** e o código CRC **9864D761**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO N° 202/2025 – ASSEJUR/DPE

PROCESSO Nº 0001765.110000931.0.2025 – DPE/MA

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (REPUBLICAÇÃO) – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA MODERNIZAÇÃO, HOSPEDAGEM, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO DO PORTAL INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA DPE/MA.

EMENTA: Licitações e contratos. Dispensa na forma eletrônica. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para o Portal da Transparência da DPE/MA.

1- RELATÓRIO.

Vem a exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo instruído com a minuta de aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do portal institucional e do portal da transparência da DPE/MA, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Estão presentes nos autos os seguintes documentos relevantes à análise jurídica do pleito:

- DFD (0186336)
- ETP - Estudo Técnico Preliminar (0194100)
- TR - Termo de Referência (0207616)
- Pesquisa de Preços (0188220)
- Mapa de Gerenciamento de Riscos (0188935)
- IMR – Instrumento de Medição de Resultados (0189320)
- Parecer nº 179/2025 – SSEJUR (0200912)
- Análise de Regularidade do Controle Interno (0201795)
- Disponibilidade orçamentária (0190213)
- Autorização/Deliberação do Defensor Geral para a realização da Dispensa Eletrônica (0206704)
- Minuta de Aviso de dispensa eletrônica (0207767)

Ressaltamos que o presente parecer se restringirá à análise da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, tendo em vista que esta Assessoria Jurídica já se manifestou quanto a legalidade do procedimento, por meio

do Parecer nº 179/2025 (arquivo SEI 0200912), bem como o Departamento de Controle Interno já se manifestou quanto à análise da regularidade do procedimento (arquivo SEI 0201795).

2- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que o setor solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração, nos termos do 53, §4º da Lei 14.133/21:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> (...)
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Destaque-se que parte das observações expendidas por esta Assessoria Jurídica não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade assessorada, e não vinculá-la. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa.

Assim, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

3- ANÁLISE DA MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação e manutenção do aviso à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. É o que chamamos de dispensa eletrônica.

Nesse contexto, a Instrução Normativa SEGES n. 67/2021, do Ministério da Economia, regulamentou o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com o objetivo de dar maior transparência a esse tipo de contratação direta, prestigiando o princípio da impessoalidade na escolha no fornecedor. Esse procedimento, além de ser mais transparente, proporciona o aumento da competitividade, a redução de custos e a agilidade dos processos.

No âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o procedimento também foi regulamentado por meio do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, nos moldes da IN SEGES n. 067/2021.

Em se tratando dos aspectos formais, os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei n. 14.133/2021, abaixo relacionados:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - Razão da escolha do contratado
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente

No mesmo sentido, o art. 5º da IN SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021, apresenta o rol de documentos que devem instruir o processo de dispensa eletrônica:

> Instrução
> Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão de escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço, se for o caso; e
> VIII - autorização da autoridade competente.
> § 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
> § 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
> § 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Observa-se que na atual fase de planejamento da contratação, foram obedecidos os requisitos que a lei dispõe, constando nos autos do processo, todos os documentos preparatórios que devem compor a dispensa de licitação, quais sejam: a) DFD; b) ETP e TR, devidamente preenchidos com especificações e detalhes exigidos pela lei; c) estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/21; d) parecer jurídico acerca da legalidade do procedimento e) parecer técnico acerca da regularidade do procedimento; f) informe de disponibilidade orçamentária; e g) autorizo do Defensor Geral para a dispensa eletrônica.

Já em relação ao aspecto procedimental, na dispensa eletrônica, a cotação é realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico Comprasnet, o qual permite o encaminhamento eletrônico das propostas, com a possibilidade de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, conforme previsto nos arts. 8º, 11 e 12 da IN SEGES/ME n. 67/2021 e nos arts. 12 e 13 do Ato nº 55/2024 – DPGE, de 17 de setembro de 2024.

Importante ressaltar que a IN SEGES/ME n. 67/2021 apresenta o rol de informações que deverão ser inseridas no sistema ao fazer uma dispensa eletrônica:

> Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
> I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
> II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
> III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
> IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
> V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
> VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
> VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

A minuta de aviso de dispensa aqui analisada, por sua vez, apresenta regras claras referentes à participação na licitação, ao cadastramento da proposta inicial, à fase de lances, julgamento das propostas, habilitação, sanções e requisitos para contratação, tudo em consonância ao regramento disposto na IN SEGES/ME n. 67/2021 e no Ato nº 055/2024 – DPGE.

Ressalta-se que o aviso de licitação afastou a exclusividade de participação das microempresas, empresas de pequeno porte e empresas do gênero, nos termos do disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa apresentada no item 1.12 do Termo de Referência, fundamentado nos princípios da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. Nesse sentido, observamos que o aviso de dispensa deve ser alterado no título, visto que faz referência ao item 1.8 do edital, ao passo que o item que trata da ampla concorrência é o item 1.12.

No aspecto formal, observamos que os itens **2.4.4.8 e 10.5 da minuta de Aviso de Dispensa Eletrônico fazem referências incorretas** a outros itens do documento, devendo ser alterados.

Oportunamente, em relação à data e ao horário da realização do procedimento, ressaltamos que o

prazo a ser fixado para abertura do procedimento e envio de lances não deverá ser inferior a três dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta (art. 75, §3 da Lei 14.133/21), e que o período para o envio de lances públicos e sucessivos não deve ser inferior a seis horas ou superior a dez horas, conforme o art. 11 da IN n. 67/2021.

Ao final do procedimento de dispensa eletrônica, na forma do art. 23 da IN n. 67/21, o processo deverá ser encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, na forma do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observadas as recomendações dispostas neste parecer.

Por fim, encaminhamos minuta de contrato com as cláusulas necessárias nos contratos administrativos (art. 92 da Lei nº 14.133/21).

É o parecer.

São Luís–MA, em **11** de **junho** de **2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
Matrícula: 2498343

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 11/06/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0210450** e o código CRC **6A6AF336**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXXX

Processo nº 0001765.110000931.0.2025

Dispensa Eletrônica

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **.....**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr**. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **.....,** CNPJ nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular **.....**, residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0001765.110000931.0.2025/DPE-MA, da Dispensa Eletrônica nº ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste Termo.

1.2. Estão incluídos no objeto desta contratação:

1.2.1. Fornecimento, configuração e customização da solução SaaS.

1.2.2. Migração de conteúdo dos portais atuais.

1.2.3. Hospedagem, manutenção e segurança da plataforma.

1.2.4. Treinamento da equipe da DPE/MA.

1.2.5. Suporte técnico especializado e contínuo.

1.2.6. Desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações sob demanda.

1.2.7. Garantia de evolução tecnológica e adequação à legislação.

1.3 A empresa contratada deverá garantir a continuidade dos serviços de Software como Serviço (SaaS) destinados ao site institucional e ao portal da transparência, sem interrupção injustificada, salvo em casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados. Por essa razão, considerando a essencialidade do serviço e que a interrupção dos mesmos compromete a Administração Pública, caracterizam-se os mesmos como de prestação continuada, que implica na possibilidade de prorrogação de vigência nos termos da legislação regente.

1.4 O SaaS do objeto deverá já ser existente no mercado (do tipo prateleira), cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do CONTRATANTE.

1.4.1 A solução a ser contratada deverá estar totalmente desenvolvida, em pronta disponibilidade para uso (off-the-shelf), e ser comercialmente distribuída no mercado, sem necessidade de customização estrutural ou desenvolvimento sob demanda.

1.5 A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento do SaaS requerido e no fornecimento dos serviços de ativação, implantação, migração de base de dados, treinamentos, operação assistida, disponibilidade da solução, suporte técnico e customização para o referido software, visando a atender às demandas do CONTRATANTE conforme definidas nas cláusulas do Termo de Referência e seus anexos.

1.7 Todo o serviço e licenças a serem fornecidas deverão ser disponibilizados na Modalidade de Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), cabendo o regimento e gerenciamento da infraestrutura necessária para disponibilidade e operação desses softwares de responsabilidade da CONTRATADA.

1.8. O objeto do contrato deve estar parametrizado às exigências da Associação dos Membros dos Tribunais de Conta do Brasil ATRICON (CARTILHA 2025), no que tange à transparência e divulgação de informações públicas.

1.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se à Dispensa Eletrônica nº XXX, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. **Recursos do Sistema**: o software deverá estar desenvolvido até o momento da prova de conceito, permitindo à pretensa contratante o atendimento de 100% das exigências da ATRICON e do Programa Nacional de Transparência Pública, conforme Cartilha elaborada pela Instituição (2025). As customizações necessárias restringir-se-ão apenas às integrações com outros sistemas utilizados pela Contratante. Nessa perspectiva, o sistema deverá contemplar os seguintes módulos e suas respectivas funcionalidades:

3.2. Cadastros

3.2.1. Cadastro de notícias

3.2.2. Cadastro de galeria de fotos

3.2.3. Cadastro de vídeos

3.2.4. Cadastro de Áudios

3.2.5. Cadastro de agentes (Administração Superior, Supervisores, Chefes de Divisão)

3.2.6. Permite adicionar redes sociais na página do site

3.2.7. Permite configurar cores e temas para o site

3.2.8. Permite criar e publicar (notícias, eventos, fotos e vídeos)

3.2.9. Permite disponibilizar links

3.2.10. Permite publicar banner para frente do site

3.2.11. Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF

3.2.12. Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.

3.2.13. Cadastro com tela de concurso processo seletivo;

3.2.14. Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos;

3.2.15. Cadastro de unidades gestoras e executoras;

3.2.16. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.3. Módulo Licitação:

3.3.1. Cadastro das Licitações

3.3.2. Cadastro das dispensas

3.3.3. Cadastro das Inexigibilidade

3.3.4. Cadastros de Atas de registros/Adesão

3.3.5. Cadastros das empresas inidôneas

3.3.6. Cadastro de Contratos

3.3.7. Cadastro dos Aditivos

3.3.8. Cadastro do andamento dos processos

3.3.9. Cadastro de Credores

3.3.10. Cadastro de Membros

3.3.11. Cadastro de Comissões

3.3.12. Cadastro de Parcerias

3.3.13. Cadastro de Termo de Fomento

3.3.14. Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)

3.3.15. Visualização desses dados em site;

3.3.16. Relatório do Mapa de Licitações

3.3.17. Relatório do Contratos a Vencer

3.3.18. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.4. Módulo Convênios:

3.4.1. Cadastro de convênios (Campos: Nome Convenente, Responsável convenente, número convênio, valor das parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convênio).

3.4.2. Vinculação do Contrato

3.4.3. Cadastro de Concedente

3.4.4. Cadastros de Convenente

3.4.5. Cadastros de tipo de convênio

3.4.6. Relatórios gerenciais

3.4.7. Cadastro das Metas e Especificações do Convênio

3.4.8. Cadastro do Plano de Aplicação de recursos

3.4.9. Vinculação de Parcelas

3.4.10. Cadastro de Obrigações do Concedente

3.4.11. Vinculação de Contratos do Convênio

3.4.12. Visualização desses dados em site;

3.4.13. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.5. Atendimento aos portais:

3.5.1. LRF (Lei de Acesso à Informação);

3.5.2. Portal de despesas e receitas;

3.5.3. Integrado ao E-sic;

3.5.4. Publicações de leis e outros documentos;

3.5.5. Integrado ao Ouvidoria;

3.5.6. Licitações;

3.5.7. Convênios;

3.6. Publicações documentos oficiais:

3.6.1. Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)

3.6.2. Cadastro de Portarias;

3.6.3. Cadastro de Decretos;

3.6.4. Cadastro de Editais;

3.6.5. Cadastro de Resoluções

3.6.6. Cadastro de Processo seletivo

3.6.7. Cadastro de qualquer tipo de documento;

3.6.8. Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal

3.6.9. Cadastro de Diárias de Viagens

3.6.10. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.7. Integrações:

3.7.1. Realizar integração com sistema contábil; (De outras empresas)

3.7.2. Realizar integração com sistema de folha de outras empresas;

3.7.3. Realizar integração com sistema PNCP;

3.7.4. Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

3.8. Módulo LC131:

3.8.1. Cadastro de Despesas extra orçamentária

3.8.2. Cadastro de Despesas orçamentária

3.8.3. Cadastro de receita extra orçamentária

3.8.4. Cadastro de receita orçamentária

3.8.5. Cadastro de empenhos

3.8.6. Cadastro de liquidações

3.8.7. Cadastro de pagamentos

3.8.8. Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.

3.8.9. Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;

3.9. Módulo Transparência Pessoal:

3.9.1. Importação com leiaute próprio

3.9.2. Importação de outros sistemas de FOLHA DE PAGAMENTO

3.9.3. Disponibilizar detalhamento por cargo

3.9.4. Disponibilizar detalhamento por vinculo

3.9.5. Disponibilizar detalhamento Geral

3.9.6. Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor

3.10. Módulo Obras:

3.10.1. Cadastro do processo de engenharia (data do processo, valor do contrato inicial, vinculação do contrato, e cadastro da fonte de recurso)

3.10.2. Cadastro da Obra (data início, data fim, data prevista, descrição, valor global, aditivo de acréscimo, aditivo de supressão, origem do recurso, número do processo, endereço da obra, objeto e justificativa)

3.10.3. Vinculação de Andamento da obra

3.10.4. Vinculação de Credores da obra

3.10.5. Vinculação de Contratos e Aditivos (Mostrando do modulo licitação para evitar retrabalho)

3.10.6. Vinculação de medições

3.10.7. Vinculação de Arts

3.10.8. Disponibilizar na página das obras gráficos, números e dados bem acessíveis

3.10.9. Disponibilizar relatórios de Listagem de obras

3.10.10. Cadastro de Processos de Engenharias

3.10.11. Disponibilizar Envio da foto da obra

3.10.12. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o

gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.11. Módulo Veículos:

3.11.1. Cadastro de Veículos (Placa, Ano, Renavam, Modelo, data de entrada, data de saída, tipo, situação e finalidade)

3.11.2. Disponibilizar Envio da foto do veículo;

3.11.3. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.11.4. Busca avançada no site (pesquisa por Modelo/Marca do veículo, pesquisa por núcleo e pesquisa por placa do veículo).

3.12. Módulo Conselhos/Comissões:

3.12.1. Cadastro dos conselhos/comissões (Data de criação, descrição, ato que cria o conselho, data, detalhamento,

3.12.2. Vinculações de membros, representações

3.12.3. Vinculações de ações (Atas, Reuniões, palestras, data)

3.12.4. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.12.5. Vinculação de documentos próprios dos conselhos/comissões;

3.12.6. Página individual de cada conselho/comissão;

3.13. Aplicativo android e iOs

3.13.1. Visualização das notícias,

3.13.2. Cadastro de notícia

3.13.3. Alteração da notícia

3.13.4. Estatísticas de visualizações

3.13.5. Cadastro de processo seletivo

3.13.6. Publicações dos relatórios fiscais

3.13.7. Publicações de Atos

3.13.8. Publicações de decretos

3.14. Inteligência Artificial para avaliação ATRICON

3.14.1. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.14.2. Avaliação dos 88 pontos da Atricon

3.14.3. Apresentação de Anexo com a Solução e caminho da Solução

3.14.4. Apresentação de se atende, não atende ou se é portal de terceiro por ponto avaliado

CLÁUSULA QUARTA- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos:

4.2. Conformidade com as normas de acessibilidade (WCAG), segurança da informação (ISO 27001) e

proteção de dados (LGPD).

4.3. Integração com sistemas existentes na DPE/MA (especificar os sistemas e APIs disponíveis para integração).

4.4. Responsividade e compatibilidade com diferentes navegadores e dispositivos.

4.5. Escalabilidade e alta disponibilidade da plataforma.

4.6. Backup e recuperação de dados.

4.7. Monitoramento de desempenho e segurança.

4.8. Gerenciamento de usuários e permissões.

4.9. Editor de conteúdo intuitivo e de fácil utilização.

4.10. Requisitos Funcionais: (detalhamento de funcionalidades baseado no documento “software de site”, incluindo módulos para Notícias, Galeria de Fotos e Vídeos, Publicação de Documentos Oficiais, Transparência Ativa (com detalhamento de receitas, despesas, licitações, contratos, convênios, servidores, obras, diárias, etc. em conformidade com a legislação), LC 131, Ouvidoria (e-SIC), Concursos, COVID-19, etc.)

4.11. Requisitos de Segurança da Informação e Proteção de Dados:

4.12. Conformidade com a LGPD, incluindo medidas de segurança da informação, gestão de acessos e registros de auditoria.

4.13. Cláusulas específicas de proteção de dados no contrato, definindo responsabilidades e obrigações da CONTRATADA.

4.14. Garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

4.15. Notificação imediata à DPE/MA em caso de incidentes de segurança.

4.16. A CONTRATADA deverá desenvolver novas funcionalidades e customizações na plataforma sob demanda da DPE/MA, utilizando a metodologia de Pontos de Função (IFPUG) para estimativa e medição do esforço de desenvolvimento.

CLÁUSULA QUINTA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

5.2.1. Considera-se documentação comprobatória, para fins do caput, os relatórios técnicos de ativação, operação e desempenho da solução SaaS, declarações de conformidade, registros de suporte técnico e treinamento (quando aplicáveis), bem como os demais documentos exigidos pelo Fiscal do Contrato para fins de ateste e liquidação da despesa.

5.3. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os ajustes e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

5.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

5.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base no SLA (Acordo de Nível de Serviço).

5.4.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Acordo de Nível de Serviço.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O CONTRATO será acompanhado e fiscalizado por colaboradores da DPE. Caberá a esse fiscal,

resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

6.1.1.1. Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477

6.1.1.2. Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matrícula: 2749422

6.1.1.3. João Carlos Rodrigues Ribeiro, matricula: 2744118

6.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.4. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ ... (... reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080101; Programa de Trabalho nº XXXXXX; Elemento de Despesa: XXXXXX; e FR: 1500101000.

CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e no Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Item 03, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

10.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às [TP2] dependências da DPE-MA, quando eventualmente houver reunião presencial mediante acordo prévio entre as partes;

10.6. Responder pelos comprovados danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

10.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

10.8. Responsabilizar-se:

10.8.1. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

10.8.2. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.9 – Do sigilo.

10.9.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida a tais documentos.

10.9.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

10.9.3. Cada profissional da CONTRATADA, envolvido no projeto, deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado.

10.9.4. Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

10.9.5. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na CONTRATANTE.

10.10. Da sustentabilidade

10.10.1. A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na

execução do objeto, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

11.2. Efetuar averiguações periódicas e adotar procedimentos objetivando a regularidade e correção dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA, devendo comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

11.3. Fornecer infraestrutura física, lógica e tecnológica (exceto computadores e/ou notebooks que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA) quando da prestação dos serviços em sua sede.

11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas;

11.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução deste por um representante devidamente designado.

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este.

11.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

11.9. Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;

11.10. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam corrigidos;

11.11. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

12.1. Condições Gerais

12.1.1. A DPEMA pagará pela execução dos serviços previstos neste contrato, diante das seguintes condições:

12.1.1.1. O contratado entregará a nota fiscal junto à DPEMA acompanhada da seguinte documentação:

12.1.1.1.1. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

12.1.1.1.2. Comprovante da regularidade perante o FGTS;

12.1.1.1.3. Comprovante da regularidade perante o TST;

12.1.1.1.4. Comprovante da regularidade perante o Estado;

12.1.1.1.5. Comprovante da regularidade perante o Município;

12.1.1.2. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, o contratado deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

12.1.1.3. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente, caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincidam com o primeiro dia do

mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

12.1.2. Para fins de pagamento pelos serviços realizados, o contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do pedido de pagamento e relatórios de produção:

12.1.2.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, de acordo com a comprovação dos serviços previstos neste contrato, constando lista de entregáveis com a descrição de atividades realizadas;

12.1.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os quais serão contados à vista do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo responsável da DPEMA, após a apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme as seguintes condições:

14.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado;

14.1.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima,

será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.1.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

14.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

14.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.2.8, 14.2.9, 14.2.10, 14.2.11 e 14.2.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

14.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

14.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

14.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

14.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

14.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

15.1. As partes, CONTRATANTE E CONTRATADA deverão, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, promover a primeira reunião de início de projeto (“kick off”) para o estabelecimento e planejamento dos procedimentos relacionados ao plano de entrega, execução, instalação e implantação da solução de software como serviço. Nesta reunião deverá ocorrer a atualização do cronograma físico-financeiro, considerando em linhas gerais as seguintes atividades:

15.1.1. Planejamento geral dos trabalhos;

15.1.2. Análise da conjuntura da CONTRATANTE, com elaboração da agenda de implantação e diretrizes para a plena execução do projeto;

15.1.3. Definição dos procedimentos de gestão, acompanhamento dos trabalhos, incluindo discussão dos prazos de aceitação das diversas etapas do projeto;

15.1.4. Disponibilização e fornecimento de informações, base de dados, documentação e esclarecimentos, solicitados pela CONTRATADA e/ou CONTRATANTE, que sejam necessários e relevantes para o sucesso da implantação e perfeita operacionalização da solução, objeto deste contrato;

15.1.5. Discussão e detalhamento do cronograma de entrega, instalação e implantação, com a definição a emissão das primeiras ordens de serviços (OS), além da avaliação de prioridades e definição de papéis e responsabilidades das partes;

15.1.6. Discussão e revisão dos processos de trabalho, objetivando a aderência dos fluxos internos do

CONTRATANTE aos sistemas;

15.1.7. Elaboração do Plano de Comunicação e de implantação do projeto entre as partes envolvidas com o projeto, com indicação de papéis e responsabilidades;

15.1.8. Definição dos Responsáveis pelo projeto.

15.1.9. Emissão da ordem de serviço (OS) de início do serviço/atividades de fornecimento e implantação da solução de software como serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A extinção contratual poderá ser:

17.2. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

17.3. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

17.4. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

17.5. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

17.7. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

18.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

18.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

18.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

18.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

18.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

18.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

18.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

18.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

18.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

18.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

18.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) data e hora provável do incidente;

b) data e hora da ciência pela contratada;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

18.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

18.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

18.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de .....

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 11/06/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0210582** e o código CRC **864183D1**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0001765.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Encaminhamos à Vossa Excelência o Parecer nº 202/2025 - Assejur, bem como a minuta de contrato, para análise e encaminhamentos necessários.

São Luís–MA, em **11** de **junho** de **2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 11/06/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0211013** e o código CRC **3C08B228**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

A Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo **n.º 0001765.110000931.0.2025.** Após análise, ratifico o **Parecer n.º 202/2025** e encaminho o presente processo à Comissão Permanente de Contratação para efetivar as adequações sugeridas no Parecer e retornar o processo para esta unidade.

São Luís–MA, em **11** de **junho** de **2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 11/06/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0211072** e o código CRC **8953D5B9**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2025 DPE/MA
(Processo Administrativo SEI nº 0001765.110000931.0.2025**)**
(Participação ampla concorrência, conforme justificativa contida no item 1.12 do TR)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão,** por meio da Comissão Permanente de Contratação, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica Parecer Nº 202/2025, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75*, inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável, a se realizar:

DATA**: 17/junho/2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00– horário de Brasília-DF.
PERÍODO DE PROPOSTAS: de **12/06/2025 até 17/06/2025 às 07:59 horas**
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747
CATSER: 26077

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Dispensa é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da DPE/MA, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas no Termo de Referência.

1.1.1 Ressalta-se que esta dispensa está sendo Republicada nos termos do item 10.3.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90003/2025, cujo certame anterior restou fracassado. Conforme dispõe o referido item: "No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com uma nova data."
1.2 Estão incluídos no objeto desta contratação:
1.2.1. Fornecimento, configuração e customização da solução SaaS.
1.2.2. Migração de conteúdo dos portais atuais.
1.2.3. Hospedagem, manutenção e segurança da plataforma.
1.2.4. Treinamento da equipe da DPE/MA.
1.2.5. Suporte técnico especializado e contínuo.
1.2.6. Desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações sob demanda.
1.2.7. Garantia de evolução tecnológica e adequação à legislação.

1.3 A CONTRATAÇÃO será por ***menor preço global,*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexo s quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "www.compras.gov.br" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.4.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1 A disputa ocorrerá pelo menor valor do item único.

3.1.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive aos termos específicos, e a consonância do produto/serviço ofertado com as exigências contidas no Anexo I deste edital.

3.1.2.1 O download do aviso de contratação direta na plataforma é condição obrigatória para o envio da Proposta; todos devem conhecer o aviso de contratação direta e suas condições antes de propor valores.

3.1.2.2 O Licitante (através do usuário credenciado) será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.1.2.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando houver), e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 **Da Proposta Readequada (pós sessão)**

3.2.1 Ao vencedor da disputa será exigida a proposta escrita contendo:

3.2.1.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

3.2.2 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sessão pública do pregão;

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e

verdadeiras;
3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (UM REAL).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O valor total máximo estimado para a contratação do objeto da presente dispensa é de **R$ 51.390,00 (Cinquenta e um mil e trezentos e noventa reais).**

5.2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.**

5.3.1 Na proposta deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais

despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e

contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.]

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de **até 60 (sessenta minutos**) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.1.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
6.1.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);
6.1.2.3 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda** Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.1.2.4 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
6.1.2.5 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.1.2.6 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal***, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.1.2.7 **Prova de regularidade com a Fazenda e*stadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.3.2 **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: - índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um);

6.1.3.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.1.3.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.3.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos serão **conforme itens 21.3.1 a 21.3.5 do Termo de Referência.**

7 . DA PROVA DE CONCEITO

7.1 Os critérios para a prova de conceito estão disciplinados no **item 6.2 do Termo de Referência**, Anexo I, deste Aviso de Contratação Direta.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

8.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do

contrato.
8.5 Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As informações referentes ao recebimento e aceitação do objeto constam do **item 20 do Termo de Referência.**
10.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
10.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
10.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
10.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
10.5. As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
10.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
10.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
10.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.13.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 08101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.339040; Elemento de despesa: 33904006 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicações/Locação de Software; Fonte de recursos: 1500101000 - Recursos Ordinarios do Tesouro.

10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14.1. ANEXO I – Termo de Referência

10.14.1.1 Anexo I do Termo de Referência – Roteiro de Testes da PoC

10.14.2 ANEXO II - Minuta de Contrato

São Luís–MA, em **12** de **junho** de **2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessoria de Licitação**, em 12/06/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0211213** e o código CRC **5A23ED11**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2025 DPE/MA
(Processo Administrativo SEI nº 0001765.110000931.0.2025**)**
(Participação ampla concorrência, conforme justificativa contida no item 1.12 do TR)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão,** por meio da Comissão Permanente de Contratação, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica Parecer Nº 202/2025, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75*, inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e da legislação aplicável, a se realizar:

DATA**: 17/junho/2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00– horário de Brasília-DF.
PERÍODO DE PROPOSTAS: de **12/06/2025 até 17/06/2025 às 07:59 horas**
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747
CATSER: 26077

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Dispensa é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da DPE/MA, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas no Termo de Referência.

1.1.1 Ressalta-se que esta dispensa está sendo Republicada nos termos do item 10.3.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90003/2025, cujo certame anterior restou fracassado. Conforme dispõe o referido item: "No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o presente aviso com uma nova data."
1.2 Estão incluídos no objeto desta contratação:
1.2.1. Fornecimento, configuração e customização da solução SaaS.
1.2.2. Migração de conteúdo dos portais atuais.
1.2.3. Hospedagem, manutenção e segurança da plataforma.
1.2.4. Treinamento da equipe da DPE/MA.
1.2.5. Suporte técnico especializado e contínuo.
1.2.6. Desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações sob demanda.
1.2.7. Garantia de evolução tecnológica e adequação à legislação.

1.3 A CONTRATAÇÃO será por ***menor preço global,*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexo s quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "www.compras.gov.br" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.4.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1 A disputa ocorrerá pelo menor valor do item único.

3.1.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive aos termos específicos, e a consonância do produto/serviço ofertado com as exigências contidas no Anexo I deste edital.

3.1.2.1 O download do aviso de contratação direta na plataforma é condição obrigatória para o envio da Proposta; todos devem conhecer o aviso de contratação direta e suas condições antes de propor valores.

3.1.2.2 O Licitante (através do usuário credenciado) será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.1.2.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando houver), e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 **Da Proposta Readequada (pós sessão)**

3.2.1 Ao vencedor da disputa será exigida a proposta escrita contendo:

3.2.1.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

3.2.2 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sessão pública do pregão;

3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e

verdadeiras;
3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (UM REAL).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O valor total máximo estimado para a contratação do objeto da presente dispensa é de **R$ 51.390,00 (Cinquenta e um mil e trezentos e noventa reais).**

5.2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.**

5.3.1 Na proposta deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais

despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e

contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.]

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de **até 60 (sessenta minutos**) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.1.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
6.1.2.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);
6.1.2.3 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda** Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.1.2.4 **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
6.1.2.5 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
6.1.2.6 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal***, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6.1.2.7 **Prova de regularidade com a Fazenda e*stadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.3.2 **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: - índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um);

6.1.3.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.1.3.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.3.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos serão **conforme itens 21.3.1 a 21.3.5 do Termo de Referência.**

7 . DA PROVA DE CONCEITO

7.1 Os critérios para a prova de conceito estão disciplinados no **item 6.2 do Termo de Referência**, Anexo I, deste Aviso de Contratação Direta.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

8.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do

contrato.
8.5 Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As informações referentes ao recebimento e aceitação do objeto constam do **item 20 do Termo de Referência.**
10.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
10.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
10.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
10.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
10.5. As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
10.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
10.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
10.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.13.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 08101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.339040; Elemento de despesa: 33904006 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicações/Locação de Software; Fonte de recursos: 1500101000 - Recursos Ordinarios do Tesouro.

10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14.1. ANEXO I – Termo de Referência

10.14.1.1 Anexo I do Termo de Referência – Roteiro de Testes da PoC

10.14.2 ANEXO II - Minuta de Contrato

São Luís–MA, em **12** de **junho** de **2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessoria de Licitação**, em 12/06/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0211213** e o código CRC **5A23ED11**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001765.110000931.0.2025
Tipo:	Contratação: Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	DPEMA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço - CATSER - 26077 - Software como Serviço - SaaS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste Termo.

1.2. Em observância aos princípios da transparência e da publicidade, basilares para a Administração Pública e expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, registra-se que a presente Dispensa Eletrônica configura uma republicação da Dispensa Eletrônica nº 90003/2025, que visava à contratação do mesmo objeto e foi declarada fracassada.

1.3. Estão incluídos no objeto desta contratação:

1.3.1. Fornecimento, configuração e customização da solução SaaS.
1.3.2. Migração de conteúdo dos portais atuais.
1.3.3. Hospedagem, manutenção e segurança da plataforma.
1.3.4. Treinamento da equipe da DPE/MA.
1.3.5. Suporte técnico especializado e contínuo.
1.3.6. Desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações sob demanda.
1.3.7. Garantia de evolução tecnológica e adequação à legislação.

1.4. A empresa contratada deverá garantir a continuidade dos serviços de Software como Serviço (SaaS) destinados ao site institucional e ao portal da transparência, sem interrupção injustificada, salvo em casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados. Por essa razão, considerando a essencialidade do serviço e que a interrupção dos mesmos compromete a Administração Pública, caracterizam-se os mesmos como de prestação continuada, que implica na possibilidade de prorrogação de vigência nos termos da legislação regente.

1.5 O SaaS do objeto deverá já ser existente no mercado (do tipo prateleira), cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do CONTRATANTE.

1.5.1. A solução a ser contratada deverá estar totalmente desenvolvida, em pronta disponibilidade para uso (off-the-shelf), e ser comercialmente distribuída no mercado, sem necessidade de customização estrutural ou desenvolvimento sob demanda.

1.6. A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento do SaaS requerido e no fornecimento dos serviços de ativação, implantação, migração de base de dados, treinamentos, operação assistida, disponibilidade da solução, suporte técnico e customização para o referido software, visando a atender às demandas do CONTRATANTE conforme definidas nas cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos.

1.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

1.8. Todo o serviço e licenças a serem fornecidas deverão ser disponibilizados na Modalidade de Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), cabendo o regimento e gerenciamento da infraestrutura necessária para disponibilidade e operação desses softwares de responsabilidade da CONTRATADA.

1.9. O objeto do contrato deve estar parametrizado às exigências da Associação dos Membros dos Tribunais de Conta do Brasil ATRICON (CARTILHA 2025), no que tange à transparência e divulgação de informações públicas.

1.10 JUSTIFICATIVA:

1.10.1 A contratação da solução Software como Serviço (SaaS) para Portal Institucional e Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) é fundamental para garantir a continuidade, modernização e segurança da disponibilização de informações institucionais e de transparência ativa, em conformidade com a legislação vigente, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Carta de Serviços ao Cidadão (Lei nº 13.460/2017) e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

1.10.2 O modelo SaaS foi escolhido por proporcionar elevada disponibilidade, escalabilidade e segurança, reduzindo custos operacionais e garantindo atualizações constantes, sem necessidade de infraestrutura própria por parte da Administração. Além disso, a solução permite adequação contínua às exigências dos órgãos de controle, como Tribunais de Contas e Ministério Público, favorecendo a transparência e o acesso à informação.

1.10.3 A essencialidade do serviço justifica sua contratação continuada, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que sua interrupção comprometeria a publicidade dos atos administrativos e o atendimento às exigências legais de transparência pública. O contrato prevê também a migração de conteúdo, suporte técnico especializado, treinamento de equipe e implementação de novas funcionalidades conforme a necessidade da DPE/MA, garantindo a evolução tecnológica da plataforma.

1.10.4 Dessa forma, a presente contratação se faz necessária para assegurar a prestação de um serviço eficiente, seguro e transparente, alinhado às melhores práticas de gestão pública digital.

1.10.5 A contratação do Software na modalidade Software como Serviço (SaaS), após Estudo Técnico realizado pela equipe de planejamento da contratação, representa a forma mais vantajosa para o CONTRATANTE, não implicando em investimentos com infraestrutura de TI, software, mão de obra especializada e na gestão de todos estes recursos para sua sustentação.

1.10.6 Por fim, este termo de referência expressa a preocupação do CFQ em agir com transparência na condução do referido processo e em oferecer aos interessados todas as informações necessárias para que possam compreender suas dimensões institucionais e administrativas.

1.11. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado diretamente, na modalidade dispensa, em sua forma eletrônica

1.12. Da Justificativa para a não aplicação da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

1.12.1. Conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve realizar processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00. Entretanto, o art. 49, inciso IV, da mesma lei, estabelece que essa exclusividade não se aplica quando a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuando-se as dispensas tratadas nos incisos I e II do art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.12.2. No caso em questão, a contratação do serviço de software no modelo Software as a Service (SaaS) possui valor estimado abaixo de R$ 80.000,00. Contudo, a pesquisa de mercado realizada indicou que a maioria das empresas fornecedoras desse serviço não se enquadra como ME/EPP. A restrição do processo licitatório exclusivamente para ME/EPP poderia limitar a competitividade e, consequentemente, comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.12.3. Adicionalmente, o art. 10 do Decreto nº 8.538/2015 prevê que os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para ME/EPP não se aplicam quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Nesse sentido, considerando a escassez de fornecedores ME/EPP aptos a atender às especificações técnicas requeridas para o software SaaS, a aplicação da exclusividade poderia ser prejudicial ao interesse público.

1.12.4. Portanto, fundamentado nos princípios da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, opta-se por não restringir a participação no certame às ME/EPP, permitindo a ampla concorrência e assegurando a contratação que melhor atenda às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. CUSTO DO CONTRATO

2.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 51.390,00 (Cinquenta e um mil e trezentos e noventa reais)**, para um período de 12 (doze) meses de contratação, contemplando todos os serviços previstos no objeto.

2.2. Dada a natureza continuada do presente serviço, este poderá ter prorrogada a sua vigência, nos termos do art. 107, da Lei Federal n.° 14.133/2021.

3. DEFINIÇÕES BÁSICAS

3.1. **Recursos do Sistema:** O software deverá estar desenvolvido até o momento da prova de conceito, permitindo à pretensa contratante o atendimento de 100% das exigências da ATRICON e do Programa Nacional de Transparência Pública, conforme Cartilha elaborada pela Instituição (2025). As customizações necessárias restringir-se-ão apenas às integrações com outros sistemas utilizados pela Contratante. Nessa perspectiva, o sistema deverá contemplar os seguintes módulos e suas respectivas funcionalidades:

3.2. Cadastros

3.2.1. Cadastro de notícias

3.2.2. Cadastro de galeria de fotos

3.2.3. Cadastro de vídeos

3.2.4. Cadastro de Áudios

3.2.5. Cadastro de agentes (Administração Superior, Supervisores, Chefes de Divisão)

3.2.6. Permite adicionar redes sociais na página do site

3.2.7. Permite configurar cores e temas para o site

3.2.8. Permite criar e publicar (notícias, eventos, fotos e vídeos)

3.2.9. Permite disponibilizar links

3.2.10. Permite publicar banner para frente do site

3.2.11. Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF

3.2.12. Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.

3.2.13. Cadastro com tela de concurso processo seletivo;

3.2.14. Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos;

3.2.15. Cadastro de unidades gestoras e executoras;

3.2.16. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.3. Módulo Licitação:

3.3.1. Cadastro das Licitações

3.3.2. Cadastro das dispensas

3.3.3. Cadastro das Inexigibilidade

3.3.4. Cadastros de Atas de registros/Adesão

3.3.5. Cadastros das empresas inidôneas

3.3.6. Cadastro de Contratos

3.3.7. Cadastro dos Aditivos

3.3.8. Cadastro do andamento dos processos

3.3.9. Cadastro de Credores

3.3.10. Cadastro de Membros

3.3.11. Cadastro de Comissões

3.3.12. Cadastro de Parcerias

3.3.13. Cadastro de Termo de Fomento

3.3.14. Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)

3.3.15. Visualização desses dados em site;

3.3.16. Relatório do Mapa de Licitações

3.3.17. Relatório do Contratos a Vencer

3.3.18. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.4. Módulo Convênios:

3.4.1. Cadastro de convênios (Campos: Nome Convenente, Responsável convenente, número convênio, valor das parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convênio).

3.4.2. Vinculação do Contrato

3.4.3. Cadastro de Concedente

3.4.4. Cadastros de Convenente

3.4.5. Cadastros de tipo de convênio

3.4.6. Relatórios gerenciais

3.4.7. Cadastro das Metas e Especificações do Convênio

3.4.8. Cadastro do Plano de Aplicação de recursos

3.4.9. Vinculação de Parcelas

3.4.10. Cadastro de Obrigações do Concedente

3.4.11. Vinculação de Contratos do Convênio

3.4.12. Visualização desses dados em site;

3.4.13. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.5. Atendimento aos portais:

3.5.1. LRF (Lei de Acesso à Informação);

3.5.2. Portal de despesas e receitas;

3.5.3. Integrado ao E-sic;

3.5.4. Publicações de leis e outros documentos;

3.5.5. Integrado ao Ouvidoria;

3.5.6. Licitações;

3.5.7. Convênios;

3.6. Publicações documentos oficiais:

3.6.1. Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)

3.6.2. Cadastro de Portarias;

3.6.3. Cadastro de Decretos;

3.6.4. Cadastro de Editais;

3.6.5. Cadastro de Resoluções

3.6.6. Cadastro de Processo seletivo

3.6.7. Cadastro de qualquer tipo de documento;

3.6.8. Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal

3.6.9. Cadastro de Diárias de Viagens

3.6.10. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.7. Integrações:

3.7.1. Realizar integração com sistema contábil; (De outras empresas)

3.7.2. Realizar integração com sistema de folha de outras empresas;

3.7.3. Realizar integração com sistema PNCP;

3.7.4. Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

3.8. Módulo LC131:

3.8.1. Cadastro de Despesas extra-orçamentária

3.8.2. Cadastro de Despesas orçamentária

3.8.3. Cadastro de receita extra-orçamentária

3.8.4. Cadastro de receita orçamentária

3.8.5. Cadastro de empenhos

3.8.6. Cadastro de liquidações

3.8.7. Cadastro de pagamentos

3.8.8. Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.

3.8.9. Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;

3.9. Módulo Transparência Pessoal:

3.9.1. Importação com leiaute próprio

3.9.2. Importação de outros sistemas de FOLHA DE PAGAMENTO

3.9.3. Disponibilizar detalhamento por cargo

3.9.4. Disponibilizar detalhamento por Vinculo

3.9.5. Disponibilizar detalhamento Geral

3.9.6. Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor

3.10. Módulo Obras:

3.10.1. Cadastro do processo de engenharia (data do processo, valor do contrato inicial, vinculação do contrato, e cadastro da fonte de recurso)

3.10.2. Cadastro da Obra (data início, data fim, data prevista, descrição, valor global, aditivo de acréscimo, aditivo de supressão, origem do recurso, número do processo, endereço da obra, objeto e justificativa)

3.10.3. Vinculação de Andamento da obra

3.10.4. Vinculação de Credores da obra

3.10.5. Vinculação de Contratos e Aditivos (Mostrando do modulo licitação para evitar retrabalho)

3.10.6. Vinculação de medições

3.10.7. Vinculação de Arts

3.10.8. Disponibilizar na página das obras gráficos, números e dados bem acessíveis

3.10.9. Disponibilizar relatórios de Listagem de obras

3.10.10. Cadastro de Processos de Engenharias

3.10.11. Disponibilizar Envio da foto da obra

3.10.12. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.11. Módulo Veículos:

3.11.1. Cadastro de Veículos (Placa, Ano, Renavam, Modelo, data de entrada, data de saída, tipo, situação e finalidade)

3.11.2. Disponibilizar Envio da foto do veículo;

3.11.3. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.11.4. Busca avançada no site (pesquisa por Modelo/Marca do veículo, pesquisa por núcleo e pesquisa por placa do veículo).

3.12. Módulo Conselhos/Comissões:

3.12.1. Cadastro dos conselhos/comissões (Data de criação, descrição, ato que cria o conselho, data, detalhamento,

3.12.2. Vinculações de membros, representações

3.12.3. Vinculações de ações (Atas, Reuniões, palestras, data)

3.12.4. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.12.5. Vinculação de documentos próprios dos conselhos/comissões;

3.12.6. Página individual de cada conselho/comissão;

3.13. Aplicativo android e iOs

3.13.1. Visualização das notícias,

3.13.2. Cadastro de notícia

3.13.3. Alteração da notícia

3.13.4. Estatísticas de visualizações

3.13.5. Cadastro de processo seletivo

3.13.6. Publicações dos relatórios fiscais

3.13.7. Publicações de Atos

3.13.8. Publicações de decretos

3.14. Inteligência Artificial para avaliação ATRICON

3.14.1. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.14.2. Avaliação dos 88 pontos da Atricon

3.14.3. Apresentação de Anexo com a Solução e caminho da Solução

3.14.4. Apresentação de se atende, não atende ou se é portal de terceiro por ponto avaliado

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos:

4.2. Conformidade com as normas de acessibilidade (WCAG), segurança da informação (ISO 27001) e proteção de dados (LGPD).

4.3. Integração com sistemas existentes na DPE/MA (especificar os sistemas e APIs disponíveis para integração).

4.4. Responsividade e compatibilidade com diferentes navegadores e dispositivos.

4.5. Escalabilidade e alta disponibilidade da plataforma.

4.6. Backup e recuperação de dados.

4.7. Monitoramento de desempenho e segurança.

4.8. Gerenciamento de usuários e permissões.

4.9. Editor de conteúdo intuitivo e de fácil utilização.

4.10. Requisitos Funcionais: (detalhamento de funcionalidades baseado no documento “software de site”, incluindo módulos para Notícias, Galeria de Fotos e Vídeos, Publicação de Documentos Oficiais, Transparência Ativa (com detalhamento de receitas, despesas, licitações, contratos, convênios, servidores, obras, diárias, etc. em conformidade com a legislação), LC 131, Ouvidoria (e-SIC), Concursos, COVID-19, etc.)

4.11. Requisitos de Segurança da Informação e Proteção de Dados:

4.12. Conformidade com a LGPD, incluindo medidas de segurança da informação, gestão de acessos e registros de auditoria.

4.13. Cláusulas específicas de proteção de dados no contrato, definindo responsabilidades e obrigações da CONTRATADA.

4.14. Garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

4.15. Notificação imediata à DPE/MA em caso de incidentes de segurança.

5. DESENVOLVIMENTO SOB DEMANDA

5.1. A CONTRATADA deverá desenvolver novas funcionalidades e customizações na plataforma sob demanda da DPE/MA, utilizando a metodologia de Pontos de Função (IFPUG) para estimativa e

medição do esforço de desenvolvimento.

6. ACEITE DO OBJETO

6.1. A aceitação da solução se dará em duas etapas:

6.2. **Prova de Conceito (PoC):**

6.2.1. Deve ser submetido a uma prova de conceito, para comprovação e validação do sistema ao Termo de Referência, anteriormente a adjudicação/homologação do processo, sob pena de não ser contratado caso não apresente as condições exigidas no referido Termo de Referência.

6.2.2. Caberá à Defensoria Pública, por comissão composta pela Supervisão de Informática e Controle Interno, realizar a prova de conceito e emitir parecer quanto ao atendimento às especificações deste Termo de Referência conforme suas competências.

6.2.3. Passarão para a execução dos requisitos contidos neste Termo de Referência, as licitantes, por ordem de classificação.

6.2.4. A prova de conceito, consiste na comprovação de todas as funcionalidades e qualidade sistêmica descritas neste Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação pela contratante, no horário das 08h00min às 12h00min, na Sede da Defensoria Pública. No ato da prova de conceito serão entregues os roteiros a serem seguidos, como requisitos levando-se em consideração todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, bem como aquelas soluções necessárias ao bom funcionamento do sistema de gestão apresentado.

6.2.5. A prova de conceito abordará o atendimento às funções descritas e das funcionalidades previstas neste Termo de Referência, incluídos os respectivos subitens, determinadas por comissão de avaliação devidamente nomeada para esse fim, indicados pela Defensoria Pública, no momento da realização da prova.

6.2.6. Deve ser fornecida senha de acesso de administrador, que possibilite o uso de todas as funcionalidades do sistema para análise de atendimento a todos os requisitos da prova de conceito.

6.2.7. A prova de conceito será realizada por membros da Supervisão de Informática e Controle Interno designados para análise.

6.2.8. Os Roteiros serão entregues no ato da prova de conceito e terão em seu conteúdo, atividades nas quais o sistema da licitante deverá atender, em acesso por computador na rede da Defensoria Pública.

6.2.9. A licitante convocada para prova de conceito deverá atender todos os requisitos do sistema de gestão, apresentando as funcionalidades que a comissão de avaliação solicitar, em atendimento aos requisitos presentes neste termo de Referência.

6.2.10. Caso a licitante não atenda a qualquer um dos requisitos da prova de conceito, será procedida a convocação da próxima colocada, seguindo a ordem de classificação na licitação, assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda a todos os requisitos.

6.2.11. A prova de conceito será iniciada e finalizada na mesma sessão, não sendo admitido qualquer prorrogação de prazo para adequações técnicas, incluindo nenhuma funcionalidade por parte das licitantes. Antes da adjudicação/homologação, a CONTRATADA deverá realizar uma PoC para comprovar o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais especificados neste Termo. A

PoC será realizada em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA e seguirá um roteiro de testes definido pela DPE/MA.

6.3. **Aceitação Definitiva:** Após a implantação da solução e migração do conteúdo, a DPE/MA realizará testes de aceitação para verificar o pleno funcionamento da plataforma e o atendimento a todos os requisitos. A aceitação definitiva será formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento.

7. DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO

7.1. A prova de conceito é comumente realizada na fase externa, utilizada para certificar que a administração tenha certeza da adequação entre o objeto licitado e a proposta apresentada pela licitante.

7.2. Trata-se, portanto, usualmente, ele análise de amostra realizada nas licitações para a contratação de soluções de tecnologia da informação.

7.3. Nesse diapasão, assim se posiciona o TCU

7.3.1. A *Prova de Conceito (PoC)* regra geral é realizada na fase externa da contratação pública, e destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (vide o Acórdão nº 2763/2013 - Plenário, TCU).

7.4. Também é importante destacar que se encontra claramente definido neste edital a forma que será feita a prova de conceito, restando claro que tal exigência é perfeitamente legal.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação será atendida pelo seguinte programa de trabalho: **03.092.0623.2656.023621**

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei n° 14.133, de 2021.

10. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

11.1.1.1. Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477

11.1.1.2. Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matrícula: 2749422

11.1.1.3. João Carlos Rodrigues Ribeiro, matricula: 2744118

11.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

11.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

11.4. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

12. SIGILO

12.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar,

reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida a tais documentos.

12.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

12.3. Cada profissional da CONTRATADA, envolvido no projeto, deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado.

12.4. Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

12.5. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na CONTRATANTE.

13. PAGAMENTO

13.1. Condições Gerais

13.1.1. A DPEMA pagará pela execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, diante das seguintes condições:

13.1.1.1. O contratado entregará a nota fiscal junto à DPEMA acompanhada da seguinte documentação:

13.1.1.1.1. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

13.1.1.1.2. Comprovante da regularidade perante o FGTS;

13.1.1.1.3. Comprovante da regularidade perante o TST;

13.1.1.1.4. Comprovante da regularidade perante o Estado;

13.1.1.1.5. Comprovante da regularidade perante o Município;

13.1.1.2. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, o contratado deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

13.1.1.3. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente, caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincidam com o primeiro dia do mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

13.1.2. Para fins de pagamento pelos serviços realizados, o contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do pedido de pagamento e relatórios de produção:

13.1.2.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, de acordo com a comprovação dos serviços previstos

neste Termo de Referência, constando lista de entregáveis com a descrição de atividades realizadas;

13.1.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os quais serão contados à vista do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo responsável da DPEMA, após a apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

14. SANÇÕES

14.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme as seguintes condições:

14.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.1.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado;

14.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.1.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

14.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Aviso Concorrência Eletrônica nº 90016/2024 (SEI 0011271) SEI 0011765 0.9 0011765 0.9 0011765 0.9

14.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

14.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.2.8, 14.2.9, 14.2.10, 14.2.11 e 14.2.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

14.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

02	Entrega não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

14.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

14.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

14.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

14.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa

SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

16. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de

proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

16.1.13.1. Data e hora provável do incidente;

16.1.13.2. Data e hora da ciência pela contratada;

16.1.13.3. Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

16.1.13.4. Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

16.1.13.5. Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

16.1.13.6. Os riscos relacionados ao incidente;

16.1.13.7. Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

16.1.13.8. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

16.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

16.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

16.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

16.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

16.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no **Item 03**, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

17.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

17.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às [TP2] dependências da DPE-MA, quando eventualmente houver reunião presencial mediante acordo prévio entre as partes;

17.6. Responder pelos comprovados danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

17.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

17.8. 18.10 Responsabilizar-se:

17.8.1. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

17.8.2. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.8.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

18.2. Efetuar averiguações periódicas e adotar procedimentos objetivando a regularidade e correção dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA, devendo comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

18.3. Fornecer infraestrutura física, lógica e tecnológica (exceto computadores e/ou notebooks que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA) quando da prestação dos serviços em sua sede.

18.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas;

18.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste;

18.6. Acompanhar e fiscalizar a execução deste por um representante devidamente designado.

18.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este.

18.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

18.9. Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;

18.10. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam corrigidos;

18.11. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

20.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar

toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

20.2.1. Considera-se documentação comprobatória, para fins do caput, os relatórios técnicos de ativação, operação e desempenho da solução SaaS, declarações de conformidade, registros de suporte técnico e treinamento (quando aplicáveis), bem como os demais documentos exigidos pelo Fiscal do Contrato para fins de ateste e liquidação da despesa.

20.3 O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

20.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os ajustes e revisões finais que se fizerem necessários.

20.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

20.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

20.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

20.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

20.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

20.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

20.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base no SLA (Acordo de Nível de Serviço).

20.4.3 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Acordo de Nível de Serviço.

20.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

20.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.3.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado comprovando ter desempenhado, de maneira satisfatória, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão;

21.3.2 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

21.3.3 Apresentar declaração de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado;

21.3.4 Apresentar declaração de que é proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS para comercializar a solução no Brasil. No caso de parceira, esta deverá apresentar documento emitido pelo fabricante com informações que permitam rastrear sua autenticidade, e que comprove tal relacionamento;

21.3.5 Possuir disponibilidade de Data Center ou ‘Cloud Computing’ com implantação da solução web integrada, objeto deste termo de referência, ou de solução similar. A infraestrutura deve garantir capacidade redundante e disponibilidade mínima de 99%, podendo ser comprovada por meio de certificações de segurança reconhecidas no mercado, tais como SOC, CSA, ISO27001, ISO27017, ISO27018, PCI ou equivalentes. Caso a solução utilize infraestrutura em nuvem pública, deve apresentar evidências técnicas que garantam a disponibilidade e segurança equivalentes às certificações mencionadas, podendo incluir SLAs

de provedores e auditorias externas.

21.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

21.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: - índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um);

21.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

21.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

21.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

21.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

21.4.7. Entende-se por “na forma da lei”:

- Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput e o §5º do art. 289 da Lei nº 6.404/76;

- Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo banco competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido;

- Adicionalmente, as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) poderão apresentar o balanço patrimonial do exercício, acompanhado do comprovante de recibo de entrega da escrituração contábil digital respectiva.

21.5 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM

a) A Administração deve justificar a escolha dos índices contábeis eleitos no edital, atentando para que se estabeleça uma relação de pertinência com o objeto licitado, as condições e o prazo de execução, evitando exigências desarrazoadas e impertinentes.

b) Neste edital, foram escolhidos os seguintes índices econômico-financeiros para aferir a qualificação das licitantes:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1

- Índice de Solvência Geral (ISG) ≥ 1

c) Estes índices são usualmente adotados em editais de licitação para demonstrar a boa situação financeira das empresas. Eles refletem a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações de curto e longo prazo.

d) O ILG demonstra a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos de longo prazo. O ILC indica a capacidade de pagamento no curto prazo. E o ISG mede a capacidade de solvência geral da empresa.

e) Os Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) foram estabelecidos em patamar igual ou superior a 1 (um), em observância ao disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Esta definição se baseia no entendimento de que tais índices são adequados para demonstrar a aptidão econômico-financeira da licitante para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento de solução tecnológica na modalidade Software como Serviço (SaaS), objeto desta licitação. A fixação nesses patamares visa assegurar a saúde financeira da futura contratada e, concomitantemente, fomentar a ampla competição, evitando exigências que poderiam restringir indevidamente.

f) Portanto, a escolha destes índices, devidamente justificada, visa aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes de forma objetiva e proporcional ao objeto licitado, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

22. DOS PREÇOS (PROPOSTA)

22.1 Na proposta deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema ora objetivado.

23. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

23.1. As partes, CONTRATANTE E CONTRATADA deverão, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, promover a primeira reunião de início de projeto (“kick off”) para o estabelecimento e planejamento dos procedimentos relacionados ao plano de entrega, execução, instalação e implantação da solução de software como serviço. Nesta reunião deverá ocorrer a atualização do cronograma físico-financeiro, considerando em linhas gerais as seguintes atividades:

23.1.1. Planejamento geral dos trabalhos;

23.1.2. Análise da conjuntura da CONTRATANTE, com elaboração da agenda de implantação e diretrizes para a plena execução do projeto;

23.1.3. Definição dos procedimentos de gestão, acompanhamento dos trabalhos, incluindo discussão dos prazos de aceitação das diversas etapas do projeto;

23.1.4. Disponibilização e fornecimento de informações, base de dados, documentação e esclarecimentos, solicitados pela CONTRATADA e/ou CONTRATANTE, que sejam necessários e relevantes para o sucesso da implantação e perfeita operacionalização da solução, objeto deste Termo de Referência;

23.1.5. Discussão e detalhamento do cronograma de entrega, instalação e implantação, com a definição a emissão das primeiras ordens de serviços (OS), além da avaliação de prioridades e definição de papéis e responsabilidades das partes;

23.1.6. Discussão e revisão dos processos de trabalho, objetivando a aderência dos fluxos internos do CONTRATANTE aos sistemas;

23.1.7. Elaboração do Plano de Comunicação e de implantação do projeto entre as partes envolvidas com o projeto, com indicação de papéis e responsabilidades;

23.1.8. Definição dos Responsáveis pelo projeto.

23.1.9. Emissão da ordem de serviço (OS) de início do serviço/atividades de fornecimento e implantação da solução de software como serviço, objeto deste Termo de Referência.

24. ANEXOS

25.1. ANEXO I - Roteiro de Testes da PoC

São Luís–MA, em **05** de **junho** de **2025**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 05/06/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 05/06/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0207616** e o código CRC **91BC962D**.

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

1. Critérios para Aprovação/Reprovação

1.1 Aprovação

A PoC será considerada aprovada se:

- Atender integralmente aos requisitos funcionais e técnicos descritos no Termo de Referência (TR) e neste documento.
- Demonstrar conformidade de cada funcionalidade exigida na presença da equipe técnica da CONTRATANTE.
- Comprovar a operação completa dos itens críticos e sensíveis, conforme tabelas de comprovação.
- Seguir rigorosamente os prazos estabelecidos, incluindo entrega, instalação e apresentação.

1.2 Reprovação

A PoC será reprovada se:

- Alguma funcionalidade obrigatória for demonstrada como não atendida.
- A entrega e/ou configuração dos sistemas não ocorrer no prazo estabelecido.
- Houver instabilidade ou falha recorrente durante a demonstração.
- A estrutura disponibilizada pela licitante não suportar a execução das funcionalidades exigidas.

2. Requisitos de Execução da PoC

2.1 Responsabilidades da Licitante:

- Fornecimento de acesso ao software SaaS, configuração e licenças necessárias para execução da PoC.
- Configuração completa do ambiente e integração com sistemas existentes.
- Garantia da presença de técnicos para suporte durante a execução.

2.2 Ambiente Fornecido pela CONTRATANTE:

- Rede interna e acesso à internet.
- Local para execução da PoC com infraestrutura adequada.

2.3 Prazos:

- Disponibilização do ambiente da PoC: 10 dias úteis após a convocação.
- Execução da PoC: em até 2 dias úteis após a entrega.

3. Metodologia de Avaliação

A CONTRATANTE preencherá uma tabela de comprovação para cada funcionalidade apresentada, indicando "Atende" ou "Não Atende". Relatórios ou dashboards podem ser utilizados como evidências em funcionalidades que dependam de dados históricos.

Aviso Confidencial - Anexo I - Roteiro de Teste de PoC (0028412-82.2021.8.13.0000 SEI 0003176-60.2021.8.13.0000 / 2035 pg. 248

4. Itens Críticos para Aprovação

4.1 Tabela de Comprovação - Prova de Conceito (PoC)

Item	Função	Atende (Sim/Não)	Observações	Pontuação
Cadastro de Notícias	Criar, editar e excluir notícias.			10
Publicação de Documentos	Permitir upload de arquivos JPG e PDF.			10
Módulo Licitação	Cadastro e acompanhamento de licitações e contratos.			12
Transparência Ativa	Exibição de despesas, receitas e convênios.			12
Integração com Sistemas	Integração com TCE e sistemas contábeis.			15
Relatórios Gerenciais	Geração automática de relatórios e alertas.			10
Inteligência Artificial para avaliação ATRICON	Avaliação dos 88 pontos da Atricon.			10
Busca Avançada	Pesquisa avançada por documentos e informações.			10
Segurança da Informação	Conformidade com LGPD e ISO 27001.			15
Acessibilidade	Conformidade com normas WCAG.			10

Pontuação Total: 114 pontos

4.2 Critérios de Avaliação e Pontuação Final

- **Itens Críticos (Obrigatórios):**
  - Cadastro de Notícias
  - Publicação de Documentos
  - Transparência Ativa
  - Integração com Sistemas
  - Segurança da Informação
  - Inteligência Artificial para avaliação ATRICON
- **Pontuação mínima exigida para aprovação:** 90% (102 pontos)
- **Reprovação Automática:** O não atendimento a qualquer item crítico resulta em reprovação.

5. Resultado Final

- **Aprovado:** Atendimento de 100% dos itens críticos e mínimo de 102 pontos.
- **Reprovado:** Falha em qualquer item crítico ou pontuação inferior a 102 pontos.

Conclusão Este roteiro atualizado assegura que a PoC avalie todas as funcionalidades exigidas no TR, garantindo conformidade com os requisitos estabelecidos.

Aviso Contratual - Anexo de Termo de Referência (0028412821127) SEI 0031766-01.2025.8.10.0001 / pg. 249

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXXX

Processo nº 0001765.110000931.0.2025

Dispensa Eletrônica

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **.....**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr**. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **.....,** CNPJ nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular **.....**, residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0001765.110000931.0.2025/DPE-MA, da Dispensa Eletrônica nº ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste Termo.

1.2. Estão incluídos no objeto desta contratação:

1.2.1. Fornecimento, configuração e customização da solução SaaS.

1.2.2. Migração de conteúdo dos portais atuais.

Contrato MINUTA DE CONTRATO (2112748) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 28

1.2.3. Hospedagem, manutenção e segurança da plataforma.

1.2.4. Treinamento da equipe da DPE/MA.

1.2.5. Suporte técnico especializado e contínuo.

1.2.6. Desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações sob demanda.

1.2.7. Garantia de evolução tecnológica e adequação à legislação.

1.3 A empresa contratada deverá garantir a continuidade dos serviços de Software como Serviço (SaaS) destinados ao site institucional e ao portal da transparência, sem interrupção injustificada, salvo em casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados. Por essa razão, considerando a essencialidade do serviço e que a interrupção dos mesmos compromete a Administração Pública, caracterizam-se os mesmos como de prestação continuada, que implica na possibilidade de prorrogação de vigência nos termos da legislação regente.

1.4 O SaaS do objeto deverá já ser existente no mercado (do tipo prateleira), cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do CONTRATANTE.

1.4.1 A solução a ser contratada deverá estar totalmente desenvolvida, em pronta disponibilidade para uso (off-the-shelf), e ser comercialmente distribuída no mercado, sem necessidade de customização estrutural ou desenvolvimento sob demanda.

1.5 A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento do SaaS requerido e no fornecimento dos serviços de ativação, implantação, migração de base de dados, treinamentos, operação assistida, disponibilidade da solução, suporte técnico e customização para o referido software, visando a atender às demandas do CONTRATANTE conforme definidas nas cláusulas do Termo de Referência e seus anexos.

1.7 Todo o serviço e licenças a serem fornecidas deverão ser disponibilizados na Modalidade de Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), cabendo o regimento e gerenciamento da infraestrutura necessária para disponibilidade e operação desses softwares de responsabilidade da CONTRATADA.

1.8. O objeto do contrato deve estar parametrizado às exigências da Associação dos Membros dos Tribunais de Conta do Brasil ATRICON (CARTILHA 2025), no que tange à transparência e divulgação de informações públicas.

1.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se à Dispensa Eletrônica nº XXX, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. **Recursos do Sistema**: o software deverá estar desenvolvido até o momento da prova de conceito, permitindo à pretensa contratante o atendimento de 100% das exigências da ATRICON e do Programa Nacional de Transparência Pública, conforme Cartilha elaborada pela Instituição (2025). As customizações necessárias restringir-se-ão apenas às integrações com outros sistemas utilizados pela Contratante. Nessa perspectiva, o sistema deverá contemplar os seguintes módulos e suas respectivas funcionalidades:

3.2. Cadastros

3.2.1. Cadastro de notícias

3.2.2. Cadastro de galeria de fotos

3.2.3. Cadastro de vídeos

3.2.4. Cadastro de Áudios

3.2.5. Cadastro de agentes (Administração Superior, Supervisores, Chefes de Divisão)

3.2.6. Permite adicionar redes sociais na página do site

3.2.7. Permite configurar cores e temas para o site

3.2.8. Permite criar e publicar (notícias, eventos, fotos e vídeos)

3.2.9. Permite disponibilizar links

3.2.10. Permite publicar banner para frente do site

3.2.11. Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF

3.2.12. Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.

3.2.13. Cadastro com tela de concurso processo seletivo;

3.2.14. Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos;

3.2.15. Cadastro de unidades gestoras e executoras;

3.2.16. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.3. Módulo Licitação:

3.3.1. Cadastro das Licitações

3.3.2. Cadastro das dispensas

3.3.3. Cadastro das Inexigibilidade

3.3.4. Cadastros de Atas de registros/Adesão

3.3.5. Cadastros das empresas inidôneas

3.3.6. Cadastro de Contratos

3.3.7. Cadastro dos Aditivos

3.3.8. Cadastro do andamento dos processos

3.3.9. Cadastro de Credores

3.3.10. Cadastro de Membros

3.3.11. Cadastro de Comissões

3.3.12. Cadastro de Parcerias

3.3.13. Cadastro de Termo de Fomento

3.3.14. Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)

3.3.15. Visualização desses dados em site;

3.3.16. Relatório do Mapa de Licitações

3.3.17. Relatório do Contratos a Vencer

3.3.18. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.4. Módulo Convênios:

3.4.1. Cadastro de convênios (Campos: Nome Convenente, Responsável convenente, número convênio, valor das parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convênio).

3.4.2. Vinculação do Contrato

3.4.3. Cadastro de Concedente

3.4.4. Cadastros de Convenente

3.4.5. Cadastros de tipo de convênio

3.4.6. Relatórios gerenciais

3.4.7. Cadastro das Metas e Especificações do Convênio

3.4.8. Cadastro do Plano de Aplicação de recursos

3.4.9. Vinculação de Parcelas

3.4.10. Cadastro de Obrigações do Concedente

3.4.11. Vinculação de Contratos do Convênio

3.4.12. Visualização desses dados em site;

3.4.13. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.5. Atendimento aos portais:

3.5.1. LRF (Lei de Acesso à Informação);

3.5.2. Portal de despesas e receitas;

3.5.3. Integrado ao E-sic;

3.5.4. Publicações de leis e outros documentos;

3.5.5. Integrado ao Ouvidoria;

3.5.6. Licitações;

3.5.7. Convênios;

3.6. Publicações documentos oficiais:

3.6.1. Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)

3.6.2. Cadastro de Portarias;

3.6.3. Cadastro de Decretos;

3.6.4. Cadastro de Editais;

3.6.5. Cadastro de Resoluções

3.6.6. Cadastro de Processo seletivo

3.6.7. Cadastro de qualquer tipo de documento;

3.6.8. Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal

3.6.9. Cadastro de Diárias de Viagens

3.6.10. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.7. Integrações:

3.7.1. Realizar integração com sistema contábil; (De outras empresas)

3.7.2. Realizar integração com sistema de folha de outras empresas;

3.7.3. Realizar integração com sistema PNCP;

3.7.4. Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

3.8. Módulo LC131:

3.8.1. Cadastro de Despesas extra orçamentária

3.8.2. Cadastro de Despesas orçamentária

3.8.3. Cadastro de receita extra orçamentária

3.8.4. Cadastro de receita orçamentária

3.8.5. Cadastro de empenhos

3.8.6. Cadastro de liquidações

3.8.7. Cadastro de pagamentos

3.8.8. Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.

3.8.9. Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;

3.9. Módulo Transparência Pessoal:

3.9.1. Importação com leiaute próprio

3.9.2. Importação de outros sistemas de FOLHA DE PAGAMENTO

3.9.3. Disponibilizar detalhamento por cargo

3.9.4. Disponibilizar detalhamento por vinculo

3.9.5. Disponibilizar detalhamento Geral

3.9.6. Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor

3.10. Módulo Obras:

3.10.1. Cadastro do processo de engenharia (data do processo, valor do contrato inicial, vinculação do contrato, e cadastro da fonte de recurso)

3.10.2. Cadastro da Obra (data início, data fim, data prevista, descrição, valor global, aditivo de acréscimo, aditivo de supressão, origem do recurso, número do processo, endereço da obra, objeto e justificativa)

3.10.3. Vinculação de Andamento da obra

3.10.4. Vinculação de Credores da obra

3.10.5. Vinculação de Contratos e Aditivos (Mostrando do modulo licitação para evitar retrabalho)

3.10.6. Vinculação de medições

3.10.7. Vinculação de Arts

3.10.8. Disponibilizar na página das obras gráficos, números e dados bem acessíveis

3.10.9. Disponibilizar relatórios de Listagem de obras

3.10.10. Cadastro de Processos de Engenharias

3.10.11. Disponibilizar Envio da foto da obra

3.10.12. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o

Aviso Completo - Visto TA Dispensa TR 016/2024 (211275) SEI 0057.016765.2024.02 / pg. 254

gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.11. Módulo Veículos:

3.11.1. Cadastro de Veículos (Placa, Ano, Renavam, Modelo, data de entrada, data de saída, tipo, situação e finalidade)

3.11.2. Disponibilizar Envio da foto do veículo;

3.11.3. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.11.4. Busca avançada no site (pesquisa por Modelo/Marca do veículo, pesquisa por núcleo e pesquisa por placa do veículo).

3.12. Módulo Conselhos/Comissões:

3.12.1. Cadastro dos conselhos/comissões (Data de criação, descrição, ato que cria o conselho, data, detalhamento,

3.12.2. Vinculações de membros, representações

3.12.3. Vinculações de ações (Atas, Reuniões, palestras, data)

3.12.4. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.12.5. Vinculação de documentos próprios dos conselhos/comissões;

3.12.6. Página individual de cada conselho/comissão;

3.13. Aplicativo android e iOs

3.13.1. Visualização das notícias,

3.13.2. Cadastro de notícia

3.13.3. Alteração da notícia

3.13.4. Estatísticas de visualizações

3.13.5. Cadastro de processo seletivo

3.13.6. Publicações dos relatórios fiscais

3.13.7. Publicações de Atos

3.13.8. Publicações de decretos

3.14. Inteligência Artificial para avaliação ATRICON

3.14.1. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.14.2. Avaliação dos 88 pontos da Atricon

3.14.3. Apresentação de Anexo com a Solução e caminho da Solução

3.14.4. Apresentação de se atende, não atende ou se é portal de terceiro por ponto avaliado

CLÁUSULA QUARTA- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos:

4.2. Conformidade com as normas de acessibilidade (WCAG), segurança da informação (ISO 27001) e

Contrato Minuta de Contrato (0211278) SEI 0035650.000925/2025-43

proteção de dados (LGPD).

4.3. Integração com sistemas existentes na DPE/MA (especificar os sistemas e APIs disponíveis para integração).

4.4. Responsividade e compatibilidade com diferentes navegadores e dispositivos.

4.5. Escalabilidade e alta disponibilidade da plataforma.

4.6. Backup e recuperação de dados.

4.7. Monitoramento de desempenho e segurança.

4.8. Gerenciamento de usuários e permissões.

4.9. Editor de conteúdo intuitivo e de fácil utilização.

4.10. Requisitos Funcionais: (detalhamento de funcionalidades baseado no documento “software de site”, incluindo módulos para Notícias, Galeria de Fotos e Vídeos, Publicação de Documentos Oficiais, Transparência Ativa (com detalhamento de receitas, despesas, licitações, contratos, convênios, servidores, obras, diárias, etc. em conformidade com a legislação), LC 131, Ouvidoria (e-SIC), Concursos, COVID-19, etc.)

4.11. Requisitos de Segurança da Informação e Proteção de Dados:

4.12. Conformidade com a LGPD, incluindo medidas de segurança da informação, gestão de acessos e registros de auditoria.

4.13. Cláusulas específicas de proteção de dados no contrato, definindo responsabilidades e obrigações da CONTRATADA.

4.14. Garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

4.15. Notificação imediata à DPE/MA em caso de incidentes de segurança.

4.16. A CONTRATADA deverá desenvolver novas funcionalidades e customizações na plataforma sob demanda da DPE/MA, utilizando a metodologia de Pontos de Função (IFPUG) para estimativa e medição do esforço de desenvolvimento.

CLÁUSULA QUINTA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

5.2.1. Considera-se documentação comprobatória, para fins do caput, os relatórios técnicos de ativação, operação e desempenho da solução SaaS, declarações de conformidade, registros de suporte técnico e treinamento (quando aplicáveis), bem como os demais documentos exigidos pelo Fiscal do Contrato para fins de ateste e liquidação da despesa.

5.3. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os ajustes e revisões finais que se fizerem necessários.

Aviso Contratação Direta 016/2024 (2211275) SEI 0005765-31.2025.8.10.0001 / pg. 256
Contrato Administrativo nº 016/2024 (2211278) SEI 0005765-31.2025.8.10.0001 / pg. 24

5.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

5.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

5.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base no SLA (Acordo de Nível de Serviço).

5.4.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Acordo de Nível de Serviço.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O CONTRATO será acompanhado e fiscalizado por colaboradores da DPE. Caberá a esse fiscal,

Aviso Completo Aviso de Dispensa 0016/2024 (21127) SEI 0053.001765.2024.002925 / pg. 257

resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

6.1.1.1. Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477

6.1.1.2. Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva, matrícula: 2749422

6.1.1.3. João Carlos Rodrigues Ribeiro, matricula: 2744118

6.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.4. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ ... (... reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080101; Programa de Trabalho nº XXXXXX; Elemento de Despesa: XXXXXX; e FR: 1500101000.

CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e no Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Item 03, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

Gerado por: MINUTA DE CONTRATO (0016765-31.2024.8.10.0001 SEI 0005.116765.2024-31 / pg. 258

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

10.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às [TP2] dependências da DPE-MA, quando eventualmente houver reunião presencial mediante acordo prévio entre as partes;

10.6. Responder pelos comprovados danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

10.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

10.8. Responsabilizar-se:

10.8.1. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

10.8.2. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.9 – Do sigilo.

10.9.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida a tais documentos.

10.9.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

10.9.3. Cada profissional da CONTRATADA, envolvido no projeto, deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado.

10.9.4. Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

10.9.5. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na CONTRATANTE.

10.10. Da sustentabilidade

10.10.1. A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na

execução do objeto, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

11.2. Efetuar averiguações periódicas e adotar procedimentos objetivando a regularidade e correção dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA, devendo comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

11.3. Fornecer infraestrutura física, lógica e tecnológica (exceto computadores e/ou notebooks que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA) quando da prestação dos serviços em sua sede.

11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas;

11.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução deste por um representante devidamente designado.

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este.

11.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

11.9. Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;

11.10. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam corrigidos;

11.11. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

12.1. Condições Gerais

12.1.1. A DPEMA pagará pela execução dos serviços previstos neste contrato, diante das seguintes condições:

12.1.1.1. O contratado entregará a nota fiscal junto à DPEMA acompanhada da seguinte documentação:

12.1.1.1.1. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

12.1.1.1.2. Comprovante da regularidade perante o FGTS;

12.1.1.1.3. Comprovante da regularidade perante o TST;

12.1.1.1.4. Comprovante da regularidade perante o Estado;

12.1.1.1.5. Comprovante da regularidade perante o Município;

12.1.1.2. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, o contratado deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

12.1.1.3. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente, caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincidam com o primeiro dia do

Contrato Minuta de Dispensa 016/2024 (211275) SEI 0005765-31.2025.8.26.0000 / pg. 48

mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

12.1.2. Para fins de pagamento pelos serviços realizados, o contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do pedido de pagamento e relatórios de produção:

12.1.2.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, de acordo com a comprovação dos serviços previstos neste contrato, constando lista de entregáveis com a descrição de atividades realizadas;

12.1.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os quais serão contados à vista do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo responsável da DPEMA, após a apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme as seguintes condições:

14.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado;

14.1.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima,

Aviso Contratante: MINUTA DE CONTRATO (0024821127) SEI 0005.000765.2024/0 / pg. 261

será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.1.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

14.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

14.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.2.8, 14.2.9, 14.2.10, 14.2.11 e 14.2.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 14.2.2, 14.2.3, 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

14.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

14.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

14.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

14.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

14.10. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

15.1. As partes, CONTRATANTE E CONTRATADA deverão, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, promover a primeira reunião de início de projeto (“kick off”) para o estabelecimento e planejamento dos procedimentos relacionados ao plano de entrega, execução, instalação e implantação da solução de software como serviço. Nesta reunião deverá ocorrer a atualização do cronograma físico-financeiro, considerando em linhas gerais as seguintes atividades:

15.1.1. Planejamento geral dos trabalhos;

15.1.2. Análise da conjuntura da CONTRATANTE, com elaboração da agenda de implantação e diretrizes para a plena execução do projeto;

15.1.3. Definição dos procedimentos de gestão, acompanhamento dos trabalhos, incluindo discussão dos prazos de aceitação das diversas etapas do projeto;

15.1.4. Disponibilização e fornecimento de informações, base de dados, documentação e esclarecimentos, solicitados pela CONTRATADA e/ou CONTRATANTE, que sejam necessários e relevantes para o sucesso da implantação e perfeita operacionalização da solução, objeto deste contrato;

15.1.5. Discussão e detalhamento do cronograma de entrega, instalação e implantação, com a definição a emissão das primeiras ordens de serviços (OS), além da avaliação de prioridades e definição de papéis e responsabilidades das partes;

15.1.6. Discussão e revisão dos processos de trabalho, objetivando a aderência dos fluxos internos do

CONTRATANTE aos sistemas;

15.1.7. Elaboração do Plano de Comunicação e de implantação do projeto entre as partes envolvidas com o projeto, com indicação de papéis e responsabilidades;

15.1.8. Definição dos Responsáveis pelo projeto.

15.1.9. Emissão da ordem de serviço (OS) de início do serviço/atividades de fornecimento e implantação da solução de software como serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A extinção contratual poderá ser:

17.2. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

17.3. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

17.4. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

17.5. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

17.7. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

18.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

18.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

18.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

18.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

18.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

18.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

18.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

18.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

18.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

18.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

18.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) data e hora provável do incidente;

b) data e hora da ciência pela contratada;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

18.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

18.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

18.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de .....

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 11/06/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0210582** e o código CRC **864183D1**.

Aviso de Contratação Direta nº 90016/2025

Última atualização 12/06/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/06/2025 09:53 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/06/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000038/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da DPE/MA, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, a Carta de Serviços ao Cidadão, Lei Brasileira de Inclusão e demais legislações pertinentes.

Informação complementar:

O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 51.390,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Software como Servico - Saas	1	R$ 51.390,00	R$ 51.390,00	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Anexo /PNCP Comprovante do Aviso de Contratação Direta (0211299) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 269

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

12/06/2025 09:53:35

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão: 94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

UASG de Atuação: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação

Nº da Compra: 90016/2025

Lei: Lei nº 14.133/2021

Artigo: Art. 75º

Inciso: II

Compra Com Disputa: Sim

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000038/2025

Participação Preferencial de ME/EPP: Não

Justificativa: LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (não é vantajoso para a administração)

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da DPE/MA, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, a Carta de Serviços ao Cidadão, Lei Brasileira de Inclusão e demais legislações pertinentes.

Quantidade de Itens: 1

Valor Total da Compra (R$): 51.390,00

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Solução SERPRO

Anexo 7Disponibilização Aviso da DE nº 90016.25 SIASGnet (0211302) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 270

Procedimento Contratação

Em processamento

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	DP900162025DPEMA
ID da Contratação Pncp	00820295000142-1-000038/2025
Número do Procedimento	90016
Ano do Procedimento	2025
Tipo de Procedimento	DE
Número do Processo	0001765.110000931.0
Ano do Processo	2025
Data Publicação	12/06/2025
Fundamentação	Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Critério	1
Finalidade	4
Regime Execução	5
Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contír Portal Institucional e do Portal da Transparência da DPE/MA.
CPF da Autoridade	05211971477
Data Sessão	17/06/2025

Procedimento Contratação

Em processamento

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	DP900162025DPEMA
ID da Contratação Pncp	00820295000142-1-000038/2025
Número do Procedimento	90016
Ano do Procedimento	2025
Tipo de Procedimento	DE
Número do Processo	0001765.110000931.0
Ano do Processo	2025
Data Publicação	12/06/2025
Fundamentação	Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Critério	1
Finalidade	4
Regime Execução	5
Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contír Portal Institucional e do Portal da Transparência da DPE/MA.
CPF da Autoridade	05211971477
Data Sessão	17/06/2025

A&M SOLUTIONS AGÊNCIA DIGITAL

Proposta COMERCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Dispensa Eletrônica **N° 90016/2025**

Processo Administrativo SEI **0001765.110000931.0.2025**

SOBRE NÓS

🚀 Transformamos desafios em soluções digitais sob medida.
Desde a nossa fundação, temos o compromisso de entregar soluções inovadoras e de alta qualidade, sempre com foco em resultados reais para nossos clientes.

Com o avanço da demanda por soluções de software mais robustas, fizemos uma transição estratégica: deixamos o marketing digital para concentrar esforços no desenvolvimento de sistemas personalizados, ampliando nossa atuação e agregando ainda mais valor aos projetos.

💼 A partir de 2023, voltamos nosso foco ao setor público — um movimento que fortaleceu nossa posição no mercado e nos permitiu aplicar nossa expertise em projetos com impacto social. Hoje, atuamos como parceiros tecnológicos de prefeituras, câmaras municipais e instituições públicas em todo o Brasil, entregando soluções eficazes, seguras e alinhadas às necessidades de gestão pública.

🔧 Sistemas sob medida e Squads dedicadas, com resultados concretos.
Convidamos você a conhecer nossos cases e fazer parte dessa transformação com a A&M.

Nossos Objetivos

Visão

Ser uma agência líder no mercado de soluções digital, com inovação e excelência, focada nas reais necessidades dos nossos clientes com o objetivo de servir as pessoas construindo tecnologias melhores para o dia a dia das empresas e seus colaboradores.

Valores

Somos uma empresa dirigida por propósito e isso significa que valorizamos a *transparência*, *ética*, *empatia* e *comprometimento* nas relações entre clientes, parceiros, fornecedores e colaboradores, para construir relações sólidas e duradouras.

A&M SOLUTIONS AGÊNCIA DIGITAL

NOSSAS SOLUÇÕES

DESENVOLVIMENTO DE SITES
Construímos plataformas digitais responsivas e otimizadas para aumentar a presença online do seu negócio.

DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
Desenvolvemos sistemas robustos, escaláveis, eficientes proporcionando experiências intuitivas e funcionais para seus usuários.

DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS
Criamos soluções personalizadas para atender às necessidades específicas do seu negócio com um app mobile sob medida.

ALOCAÇÃO DE SQUAD DEDICADA
Consultores dedicado, desenvolvedores, Gerentes de Projetos, Processos, Requisitos e outros para acelerar entregas com eficiência e qualidade.

SERVICE DESK (Níveis 1, 2 e 3)
Suporte Técnico especializado, garantindo disponibilidade e desempenho com atendimento em diferentes níveis de complexidade.

CONSULTORA SAP e POWER BI
Alocação de consultora SAP e especialista em Power BI para otimizar processos, análise de dados e inteligência de negócios.

CERTIFICADO QUALIDADE

NOSSOS CLIENTES

MPF Ministério Público Federal
FUNDAÇÃO HEMOMINAS
Crefito 6 Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região Ceará
ITAPERUÇU PREFEITURA MUNICIPAL CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CAU/PR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná
MUNICÍPIO DE Cubatão
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL PRF
UTFPR UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
Core-MT Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Mato Grosso
Prefeitura de DELMIRO GOUVEIA
fac CONSULTING
FiscalC. FACILITADORES FISCAIS
OPINAÊ
HRR

Resultados que falam por si!
Empresas que confiaram na A&M hoje colhem mais produtividade, inovação e crescimento.
Torne-se o próximo case de sucesso A&M.

Curitiba - **PR** (41) 3542-1777 | São Paulo - **SP** (11) 4200-7788 | Campo Grande - **MS** (67) 2180-0200 | www.**AEMSOLUTIONS**.com.br | **CONTATO**@aemsolutions.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA
CNPJ: 34.766.560/0001-73
Endereço: RUA FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES, 70 – CURITIBA – PR
Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 01 06 847.312-8

Banco: Santander S/A - 033
Agência: 4453
Conta Corrente: 13003070-6

E-mail: financeiro@aemsolutions.com.br **/** contratos@aemsolutions.com.br
Telefones: (41) 3542-1777 **/** (11) 4200-7788 **/** (67) 2180-0200 **/** 0800 080 0218

Representante: MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
E-mail: marcus@aemsolutions.com.br
Celular: (41) 99886-7070
RG: 44.218.294-6
CPF: 059.706.649-36

OBJETO DA PROPOSTA

O objeto da presente Dispensa é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade so□ware como serviço (SaaS), classificada como so□ware de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico con□nuo do Portal Ins□tucional e do Portal da Transparência da DPE/MA, em conformidade com a Lei no 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei no 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei no 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas no Termo de Referência.

PLANILHA DISCRIMINATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO	U/S	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL (C) =B x A
1	Software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico con□nuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da DPE/MA	UN	1	**R$45.000,00**	**R$45.000,00**
				TOTAL R$	**R$45.000,00**

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaração que no preço proposto estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, incidentes sobre o objeto bem como pagamento dos profissionais envolvidos e demais despesas referentes a execução dos serviços. As condições de pagamento e prazos são as constantes no edital.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
Data: 17/06/2025 16:01:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
CPF: 059.706.649-36

Crefito 6
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.____
Rubrica

CONTRATO nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO WEB PARA CRIAÇÃO DO NOVO WEBSITE DO CREFITO-6, COM AMBIENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTEÚDO, GERENCIAMENTO DE CONTAS DE EMAILS INSTITUCIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS AO EDITAL, FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO – CREFITO-6 E A EMPRESA A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO – CREFITO-6, localizada na Avenida Rogaciano Leite, 432 bairro Salina, CEP 810-786, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.498.256/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo e, de outro lado a Empresa A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34766560/0001-73, estabelecida no endereço Rua Francisca de Paula Guimarães, 70 – bairro Ahu, Curitiba-PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcus Fábio Martins Máximo da Silva, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, a ser executado conforme o Edital e seus Anexos, o qual está vinculado o Edital do Pregão nº 06/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo administrativo nº032/2023, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em desenvolvimento web para criação do novo website do CREFITO-6, com ambiente de administração de conteúdo, gerenciamento de contas de emails institucionais, hospedagem, manutenção e suporte dos serviços, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente CONTRATO rege-se pelas normas contidas na Lei n° 8.666/1993 e demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de para a prestação de serviços deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contatos a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n. 8.666/93;

3.2. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, §1º da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

I – Edital de Pregão N°06/2023;

II - Termo de Referência;

III - Proposta de preços e os documentos de habilitação

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o CREFITO-6 encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para o início da prestação dos serviços objetos do presente certame.

5.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, ressaltando que a contagem do prazo iniciar-se-á imediatamente quando do recebimento da convocação oficial à CONTRATADA e, o prazo para início da prestação dos serviços será em até o quinto dia útil subsequente ao da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento único para os serviços referente à criação e implantação do novo portal WEBSITE com ambiente de administração de conteúdo, será realizado apenas após a constatação da entrega final, do qual consiste no valor total de R$ 5.000,08(Cinco mil reais e oito centavos);

6.2. O pagamento mensal referente ao Gerenciamento e hospedagem de contas de e-mail corporativo do domínio, com suporte técnico e Hospedagem e suporte técnico do Portal (WebSite) serão pagos mensalmente a partir do 1º mês subsequente após o recebimento definitivo do portal website que consiste no valor mensal de R$ 583,33 (Quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos e da migração dos endereços de e-mail que consiste no valor mensal de R$ 583,33(Quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

6.3. O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta dias), contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

6.3.1. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Pregão e do Processo Licitatório, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

6.4. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária a ser designada pela área competente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.____
Rubrica

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome conforme as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao Crefito-6 a interessada.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.6.Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. **As Notas Fiscais e Boletos gerados deverão obrigatoriamente serem enviadas ao endereço eletrônico tesouraria@crefito6.org.br, sob pena de incorrer no atraso ou impossibilidade nos pagamentos.**

6.16. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias: 6.2.2.1.1.01.04.04.012 - Serviços de Informática (assessoria) - PJ

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Poderá o presente CONTRATO ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, em que não haja culpa da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O valor global deste Contrato corresponde a R$ 19.000,00(Dezenove mil reais);
8.2. No caso de negociação para fins de comprovação da vantajosidade para a prorrogação do prazo de vigência contratual, será admitida modificação da taxa quando mais benéfica ao CONTRATANTE;
8.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, insumos, equipamentos, softwares, mão de obra, direitos trabalhistas, impostos, taxas e encargos sociais, necessários à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à Contratada:

a) Indicar representante para relacionar-se com o Crefito-6 como responsável pela execução do objeto.

b) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

d) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

g) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

h) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

j) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência e também do contrato;

k) Realizar reuniões periódicas, na sede do Crefito-6, presencial ou através de conferência de vídeo/audio ou audio, visando o aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados, formalizando em ata o conteúdo das reuniões.

l) Fornecer melhorias nas funcionalidades previstas ou para a criação de novas funcionalidades.

m) Atender com presteza às solicitações do Crefito-6, que se relacionarem com o objeto do Contrato.

n) Prover todos os recursos tecnológicos complementares necessários à prestação dos serviços.

o) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório da licitação.

p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

q) Preservar o nome da Instituição, para a qual foi Contratada, sendo proibido qualquer publicidade sobre os serviços contratados, salvo prévia autorização escrita do Crefito-6.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

r) Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário.

s) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do Crefito-6, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

t) Ressarcir ao Crefito-6, ou a terceiros, por qualquer dano ou prejuízo causado, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas tarefas, ou em conexão com elas.

u) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas decorrentes da execução do Contrato.

v) Manter endereço atualizado e cadastrado junto ao Crefito-6 para comunicações, informando imediatamente eventual alteração.

w) Não substabelecer ou subcontratar as obrigações assumidas no Contrato.

x) Garantir que todas as despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estada e alimentação, para a reunião na sede do Contratante, sempre que solicitado, serão custeadas pela Contratada.

y) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

z) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999.

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

cc) Responsabilizar-se pela segurança dos dados em relação a:

cc.1) Zelar para que todos os privilégios de acesso ao sistema, informação dos profissionais cadastrados e qualquer outro recurso do Crefito-6, sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente essencial à realização dos mesmos.

cc.2) Todos os documentos e informações que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do Contrato venha a produzir, serão de propriedade do Crefito-6 não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização.

cc.3) Os empregados da Contratada, no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para implantação ou desenvolvimento,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete ao Crefito-6:

a) Conceder as informações necessárias para a construção do portal e seus respectivos objetos.

b) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências específicas, indicando as razões da recusa.

c) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução produzida ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

d) Conferir e atestar as Notas Fiscais/ Faturas.

e) Efetuar os pagamentos correspondentes ao objeto executado, dentro do prazo previsto no Edital e Contrato.

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017

g) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, podendo interromper a execução do Contrato.

h) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de empregado designado para este fim, na forma prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.

j) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

1) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

i2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

i3) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

k) Notificar por escrito à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

l) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

m) Aplicar as penalidades previstas no Edital, Contrato de Prestação de Serviços e Lei nº 8.666/93, sempre que a conduta da Contratada licitante recomendar essas sanções.

n) Providenciar as publicações oficiais pertinentes no DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

A. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B. Apresentar documentação falsa;
C. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
E. Não mantiver a proposta;
F. Cometer fraude fiscal;
G. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
B. Multa de 2% (dois. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
C. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
D. Impedimento de licitar e de contratar com o estado, pelo prazo de até cinco anos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

13.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.4.3-.Indenizações e multas.

14.5. O CONTRATANTE poderá ainda:
14.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
14.5.2.) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES
15.1. É vedado à CONTRATADA:
15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
15.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS
17.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente contrato.

17.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.____
Rubrica

autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

17.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, eventualmente tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

14.1. Fica eleito a Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, 28 de dezembro de 2023.

Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo
Presidente do Crefito-6

Marcus Fábio Martins Máximo da Silva
A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA

TESTEMUNHAS

NOME:_____ CPF:_____

ASSINATURA

NOME:_____ CPF:_____

ASSINATURA:

Declaramos, a pedido da interessada que em atenção AO CONTRATO Nº 31/2025 a Empresa A&M Solution Agência Digital LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.560/0001-73, com sede na Rua Francisco de Paula Guimarães, 70 Ahú – Curitiba – PR – 80540-040, emitimos o Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços prestados ao Município de Cubatão, conforme os detalhes abaixo:

Serviço/Projeto Realizado

• Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento de sistema de pesquisa e questionário, integrado ao Portal do Orçamento Participativo da Prefeitura Municipal de Cubatão, com hospedagem, suporte e manutenção até 26/02/2026.

• Descrição Geral: Desenvolvimento e entrega de portal público com gerenciador de conteúdo e sistema de votação e questionários online, integrado à base territorial dos Correios e com funcionalidades avançadas de acessibilidade, gráficos analíticos e painel administrativo para controle das votações.

• Componentes do Projeto: A criação de site com gerenciador de conteúdo WordPress, layout responsivo e personalizado, sem uso de templates prontos. o Sistema de votação online com múltiplas opções, separação por bairro, relatórios gráficos, controle por ano e painel para criação de formulários dinâmicos pela equipe da contratante. Funcionalidades de acessibilidade, incluindo VLibras, controle de contraste, tamanho de fonte, opções para dislexia, entre outras. o Módulo de notícias e resultados ao munícipe, com histórico de edições anteriores.

• Tecnologias utilizadas: o Plataforma WordPress com desenvolvimento personalizado em PHP, LARAVEL, HTML5, JavaScript e CSS3. o Integração com sistemas externos (como base dos Correios) e recursos de visualização gráfica com bibliotecas JavaScript, Chart.js, Google Charts, API Rest, RectaJS, nodeJS, Java, SpringBot. o Acessibilidade com suíte VLibras (código aberto). o Banco de Dados MySQL

• Prazo de execução: 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato, com posterior suporte e manutenção durante o período contratual.

O presente atestado será utilizado para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações e outros processos que exijam tal documento.

Wilney José Fraga
CPF. 036.596.368-27
Secretário Municipal de Planejamento

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADM Nº 31/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CESAR DA SILVA NASCIMENTO e por intermédio de seu Secretário Municipal de Planejamento, WILNEY JOSÉ FRAGA, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa A & M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.766.560/0001-73, estabelecida na Rua Francisco de Paula Guimarães, nº 70, Ahu, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Sócio Proprietário MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 44.218.294-6 e do CPF nº 059.706.649-36, domiciliado na Rua Pedro Constantino da Rocha, nº 15, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR – CEP: 83.045-320, doravante designada **CONTRATADA**, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações do Edital de Pregão Eletrônico n.º **90102/2024**, datado de 04 de dezembro de 2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 10.952/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE PESQUISA E QUESTIONÁRIO, INTEGRADO A PORTAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO COM HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 290

207

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE PESQUISA E QUESTIONÁRIO, INTEGRADO A PORTAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO COM HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO.	Svç	1	R$17.250,00	R$17.250,00

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura deste termo de contrato, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624). SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 291

209

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pela fiscalização e o controle da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

6.2. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo ao Contratado apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo do Contratado a despesa bancária correspondente.

6.3. Os pagamentos somente serão realizados se o Contratado estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e recolhimentos de encargos sociais.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 292

6.4. Na eventualidade de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração e após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.5. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte do Contratado, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

6.6. Caso haja atraso por parte do Contratado acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

6.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista ao Contratado qualquer tipo de atualização monetária.

6.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a Prefeitura Municipal de Cubatão, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

6.9. O Contratado deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º_____
NOTA DE EMPENHO N.º_____
CONTRATO N.º_____

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 293

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/12/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 294

2124

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Fiscalizar e o controlar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, de acordo com o Decreto Municipal nº 11341/2020;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar ao setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 295

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 296

2142

ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Cumprir demais obrigações previstas no **Anexo I – Termo de Referência.**

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 297

215

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 298

216

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 299

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 300

218

(06) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 301

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 302

137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.1.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nas dotações abaixo discriminadas:

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 303

Classificação Funcional 04.122.0002.2.401 – Elemento de despesa 3.3.90.40.00.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

2222.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cubatão / SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justas e aditadas, assinam as partes o presente, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão, 27 de fevereiro de 2025.

CESAR DA SILVA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

WILNEY JOSÉ FRAGA
Secretário Municipal de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
Data: 26/02/2025 16:26:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
P/ Contratada

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 305

223

Testemunhas

_____ _____

2424

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUBATÃO.
CONTRATADA: A & M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ADM: 31 **/2025**
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE PESQUISA E QUESTIONÁRIO, INTEGRADO A PORTAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO COM HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cubatão, 27 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

CESAR DA SILVA NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 252.271.698-02
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE - RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

WILNEY JOSÉ FRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF: 036.596.368-27
Assinatura:

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 307

225

RESPONSÁVEIS PELA LICITAÇÃO: AGENTES DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO:

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
CPF: 312.564.848-30
Assinatura:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

LOURIVAL VIEIRA LOPES
GESTOR
CPF: 066.631.438-16
Assinatura:

BEATRIZ MARÇON DA COSTA
FISCAL
CPF: 338.559.058-27
Assinatura:

PELA CONTRATADA:

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 059.706.649-36
Assinatura:

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
Data: 26/02/2025 16:27:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 308

22602.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1º ADM – 31/2025. P.M.C. através da Secretaria Municipal de Planejamento. Processo: 10.952/2024. Assinatura: 27/01/2025. Contratada: **A & M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA. CNPJ nº 34.766.560/0001-73** Objeto: 1ª. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE PESQUISA E QUESTIONÁRIO, INTEGRADO A PORTAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO COM HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 2º O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133 de 2021. 5ª O valor total da contratação é de R$ 17.250,00. **Cubatão, 27 de fevereiro de 2025. "492º da Fundação do Povoado e 76º da Emancipação" DANILO FERNANDES B. JUNIOR – Divisão de Comunicações – Chefe; João Roberto Monteiro da Silva Barbosa – Secretário Municipal de Gestão**

27/02/2025

Cubatão, 27 de fevereiro de 2025. "

492º da Fundação do Povoado e 76º da Emancipação"

DANILO FERNANDES B. JUNIOR
Divisão de Comunicações – Chefe

João Roberto Monteiro da Silva Barbosa
Secretário Municipal de Gestão

Parte integrante da edição 1697 de 28/02/2025 - MTY5NysyMDI1LTAyLTI4

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **A&M Solution Agencia Digital LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.560/0001-73, estabelecida na Rua Francisco de Paula Guimarães, 70 – Ahó – Curitiba – PR – CEP 80540-040 , prestou serviços na empresa **FAC Consulting On Projects LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 35.725.298/0001-81, com sede estabelecida à Rua Podrane, 15 – Dom Bosto – Betim – MG – CEP 32670-546, representada neste ato por Helron Henrique Araujo do Amaral, inscrito(a) no CPF sob o no 095.493.916-63, prestou os serviços abaixo descritos

Do Objeto: O presente contrato tem por objeto realizar a prestação de serviços de mão de obra especializada, por profissionais e pontos de funções especializados no setor de tecnologia da informação, conforme especificações e prazo de 24 meses de duração, descritos no contrato.

Registramos que a empresa:
Alocação de 12 profissionais Desenvolvedores e 1 Gerente de Projetos, sendo eles: 04 Desenvolvedores Júnior, 04 Desenvolvedores Pleno, 04 Desenvolvedores Sênior e 1 Gerente de Projetos para execução e finalização do projeto.

1 – Metodologias Ágeis (Scrum e Kanban);
2 – Gestão e Requisitos (Kick-off, Daily, Burn Up, Burn Down, Planning, Review, Sprint)
2 – Desenvolvimento por Ponto de Função;
3 – Desenvolvimento, Implantação, Suporte e Sustentação de Sistema (PHP, Laravel, Java, Spring, MVC, JavaScript, C#, Delphi, Liferay Community Edition, NodeJS, ReactJS);
4 – Desenvolvimento, Suporte e Sustentação de Aplicativo Mobile (React Native, Flutter, Swift);

Contrato firmado no prazo de 24 meses no período de 20 de dezembro de 2022 á 19 de dezembro de 2024, totalizando um total de 48.384 horas de Desenvolvimento, Suporte e Sustentação e 4.032 horas de Gerenciamento de Projeto ou 6.048 Pontos de Função.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional,tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, ate a presente data.

Betim, 19 de dezembro de 2024

HELTON HENRIQUE ARAUJO DO AMARAL:09549391663

Assinado de forma digital por HELTON HENRIQUE ARAUJO DO AMARAL:09549391663
Dados: 2024.19.12 15:14:27 -03'00'

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:
CONTRATANTE: FAC Consulting On Projects LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 35.725.298/0001-81, com sede estabelecida à Rua Podrane, 15 – Dom Bosto – Betim – MG – CEP 32670-546, representada neste ato por Helron Henrique Araujo do Amaral, inscrito(a) no CPF sob o no 095.493.916-63
CONTRATADA: A&M SOLUTIONS AGÊNCIA DIGITAL EPP, inscrita no CNPJ sob nº 34.766.560/0001-73, com sede estabelecida à Rua Francisco de Paula Guimarães, 70 – Ahú – Curitiba – PR – CEP 80540-040, representada Marcus Maximo inscrito no CPF sob o nº 059.706.649-36.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A **CONTRATADA** realizará para a **CONTRATANTE** a prestação de serviços de mão de obra especializada, por profissionais e pontos de funções especializados no setor de tecnologia da informação, inerentes ao projeto da **CONTRATANTE** em conformidade com as diretrizes e características definidas pela **CONTRATANTE**, os quais deverão obedecer ao padrão de qualidade de serviço, respondendo o **CONTRATANTE** pelos ônus e responsabilidades descritos no presente contrato.

CLÁUSULA 2ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. A prestação de serviço será realizada remotamente previamente determinado pela **CONTRATANTE,** será disponibilizado pela **CONTRATADA** 12 profissionais Desenvolvedores, sendo eles: 04 Desenvolvedores Júnior, 04 Desenvolvedores Pleno, 04 Desenvolvedores Sênior e 1 Gerente de Projetos para execução e finalização do projeto em andamento da **CONTRATANTE,** será incluso no processo de desenvolvimento a seguinte tarefa:

1. Metodologias Ágeis (Scrum e Kanban);
2. Gestão e Requisitos (Kick-off, Daily, Burn Up, Burn Down, Planning, Review, Sprint)
3. Desenvolvimento por Ponto de Função;
4. Desenvolvimento, Implantação, Suporte e Sustentação de Sistema (PHP, Laravel, Java, Spring, MVC, JavaScript, C#, Delphi, Liferay Community Edition, NodeJS, ReactJS);
5. Desenvolvimento, Suporte e Sustentação de Aplicativo Mobile (React Native, Flutter, Swift);

Cada desenvolvedor deverá prestar 168 horas mensais de atendimento/desenvolvimento, em caso de falta a **CONTRATANTE** deverá alocar outro desenvolvedor em no máximo 2 horas após o inicio do expediente.

2.2. A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços ora contratados com o zelo exigido, observando as datas, os prazos e as condições acordadas, visando sempre a qualidade dos serviços prestados, prezando pelos valores dessa empresa de integridade, excelência, entusiasmo e comprometimento.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter sob sigilo e proteção toda a documentação técnica, ilustrações, gráficos, informações, bem como tudo que se referir ao *know-how* fornecido pela **CONTRATANTE,** por ser de sua única e exclusiva propriedade descrita, o que por decorrência impede a **CONTRATADA** de realizar qualquer tipo de cópia, divulgação, revelação, exploração e/ou reprodução sob qualquer forma ou meio sem prévia aprovação por escrito da **CONTRATANTE,** sob pena da **CONTRATADA** ser responsabilizada civil e criminalmente na extensão dos efeitos dos danos eventualmente ocasionados.

Parágrafo Primeiro: Dadas as características especiais dos serviços objeto do presente contrato, bem como a forma de sua execução, as partes reconhecem expressamente que dele não decorrerá qualquer vínculo empregatício, parceria, associação e/ou *joint-ventures*, relativamente a pessoa que nele vier a ativar-se na consecução do objeto do presente contrato. Desse modo, não haverá que se falar em satisfação pela **CONTRATANTE** de quaisquer encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fundiária, ou de qualquer natureza, especialmente de ordem tributária, manifestando a **CONTRATADA** total e irrevogável responsabilidade.

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços ora contratados terá caráter de exclusividade apenas quanto ao ramo de atuação da **CONTRATANTE** ou quanto às especificidades de cada projeto, ficando facultada à **CONTRATADA** contrair obrigações com terceiros desde que não seja coincidente e conflitante com as atividades desenvolvidas e decorrentes deste ajuste.

Parágrafo Terceiro: A inadimplência de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, bem como quaisquer danos causados pela **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE** ou de terceiros, ainda que seja de natureza culposa, sujeitará a **CONTRATADA** ao ressarcimento dos danos emergentes e lucros cessantes havidos por força do inadimplemento gerador do dano, sem prejuízos de outros danos que puderem ser identificados posteriormente.

CLÁUSULA 3ª. DA DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS:

A pedido da **CONTRATANTE,** a **CONTRATADA** se obriga a devolver, de imediato, após o término e/ou rescisão do contrato, ou a qualquer tempo, caso venha a ser solicitado, todos os memorandos, anotações, registros, relatórios, manuais, esboços desenhos, arquivos eletrônicos, independente da forma em que tais arquivos tenham sido armazenados, e quaisquer outros documentos obtidos no curso do contrato e relativos às atividades e negócios da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA 4ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer a **CONTRATADA,** em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à boa consecução dos serviços objeto do presente instrumento.

4.2. Caberá à **CONTRATANTE** reembolsar a **CONTRATADA,** despesas de viagem não previstas inicialmente, mas que se tornarem necessárias à boa execução dos serviços, desde que tenham sido aprovados previamente pela **CONTRATANTE.**

4.3. Ainda, a **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento do preço dos serviços, pontualmente, desde que observadas as disposição e prazos contidos no presente contrato.

CLÁUSULA 5ª. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal correspondente à **R$ 150.000,00**.

5.2. O pagamento dos serviços prestados ocorre todo dia 15 de cada mês pelo período **de 24 meses.**

5.3. Os dados para transferência da **CONTRATADA** é:

Chave PIX: 34.766.560/0001-73

CLÁUSULA 6ª. DOS PRAZOS E DA RESCISÃO:

6.1. Considerando o objeto do presente instrumento, os serviços pactuados serão prestados pela **CONTRATADA,** a partir da data da assinatura do presente contrato, o qual terá vigência a, podendo ser rescindido, sem motivo, a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante concessão de prévio aviso de 3 (três) dias.

6.2. O desrespeito do prazo de notificação da rescisão do contrato dará direito à parte contrária de descontar o valor correspondente do preço, caso venha a existir algum crédito pendente, ou valer-se dos meios legais para buscar o ressarcimento decorrente dos prejuízos que lhe forem causados.

6.3. O presente contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de inadimplência de qualquer cláusula ou condição do contrato.

CLÁUSULA 7ª. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Betim - MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do contrato, renunciando expressamente qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Betim, 19 de dezembro de 2022

HELTON HENRIQUE ARAUJO DO AMARAL:09549391663

Assinado de forma digital por HELTON HENRIQUE ARAUJO DO AMARAL:09549391663
Dados: 2022.18.12 13:11:20 -03'00'

FAC Consulting
Helton Amaral

A&M Solutions
Marcus Maximo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins, que a empresa A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.560/0001-73, estabelecida na Rua Francisco de Paula Guimaraes, nº 70, Bairro AHU, CEP: 80540- 040, Curitiba/PR, prestou serviços à empresa FISCALC FACILIDADES FISCAIS, inscrita no CNPJ nº 21.992.127/0001-04, com endereço sendo na Rua Expedicionario Eurides Fernandes do Nascimento, 348 – Curitiba - PR, a referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto realizar o serviço de Desenvolvimento WEB conforme especificações descritas na Proposta Comercial – FISCALC – MA0912-01.

Descrição das Atividades Executadas Atestado pela Contratante:

- Designer UX/UI
- Desenvolvimento de Sistema em Ponto de Função – 15.000 (quinze mil PF)
  Java, JavaScript, Spring, Codeigniter, Angular, PHP, NodeJS, ReactJS, TypeScript, Webservice (SOA, REST), HTML, CSS
- DevOps: Sonar, Git
- Modelagem UML
- Servidor Clound Linux (AWS, Google, MS Azure), TomCat, Apache
- Banco de Dados: MySQL, Oracle, SQL Server
- Modelo de Gestão: Híbrida (Scrum, Cascata (PMI), Kanban) com geração de relatórios
- Equipe de Desenvolvimento e Gestão Multidiciplinar

CURITIBA, 09 DE JANEIRO DE 2024

Marcus M

Marcus Maximo
059.706.649-36

Diego L

Diego Lora
089.522.897-14

Página de assinaturas

Marcus M

Marcus Maximo
059.706.649-36
Signatário

Diego L

Diego Lora
089.522.897-14
Signatário

HISTÓRICO

08 jan 2024 20:11:51 — **Diego Marques Lora** criou este documento. (*E-mail: diretoria@fiscalc.com.br, CPF: 089.522.897-14*)

08 jan 2024 20:14:02 — **Diego Marques Lora** *(E-mail: diretoria@fiscalc.com.br, CPF: 089.522.897-14)* visualizou este documento por meio do IP 45.228.26.155 localizado em Curitiba - Parana - Brazil

08 jan 2024 20:14:58 — **Diego Marques Lora** *(E-mail: diretoria@fiscalc.com.br, CPF: 089.522.897-14)* assinou este documento pormeio do IP 45.228.26.155 localizado em Curitiba - Parana - Brazil

09 jan 2024 07:51:01 — **Marcus Maximo** *(E-mail: marcus@aemsolutions.com.br, CPF: 059.706.649-36)* visualizou este documentopor meio do IP 45.166.249.136 localizado em Curitiba - Parana - Brazil

09 jan 2024 07:53:11 — **Marcus Maximo** *(E-mail: marcus@aemsolutions.com.br, CPF: 059.706.649-36)* assinou este documento por meio do IP 45.166.249.136 localizado em Curitiba - Parana - Brazil

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMA

DIEGO MARQUES LORA, inscrita no CNPJ nº 21.992.127/0001-04, com endereço sendo na Rua Expedicionário Eurides Fernandes do Nascimento, 348, Alto Boqueirão, Curitiba - PR - CEP 81.850-310 neste ato representado por seu administrador Diego Marques Lora, portador do CPF nº 089.522.897-14, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

A&M Solutions Agência Digital, inscrita no CNPJ nº 34.766.560/0001-73 com endereço na Rua Carlos Pisani 125, Bairro Xaxim, CEP 81810-100, cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representado por Marcus Fabio Martins Maximo da Silva, portador do CPF nº 059.706.649-36, de ora em diante denominados de **CONTRATADA.**

As "Partes" acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto realizar o serviço de Desenvolvimento WEB conforme especificações descritos na Proposta Comercial - FISCALC – MA0912-01, sendo esta parte integrante do presente contrato.

1.2 Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA será para uso específico e exclusivo da CONTRATANTE, considerado serviço sob encomenda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTONOMIA PLENA DA CONTRATADA

2.1 A empresa CONTRATADA prestará os serviços contratados com autonomia, sem qualquer subordinação à Contratante, sendo de sua responsabilidade a contratação de equipe, definição de local e jornada de trabalho.

2.3 A CONTRATADA, em razão de sua autonomia plena, pode prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, contudo não poderá utilizar as informações e

dados fornecidos pela Contratante, conforme Contrato de Confidencialidade assinado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CRONOGRAMAS

3.1 O presente instrumento é firmado pelo prazo previsto na Proposta Comercial, sendo complementado por cronograma que deverá passar por aprovação do cliente, passando a valer a partir da data de sua assinatura.

3.2 O prazo para desenvolvimento de melhorias, serão definidos com base nas decisões tomadas em conjunto, após a análise realizada do item a ser desenvolvido, cabendo à CONTRATADA apresentar de antemão para a CONTRATANTE um cronograma do tempo de Serviço necessário para realizar os Serviços de desenvolvimento de melhorias adicionais solicitado.

3.3 Após o início do cronograma inicialmente previsto, caso a Contratante demande ou altere o escopo do projeto, as partes poderão convencionar um cronograma complementar, estabelecendo um número de horas adicionais para a finalização do processo de desenvolvimento dos itens adicionais.

3.4 O prazo para realizar/ validar dos Serviços de manutenção e correção de erros será de 90 (noventa) dias após a entrega final do projeto sem custo.

3.5 A Contratada deverá iniciar a correção e/ou reparo no prazo 12 (doze) horas após os erros constatados.

3.6 O desenvolvimento e acompanhamento do Serviço dar-se-á conforme necessário e estabelecido pelas Partes, abrangendo reuniões e avaliações em conjunto, devendo as partes ajustarem sempre com tempo razoável de antecedência a data e horário para eventuais reuniões.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Em remuneração pelos serviços realizados objetos deste contrato, a CONTRATADA receberá o valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) total dividido em 12 parcelas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensal.

4.2 O pagamento contratual é realizado todo dia 10 de cada mês.

4.3 Não poderá ser cobrado da CONTRATANTE qualquer custo adicional referente a correções de erros que se fizerem necessários no Sistema após a entrega de desenvolvimento e melhorias adicionais, salvo se decorrentes de implementações adicionais específicas e devidamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.

4.4 Eventuais ajustes de valor, deverão ser tratados em Termo aditivo a este Contrato ou descrito e aceito em qualquer meio de comunicação realizado entre as partes.

4.5 Os valores serão pagos para a CONTRATADA através de **PIX** (**34766560000173**), Banco Juno (Código 383), Agência 0001, Conta Corrente 1000798324-4, de titularidade da Contratada, sendo condicionado a entrega do relatôrio de prestação de serviços com ao menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência de cada pagamento, sendo certo que a CONTRATANTE não se responsabiliza por eventual atraso no pagamento, oriundo da ausência ou do atraso na entrega da nota fiscal de serviços, por parte da CONTRATADA.

4.6 Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento dos serviços prestados, incidirá sobre o valor da parcela em atraso multa pecuniária de 2% (dois por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no IGPM.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar integralmente os serviços previstos na Proposta Comercial;

b) Responder integralmente pelo pagamento de todos os impostos, das esferas municipais, estaduais e federais, taxas e encargos sociais, decorrentes dos serviços realizados, dos funcionários, colaboradores e empresas terceiras (Agentes) envolvido na prestação dos serviços objeto deste contrato, na forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da CONTRATANTE pelo pessoal designado da CONTRATADA;

c) Realizar os Serviços dentro dos melhores preceitos éticos e profissionais, mantendo qualidade, pontualidade na entrega, alertando sobre pontos fracos, sugerindo melhorias, técnicas e ações para o perfeito funcionamento do Sistema;

d) Fornecer para a CONTRATANTE, sempre que formalmente solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos serviços;

e) Não assumir nenhuma obrigação em nome da CONTRATANTE;

f) Realizar as correções de erros no sistema, devendo ser iniciada a resolução das correções em um período de até 12 (doze) horas, a qualquer tempo e sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

g) É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e garantias deste contrato, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, ficando em qualquer hipótese obrigada perante a CONTRATANTE pelo exato cumprimento das obrigações dele decorrentes;

h) Tomar as devidas providências para que todos os envolvidos no projeto e desenvolvimento, tais como, funcionários Agentes terceiros, se autorizados, venham anuir ao contrato de confidencialidade e de direitos autoral referente o Sistema, objeto do presente contrato, vindo a responder diretamente por todos os danos causados pela não observância desta cláusula.

i) Responsabilizar-se integralmente pelo local que realizará os Serviços, bem como pelos recursos necessários para tal, tais como: computador, internet, sistemas, toda e qualquer infraestrutura necessária para plena execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem-se em obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações de escopo, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;

b) Fornecer para a CONTRATADA o código fonte e demais documentos existentes referente ao Sistema;

c) Acompanhar a correta execução dos serviços pela CONTRATADA;

d) Para homologação do sistema a Contratada deverá disponibilizar a infraestrutura de rede, hardware e software, própria, ou de terceiros, necessária para sua realização. Informar à CONTRATADA qualquer defeito no sistema objetos deste contrato, para que a mesma tome as devidas providências para a solução dos defeitos informados;

e) Realizar os pagamentos previstos neste contrato, nas condições e prazos ajustados, estando ciente que estes valores constituem dívida líquida e certa em favor da CONTRATADA, passíveis de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a obedecer na íntegra aos termos e condições de Confidencialidade, protegendo a integridade intelectual do projeto do cliente, considerado parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

8.1 A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das Partes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Pertencerão à CONTRATANTE a propriedade intelectual e os direitos de comercialização de todos os bens materiais e imateriais a serem produzidos em decorrência dos trabalhos realizados por força deste contrato, tais como sistemas, programas de computador, manuais, fluxos, listagens, outros documentos correlatos e qualquer obra intelectual pertencem a CONTRATANTE, sendo os trabalhos realizados e os referidos bens produzidos considerados como trabalho sob encomenda, estando na fase intermediária, final ou a serem realizados, obtidos a partir da prestação de serviço prevista neste contrato.

9.2 Os códigos e fontes e a sua a documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, manuais, listagens, sistemas, fluxogramas e qualquer obra intelectual e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia deverão ser entregues de imediato em sua totalidade, findo o presente contrato ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

9.3 Pertencem aos seus respectivos proprietários os direitos autorais sobre os softwares de terceiros utilizados para o projeto, comprometendo-se as partes a respeitar estes direitos e usar estes softwares de acordo com o preconizado nas respectivas licenças de uso.

9.4 Ajustam as partes que é permitido a CONTRATANTE utilizar-se de modo autônomo dos componentes pertencentes a CONTRATADA ou de terceiros para estender, refinar e manter o sistema atual e para o desenvolvimento de extensões, novas versões e outros sistemas que se integrem o sistema desenvolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser também rescindido, de pleno direito, a partir de notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, devendo ser realizado o pagamento pelo período remanescente à comunicação da rescisão.

10.2 Em havendo qualquer forma de rescisão contratual caberá à CONTRATADA a obrigação de entregar no prazo de 48 (quanrenta e oito) horas úteis para a CONTRATANTE os códigos fontes e a sua documentação completa do que tenha sido produzido até na data, bem como o memorial descritivo, especificações funcionais, diagramas, fluxogramas, sistemas, senhas, manuais, listagens, outros documentos correlatos e qualquer obra intelectual pertencente a CONTRATANTE, e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia.

10.3 Fica estabelecida o pagamento complememtar das horas trabalhas do mês corrente em caso de rescisão contratual.

10.4 A violação da obrigação assumida pela CONTRATADA dos termos deste

contrato, sujeitará a indenizar a CONTRATANTE de todos os danos que vier a suportar, inclusive, mas sem se limitar a lucros cessantes, perda de receita e perda de participação no mercado, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de adotar as demais medidas que entender convenientes, conforme previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A responsabilidade da CONTRATADA restringir-se-á ao descrito na Proposta Comercial, não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware, etc.

11.2 A parte CONTRATANTE fica advertida de que a contratação de profissional fornecido pela empresa pela empresa CONTRATADA para realizar qualquer trabalho que não conte com a anuência da empresa CONTRATADA, acarretará descumprimento substancial do presente contrato, podendo ensejar a rescisão contratual e aplicação da multa prevista no item 10.5 do presente contrato.

11.3 Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a este Contrato.

11.4 Cada uma das partes terá individual, total e exclusiva responsabilidade pelos atos que praticarem em relação à atividade exercida, especialmente nas áreas civil, penal, trabalhista, tributária e previdenciária e todas as despesas decorrentes.

11.5 A CONTRATADA não poderá demandar a CONTRATANTE para fins de cobrar qualquer tipo de indenização, sendo o presente Contrato realizado a título precário e revogável a qualquer tempo pela CONTRATANTE, não configurando qualquer espécie de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Curitiba, 10 de dezembro de 2021.

Contratante: Diego L

Contratada: Marcus M

Testemunhas:

1ª) Ass._____
Nome:
RG:

2ª) Ass. _____
Nome:
RG:

TENHA UM universo DE POSSIBILIDADES

A&M Solutions Agência Digital

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente	
Empresa: Diego Marques Lora	Contato: DIEGO
CPF/CNPJ: 21.992.127/0001-04	Endereço: Rua Expedicionário Eurides Fernandes do Nascimento, 348
Telefone: 41 98769-2549	E-mail: diretoria@fiscalc.com.br
Área: COMERCIAL	
Projeto: Desenvolvimento	Consultora Comercial: Marcus Maximo
Data: 09/12/2021	

Proposta elaborada para atender as necessidades no projeto de implantação de

DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

Descrição das Tecnologias:

- Designer UX/UI
- Desenvolvimento de Sistema em Ponto de Função – 15.000 (quinze mil PF)
  Java, JavaScript, Spring, Codeigniter, Angular, PHP, NodeJS, ReactJS, TypeScript, Webservice (SOA, REST), HTML, CSS
- DevOps: Sonar, Git
- Modelagem UML
- Servidor Clound Linux (AWS, Google, MS Azure), TomCat, Apache
- Banco de Dados: MySQL, Oracle, SQL Server
- Modelo de Gestão: Híbrida (Scrum, Cascata (PMI), Kanban) com geração de relatórios
- Equipe de Desenvolvimento e Gestão Multidiciplinar

INVESTIMENTO:

Desenvolvimento, Customização, Suporte – 12 meses	**Total**	**R$ 300.000,00**

CURITIBA, 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Marcus M

MARCUS MAXIMO – CEO
A&M Solutions – Agência Digital
CNPJ: 34.766.560/0001-73

Diego L

CLIENTE

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 324

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente	
Empresa: Diego Marques Lora	Contato: Diego
CPF/CNPJ: 21.992.127/0001-04	Endereço: Rua Expedicionário Eurides Fernandes do Nascimento, 348
Telefone: 41 987692549	E-mail: comercial@ecotechnology.com.br
Área: COMERCIAL	
Projeto: Plano Super Marketing Promocional	Consultora Comercial: Marcus Maximo
Data: 09/12/2021	

Proposta elaborada para atender as necessidades no projeto de implantação de

PLANO SUPER MAKETING PROMOCIONAL

Descrição:

- Gestão de Mídias Socias
- Criação de Artes Semanais
- Criação de Conteúdos
- Gestão de Anúncios

INVESTIMENTO:

Desenvolvimento	**Mensal**	**R$ 299,99**

A presente proposta tem por finalidades formalizar e disciplinar o relacionamento contratual entre as partes identificadas, com vistas à execução dos serviços definidos e especificados acima deste instrumento, assim como normatizar direitos de confidencialidade e regulamentar a vinculação com a cartela de clientes. Plano sem fidelidade.

CURITIBA, 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Marcus M

MARCUS MAXIMO – CEO
A&M Solutions – Agência Digital
CNPJ: 34.766.560/0001-73

Diego L

CLIENTE

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 325

Página de assinaturas

Marcus M

Marcus Maximo
059.706.649-36
Signatário

Diego L

Diego Lora
089.522.897-14
Signatário

HISTÓRICO

09 dez 2021 18:12:57 — **Marcus Maximo** criou este documento. (E-mail: marcus@aemsolutions.com.br, CPF: 059.706.649-36)

10 dez 2021 10:39:50 — **Diego Marques Lora** *(E-mail: diretoria@fiscalc.com.br, CPF: 089.522.897-14)* visualizou este documento por meio do IP 45.228.26.155 localizado em Curitiba - Parana - Brazil

10 dez 2021 10:40:54 — **Diego Marques Lora** *(E-mail: diretoria@fiscalc.com.br, CPF: 089.522.897-14)* assinou este documento pormeio do IP 45.228.26.155 localizado em Curitiba - Parana - Brazil

09 dez 2021 18:13:05 — **Marcus Maximo** *(E-mail: marcus@aemsolutions.com.br, CPF: 059.706.649-36)* visualizou este documentopor meio do IP 45.166.249.136 localizado em Curitiba - Parana - Brazil

09 dez 2021 18:13:07 — **Marcus Maximo** *(E-mail: marcus@aemsolutions.com.br, CPF: 059.706.649-36)* assinou este documento por meio do IP 45.166.249.136 localizado em Curitiba - Parana - Brazil

Processo: 2320.01.0012356/2023-68 Documento: 106067377

FUNDAÇÃO HEMOMINAS

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Grão Pará, 882, Sala 504 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-341

TERMO ADITIVO

Processo nº 2320.01.0012356/2023-68

UNIDADE GESTORA: **G.GPO/CCO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **9410.283/2024** QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS E A EMPRESA **A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA**.

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS** e a empresa **A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA**., já qualificadas no contrato original, aqui representadas, respectivamente pela Diretora de Gestão Institucional, no uso da competência legal, conforme Portaria PRE nº215, de 11/10/2024, Sra. Kelly Nogueira Guerra, inscrita no CPF sob o nº 843.***.***-15 e pelo Sr. Marcus Fábio Martins Máximo da Silva, inscrito no CPF sob o nº CPF nº 059.***.***-16, igualmente qualificados, resolvem incluir através deste Termo Aditivo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

De acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na cláusula terceira do contrato original, fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de **22 de fevereiro de 2025 até 21 de fevereiro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica mantido o valor anual do contrato em **R$ 282.998,16 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)**, nos termos do documento SEI 102436234.

Resumo do contrato				A	B	C	D
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qt./serviço**	**Qt./serviço**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total = A*B*C (R$)**
1	1	Manutenção de Sistemas de Informação - Manutenção de Sítio Portal e Intranet. Manutenção Programada de Sítio, Portal e Intranet - Planejamento do projeto, Arquitetura da Informação, Desenvolvimento do Layout, Construção - Codificação, Construção - Teste, Homologação, Publicação, Gerenciamento de Projeto. Correção e evolução de sistemas. Sob demanda.	Hora	1.500	1	172,14	258.210,00
	2	Suporte Técnico em Sistemas de Informação - Sob demanda.	Hora	144	1	172,14	24.788,16
Valor total do contrato							**282.998,16**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária: **2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 40 02; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E: 2320002 e UPG: 241.**

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A validade deste Termo Aditivo depende da sua publicação em extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a ser providenciada pela Fundação Hemominas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do contrato original que não conflitarem com este Termo Aditivo.

E por estarem justos e acertados as partes, de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo para os devidos efeitos legais.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 327

E por estarem justas e acertadas as partes, de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo para os devidos efeitos legais.

Sra. Kelly Nogueira Guerra

Diretora de Gestão Institucional, no uso da competência legal, conforme Portaria PRE nº 215, de 11 de outubro de 2024

Sr. Marcus Fábio Martins Máximo da Silva

A&M Solution Agência Digital Ltda

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Fábio Martins Maximo da Silva**, **Usuário Externo**, em 24/01/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106067377** e o código CRC **EC523A7A**.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 328

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Grão Pará, 882 - Bairro Santa Efigênia / Belo Horizonte - CEP 30150-341

Versão v.08.09.2021.

UNIDADE GESTORA: G.GPO.CCO

Processo nº 2320.01.0012356/2023-68

CONTRATO Nº 9410.283/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - *HEMOMINAS* E A EMPRESA **A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA**

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS com sede na Rua Grão Pará, 882, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, CEP 30150-341, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, Inscrição Estadual 062779821-0031, e-mail: contratos@hemominas.mg.gov.br, neste ato, representada pela sua Presidente, Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi, brasileira, casada, médica, CRM/MG 1*.*** e CPF nº 550.***.***-91, conforme o disposto art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, doravante **CONTRATANTE** e a empresa **A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA**, com sede à Rua Francisco De Paula Guimarães, Nº 70 – Bairro Ahu – Curitiba/PR, CEP , inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.560/0001-73, Inscrição Estadual , e-mail: contratos@aemsolutions.com.br, neste ato, representada pelo Sr(a).Marcus Fábio Martins Máximo da Silva, brasileiro, casado C.I. nº 442.***.*** SESP-SP, CPF nº059.***.***-16 , doravante **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 383/2023**, que será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Lei 10.192 de 14.02.01, Lei Estadual 13.994/01, Lei Estadual 14.167/02, Lei Estadual 14.184/02, Decreto Estadual 48.023 de 17/08/2020, Decreto Estadual 44.786/08, Decreto Estadual 45.902/12, Decreto Estadual 48.021 de 12/08/2020, Decreto Estadual 48.012 de 22/07/2020, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF 3.458/03, Resolução SEPLAG 8.898/13 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

Informações Preliminares

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.116000931.0.2025 / pg. 329

Processo nº **2320310.000383/2023**

Pregão Eletrônico nº **383/2023**

Prazo do contrato:**12 (DOZE) meses**

Valor total estimado do contrato**: R$ 282.998,16**

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Prestação de Serviço de*** **Manutenção e Suporte do Portal Hemominas (Site e Intranet)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital (80385315), na Proposta vencedora (80972761) e no Anexo I (82137960) deste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao **Edital do Pregão nº 383/2023** e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Código SIAD: 34460

Modelo de proposta a ser enviado junto das especificações detalhadas comprovando a compatibilidade entre os Itens do Termo de Referência				A	B	C	D
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant. Unidade / Serviço**	**Qtdade / Serviço**	**Valor Unitario (R$)**	**Valor total = A*B*C (R$)**
1	1	Manutenção de Sistemas de Informação - Manutenção de Sítio, Portal e Intranet. Manutenção Programada de Sítio, Portal e Intranet - Planejamento do Projeto, Arquitetura da Informação, Desenvolvimento do Layout, Construção - Codificação, Construção – Teste, Homologação, Publicação, Gerenciamento de Projeto. Correção e evolução de sistemas. Sob demanda.	Hora	1.500	1	172,14	258.210,00
	2	Suporte Técnico em Sistemas de Informação - Sob demanda.	Hora	144	1	172,14	24.788,16
Valor Total do Contrato							**282.998,16**

1.4. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato**.**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I deste Contrato, inclusive no tocante a prazos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Este contrato tem vigência de **12 (DOZE) meses**, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Documentação de Qualificação Técnica (02136624) SEI 0001765.116000931.0.2025 / pg. 330

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de **R$ 282.998,16 (Duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 40 02 , IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1 ; Unidade de Programação do Gasto - UPG 241, Unidade Executora: 2320.002.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6.2. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (dias) dias corridos da **data do recebimento definitivo**, mediante **comprovação de situação regular** com a Seguridade Social (CND/INSS e CRF/FGTS).

6.3. Em se tratando de fornecedor mineiro não optante pelo SIMPLES, o pagamento efetuado será resultante da dedução do ICMS, conforme legislação estadual.(se for o caso)

6.4. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

6.5. SERÃO CONSIDERADOS PARA EFEITO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO SOMENTE OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS E VALIDADOS.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.116000931.0.2025 / pg. 331

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.2 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

8. **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. São designados, respectivamente, Fiscal, Fiscal Suplente, Gestor e Gestor Suplente, responsáveis pela execução:

8.1.1 – **Fiscal**: **Servidor Juan Pablo Figueiredo Silva; e-mail juan.figueiredo@hemominas.mg.gov.br**

8.1.2 – **Fiscal Suplente: Servidora Adriana Lúcia dos Santos; e-mail: adriana.lucia@hemominas.mg.gov.br**

8.1.3 – **Gestor: Servidora Emilene Gomes e Silva; e-mail: emilene.gomes@hemominas.mg.gov.br**

8.1.4 – **Gestor Suplente: Servidora Marcela Soares Ferreira; e-mail: marcela.ferreira@hemominas.mg.gov.br**

8.2. As deliberações dos fiscais acima designados são suficientes para o cumprimento das obrigações dos cronogramas físico e financeiro do contrato.

8.3. Aos fiscais competirá dirimir as dúvidas e informar quaisquer irregularidades levantadas durante a execução do contrato, bem como acompanhar a sua execução observadas as normas internas da Contratante.

8.4. A CONTRATADA designará um responsável no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do presente contrato, cujo conhecimento da designação se fará mediante correspondência; sendo, igualmente, suas deliberações suficientes para o acompanhamento e adimplemento das obrigações contratuais.

9. **CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Anexo I deste Contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1**. A CONTRATADA** compromete-se a:

10.1.1. observar as condições de execução constantes do Anexo I deste Contrato;

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.116000931.0.2025 / pg. 332

10.1.2. aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da Contratante, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que ela necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades**;**

10.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem vícios e defeitos durante a sua utilização;

10.1.4. alocar recursos humanos necessários e suficientes ao bom e regular desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade;

10.1.5. orientar seus empregados quanto a observância dos procedimentos e normas da Contratante;

10.1.6. responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação pertinente a seus empregados, quando necessários a esta execução;

10.1.7. atender às notificações encaminhadas quando da ocorrência de qualquer irregularidade, observando o prazo fixado para saná-las;

10.1.8. assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pela própria CONTRATADA, por seus prepostos ou empregados;

10.1.9. assumir as despesas de qualquer natureza seja previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada na execução do contrato, e eventual entrega de insumos;

10.1.10. absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os serviços que constituem objeto deste contrato, correndo à conta exclusivamente da CONTRATADA, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados.

10.1.11. responsabilizar-se pelos serviços de empresa subcontratada, bem como pelos pagamentos desses serviços, quando permitida a subcontratação de parte do objeto, condicionada à prévia anuência da CONTRATANTE;

10.1.12. observar as disposições relativas a Comodato de Equipamentos, quando de sua ocorrência;

10.1.13. manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.14. aceitar, nos termos do §1º, do art. 65 da Lei 8.666/93 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.1.15. emitir Nota Fiscal, onde constem dados bancários, para efeito de pagamento, bem como as especificações detalhadas dos bens adquiridos.

10.2. **A CONTRATANTE** compromete-se a:

10.2.1. responsabilizar-se pela conferência da conformidade e qualidade dos serviços;

10.2.2. fornecer todas as informações necessárias à CONTRATADA para a perfeita execução;

10.2.3. receber os serviços em **caráter provisório** e em um prazo de até 15 (quinze) dias, indicar qualquer falha no objeto entregue; sendo que o prazo de **recebimento definitivo** não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

10.2.4. comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais previstas;

10.2.5. efetuar pagamento no prazo contratual.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.116000931.0.2025 / pg. 333

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

11.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

11.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

11.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

11.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

11.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

11.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.116000931.0.2025 / pg. 334

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO**

13.1. É vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração:

14.2. Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

14.3. Multa, nos seguintes percentuais:

a) de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual.

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.7. O valor das multas aplicadas pode ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, da garantia ou cobrado judicialmente.

Documentação de Qualificação Técnica (02136624) SEI 0001765.116000931.0.2025 / pg. 335

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

16.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.116000931.0.2025 / pg. 336

18.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, e é condição de eficácia do Contrato, em conformidade com o artigo 61 da Lei no 8.666, DE 21/06/1993.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento.

CONTRATANTE:

Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais

CONTRATADA:

Sr.Marcus Fábio Martins Máximo da Silva

A&M Solution Agência Digital Ltda

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Fábio Martins Maximo da Silva**, **Usuário Externo**, em 19/02/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Júnia Guimarães Mourão Cioffi**, **Presidente(a)**, em 21/02/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82137869** e o código CRC **F24B0448**.

Referência: Processo nº 2320.01.0012356/2023-68 SEI nº 82137869

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 337

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, pra os devidos fins, que a empresa **A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.560/0001-73, estabelecida na Rua Francisco de Paula Guimaraes, nº 70, Bairro AHU, CEP: 80540-040, Curitiba/PR, prestou serviços à **HRR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.921.318/0001-38, com endereço sendo na Rua Santa Catarina, 2348 – Sala 19 – Florestal – Joinville - SC, detém qualificação técnicas para fornecimento prestação de serviços de:

Objeto Contrato Comercial:
O presente contrato tem por objeto realizar o serviço de DESENVOLVIMENTO DE DASHBOARD WEB E MOBILE EM POWER BI (Business Intelligence), “documento Anexo I – LyxEngenharia_972_Proposta_Comercial_110124”

Objeto Contrato Marketing:
O presente contrato tem por objeto realizar o serviço de DESENVOLVIMENTO DE DASHBOARD WEB E MOBILE EM POWER BI (Business Intelligence), “documento Anexo I – LyxEngenharia_987_Proposta_Comercial_010224”

Descrição

Desenvolvimento de Dashboard PowerBI com Integrações via API SOA e REST a Sistemas WEB (PHP, JAVA, JavaScript) Desenvolvimento realizado formato de pontos de função utilizando 100 (cem PF) para o dashboard comercial e 100 (cem PF) para o dashboard Marketing, totalizando um desenvolvimento de 200 (duzentos PF), Coleta de Dados para alimentação em SQL, Oracle, MySQL e ou Excel.

Joinville/SC dia 17/junho/2024

Paulo Kucher
Representante Legal

Atestado_HRR.pdf

Documento número 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631

Assinaturas

Paulo Kucher
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por SMS
IP: 177.10.9.42 / Geolocalização: -30.110429, -51.231781
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: junho 17, 2024, 10:17:00
E-mail: paulo@lyx.com.br
Telefone: + 5541996459915 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)
ZapSign Token: 83228ce3-****-****-****-e146546ed695

Assinatura de Paulo Kucher

ICP Brasil

Hash do documento original (SHA256):
dd050abc5833b4a8dbd6cfc1ec25aa3bcb560642b4c20319ca4a053c1ed5c0e0

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil): https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

ZapSign By Truora

Proposta Comercial

CURITIBA, 11 de janeiro de 2024

A&M Solutions
Marcus Maximo
marcus@aemsolutions.com.br

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Quem Somos

Nossa agência é especializada em desenvolvimentos exclusivos e soluções criativas que exigem trabalho duro, com a intenção de ajudar nossos clientes a alcançar suas metas e objetivos. Desde 2019 estamos no mercado de tecnologia oferecendo o melhor em desenvolvimento de sistemas, sites, e-commerce e fornecendo mão de obra dedicada (Outsourcing) para nossos clientes e parceiros.

> *Somos lideres em desenvolvimento exclusívo de tecnologia levando para nossos clientes o melhor do mercado digital com o melhor do UX/UI e usando tecnologia de ponta no desenvolvimento.*

FALE COM UM ESPECIALISTA

- Estamos comprometidos em fornecer serviços de TI de qualidade
- Fornecido por especialistas para ajudar a desafiar atividades críticas

Oferecemos uma Ampla Variedade de serviços de TI

Desenvolvimento Web

Nós carregamos mais do que apenas boas habilidades de codificação. Nossa experiência nos destaca de outros desenvolvedores web.

Desenvolvimento Mobile

Crie um app empresarial complexo, garanta a integração de software confiável, modernize seu sistema legado.

UI/UX Design

Construa o produto que você precisa no prazo com uma equipe experiente que utiliza um design claro e eficaz.

QA & Testing

Consulte nossos especialistas para realizar testes e auditorias abrangentes em vários estágios de seu software.

Consultoria em TI

Confie em nossas melhores mentes para eliminar os pontos problemáticos do fluxo de trabalho, implementar novas tecnologias e consolidar o aplicativo.

Equipe Dedicada

Na última década, nossos clientes obtiveram sucesso ao alavancar o processo de construção e motivação da A&M.

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.20257 pg. 341

Consultoria e Negócios

Temos uma equipe de especialistas para atuar na implantação e na customização das ferramentas de CRM e ERP mais utilizadas do mercado.
Com a A&M, você leva a transformação do seu negócio utilizando uma consultoria especializada.

Cases de Soluções & Projetos

Sistema Helper

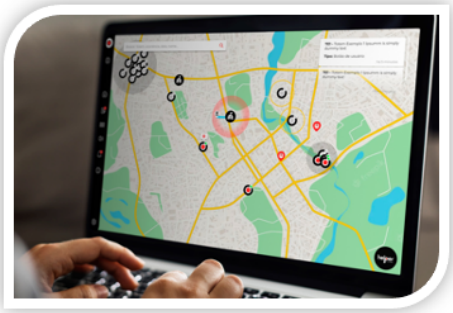

Sistema de Monitoramento on-line

Sistema desenvolvido para uso de monitoramento de imagem e som de totens da Policia Municipal e Policia Militar do estado do Paraná e Santa Catarina.

Desenvolvimento:
- Frontend – ReactJS
- Backend – NodeJS
- Banco de Dados – MySQL
- Integração – Docker
- Servidor Clound - AWS

Aplicativo para Oficial de Justiça

Aplicativo mobile desenvolvido e destinado aos oficiais de justiça da cidade de Paranaguá – PR.

Desenvolvimento:
- Frontend – ReactiNative
- Backend – NodeJS
- Banco de Dados – MySQL
- Integração – Docker
- Servidor Clound - DigitalOcean

Aplicativo Mobile

Sistema Integrado

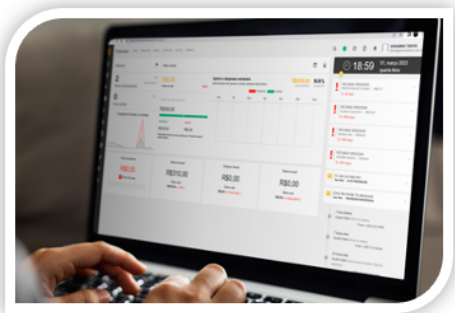

Sistema CRM / ERP

Um sistema completo com todas as funcionalidades de um CRM e um ERP em um só lugar para facilitar o dia a dia.

Desenvolvimento:
- Frontend – Codeigniter
- Backend – PHP
- Banco de Dados – MySQL
- Servidor Clound - Hostgator

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.20257 pg. 342

Descritivo do Projeto

Desenvolvimento de Dashboard PowerBI com Integrações via API SOA e REST a Sistemas WEB (PHP, JAVA, JavaScript)
Desenvolvimento realizado formato de pontos de função utilizando 100 (cem PF).
Coleta de Dados para alimentação em SQL, Oracle, MySQL e ou Excel.

Prazo de desenvolvimento

Após a aprovação da proposta e a homologação do contrato de prestação de serviços para desenvolvimento o prazo para entrega é de **30 dias úteis** a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Escopo Fechado

Projeto Criar um Dashboard Comercial Lyx

- Criar a integração para puxar dados via API do Sistema CV (Construtor de Vendas)
- Criar um repositório para base de dados e utilização para construção do view do Dashboard
- Criar um repositório para inserção de dados de previsto (metas)
- Criar um view para visualizações de dados conforme regras de negócios (previsto x realizado)

Foco é ter a visualização do funil de vendas da Lyx contendo

- Leads
- Análise de Crédito
- Visitas
- Vendas
  - Filtro por filial (Curitiba e Porto Alegre)
  - Filtro por MFR (Diretoria)
  - Filtro por MFL (Gerente)
    - Filtro por FL (Corretor)

Pontos de Desenvolvimento;

- Integração e população a base (banco de dados) – *backend*
  - Puxar base de 4 (quatro) sistemas.
    - Relatório de corretores para montar as bases de "separação"
    - Relatório de interessados (coluna "data de entrada")
    - Relatório de pré-cadastro
    - Relatório de visitas (pegar a data da visita e a situação concluída)
    - Relatório de acompanhamento de reservas (coluna "Data Contrato Assinado - Comprador/Clicksign" e retirar as linhas da coluna com Situação: nova reserva, cancelada, distrato)
  - Criar uma base para insert de "previsto"
  - Definido o tempo de atualização inicial de 4 em 4 horas (avaliar possibilidade de ser realtime).
- Criar uma view de "funil" – *frontend*
  - Deixar somente os corretores "ativos"
  - Visão de lead, análise de crédito, visita, contratos (vendas) e taxa de conversão (taxa de conversão é um cálculo de contratos divididos por lead)
  - Criar filtro por filial, diretor, gerente e corretor

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Cliente: Lyx Engenharia
Contato: Sr(a). Fabio Nosima

Número da proposta: #972
Validade: *11/01/2024*

Investimento

Item	Descrição	Quantidade	Unidade De Medida	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
1	Desenvolvimento	01		R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
VALOR GLOBAL						**R$ 16.000,00**

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 30 DIAS.

Macro Cronograma

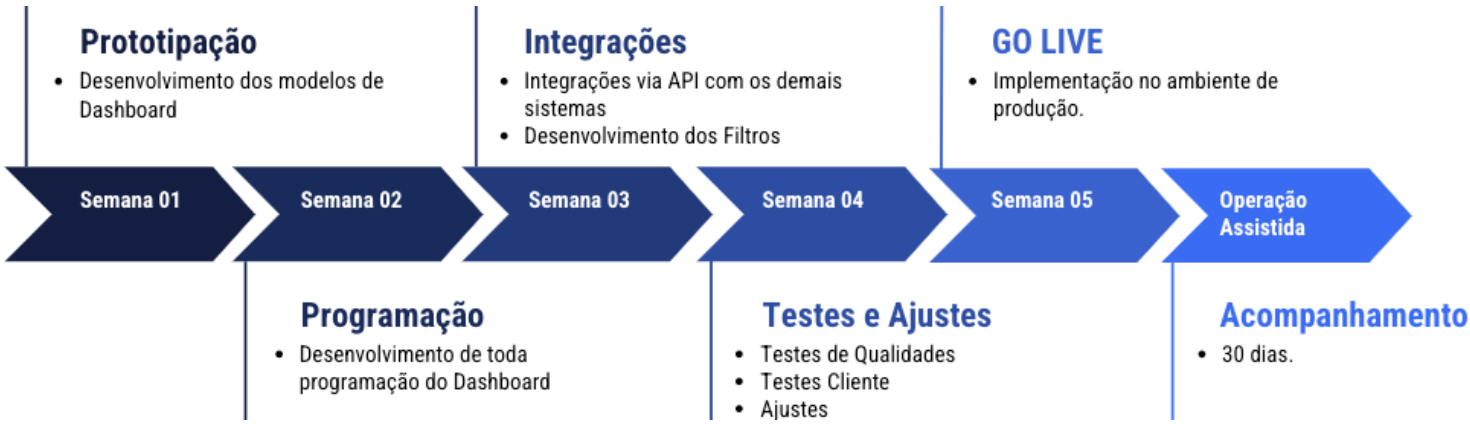

Condições Gerais

1- Do pagamento, 30% de entrada, 60% na entrega, 10% ao final da operação assistida.
2- Operação assistida de 30 dias.
3- Da garantia, 90 dias após a data de entrega, mediante termo de encerramento.
4- A proposta **não** complementa as licenças do PowerBI.

DE ACORDO - CLIENTE

+55 41 3542-1777
+55 11 4200-7788
contato@aemsolutions.com.br
www.AEMSOLUTIONS.com.br
Av. Presidente Kennedy, 2999
Sala 03 - Rebouças - Curitiba - PR

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Projeto Dashboard Comercial - HRR Imóveis

Objetivo: criar um Dashboard online com atualização em tempo real das informações comercial

Certificar:

- versão mobile friendly

- ver se todas integrações estão disponíveis para puxar os dados

- Certificar se conseguimos atualizar em tempo real os dados ou qual o menor dado possível

- 45 dias assistidos de suporte para “customizações” após utilização (beta)

- manutenção “serviço” de R$ 99,99 se precisar de suporta após 45 dias assistidos, se necessário analisar um pacote de dado mensal

- ver com o Bruno da Ética de temos o plano de hospedagem do Power BI (se não tiver a licença custo R$ 64,00 por mês)

- ver os alertas por e-mail

- pensar em quantos “painéis” precisamos para não ficar muitas informações em uma tela só

- orçar e planejar um gamification após a certificação que o Dashboard tem usabilidade

Sugestão 1

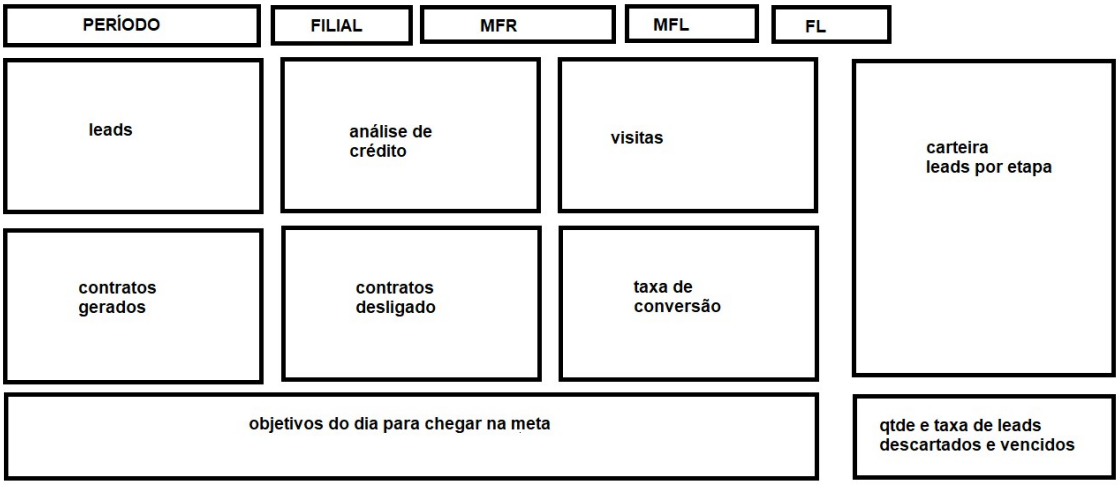

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 345

Sugestão 2

- clicou abre a orientação sobre a “predição” automática e/ou com números analíticos

- abre uma ação (sugestão) sobre como melhorar

1) Mostrar os principais indicadores comerciais

- Lead

- Análise de Crédito

- Visitas

- Contratos Assinados Lyx

- Contratos Desligados CEF

- Taxas de Conversão

2) Criar um repositório para registro de "metas"

- cada MFR irá inserir a meta indicador comercial para MFL

- cada MFL precisará distribuir por FL para completar a meta do MRF

Observação: meta FL completa MFL, meta MFL completa MFR (não pode faltar e não ultrapassar)

MFR = Diretor

MFL = Gerente

FL = Corretor

3) Calcular e preditar o previsto x realizado

- com o passar dos dias o sistema automaticamente irá computando o previsto (com base na meta) e irá computando o realizado

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

- para objetivos do dia o sistema vai calculando conforme o realizado e atualizando conforme a meta. Se no dia anterior o cara não fez o que precisava ser feito o sistema faz a previsão para o próximo período conforme o funil de vendas e outras atividades como ligações, análise de crédito, visitas. A base para esse cálculo será a meta individual definida pelo MFL que completa a meta do MFR.

Exemplo abaixo.

Oferta Ativa: 100 ligações por dia

Lead: 100 leads novos por mês

Análise de Crédito: 10 análises de crédito por mês

Visitas: 5 visitas por mês

Vendas (Contratos): 1 contrato por mês.

A cada dia o sistema vai "direcionando" o número que falta para o cara completar a meta.

Observação:

1) arredondar os números para maior
2) cada FL não pode ter os indicadores menores que a média

4) O sistema mostrará a carteira de etapas do CV

- o sistema mostrará quantos clientes tem parado em cada etapa (em atendimento, análise de crédito, visita e etc)

- o sistema mostrará a taxa de descartados e os principais motivos de descarte

5) Descartados e Vencidos

- trazer a quantidade de leads descartados e seus motivos de descarte e seu percentual em relação a quantidade de leads do mês

- trazer a quantidade de leads vencidos e seu percentual em relação a quantidade de leads do mês

6) O Dashboard deverá tem os filtros para:

- Região (Curitiba ou Porto Alegre)

- MFR

- MFL

- FL

7) Criar tabelas com origem da mídia do lead

- em tabela conseguiremos ver a mídia e quantidade de lead por origem

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

- em outra tabela conseguirmos ver a quantidade de vendas por origem do lead

- em outra tabela ou gráfico conseguiremos ver a quantidade de leads novos (sem reconversão) e a quantidade de leads já tiveram reconversão

- puxar o campo de qualificação do lead (exemplo: renda)

8) Criar um painel sobre FLs x MLF x MFR ativos no sistema (Pessoas)

- acesso diário no CV (quantas estão ativas e acessaram o CV)

- cálculo de quantos FLs precisa para o chegar na meta

- mesmo conceito de previsto x realizado nessa visa por pessoas, "previsão" de quantos o MFL precisa contratar através da meta para número de vendas

9) Criar um painel de MKT com blocos de campanha x renda e indicadores

- ver com Lucas do Marketing

----> pontos cruciais de desenvolvimento

---> criar integrações para puxar dados via API do Sistema CV (Construtor de Vendas)
---> criar um repositório para base de dados e utilização para construção do view do Dashboard
---> criar um repositório para inserção de dados de previsto (metas)
---> criar um view (analisar quantos painéis precisaremos para facilitar a visualização) para visualizações de dados conforme regras de negócios (previsto x realizado)

- o foco é termos a visualização do funil de vendas da Lyx contendo
  - Leads
  - Análise de Crédito
  - Visitas
  - Vendas
- filtro por filial (Curitiba e Porto Alegre)
- filtro por MFR (Diretoria)
- filtro por MFL (Gerente)
- filtro por FL (Corretor)

Abaixo os pontos de desenvolvimento que estávamos acompanhando com nosso DEV (que saiu) para uma visualização dos escopo do projeto.

---> integração e popular a base (banco de dados) – backend

- puxar bases do sistema
  - relatório de corretores para montar as bases de hierarquia
  - relatório de interessados para puxar os leads (coluna "data de entrada") e as etapas do sistema
  - relatório de pré-cadastro para puxar as análises de crédito
  - relatório de visitas (pegar a data da visita e a situação concluída)

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

- relatório de acompanhamento de reservas (coluna "Data Contrato Assinado - Comprador/Clicksign" e retirar as linhas da coluna com Situação: nova reserva, cancelada, distrato)
- criar uma base para insert de "previsto"

---> criar um view de "funil" – frontend

- vamos deixar somente os corretores "ativos"
- pesquisar qual é a melhor visualização (colunas, velocímetro, barras, tabelas e etc)

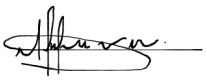

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTOS

HRR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.912.318/0001-38, com endereço sendo na Rua Santa Catarina, 2348 – Sala 19 – Florestal – Joinville – SC – CEP 89212-212 neste ato representado por Paulo Kucher, portador do CPF nº 025.455.459-88, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

A&M Solutions Agência Digital, inscrita no CNPJ nº 34.766.560/0001-73 com endereço na Rua Carlos Pisani 125, Bairro Xaxim, CEP 81810-100, cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representado por Marcus Fabio Martins Maximo da Silva, portador do CPF nº 059.706.649-36, de ora em diante denominados de **CONTRATADA.**

As "Partes" acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto realizar o serviço de DESENVOLVIMENTO DE DASHBOARD WEB E MOBILE EM POWERBI conforme especificações enviado pelo cliente "ESCOPO" e prazo de 30 dias úteis de duração, sendo esta parte integrante do presente contrato encontrado "documento Anexo I - LyxEngenharia_972_Proposta_Comercial_110124".

1.2 Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA será para uso específico e exclusivo da CONTRATANTE, considerado serviço sob encomenda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTONOMIA PLENA DA CONTRATADA

2.1 A empresa CONTRATADA prestará os serviços contratados com autonomia, sem qualquer subordinação à Contratante, sendo de sua responsabilidade a contratação de equipe, definição de local e jornada de trabalho.

2.3 A CONTRATADA, em razão de sua autonomia plena, pode prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, contudo não poderá utilizar as informações e dados fornecidos pela Contratante, conforme Contrato de Confidencialidade assinado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CRONOGRAMAS

3.1 O presente instrumento é firmado pelo prazo previsto na cláusula 1.1 deste contrato, passando a valer a partir da data de sua assinatura.

3.2 O prazo para operação assistida é de 45 dias corridos após a entrega final do projeto, condicionado a customização de melhorias mediante analise de solicitação formal.

3.3 Após o início do cronograma inicialmente previsto, caso a Contratante demande ou altere o escopo do projeto, as partes poderão convencionar um cronograma complementar, estabelecendo um número

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

de horas adicionais para a finalização do processo de desenvolvimento dos itens adicionais.

3.4 O prazo de suporte após a entrega final do projeto, assim para correção de erros será de 90 (noventa) dias após assinatura do termo de encerramento do projeto.

3.5 A Contratada deverá iniciar a correção e/ou reparo no prazo de 12 (doze) horas após os erros constatados via e-mail "desenvolvimento@aemsolutions.com.br".

3.6 O desenvolvimento e acompanhamento do Serviço dar-se-á conforme necessário e estabelecido pelas Partes, abrangendo reuniões e avaliações em conjunto, devendo as partes ajustarem sempre com tempo razoável de antecedência a data e horário para eventuais reuniões.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Em remuneração pelos serviços realizados objeto deste contrato, a CONTRATADA receberá o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), total pela prestação de serviços em desenvolvimento de sistema.

4.2 O pagamento será feito em 1 + 2 vezes via depósito bancário, sendo 30% de entrada na assinatura do contrato, 60% na entrega final do projeto e 10% ao final da operação assistida.

4.3 Não poderá ser cobrado da CONTRATANTE qualquer custo adicional referente a correções de erros que se fizerem necessários no sistema após a entrega de desenvolvimento e melhorias adicionais, salvo se decorrentes de implementações adicionais específicas e devidamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.

4.4 Eventuais ajustes de valor, deverão ser tratados em Termo aditivo a este Contrato ou descrito e aceito em qualquer meio de comunicação realizado entre as partes.

4.5 Os valores serão pagos para a CONTRATADA através de boleto uo depósito bancário ou aindavia PIX (34766560000173), Banco Itaú (Código 341), Agência 7407, Conta Corrente 99547-6 de titularidade da contratada.

4.6 Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento dos serviços prestados, incidirá sobre o valor da parcela em atraso multa pecuniária de 2% (dois por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no IGPM.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

5.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a obedecer na íntegra aos termos e condições descritas no "Termo de Confidencialidade", documento Anexo I, considerado parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

6.1 A celebração do presente contrato não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das Partes.

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 Pertencerão à CONTRATANTE a propriedade do código fonte, sendo os trabalhos realizados e os referidos bens produzidos considerados como trabalho sob encomenda, estando na fase intermediária, final ou a serem realizados, obtidos a partir da prestação de serviço prevista neste contrato.

7.2 Os códigos e fontes e a sua a documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, manuais, listagens, sistemas, fluxogramas e qualquer obra e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia deverão ser entregues de imediato em sua totalidade, findo o presente contrato ou quando solicitado pela CONTRATANTE após o pagamento integral deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato só poderá ser rescindido em caso de falência da CONTRATANTE, em caso contrário o mesmo deverá ser quitado junto à CONTRATADA e o código fonte entrega á CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Curitiba, 16 de janeiro de 2024.

Contratante: HRR Construções Civis LTDA

Contratada: A&M Solutions Agência Digital

Testemunhas:

1ª) Ass._____

Nome:

RG:

2ª) Ass. _____

Nome:

RG:

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

HRR_CONTRATO.pdf

Documento número 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631

Assinaturas

Marcus Maximo
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.5.24.82
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Janeiro 17, 2024, 09:59:39
E-mail: marcus@aemsolutions.com.br
Telefone: + 5541998867070
ZapSign Token: 6a0834c4-****-****-****-48565accaf12

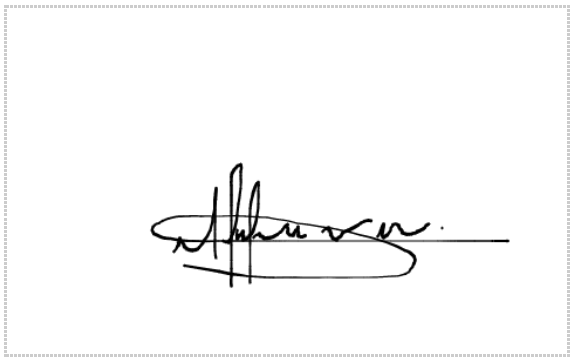

Assinatura de Marcus Maximo

Paulo Kucher
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por SMS
IP: 177.10.9.42 / Geolocalização: -30.110429, -51.231781
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Janeiro 22, 2024, 11:57:00
E-mail: paulo@lyx.com.br
Telefone: + 5541996459915 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)
ZapSign Token: 83228ce3-****-****-****-e146546ed695

Assinatura de Paulo Kucher

Fabio Nosima
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 179.108.121.165 / Geolocalização: -25.398374, -49.246399
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Safari/537.36 Edg/120.0.0.0
Data e hora: Janeiro 18, 2024, 11:18:14
E-mail: fabio@hrrimoveis.com.br
Telefone: + 5541998229025
ZapSign Token: a7896aa2-****-****-****-0b45676ea749

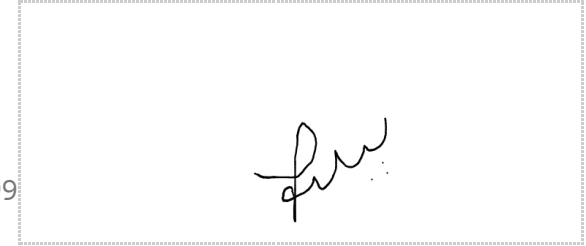

Assinatura de Fabio Nosima

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.20257 pg. 333

Gabriel Teixeira
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.72.189.153 / Geolocalização: -30.110656, -51.231229
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Janeiro 18, 2024, 11:06:01
E-mail: gabriel.teixeira@hrrimoveis.com.br
Telefone: + 5541984986418
ZapSign Token: 48c8ddc9-****-****-****-296a13dd7d26

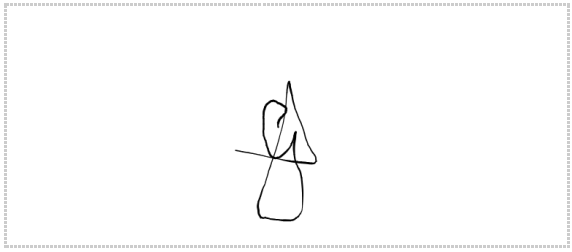

Assinatura de Gabriel Teixeira

Hash do documento original (SHA256):
dd050abc5833b4a8dbd6cfc1ec25aa3bcb560642b4c20319ca4a053c1ed5c0e0

Verificador de Autenticidade:
https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

Proposta Comercial

CURITIBA, 01 de fevereiro de 2024

A&M Solutions
Marcus Maximo
marcus@aemsolutions.com.br

ZapSign f357f5b8-17f7-4c6a-858b-4e14d72e35a8 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Quem Somos

Nossa agência é especializada em desenvolvimentos exclusivos e soluções criativas que exigem trabalho duro, com a intenção de ajudar nossos clientes a alcançar suas metas e objetivos. Desde 2019 estamos no mercado de tecnologia oferecendo o melhor em desenvolvimento de sistemas, sites, e-commerce e fornecendo mão de obra dedicada (Outsourcing) para nossos clientes e parceiros.

> *Somos lideres em desenvolvimento exclusivo de tecnologia levando para nossos clientes o melhor do mercado digital com o melhor do UX/UI e usando tecnologia de ponta no desenvolvimento.*

FALE COM UM ESPECIALISTA

- Estamos comprometidos em fornecer serviços de TI de qualidade
- Fornecido por especialistas para ajudar a desafiar atividades críticas

Oferecemos uma Ampla Variedade de serviços de TI

Desenvolvimento Web

Nós carregamos mais do que apenas boas habilidades de codificação. Nossa experiência nos destaca de outros desenvolvedores web.

Desenvolvimento Mobile

Crie um app empresarial complexo, garanta a integração de software confiável, modernize seu sistema legado.

UI/UX Design

Construa o produto que você precisa no prazo com uma equipe experiente que utiliza um design claro e eficaz.

QA & Testing

Consulte nossos especialistas para realizar testes e auditorias abrangentes em vários estágios de seu software.

Consultoria em TI

Confie em nossas melhores mentes para eliminar os pontos problemáticos do fluxo de trabalho, implementar novas tecnologias e consolidar o aplicativo.

Equipe Dedicada

Na última década, nossos clientes obtiveram sucesso ao alavancar o processo de construção e motivação da A&M.

ZapSign f357f5b8-17f7-4c6a-858b-4e14d72c35a8. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Consultoria e Negócios

Temos uma equipe de especialistas para atuar na implantação e na customização das ferramentas de CRM e ERP mais utilizadas do mercado.
Com a A&M, você leva a transformação do seu negócio utilizando uma consultoria especializada.

Cases de Soluções & Projetos

Sistema Helper

Sistema de Monitoramento on-line

Sistema desenvolvido para uso de monitoramento de imagem e som de totens da Policia Municipal e Policia Militar do estado do Paraná e Santa Catarina.

Desenvolvimento:
- Frontend – ReactJS
- Backend – NodeJS
- Banco de Dados – MySQL
- Integração – Docker
- Servidor Clound - AWS

Aplicativo para Oficial de Justiça

Aplicativo mobile desenvolvido e destinado aos oficiais de justiça da cidade de Paranaguá – PR.

Desenvolvimento:
- Frontend – ReactiNative
- Backend – NodeJS
- Banco de Dados – MySQL
- Integração – Docker
- Servidor Clound - DigitalOcean

Aplicativo Mobile

Sistema Integrado

Sistema CRM / ERP

Um sistema completo com todas as funcionalidades de um CRM e um ERP em um só lugar para facilitar o dia a dia.

Desenvolvimento:
- Frontend – Codeigniter
- Backend – PHP
- Banco de Dados – MySQL
- Servidor Clound - Hostgator

ZapSign f357f5b8-17f7-4c6a-858b-4e14d72c35a8. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Descritivo do Projeto

Desenvolvimento de Dashboard PowerBI com Integrações via API SOA e REST a Sistemas WEB (PHP, JAVA, JavaScript)

Desenvolvimento realizado formato de pontos de função utilizando 100 (cem PF).
Coleta de Dados para alimentação em SQL, Oracle, MySQL e ou Excel.

Prazo de desenvolvimento

Após a aprovação da proposta e a homologação do contrato de prestação de serviços para desenvolvimento o prazo para entrega é de **30 dias úteis** a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Escopo Fechado

Projeto Dashboard Marketing Lyx

- HOME (com as principais KPIS de cada praça e alguns gráficos)
- PERFORMANCE (Onde teria a exibição por conta de ads e suas KPI's em linha)
- DIRETORIAS (Exbição de contas por diretoria, onde seria feito no menu de deparo)
- RELATÓRIO DIÁRIO (Exibição de dados D-1 completos separados por praça)
- MENU (para conexão com o app FB e Google, deparo de contas, criação de exibição e etc.)
- LogOut (Pois deverá ter acesso de adms para essas informações)

Atualmente temos 32 contas de Facebook (Podendo variar) 12 contas de Google e 2 contas de tiktok. Os dados deverão ser exibidos por conta, pois cada conta tem sua performance diferente e com essa exibição, conseguimos olhar todas as contas e compara KPIs para entender a diferença em cada uma.

OBSERVAÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE API FACEBOOK E GOOGLE ADS PARA COLETA DE DADOS

PC

+55 41 3542-1777
+55 11 4200-7788
contato@aemsolutions.com.br
www.AEMSOLUTIONS.com.br
Av. Presidente Kennedy, 2999
Sala 03 - Rebouças - Curitiba - PR

ZapSign f357f5b8-17f7-4c6a-858b-4e14d72e35a8 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Cliente: Lyx Engenharia
Contato: Sr(a). Fernando Rych

Número da proposta: #987
Validade: *01/02/2024*

Investimento

Item	Descrição	Quantidade	Unidade De Medida	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
1	Desenvolvimento	01		R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
2	Valor Hora	-		R$ 125,90		
VALOR GLOBAL						**R$ 13.000,00**

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 30 DIAS.

Macro Cronograma

Condições Gerais

1- Do pagamento, 30% de entrada, 60% na entrega, 10% ao final da operação assistida.
2- Operação assistida de 30 dias.
3- Da garantia, 90 dias após a data de entrega, mediante termo de encerramento.
4- A proposta **não** complementa as licenças do PowerBI.
5- Valor Hora caso tenha alteração de escopo durante o desenvolvimento.

DE ACORDO - CLIENTE

ZapSign f357f5b8-17f7-4c6a-858b-4e14d72e35a8 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTOS

HRR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.912.318/0001-38, com endereço sendo na Rua Santa Catarina, 2348 – Sala 19 – Florestal – Joinville – SC – CEP 89212-212 neste ato representado por Paulo Kucher, portador do CPF nº 025.455.459-88, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

A&M Solutions Agência Digital, inscrita no CNPJ nº 34.766.560/0001-73 com endereço na Rua Carlos Pisani 125, Bairro Xaxim, CEP 81810-100, cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representado por Marcus Fabio Martins Maximo da Silva, portador do CPF nº 059.706.649-36, de ora em diante denominados de **CONTRATADA.**

As "Partes" acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto realizar o serviço de DESENVOLVIMENTO DE DASHBOARD WEB E MOBILE EM POWERBI conforme especificações enviado pelo cliente "ESCOPO" e prazo de 30 dias úteis de duração, sendo esta parte integrante do presente contrato encontrado "documento Anexo I - LyxEngenharia_987_Proposta_Comercial_010224".

1.2 Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA será para uso específico e exclusivo da CONTRATANTE, considerado serviço sob encomenda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTONOMIA PLENA DA CONTRATADA

2.1 A empresa CONTRATADA prestará os serviços contratados com autonomia, sem qualquer subordinação à Contratante, sendo de sua responsabilidade a contratação de equipe, definição de local e jornada de trabalho.

2.3 A CONTRATADA, em razão de sua autonomia plena, pode prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, contudo não poderá utilizar as informações e dados fornecidos pela Contratante, conforme Contrato de Confidencialidade assinado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CRONOGRAMAS

3.1 O presente instrumento é firmado pelo prazo previsto na cláusula 1.1 deste contrato, passando a valer a partir da data de sua assinatura.

3.2 O prazo para operação assistida é de 45 dias corridos após a entrega final do projeto, condicionado a customização de melhorias mediante analise de solicitação formal.

3.3 Após o início do cronograma inicialmente previsto, caso a Contratante demande ou altere o escopo do projeto, as partes poderão convencionar um cronograma complementar, estabelecendo um número

ZapSign f357f5b8-17f7-4c6a-858b-4e14d72c35a8 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 360

de horas adicionais para a finalização do processo de desenvolvimento dos itens adicionais.

3.4 O prazo de suporte após a entrega final do projeto, assim para correção de erros será de 90 (noventa) dias após assinatura do termo de encerramento do projeto.

3.5 A Contratada deverá iniciar a correção e/ou reparo no prazo de 12 (doze) horas após os erros constatados via e-mail "desenvolvimento@aemsolutions.com.br".

3.6 O desenvolvimento e acompanhamento do Serviço dar-se-á conforme necessário e estabelecido pelas Partes, abrangendo reuniões e avaliações em conjunto, devendo as partes ajustarem sempre com tempo razoável de antecedência a data e horário para eventuais reuniões.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Em remuneração pelos serviços realizados objeto deste contrato, a CONTRATADA receberá o valor de R$ 13.000,00 (dezesseis mil reais), total pela prestação de serviços em desenvolvimento de sistema.

4.2 O pagamento será feito em 1 + 2 vezes via depósito bancário, sendo 30% de entrada na assinatura do contrato, 60% na entrega final do projeto e 10% ao final da operação assistida.

4.3 Não poderá ser cobrado da CONTRATANTE qualquer custo adicional referente a correções de erros que se fizerem necessários no sistema após a entrega de desenvolvimento e melhorias adicionais, salvo se decorrentes de implementações adicionais específicas e devidamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.

4.4 Eventuais ajustes de valor, deverão ser tratados em Termo aditivo a este Contrato ou descrito e aceito em qualquer meio de comunicação realizado entre as partes.

4.5 Os valores serão pagos para a CONTRATADA através de boleto uo depósito bancário ou aindavia PIX (34766560000173), Banco Itaú (Código 341), Agência 7407, Conta Corrente 99547-6 de titularidade da contratada.

4.6 Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento dos serviços prestados, incidirá sobre o valor da parcela em atraso multa pecuniária de 2% (dois por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no IGPM.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

5.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a obedecer na íntegra aos termos e condições descritas no "Termo de Confidencialidade", documento Anexo I, considerado parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

6.1 A celebração do presente contrato não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das Partes.

ZapSign f357f5b8-17f7-4c6a-858b-4e14d72c35a8 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 Pertencerão à CONTRATANTE a propriedade do código fonte, sendo os trabalhos realizados e os referidos bens produzidos considerados como trabalho sob encomenda, estando na fase intermediária, final ou a serem realizados, obtidos a partir da prestação de serviço prevista neste contrato.

7.2 Os códigos e fontes e a sua a documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, manuais, listagens, sistemas, fluxogramas e qualquer obra e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia deverão ser entregues de imediato em sua totalidade, findo o presente contrato ou quando solicitado pela CONTRATANTE após o pagamento integral deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato só poderá ser rescindido em caso de falência da CONTRATANTE, em caso contrário o mesmo deverá ser quitado junto à CONTRATADA e o código fonte entrega á CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024

Contratante: HRR Construções Civis LTDA

Contratada: A&M Solutions Agência Digital

Testemunhas:

1ª) Ass._____

Nome:

RG:

2ª) Ass. _____

Phellip Carvalho

Nome:

RG:

ZapSign f357f5b8-17f7-4c6a-858b-4e14d72c35a8 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Contrato_HRR_Marketing.pdf

Documento número f357f5b8-17f7-4c6a-858b-4e14d72c35a8

Assinaturas

Marcus Maximo
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.220.173.107
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/121.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Fevereiro 02, 2024, 12:19:40
E-mail: marcus@aemsolutions.com.br
Telefone: + 5541998867070
ZapSign Token: 74e3a13f-****-****-****-ec4ede892a8e

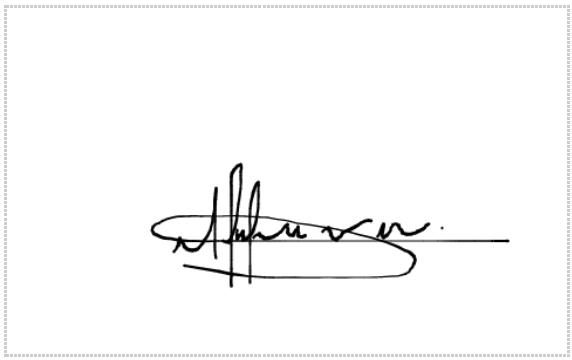

Assinatura de Marcus Maximo

Paulo Kucher
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 201.48.222.77 / Geolocalização: -25.405224, -49.240771
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_2_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Fevereiro 07, 2024, 14:44:50
E-mail: paulo@lyx.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5541996459915
ZapSign Token: d5baf470-****-****-****-e8c6be3df3ba

Assinatura de Paulo Kucher

Fernando Rych
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 201.68.56.236 / Geolocalização: -23.640482, -46.647356
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/121.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Fevereiro 07, 2024, 13:13:09
E-mail: fernando.rych@hrrimoveis.com.br
Telefone: + 5511967240924
ZapSign Token: 2fef9e46-****-****-****-28613c75ebe9

Assinatura de Fernando Rych

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.20257 pg. 363

Phellip Carvalho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.174.201.227 / Geolocalização: -30.044979, -51.177062
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/121.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Fevereiro 06, 2024, 18:03:04
E-mail: messi@lyx.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5541998194026
ZapSign Token: 28eb10fa-****-****-****-59ff14903919

Assinatura de Phellip Carvalho

Hash do documento original (SHA256):
edb318a8f68f61c0446dede7eb96226561f4b3b04dbb971ff493606853d544c4

Verificador de Autenticidade:
https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=f357f5b8-17f7-4c6a-858b-4e14d72c35a8

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação f357f5b8-17f7-4c6a-858b-4e14d72c35a8, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DV00005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240227DV00005

CONTRATO N°: 00026/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA E A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ingazeira - Avenida Albino Feitosa, 31 - Centro - Ingazeira - PE, CNPJ n° 10.347.888/0001-97, neste ato representada pelo Prefeito Luciano Torres Martins, Brasileira, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Avenida Albino Feitosa, 31 - Centro - Ingazeira - PE, CPF n° 310.523.634-15, Carteira de Identidade n° 2487576 ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA - R FRANCISCO DE PAULA GUIMARAES, 70 - AHU - CURITIBA - PR, CNPJ n° 34.766.560/0001-73, neste ato representado por Marcus Fabio Martins Maximo da Silva, CPF n° 059.706.649-36, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00005/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho n° DV 00005/2024-04, de 11 de março de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA, E-SIC, CARTA DE SERVIÇOS E E-MAILS INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE INGAZEIRA, CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS E RESOLUÇÕES RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00005/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
Representado por: 12 x R$ 1.000,00.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA, E-SIC, CARTA DE SERVIÇOS E E-MAILS INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE INGAZEIRA, CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS E RESOLUÇÕES RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL		MES	12	1.000,00	12.000,00
					Total:	12.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936 Assinado de forma digital por MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936 Dados: 2024.03.13 09:55:37 -03'00'
Luciano Torres Martins:31052363415 Assinado de forma digital por Luciano Torres Martins:31052363415 Dados: 2024.03.13 08:51:41 -03'00'

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.100 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
0412200112.007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO
33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 12/03/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936 Assinado de forma digital por MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936 Dados: 2024.03.13 09:35:54 -03'00'
Luciano Torres Martins:31052363415 Assinado de forma digital por Luciano Torres Martins:31052363415 Dados: 2024.03.13 08:52:00 -03'00'
Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 000176.111000093.24.005 / pg. 36

normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
Para o recebimento definitivo o fornecedor deve comprovar o atendimento na integra a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e suas atualizações, bem como demais normativos que exigem a disponibilização de informações no site oficial e no portal da transparência do órgão público, incluindo suas alterações e substitutivos. E o atendimento aos serviços objeto deste instrumento e seus manuais operacionais, conforme descrito abaixo: I - Site institucional 1. Itens 1.1. Ferramenta de busca 1.2. Links úteis 1.3. Institucional 1.4. Notícias 1.5. Secretarias e Órgãos 1.6. Transparência 1.7. Serviços digitais 1.8. Redes sociais 1.9. Convocações e concursos 1.10. Avisos de licitação 1.11. Informações de contato 1.12. Mapa do site 1.13. Perguntas frequentes 1.14. Glossários 1.15. Acessibilidade 1.16. Teclas de atalho 1.17. Dados abertos II - Portal da transparência 1. Itens 1.1. Receitas 1.2. Despesas 1.3. Prestações de Contas Anuais 1.4. RREO e RREO Simplificado 1.5. RGF e RGF Simplificado 1.6. Diárias 1.7. Atos normativos 1.8. Avisos de Licitações 1.9. Licitações 1.10. Contratos 1.11. Termos aditivos 1.12. Transporte Escolar 1.13. Lei Orçamentária Anual - LOA 1.14. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 1.15. Plano Plurianual - PPA 1.16. Convênios 1.17. Cargos e Remunerações 1.18. Programas e Ações 1.19. Obras Públicas 1.20. Lei Aldir Blanc 1.21. Lei Paulo Gustavo 1.22. Transferência de Recursos 1.23. Estrutura organizacional 1.24. Ferramenta de autenticidade 1.25. Fornecedores 1.26. Dados Abertos 1.27. Central de dúvidas 1.28. Perguntas frequentes 1.29. Acessibilidade 1.30. Teclas de atalho 1.31. Ferramenta de busca 1.32. Caminho de páginas percorridas III - Ouvidoria 1. Itens 1.1. Competências da Ouvidoria 1.2. Fazer uma Manifestação 1.3. Acompanhar uma Manifestação 1.4. Área de contato 1.5. Relatórios Anuais 1.6. Central de dúvidas 1.7. Acessibilidade 1.8. Teclas de atalho 1.9. Ferramenta de busca 1.10. Caminho de páginas percorridas IV - e-SIC 1. Itens 1.1. Solicitar um pedido 1.2. Consultar uma Solicitação 1.3. Solicitar Recurso 1.4. Manual de solicitação do e-sic 1.5. Decretos de regulamentação dos SIC 1.6. Formulários de solicitação física 1.7. Estatísticas das solicitações efetuadas 1.8. Sic Físico 1.9. Acessibilidade 1.10. Teclas de atalho 1.11. Ferramenta de busca 1.12. Caminho de páginas percorridas V - Carta de serviços 1. Itens 1.1. Descrição do serviço 1.2. Setores que ofertam o serviço 1.3. Público alvo 1.4. Prazo para realização do serviço 1.5. Meio de prestação do serviço 1.6. Requisitos necessários 1.7. Etapas do serviço 1.8. Acessibilidade 1.9. Teclas de atalho 1.10. Ferramenta de busca 1.11. Caminho de páginas percorridas VI - E-mails institucionais 1. Itens 1.1. 15 GB de espaço 1.2. Painel de controle dinâmico 1.3. Versão para celular 1.4. Filtros de mensagens 1.5. Assinaturas 1.6. Função de recebimento e leitura 1.7. Respostas automáticas e aviso de férias VII - Conecta Câmara 1. Itens 1.1. Sessões Legislativas 1.2. Matérias Legislativas 1.3. Normas Jurídicas 1.4. Mesa Diretora 1.5. Comissões Parlamentares 1.6. Reuniões de Comissões 1.7. Vereadores 1.8. Legislações 1.9. Relatórios 1.10. Acessibilidade 1.11. Teclas de atalho 1.12. Ferramenta de busca 1.13. Caminho de páginas percorridas VIII - Servidor de hospedagem 1. Itens 1.1. 16 vCPU Intel Xeon 2.1 GHz 1.2. 30 GB de memória RAM DDR4 1.3. 1 TB de armazenamento SSD 1.4. Transferência ilimitada 1.5. Backup semanal IX - Assessoramento e suporte 1. Itens 1.1. Treinamentos para preenchimento das informações do portal 1.2. Reuniões presenciais ou através de videoconferências 1.3. Suporte constante e em tempo real solucionando os chamados abertos 1.4. Feedbacks das informações inseridas no portal e suas alterações.

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936
Assinado de forma digital por MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936 Dados: 2024.03.13 09:56:10 -03'00'
Luciano Torres Martins:31052363415
Assinado de forma digital por Luciano Torres Martins:31052363415 Dados: 2024.03.13 08:52:15 -03'00'

Documento de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 367

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936
Assinado de forma digital por MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936
Dados: 2024.03.13 09:56:25 -03'00'

Luciano Torres Martins:31052363415
Assinado de forma digital por Luciano Torres Martins:31052363415
Dados: 2024.03.13 08:52:30 -03'00'

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingazeira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ingazeira - PE, 12 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Luciano Torres Martins:31052363415 Assinado de forma digital por Luciano Torres Martins:31052363415 Dados: 2024.03.13 08:52:45 -03'00'

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito
310.523.634-15

PELO CONTRATADO

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936 Assinado de forma digital por MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936 Dados: 2024.03.13 09:56:39 -03'00'

A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
059.706.649-36

TERMO DE CONTRATO Nº 89/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

(Processo Administrativo nº 161/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E EMPRESA **A & M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA.**

O Município de Jacutinga, com endereço na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, CNPJ 17.914.128/0001-63, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Reginaldo Camilo, matrícula funcional 39461-3, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A & M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.766.560/0001-73** sediada na Rua, Francisco de Paula Guimarães, nº 70, Bairro Ahu, em Curitiba, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo socio administrador Sr. Marcus Fabio Martins Maximo da Silva, tendo em vista o que consta no Processo nº 161/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmica, armazenamento e divulgação dos atos administrativos através de diário oficial, manutenção técnica, monitoramento, e-mails institucionais, aplicativo de celular IOS e Android e hospedagem do site, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 370

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

Item	Descrição do Produto	Qnt.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL HOSPEDAGEM WEBSITE. Prestação de serviços mensal de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo executivo, hospedagem e manutenção técnica de site, e-mails institucionais com 100GB de espaço, diário oficial eletrônico e aplicativo celular para Android e iOS.	12	SV	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
2	SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO WEBSITE. Serviço de importação, implantação, customização e treinamento dos usuários e Desenvolvimento website.	1	SV	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 15.000,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 371

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 372

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 quinze dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 quinze dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. A contratante se responsabiliza por fornecer todos os equipamentos/materiais necessários, inclusive serviço adequado de internet e de rede interna cabeada, à CONTRATADA, a fim de que esta possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado, bem como hardware e software com a configuração fornecida pela CONTRATADA.

8.15. A contratante assume a responsabilidade de ter funcionário(s) com conhecimentos técnicos básicos em informática, a fim de que possam operar os softwares do presente contrato.

8.16. A contratante será responsável por:

8.16.1. Facilitar o acesso a técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentações e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 373

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

8.16.2. No caso que o objeto contemplar treinamento híbrido e presencial, os funcionários da CONTRATANTE por sua vez, deverão dedicar-se na data prevista integralmente e exclusivamente ao treinamento, não sendo aceitáveis interrupções, sejam presenciais, sejam via celular, ou qualquer outro meio que desvie sua atenção, durante as orientações do consultor da CONTRATADA, para obter máximo rendimento no processo de aprendizagem, evitando assim, questionamentos básicos futuros e necessidade de novação dos treinamentos, vistos que nova visita o valor deste serviço será negociado entre as partes.

8.16.3. Os servidores da contratante se comprometem a realizar o treinamento na plataforma de EAD (Ensino a distância) de todos os cursos que estão contemplados no objeto do contrato e disponíveis na plataforma.

8.16.4. Caso o servidor da contratante precise de algum suporte da CONTRATANTE, este funcionário deverá inicialmente verificar se suas dúvidas estão sanadas no Sistema de Treinamentos do EAD pertinentes ao objeto deste contrato, disponíveis na plataforma. A equipe da CONTRATADA orientará o funcionário da CONTRATANTE como realizar o treinamento, fornecendo novo acesso se for necessário, e quando for constatado que o funcionário da CONTRATANTE finalizou o treinamento, este estará apto a receber suporte pela equipe da CONTRATADA.

8.16.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE realizar todos os tipos de cadastros, anexar arquivos ou quaisquer outras formas de inserir informações dentro dos sistemas contemplados no objeto deste contrato. Vale ressaltar que a CONTRATADA é empresa desenvolvedora de software e fornece somente a ferramenta para cadastramento e não é responsável por nenhum tipo de cadastramento. Possíveis apontamentos de órgãos de fiscalização serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE no que se diz a respeito à alimentação das informações dentro dos sistemas. Uma possível falha de internet ou equipamentos na CONTRATANTE que impossibilitaria o envio de informações para o site, é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

8.16.6. Nos casos que o objeto do contrato contemplar transmissão de áudio e vídeo pela plataforma de Streaming da CONTRATADA, é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE iniciar o aplicativo de transmissão para que a transmissão aconteça e manter a internet do local de transmissão funcionando perfeitamente sem falhas e com estabilidade de sinal de forma interrupta. Todos os equipamentos necessários para realizar a transmissão deverão estar homologados pela empresa CONTRATADA através de ofício emitido pela CONTRATADA e estarem funcionando perfeitamente. As falhas nos equipamentos de transmissão são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE. O computador e a internet para realizar a transmissão deverão ser utilizados exclusivamente para transmissão.

8.16.7. Quando o objeto do contrato contemplar importação de dados da base de dados do sistema antigo a CONTRATANTE deverá interromper imediatamente o uso do sistema antigo para inserir ou alterar informações, podendo utilizar somente como consulta. Poderá já utilizar o sistema contemplado neste objeto enquanto a CONTRATADA finaliza a importação de dados.

8.16.8. A CONTRATANTE deverá designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.

8.16.9. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 374

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

8.16.10. Enviar cópia do arquivo de "backup" gerado pelos sistemas à CONTRATADA para a execução de manutenções e correções de eventuais problemas quando solicitado pela CONTRATADA.

8.16.11. Autorizar a instalação de programas de acesso remoto nos computadores da CONTRATANTE designados pela CONTRATADA.

8.16.12. É de responsabilidade da CONTRATANTE atestar a veracidade e a integridade das informações fornecidas para importação de dados e complementar as informações incorretas ou faltantes, cabendo à CONTRATADA somente fornece os serviços relativos à importação destes dados, desde que estejam em conformidade com o layout e o formato definidos pela CONTRATADA.

8.16.13. Declara-se se conhecedora de que os SOFTWARES/SERVIÇOS aqui disciplinado encontra-se protegido por leis e tratados internacionais de direitos autorais e intelectuais, especialmente a lei nº 9.609, de 19.02.98 e que tais direitos pertencem à CONTRATADA independentemente de registro, bem como, que o objeto deste contrato consiste estritamente para utilização dos SOFTWARES/SEVIÇOS, em caráter oneroso, temporário, não exclusivo, limitado e intransferível.

8.16.14. Proteger os SOFTWARES e SERVIÇOS CONTRATADOS de forma adequada e manter a identificação da propriedade intelectual da CONTRATADA em todas suas cópias.

8.17. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

8.17.1. Não copiar ou reproduzir, no todo ou em parte, os sistemas descritos no objeto deste contrato, exceto as cópias backup geradas pelos sistemas objetos deste contrato. Não fornecer acesso ao sistema a empresas ou pessoas interessadas em desenvolver software. Não se basear da ideia, conceito do software da CONTRATADA para que a própria CONTRATANTE desenvolva produto similar. Sob pena de processo por danos morais e materiais.

8.17.2. Não fornecer ou tornar disponível a terceiros quaisquer matérias ou cópias adicionais dossistemas, inclusive relatórios.

8.17.3. Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou condição, pode a **CONTRATANTE** complementar, modificar ou incorrer em qualquer ato que resulte em adulteração, desmontagem, decomposição ou descompilação dos códigos executáveis do SOFTWARE ou quaisquer de suas partes.

8.17.4. Não utilizar os softwares para outros fins que não o proposto no objeto deste contrato.

8.17.5. Comunicar a **CONTRATADA**, sempre com antecedência, todas as vezes em que for necessáriaa formatação dos equipamentos, bem como quando da prestação, por terceiros, de qualquer manutenção nos equipamentos, que possa impedir o funcionamento adequado dos sistemas objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Indicar preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 375

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 376

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. A CONTRATADA se compromete a fornecer suporte técnico via telefone ou internet, referente apenas aos serviços pertinentes a este contrato de acordo com a demanda e complexidade do serviço contratado, devendo atender ao pedido da CONTRATANTE limitando a dúvidas e correções.

9.23.1. Os suportes supracitados estão sujeitos à análise da empresa CONTRATADA sobre a sua complexidade para se estabelecer prazo limite de solução.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 377

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

9.23.2. O suporte técnico será requisitado pela CONTRATANTE, que deverá observar se o problema a ser sanado se trata de questão referente aos sistemas e produtos contratados, objeto do presente contrato; caso o suporte desejado não seja objeto do contrato, a CONTRATANTE será orientada por nossos profissionais a quem buscar ajuda.

9.23.3. O espaço de armazenamento para hospedagem objeto do presente contrato está de acordo com o disposto no Objeto deste contrato, compreendendo banco de dados, arquivos, imagens, vídeos, áudios ou qualquer outro tipo de arquivo que a contratante queira armazenar.

9.24. Ainda, configura-se obrigação da CONTRATADA prestar toda assistência na operação do sistema objeto deste contrato; orientar e treinar os usuários para utilização dos sistemas descritos no Objeto deste Contrato; e auxiliar na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que a CONTRATANTE gere e mantenha “backup” diariamente, além de enviá-los periodicamente para os servidores da CONTRATADA através do sistema de atualização automática das informações, para satisfazer as necessidades de segurança.

9.24.1. Não é responsabilidade da CONTRATADA no caso de falha de hardware nos equipamentos da CONTRATANTE onde se encontram instalados os softwares objetos deste contrato ou falha no sistema operacional do servidor de aplicações ocasionadas por vírus, instalação de firewalls, instalação de antivírus ou outros programas de terceiros, formatação e qualquer outro tipo de manutenção executada por terceiros que impeçam o funcionamento adequado dos sistemas descritos no objeto deste contrato.

9.25. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar o treinamento online através de plataforma exclusiva e própria de EAD (Ensino a distância) aos funcionários da CONTRATANTE que irão operar os sistemas descritos no objeto deste contrato, salvo os módulos que ainda não forma desenvolvidos nesta plataforma. Após o término do treinamento do EAD (Ensino a distância), será disponibilizado “termo de conclusão de treinamento online” para que os funcionários da CONTRATANTE assinem e desta forma comprovem que estão aptos a utilizar os módulos do sistema pertinentes a função que este executa na CONTRATANTE.

9.26. Quando o objeto contemplar treinamento híbrido presencial, a CONTRATADA disponibilizará um técnico capacitado a treinar a pessoa da equipe da CONTRATANTE contemplado no objeto deste contrato. Caso seja treinamento para novo Funcionário, novo treinamento ou retreinamento com o "termo de conclusão" já assinado pelo funcionário da CONTRATANTE, mesmo que em contratos anteriores com a CONTRATADA referente ao mesmo produto/serviço, haverá cobrança de valor correspondente aos serviços prestados, mediante prévia anuência da CONTRATANTE

9.27. Quando o objeto contemplar apenas treinamento remoto (videoconferência) a CONTRATANTE deverá disponibilizar aos participantes do treinamento, um computador com conexão à internet, com

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 378

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

dispositivos de áudio (caixa de som ou fone de ouvido) e microfone, com utilização de uma webcam, para que facilitar a comunicação com o treinador da CONTRATADA.

9.28. Na rescisão/encerramento do contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE cópia dos arquivos contidos no banco de dados na forma nativa, qual seja, sendo a extensão dos arquivos para cada tabela equivalente a: FRM; MYD; MYI; OPT.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 379

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 380

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 381

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 382

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
186	2024	020301	04.122.0001.2101.0000	3.3.90.39.99

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 383

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacutinga/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacutinga 11 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
Data: 11/11/2024 13:29:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Reginaldo Camilo
Secretário Municipal de Fazenda e Assistência Social
CONTRATANTE

A & M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luis Filipe Velozo
MF: 40939-3

Maria Angélica Crochiquia
MF: 40754-2

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 384

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

MUNICIPÍO DE JACUTINGA
PRAÇA DOS ANDRADAS, Nº SN - CENTRO - CNPJ: 17.914.128/0001-63
JACUTINGA/MG - CEP 37.590-000
FONE: (35) 3443-1022

CÓDIGO DE ACESSO
7C17413ED6DD40B994399786776E27D1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: LUIS FILIPE VELOZO em 11/11/2024 10:11:20
  CPF:***.***-.176-03
  Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC LINK RFB V2
- Assinante: MARIA ANGELICA CROCHIQUIA em 11/11/2024 13:00:34
  CPF:***.***-.496-10
  Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC LINK RFB V2
- Assinante: REGINALDO CAMILO em 11/11/2024 13:13:28
  CPF:***.***-.336-20
  Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC LINK RFB V2

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B994399786776E27D1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria-Geral da República

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao Contrato nº 23/2024 que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a empresa A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, situado no SAF Sul Quadra 04, Conjunto C - Brasília/DF, representado neste ato pelo Secretário de Administração, Senhor DJALMA LEANDRO JUNIOR, portador da matrícula funcional nº 6353, nomeado por meio da Portaria nº 82, de 1º de fevereiro de 2021, no uso da competência atribuída pelo artigo 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor DAVI LUCAS BOIS, portador da matrícula funcional nº 27349, nomeado por meio da Portaria nº 173, de 12 de junho de 2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE**,** e a empresa **A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.560/0001-73, estabelecida na Rua Francisco de Paula Guimarães, número 70, Bairro AHU, Curitiba – PR, CEP 80540-040, neste ato representada por MARCUS FÁBIO MARTINS MÁXIMO DA SILVA, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA**,** tendo em vista o que consta no Processo nº 1.00.000.011159/2019-12, referente ao Pregão nº 90005/2024, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Assinado digitalmente em 29/01/2025 18:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 81A00CD7.0408ED61.EA91B5E4.AB130FD2

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 386

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato 23/2024, referente ao "Serviço de sustentação do Sistema de Assessoria de Articulação Parlamentar incluindo serviços de suporte técnico à operacionalização da solução e sustentação das rotinas essenciais ao seu funcionamento, e manutenções evolutivas e corretivas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento", tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de março de 2025 a 11 de março de 2026, nos termos da Cláusula Segunda - Vigência e Prorrogação - do Contrato nº 23/2024;

b) a alteração da Cláusula Décima do Contrato para a adequação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, nos termos do inciso I, artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Com a alteração, a Cláusula Décima – Obrigações Pertinentes à LGPD passa a vigorar com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
>
> 10.1 A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.
>
> 10.2 No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:
>
> (a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
>
> (b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 387

Assinado digitalmente em 29/01/2025 18:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 81A00CD7.0408ED61.EA91B5E4.AB130FD2

pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

(c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;

(d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE em caso de solicitação (segue, em anexo, o modelo de TCMS sugerido pela Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais - UEPDAP/CNMP);

(e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

(f) compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;

(g) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente, (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA, (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente, (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos, (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido, (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;

(h) informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;

(i) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 388

Assinado digitalmente em 29/01/2025 18:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 81A00CD7.0408ED61.EA91B5E4.AB130FD2

(j) não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

(k) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;

(l) não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização do CONTRATANTE; e

(m) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

10.3 O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

10.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados ao CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO

O valor anual estimado do Contrato permanece em R$ 634.987,14 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição do Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Total 12 meses (R$)**
1	Serviço de suporte técnico a operacionalização da solução e sustentação das rotinas essenciais ao seu funcionamento	Mês	12	40.000,00	480.000,00
2	Manutenções evolutivas e corretivas	Pontos de Função	201	771,08	154.987,14
TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 634.987,14**

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 389

Assinado digitalmente em 29/01/2025 18:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 81A00CD7.0408ED61.EA91B5E4.AB130FD2

Parágrafo único. O valor global do Contrato passa de R$ 634.987,14 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) para R$ 1.269.974,28 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Termo correrão, no presente exercício, à conta da Natureza da Despesa 33.90.40-07–Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação de *softwares*, do Programa de Trabalho Resumido 172236, constante do Orçamento Geral da União, para este fim, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Parágrafo único. Para cobertura da despesa, com a execução deste Termo, foi emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000081, de 17 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA– DA APROVAÇÃO

O presente Termo somente terá eficácia depois de aprovado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV, do artigo 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015 ou pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) da Secretaria-Geral, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SG/MPF nº 727, de 8 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 94, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Assinado digitalmente em 29/01/2025 18:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 81A00CD7.0408ED61.EA91B5E4.AB130FD2

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Assinatura digital	*Assinatura digital*
CONTRATADA	**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS

Assinatura digital	*Assinatura digital*

Assinado digitalmente em 29/01/2025 18:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 81A00CD7.0408ED61.EA91B5E4.AB130FD2

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 391

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00025993/2025 TERMO ADITIVO**

Signatário(a): **MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA**
Data e Hora: **29/01/2025 18:57:28**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **DJALMA LEANDRO JUNIOR**
Data e Hora: **30/01/2025 10:36:19**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **JOSE LUCIANO ALVES DA ROCHA**
Data e Hora: **30/01/2025 16:42:28**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **DILSON LUIS GOMES**
Data e Hora: **31/01/2025 10:20:37**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 81a00cd7.0408ed61.ea91b5e4.ab130fd2

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PGR-00025993/2025 - TERMO ADITIVO /2025 - DIAC/SA

Parte 1

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

1TA_TC23_2024_AMSOLUTION-Prorrogacao.docx

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.766.560/0001-73, estabelecida na Rua Francisco de Paula Guimarães, número 70, Bairro AHU, Curitiba – PR, CEP 80540-040, PRESTA ao **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL,** inscrito no CNPJ/MF nº 26.989.715/0050- 90, com sede na SAF Sul, Quadra 04, Lote 03, Conjunto C – Brasília/DF, o serviço de sustentação do Sistema de Assessoria de Articulação Parlamentar incluindo serviços de suporte técnico à operacionalização da solução e sustentação das rotinas essenciais ao seu funcionamento, e manutenções evolutivas e corretivas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio do **Termo de Contrato nº 23/2024,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2024, Processo nº 1.00.000.011159/2019-12, com vigência de 12 de março de 2024 a 12 de março de 2025.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

Prestação de serviço de suporte técnico à operacionalização do sistema e solução de problemas nas rotinas essenciais ao funcionamento do sistema no período de março de 2024 à novembro de 2024.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A arquitetura da solução, objeto para qual os serviços forão contratados, está definida como:

a) Linguagem de programação: Java – JDK 1.8; JavaScript; PL/SQL – ORACLE;

b) Sistema de Gerenciamento de Banco de dados: ORACLE;

c) Servidor de aplicação: TOMCAT – Apache Tomcat;

d) Sistema Operacional: SUSE Linux Enterprise Server 11 SP3 (x86_64)

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 06/12/2024 14:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave cd5ef40e.d8f5dda8.fa935e9a.bb562f0c

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Ressaltamos que a empresa cumpriu, de forma satisfatória, com todos os compromissos firmados, e estes foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, em relação à quantidade e ao prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas.

Outrossim, consignamos que o referido Termo de Contrato nº 23/2024 está disponível no Portal de transparência do MPF, a partir do qual é possível verificar todas as condições pactuadas entre este órgão e a empresa.

Brasília, 6 de dezembro de 2024.

INES VICENTE DA SILVEIRA Fiscal Técnico do Contrato nº 23/2024 *Assinado Digitalmente*	**ROSANGELA PEREIRA LIMA** Fiscal Requisitante do Contrato nº 23/2024 *Assinado Digitalmente*

De Acordo.

DJALMA LEANDRO JUNIOR
Secretário de Administração do MPF
Assinado Digitalmente

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 06/12/2024 14:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave cd5ef40e.d8f5dda8.fa935e9a.bb562f0c

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 395

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 06/12/2024 14:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave cd5ef40e.d8f5dda8.fa935e9a.bb562f0c

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00485506/2024 ATESTADO**

Signatário(a): **ROSANGELA PEREIRA LIMA**
Data e Hora: **06/12/2024 14:11:58**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **DJALMA LEANDRO JUNIOR**
Data e Hora: **06/12/2024 14:41:53**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **INES VICENTE DA SILVEIRA**
Data e Hora: **06/12/2024 15:28:28**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave cd5ef40e.d8f5dda8.fa935e9a.bb562f0c

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria-Geral da República

TERMO DE CONTRATO Nº 23/2024

Que fazem entre si, a União, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a empresa A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL**, com sede no SAF Sul – Quadra 04 – Conjunto C - Brasília/DF, CNPJ sob o nº 26.989.715/0050-90, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor DJALMA LEANDRO JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público, CI n° **74–SSP/TO, CPF nº ***.145.681-**, nomeado por meio da Portaria nº 82 de 01/02/2021, no uso da competência atribuída pelo artigo 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor DAVI LUCAS BOIS, brasileiro, casado, servidor público, CI n° MG**164.***–SSP/MG, CPF nº ***.003.726-**, nomeado por meio da Portaria nº 173 de 12/06/2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designado CONTRATANTE, e a **A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.766.560/0001-73, estabelecida na Rua Francisco de Paula Guimarães, número 70, Bairro AHU, Curitiba – PR, CEP 80540-040, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MARCUS FÁBIO MARTINS MÁXIMO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 44218**** expedida pela SESP/SP, e CPF nº 059.***.***-36, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.00.000.011159/2019-12 , referente ao Pregão nº 90005/2024, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, no Termo de Referência nº 033/2023 – COOARC/SUBCORP/SA, com execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Serviço de sustentação do Sistema de Assessoria de Articulação Parlamentar incluindo serviços de suporte técnico à operacionalização da solução e sustentação das rotinas essenciais ao seu funcionamento, e manutenções evolutivas e corretivas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Único - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e ao Termo de Referência, identificados no preâmbulo e à proposta Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 1 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – Dentro da vigência de 1 (um) ano estão previstos todos os serviços de entrega do objeto, bem como as demais obrigações e prazos mencionados no Termo de Referência, bem como procedimentos de recebimentos provisório e definitivo.

Parágrafo Segundo – A continuidade do contrato, após o 12º mês, estará condicionada a existência de disponibilidade orçamentária para o próximo exercício financeiro e ao ateste, pela autoridade competente, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

As especificações, os requisitos, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

O valor estimado da contratação é de R$ 634.987,14 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição	UN	Quant.	Val. Mensal (R$)	Val. Total (R$)
1	Serviço de suporte técnico a operacionalização da solução e sustentação das rotinas essenciais ao seu funcionamento	Mês	12	40.000,00	480.000,00
2	Manutenções evolutivas e corretivas	Pontos de Função	201	771,08	154.987,14

Parágrafo Único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A forma de faturamento e o prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como as demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/08/2023.

7.2. Após o decurso de um ano da data do orçamento estimado, os preços contratados poderão ser reajustados caso requerido pela CONTRATADA, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à 12

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

meses anteriores à data da efetiva solicitação da empresa;

I = Índice relativo ao mês da efetiva solicitação da empresa.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado partir dos efeitos financeiros do último reajuste e sempre considerará exclusivamente o índice acumulado nos doze meses antecedentes ao requerimento.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste requerido pode ser concedido por apostilamento.

7.9. Decorrida a anualidade SEM pedido de reajuste, salvo na hipótese de preclusão prevista no subitem 7.10, o CONTRATADO pode requerer o reajuste, que será aplicado para as obrigações iniciadas e concluídas após seu pedido, considerando o índice acumulado dos doze meses anteriores ao requerimento.

7.10. Em caso de prorrogação contratual, a celebração de termo aditivo deve expressamente dispor sobre o reajuste de período de anualidade completo, quando houver, seja reajustando imediatamente os valores quando já dispuser do índice acumulado dos últimos doze meses, seja ressalvando o reajuste para a liquidação tão logo disponível o referido índice, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

8.1.3 Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4 Conferir o objeto entregue e registrar as divergências quanto à quantidade e/ou

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

qualidade previstas;

8.1.5 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

8.1.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.8 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.9 O CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) nomeado(s), reserva-se o direito de exercer a gestão e fiscalização sobre o objeto contrato, ficando a cargo da Secretaria de Administração (SA/MPF) aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Contrato ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas;

8.1.10 Será(ão) nomeado(s) servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pela, gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Ademais, caberá ao(s) Gestor(es) atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA;

8.1.10.1 O(s) servidor(es) nomeado(s) para atuarem na gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado terá(ão) poderes para:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;

c) Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto ao serviço:

9.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

9.1.2. Planejar a execução e a supervisão do objeto;

9.1.3. Realizar o fornecimento na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

9.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a entender;

9.1.5. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução do objeto em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

9.1.6. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações no objeto para análise e decisão do CONTRATANTE;

9.1.7. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.1.8. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

9.1.11. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.12. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria-Geral da República relativa à segurança e proteção ambiental;

9.1.13. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

9.2. Quanto às vedações:

9.2.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

9.2.1.1. A vedação prevista no subitem 9.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

9.2.1.2. A vedação constante no subitem 9.2.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

9.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

9.2.2. Também não será permitido:

9.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

9.2.2.3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.3. Quanto às obrigações gerais:

9.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade nos termos previstos no Edital de Licitação;

9.3.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

9.3.3. Cumprir a fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria-Geral da República relativas à segurança e proteção ambiental.

9.3.4. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

9.3.5. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

10.2 No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;

b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;

e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

f) auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

g) comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

h) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;

i) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

j) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente;

10.3 O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**

11.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **subitem 11.6 deste contrato**.

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **subitem 11.7**, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (dias) dias, contados do término do contrato ou da sua extinção;

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do **subitem 12.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do **subitem 12.1**, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. **Multa Moratória**, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) **por dia de atraso** sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no **subitem 12.2.4.2**;

b) ocorrer atraso na apresentação da garantia prevista na **Cláusula Décima Primeira** deste Contrato em até 15 (quinze) dias, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o máximo de 7,5% (sete vírgula cinco por cento). O atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado inexecução parcial do contrato e autorizará o CONTRATANTE a promover a sua rescisão;

c) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente, ou de 1% do valor do contrato quando a cláusula for de obrigação acessória de valor inestimável, por dia de atraso, até o **quinto dia de mora**;

12.2.4.2. **Multa Sancionatória** após o quinto dia de mora de qualquer obrigação contratual, quando haverá a inexecução do contrato, que poderá configurar as infrações das alíneas "a", "b", "c" e "e" **do subitem 12.1** e para as quais serão aplicadas as seguintes multas sancionatórias, com os referidos percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

a) multa de 15% no caso da alínea "a" do subitem 12.1;

b) multa de 20% no caso da alínea "b" do subitem 12.1;

c) multa de 30% no caso da alínea "c" do subitem 12.1; e

d) multa de 10% no caso da alínea "e" do subitem 12.1.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Além das hipóteses do **subitem 12.2.4.2**, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, que serão arbitradas na forma do **subitem 12.6**.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023 e no art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) as peculiaridades do caso concreto;

b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

(i) UG Executora 200100 (SA/MPF);

(ii) PTRES 03062003142640001

(iii) Plano Interno **CONTRATSTI3**

(iv) Fonte 1000;

(v) Natureza da Despesa 33.90.40.07 (MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES), Despesa corrente (custeio).

(vi) Nota de Empenho nº 2024NE000216, de 08/03/2024.

Parágrafo Único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021, eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, cuja resposta, por parte da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – APROVAÇÃO

O presente Contrato e seus aditivos somente terão eficácia depois de aprovado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV, do artigo 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382 de 05/05/2015, ou pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) da Secretaria-Geral, mediante delegação de competência, atribuída por norma interna.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Assinatura Digital	*Assinatura Digital*
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital	*Assinatura Digital*

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

ANEXO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 33/2023-COOARC/SUBCORP/SA

PREGÃO ELETRÔNICO Art. 6º, XLI e Art. 28º, I da Lei nº 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de sustentação do Sistema de Assessoria de Articulação Parlamentar incluindo serviços de suporte técnico à operacionalização da solução e sustentação das rotinas essenciais ao seu funcionamento, e manutenções evolutivas e corretivas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Ramo de Atividade predominante da contratação:

1.2.1 PDM: 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;

1.2.2 PDM: 6209-1/00 – suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

1.3 As especificações técnicas do objeto encontram-se pormenorizadas no **ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** deste Termo de Referência.

1.4 **Quantitativos estimados**:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Serviço de suporte técnico à operacionalização da solução e sustentação das rotinas essenciais ao seu funcionamento.	Mês	12
2	Manutenções Evolutivas e corretivas	Pontos de Função	201

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Portaria PGR nº 85, de 27/05/2022, e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1 O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia dos serviços, devendo observar as disposições estabelecidas neste termo, ficando sujeita às penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das prescrições previstas neste instrumento.

1.6.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Justificativa quanto a natureza do serviço

2.2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, considerando art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

2.3 Alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.3.1 A presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional –PEI/MPF para o decênio 2022-2027, instituído por meio da Portaria PGR/MPF nº 3, de 11 de fevereiro de 2022, e com o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI/MPF, instituído por meio da Portaria PGR/MPF n° 560, de 14 de agosto de 2013, principalmente quanto ao atingimento dos objetivos abaixo:

2.3.1.1. Planejamento Estratégico Institucional – PEI:

2.3.1.1.1 Alinhamento com os seguintes Objetivos Estratégicos (OE):

OE10. Aprimorar os processos de trabalho, conferindo-lhes utilidade e eficiência;

OE12. Prover soluções tecnológicas integradas, sustentáveis e estáveis, com foco na segurança da informação, na simplicidade e na necessidade dos usuários.

2.3.2. Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI, alinhamento com a identidade estratégica:

Missão: Prover com excelência, soluções de tecnologia da informação e comunicação para o

cumprimento da missão institucional do Ministério Público Federal.

Alinhamento com os seguintes objetivos estratégicos de tecnologia da informação e comunicação:

OETI 10. Otimizar a relação custo/benefício de TI. Reduzir sistematicamente o custo de sustentação das soluções de tecnologia da informação, de forma que ele passe a representar uma fatia menor sobre o orçamento total da área, restando mais recursos para investimento em inovação.

2.3.3. Alinhamento com PDTIC no seu item 3 Plano de Orçamento e Contratações de TIC

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

(PCTIC).

2.3.4. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratações 2023: etiqueta PGR-0088/22.

2.4 Enquadramento da contratação

2.4.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6º, inciso XLI, e no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Da participação na Licitação

2.5.1 A licitação **não** será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o valor estimado do item supera o estipulado no inciso I do Art. 48.

> *"Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica."*
>
> *"Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
>
> *I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."*

2.5.2 **Não será permitida a participação de pessoas físicas** no certame, pois para a execução dos serviços, objeto desta contratação, será necessário que os participantes tenham equipe especializada e suficiente para atender demandas críticas, das rotinas essenciais ao funcionamento do sistema, com prazo curto de atendimento, e ao mesmo tempo é preciso também que outra equipe esteja disponível para atender as demandas do serviço de correção e evolução do sistema.

2.6 Objeto da Contratação

2.6.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023:

i) ID PCA: etiqueta nº PGR-0088/22.

ii) Data de publicação no Portal de Transparência do MPF- última atualização: : **15/06/2023.**

2.7 Do agrupamento

2.7.1 Os serviços, objeto deste termo de referência, foram agrupados pois são da mesma natureza e guardam relação entre si, pois todos os itens se referem à prestação dos serviços de sustentação do sistema.

2.7.2 Não é desejável que o item 1 seja executado por uma empresa e que o item 2 seja executado por outra empresa. Ocorre que os serviços dos dois itens atendem a um único sistema,

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

e pode ocorrer deum serviço de um dos itens prejudicar o desempenho e o funcionamento do sistema como um todo ou em parte. Nessa situação poderá ocorrer o conflito de competência entre as empresas: uma das empresas informou ao MPF que o problema deve ter sido originado pela outra empresa. Tal situação é altamente indesejável por gerar problemas - muitas vezes difíceis e demorados de resolver - e riscos que não existiriam no caso de somente uma empresa executar os dois itens. Alémdisso, ficaria a cargo do MPF fazer a gerência das versões do sistema - uma vez que uma empresa entregaria uma versão e a outra empresa outra versão -, resultando em trabalho adicional para a equipe técnica do MPF em fazer com que essas duas versões se tornassem uma única versão do sistema (*merge*). Tal trabalho adicional onera o MPF e diminui, em muito, o objetivo de se contar com um contrato de sustentação de manutenção de sistema, além de gerar prejuízos temporais e operacionais.

O agrupamento proporcionará:

2.7.3 O aumento da eficiência administrativa através da otimização do gerenciamento do contrato, pois neste caso, não seria conveniente e oportuno a prestação desses serviços por diversos contratados, considerando que lidar com um único ou poucos prestadores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (Acórdão 861/2013-TCU Plenário);

2.7.4 Maior atratividade ao certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e , em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade.

2.7.5 Destaca-se que o agrupamento não implica prejuízo à ampla competitividade, pois existem, no mercado, diversas empresas com capacidade de fornecer os produtos e serviços na forma estabelecida neste Estudo Técnico Preliminar.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Oferecer serviço mensal de suporte técnico à operacionalização da solução e sustentação das rotinas essenciais ao seu funcionamento:

4.1.1 Oferecer suporte técnico aos usuários do sistema, através de esclarecimento de dúvidas formalizadas por e-mail ou por abertura de chamado em sistema de gestão de atendimento

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

próprio da CONTRATADA;

4.1.2 Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, prover os insumos necessários para o pleno funcionamento do sistema como indicar configurações, e demais operações necessárias para que os ambientes estejam operacionais e com níveis de performance aceitáveis;

4.1.3 Manter as rotinas de sincronização e leitura dos dados dos sites das Casas Legislativas (Câmara dos Deputados, Senado Federal e Congresso Nacional) em pleno funcionamento, realizando alterações nos código-fonte relativos a essas rotinas sempre que houver alterações nos sites das Casas Legislativas;

4.1.4 Analisar, quando necessário, os arquivos de LOG gerados pelo sistema a fim de solucionar problemas que o software apresentar;

4.1.5 Realizar testes da aplicação sobre novas versões de componentes da tecnologia usada pela aplicação, quando demandado pelo CONTRATANTE (como sistema operacional, MV/JDK Java, banco de dados, servidor de aplicação), por necessidade de segurança ou por outras situações justificadas, em que a CONTRATADA poderá sugerir o upgrade ao CONTRATANTE, que fará avaliação técnica do pedido, deferindo ou indeferindo.

4.2 **Oferecer serviço de Manutenções Evolutivas e Corretivas**

4.2.1 As manutenções evolutivas consistem em alterar ou adicionar uma ou mais funcionalidades visando a adaptação e/ou melhoria de componentes e objetos da solução implementada;

4.2.2 As manutenções corretivas consistem em alterar uma ou mais funcionalidades visando a correção de erros no sistema e que não sejam oriundos de manutenções corretivas ou evolutivas já entregues pela CONTRATADA e que demandem custo para ser executada;

4.2.3 O detalhamento deste serviço encontra-se pormenorizado no **item 7.2 do anexo A - Especificações Técnicas.**

4.3 Da acessibilidade

4.3.1 O sistema deverá, preferencialmente, atender aos requisitos de acessibilidade (e-Mag), conforme Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

4.3.2 Quanto a novos módulos, telas ou evoluções no sistema precisam ser projetados para atender a acessibilidade. Durante a execução do contrato será avaliado a extensão da necessidade de adaptação do sistema todo. A adaptação, ou não, será decidida pelo CONTRATANTE e, caso seja viável, deverá ser demandada no fluxo de Ordens de Serviços.

4.4 Da sustentabilidade

4.4.1 A CONTRATADA, no que couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento, no descarte das embalagens e na instalação, conforme Guia de Contratações Sustentáveis do MPF.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.2 Os Requisitos Legais, Temporais, de Segurança, Sociais, Ambientais, Culturais, Tecnológicos e de Implantação necessários para a contratação foram abordados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.6 Da Vistoria

4.6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário compatível com o horário comercial, a acordar;

4.6.2 Tendo em vista código fonte estar disponível: É **altamente recomendado** que empresas candidatas ao certame, faça a **vistoria** presencialmente ou por videoconferência, em horário compatível com o horário comercial, a acordar;

4.6.3 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

4.6.4 A LICITANTE deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da vistoria;

4.6.5 Não será exigida a declaração de vistoria como documentação de habilitação;

4.6.6 Informações consideradas sensíveis pelo MPF só serão fornecidas durante a vistoria e mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, conforme modelo constante no ANEXO D – Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo;

4.6.7 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.8 A **vistoria deverá ser agendada** previamente junto à SUBSECRETARIA DE SISTEMAS NEGOCIAIS/STIC, por meio do e-mail: **pgr-subsinecontratos@mpf.mp.br**, com, no mínimo, **1 (um) dia** de antecedência, e ser realizada **até 1 (um) dia útil** antes da realização da licitação;

4.6.9 Independentemente da opção pela realização ou não da vistoria, **a LICITANTE deverá apresentar declaração formal, junto com a sua proposta**, assinada pelo seu representante legal ou preposto, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no **ANEXO III.**

4.7 Garantia da contratação

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

4.7.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

4.7.2 Em caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em **até 10 dias úteis** após a assinatura do contrato.

4.7.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.8 Consórcio

4.8.1 Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio. Não há restrição desde que a(s) empresa(s) que participem do certame atendam aos requisitos previstos no Termo de Referência e que a atividade principal das mesmas seja relacionada ao objeto pleiteado pelo MPF.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Da prestação dos serviços

5.1.1 A execução do contrato será baseada no modelo no qual o CONTRATANTE é responsável pela gestão do contrato e pela atestação dos resultados esperados e dos níveis de qualidade para os serviços entregues e a CONTRATADA é responsável pela gestão e execução dos serviços e pela gestão dos recursos humanos e físicos necessários e por dimensionar, organizar e gerenciar o quantitativo de profissionais necessários para o cumprimento do objeto contratado de acordo com os níveis de serviços exigidos neste Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2 Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, seja no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do CONTRATANTE, não implicará nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA;

5.1.3 Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão contados em dias úteis;

5.1.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

5.1.5 Para fins da execução dos serviços *in loco*, quando necessário, a CONTRATADA deslocará funcionário, às suas expensas, incluindo todos os custos de deslocamento, transporte, diárias, alimentação, hospedagem ou quaisquer outros custos envolvidos;

5.1.6 A prestação do serviço do item 1 terá seu início com a emissão da Ordem de Serviço para o **suporte técnico à operacionalização da solução e sustentação das rotinas essenciais ao**

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

seu funcionamento, conforme especificado no **Anexo A - Especificações Técnicas;**

5.1.7 A prestação dos serviços do item 2 deverá ter início em data ou prazo fixado nas respectivas Ordens de Serviço de **Manutenções Evolutivas e Corretivas**, contado a partir do recebimento da referida Ordem pela CONTRATADA, conforme especificado no **Anexo A - Especificações Técnicas;**

5.1.8 Os produtos provenientes da execução dos serviços de suporte técnico/sustentação e Manutenções Evolutivas e Corretivas (*scripts* de banco, versões da aplicação para *Deploy*, orientações de configuração, documentação, e demais produtos gerados) deverão ser disponibilizados em um ambiente próprio da CONTRATADA, onde o CONTRATANTE terá acesso para ***download*** destes insumos;

5.1.9 O CONTRATANTE ficará responsável por aplicar os insumos nos ambientes do MPF e informará o resultado à CONTRATADA, que deverá proceder com as devidas correções em casos de problemas durante a execução, disponibilizando novamente os produtos corrigidos.

5.2 Local da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA;

5.2.2 Em caso de necessidade de execução de serviço *in loco* (Edifício da Procuradoria Geral da República) a CONTRATADA indicará funcionário, devidamente identificado, para comparecer presencialmente, mediante autorização e acompanhamento da fiscalização técnica, a fim de serem executados os procedimentos necessários (testes de ambientes, execução de rotinas, atualização de versão, resolução de problemas, etc).

5.3 Cronograma de Execução

5.3.1 A tabela a seguir apresenta o cronograma macro de execução do contrato:

Seq.	**Marco**	**Prazo**	**Responsável**
1	**Assinatura do contrato** (AC)	–	CONTRATANTE e CONTRATADA
2	**Reunião de Inserção** (RI): para esclarecimentos dos serviços e seus respectivos fluxos de execução, conforme **Item 5 –** Da Iniciação Contratual**, constante no ANEXO A**.	No máximo em até 5 (cinco) dias úteis da AC, **emissão de ordem de serviço do item 1** do objeto~~,~~ conforme **ANEXO H – Ordem de Serviço**	CONTRATANTE e CONTRATADA

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

3	**Repasse técnico** da solução para a CONTRATADA, conforme **Item 8**-Do Repasse Técnico, constante no ANEXO A.	Em até 7 (sete) dias úteis a contar da RI, com duração até 3 (três) dias úteis.	CONTRATANTE
4	Iniciar a prestação dos serviços	Imediatamente após a assinatura do Termo de Ciência do Repasse Técnico.	CONTRATADA
5	Reunião de alinhamento final	A partir de 60 (sessenta) dias corridos anteriores à finalização do contrato, com o plano de transição aprovado, conforme **Item 6 -** Do Plano de Transição, constante no ANEXO A.	CONTRATADA e CONTRATANTE

5.4 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.4.2 As solicitações para resolução d**e problemas para itens em garantias** deverão utilizar o mesmo canal do serviço de suporte e sustentação do sistema, conforme item 7.1 do Anexo A - **Especificações Técnicas;**

5.4.3 Os chamados para atendimento da garantia deverão obedecer ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR) previsto no Contrato.

5.4.4 Correrão exclusivamente às custas da CONTRATADA as correções realizadas no período de garantia dos produtos entregues, decorrentes de erros ou falhas que resultem em mau funcionamento ou não conformidade com as especificações formuladas pelo CONTRATANTE, tanto no ambiente de Produção quanto em produtos que estejam em processo de homologação no ambiente de Homologação;

5.4.5 Caso uma parte da solução (código-fonte, artefato de documentação, configurações, *scripts* ou instalações no(s) servidor(es) de aplicação, manuais etc) seja alterada pelo CONTRATANTE, ou por um representante deste, o direito de garantia **da(s) parte(s)** da solução cessará. O direito de garantia voltará a ter vigor quando o CONTRATANTE apresentar as

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

alterações realizadas para a CONTRATADA.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art. 17, VI);

6.6 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art. 17, II;

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art. 17, III);

6.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, IV);

6.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Portaria

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, V);

6.9.1 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, VII);

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

6.11.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XII).

6.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.12.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, III).

6.12.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

6.12.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VIII).

6.13 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, IV).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, V).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.17 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Do recebimento:

7.1. Os serviços da presente contratação será recebido da seguinte forma:

7.1.1 **Provisoriamente**, mediante recibo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório **ANEXO G – Termo de Recebimento Provisório** pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.1.1.1 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Portaria PGR/MPU n° 28, de 2023, art.17, XIII), para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens e serviços às especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

7.1.1.2 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Portaria PGR/MPU n° 28, de 2023, art.17, XIII).

7.1.1.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

faturamento, o fiscal técnico do contrato apura o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.1.1.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.1.1.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega da documentação técnica de implementação da solução;

7.1.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.1.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.1.2 Os produtos referentes ao item 1 do objeto serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório. Os produtos referentes ao item 2 do objeto seguirão cronograma próprio acordado e registrado em OS, incluindo a data prevista do Recebimento Definitivo. Após a verificação da qualidade e conformidade dos bens e serviços e a execução da fase de Validação e Testes, quando se dará a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade etc.), ocasião em que se fará constar a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo , **ANEXO I – Termo de Recebimento Definitivo**, de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1.2.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

16,IX).

7.1.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.2.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.2.3.1 O fiscal técnico do contrato apura o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no **IMR**, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em Relatório Circunstanciado a ser encaminhado ao Gestor do Contrato para **recebimento definitivo;**

7.1.2.3.2 O Relatório Circunstanciado deverá conter: o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários e, ainda, os eventuais valores de glosa conforme índices estabelecidos no **IMR.**

7.1.2.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR**), com posterior ateste da gestão contratual;

7.1.2.5 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.2.5.1 As providências pertinentes às áreas de fiscalização e gestão contratual para envio dos autos para pagamento deverão ocorrer **até o dia 25 do mês de emissão do documento fiscal**, antecipando-se para o dia útil anterior em caso de final de semana ou dia não útil, para cumprimento dos prazos da Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29 de janeiro de 2021.

7.1.2.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.2.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.1.2.8 A execução do serviço pela CONTRATADA e o recebimento provisório pelo CONTRATANTE não implica a sua aceitação definitiva;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

7.1.2.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.1.2.10 A CONTRATADA somente poderá dar início ao faturamento dos serviços a partir da data de emissão da Ordem de serviço do item 1 do objeto;

7.1.2.11 Para serviços do item 2 do objeto, a CONTRATADA somente poderá faturar quando o CONTRATANTE emitir o Termo de Recebimento Definitivo para cada OS executada.

7.2. Do Faturamento

7.2.1. Após comunicação do CONTRATANTE e **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade **exigidas no Edital de licitação.**

7.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3. Das condições de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado em até no prazo de até **10 (dez) dias** corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, por meio das operações usuais disponibilizadas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

7.3.2 O pagamento referente aos serviços sob demanda será efetuado pelos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, em moeda nacional, em até **10 (dez) dias** corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal , por meio das operações usuais disponibilizadas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

7.3.3 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.4 A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome do CONTRATANTE.

7.3.5 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438

365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.7 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) e da previdência social (INSS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7.3.8 A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, referente ao mês de competência da prestação de serviço ou de meses anteriores.

7.4 Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

7.4.1 O IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento, sob pena de impacto no pagamento dos serviços;

7.4.2 Para medir a qualidade dos serviços contratados realizados, serão utilizados indicadores relacionados às suas características, que terão metas definidas de forma quantitativa;

7.4.3 Serão definidos critérios e metas de acordo com as características do serviço contratado;

7.4.4 A frequência de medição será mensal;

7.4.5 Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA de forma a alcançar os resultados definidos pelo CONTRATANTE, que poderá estabelecer critérios objetivos de acordo com a prioridade do serviço, a sazonalidade e o período de maior demanda;

7.4.6 O detalhamento dos Indicadores encontra-se no **ANEXO A – Especificações Técnicas**;

7.4.7 A emissão da fatura pela CONTRATADA está condicionada à informação do valor de glosas resultante da avaliação do **IMR** para o período;

7.4.8 Constarão no relatório do(s) fiscal(is) do contrato, dentre outras informações, os indicadores/metas alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais e demais informações relevantes para a gestão contratual;

7.4.9 No caso de glosas no(s) faturamento(s) decorrente(s) do não cumprimento do **IMR**, a CONTRATADA disporá do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do fechamento da avaliação dos indicadores, para apresentar justificativas ao CONTRATANTE, que deverá avaliá-las no mesmo prazo. Sendo aceitas as justificativas ou se elas não forem avaliadas pelo CONTRATANTE tempestivamente, sendo considerado aceite tácito, não haverá a aplicação do redutor;

7.4.9.1 No caso de não aplicação da glosa em razão de intempestividade na avaliação das justificativas, quando concluída a análise e persistindo o entendimento de que deve ser aplicado o **IMR** para glosa, esta deverá ser efetuada no pagamento da próxima fatura;

7.4.9.2 No caso de não haver fatura, o valor será descontado da garantia prestada pela CONTRATADA.

7.4.9.3 Tabela de Tempos de Atendimento e solução x Glosas

Tempo de Atendimento e Solução		
Criticidade do Chamado	**Tempo Máximo**	**Glosa**

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

Crítica	4 horas úteis	3% (três por cento), por dia útil de atraso, do valor da parcela mensal do serviço, até o limite de 15% (quinze por cento)
Alta	7 horas úteis	2% (dois por cento), por dia útil de atraso, do valor da parcela mensal do serviço, até o limite de 10% (dez por cento)
Média	10 horas úteis	1,5% (um vírgula cinco por cento), por dia útil de atraso, do valor da parcela mensal do serviço, até o limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento)
Baixa	24 horas úteis	1% (um por cento), por dia útil de atraso, do valor da parcela mensal do serviço, até o limite de 5% (cinco por cento)

7.4.9.4 A aplicação das glosas acima descritas são cumulativas e não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais;

7.4.9.5 Os percentuais de glosa são cumulativos tanto para categorias diferentes de criticidade como em quantidade múltipla de chamados no período da apuração, não podendo ultrapassar o limite máximo de 35% do valor total da Nota.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO.**

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1 Para fins de qualificação econômica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

8.4 Qualificação Técnica

Remetido para o Edital

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

GRUPO

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	Serviço de suporte técnico a operacionalização da solução e sustentação das rotinas essenciais ao seu funcionamento	Mês	12	58.666,66	703,999,92
2	Manutenções evolutivas e corretivas	Pontos de Função	201	1.085,66	218.217,66
Total					**R$ 922.217,58**

9.2 O valor total estimado desta contratação para 1 (um) ano de contrato será de **R$ 922.217,58** (novecentos e vinte e dois mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários da tabela acima.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora: 200100 (SA/MPF)

Programa de Trabalho: 03062003142640001

Plano Interno: **CONTRATSTI3**

Fonte: 1000

Natureza da Despesa: 33.90.40.07 (MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES), Despesa corrente (custeio).

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00088071/2024 TERMO DE CONTRATO nº 23-2024**

Signatário(a): **MARCO DAMON CORREA SILVA**
Data e Hora: **12/03/2024 14:20:41**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **CLAUDIA KARINE MIRANDA TARRAGÓ**
Data e Hora: **12/03/2024 14:24:47**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA**
Data e Hora: **12/03/2024 14:28:51**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **DJALMA LEANDRO JUNIOR**
Data e Hora: **12/03/2024 18:53:13**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, em cumprimento aos dispositivos dos procedimentos licitatórios, que a empresa **A & M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 34.766.560/0001-73**, com sede à Rua Francisco de Paula Guimarães , 70 Ahú, Curitiba- CEP 80.540-040, representada por seu sócio administrador Sr. Marcus Fabio Martins Máximo da Silva, inscrito no CPF sob nº 059.706.649-36, prestou para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itapecuru Mirim MA, cujo objeto foi cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos serviços de Desenvolvimento de Software para organização do arquivo do Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itapecuru-Mirim/MA, de acordo com o Contrato nº 119/2024, de 03 de março de 2024, ref. Dispensa de Licitação n.º 010/2023, Processo Administrativo nº 2023.11.06.0019, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
01	Desenvolvimento de software para a organização do arquivo do Cadastro Único com ferramentas tecnológicas para informatização de dados cadastrais a partir do arquivo físico – ArqSemas;	SERVIÇO	01	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
02	Manutenção de Software do ArqSEMAS.	MENSAL	12	R$ 500,00	R$ 500,00

Os serviços foram executados dentro dos prazos solicitados, primando pela qualidade dos serviços, demonstrando capacidade de execução do contrato que foi pactuado, não existindo em nossos registros nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas perante esta Secretaria Municipal.

Pelo presente termo firmamos este **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Itapecuru-Mirim(MA), 08 de outubro de 2024.

Teresa Barbosa Maciel
Secretária Municipal de Assistência Social

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 435

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.06.0019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA,** POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** COMO **CONTRATANTE**, E A & M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL COMO **CONTRATADA,** NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal Teresa Barbosa Maciel, brasileira, casada, com RG nº 380258320099 SSP/MA, com CPF sob nº 138. 137.224 - 49, residente e domiciliada no Povoado Mata 03, S/N, Itapecuru Mirim – MA CEP 65 485 – 000, Ordenadora Despesas nos termos do Decreto Municipal nº 030/2022, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ de **nº 13.799.081/0001-83**, e a sociedade A & M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL, estabelecida na Rua Carlos Pisani, nº 125, bairro: Xaxim, CEP: 81810-100, Curitiba-PR , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 34.766.560/0001-73, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Marcus Fábio Martins Máximo da Silva inscrito no RG nº 442182946 SESP-SP e 059.706.649-36 têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente da Dispensa de Licitação nº010/2023, formalizado no Processo Administrativo nº 2023.11.06.0019, que é celebrado com **base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e demais normais aplicáveis a espécie; **Decreto Municipal Nº 056/2023**, de 08 de agosto de 2023/GP; **Decreto Municipal n° 075/2023**, de 13 de novembro de 2023/GP. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos serviços de Desenvolvimento de Software para a organização do arquivo do Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social do município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 436

1	Desenvolvimento de software para a organização do arquivo do Cadastro Único com ferramentas tecnológicas para informatização de dados cadastrais a partir do arquivo físico – ArqSemas;	SERVIÇO	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
2	Manutenção de Software do ArqSEMAS.	MENSAL	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 12.000,00**

Parágrafo Único – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência** (Anexo I do Aviso de Contratação Direta), bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão- de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021** em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no Setor Competente.

Parágrafo Primeiro –Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto. (Art. 3º do Decreto Municipal 075/2023-GP)

Parágrafo Segundo – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no Setor Competente.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis

Parágrafo Quinto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 437

fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e/ou outros índices justificados no processo, calculado por meio da seguinte fórmula:
R = Po [(I-Io)/Io] **Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRANTE poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 438

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do Órgão Competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta data.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 439

aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

II – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III– Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Itapecuru-Mirim ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) As retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Itapecuru-Mirim ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Itapecuru-Mirim ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) Eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Setor Competente, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – Sempre observar a aplicação da Legislação municipal, no que couber;

XI – Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra,

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 440

para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

a) Condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) Depósito de valores em conta vinculada;

c) Em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) Estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) Registro de ponto;

b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) Comprovante de depósito do FGTS;

d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 441

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRANTANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –-DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Autoridade Competente, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

14.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Órgão competente poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 442

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 443

7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:
(a) Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
(b) Praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
(c) Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itapecuru-Mirim e equivalentes do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Oitavo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 444

Parágrafo Décimo Primeiro – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b" do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do Órgão Competente e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo **de 15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "d" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

18.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o

decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 445

devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.1. As despesas decorrentes do presente contrato para este exercício financeiro correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 16- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 16 01- Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 08 244 0052 2.090- Manutenção e Aprimoramento do IGD-PBF e Cadastro Unico
Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 39. 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1660000000- Recursos do FNAS

CLÁUSULA VISÉGIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO
20.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VISÉGIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 446

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itapecuru Mirim (MA), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e/ou equivalente no prazo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Itapecuru-Mirim, 05 de março de 2024.

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936

Assinado de forma digital por MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936
Dados: 2024.03.04 15:48:58 -03'00'

Teresa Barbosa Maciel
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Marcus Fábio Martins Máximo da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 447

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Itapecuru-Mirim, 05 de março de 2024.

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936
Assinado de forma digital por MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936
Dados: 2024.03.04 15:48:35 -03'00'

Teresa Barbosa Maciel
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Marcus Fábio Martins Máximo da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não posuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Itapecuru-Mirim, 05 de março de 2024.

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936

Assinado de forma digital por MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936
Dados: 2024.03.04 15:48:03 -03'00'

Marcus Fábio Martins Máximo da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 449

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

ANEXO I-C

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao Órgão Competente, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Itapecuru-Mirim, 05 de março de 2024.

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936

Assinado de forma digital por MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936
Dados: 2024.03.04 15:47:41 -03'00'

Marcus Fábio Martins Máximo da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 450

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.06.0019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023. **PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a EMPRESA A & M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos serviços de Desenvolvimento de Software para a organização do arquivo do Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social do município de Itapecuru-Mirim/MA VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais). DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa dePequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e demais normais aplicáveis a espécie; Decreto Municipal Nº 056/2023, de 08 de agosto de 2023/GP; Decreto Municipal n° 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 16- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Unidade Orçamentária: 16 01- Fundo Municipal de Assistência Social/Projeto/Atividade: 08 244 0052 2.090- Manutenção e Aprimoramento do IGD-PBF e Cadastro Unico/Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 39. 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 1660000000- Recursos do FNAS/ ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel Sec. Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADA: Marcus Fábio Martins Máximo da Silva- representante legal. Itapecuru Mirim – MA.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 451

Atestado de Capacidade Técnica

Para os devidos fins, atestamos que a empresa A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.560/0001-73, estabelecida na Rua Francisco de Paula Guimaraes, nº 70, Bairro AHU, CEP: 80540- 040, Curitiba/PR, presta serviços à empresa A P Ingrevallo Soluções Web e Aplicativos, inscrita no CNPJ nº 21.887.144/0001-81, a referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações aos serviços prestados de acordo com o contrato estabelecido em 15 de setembro de 2021, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Alocação de 45 consultores de suporte N1, N2 e N3.

A contratação de prestação de serviços especializados de TIC para implantar e operar a Central de Serviços em 1º, 2º e 3º níveis, com o fornecimento e implementação de solução informatizada integrada para a gestão dos serviços e recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), tendo como referência as melhores práticas da ITIL (Information Technology Infrastructure Library) Para atingir os objetivos previstos, a CONTRATADA deve, no mínimo, seguir integral e diretamente as funções e os processos referenciados no ITIL a seguir:

- Central de Serviços.
- Gerenciamento de Incidentes/Requisições.
- Gerenciamento de Problemas.
- Gerenciamento de Eventos.
- Gerenciamento de Catálogo de Serviços.
- Gerenciamento de Níveis de Serviço.
- Gerenciamento de Operações de Serviços de TI.
- Gerenciamento de Configuração.
- Gerenciamento de Liberação e Implantação.
- Gerenciamento de Mudanças.
- Gerenciamento de Conhecimento.
- Gerenciamento de Capacidade e Disponibilidade

Em linhas gerais compreende as seguintes atividades:

a) Operação de Central de Serviços, com posições de atendimento (PA's) dimensionadas em conformidade com o número de chamados e sazonalidade, sendo monitorada por indicadores de desempenho;

b) Pesquisa de satisfação junto aos usuários da Central de Serviços;

c) Operação do ambiente tecnológico e suporte técnico de 1º, 2º e 3º níveis, envolvendo computadores e seus periféricos, servidores, estações de trabalho (pontos lógico e telefônico), além de ativos de rede;

d) Instalação e suporte a sistemas operacionais e aplicativos em estações de trabalho e ativos de rede;

e) Inventário e auditoria dos itens de configuração com alimentação das informações em banco de dados de configuração (CMDB);

f) Treinamento e capacitação de usuários nos processos implantados;

g) Campanhas para divulgação e disseminação do uso da Central de Serviços;

ZapSign 18126f9e-6dcd-4061-bbc4-5c3cedcacefb - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

h) Operação e gerenciamento de servidores e dispositivos de armazenamento de dados;

i) Operação e gerenciamento de rede de comunicação de dados e Internet;

j) Gerenciamento de sistemas operacionais e banco de dados, com backup;

k) Gerenciamento operacional de segurança da informação;

l) Gerenciamento de soluções corporativas, tais como correio eletrônico e ambiente colaborativo (groupware);

m) Estudo e implantação de novas soluções e processos;

n) Envolvem as atividades de suporte a usuários, suporte a eventos/reuniões, manutenção de máquinas e equipamentos;

o) Administração e Suporte a Redes;

O volume total de trabalho será distribuído da seguinte forma:

Nível de Atendimento	Horas	Volume de UST	Ponto de Função
Atendimento em 1º e 2º Níveis	13.680	1.710	3.000
Atendimento em 3º Nível	10.320	1.290	2.500

Atendimentos	Quantidade
Usuários	3.000
Chamados Mensal	2.600

Softwares de Gerenciamento	
Sistemas Operacionais:	Windows Server 2012/2016, Ubuntu Linux
Gerenciadores de Banco de Dados:	Microsoft SQL Server, Oracle, PostgreSQL, My SQL,
Plataformas de Virtualização:	Vmware vSphere
Software de Gestão e Controle	
Gerência de Ambiente e Rede:	Zabbix
Proxy:	Fortinet
Gestão de Serviços de TI:	OcoMon
Software de Mensageria e Produtividade	
Correio Eletrônico Escritório:	Office 365
Software para Intranet/Internet	
Ambiente Intranet/Internet:	Servidor Http: MS IIS e JAVA/Tomcat
Servidor de Aplicação:	JAVA/Tomcat/Apache
Desenvolvimento de páginas Web:	HTML, WordPress
Indexação e Busca de Conteúdo:	File Server
Software para Desenvolvimento de Aplicações	
Linguagens:	PHP, Java, JSP/Javabeans, Javascript

ZapSign 181269e-6dcd-4061-bbc4-5c3cedcacefb - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ZapSign **Relatório de Assinaturas**

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 16 Fev 2024, 19:48

ATESTADO A&M.pdf

Documento número 18126f9e-6dcd-4061-bbc4-2c9cedcacefb

Assinaturas

Paulo Ingrevallo
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por SMS
IP: 168.194.162.51
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/98.0.4758.102 Safari/537.36
Data e hora: 16 Fevereiro 2024, 19:48:13
E-mail: paulo@ingrevallo.net
Telefone: +5511976131084 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)
Token: 5944d459-****-****-****-028a86b2008b

Assinatura de Paulo Ingrevallo

Hash do documento original (SHA256):
61cce04f50ff34a952286c07776b78ce266aa5d760823ca09d09b8b985615f9d

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

TENHA UM universo DE POSSIBILIDADES

A&M Solutions Agência Digital

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente	
Empresa: A P Ingrevallo Soluções Web e Aplicativos	Contato: PAULO INGREVALLO
CPF/CNPJ: 21.887.144/0001-81	Endereço: paulo@ingrevallo.net
Telefone:	E-mail:
Área: COMERCIAL	
Projeto: CONTRATO DE SUPORTE	Consultora Comercial: Marcus Maximo
Data: 02/09/2021	

Proposta elaborada para atender as necessidades de subcontratação no projeto de TIC, Suporte e Sustentação

Descrição:

Alocação de 45 consultores de suporte N1, N2 e N3.

- Analista de Suporte técnico Júnior
- Analista de Suporte técnico Pleno
- Analista de Suporte técnico Sênior
- Técnico de Suporte á usuários Pleno
- Administrador de Banco de Dados Pleno
- Administrador de Segurança da Informação
- Gerente de Tecnologia da Informação

INVESTIMENTO:

Suporte e Sustentação - TIC	**Global**	**R$ 1.150.000,00**

ESTA PROPOSTA TEM VÁLIDADE DE 3 DIAS

CURITIBA, 02 DE SETEMBRO DE 2021

MARCUS MAXIMO – CEO
A&M Solutions – Agência Digital
CNPJ: 34.766.560/0001-73

CLIENTE

ZapSign: 6b2f...-4f38-4da4-b13c-c69ff91a2cba: Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Proposta Comercial - PAULO - MA0209-01.pdf

Documento número 6c2f7c98-4f38-4da4-b13c-c69ff91a2cba

Assinaturas

Antonio Paulo Ingrevallo
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 189.62.46.151 / Geolocalização: -23.535520, -46.707644
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; SM-G9600) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/93.0.4577.82 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 21 Setembro 2021, 14:38:17
E-mail: paulo@ingrevallo.net
Telefone: +5511976131084
Token: 66fc1184-****-****-****-495bf2edb1ca

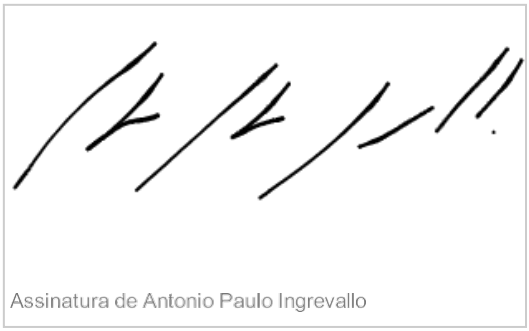
Assinatura de Antonio Paulo Ingrevallo

Marcus Maximo
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 45.166.249.131 / Geolocalização: -25.511252, -49.274524
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/93.0.4577.63 Safari/537.36
Data e hora: 20 Setembro 2021, 17:12:26
E-mail: marcus@aemsolutions.com.br
Telefone: +5541999886707
Token: 103fa48b-****-****-****-4a21bbd25a91

Assinatura de Marcus Maximo

Hash do documento original (SHA256):
4fe87c2dac440513f417af9221a62921b7add5ce407259cdc0f8060ae321d7a3

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 6c2f7c98-4f38-4da4-b13c-c69ff91a2cba, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

ZapSign

ZapSign 6c2f7c98-4f38-4da4-b13c-c69ff91a2cba. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMA

A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS, inscrita no CNPJ nº 21.887.144/0001-81, com endereço sendo na Rua CAMBURIU, 465 – VILA IPOJUCA – SÃO PAULO – SP, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

A&M Solutions Agência Digital, inscrita no CNPJ nº 34.766.560/0001-73 com endereço na Rua Carlos Pisani 125, Bairro Xaxim, CEP 81810-100, cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representado por Marcus Fabio Martins Maximo da Silva, portador do CPF nº 059.706.649-36, de ora em diante denominados de **CONTRATADA.**

As "Partes" acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto realizar o serviço de SUPORTE E SUSTENTAÇÃO - TIC conforme especificações, descritos na Proposta Comercial - PAULO - MA0209-01, sendo esta parte integrante do presente contrato.

1.2 Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA será para uso específico e exclusivo da CONTRATANTE, considerado serviço sob encomenda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTONOMIA PLENA DA CONTRATADA

2.1 A empresa CONTRATADA prestará os serviços contratados com autonomia, sem qualquer subordinação à Contratante, sendo de sua responsabilidade a contratação de equipe, definição de local e jornada de trabalho.

2.3 A CONTRATADA, em razão de sua autonomia plena, pode prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, contudo não poderá utilizar as informações e dados fornecidos pela Contratante, conforme Contrato de Confidencialidade

ZapSign 9deb0168-11cf-48fe-a25b-ffd2224587ed - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

assinado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CRONOGRAMAS

3.1 O presente instrumento é firmado pelo prazo previsto na Proposta Comercial, passando a valer a partir da data de sua assinatura.

3.2 O prazo para desenvolvimento de melhorias, serão definidos com base nas decisões tomadas em conjunto, após a análise realizada do item a ser desenvolvido, cabendo à CONTRATADA apresentar de antemão para a CONTRATANTE um cronograma do tempo de Serviço necessário para realizar os Serviços de desenvolvimento de melhorias adicionais solicitado.

3.3 Após o início do cronograma inicialmente previsto, caso a Contratante demande ou altere o escopo do projeto, as partes poderão convencionar um cronograma complementar, estabelecendo um número de horas adicionais para a finalização do processo de desenvolvimento dos itens adicionais.

3.4 O prazo para realizar/ validar dos Serviços de manutenção e correção de erros será de 90 (noventa) dias após a entrega final do projeto.

3.5 A Contratada deverá iniciar a correção e/ou reparo no prazo 12 (doze) horas após os erros constatados.

3.6 O desenvolvimento e acompanhamento do Serviço dar-se-á conforme necessário e estabelecido pelas Partes, abrangendo reuniões e avaliações em conjunto, devendo as partes ajustarem sempre com tempo razoável de antecedência a data e horário para eventuais reuniões.

ZapSign 9deb0168-11cf-48fe-a25b-ffd2224587ed - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Em remuneração pelos serviços realizados objetos deste contrato, a CONTRATADA receberá o valor de R$1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais) global para os serviços prestados.

4.2 O fechamento contratual é realizado todo último dia útil de cada mês e até o quinto dia útil será enviado a nota fiscal de serviços junto com o boleto de cobrança.

4.3 Não poderá ser cobrado da CONTRATANTE qualquer custo adicional referente a correções de erros que se fizerem necessários no Sistema após a entrega de desenvolvimento e melhorias adicionais, salvo se decorrentes de implementações adicionais específicas e devidamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.

4.4 Eventuais ajustes de valor, deverão ser tratados em Termo aditivo a este Contrato ou descrito e aceito em qualquer meio de comunicação realizado entre as partes.

4.5 Os valores serão pagos para a CONTRATADA através de PIX/TED (34766560000173), Banco Juno (Código 383), Agência 0001, Conta Corrente 1000798324-4, de titularidade da Contratada, sendo condicionado a entrega da nota fiscal de prestação de serviços com ao menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência de cada pagamento, sendo certo que a CONTRATANTE não se responsabiliza por eventual atraso no pagamento, oriundo da ausência ou do atraso na entrega da nota fiscal de serviços, por parte da CONTRATADA.

4.6 Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento dos serviços prestados, incidirá sobre o valor da parcela em atraso multa pecuniária de 2% (dois por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no IGPM.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar integralmente os serviços previstos na Proposta Comercial;

ZapSign 9deb0168-11cf-48fe-a25b-ffd2224587ed - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

b) Disponibilizar a infraestrutura de rede, hardware e software própria necessária ao projeto, conforme as especificações previstas na Proposta Comercial.

c) Responder integralmente pelo pagamento de todos os impostos, das esferas municipais, estaduais e federais, taxas e encargos sociais, decorrentes dos serviços realizados, dos funcionários, colaboradores e empresas terceiras (Agentes) envolvido na prestação dos serviços objeto deste contrato, na forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da CONTRATANTE pelo pessoal designado da CONTRATADA;

d) Realizar os Serviços dentro dos melhores preceitos éticos e profissionais, mantendo qualidade, pontualidade na entrega, alertando sobre pontos fracos, sugerindo melhorias, técnicas e ações para o perfeito funcionamento do Sistema;

e) Fornecer para a CONTRATANTE, sempre que formalmente solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos serviços;

f) Não assumir nenhuma obrigação em nome da CONTRATANTE;

g) Realizar as correções de erros no sistema, devendo ser iniciada a resolução das correções em um período de até 12 (doze) horas, a qualquer tempo e sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

h) É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e garantias deste contrato, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, ficando em qualquer hipótese obrigada perante a CONTRATANTE pelo exato cumprimento das obrigações dele decorrentes;

i) Tomar as devidas providências para que todos os envolvidos no projeto e desenvolvimento, tais como, funcionários Agentes terceiros, se autorizados, venham anuir ao contrato de confidencialidade e de direitos autoral referente o Sistema, objeto do presente contrato, vindo a responder diretamente por todos os danos causados pela não observância desta cláusula.

j) Responsabilizar-se integralmente pelo local que realizará os Serviços, bem como pelos recursos necessários para tal, tais como: computador, internet, sistemas, toda e qualquer infraestrutura necessária para plena execução do contrato.

ZapSign 9deb0168-11cf-48fe-a25b-ffd2224587ed - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem-se em obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;

b) Fornecer para a CONTRATADA o código fonte e demais documentos existentes referente ao Sistema;

c) Acompanhar a correta execução dos serviços pela CONTRATADA;

d) Para homologação do sistema a Contratada deverá disponibilizar a infraestrutura de rede, hardware e software, própria, ou de terceiros, necessária para sua realização. Informar à CONTRATADA qualquer defeito no sistema objetos deste contrato, para que a mesma tome as devidas providências para a solução dos defeitos informados;

e) Realizar os pagamentos previstos neste contrato, nas condições e prazos ajustados, estando ciente que estes valores constituem dívida líquida e certa em favor da CONTRATADA, passíveis de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a obedecer na íntegra aos termos e condições descritas no "Termo de Confidencialidade", documento Anexo I, considerado parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

8.1 A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das Partes.

ZapSign 9deb0168-11cf-48fe-a25b-ffd2224587ed - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Pertencerão à CONTRATANTE a propriedade intelectual e os direitos de comercialização de todos os bens materiais e imateriais a serem produzidos em decorrência dos trabalhos realizados por força deste contrato, tais como sistemas, programas de computador, manuais, fluxos, listagens, outros documentos correlatos e qualquer obra intelectual pertencem a CONTRATANTE, sendo os trabalhos realizados e os referidos bens produzidos considerados como trabalho sob encomenda, estando na fase intermediária, final ou a serem realizados, obtidos a partir da prestação de serviço prevista neste contrato.

9.2 Os códigos e fontes e a sua a documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, manuais, listagens, sistemas, fluxogramas e qualquer obra intelectual e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia deverão ser entregues de imediato em sua totalidade, findo o presente contrato ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

9.3 Pertencem aos seus respectivos proprietários os direitos autorais sobre os softwares de terceiros utilizados para o projeto, comprometendo-se as partes a respeitar estes direitos e usar estes softwares de acordo com o preconizado nas respectivas licenças de uso.

9.4 Ajustam as partes que é permitido a CONTRATANTE utilizar-se de modo autônomo dos componentes pertencentes a CONTRATADA ou de terceiros para estender, refinar e manter o sistema atual e para o desenvolvimento de extensões, novas versões e outros sistemas que se integrem o sistema desenvolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser também rescindido, de pleno direito, a partir de notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, devendo ser realizado o pagamento pelo período remanescente à comunicação da rescisão.

10.2 O presente contrato também poderá ser também rescindido independentemente de qualquer notificação, a critério da parte prejudicada, no caso de falência, pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou início

ZapSign 9deb0168-11cf-48fe-a25b-ffd2224587ed - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

de processo de liquidação pela parte adversa.

10.3 A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério rescindir o presente contrato a qualquer tempo, independentemente de qualquer aviso, extinguindo-se o pagamento de qualquer saldo devedor, quando houver o descumprimento de qualquer cláusula contratual deste termo ou seus anexos por parte da CONTRATADA ou se observando a possibilidade da CONTRATADA não realizar os serviços objeto deste contrato de forma satisfatória, seja por não possuir os conhecimentos profissionais pertinentes ao serviço e dentro dos melhores preceitos, ou ainda, se não concluir o serviço solicitado no prazo ajustado.

10.4 Em havendo qualquer forma de rescisão contratual caberá à CONTRATADA a obrigação de entregar no prazo de 48 (quanrenta e oito) horas úteis para a CONTRATANTE os códigos fontes e a sua documentação completa do que tenha sido produzido até na data, bem como o memorial descritivo, especificações funcionais, diagramas, fluxogramas, sistemas, senhas, manuais, listagens, outros documentos correlatos e qualquer obra intelectual pertencente a CONTRATANTE, e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia.

10.5 Fica estabelecida a multa contratual correspondente a 02 (duas) vezes o valor total do presente contrato, à parte que infringir de maneira substancial as cláusulas do presente contrato.

10.6 A violação da obrigação assumida pela CONTRATADA dos termos deste contrato, sujeitará a indenizar a CONTRATANTE de todos os danos que vier a suportar, inclusive, mas sem se limitar a lucros cessantes, perda de receita e perda de participação no mercado, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de adotar as demais medidas que entender convenientes, conforme previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A responsabilidade da CONTRATADA restringir-se-á ao descrito na Proposta Comercial, não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware, etc.

11.2 A parte CONTRATANTE fica advertida de que a contratação de profissional fornecido pela empresa pela empresa CONTRATADA para realizar qualquer trabalho que não conte com a anuência da empresa CONTRATADA, acarretará descumprimento substancial do presente contrato, podendo ensejar a rescisão contratual e aplicação da multa prevista no item 10.5 do presente contrato.

11.3 Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a este Contrato.

ZapSign 9deb0168-11cf-48fe-a25b-ffd2224587ed - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

11.4 Cada uma das partes terá individual, total e exclusiva responsabilidade pelos atos que praticarem em relação à atividade exercida, especialmente nas áreas civil, penal, trabalhista, tributária e previdenciária e todas as despesas decorrentes.

11.5 A CONTRATADA não poderá demandar a CONTRATANTE para fins de cobrar qualquer tipo de indenização, sendo o presente Contrato realizado a título precário e revogável a qualquer tempo pela CONTRATANTE, não configurando qualquer espécie de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

Contratante: _____

Contratada: _____

Testemunhas:

1ª) Ass._____

Nome:

RG:

2ª) Ass. _____

Nome:

RG:

ZapSign 9deb0168-11cf-48fe-a25b-ffd2224587ed - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A&M (V2).pdf

Documento número 9deb0168-11cf-48fe-a25b-ffd2224587ed

Assinaturas

Antonio Paulo Ingrevallo
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 189.62.46.151 / Geolocalização: -23.535520, -46.707644
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; SM-G9600) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/93.0.4577.82 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 21 Setembro 2021, 14:38:17
E-mail: paulo@ingrevallo.net
Telefone: +5511976131084
Token: 66fc1184-****-****-****-495bf2edb1ca

Assinatura de Antonio Paulo Ingrevallo

Marcus Maximo
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 45.166.249.131 / Geolocalização: -25.511252, -49.274524
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/93.0.4577.63 Safari/537.36
Data e hora: 20 Setembro 2021, 17:12:26
E-mail: marcus@aemsolutions.com.br
Telefone: +5541999886707
Token: 103fa48b-****-****-****-4a21bbd25a91

Assinatura de Marcus Maximo

Hash do documento original (SHA256):
38e7493ca050add4dfe99589b11d48175cb552ef888a5fd182d5c1f196e20401

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 9deb0168-11cf-48fe-a25b-ffd2224587ed, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

ZapSign

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 465

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA ***Nº 037/2024.,*** *QUE FAZEM ENTRE SI* ***PRERFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS*** *ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA* ***A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA***

O MUNICIPIO DE ORATÓRIOS por intermédio da PREFEIRURA MUNICIPAL, com sede na Rua Tabajara, 297, Centro, na cidade de Oratórios /MG. inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.616.836/0001-88**, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **MG-10.722.992**, expedida pelo **SSP-MG**, e CPF nº **037.799.386-77**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.766.560/0001-73**, sediada na Rua Francisco de Paula Guimarães, 70, AHÚ, em Curitiba/PR. CEP: 80.540-040, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcus Fábio Martins Máximo da Silva, portador da Carteira de Identidade nº **442182946** expedida pelo **SESP-SP**, e CPF nº 059.706.649-36, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2024, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA DE MUNÍCIPIOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA	
CNPJ: 34.766.560/0001-73	
ENDEREÇO: Rua Francisco de Paula Guimarães, 70, AHÚ, Curitiba/PR	
REPRESENTANTE: Marcus Fábio Martins Máximo da Silva	
E-MAIL: contratos@aemsolutions.com.br	**TEL: (41) 9886-7070**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	LOCAÇÃO DE SISTEMA - Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da educação pública de Municípios e Ambiente Virtual de Aprendizagem. Incluindo programa de treinamento. Integração de bases de dados com o Ministério da Educação. Educacenso.	SV	01	3.300,00	3.300,00
0002	SOFTWARE - Fornecimento de workspace com drive online incluindo segurança da	SV	12	1.400,00	16.800,00

	informação, contas de endereço eletrônico (e-mail). Tamanho de armazenamento para e-mail, por conta, igual ou superior a 30 GB. Disponibilização de plataforma do tipo Webmail para gestão das contas de e-mails, por usuário. Quantidade de contas: 20 (vinte) contas/usuários.				
0003	SOFTWARE - Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da educação pública de Municípios. Sistema para Ambiente Virtual de Aprendizagem (EaD – Educação a Distância), Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5.	SV	12	1.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL:					38.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/03/2024 e encerramento em 25/03/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais**).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Fonte: 1.500.000
Programa de Trabalho: 094
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice **IGP-M** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de **05 dias úteis**.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de **05 dias úteis**.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Alterar essa cláusula, caso exista exigência de garantia no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Ponte Nova** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ORATÓRIOS/MG, 25 DE MARÇO DE 2024.

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936
Assinado de forma digital por MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936
Dados: 2024.03.27 08:33:50 -04'00'

Contratante	Contratado
PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS	**A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA**
Carlos José de Oliveira	Marcus Fábio Martins Máximo da Silva
Prefeito Municipal	**Sócio Administrador**

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 04/2025

PROCESSO Nº 08666.055943/2024-33

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA E A EMPRESA A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA.

A **União** por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina, com sede na rua Dr. Álvaro Mullen da Silveira, 104, Centro, CEP 88020-180, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0120- 61, neste ato representado(a) pelo Superintendente em Santa Catarina, Sr. **Manoel Fernandes Bitencourt**, portador da Carteira de Identidade nº 1561810 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 560.222.479-34, nomeado pela Portaria 2.270/SE/MJSP, de 24 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **34.766.560/0001-73**, sediado(a) na Rua Francisco de Paula Guimarães, 70 – AHÚ – CURITIBA/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Marcus Fabio Martins Maximo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **059.706.649-36**, portador da Carteira de Identidade nº 442182946, órgão expedidor SSP/SP, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08666.055943/2024-33 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90008/2024 - UASG 200125, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados de atendimento de usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação na Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina, em acordo com a Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, que estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal,, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 471

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de atendimento de usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação - Central de serviços de TIC	Serviço	30	A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73	R$ 5.841,52	R$ 175.245,66

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃ0

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 MESES contados do(a) ASSINATURA DO CONTRATO, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 472

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ 5.841,52 (cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R$ 175.245,66 (cento e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07 / 05 / 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - **ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 473

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 474

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 475

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.25. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.27. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.28. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.31. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 476

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por seguro-garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 477

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 478

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;

2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3. der causa à inexecução total do contrato;

4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 479

O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

e) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.

g) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 480

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 481

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 000001 UASG: 200125

Fonte de Recursos: 1020000059

Programa de Trabalho: 06181511627230001

Elemento de Despesa: 33.90.40 1.5

Plano Interno: RF99OS9DTIC

Nota de Empenho: 2025NE000142

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 482

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

MANOEL FERNANDES BITENCOURT
Representante legal do CONTRATANTE

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRF Documento assinado eletronicamente por **MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 09:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF Documento assinado eletronicamente por **MANOEL FERNANDES BITENCOURT**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina**, em 27/05/2025, às 12:58, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 483

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **65511375** e o código CRC **7CB923F9**.

Referência: Processo nº 08666.055943/2024-33 SEI nº 65511375

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 484

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA DE SERVIÇOS E CONTRATOS - RT
Av. Sete de Setembro, 3165 - CEP 80230-901 - Curitiba - PR - Brasil
Telefone: (41) 3310-4545 - www.utfpr.edu.br

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA

A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR), autarquia federal de direito público vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Sete de Setembro, 3165, Rebouças, Curitiba/PR – CEP 80.230-901, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.101.873/0001-90, neste ato representada por Sônia Maria Augustinho, designada pela Portaria nº 1398, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 23 de novembro de 2020, portadora da Matrícula Funcional nº 0343747, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.560/0001-73, sediada na Rua Francisco de Paula Guimarães, nº 70 – Ahú – Curitiba/PR, CEP 80.540-040, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Marcus Fábio Martins Máximo da Silva, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23064.056188/2023-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação para desenvolvimento do Portal Institucional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), nas condições estabelecidas nas Especificações Complementares.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Desenvolvimento do Portal Institucional da UTFPR, com implementação de componentes definidos pela equipe interna de *design* na Universidade, convertendo-os em componentes e blocos	UN	1	30.000,00	30.000,00

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 485

	utilizáveis no Volto; desenvolvimento de *views;* e adaptações do *frontent* do Plone/Volto em conformidade com o *design system* da UTFPR				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses com início em 05/02/2024 e término em 04/07/2024, prorrogável para até 5 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, na manutenção das condições que ensejaram a dispensa e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação, quando aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Estudo Técnico Preliminar e na Proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. A contratação é por Empreitada por Preço Global, no valor total fixado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 2, de 6 de dezembro de 2016, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 486

bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (trinta) dias, observados os limites definidos pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 2, de 6 de dezembro de 2016, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgãa CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgãa CONTRATANTE;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 487

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/11/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 488

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nas especificações;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 489

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.24. Ceder a CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeta CONTRATADA, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 490

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. a CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 491

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do subitem antecedente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem antecedente, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato por dia útil de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias; após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem antecedente, de 10 % a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem antecedente, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem antecedente, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem antecedente, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem antecedente, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

11.1. A sanções previstas nesta Cláusula não excluem as sanções eventualmente previstas nas Especificações Complementares e seus Anexos.

11.2. Em caso de duplicidade ou conflito entre especificações desta cláusula com as Especificações Complementares, terão precedência as condições estabelecidas nesta última.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 492

enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 153019/15246

Fonte de Recursos: 1444000000

PTRES: 169382

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: M20RKN35NPN

Nota de Empenho: 2023NE000243

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 493

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Curitiba, 12 de dezembro de 2023.

Sônia Maria Augustinho	Marcus Fábio Martins Máximo da Silva
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Denise Erthal da Silva

2 - Elzimar de Andrade

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **SONIA MARIA AUGUSTINHO**, **PRO-REITOR(A)**, em (at) 12/12/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **Marcus Fabio Martins Maximo da Silva**, **Usuário Externo**, em (at) 12/12/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 494

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ELZIMAR DE ANDRADE**, **ASSESSOR(A)**, em (at) 12/12/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DENISE ERTHAL DA SILVA**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 12/12/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3894645** e o código CRC (and the CRC code) **201CEE6B**.

ANEXO I DO CONTRATO Nº 022/2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR), autarquia federal de direito público vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Sete de Setembro, 3165, Rebouças, Curitiba/PR – CEP 80.230-901, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.101.873/0001-90, neste ato representada por Sônia Maria Augustinho, designada pela Portaria nº 1398, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 23 de novembro de 2020, portadora da Matrícula Funcional nº 0343747, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.560/0001-73, sediada na Rua Francisco de Paula Guimarães, nº 70 – Ahú – Curitiba/PR, CEP 80.540-040, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Marcus Fábio Martins Máximo da Silva, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23064.056188/2023-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2023, vinculado ao Termo de Contrato nº 022/2023, por meio do qual a CONTRATADA se compromete por si e seus prepostos a:

1. Não repassar o conhecimento obtido das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.
2. Assegurar que dados da UTFPR sejam tratados com o mais alto nível de confidencialidade e proteção, garantindo a privacidade e a integridade das informações, além de todas as obrigações pertinentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
3. Cumprir rigorosamente com as diretrizes de confidencialidade estabelecidas pela instituição.
4. Não divulgar, compartilhar ou utilizar de qualquer forma os dados internos obtidos durante o contrato para fins não autorizados.
5. Não se apropriar de conteúdos, informações, materiais e componentes para finalidades que não sejam aquelas previstas no Contrato.
6. Utilizar os recursos computacionais da CONTRATANTE, tal como o GitLab, Volto e Plone, bem como demais acessos eventualmente concedidos à CONTRATADA, no limite estrito das previsões contratuais, mantendo sigilo de senhas e dados de acesso.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 495

7. Manter urbanidade, colaboração, agilidade, comunicação eficaz, presteza e transparência no relacionamento com a equipe da CONTRATANTE.

Marcus Fábio Martins Máximo da Silva

Contratada

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 496

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 40, DE 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E GARANTIA DA SOLUÇÃO WEB INTEGRADA (WEBSITE) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FIRMADO COM A EMPRESA A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA.

PREÂMBULO

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador do C.P.F./MF nº 029.194.068-41, e a empresa **A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 34.766.560/0001-73**, com sede na Rua Francisco de Paula Guimarães, nº 70, bairro Ahu, Município de Curitiba/PR, CEP: 80.540-040, doravante denominada **"CONTRATADA"**, representada pelo Sr. Clóvis Máximo da Silva, portador do CPF/MF nº 022.083.468-74, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi **autorizada** pelo **despacho de fls. 197, 198, 256 e 257** do **Processo Acessório de Requisição vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 4927/2024,** que se regerá pela que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 2021 e pela Resolução 03/2024, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato tem por fundamento legal o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao autorizar a licitação na modalidade Contratação Direta – Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo Principal nº 4927/2024, **autorizada** pelo **despacho de fls. 197, 198, 256 e 257** do Processo de Requisição e regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte e garantia da solução web integrada (website) e demais características e especificações técnicas**, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Nos termos do art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, fazem parte integrante do presente contrato a proposta vencedora, bem como o Anexo I – Termo de Referência.

II – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do ajuste será executado em conformidade com a proposta constante às fls. 55 e 56 do **Processo Acessório de Requisição vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 4927/2024**, encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE em 21 de agosto de 2024 e com o disposto nos Anexos I – Termo de Referência, o qual integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, independente de transcrições.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 497

III – RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

IV - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

4.1 Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá desenvolver as atividades descritas no item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

DA CONTRATANTE

4.2 Durante a execução dos serviços a CONTRATANTE deverá desenvolver as atividades descritas no item 11 do Anexo I – Termo de Referência.

V – PREPOSTO E FISCAL

5.1. A CONTRATADA designa o Sr. Marcus Fabio Martins Maximo da Silva, a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATANTE designa o(a) Diretor(a) de Apoio Tecnológico, em conjunto com o(a) Gerente de Tecnologia da Informação, como seus(uas) fiscais para representá-la na execução do presente contrato, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

5.3. A Comissão de Recebimento será composta pelos fiscais designados acima e em conjunto com o(a) Gerente de Comunicações Institucionais e Apoio Técnico Legislativo – Diretoria TI, cabendo a estes, dar recebimento provisório e o definitivo, permitindo a verificação da entrega, as possíveis substituições ou trocas que, porventura, forem necessárias, até seu recebimento definitivo em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

VI – PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. PREÇOS - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial de custos elaborada pela CONTRATADA, perfazendo o valor máximo de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

6.2. O valor total estimativo deste contrato, para cobrir as despesas pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias, é de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

6.3. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

6.4. Após o aceite do Fiscal do Contrato, os pagamentos serão efetuados pela Gerência de Orçamento e Finanças da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 498

6.5. O não pagamento pagamento da Nota Fiscal / Recibo / Carta Fatura, apresentados nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

6.6. Sustação de Pagamento - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

VII - PRAZOS

7.1 O prazo de vigência deste ajuste é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, ou por perda do objeto, o que ocorrer primeiro.

VIII – RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto será dado nos moldes do Item 14 do Anexo I – Termo de Referência.

IX – DO VALOR DO CONTRATO

9.1. O valor total estimativo deste contrato, para cobrir as despesas pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias, é de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

X – DA DESPESA

10.1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R$ **14.000,00 (quatorze mil reais)**, correrá à conta da **Nota de Empenho nº 654/2024**, de **17/12/2024**, devidamente apropriada no elemento de despesa **3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ** - Subelemento 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ, da vigente Lei Orçamentária Anual.

10.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - Subelemento 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

XI – PENALIDADES

11.1. As penalidades estão previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 desta Câmara, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;
III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000031.0.2025 / pg. 499

IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista nesse edital e no contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

11.3. De acordo com o disposto no § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

XII – EXTINÇÃO - Haverá extinção contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137, na forma estabelecida no artigo 138, com as consequências previstas no artigo 139, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 156.

XIII – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

14.2. Acréscimos ou Supressões - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, obedecido ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Manutenção das Condições Habilitatórias - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas no Termo de Referência, conforme prevê Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

14.4. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Contrato;

14.5. Publicidade - A Administração efetivará a publicação na íntegra deste instrumento de contrato no Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do Artigo 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.6. Tratamento dos Dados - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 500

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas Partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, 18 de dezembro de 2024
471º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
(CARLOS FERREIRA) - Presidente
p/ Contratante

CLÓVIS MÁXIMO DA SILVA

p/ Contratada

Testemunha 1:

Nome: Sérgio Dos Santos Marques Jr
CPF nº: 26[illegible]
Ass.:

Testemunha 2:

Nome: WELLINGTON ANTUNES DE JESUS LIMA
CPF nº: 228.946.958-02
Ass.: Wellington Antunes

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 501

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E GARANTIA DA SOLUÇÃO WEB INTEGRADA (WEBSITE) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1. OBJETIVO

O presente termo de referência tem por objetivo suprir a necessidade urgente de implementação de um novo website para a Câmara Municipal de Santo André (CMSA), visando substituir o atual website que possui defasagem tecnológica de atualizações, problemas de funcionalidades não mais operacionais e baixo nível de segurança.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Santo André tem necessidade de um website com tecnologia moderna que possibilita integração com os demais sistemas em operação e ainda possibilita melhores recursos audiovisuais para divulgação dos feitos desta casa em benefício dos munícipes, com foco na melhoria da experiência do usuário, principalmente em dispositivos móveis, transparência na apresentação dos dados e acessibilidade de pessoas com necessidades especiais.

3. DO PORTAL WEBSITE

3.1. O website deverá ser desenvolvido em **Wordpress versão 6.3 ou superior** em **PHP 8.0 ou superior**;

3.2. Acesso seguro ao Wordpress para gerenciamento dos conteúdos do website;

3.3. O layout do website deverá ser **responsivo** às diversas plataformas existentes, adaptando-se ao tamanho das telas onde será exibido, como, por exemplo, as telas de celulares e tablets (adaptado para mobile);

3.4. O website deverá ter tratamento sobre o consentimento das **políticas de cookies**;

3.5. O website deverá obedecer aos padrões do **W3C (World Wide Web Consortium)**, de modo a assegurar sua compatibilidade com os diversos navegadores existentes, e ainda atender aos requisitos das diretrizes de acessibilidade de conteúdo da web, desenvolvido pelo W3C;

3.6. O website deverá ter recursos de acessibilidade em suas páginas, tais como, exibição do símbolo de acessibilidade em destaque, possibilidade de alterar o contraste nas páginas, aumentar o tamanho das fontes (ferramenta de redimensionamento de texto), leitores de tela, linguagem de sinais entre outros;

3.7. O website deverá ter o símbolo de acessibilidade em destaque;

3.8. O website deverá conter a exibição do caminho de páginas percorridas pelo usuário (breadcrumbs);

3.9. O website deverá ter um estudo e reformulação do mapa do site, caso seja necessário;

3.10. O website deverá possuir interface amigável e intuitiva e ser mais criativo, atraente, tecnológico e funcional nas novas páginas;

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 502

3.11. Possuir recurso para consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;

3.12. O website deverá ter uma ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação;

3.13. A solução deve atender a Lei da Transparência (131/2009), a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011) e a Lei Geral de Proteção aos Dados - LGPD (13.709/2018);

3.14. O website precisa respeitar os padrões do manual de comunicação visual da Câmara Municipal de Santo André;

3.15. Integração com o Google Analytics para monitoramento do website;

3.16. O website deverá ter uma estrutura montada utilizando técnicas de SEO (Search Engine Optimization) - conjunto de técnicas usadas, geralmente divididas entre tecnologia, conteúdo e autoridade, para alcançar bom posicionamento de páginas de um site no Google e em outros buscadores, gerando tráfego orgânico, como a utilização de URL's amigáveis;

3.17. O website deverá ser totalmente hospedado nos servidores da CONTRATANTE;

3.18. A CONTRATADA deverá instalar, configurar e testar todo o website nos servidores da CONTRATANTE;

3.19. Na implementação será efetuado o treinamento dos usuários apresentados pela CONTRATANTE, bem como a realização de testes de funcionalidade e gerenciamento do website;

3.20. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante o prazo de execução, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

3.21. Após a fase de implementação, a CONTRATADA deverá entregar TODO o código fonte e elementos gráficos do design system para a CONTRATANTE: código fonte do website, assets e conteúdos adicionais que forem necessários;

3.22. O website deverá ter a validação relacionada à transparência através da planilha ITPL (Índice de Transparência dos Portais Legislativos) disponibilizada pelo Senado Federal, onde a avaliação deve ser superior ao website atual;

3.23. O website deverá ter a validação relacionada à acessibilidade através do sistema ASES (Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios) disponibilizado pelo Governo Federal, onde a avaliação deve ser superior ao website atual.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PORTAL WEBSITE

4.1. Página principal / homepage

4.1.1. Quadro rotativo (carrossel de banners - Slider): o usuário poderá escolher notícias cadastrada para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada; Destaque: o usuário poderá escolher notícias cadastrada para ficar em destaque na página principal, exibindo o seu link e imagem redimensionada e parte de seu texto com opção "Saiba Mais". Para cada notícia publicada, exibir: título, data, texto e foto anexada. Ter a possibilidade de exibir mais de uma notícia ao mesmo tempo no quadro rotativo, ou seja, dividindo o quadro rotativo;

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 503

4.1.2. Notícias em destaques por categoria – possibilidade de destacar as notícias por categoria e exibir esta categoria na página principal. Exemplo: notícias referentes à atividade legislativa;

4.1.3. Ícones com chamadas para as redes sociais;

4.1.4. Integrar o Instagram dentro da página principal;

4.1.5. Apresentação dos eventos da Câmara Municipal de Santo André em um estilo moderno - informação dos próximos acontecimentos contendo a data e horário do evento, título e descrição resumida. Ao acessar o link, será exibido o evento na íntegra com imagem (se houver);

4.1.6. Possibilidade de adicionar links de acesso para os sistemas internos da Câmara Municipal de Santo André dentro da página principal;

4.1.7. Os acessos ao Portal da Transparência e Portal LGPD deverão estar visíveis na página principal do website;

4.1.8. Transmissão ao vivo da TV Câmara nos dias das sessões e nos dias que não tem as sessões, possibilidade de exibir vídeos fixos aleatórios;

4.1.9. Página modular e editável, havendo possibilidade de alterar usando a plataforma, desabilitando ou movendo componentes.

4.2. Postagens do site

4.2.1. Dentro da página de uma postagem apresentar também outras postagens referentes a notícia visualizada, através de palavras- chave;

4.2.2. Possibilidade de ter imagens dentro das postagens;

4.2.3. Possibilidade de ter vídeos do youtube dentro das postagens;

4.2.4. Possuir recurso para imprimir e enviar as postagens por e-mail.

4.3. Gerenciador de conteúdos

4.3.1. O Portal Oficial deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do Gerenciador de Conteúdo;

4.3.2. Deverá possibilitar a criação e alteração de usuários, grupos e permissões de acesso;

4.3.3. Todos os acessos serão feitos através de credenciais (usuário e senha) sendo que cada usuário poderá acessar somente as funcionalidades designadas pelo administrador do sistema (master);

4.3.4. Possibilidade de definir o número de notícias que serão exibidas dentro do quadro rotativo (carrossel);

4.3.5. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da agenda de eventos com possibilidade de inclusão de imagens, textos, links, vídeos do youtube e arquivos para download;

4.3.6. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão das Postagens com a possibilidade de inclusão de imagens, textos, links, vídeos do youtube e arquivos para download;

4.3.7. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de páginas, de maneira que o próprio usuário possa incluir novas páginas e conteúdo no website;

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 504

4.3.8. Gerenciamento das páginas do website com editor intuitivo, que permite inserir imagens, textos, links, vídeos do youtube e arquivos para download, podendo associá-las aos menus;

4.3.9. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de links e serviços públicos disponíveis no website;

4.3.10. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão dos vereadores na galeria dos vereadores;

4.3.11. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão das páginas do Portal da Transparência;

4.3.12. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de conteúdos relacionados à área de privacidade (LGPD).

4.4. Cabeçalho / Header

4.4.1. Deverá ter o logotipo da Câmara Municipal de Santo André no lado esquerdo da página;

4.4.2. Possibilidade de gerenciar os menus e os itens do menu;

4.4.3. Possibilidade de inserir, alterar, consultar e excluir itens no menu;

4.4.4. Possibilidade de criação de mega menu;

4.4.5. O menu deverá ficar fixo no topo da página no momento da rolagem da página.

4.5. Rodapé / Footer

4.5.1. Ícones com chamadas para as redes sociais;

4.5.2. Informações de contato com formulário para preenchimento para envio de mensagem e números de telefone da Câmara Municipal de Santo André;

4.5.3. Possuir o endereço, e-mail, telefone da Câmara Municipal de Santo André;

4.5.4. Logotipo da Câmara Municipal de Santo André;

4.5.5. Possibilidade de adicionar links para outras postagens do website;

4.5.6. Possibilidade de adicionar imagens ao rodapé;

4.5.7. Possibilidade de gerenciamento e criação de menu no rodapé.

4.6. Conteúdos relacionados à transparência

4.6.1. Reformulação da subhome de "Transparência" existente no website atual;

4.6.2. Exibição dos conteúdos da subhome de maneira organizada e intuitiva com todas as informações existentes no website atual da Câmara Municipal de Santo André;

4.6.3. Deve atender a Lei da Transparência (131/2009).

4.7. Conteúdos relacionados à privacidade (LGPD)

4.7.1. O portal tem como objetivo garantir o cumprimento de todas as orientações da Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD);

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 505

4.7.2. Exibição dos conteúdos de maneira organizada e intuitiva contendo informações sobre o encarregado, a comissão, explicativo sobre a LGPD, termos de adequação à LGPD, termos e condições de uso dos dados coletados, política de privacidade e proteção de dados, divulgação da normativa e pesquisa de satisfação fornecidos pela Câmara Municipal de Santo André;

4.7.3. Deve atender plenamente a Lei Geral de Proteção aos Dados - LGPD (13.709/2018).

4.8. Galeria dos Vereadores

4.8.1. Apresentação dos vereadores da Câmara Municipal de Santo André em um estilo moderno contendo a foto do vereador, nome parlamentar, e-mail e telefone para contato e o partido;

4.8.2. Clicando em um vereador, deverá ter uma página com o nome parlamentar do vereador, e-mail e telefone para contato, página pessoal, redes sociais, links para as proposituras (atividades legislativas), uma apresentação do vereador e uma lista com os funcionários atuais do gabinete.

5. DO PROJETO

5.1. O projeto deverá ser desenvolvido em 3 etapas:

5.1.1. Planejamento e criação

5.1.1.1. Planejamento das demandas de design e programação, com reuniões presenciais e/ou remotas para definição do mapa do website, organizando e priorizando as páginas que podem ser publicadas.

5.1.1.2. Planejamento do site completo, ou seja, todas as páginas, postagens e funcionalidades que existem no website antigo deverão constar no website novo;

5.1.1.3. Será planejado todo o desenvolvimento através de técnicas utilizadas conforme padrão de mercado para elaborados e apresentação do cronograma e tarefas;

5.1.1.4. Definição de um template para a criação do website;

5.1.1.5. Definição dos elementos gráficos e design system (iconologia, padronização de formulários, tipologia, gráficos, paleta de cores, assets, etc);

5.1.1.6. Apresentação e aprovação de layout utilizado e padrões do website;

5.1.2. Programação e desenvolvimento

5.1.2.1. Importação e adequação do banco de dados. A CONTRATADA deverá importar todas as informações contidas no website atual;

5.1.2.2. Reestruturação do banco de dados na hospedagem própria da Câmara Municipal de Santo André;

5.1.2.3. A CONTRATADA deverá executar atividades de limpeza de dados que forem possíveis, com sua formatação de acordo com o novo modelo;

5.1.2.4. A CONTRATANTE deverá orientar a CONTRATADA e fornecer as informações que permitam a formatação dos dados;

5.1.2.5. Depois que a CONTRATADA importar os dados, a CONTRATANTE irá validar a consistência desses dados.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 506

5.1.2.6. Programação do website, com a implementação dos códigos, layouts e conteúdos necessários em todas as páginas;

5.1.2.7. Criação de wireframe utilizando os layouts, design system e templates aprovados na fase de Planejamento e Criação;

5.1.2.8. Realização de testes, pela CONTRATADA, para verificar se o website se encontra em pleno funcionamento e se atende às especificações contratadas;

5.1.2.9. Apresentação do website desenvolvido a CONTRATANTE para aprovação em ambiente de homologação;

5.1.2.10. Durante a etapa de desenvolvimento, a CONTRATADA poderá requerer da CONTRATANTE novas informações que eventualmente se façam ou se tornem necessárias ao desenvolvimento do website;

5.1.2.11. Quando o website lhe for apresentado para aprovação, se o website não estiver de acordo com as especificações constantes deste contrato, a CONTRATANTE poderá reprová-lo, cabendo a CONTRATADA implementar as alterações necessárias;

5.1.2.12. Em caso de rejeição, o prazo de entrega será dilatado pelo tempo necessário para adequação do website, desde que razoável.

5.1.3. Publicação e suporte

5.1.3.1. Testes finais e validação dos arquivos no ambiente de homologação;

5.1.3.2. Publicação das páginas do novo portal no servidor de produção, com apontamento das URLs necessárias, feito pela Câmara Municipal de Santo André;

5.1.3.3. O website deverá ser publicado com as páginas e conteúdo definidos pelo item 5.1.1.2.;

5.1.3.4. A publicação definitiva do Portal, no ambiente cedido pela CONTRATANTE, será realizada somente após a homologação dos conteúdos e a realização de testes de estabilidade e funcionalidades das estruturas e ferramentas, em data a ser definida pela CONTRATANTE.

5.1.3.5. Suporte e assessoria para utilização do ambiente administrativo do Wordpress, bug fixes e ajustes que forem necessários, durante o prazo de vigência do projeto.

5.1.3.6. Ao critério da CONTRATANTE, o suporte poderá ser realizado por e-mail, por telefone, por atendimento móvel (celular) ou mesmo em reuniões técnicas de reavaliação da solução;

5.1.3.7. A CONTRATADA deverá refazer ou corrigir, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, erros que possam ser constatados após a implantação da solução, durante a vigência do contrato;

5.1.3.8. Criação de tutoriais para as principais funcionalidades e treinamento para a equipe que gerenciará as ações internas do website. Este treinamento servirá para que a equipe responsável pela publicação do website absorva o conhecimento necessário para a manutenção de conteúdo.

5.1.3.9. O treinamento deverá ser apresentado e aprovado pelo responsável técnico antes do início da capacitação e deverá contemplar as customizações do Layout, funcionalidades aplicadas, publicação de conteúdo - especialmente as notícias – e conhecimentos gerais da ferramenta WordPress. No final do treinamento a CONTATADA deverá entregar o manual do treinamento em formato digital.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 507

6. DA RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO PUBLICADO NO WEBSITE

6.1. A responsabilidade, perante terceiros, por imagens, textos, vídeos, áudios e layouts publicados no website, seja civil, criminal ou administrativa, inclusive no que diz respeito à eventual violação de direitos de imagem ou direitos autorais de terceiros é:

6.1.1. A CONTRATANTE, em relação ao que fornecer a CONTRATADA para disponibilização no website;

6.1.2. A CONTRATADA, exclusivamente em relação ao que utilizar, publicar ou criar por iniciativa própria, sem solicitação da CONTRATANTE.

7. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

7.1. O tratamento dos dados pessoais eventualmente realizados por meio do website objeto deste contrato deverá obedecer às disposições da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

7.2. Compete ao CONTRATANTE, dentre outras obrigações impostas pela lei ao controlador do tratamento de dados pessoais:

7.2.1. Somente determinar a coleta e o tratamento de dados pessoais que sejam estritamente necessários à consecução de suas atividades e aos objetivos pelos quais o website será criado;

7.2.2. Somente realizar o tratamento de dados pessoais nos casos em que isto for permitido por lei, respeitando, sobretudo, as situações em que tal tratamento exige autorização expressa e inequívoca do usuário;

7.2.3. Implementar e divulgar política de privacidade que especifique a forma como os dados serão tratados, bem como os meios que os usuários terão para exercer seus direitos previstos em lei;

7.2.4. Ao tratar ou determinar o tratamento de dados pessoais, observar os princípios previstos no art. 6º da Lei 13.709/2018, dentre os quais o da boa-fé, o da adequação, o da necessidade e o da transparência.

7.3. Compete a CONTRATADA, dentre outras obrigações impostas pela lei ao operador do tratamento de dados pessoais:

7.3.1. Ao criar o website, implementar soluções e utilizar técnicas que atendam a padrões de segurança adequados à proteção dos dados pessoais que forem eventualmente coletados dos usuários, em conformidade com o orçamento disponível, com os objetivos do tratamento e com as instruções recebidas da CONTRATANTE;

7.3.2. Não se utilizar de mecanismos de tratamento de dados que extrapolem o necessário aos objetivos externados pela CONTRATANTE em relação ao website;

7.3.3. Não implementar mecanismos de transferência de dados pessoais sem a expressa autorização da CONTRATANTE;

7.4. A CONTRATANTE não poderá exigir da CONTRATADA que implemente mecanismos de tratamento de dados que impliquem em ofensas aos direitos dos usuários previstos em lei, sendo que, se isto acontecer, a CONTRATADA poderá rescindir este contrato de pleno direito, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS NO ÂMBITO DESTE CONTRATO

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 508

8.1. Os direitos autorais relativos ao programa de computador que comporá o website e os direitos autorais de caráter patrimonial que recaírem sobre o layout e sobre a identidade visual produzidos no âmbito deste contrato pertencerão a CONTRATANTE, mas os direitos autorais de caráter moral permanecerão com a CONTRATADA, na forma da lei;

8.2. Fica a CONTRATANTE autorizada, em caráter irrevogável, a alterar, por si ou por terceiro, o programa de computador que compõe o website que lhe será entregue.

9. DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. Todas as informações de caráter confidencial a que a CONTRATADA tiver acesso durante a execução deste contrato deverão ser mantidas em sigilo, ficando a CONTRATADA proibida de revelá-las a terceiros, por qualquer meio, ou de manter cópias, em qualquer formato, salvo no que for estritamente necessário à execução do objeto deste contrato;

9.2. Serão considerados confidenciais os dados pessoais eventualmente compartilhados pela CONTRATANTE e as informações que a CONTRATANTE expressamente designar como confidenciais antes de compartilhá-las com a CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Executar o contrato de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados;

10.2. Entregar os serviços contratados no prazo previsto e conforme as especificações indicadas neste Termo de Referência;

10.3. Prestar formalmente todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Câmara Municipal de Santo André, garantindo à CONTRATANTE o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

10.4. Comparecer às reuniões, sempre que convocada pela CONTRATANTE, prestando informações e esclarecimentos sobre os serviços prestados;

10.5. Empregar, na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando crachá de identificação;

10.6. A CONTRATADA deverá sempre utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.7. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE;

10.8. Responder por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos nas dependências da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus pararessarcir os prejuízos a que tem direito;

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 509

10.9. Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.10. Indicar um representante, sem ônus para a CONTRATANTE que atuará como gestor técnico administrativo deste contrato;

10.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução deste contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.12. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

10.13. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

10.14. Adotar todos os critérios de segurança exigidos em legislação, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços;

10.15. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições habilitatórias exigidas na contratação;

10.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.18. Entregar à Câmara Municipal de Santo André todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos. A ausência de qualquer item acarretará aplicação das sanções administrativas.

10.19. A CONTRATADA deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, levando em consideração toda a pormenorização dos serviços e especificações técnicas, presentes neste Termo de Referência;

10.20. Os valores contidos na proposta devem considerar a disponibilização de mão de obra capacitada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação;

10.21. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executados que fujam às especificações do memorial descrito;

10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 510

10.24. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências e locais indicados neste contrato, para a execução dos serviços;

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e determinar a interrupção imediata do serviço se for o caso;

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;

11.5. Efetuar o pagamento do preço nas condições pactuadas – vide item 12.3;

11.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12. DOS PRAZOS

12.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, ou por perda do objeto o que ocorrer primeiro;

12.2. PRAZOS ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO

Demandas	Responsáveis	Dias corridos
Definição do mapa do site	Contratante	5 (cinco)
Criação dos layouts e templates	Contratada	5 (cinco)
Aprovação dos layouts e templates	Contratante	5 (cinco)
Levantamento e importação dos dados	Contratada	5 (cinco)
Programação e desenvolvimento	Contratada	70 (setenta)
Testes finais	Contratada	20 (vinte)
Aprovação	Contratante	10 (dez)
Publicação / Go Live	Contratada	10 (dez)
Suporte e treinamento	Contratada	50 (cinquenta)
Prazo total		180 (cento e oitenta)

12.2.1. Todos os marcos do projeto deverão ser contados a partir da data de assinatura de contrato entre ambas as partes com a possibilidade de aplicação de multa(s) no caso da não execução das demandas no prazo total do contrato;

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 511

12.2.2. A não aprovação do layout postergará todos os marcos posteriores;

12.2.3. Algumas das demandas poderão ser executadas simultaneamente, garantindo o cumprimento do prazo total do contrato com finais de semana e feriados existentes;

12.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato - vide item 14 este Termo de Referência - às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

12.2.5. Os serviços entregues deverão ter garantia de treinamento, suporte e assessoria para demandas relacionadas ao novo website por até 90 dias corridos contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo

12.3. DO PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.3.1. O prazo de garantia contratual da solução será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter a solução em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

12.3.3. Caso seja solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará a atualização ou correção da solução que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de notificação por escrito da CONTRATANTE.

12.3.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante sua adequação/correção, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

12.3.5. Quaisquer custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13. DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através da Comissão de Recebimentos e de seus fiscais. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos;

13.2. A Fiscalização será desempenhada pelo(a) Diretor(a) de Apoio Tecnológico, em conjunto com o(a) Gerente de Tecnologia da Informação e terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;

13.3. A Fiscalização comunicara à empresa, por escrito, preferencialmente via e- mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.4. A Comissão de Recebimento será composta pelos fiscais designados no item 13.2. e também o(a) Gerente de Comunicações Institucionais e Apoio Técnico Legislativo – Diretoria TI, cabendo a estes, em conjunto, dar recebimento provisório e o definitivo, permitindo a verificação da entrega, as possíveis substituições ou

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0 2025 / pg. 512

trocas que, porventura, forem necessárias, até seu recebimento definitivo em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – O website completo será recebido provisoriamente pela Comissão de Recebimento após a entrega para verificação da conformidade com as especificações, o que ocorrerá em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após a data da entrega.

14.2. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Comissão de Recebimento no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual será efetuado novo exame no website;

14.3. Na segunda oportunidade, o website deverá estar de acordo com todas as especificações deste contrato para ser recebido definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data do recebimento provisório;

14.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO – Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a Comissão de Recebimento lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", depois de reexaminados o website e desde que esteja em perfeita condição, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no Art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, após o recebimento definitivo do projeto o respectivo preço constante da proposta apresentada pela empresa em conformidade com as especificações técnicas contidas no respectivo ato convocatório.

15.2. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com os serviços a serem executados.

15.3. PAGAMENTOS - O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis pela Diretoria de Orçamento e Finanças, após o recebimento definitivo firmado pela Comissão de Recebimento, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE.

15.4. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 513

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4. Após a assinatura do contrato, a Fiscalização deverá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução e fiscalização – vide item 12, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e na ausência desse(s) pelos respectivos substitutos.

16.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Santo André.

16.6.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correta execução do objeto, determinando prazo para a correção.

16.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

16.9. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.10. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Santo André.

16.11. A fiscalização do contrato será exercida pelo(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação, Gerente de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico Legislativo – Diretoria ou Chefe de Núcleo de Desenvolvimento

16.12. A comissão de recebimento será formada pelo(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação, Gerente de Tecnologia da Informação, Gerente de Comunicações Institucionais e Apoio Técnico Legislativo – Diretoria ou Chefe de Núcleo de Desenvolvimento

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 514

16.13. Em quaisquer das fases poderá ser solicitada prorrogação de prazo de entrega, que será autorizada pela Autoridade Competente, desde que solicitada com 7 (sete) dias úteis de antecedência.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

17.1. O fornecedor será selecionado por meio do processo de contratação direta, dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Habilitação para a contratação direta

Para a contratação direta, somente serão necessárias as certidões abaixo:

17.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

17.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;

17.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

17.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

17.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da contratação, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Santo André, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

17.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 17.6., implicará na decadência do direito à contratação.

Qualificação Técnica

17.9. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha fornecido objeto compatível com as características, quantidades e prazos da presente contratação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.10. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 515

17.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.12. Na apresentação da proposta, a empresa deverá comprovar, por meio da apresentação de documentos, que, em seu quadro de colaboradores, inclusive considerando os seus prestadores de serviço, há profissionais com graduação na área específica, ou certificação reconhecida, e com experiência no mercado, em cada uma das seguintes funções ou equivalentes: (a) desenvolvedor de back-end; (b) desenvolvedor de front-end; (c) web designer; (d) designer User Experience (UX) e User Interface (UI).

17.13. Cada colaborador não deverá desempenhar mais de uma função dentre as citadas no item anterior.

17.14. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) no Item se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, propiciando maior amplitude de negociação, conforme prevê o art. 24 da Lei 14133/21.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santo André.

19.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: consignada sob o nº 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - WEBSITE.

19.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante emissão de nota de empenho.

20. PENALIDADES

20.1. As penalidades estão previstas nos art. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;
III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;
IV. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 516

VI. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista nesse edital e no contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

20.3. De acordo com o disposto no § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

21.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após autorização da dispensa.

21.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 517

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CONTRATADA: A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 40/2024 - Processo CMSA 4927/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte e garantia da solução web integrada (website) e demais características e especificações técnica.
ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 18 de dezembro de 2024.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 518

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:
Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:
Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:
Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:
Pela CONTRATANTE:
Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Clóvis Máximo da Silva
Cargo: Procurador
CPF: 022.083.468-74

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 519

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Processo Administrativo n° 00169.000004/2024-51

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE NA ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR E A EMPRESA A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA

Pelo presente Instrumento, o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PARANÁ - CAU/PR**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.804.099/0001-99, neste ato representado por seu Presidente Walter Gustavo Linzmayer, inscrito no CPF/MF sob nº 028.601.746-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.766.560/0001-73, sediado(a) na Rua Francisco de Paula Guimarães, 70 – Curitiba – PR, Fone: (41) 3542-1777, com endereço eletrônico FINANCEIRO@AEMSOLUTIONS.COM.BR, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por Marcus Fabio Martins Maximo da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 44.218.294-6 e CPF nº 059.706.649-36, tendo em vista o que consta no Processo nº 00169.000004/2024-51 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de *Serviços Técnicos Especializados de Suporte em Tecnologia da Informação (TI), envolvendo a administração completa de toda plataforma que suporta os sistemas do CAU/PR. Inclui a gestão dos recursos de hardware (servidores, desktops, etc.), de rede (links de internet e infraestrutura) e de software (sistemas, banco de dados, etc.), que devem ser mantidos e operacionais por profissionais de TI qualificados e competentes*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 01/02/2025 e encerramento em 31/01/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, para o exercício de 2024, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO) de nº 14/2024 emitida em 08 de março de 2024 pela Gerência de Planejamento (GEPLAN) e Gerência Financeira (GEFIN), anexo ao processo administrativo.

6.2.2.1.1.01.04.03.007 - Outros

Centro de Custo: 4.02.03.01.01 - ATIVIDADES GERÊNCIA ADMINISTRATIVA (SEDE)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

> I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme previsto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1.O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal - Seção Judiciária de Curitiba.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALTER GUSTAVO LINZMEYER
Data: 14/01/2025 17:43:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PARANÁ - CAU/PR

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
Data: 14/01/2025 12:24:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMPRESA A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90043/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO – CORE-MT E A EMPRESA A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO – CORE-MT, Entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.006.392/0001-94, com sede na Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente JOÃO CARLOS GASPARETTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 367.936.800-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.766.560/0001-73, sediada na R. Francisco de Paula Guimarães, nº 70 - Ahú - Curitiba - PR, CEP 80540-040, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 44.218.294-6 e inscrito no CPF nº 059.706.649-36, doravante designada **CONTRATADA** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 041/2024 CORE-MT em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta por Dispensa Eletrônica nº. 90043/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de uma empresa especializada em contratações públicas de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para oferecer assessoria técnica e administrativa no planejamento e na contratação de serviços de TIC, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21 e Instrução Normativa SAD/ME Nº 94, de 23 de Dezembro de 2022 para o Core-MT, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto descritivo do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR unitário

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 526

1	**Contratação de uma empresa especializada em contratações públicas de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para oferecer assessoria técnica e administrativa no planejamento e na contratação de serviços de TIC, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21 e Instrução Normativa SAD/ME Nº 94, de 23 de Dezembro de 2022**	**27332**	**200 HORAS**	**R$ 240,00**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 527

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 A reunião inicial de ambientalização e demais condições necessárias para o suporte de consultoria deverá ocorrer no dia **13/01/2025**, nas dependências do CORE-MT, com início às 8:00h às 12:00h, e, das 13:00h às 17:00h, totalizando 8 (oito) horas.

3.3 As demais reuniões e solicitações de cômputos de horas será por ORDEM DE SERVIÇO.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação NÃO será permitida para esta contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor **total** da contratação é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo que as horas serão contabilizadas sob demanda.

5.2. Nos valores previstos na cláusula 5.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O contrato não sofrerá reajuste, exceto nos casos previstos no Artigo 124 da Lei 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações do contratante e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 528

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As infrações e sanções administrativas e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Na hipótese anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.9.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. indenizações e multas.

12.10. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.11. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br
Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 529

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025 no elemento de despesa Serviços de Assessoria e Consultoria, na conta número 6.2.2.1.1.01.04.03.004.002.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizem alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Foro da cidade de Cuiabá, MT, Seção Judiciária de Mato Grosso com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 530

previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cuiabá, 07 de janeiro de 2025.

JOAO CARLOS GASPARETTO:36793680030
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS GASPARETTO:36793680030
Dados: 2025.01.07 15:39:13 -04'00'

JOÃO CARLOS GASPARETTO

Diretor-Presidente

CONTRATANTE

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936
Assinado de forma digital por MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936
Dados: 2025.01.07 17:28:47 -03'00'

A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA

Diretor Administrativo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
MANUELLA SILVERIO DA SILVA
Data: 07/01/2025 17:37:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1_____

2 _____

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 531

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

.

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E DO CONTRATO: **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO – CREFITO-6.** CONTRATADO: **A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA.**

Por este instrumento particular de 1º Termo Aditivo de prorrogação de contrato, o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO – CREFITO-6,** Autarquia Federal, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 23.498.256/0001-76, com sede na Avenida Rogaciano Leite, nº. 423 – Salinas - Fortaleza-CE CEP: 60810-000, doravante denominado de **Contratante,** neste ato representado por seu Presidente **Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo**, residente e domiciliado nesta capital e, do outro lado na qualidade de **Contratada**, a empresa **A&M Solutions Agencia Digital LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 34.766.560/0001-73, com sede na cidade de Curitiba-PR, neste ato representado por Marcus Fábio Martins Máximo da Silva, têm justos e acordados, pelo presente 1º Termo Aditivo de prorrogação de contrato, firmado em 28.12.2023, de forma a realizar por razões de interesse público e nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato celebrado entre o CREFITO-6 e a empresa A&M Solution Agência Digital LTDA, de modo a realizar, por razões de interesse público e nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRORROGAÇÃO
2.1. Os prazos de vigência do Contrato em epígrafe ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, a contar a partir do seu vencimento, 28 de dezembro de 2024 até 28 de dezembro de 2025, conforme disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1. O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. O foro do presente aditivo será o da Comarca de Fortaleza do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento.

.

Documentação de Qualificação Técnica (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 532

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, as partes contratantes que a tudo assistiram:

Fortaleza (CE), 28 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
Data: 11/12/2024 11:09:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo **Presidente do Crefito-6**	**Sr. Marcus Fábio Martins Máximo da Silva** **A&M Solution Agência Digital LTDA**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

.

Atestado de Capacidade Técnica

Para os devidos fins, atestamos que a empresa A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.560/0001-73, estabelecida na Rua Francisco de Paula Guimaraes, nº 70, Bairro AHU, CEP: 80540- 040, Curitiba/PR, presta serviços ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO6, inscrita no CNPJ nº 23.498.256/0001-76, a referida empresa cumpre pontualmente com as obrigações aos serviços prestados de acordo com o Contrato 018/2023 do Processo Administrativo 032/2023 estabelecido em 28 de dezembro de 2023, pelo que declaramos esta cumprindo com o objeto contratado, nada tendo que a desabone até a presente data.

Objeto do Contrato:

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento web para criação do novo website do CREFITO-6, com ambiente de administração de conteúdo, gerenciamento de contas de e-mails institucionais, hospedagem, manutenção e suporte dos serviços, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital.

Especificação do Contrato:

- Criação e implantação de novo portal Website com ambiente de administração de conteúdos.
- Gerenciamento e hospedagem de contas de e-mail corporativo do domínio, com suporte técnico.
- Hospedagem e suporte técnico do Portal (WebSite)

Poderá ser utilizado sistemas CMS (Content Management System), gerenciadores de conteúdos dinâmicos, em conjunto a desenvolvimentos partir de IDEs, desde que sejam utilizadas linguagens atuais, seguindo as mais populares e utilizadas no mercado, como Wordpress, PHP, Java, Phyton, C#, e o emprego de banco de dados como PostgreSQL e MySQL.

1) Usuário tipo “administrador Central”, colaborador do Crefito-6, que terá acesso total ao sistema de gerenciamento e terá permissão de atualização de todo o portal.

2) Usuário tipo “administrador”, colaborador do Crefito-6, mas que terá acesso parcial ao portal com senha para permissão de atualização de links, sessões e documentos específicos.

3) Visitante (sociedade), que terá acesso ao conteúdo aberto (sem o uso de senha para acesso).

4) Usuário do Site (profissional ou qualquer visitante) cadastrado para acesso a área restrita (com acesso apenas com login e senha em link específico de acordo com os níveis gerenciáveis).

d) Por meio deste canal o cidadão deve ter acesso às seguintes informações:

d.1) Institucional:

- Legislação;
- Competência;
- Diagrama / Organograma;
- Colegiado;

- Conselheiros;
- Atas e Sessões Plenárias Realizadas;
- Contatos;

d.2) Planejamento:

- Planejamento Estratégico;
- Planejamento Estratégico Executado;
- Planejamento Orçamentário (Receita e Despesa);

d.3) Financeiro:

- Comparativos de Despesas;
- Balanço Financeiro;
- Patrimônio;
- Balanço Patrimonial;
- Variação Patrimonial;
- Pagamento de Despesas;
- Receitas;
- Pareceres da CTC;

d.4) Licitações:

- Pregão Eletrônico;
- Pregão Eletrônico de Registro de Preços;
- Diálogo competitivo;
- Pregão Presencial de Registro de Preços;
- Leilão;
- Concurso;
- Dispensa;
- Inexigibilidade;
- Adesões;

d.5) Contratos e Atas de Registro de Preços;

d.6) Gestão Pessoal:

- Acordo Coletivo;
- Folha de Pagamento;
- Concursos Públicos;

d.7) Fiscalização;

d.8) Informações Profissionais:

- Perguntas Frequentes;

- e-OUV OUVIDORIA

d.9) E-SIC

d.10) Controle de Prestação de Contas: - Relatório de Gestão; -

Acompanhamento do Planejamento Executado;

Sessões do site:

b.1) Institucional: História do Crefito-6, Planejamento Anual, Palavra do Presidente, obrigações do conselho, atribuições do conselho (crefito/coffito),

b.2) E-SIC (Parte Integrante – Item 3.1.12) - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão: Deve permitir que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para o órgão. Permitir o cidadão entrar com recursos e apresentar reclamações sem burocracias. Voltado para pedidos de informações nos termos da Lei de Acesso à Informação. A sessão deve disponibilizar ao cidadão Formulários de Solicitação de Informação.

b.3) Agenda – Conteúdo referente a divulgação de eventos. Esta seção poderá conter imagens, vídeos, links, textos e anexos cujo layout e conteúdo deve ser administrados pela solução de gerenciamento.

b.4) Profissões – Conteúdo que trata das profissões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, história, campo de atuação, cenário atual, curiosidades, club de vantagens, oportunidades, capacitações, cursos, concursos, notícias, referenciais Esta seção poderá conter imagens, vídeos, links, textos e anexos cujo layout e conteúdo devem ser administrados pela solução de gerenciamento.

b.5) Legislação – Conteúdo que trata da legislação referente a Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Onde é possível encontrar as Resoluções e Portarias instituídas pelo Governo Federal, Conselho Federal e Conselho Regional de Fisioterapia e Terapi Ocupacional. Deve conter sistema de busca onde é possível pesquisar apenas informando um termo que consta no título, preambulo e corpo do documento. Esta seção poderá conter imagens, textos e anexos, cujo layout e conteúdo devem ser administrados pela solução de gerenciamento.

b.6) Registro – Conteúdo que trata da disponibilização dos procedimentos necessários a realizar os diversos tipos de registros do CREFITO-6. Contém subseções como Pessoa Física e Pessoa Jurídica, e estas subseções que representam cada tipo de procedimento. Esta seção poderá conter imagens, vídeos, links, textos e anexos cujo layout e conteúdo devem ser administrados pela solução de gerenciamento.

b.7) Fiscalização – Conteúdo referente ao Departamento de Fiscalização. Contém subseções referentes à formulação de denúncia, e informativos. Deve conter área para que o cidadão realize a denúncia com possibilidade de anexar múltiplos documentos e informar os seus dados. Esta seção poderá conter imagens, vídeos, links, textos e anexos cujo layout e conteúdo deve ser administrados pela solução de gerenciamento.

b.8) Licitações – Conteúdo referente a divulgação de aviso de licitações. Esta seção poderá conter imagens, vídeos, links, textos e anexos cujo layout e conteúdo deve ser administrados pela solução de gerenciamento.

b.9) Links Externos – O gerenciamento de ícones disponibilizados no layout, sejam para as páginas principais, ou sessões, devem ser administráveis. Ícones que apontam para serviços oferecidos por sítios eletrônicos externos como CREFITO 24 horas e Portal da Transparência, ou internos, devem ser de fácil inclusão, alteração e remoção, através do ambiente de gerenciamento de conteúdo.

b.10) Portal da Transparência (Parte Integrante – Item 3.1.12) – O gerenciamento de ícones disponibilizados no layout, sejam para as páginas principais, ou sessões, devem ser administráveis. Ícones que apontam para serviços oferecidos por sítios eletrônicos externos como CREFITO 24 horas e Portal da Transparência, ou internos, devem ser de fácil inclusão, alteração e

remoção, através do ambiente de gerenciamento de conteúdo.

b.11) Ouvidoria (Parte Integrante – Item 3.1.11) – O gerenciamento de ícones disponibilizados no layout, sejam para as páginas principais, ou sessões, devem ser administráveis. Ícones que apontam para serviços oferecidos por sítios

eletrônicos externos como CREFITO 24 horas e Portal da Transparência, ou internos, devem ser de fácil inclusão, alteração e remoção, através do ambiente de gerenciamento de conteúdo.

b.12 Localização/contato – endereço, mapa interativo, telefones, e-mails, horário de atendimento, formulário de contato online, redes sociais e informações complementares.

b.13 Serviços/Ferramentas mais acessadas - Esta seção visa destacar e facilitar o acesso rápido aos serviços e ferramentas mais procurados pelos usuários do site do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região (CREFITO-6).

b.14 Consulta de Profissional - consulta para identificar os tipos de profissionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional registrados no Estado do Ceará, bem como a localização de suas atuações. O objetivo é fornecer aos usuários uma visão

abrangente da distribuição geográfica e das especializações dos profissionais registrados no Conselho Regional d Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região (CREFITO-6)

b.15 Área Exclusiva Profissional - espaço dedicado aos membros registrados do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região (CREFITO-6), proporcionando um ambiente seguro e personalizado para acessar recursos e serviços específicos como emitir certificados, documentos, preencher formulários, enviar solicitações, dentre outros. Nessa área, os profissionais têm a facilidade de realizar atualizações cadastrais, consultar informações sobre sua situação de regularidade, acessar documentos e normativas pertinentes à sua prática, além de dispor de funcionalidades exclusivas que promovem uma interação eficaz com o CREFITO-6.

Fortaleza. 11 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JACQUES EANES ESMERALDO MELO
Data: 11/06/2024 16:25:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jacques Eanes Esmeraldo Melo
Presidente do CREFITO-6

Termo de Encerramento de Projeto

CURITIBA, 07 de janeiro de 2024

Termo de Encerramento do Projeto

Projeto:	Processo Administrativo 032/2023 – Pregão Eletrônico 06/2023	
Cliente:	CREFITO6	
Gerente do Projeto:	Marcus Maximo	
Previsão de Início e Término:	**10/01/2024**	**10/02/2024**

Objetivos:

1. Criação e implantação de novo portal website com ambiente de administração de conteúdos.
2. Gerenciamento e hospedagem de contas de e-mails corporativos do domínio, com suporte técnico.
3. Hospedagem e suporte do portal (website).

Pontos de Atenção:

- A&M – Efetuar novo backup das contas na hostinger e manter em ambiente nuvem para consulta da CREFITO6 caso necessário.

Pendências:

Questão em aberto	Responsável	Comentário
Campos para os formulários da área restrita	CREFITO6	Após o envio 2 dias para finalização

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
Data: 08/02/2024 09:18:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Marcus Maximo
Gerente de Projetos

+55 41 3542-1777
+55 11 4200-7788
contato@aemsolutions.com.br
www.AEMSOLUTIONS.com.br
Av. Presidente Kennedy, 2999
Sala 03 - Rebouças - Curitiba - PR

Crefito 6
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

CONTRATO nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO WEB PARA CRIAÇÃO DO NOVO WEBSITE DO CREFITO-6, COM AMBIENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTEÚDO, GERENCIAMENTO DE CONTAS DE EMAILS INSTITUCIONAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS AO EDITAL, FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO – CREFITO-6 E A EMPRESA A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO – CREFITO-6, localizada na Avenida Rogaciano Leite, 432 bairro Salina, CEP 810-786, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.498.256/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo e, de outro lado a Empresa A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34766560/0001-73, estabelecida no endereço Rua Francisca de Paula Guimarães, 70 – bairro Ahu, Curitiba-PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcus Fábio Martins Máximo da Silva, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, a ser executado conforme o Edital e seus Anexos, o qual está vinculado o Edital do Pregão nº 06/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo administrativo nº032/2023, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em desenvolvimento web para criação do novo website do CREFITO-6, com ambiente de administração de conteúdo, gerenciamento de contas de emails institucionais, hospedagem, manutenção e suporte dos serviços, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente CONTRATO rege-se pelas normas contidas na Lei n° 8.666/1993 e demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de para a prestação de serviços deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contatos a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n. 8.666/93;

3.2. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, §1º da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

I – Edital de Pregão N°06/2023;

II - Termo de Referência;

III - Proposta de preços e os documentos de habilitação

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o CREFITO-6 encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para o início da prestação dos serviços objetos do presente certame.

5.2. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, ressaltando que a contagem do prazo iniciar-se-á imediatamente quando do recebimento da convocação oficial à CONTRATADA e, o prazo para início da prestação dos serviços será em até o quinto dia útil subsequente ao da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento único para os serviços referente à criação e implantação do novo portal WEBSITE com ambiente de administração de conteúdo, será realizado apenas após a constatação da entrega final, do qual consiste no valor total de R$ 5.000,08(Cinco mil reais e oito centavos);

6.2. O pagamento mensal referente ao Gerenciamento e hospedagem de contas de e-mail corporativo do domínio, com suporte técnico e Hospedagem e suporte técnico do Portal (WebSite) serão pagos mensalmente a partir do 1º mês subsequente após o recebimento definitivo do portal website que consiste no valor mensal de R$ 583,33 (Quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos e da migração dos endereços de e-mail que consiste no valor mensal de R$ 583,33(Quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

6.3. O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta dias), contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

6.3.1. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Pregão e do Processo Licitatório, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

6.4. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária a ser designada pela área competente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome conforme as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao Crefito-6 a interessada.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.6.Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. **As Notas Fiscais e Boletos gerados deverão obrigatoriamente serem enviadas ao endereço eletrônico tesouraria@crefito6.org.br, sob pena de incorrer no atraso ou impossibilidade nos pagamentos.**

6.16. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias: 6.2.2.1.1.01.04.04.012 - Serviços de Informática (assessoria) - PJ

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Poderá o presente CONTRATO ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, em que não haja culpa da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O valor global deste Contrato corresponde a R$ 19.000,00(Dezenove mil reais);
8.2. No caso de negociação para fins de comprovação da vantajosidade para a prorrogação do prazo de vigência contratual, será admitida modificação da taxa quando mais benéfica ao CONTRATANTE;
8.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, insumos, equipamentos, softwares, mão de obra, direitos trabalhistas, impostos, taxas e encargos sociais, necessários à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à Contratada:

a) Indicar representante para relacionar-se com o Crefito-6 como responsável pela execução do objeto.

b) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

d) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

g) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

h) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

j) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência e também do contrato;

k) Realizar reuniões periódicas, na sede do Crefito-6, presencial ou através de conferência de vídeo/audio ou audio, visando o aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados, formalizando em ata o conteúdo das reuniões.

l) Fornecer melhorias nas funcionalidades previstas ou para a criação de novas funcionalidades.

m) Atender com presteza às solicitações do Crefito-6, que se relacionarem com o objeto do Contrato.

n) Prover todos os recursos tecnológicos complementares necessários à prestação dos serviços.

o) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório da licitação.

p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

q) Preservar o nome da Instituição, para a qual foi Contratada, sendo proibido qualquer publicidade sobre os serviços contratados, salvo prévia autorização escrita do Crefito-6.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

r) Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário.

s) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do Crefito-6, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

t) Ressarcir ao Crefito-6, ou a terceiros, por qualquer dano ou prejuízo causado, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas tarefas, ou em conexão com elas.

u) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas decorrentes da execução do Contrato.

v) Manter endereço atualizado e cadastrado junto ao Crefito-6 para comunicações, informando imediatamente eventual alteração.

w) Não substabelecer ou subcontratar as obrigações assumidas no Contrato.

x) Garantir que todas as despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estada e alimentação, para a reunião na sede do Contratante, sempre que solicitado, serão custeadas pela Contratada.

y) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

z) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999.

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

cc) Responsabilizar-se pela segurança dos dados em relação a:

cc.1) Zelar para que todos os privilégios de acesso ao sistema, informação dos profissionais cadastrados e qualquer outro recurso do Crefito-6, sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente essencial à realização dos mesmos.

cc.2) Todos os documentos e informações que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do Contrato venha a produzir, serão de propriedade do Crefito-6 não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização.

cc.3) Os empregados da Contratada, no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para implantação ou desenvolvimento,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete ao Crefito-6:

a) Conceder as informações necessárias para a construção do portal e seus respectivos objetos.

b) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências específicas, indicando as razões da recusa.

c) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução produzida ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código-fonte, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer.

d) Conferir e atestar as Notas Fiscais/ Faturas.

e) Efetuar os pagamentos correspondentes ao objeto executado, dentro do prazo previsto no Edital e Contrato.

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017

g) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, podendo interromper a execução do Contrato.

h) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de empregado designado para este fim, na forma prevista no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.

j) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

1) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

i2) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

i3) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

k) Notificar por escrito à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

l) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

m) Aplicar as penalidades previstas no Edital, Contrato de Prestação de Serviços e Lei nº 8.666/93, sempre que a conduta da Contratada licitante recomendar essas sanções.

n) Providenciar as publicações oficiais pertinentes no DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

A. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B. Apresentar documentação falsa;
C. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
E. Não mantiver a proposta;
F. Cometer fraude fiscal;
G. Comportar-se de modo inidôneo;

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
B. Multa de 2% (dois. por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
C. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
D. Impedimento de licitar e de contratar com o estado, pelo prazo de até cinco anos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

13.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.4.3-.Indenizações e multas.

14.5. O CONTRATANTE poderá ainda:
14.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
14.5.2.) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES
15.1. É vedado à CONTRATADA:
15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
15.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS
17.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente contrato.

17.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.____
Rubrica

autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

17.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, eventualmente tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

14.1. Fica eleito a Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, 28 de dezembro de 2023.

Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo
Presidente do Crefito-6

Marcus Fábio Martins Máximo da Silva
A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA

TESTEMUNHAS

NOME:_____ CPF:_____

ASSINATURA

NOME:_____ CPF:_____

ASSINATURA:

Declaramos, a pedido da interessada que em atenção AO CONTRATO Nº 31/2025 a Empresa A&M Solution Agência Digital LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.560/0001-73, com sede na Rua Francisco de Paula Guimarães, 70 Ahú – Curitiba – PR – 80540-040, emitimos o Atestado de Capacidade Técnica referente aos serviços prestados ao Município de Cubatão, conforme os detalhes abaixo:

Serviço/Projeto Realizado

• Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento de sistema de pesquisa e questionário, integrado ao Portal do Orçamento Participativo da Prefeitura Municipal de Cubatão, com hospedagem, suporte e manutenção até 26/02/2026.

• Descrição Geral: Desenvolvimento e entrega de portal público com gerenciador de conteúdo e sistema de votação e questionários online, integrado à base territorial dos Correios e com funcionalidades avançadas de acessibilidade, gráficos analíticos e painel administrativo para controle das votações.

• Componentes do Projeto: A criação de site com gerenciador de conteúdo WordPress, layout responsivo e personalizado, sem uso de templates prontos. o Sistema de votação online com múltiplas opções, separação por bairro, relatórios gráficos, controle por ano e painel para criação de formulários dinâmicos pela equipe da contratante. Funcionalidades de acessibilidade, incluindo VLibras, controle de contraste, tamanho de fonte, opções para dislexia, entre outras. o Módulo de notícias e resultados ao munícipe, com histórico de edições anteriores.

• Tecnologias utilizadas: o Plataforma WordPress com desenvolvimento personalizado em PHP, LARAVEL, HTML5, JavaScript e CSS3. o Integração com sistemas externos (como base dos Correios) e recursos de visualização gráfica com bibliotecas JavaScript, Chart.js, Google Charts, API Rest, RectaJS, nodeJS, Java, SpringBot. o Acessibilidade com suíte VLibras (código aberto). o Banco de Dados MySQL

• Prazo de execução: 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato, com posterior suporte e manutenção durante o período contratual.

O presente atestado será utilizado para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações e outros processos que exijam tal documento.

Wilney José Fraga
CPF. 036.596.368-27
Secretário Municipal de Planejamento

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADM Nº 31/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CESAR DA SILVA NASCIMENTO e por intermédio de seu Secretário Municipal de Planejamento, WILNEY JOSÉ FRAGA, doravante designada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa A & M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.766.560/0001-73, estabelecida na Rua Francisco de Paula Guimarães, nº 70, Ahu, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Sócio Proprietário MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 44.218.294-6 e do CPF nº 059.706.649-36, domiciliado na Rua Pedro Constantino da Rocha, nº 15, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR – CEP: 83.045-320, doravante designada **CONTRATADA**, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações do Edital de Pregão Eletrônico n.º **90102/2024**, datado de 04 de dezembro de 2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 10.952/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE PESQUISA E QUESTIONÁRIO, INTEGRADO A PORTAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO COM HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE PESQUISA E QUESTIONÁRIO, INTEGRADO A PORTAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO COM HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO.	Svç	1	R$17.250,00	R$17.250,00

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura deste termo de contrato, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 553

209

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pela fiscalização e o controle da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

6.2. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo ao Contratado apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo do Contratado a despesa bancária correspondente.

6.3. Os pagamentos somente serão realizados se o Contratado estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e recolhimentos de encargos sociais.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 554

6.4. Na eventualidade de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração e após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.5. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte do Contratado, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

6.6. Caso haja atraso por parte do Contratado acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

6.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista ao Contratado qualquer tipo de atualização monetária.

6.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a Prefeitura Municipal de Cubatão, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

6.9. O Contratado deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º_____
NOTA DE EMPENHO N.º_____
CONTRATO N.º_____

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 555

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/12/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

2124

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Fiscalizar e o controlar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, de acordo com o Decreto Municipal nº 11341/2020;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar ao setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 558

ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Cumprir demais obrigações previstas no **Anexo I – Termo de Referência.**

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 559

215

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 560

216L.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 562

218

(06) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 563

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 564

137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.1.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, nas dotações abaixo discriminadas:

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 565

Classificação Funcional 04.122.0002.2.401 – Elemento de despesa 3.3.90.40.00.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

2222.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cubatão / SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justas e aditadas, assinam as partes o presente, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão, 27 de fevereiro de 2025.

CESAR DA SILVA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

WILNEY JOSÉ FRAGA
Secretário Municipal de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
Data: 26/02/2025 16:26:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
P/ Contratada

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 567

223

Testemunhas

_____ _____

2241

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUBATÃO.
CONTRATADA: A & M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ADM: 31 **/2025**
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE PESQUISA E QUESTIONÁRIO, INTEGRADO A PORTAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO COM HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cubatão, 27 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

CESAR DA SILVA NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 252.271.698-02
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE - RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

WILNEY JOSÉ FRAGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CPF: 036.596.368-27
Assinatura:

225

RESPONSÁVEIS PELA LICITAÇÃO: AGENTES DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO:

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
CPF: 312.564.848-30
Assinatura:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

LOURIVAL VIEIRA LOPES
GESTOR
CPF: 066.631.438-16
Assinatura:

BEATRIZ MARÇON DA COSTA
FISCAL
CPF: 338.559.058-27
Assinatura:

PELA CONTRATADA:

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 059.706.649-36
Assinatura:

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
Data: 26/02/2025 16:27:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 570

22602.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1º ADM – 31/2025. P.M.C. através da Secretaria Municipal de Planejamento. Processo: 10.952/2024. Assinatura: 27/01/2025. Contratada: **A & M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA. CNPJ nº 34.766.560/0001-73** Objeto: 1ª. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE PESQUISA E QUESTIONÁRIO, INTEGRADO A PORTAL DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO COM HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. 2º O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133 de 2021. 5ª O valor total da contratação é de R$ 17.250,00. **Cubatão, 27 de fevereiro de 2025. "492º da Fundação do Povoado e 76º da Emancipação" DANILO FERNANDES B. JUNIOR – Divisão de Comunicações – Chefe; João Roberto Monteiro da Silva Barbosa – Secretário Municipal de Gestão**

27/02/2025

Cubatão, 27 de fevereiro de 2025. "

492º da Fundação do Povoado e 76º da Emancipação"

DANILO FERNANDES B. JUNIOR
Divisão de Comunicações – Chefe

João Roberto Monteiro da Silva Barbosa
Secretário Municipal de Gestão

Parte integrante da edição 1697 de 28/02/2025 - MTY5NysyMDI1LTAyLTI4

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **A&M Solution Agencia Digital LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.560/0001-73, estabelecida na Rua Francisco de Paula Guimarães, 70 – Ahó – Curitiba – PR – CEP 80540-040 , prestou serviços na empresa **FAC Consulting On Projects LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 35.725.298/0001-81, com sede estabelecida à Rua Podrane, 15 – Dom Bosto – Betim – MG – CEP 32670-546, representada neste ato por Helron Henrique Araujo do Amaral, inscrito(a) no CPF sob o no 095.493.916-63, prestou os serviços abaixo descritos

Do Objeto: O presente contrato tem por objeto realizar a prestação de serviços de mão de obra especializada, por profissionais e pontos de funções especializados no setor de tecnologia da informação, conforme especificações e prazo de 24 meses de duração, descritos no contrato.

Registramos que a empresa:
Alocação de 12 profissionais Desenvolvedores e 1 Gerente de Projetos, sendo eles: 04 Desenvolvedores Júnior, 04 Desenvolvedores Pleno, 04 Desenvolvedores Sênior e 1 Gerente de Projetos para execução e finalização do projeto.

1 – Metodologias Ágeis (Scrum e Kanban);
2 – Gestão e Requisitos (Kick-off, Daily, Burn Up, Burn Down, Planning, Review, Sprint)
2 – Desenvolvimento por Ponto de Função;
3 – Desenvolvimento, Implantação, Suporte e Sustentação de Sistema (PHP, Laravel, Java, Spring, MVC, JavaScript, C#, Delphi, Liferay Community Edition, NodeJS, ReactJS);
4 – Desenvolvimento, Suporte e Sustentação de Aplicativo Mobile (React Native, Flutter, Swift);

Contrato firmado no prazo de 24 meses no período de 20 de dezembro de 2022 á 19 de dezembro de 2024, totalizando um total de 48.384 horas de Desenvolvimento, Suporte e Sustentação e 4.032 horas de Gerenciamento de Projeto ou 6.048 Pontos de Função.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional,tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, ate a presente data.

Betim, 19 de dezembro de 2024

HELTON HENRIQUE ARAUJO DO AMARAL:09549391663

Assinado de forma digital por HELTON HENRIQUE ARAUJO DO AMARAL:09549391663
Dados: 2024.19.12 15:14:27 -03'00'

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:
CONTRATANTE: FAC Consulting On Projects LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 35.725.298/0001-81, com sede estabelecida à Rua Podrane, 15 – Dom Bosto – Betim – MG – CEP 32670-546, representada neste ato por Helron Henrique Araujo do Amaral, inscrito(a) no CPF sob o no 095.493.916-63
CONTRATADA: A&M SOLUTIONS AGÊNCIA DIGITAL EPP, inscrita no CNPJ sob nº 34.766.560/0001-73, com sede estabelecida à Rua Francisco de Paula Guimarães, 70 – Ahú – Curitiba – PR – CEP 80540-040, representada Marcus Maximo inscrito no CPF sob o nº 059.706.649-36.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A **CONTRATADA** realizará para a **CONTRATANTE** a prestação de serviços de mão de obra especializada, por profissionais e pontos de funções especializados no setor de tecnologia da informação, inerentes ao projeto da **CONTRATANTE** em conformidade com as diretrizes e características definidas pela **CONTRATANTE**, os quais deverão obedecer ao padrão de qualidade de serviço, respondendo o **CONTRATANTE** pelos ônus e responsabilidades descritos no presente contrato.

CLÁUSULA 2ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. A prestação de serviço será realizada remotamente previamente determinado pela **CONTRATANTE,** será disponibilizado pela **CONTRATADA** 12 profissionais Desenvolvedores, sendo eles: 04 Desenvolvedores Júnior, 04 Desenvolvedores Pleno, 04 Desenvolvedores Sênior e 1 Gerente de Projetos para execução e finalização do projeto em andamento da **CONTRATANTE,** será incluso no processo de desenvolvimento a seguinte tarefa:

1. Metodologias Ágeis (Scrum e Kanban);
2. Gestão e Requisitos (Kick-off, Daily, Burn Up, Burn Down, Planning, Review, Sprint)
3. Desenvolvimento por Ponto de Função;
4. Desenvolvimento, Implantação, Suporte e Sustentação de Sistema (PHP, Laravel, Java, Spring, MVC, JavaScript, C#, Delphi, Liferay Community Edition, NodeJS, ReactJS);
5. Desenvolvimento, Suporte e Sustentação de Aplicativo Mobile (React Native, Flutter, Swift);

Cada desenvolvedor deverá prestar 168 horas mensais de atendimento/desenvolvimento, em caso de falta a **CONTRATANTE** deverá alocar outro desenvolvedor em no máximo 2 horas após o inicio do expediente.

2.2. A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços ora contratados com o zelo exigido, observando as datas, os prazos e as condições acordadas, visando sempre a qualidade dos serviços prestados, prezando pelos valores dessa empresa de integridade, excelência, entusiasmo e comprometimento.

2.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter sob sigilo e proteção toda a documentação técnica, ilustrações, gráficos, informações, bem como tudo que se referir ao *know-how* fornecido pela **CONTRATANTE,** por ser de sua única e exclusiva propriedade descrita, o que por decorrência impede a **CONTRATADA** de realizar qualquer tipo de cópia, divulgação, revelação, exploração e/ou reprodução sob qualquer forma ou meio sem prévia aprovação por escrito da **CONTRATANTE,** sob pena da **CONTRATADA** ser responsabilizada civil e criminalmente na extensão dos efeitos dos danos eventualmente ocasionados.

Parágrafo Primeiro: Dadas as características especiais dos serviços objeto do presente contrato, bem como a forma de sua execução, as partes reconhecem expressamente que dele não decorrerá qualquer vínculo empregatício, parceria, associação e/ou *joint-ventures*, relativamente a pessoa que nele vier a ativar-se na consecução do objeto do presente contrato. Desse modo, não haverá que se falar em satisfação pela **CONTRATANTE** de quaisquer encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fundiária, ou de qualquer natureza, especialmente de ordem tributária, manifestando a **CONTRATADA** total e irrevogável responsabilidade.

Parágrafo Segundo: A prestação dos serviços ora contratados terá caráter de exclusividade apenas quanto ao ramo de atuação da **CONTRATANTE** ou quanto às especificidades de cada projeto, ficando facultada à **CONTRATADA** contrair obrigações com terceiros desde que não seja coincidente e conflitante com as atividades desenvolvidas e decorrentes deste ajuste.

Parágrafo Terceiro: A inadimplência de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, bem como quaisquer danos causados pela **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE** ou de terceiros, ainda que seja de natureza culposa, sujeitará a **CONTRATADA** ao ressarcimento dos danos emergentes e lucros cessantes havidos por força do inadimplemento gerador do dano, sem prejuízos de outros danos que puderem ser identificados posteriormente.

CLÁUSULA 3ª. DA DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS:

A pedido da **CONTRATANTE,** a **CONTRATADA** se obriga a devolver, de imediato, após o término e/ou rescisão do contrato, ou a qualquer tempo, caso venha a ser solicitado, todos os memorandos, anotações, registros, relatórios, manuais, esboços desenhos, arquivos eletrônicos, independente da forma em que tais arquivos tenham sido armazenados, e quaisquer outros documentos obtidos no curso do contrato e relativos às atividades e negócios da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA 4ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer a **CONTRATADA,** em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à boa consecução dos serviços objeto do presente instrumento.

4.2. Caberá à **CONTRATANTE** reembolsar a **CONTRATADA,** despesas de viagem não previstas inicialmente, mas que se tornarem necessárias à boa execução dos serviços, desde que tenham sido aprovados previamente pela **CONTRATANTE.**

4.3. Ainda, a **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento do preço dos serviços, pontualmente, desde que observadas as disposição e prazos contidos no presente contrato.

CLÁUSULA 5ª. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal correspondente à **R$ 150.000,00**.

5.2. O pagamento dos serviços prestados ocorre todo dia 15 de cada mês pelo período **de 24 meses.**

5.3. Os dados para transferência da **CONTRATADA** é:

Chave PIX: 34.766.560/0001-73

CLÁUSULA 6ª. DOS PRAZOS E DA RESCISÃO:

6.1. Considerando o objeto do presente instrumento, os serviços pactuados serão prestados pela **CONTRATADA,** a partir da data da assinatura do presente contrato, o qual terá vigência a, podendo ser rescindido, sem motivo, a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante concessão de prévio aviso de 3 (três) dias.

6.2. O desrespeito do prazo de notificação da rescisão do contrato dará direito à parte contrária de descontar o valor correspondente do preço, caso venha a existir algum crédito pendente, ou valer-se dos meios legais para buscar o ressarcimento decorrente dos prejuízos que lhe forem causados.

6.3. O presente contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de inadimplência de qualquer cláusula ou condição do contrato.

CLÁUSULA 7ª. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Betim - MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do contrato, renunciando expressamente qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Betim, 19 de dezembro de 2022

HELTON HENRIQUE ARAUJO DO AMARAL:09549391663

Assinado de forma digital por HELTON HENRIQUE ARAUJO DO AMARAL:09549391663
Dados: 2022.18.12 13:11:20 -03'00'

FAC Consulting
Helton Amaral

A&M Solutions
Marcus Maximo

FiscalC.
FACILITADORES FISCAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para os devidos fins, que a empresa A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.560/0001-73, estabelecida na Rua Francisco de Paula Guimaraes, nº 70, Bairro AHU, CEP: 80540- 040, Curitiba/PR, prestou serviços à empresa FISCALC FACILIDADES FISCAIS, inscrita no CNPJ nº 21.992.127/0001-04, com endereço sendo na Rua Expedicionario Eurides Fernandes do Nascimento, 348 – Curitiba - PR, a referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações aos serviços prestados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto realizar o serviço de Desenvolvimento WEB conforme especificações descritas na Proposta Comercial – FISCALC – MA0912-01.

Descrição das Atividades Executadas Atestado pela Contratante:

- Designer UX/UI
- Desenvolvimento de Sistema em Ponto de Função – 15.000 (quinze mil PF)
  Java, JavaScript, Spring, Codeigniter, Angular, PHP, NodeJS, ReactJS, TypeScript, Webservice (SOA, REST), HTML, CSS
- DevOps: Sonar, Git
- Modelagem UML
- Servidor Clound Linux (AWS, Google, MS Azure), TomCat, Apache
- Banco de Dados: MySQL, Oracle, SQL Server
- Modelo de Gestão: Híbrida (Scrum, Cascata (PMI), Kanban) com geração de relatórios
- Equipe de Desenvolvimento e Gestão Multidiciplinar

.

CURITIBA, 09 DE JANEIRO DE 2024

Marcus M

Marcus Maximo
059.706.649-36

Diego L

Diego Lora
089.522.897-14

Página de assinaturas

Marcus M

Marcus Maximo
059.706.649-36
Signatário

Diego L

Diego Lora
089.522.897-14
Signatário

HISTÓRICO

08 jan 2024 20:11:51 — **Diego Marques Lora** criou este documento. (*E-mail: diretoria@fiscalc.com.br, CPF: 089.522.897-14*)

08 jan 2024 20:14:02 — **Diego Marques Lora** *(E-mail: diretoria@fiscalc.com.br, CPF: 089.522.897-14)* visualizou este documento por meio do IP 45.228.26.155 localizado em Curitiba - Parana - Brazil

08 jan 2024 20:14:58 — **Diego Marques Lora** *(E-mail: diretoria@fiscalc.com.br, CPF: 089.522.897-14)* assinou este documento pormeio do IP 45.228.26.155 localizado em Curitiba - Parana - Brazil

09 jan 2024 07:51:01 — **Marcus Maximo** *(E-mail: marcus@aemsolutions.com.br, CPF: 059.706.649-36)* visualizou este documentopor meio do IP 45.166.249.136 localizado em Curitiba - Parana - Brazil

09 jan 2024 07:53:11 — **Marcus Maximo** *(E-mail: marcus@aemsolutions.com.br, CPF: 059.706.649-36)* assinou este documento por meio do IP 45.166.249.136 localizado em Curitiba - Parana - Brazil

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMA

DIEGO MARQUES LORA, inscrita no CNPJ nº 21.992.127/0001-04, com endereço sendo na Rua Expedicionário Eurides Fernandes do Nascimento, 348, Alto Boqueirão, Curitiba - PR - CEP 81.850-310 neste ato representado por seu administrador Diego Marques Lora, portador do CPF nº 089.522.897-14, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

A&M Solutions Agência Digital, inscrita no CNPJ nº 34.766.560/0001-73 com endereço na Rua Carlos Pisani 125, Bairro Xaxim, CEP 81810-100, cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representado por Marcus Fabio Martins Maximo da Silva, portador do CPF nº 059.706.649-36, de ora em diante denominados de **CONTRATADA.**

As "Partes" acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto realizar o serviço de Desenvolvimento WEB conforme especificações descritos na Proposta Comercial - FISCALC – MA0912-01, sendo esta parte integrante do presente contrato.

1.2 Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA será para uso específico e exclusivo da CONTRATANTE, considerado serviço sob encomenda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTONOMIA PLENA DA CONTRATADA

2.1 A empresa CONTRATADA prestará os serviços contratados com autonomia, sem qualquer subordinação à Contratante, sendo de sua responsabilidade a contratação de equipe, definição de local e jornada de trabalho.

2.3 A CONTRATADA, em razão de sua autonomia plena, pode prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, contudo não poderá utilizar as informações e

dados fornecidos pela Contratante, conforme Contrato de Confidencialidade assinado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CRONOGRAMAS

3.1 O presente instrumento é firmado pelo prazo previsto na Proposta Comercial, sendo complementado por cronograma que deverá passar por aprovação do cliente, passando a valer a partir da data de sua assinatura.

3.2 O prazo para desenvolvimento de melhorias, serão definidos com base nas decisões tomadas em conjunto, após a análise realizada do item a ser desenvolvido, cabendo à CONTRATADA apresentar de antemão para a CONTRATANTE um cronograma do tempo de Serviço necessário para realizar os Serviços de desenvolvimento de melhorias adicionais solicitado.

3.3 Após o início do cronograma inicialmente previsto, caso a Contratante demande ou altere o escopo do projeto, as partes poderão convencionar um cronograma complementar, estabelecendo um número de horas adicionais para a finalização do processo de desenvolvimento dos itens adicionais.

3.4 O prazo para realizar/ validar dos Serviços de manutenção e correção de erros será de 90 (noventa) dias após a entrega final do projeto sem custo.

3.5 A Contratada deverá iniciar a correção e/ou reparo no prazo 12 (doze) horas após os erros constatados.

3.6 O desenvolvimento e acompanhamento do Serviço dar-se-á conforme necessário e estabelecido pelas Partes, abrangendo reuniões e avaliações em conjunto, devendo as partes ajustarem sempre com tempo razoável de antecedência a data e horário para eventuais reuniões.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Em remuneração pelos serviços realizados objetos deste contrato, a CONTRATADA receberá o valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) total dividido em 12 parcelas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensal.

4.2 O pagamento contratual é realizado todo dia 10 de cada mês.

4.3 Não poderá ser cobrado da CONTRATANTE qualquer custo adicional referente a correções de erros que se fizerem necessários no Sistema após a entrega de desenvolvimento e melhorias adicionais, salvo se decorrentes de implementações adicionais específicas e devidamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.

4.4 Eventuais ajustes de valor, deverão ser tratados em Termo aditivo a este Contrato ou descrito e aceito em qualquer meio de comunicação realizado entre as partes.

4.5 Os valores serão pagos para a CONTRATADA através de **PIX** (**34766560000173**), Banco Juno (Código 383), Agência 0001, Conta Corrente 1000798324-4, de titularidade da Contratada, sendo condicionado a entrega do relatôrio de prestação de serviços com ao menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência de cada pagamento, sendo certo que a CONTRATANTE não se responsabiliza por eventual atraso no pagamento, oriundo da ausência ou do atraso na entrega da nota fiscal de serviços, por parte da CONTRATADA.

4.6 Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento dos serviços prestados, incidirá sobre o valor da parcela em atraso multa pecuniária de 2% (dois por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no IGPM.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar integralmente os serviços previstos na Proposta Comercial;

b) Responder integralmente pelo pagamento de todos os impostos, das esferas municipais, estaduais e federais, taxas e encargos sociais, decorrentes dos serviços realizados, dos funcionários, colaboradores e empresas terceiras (Agentes) envolvido na prestação dos serviços objeto deste contrato, na forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da CONTRATANTE pelo pessoal designado da CONTRATADA;

c) Realizar os Serviços dentro dos melhores preceitos éticos e profissionais, mantendo qualidade, pontualidade na entrega, alertando sobre pontos fracos, sugerindo melhorias, técnicas e ações para o perfeito funcionamento do Sistema;

d) Fornecer para a CONTRATANTE, sempre que formalmente solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos serviços;

e) Não assumir nenhuma obrigação em nome da CONTRATANTE;

f) Realizar as correções de erros no sistema, devendo ser iniciada a resolução das correções em um período de até 12 (doze) horas, a qualquer tempo e sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

g) É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e garantias deste contrato, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, ficando em qualquer hipótese obrigada perante a CONTRATANTE pelo exato cumprimento das obrigações dele decorrentes;

h) Tomar as devidas providências para que todos os envolvidos no projeto e desenvolvimento, tais como, funcionários Agentes terceiros, se autorizados, venham anuir ao contrato de confidencialidade e de direitos autoral referente o Sistema, objeto do presente contrato, vindo a responder diretamente por todos os danos causados pela não observância desta cláusula.

i) Responsabilizar-se integralmente pelo local que realizará os Serviços, bem como pelos recursos necessários para tal, tais como: computador, internet, sistemas, toda e qualquer infraestrutura necessária para plena execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem-se em obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações de escopo, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;

b) Fornecer para a CONTRATADA o código fonte e demais documentos existentes referente ao Sistema;

c) Acompanhar a correta execução dos serviços pela CONTRATADA;

d) Para homologação do sistema a Contratada deverá disponibilizar a infraestrutura de rede, hardware e software, própria, ou de terceiros, necessária para sua realização. Informar à CONTRATADA qualquer defeito no sistema objetos deste contrato, para que a mesma tome as devidas providências para a solução dos defeitos informados;

e) Realizar os pagamentos previstos neste contrato, nas condições e prazos ajustados, estando ciente que estes valores constituem dívida líquida e certa em favor da CONTRATADA, passíveis de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a obedecer na íntegra aos termos e condições de Confidencialidade, protegendo a integridade intelectual do projeto do cliente, considerado parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

8.1 A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das Partes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Pertencerão à CONTRATANTE a propriedade intelectual e os direitos de comercialização de todos os bens materiais e imateriais a serem produzidos em decorrência dos trabalhos realizados por força deste contrato, tais como sistemas, programas de computador, manuais, fluxos, listagens, outros documentos correlatos e qualquer obra intelectual pertencem a CONTRATANTE, sendo os trabalhos realizados e os referidos bens produzidos considerados como trabalho sob encomenda, estando na fase intermediária, final ou a serem realizados, obtidos a partir da prestação de serviço prevista neste contrato.

9.2 Os códigos e fontes e a sua a documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, manuais, listagens, sistemas, fluxogramas e qualquer obra intelectual e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia deverão ser entregues de imediato em sua totalidade, findo o presente contrato ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

9.3 Pertencem aos seus respectivos proprietários os direitos autorais sobre os softwares de terceiros utilizados para o projeto, comprometendo-se as partes a respeitar estes direitos e usar estes softwares de acordo com o preconizado nas respectivas licenças de uso.

9.4 Ajustam as partes que é permitido a CONTRATANTE utilizar-se de modo autônomo dos componentes pertencentes a CONTRATADA ou de terceiros para estender, refinar e manter o sistema atual e para o desenvolvimento de extensões, novas versões e outros sistemas que se integrem o sistema desenvolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser também rescindido, de pleno direito, a partir de notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, devendo ser realizado o pagamento pelo período remanescente à comunicação da rescisão.

10.2 Em havendo qualquer forma de rescisão contratual caberá à CONTRATADA a obrigação de entregar no prazo de 48 (quanrenta e oito) horas úteis para a CONTRATANTE os códigos fontes e a sua documentação completa do que tenha sido produzido até na data, bem como o memorial descritivo, especificações funcionais, diagramas, fluxogramas, sistemas, senhas, manuais, listagens, outros documentos correlatos e qualquer obra intelectual pertencente a CONTRATANTE, e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia.

10.3 Fica estabelecida o pagamento complememtar das horas trabalhas do mês corrente em caso de rescisão contratual.

10.4 A violação da obrigação assumida pela CONTRATADA dos termos deste

contrato, sujeitará a indenizar a CONTRATANTE de todos os danos que vier a suportar, inclusive, mas sem se limitar a lucros cessantes, perda de receita e perda de participação no mercado, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de adotar as demais medidas que entender convenientes, conforme previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A responsabilidade da CONTRATADA restringir-se-á ao descrito na Proposta Comercial, não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware, etc.

11.2 A parte CONTRATANTE fica advertida de que a contratação de profissional fornecido pela empresa pela empresa CONTRATADA para realizar qualquer trabalho que não conte com a anuência da empresa CONTRATADA, acarretará descumprimento substancial do presente contrato, podendo ensejar a rescisão contratual e aplicação da multa prevista no item 10.5 do presente contrato.

11.3 Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a este Contrato.

11.4 Cada uma das partes terá individual, total e exclusiva responsabilidade pelos atos que praticarem em relação à atividade exercida, especialmente nas áreas civil, penal, trabalhista, tributária e previdenciária e todas as despesas decorrentes.

11.5 A CONTRATADA não poderá demandar a CONTRATANTE para fins de cobrar qualquer tipo de indenização, sendo o presente Contrato realizado a título precário e revogável a qualquer tempo pela CONTRATANTE, não configurando qualquer espécie de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Curitiba, 10 de dezembro de 2021.

Contratante: Diego L

Contratada: Marcus M

Testemunhas:

1ª) Ass._____
Nome:
RG:

2ª) Ass. _____
Nome:
RG:

TENHA UM universo DE POSSIBILIDADES

A&M Solutions Agência Digital

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente	
Empresa: Diego Marques Lora	Contato: DIEGO
CPF/CNPJ: 21.992.127/0001-04	Endereço: Rua Expedicionário Eurides Fernandes do Nascimento, 348
Telefone: 41 98769-2549	E-mail: diretoria@fiscalc.com.br
Área: COMERCIAL	
Projeto: Desenvolvimento	Consultora Comercial: Marcus Maximo
Data: 09/12/2021	

Proposta elaborada para atender as necessidades no projeto de implantação de

DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

Descrição das Tecnologias:

- Designer UX/UI
- Desenvolvimento de Sistema em Ponto de Função – 15.000 (quinze mil PF)
  Java, JavaScript, Spring, Codeigniter, Angular, PHP, NodeJS, ReactJS, TypeScript, Webservice (SOA, REST), HTML, CSS
- DevOps: Sonar, Git
- Modelagem UML
- Servidor Clound Linux (AWS, Google, MS Azure), TomCat, Apache
- Banco de Dados: MySQL, Oracle, SQL Server
- Modelo de Gestão: Híbrida (Scrum, Cascata (PMI), Kanban) com geração de relatórios
- Equipe de Desenvolvimento e Gestão Multidiciplinar

INVESTIMENTO:

Desenvolvimento, Customização, Suporte – 12 meses	**Total**	**R$ 300.000,00**

CURITIBA, 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Marcus M

MARCUS MAXIMO – CEO
A&M Solutions – Agência Digital
CNPJ: 34.766.560/0001-73

Diego L

CLIENTE

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 586

TENHA UM universo DE POSSIBILIDADES

A&M Solutions Agência Digital

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente	
Empresa: Diego Marques Lora	Contato: Diego
CPF/CNPJ: 21.992.127/0001-04	Endereço: Rua Expedicionário Eurides Fernandes do Nascimento, 348
Telefone: 41 987692549	E-mail: comercial@ecotechnology.com.br
Área: COMERCIAL	
Projeto: Plano Super Marketing Promocional	Consultora Comercial: Marcus Maximo
Data: 09/12/2021	

Proposta elaborada para atender as necessidades no projeto de implantação de

PLANO SUPER MAKETING PROMOCIONAL

Descrição:

- Gestão de Mídias Socias
- Criação de Artes Semanais
- Criação de Conteúdos
- Gestão de Anúncios

INVESTIMENTO:

Desenvolvimento	**Mensal**	**R$ 299,99**

A presente proposta tem por finalidades formalizar e disciplinar o relacionamento contratual entre as partes identificadas, com vistas à execução dos serviços definidos e especificados acima deste instrumento, assim como normatizar direitos de confidencialidade e regulamentar a vinculação com a cartela de clientes. Plano sem fidelidade.

CURITIBA, 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Marcus M

MARCUS MAXIMO – CEO
A&M Solutions – Agência Digital
CNPJ: 34.766.560/0001-73

Diego L

CLIENTE

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 587

Página de assinaturas

Marcus M

Marcus Maximo
059.706.649-36
Signatário

Diego L

Diego Lora
089.522.897-14
Signatário

HISTÓRICO

09 dez 2021 18:12:57 — **Marcus Maximo** criou este documento. (E-mail: marcus@aemsolutions.com.br, CPF: 059.706.649-36)

10 dez 2021 10:39:50 — **Diego Marques Lora** *(E-mail: diretoria@fiscalc.com.br, CPF: 089.522.897-14)* visualizou este documento por meio do IP 45.228.26.155 localizado em Curitiba - Parana - Brazil

10 dez 2021 10:40:54 — **Diego Marques Lora** *(E-mail: diretoria@fiscalc.com.br, CPF: 089.522.897-14)* assinou este documento pormeio do IP 45.228.26.155 localizado em Curitiba - Parana - Brazil

09 dez 2021 18:13:05 — **Marcus Maximo** *(E-mail: marcus@aemsolutions.com.br, CPF: 059.706.649-36)* visualizou este documentopor meio do IP 45.166.249.136 localizado em Curitiba - Parana - Brazil

09 dez 2021 18:13:07 — **Marcus Maximo** *(E-mail: marcus@aemsolutions.com.br, CPF: 059.706.649-36)* assinou este documento por meio do IP 45.166.249.136 localizado em Curitiba - Parana - Brazil

Processo: 2320.01.0012356/2023-68 Documento: 106067377

FUNDAÇÃO HEMOMINAS

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Grão Pará, 882, Sala 504 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-341

TERMO ADITIVO

Processo nº 2320.01.0012356/2023-68

UNIDADE GESTORA: **G.GPO/CCO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **9410.283/2024** QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS E A EMPRESA **A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA**.

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS** e a empresa **A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA**., já qualificadas no contrato original, aqui representadas, respectivamente pela Diretora de Gestão Institucional, no uso da competência legal, conforme Portaria PRE nº215, de 11/10/2024, Sra. Kelly Nogueira Guerra, inscrita no CPF sob o nº 843.***.***-15 e pelo Sr. Marcus Fábio Martins Máximo da Silva, inscrito no CPF sob o nº CPF nº 059.***.***-16, igualmente qualificados, resolvem incluir através deste Termo Aditivo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

De acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na cláusula terceira do contrato original, fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de **22 de fevereiro de 2025 até 21 de fevereiro de 2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica mantido o valor anual do contrato em **R$ 282.998,16 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)**, nos termos do documento SEI 102436234.

Resumo do contrato				A	B	C	D
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qt./serviço**	**Qt./serviço**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total = A*B*C (R$)**
1	1	Manutenção de Sistemas de Informação - Manutenção de Sítio Portal e Intranet. Manutenção Programada de Sítio, Portal e Intranet - Planejamento do projeto, Arquitetura da Informação, Desenvolvimento do Layout, Construção - Codificação, Construção - Teste, Homologação, Publicação, Gerenciamento de Projeto. Correção e evolução de sistemas. Sob demanda.	Hora	1.500	1	172,14	258.210,00
	2	Suporte Técnico em Sistemas de Informação - Sob demanda.	Hora	144	1	172,14	24.788,16
Valor total do contrato							**282.998,16**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária: **2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 40 02; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E: 2320002 e UPG: 241.**

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A validade deste Termo Aditivo depende da sua publicação em extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a ser providenciada pela Fundação Hemominas.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do contrato original que não conflitarem com este Termo Aditivo.

E por estarem justos e acertados as partes, de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo para os devidos efeitos legais.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 589

E por estarem justas e acertadas as partes, de comum acordo, assinam o presente Termo Aditivo para os devidos efeitos legais.

Sra. Kelly Nogueira Guerra

Diretora de Gestão Institucional, no uso da competência legal, conforme Portaria PRE nº 215, de 11 de outubro de 2024

Sr. Marcus Fábio Martins Máximo da Silva

A&M Solution Agência Digital Ltda

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Fábio Martins Maximo da Silva**, **Usuário Externo**, em 24/01/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106067377** e o código CRC **EC523A7A**.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 590

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Grão Pará, 882 - Bairro Santa Efigênia / Belo Horizonte - CEP 30150-341

Versão v.08.09.2021.

UNIDADE GESTORA: G.GPO.CCO

Processo nº 2320.01.0012356/2023-68

CONTRATO Nº 9410.283/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - *HEMOMINAS* E A EMPRESA **A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA**

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS com sede na Rua Grão Pará, 882, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, CEP 30150-341, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, Inscrição Estadual 062779821-0031, e-mail: contratos@hemominas.mg.gov.br, neste ato, representada pela sua Presidente, Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi, brasileira, casada, médica, CRM/MG 1*.*** e CPF nº 550.***.***-91, conforme o disposto art. 7º, do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, doravante **CONTRATANTE** e a empresa **A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA**, com sede à Rua Francisco De Paula Guimarães, Nº 70 – Bairro Ahu – Curitiba/PR, CEP , inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.560/0001-73, Inscrição Estadual , e-mail: contratos@aemsolutions.com.br, neste ato, representada pelo Sr(a).Marcus Fábio Martins Máximo da Silva, brasileiro, casado C.I. nº 442.***.*** SESP-SP, CPF nº059.***.***-16 , doravante **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 383/2023**, que será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Lei 10.192 de 14.02.01, Lei Estadual 13.994/01, Lei Estadual 14.167/02, Lei Estadual 14.184/02, Decreto Estadual 48.023 de 17/08/2020, Decreto Estadual 44.786/08, Decreto Estadual 45.902/12, Decreto Estadual 48.021 de 12/08/2020, Decreto Estadual 48.012 de 22/07/2020, Resolução Conjunta SEPLAG/SEF 3.458/03, Resolução SEPLAG 8.898/13 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

Informações Preliminares

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.116000931.0.2023 / pg. 391

Processo nº **2320310.000383/2023**

Pregão Eletrônico nº **383/2023**

Prazo do contrato:**12 (DOZE) meses**

Valor total estimado do contrato**: R$ 282.998,16**

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ***Prestação de Serviço de*** **Manutenção e Suporte do Portal Hemominas (Site e Intranet)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital (80385315), na Proposta vencedora (80972761) e no Anexo I (82137960) deste Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao **Edital do Pregão nº 383/2023** e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Código SIAD: 34460

Modelo de proposta a ser enviado junto das especificações detalhadas comprovando a compatibilidade entre os Itens do Termo de Referência				A	B	C	D
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant. Unidade / Serviço**	**Qtdade / Serviço**	**Valor Unitario (R$)**	**Valor total = A*B*C (R$)**
1	1	Manutenção de Sistemas de Informação - Manutenção de Sítio, Portal e Intranet. Manutenção Programada de Sítio, Portal e Intranet - Planejamento do Projeto, Arquitetura da Informação, Desenvolvimento do Layout, Construção - Codificação, Construção – Teste, Homologação, Publicação, Gerenciamento de Projeto. Correção e evolução de sistemas. Sob demanda.	Hora	1.500	1	172,14	258.210,00
	2	Suporte Técnico em Sistemas de Informação - Sob demanda.	Hora	144	1	172,14	24.788,16
Valor Total do Contrato							**282.998,16**

1.4. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato**.**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I deste Contrato, inclusive no tocante a prazos.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. Este contrato tem vigência de **12 (DOZE) meses**, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.116000931.0.2023 / pg. 392

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de **R$ 282.998,16 (Duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 40 02 , IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1 ; Unidade de Programação do Gasto - UPG 241, Unidade Executora: 2320.002.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6.2. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (dias) dias corridos da **data do recebimento definitivo**, mediante **comprovação de situação regular** com a Seguridade Social (CND/INSS e CRF/FGTS).

6.3. Em se tratando de fornecedor mineiro não optante pelo SIMPLES, o pagamento efetuado será resultante da dedução do ICMS, conforme legislação estadual.(se for o caso)

6.4. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

6.5. SERÃO CONSIDERADOS PARA EFEITO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO SOMENTE OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS E VALIDADOS.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.116000931.0.2023 / pg. 393

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.2 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

8. **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. São designados, respectivamente, Fiscal, Fiscal Suplente, Gestor e Gestor Suplente, responsáveis pela execução:

8.1.1 – **Fiscal**: **Servidor Juan Pablo Figueiredo Silva; e-mail juan.figueiredo@hemominas.mg.gov.br**

8.1.2 – **Fiscal Suplente: Servidora Adriana Lúcia dos Santos; e-mail: adriana.lucia@hemominas.mg.gov.br**

8.1.3 – **Gestor: Servidora Emilene Gomes e Silva; e-mail: emilene.gomes@hemominas.mg.gov.br**

8.1.4 – **Gestor Suplente: Servidora Marcela Soares Ferreira; e-mail: marcela.ferreira@hemominas.mg.gov.br**

8.2. As deliberações dos fiscais acima designados são suficientes para o cumprimento das obrigações dos cronogramas físico e financeiro do contrato.

8.3. Aos fiscais competirá dirimir as dúvidas e informar quaisquer irregularidades levantadas durante a execução do contrato, bem como acompanhar a sua execução observadas as normas internas da Contratante.

8.4. A CONTRATADA designará um responsável no prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do presente contrato, cujo conhecimento da designação se fará mediante correspondência; sendo, igualmente, suas deliberações suficientes para o acompanhamento e adimplemento das obrigações contratuais.

9. **CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Anexo I deste Contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1**. A CONTRATADA** compromete-se a:

10.1.1. observar as condições de execução constantes do Anexo I deste Contrato;

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.116000931.0.2023 / pg. 394

10.1.2. aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da Contratante, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que ela necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades**;**

10.1.3. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem vícios e defeitos durante a sua utilização;

10.1.4. alocar recursos humanos necessários e suficientes ao bom e regular desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade;

10.1.5. orientar seus empregados quanto a observância dos procedimentos e normas da Contratante;

10.1.6. responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação pertinente a seus empregados, quando necessários a esta execução;

10.1.7. atender às notificações encaminhadas quando da ocorrência de qualquer irregularidade, observando o prazo fixado para saná-las;

10.1.8. assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pela própria CONTRATADA, por seus prepostos ou empregados;

10.1.9. assumir as despesas de qualquer natureza seja previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada na execução do contrato, e eventual entrega de insumos;

10.1.10. absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os serviços que constituem objeto deste contrato, correndo à conta exclusivamente da CONTRATADA, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados.

10.1.11. responsabilizar-se pelos serviços de empresa subcontratada, bem como pelos pagamentos desses serviços, quando permitida a subcontratação de parte do objeto, condicionada à prévia anuência da CONTRATANTE;

10.1.12. observar as disposições relativas a Comodato de Equipamentos, quando de sua ocorrência;

10.1.13. manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.14. aceitar, nos termos do §1º, do art. 65 da Lei 8.666/93 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.1.15. emitir Nota Fiscal, onde constem dados bancários, para efeito de pagamento, bem como as especificações detalhadas dos bens adquiridos.

10.2. **A CONTRATANTE** compromete-se a:

10.2.1. responsabilizar-se pela conferência da conformidade e qualidade dos serviços;

10.2.2. fornecer todas as informações necessárias à CONTRATADA para a perfeita execução;

10.2.3. receber os serviços em **caráter provisório** e em um prazo de até 15 (quinze) dias, indicar qualquer falha no objeto entregue; sendo que o prazo de **recebimento definitivo** não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

10.2.4. comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais previstas;

10.2.5. efetuar pagamento no prazo contratual.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2023 / pg. 393

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

11.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

11.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

11.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

11.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

11.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

11.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.116000931.0.2023 / pg. 396

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO**

13.1. É vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração:

14.2. Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

14.3. Multa, nos seguintes percentuais:

a) de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

14.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual.

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.7. O valor das multas aplicadas pode ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, da garantia ou cobrado judicialmente.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001763.116000931.0.2023 / pg. 397

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

16.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001763.116000931.0.2023 / pg. 398

18.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, e é condição de eficácia do Contrato, em conformidade com o artigo 61 da Lei no 8.666, DE 21/06/1993.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento.

CONTRATANTE:

Dra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi
Presidente
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais

CONTRATADA:

Sr.Marcus Fábio Martins Máximo da Silva

A&M Solution Agência Digital Ltda

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Fábio Martins Maximo da Silva**, **Usuário Externo**, em 19/02/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Júnia Guimarães Mourão Cioffi**, **Presidente(a)**, em 21/02/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82137869** e o código CRC **F24B0448**.

Referência: Processo nº 2320.01.0012356/2023-68 SEI nº 82137869

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2023 / pg. 399

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, pra os devidos fins, que a empresa **A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.560/0001-73, estabelecida na Rua Francisco de Paula Guimaraes, nº 70, Bairro AHU, CEP: 80540-040, Curitiba/PR, prestou serviços à **HRR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.921.318/0001-38, com endereço sendo na Rua Santa Catarina, 2348 – Sala 19 – Florestal – Joinville - SC, detém qualificação técnicas para fornecimento prestação de serviços de:

Objeto Contrato Comercial:
O presente contrato tem por objeto realizar o serviço de DESENVOLVIMENTO DE DASHBOARD WEB E MOBILE EM POWER BI (Business Intelligence), “documento Anexo I – LyxEngenharia_972_Proposta_Comercial_110124”

Objeto Contrato Marketing:
O presente contrato tem por objeto realizar o serviço de DESENVOLVIMENTO DE DASHBOARD WEB E MOBILE EM POWER BI (Business Intelligence), “documento Anexo I – LyxEngenharia_987_Proposta_Comercial_010224”

Descrição

Desenvolvimento de Dashboard PowerBI com Integrações via API SOA e REST a Sistemas WEB (PHP, JAVA, JavaScript) Desenvolvimento realizado formato de pontos de função utilizando 100 (cem PF) para o dashboard comercial e 100 (cem PF) para o dashboard Marketing, totalizando um desenvolvimento de 200 (duzentos PF), Coleta de Dados para alimentação em SQL, Oracle, MySQL e ou Excel.

Joinville/SC dia 17/junho/2024

Paulo Kucher
Representante Legal

Atestado_HRR.pdf

Documento número 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631

Assinaturas

Paulo Kucher
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por SMS
IP: 177.10.9.42 / Geolocalização: -30.110429, -51.231781
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: junho 17, 2024, 10:17:00
E-mail: paulo@lyx.com.br
Telefone: + 5541996459915 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)
ZapSign Token: 83228ce3-****-****-****-e146546ed695

Assinatura de Paulo Kucher

ICP Brasil

Hash do documento original (SHA256):
dd050abc5833b4a8dbd6cfc1ec25aa3bcb560642b4c20319ca4a053c1ed5c0e0

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil): https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

ZapSign By Truora

Proposta Comercial

CURITIBA, 11 de janeiro de 2024

A&M Solutions
Marcus Maximo
marcus@aemsolutions.com.br

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Quem Somos

Nossa agência é especializada em desenvolvimentos exclusivos e soluções criativas que exigem trabalho duro, com a intenção de ajudar nossos clientes a alcançar suas metas e objetivos. Desde 2019 estamos no mercado de tecnologia oferecendo o melhor em desenvolvimento de sistemas, sites, e-commerce e fornecendo mão de obra dedicada (Outsourcing) para nossos clientes e parceiros.

> *Somos lideres em desenvolvimento exclusívo de tecnologia levando para nossos clientes o melhor do mercado digital com o melhor do UX/UI e usando tecnologia de ponta no desenvolvimento.*

FALE COM UM ESPECIALISTA

- Estamos comprometidos em fornecer serviços de TI de qualidade
- Fornecido por especialistas para ajudar a desafiar atividades críticas

Oferecemos uma Ampla Variedade de serviços de TI

Desenvolvimento Web

Nós carregamos mais do que apenas boas habilidades de codificação. Nossa experiência nos destaca de outros desenvolvedores web.

Desenvolvimento Mobile

Crie um app empresarial complexo, garanta a integração de software confiável, modernize seu sistema legado.

UI/UX Design

Construa o produto que você precisa no prazo com uma equipe experiente que utiliza um design claro e eficaz.

QA & Testing

Consulte nossos especialistas para realizar testes e auditorias abrangentes em vários estágios de seu software.

Consultoria em TI

Confie em nossas melhores mentes para eliminar os pontos problemáticos do fluxo de trabalho, implementar novas tecnologias e consolidar o aplicativo.

Equipe Dedicada

Na última década, nossos clientes obtiveram sucesso ao alavancar o processo de construção e motivação da A&M.

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 603

Consultoria e Negócios

Temos uma equipe de especialistas para atuar na implantação e na customização das ferramentas de CRM e ERP mais utilizadas do mercado.
Com a A&M, você leva a transformação do seu negócio utilizando uma consultoria especializada.

Cases de Soluções & Projetos

Sistema Helper

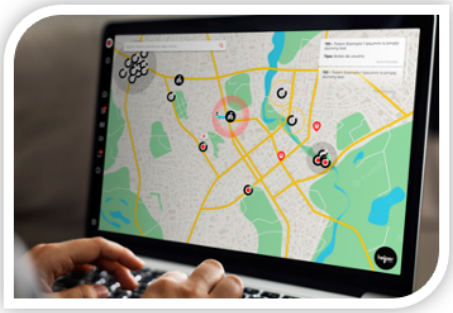

Sistema de Monitoramento on-line

Sistema desenvolvido para uso de monitoramento de imagem e som de totens da Policia Municipal e Policia Militar do estado do Paraná e Santa Catarina.

Desenvolvimento:
- Frontend – ReactJS
- Backend – NodeJS
- Banco de Dados – MySQL
- Integração – Docker
- Servidor Clound - AWS

Aplicativo para Oficial de Justiça

Aplicativo mobile desenvolvido e destinado aos oficiais de justiça da cidade de Paranaguá – PR.

Desenvolvimento:
- Frontend – ReactiNative
- Backend – NodeJS
- Banco de Dados – MySQL
- Integração – Docker
- Servidor Clound - DigitalOcean

Aplicativo Mobile

Sistema Integrado

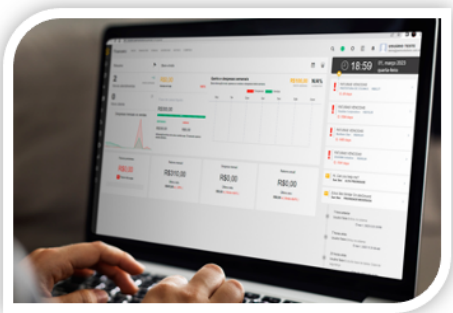

Sistema CRM / ERP

Um sistema completo com todas as funcionalidades de um CRM e um ERP em um só lugar para facilitar o dia a dia.

Desenvolvimento:
- Frontend – Codeigniter
- Backend – PHP
- Banco de Dados – MySQL
- Servidor Clound - Hostgator

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.20257 pg. 604

Descritivo do Projeto

Desenvolvimento de Dashboard PowerBI com Integrações via API SOA e REST a Sistemas WEB (PHP, JAVA, JavaScript)

Desenvolvimento realizado formato de pontos de função utilizando 100 (cem PF).
Coleta de Dados para alimentação em SQL, Oracle, MySQL e ou Excel.

Prazo de desenvolvimento

Após a aprovação da proposta e a homologação do contrato de prestação de serviços para desenvolvimento o prazo para entrega é de **30 dias úteis** a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Escopo Fechado

Projeto Criar um Dashboard Comercial Lyx

- Criar a integração para puxar dados via API do Sistema CV (Construtor de Vendas)
- Criar um repositório para base de dados e utilização para construção do view do Dashboard
- Criar um repositório para inserção de dados de previsto (metas)
- Criar um view para visualizações de dados conforme regras de negócios (previsto x realizado)

Foco é ter a visualização do funil de vendas da Lyx contendo

- Leads
- Análise de Crédito
- Visitas
- Vendas
  - Filtro por filial (Curitiba e Porto Alegre)
  - Filtro por MFR (Diretoria)
  - Filtro por MFL (Gerente)
    - Filtro por FL (Corretor)

Pontos de Desenvolvimento;

- Integração e população a base (banco de dados) – *backend*
  - Puxar base de 4 (quatro) sistemas.
    - Relatório de corretores para montar as bases de "separação"
    - Relatório de interessados (coluna "data de entrada")
    - Relatório de pré-cadastro
    - Relatório de visitas (pegar a data da visita e a situação concluída)
    - Relatório de acompanhamento de reservas (coluna "Data Contrato Assinado - Comprador/Clicksign" e retirar as linhas da coluna com Situação: nova reserva, cancelada, distrato)
  - Criar uma base para insert de "previsto"
  - Definido o tempo de atualização inicial de 4 em 4 horas (avaliar possibilidade de ser realtime).
- Criar uma view de "funil" – *frontend*
  - Deixar somente os corretores "ativos"
  - Visão de lead, análise de crédito, visita, contratos (vendas) e taxa de conversão (taxa de conversão é um cálculo de contratos divididos por lead)
  - Criar filtro por filial, diretor, gerente e corretor

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Cliente: Lyx Engenharia
Contato: Sr(a). Fabio Nosima

Número da proposta: #972
Validade: *11/01/2024*

Investimento

Item	Descrição	Quantidade	Unidade De Medida	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
1	Desenvolvimento	01		R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
VALOR GLOBAL						**R$ 16.000,00**

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 30 DIAS.

Macro Cronograma

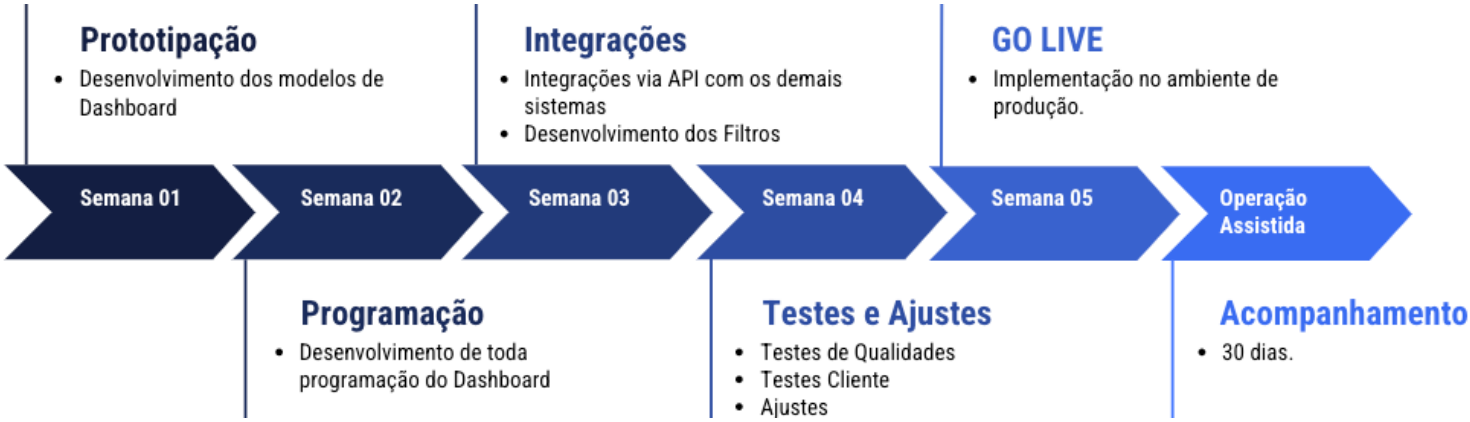

Condições Gerais

1- Do pagamento, 30% de entrada, 60% na entrega, 10% ao final da operação assistida.
2- Operação assistida de 30 dias.
3- Da garantia, 90 dias após a data de entrega, mediante termo de encerramento.
4- A proposta **não** complementa as licenças do PowerBI.

DE ACORDO - CLIENTE

+55 41 3542-1777
+55 11 4200-7788
contato@aemsolutions.com.br
www.AEMSOLUTIONS.com.br
Av. Presidente Kennedy, 2999
Sala 03 - Rebouças - Curitiba - PR

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 606

Projeto Dashboard Comercial - HRR Imóveis

Objetivo: criar um Dashboard online com atualização em tempo real das informações comercial

Certificar:

- versão mobile friendly

- ver se todas integrações estão disponíveis para puxar os dados

- Certificar se conseguimos atualizar em tempo real os dados ou qual o menor dado possível

- 45 dias assistidos de suporte para “customizações” após utilização (beta)

- manutenção “serviço” de R$ 99,99 se precisar de suporta após 45 dias assistidos, se necessário analisar um pacote de dado mensal

- ver com o Bruno da Ética de temos o plano de hospedagem do Power BI (se não tiver a licença custo R$ 64,00 por mês)

- ver os alertas por e-mail

- pensar em quantos “painéis” precisamos para não ficar muitas informações em uma tela só

- orçar e planejar um gamification após a certificação que o Dashboard tem usabilidade

Sugestão 1

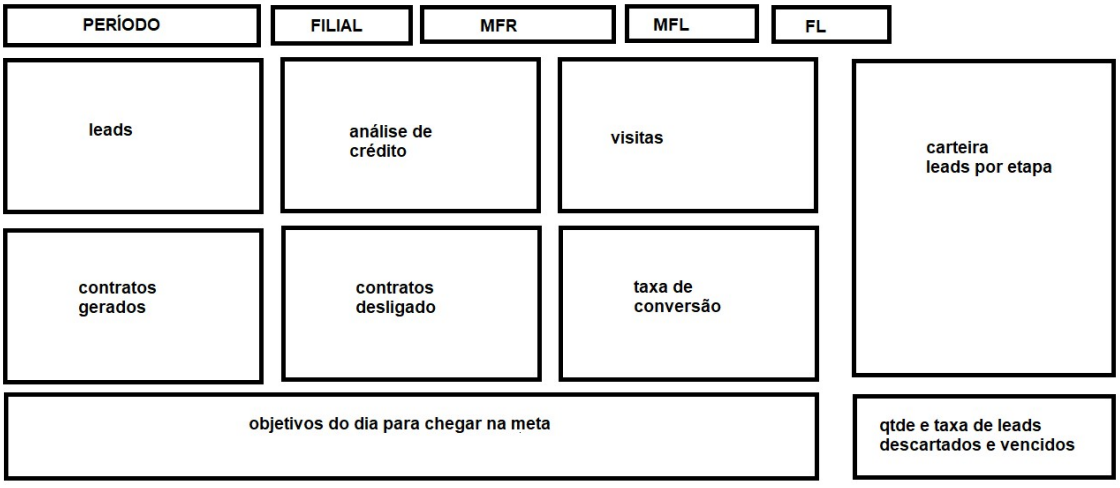

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.6.20257 pg. 607

Sugestão 2

- clicou abre a orientação sobre a “predição” automática e/ou com números analíticos

- abre uma ação (sugestão) sobre como melhorar

1) Mostrar os principais indicadores comerciais

- Lead

- Análise de Crédito

- Visitas

- Contratos Assinados Lyx

- Contratos Desligados CEF

- Taxas de Conversão

2) Criar um repositório para registro de "metas"

- cada MFR irá inserir a meta indicador comercial para MFL

- cada MFL precisará distribuir por FL para completar a meta do MRF

Observação: meta FL completa MFL, meta MFL completa MFR (não pode faltar e não ultrapassar)

MFR = Diretor

MFL = Gerente

FL = Corretor

3) Calcular e preditar o previsto x realizado

- com o passar dos dias o sistema automaticamente irá computando o previsto (com base na meta) e irá computando o realizado

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

- para objetivos do dia o sistema vai calculando conforme o realizado e atualizando conforme a meta. Se no dia anterior o cara não fez o que precisava ser feito o sistema faz a previsão para o próximo período conforme o funil de vendas e outras atividades como ligações, análise de crédito, visitas. A base para esse cálculo será a meta individual definida pelo MFL que completa a meta do MFR.

Exemplo abaixo.

Oferta Ativa: 100 ligações por dia

Lead: 100 leads novos por mês

Análise de Crédito: 10 análises de crédito por mês

Visitas: 5 visitas por mês

Vendas (Contratos): 1 contrato por mês.

A cada dia o sistema vai "direcionando" o número que falta para o cara completar a meta.

Observação:

1) arredondar os números para maior
2) cada FL não pode ter os indicadores menores que a média

4) O sistema mostrará a carteira de etapas do CV

- o sistema mostrará quantos clientes tem parado em cada etapa (em atendimento, análise de crédito, visita e etc)

- o sistema mostrará a taxa de descartados e os principais motivos de descarte

5) Descartados e Vencidos

- trazer a quantidade de leads descartados e seus motivos de descarte e seu percentual em relação a quantidade de leads do mês

- trazer a quantidade de leads vencidos e seu percentual em relação a quantidade de leads do mês

6) O Dashboard deverá tem os filtros para:

- Região (Curitiba ou Porto Alegre)

- MFR

- MFL

- FL

7) Criar tabelas com origem da mídia do lead

- em tabela conseguiremos ver a mídia e quantidade de lead por origem

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

- em outra tabela conseguirmos ver a quantidade de vendas por origem do lead

- em outra tabela ou gráfico conseguiremos ver a quantidade de leads novos (sem reconversão) e a quantidade de leads já tiveram reconversão

- puxar o campo de qualificação do lead (exemplo: renda)

8) Criar um painel sobre FLs x MLF x MFR ativos no sistema (Pessoas)

- acesso diário no CV (quantas estão ativas e acessaram o CV)

- cálculo de quantos FLs precisa para o chegar na meta

- mesmo conceito de previsto x realizado nessa visa por pessoas, "previsão" de quantos o MFL precisa contratar através da meta para número de vendas

9) Criar um painel de MKT com blocos de campanha x renda e indicadores

- ver com Lucas do Marketing

----> pontos cruciais de desenvolvimento

---> criar integrações para puxar dados via API do Sistema CV (Construtor de Vendas)
---> criar um repositório para base de dados e utilização para construção do view do Dashboard
---> criar um repositório para inserção de dados de previsto (metas)
---> criar um view (analisar quantos painéis precisaremos para facilitar a visualização) para visualizações de dados conforme regras de negócios (previsto x realizado)

- o foco é termos a visualização do funil de vendas da Lyx contendo
  - Leads
  - Análise de Crédito
  - Visitas
  - Vendas
- filtro por filial (Curitiba e Porto Alegre)
- filtro por MFR (Diretoria)
- filtro por MFL (Gerente)
- filtro por FL (Corretor)

Abaixo os pontos de desenvolvimento que estávamos acompanhando com nosso DEV (que saiu) para uma visualização dos escopo do projeto.

---> integração e popular a base (banco de dados) – backend

- puxar bases do sistema
  - relatório de corretores para montar as bases de hierarquia
  - relatório de interessados para puxar os leads (coluna "data de entrada") e as etapas do sistema
  - relatório de pré-cadastro para puxar as análises de crédito
  - relatório de visitas (pegar a data da visita e a situação concluída)

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

- relatório de acompanhamento de reservas (coluna "Data Contrato Assinado - Comprador/Clicksign" e retirar as linhas da coluna com Situação: nova reserva, cancelada, distrato)
- criar uma base para insert de "previsto"

---> criar um view de "funil" – frontend

- vamos deixar somente os corretores "ativos"
- pesquisar qual é a melhor visualização (colunas, velocímetro, barras, tabelas e etc)

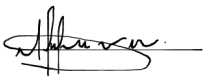

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTOS

HRR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.912.318/0001-38, com endereço sendo na Rua Santa Catarina, 2348 – Sala 19 – Florestal – Joinville – SC – CEP 89212-212 neste ato representado por Paulo Kucher, portador do CPF nº 025.455.459-88, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

A&M Solutions Agência Digital, inscrita no CNPJ nº 34.766.560/0001-73 com endereço na Rua Carlos Pisani 125, Bairro Xaxim, CEP 81810-100, cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representado por Marcus Fabio Martins Maximo da Silva, portador do CPF nº 059.706.649-36, de ora em diante denominados de **CONTRATADA.**

As "Partes" acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto realizar o serviço de DESENVOLVIMENTO DE DASHBOARD WEB E MOBILE EM POWERBI conforme especificações enviado pelo cliente "ESCOPO" e prazo de 30 dias úteis de duração, sendo esta parte integrante do presente contrato encontrado "documento Anexo I - LyxEngenharia_972_Proposta_Comercial_110124".

1.2 Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA será para uso específico e exclusivo da CONTRATANTE, considerado serviço sob encomenda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTONOMIA PLENA DA CONTRATADA

2.1 A empresa CONTRATADA prestará os serviços contratados com autonomia, sem qualquer subordinação à Contratante, sendo de sua responsabilidade a contratação de equipe, definição de local e jornada de trabalho.

2.3 A CONTRATADA, em razão de sua autonomia plena, pode prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, contudo não poderá utilizar as informações e dados fornecidos pela Contratante, conforme Contrato de Confidencialidade assinado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CRONOGRAMAS

3.1 O presente instrumento é firmado pelo prazo previsto na cláusula 1.1 deste contrato, passando a valer a partir da data de sua assinatura.

3.2 O prazo para operação assistida é de 45 dias corridos após a entrega final do projeto, condicionado a customização de melhorias mediante analise de solicitação formal.

3.3 Após o início do cronograma inicialmente previsto, caso a Contratante demande ou altere o escopo do projeto, as partes poderão convencionar um cronograma complementar, estabelecendo um número

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

de horas adicionais para a finalização do processo de desenvolvimento dos itens adicionais.

3.4 O prazo de suporte após a entrega final do projeto, assim para correção de erros será de 90 (noventa) dias após assinatura do termo de encerramento do projeto.

3.5 A Contratada deverá iniciar a correção e/ou reparo no prazo de 12 (doze) horas após os erros constatados via e-mail "desenvolvimento@aemsolutions.com.br".

3.6 O desenvolvimento e acompanhamento do Serviço dar-se-á conforme necessário e estabelecido pelas Partes, abrangendo reuniões e avaliações em conjunto, devendo as partes ajustarem sempre com tempo razoável de antecedência a data e horário para eventuais reuniões.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Em remuneração pelos serviços realizados objeto deste contrato, a CONTRATADA receberá o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), total pela prestação de serviços em desenvolvimento de sistema.

4.2 O pagamento será feito em 1 + 2 vezes via depósito bancário, sendo 30% de entrada na assinatura do contrato, 60% na entrega final do projeto e 10% ao final da operação assistida.

4.3 Não poderá ser cobrado da CONTRATANTE qualquer custo adicional referente a correções de erros que se fizerem necessários no sistema após a entrega de desenvolvimento e melhorias adicionais, salvo se decorrentes de implementações adicionais específicas e devidamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.

4.4 Eventuais ajustes de valor, deverão ser tratados em Termo aditivo a este Contrato ou descrito e aceito em qualquer meio de comunicação realizado entre as partes.

4.5 Os valores serão pagos para a CONTRATADA através de boleto uo depósito bancário ou aindavia PIX (34766560000173), Banco Itaú (Código 341), Agência 7407, Conta Corrente 99547-6 de titularidade da contratada.

4.6 Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento dos serviços prestados, incidirá sobre o valor da parcela em atraso multa pecuniária de 2% (dois por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no IGPM.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

5.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a obedecer na íntegra aos termos e condições descritas no "Termo de Confidencialidade", documento Anexo I, considerado parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

6.1 A celebração do presente contrato não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das Partes.

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 Pertencerão à CONTRATANTE a propriedade do código fonte, sendo os trabalhos realizados e os referidos bens produzidos considerados como trabalho sob encomenda, estando na fase intermediária, final ou a serem realizados, obtidos a partir da prestação de serviço prevista neste contrato.

7.2 Os códigos e fontes e a sua a documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, manuais, listagens, sistemas, fluxogramas e qualquer obra e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia deverão ser entregues de imediato em sua totalidade, findo o presente contrato ou quando solicitado pela CONTRATANTE após o pagamento integral deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato só poderá ser rescindido em caso de falência da CONTRATANTE, em caso contrário o mesmo deverá ser quitado junto à CONTRATADA e o código fonte entrega á CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Curitiba, 16 de janeiro de 2024.

Contratante: HRR Construções Civis LTDA

Contratada: A&M Solutions Agência Digital

Testemunhas:

1ª) Ass._____

Nome:

RG:

2ª) Ass. _____

Nome:

RG:

ZapSign 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

HRR_CONTRATO.pdf

Documento número 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631

Assinaturas

Marcus Maximo
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.5.24.82
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Janeiro 17, 2024, 09:59:39
E-mail: marcus@aemsolutions.com.br
Telefone: + 5541998867070
ZapSign Token: 6a0834c4-****-****-****-48565accaf12

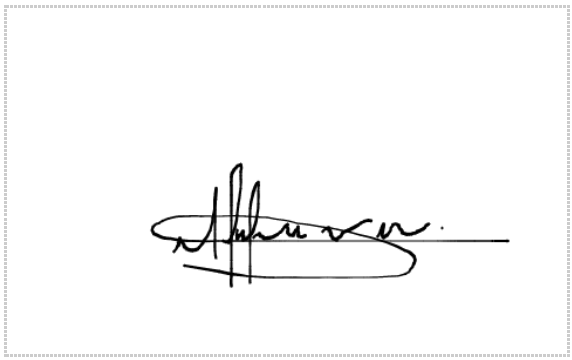

Assinatura de Marcus Maximo

Paulo Kucher
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por SMS
IP: 177.10.9.42 / Geolocalização: -30.110429, -51.231781
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Janeiro 22, 2024, 11:57:00
E-mail: paulo@lyx.com.br
Telefone: + 5541996459915 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)
ZapSign Token: 83228ce3-****-****-****-e146546ed695

Assinatura de Paulo Kucher

Fabio Nosima
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 179.108.121.165 / Geolocalização: -25.398374, -49.246399
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Safari/537.36 Edg/120.0.0.0
Data e hora: Janeiro 18, 2024, 11:18:14
E-mail: fabio@hrrimoveis.com.br
Telefone: + 5541998229025
ZapSign Token: a7896aa2-****-****-****-0b45676ea749

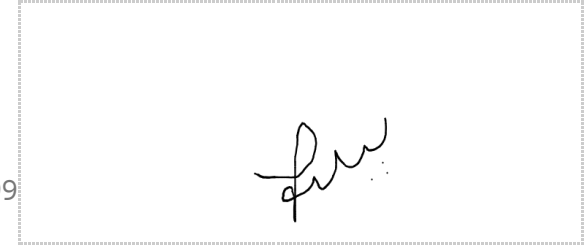

Assinatura de Fabio Nosima

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.20257 pg. 615

Gabriel Teixeira
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 187.72.189.153 / Geolocalização: -30.110656, -51.231229
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/120.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Janeiro 18, 2024, 11:06:01
E-mail: gabriel.teixeira@hrrimoveis.com.br
Telefone: + 5541984986418
ZapSign Token: 48c8ddc9-****-****-****-296a13dd7d26

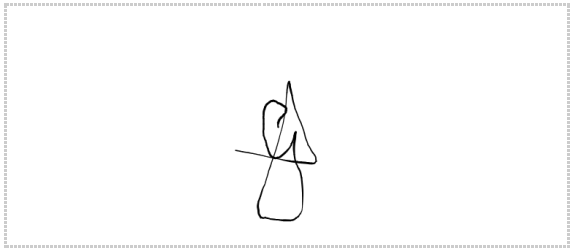

Assinatura de Gabriel Teixeira

Hash do documento original (SHA256):
dd050abc5833b4a8dbd6cfc1ec25aa3bcb560642b4c20319ca4a053c1ed5c0e0

Verificador de Autenticidade:
https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 1f877cb5-8460-4c5b-af73-10314685f631, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

Proposta Comercial

CURITIBA, 01 de fevereiro de 2024

A&M Solutions
Marcus Maximo
marcus@aemsolutions.com.br

ZapSign f357f5b8-17f7-4c6a-858b-4e14d72c35a8 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Quem Somos

Nossa agência é especializada em desenvolvimentos exclusivos e soluções criativas que exigem trabalho duro, com a intenção de ajudar nossos clientes a alcançar suas metas e objetivos. Desde 2019 estamos no mercado de tecnologia oferecendo o melhor em desenvolvimento de sistemas, sites, e-commerce e fornecendo mão de obra dedicada (Outsourcing) para nossos clientes e parceiros.

> *Somos lideres em desenvolvimento exclusivo de tecnologia levando para nossos clientes o melhor do mercado digital com o melhor do UX/UI e usando tecnologia de ponta no desenvolvimento.*

FALE COM UM ESPECIALISTA

- Estamos comprometidos em fornecer serviços de TI de qualidade
- Fornecido por especialistas para ajudar a desafiar atividades críticas

Oferecemos uma Ampla Variedade de serviços de TI

Desenvolvimento Web

Nós carregamos mais do que apenas boas habilidades de codificação. Nossa experiência nos destaca de outros desenvolvedores web.

Desenvolvimento Mobile

Crie um app empresarial complexo, garanta a integração de software confiável, modernize seu sistema legado.

UI/UX Design

Construa o produto que você precisa no prazo com uma equipe experiente que utiliza um design claro e eficaz.

QA & Testing

Consulte nossos especialistas para realizar testes e auditorias abrangentes em vários estágios de seu software.

Consultoria em TI

Confie em nossas melhores mentes para eliminar os pontos problemáticos do fluxo de trabalho, implementar novas tecnologias e consolidar o aplicativo.

Equipe Dedicada

Na última década, nossos clientes obtiveram sucesso ao alavancar o processo de construção e motivação da A&M.

ZapSign f357f5b8-17f7-4c6a-858b-4e14d72c35a8 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.20257 pg. 618

Consultoria e Negócios

Temos uma equipe de especialistas para atuar na implantação e na customização das ferramentas de CRM e ERP mais utilizadas do mercado.
Com a A&M, você leva a transformação do seu negócio utilizando uma consultoria especializada.

Cases de Soluções & Projetos

Sistema Helper

Sistema de Monitoramento on-line

Sistema desenvolvido para uso de monitoramento de imagem e som de totens da Policia Municipal e Policia Militar do estado do Paraná e Santa Catarina.

Desenvolvimento:
- Frontend – ReactJS
- Backend – NodeJS
- Banco de Dados – MySQL
- Integração – Docker
- Servidor Clound - AWS

Aplicativo para Oficial de Justiça

Aplicativo mobile desenvolvido e destinado aos oficiais de justiça da cidade de Paranaguá – PR.

Desenvolvimento:
- Frontend – ReactiNative
- Backend – NodeJS
- Banco de Dados – MySQL
- Integração – Docker
- Servidor Clound - DigitalOcean

Aplicativo Mobile

Sistema Integrado

Sistema CRM / ERP

Um sistema completo com todas as funcionalidades de um CRM e um ERP em um só lugar para facilitar o dia a dia.

Desenvolvimento:
- Frontend – Codeigniter
- Backend – PHP
- Banco de Dados – MySQL
- Servidor Clound - Hostgator

ZapSign f357f5b8-17f7-4c6a-858b-4e14d72c35a8 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Descritivo do Projeto

Desenvolvimento de Dashboard PowerBI com Integrações via API SOA e REST a Sistemas WEB (PHP, JAVA, JavaScript)

Desenvolvimento realizado formato de pontos de função utilizando 100 (cem PF).
Coleta de Dados para alimentação em SQL, Oracle, MySQL e ou Excel.

Prazo de desenvolvimento

Após a aprovação da proposta e a homologação do contrato de prestação de serviços para desenvolvimento o prazo para entrega é de **30 dias úteis** a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Escopo Fechado

Projeto Dashboard Marketing Lyx

- HOME (com as principais KPIS de cada praça e alguns gráficos)
- PERFORMANCE (Onde teria a exibição por conta de ads e suas KPI's em linha)
- DIRETORIAS (Exbição de contas por diretoria, onde seria feito no menu de deparo)
- RELATÓRIO DIÁRIO (Exibição de dados D-1 completos separados por praça)
- MENU (para conexão com o app FB e Google, deparo de contas, criação de exibição e etc.)
- LogOut (Pois deverá ter acesso de adms para essas informações)

Atualmente temos 32 contas de Facebook (Podendo variar) 12 contas de Google e 2 contas de tiktok. Os dados deverão ser exibidos por conta, pois cada conta tem sua performance diferente e com essa exibição, conseguimos olhar todas as contas e compara KPIs para entender a diferença em cada uma.

OBSERVAÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE API FACEBOOK E GOOGLE ADS PARA COLETA DE DADOS

PC

+55 41 3542-1777
+55 11 4200-7788
contato@aemsolutions.com.br
www.AEMSOLUTIONS.com.br
Av. Presidente Kennedy, 2999
Sala 03 - Rebouças - Curitiba - PR

ZapSign f357f5b8-17f7-4c6a-858b-4e14d72c35a8 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Cliente: Lyx Engenharia
Contato: Sr(a). Fernando Rych

Número da proposta: #987
Validade: *01/02/2024*

Investimento

Item	Descrição	Quantidade	Unidade De Medida	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
1	Desenvolvimento	01		R$ 13.000,00	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
2	Valor Hora	-		R$ 125,90		
VALOR GLOBAL						**R$ 13.000,00**

ESTA PROPOSTA TEM VALIDADE DE 30 DIAS.

Macro Cronograma

Condições Gerais

1- Do pagamento, 30% de entrada, 60% na entrega, 10% ao final da operação assistida.
2- Operação assistida de 30 dias.
3- Da garantia, 90 dias após a data de entrega, mediante termo de encerramento.
4- A proposta **não** complementa as licenças do PowerBI.
5- Valor Hora caso tenha alteração de escopo durante o desenvolvimento.

DE ACORDO - CLIENTE

ZapSign f357f5b8-17f7-4c6a-858b-4e14d72c35a8 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTOS

HRR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.912.318/0001-38, com endereço sendo na Rua Santa Catarina, 2348 – Sala 19 – Florestal – Joinville – SC – CEP 89212-212 neste ato representado por Paulo Kucher, portador do CPF nº 025.455.459-88, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

A&M Solutions Agência Digital, inscrita no CNPJ nº 34.766.560/0001-73 com endereço na Rua Carlos Pisani 125, Bairro Xaxim, CEP 81810-100, cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representado por Marcus Fabio Martins Maximo da Silva, portador do CPF nº 059.706.649-36, de ora em diante denominados de **CONTRATADA.**

As "Partes" acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto realizar o serviço de DESENVOLVIMENTO DE DASHBOARD WEB E MOBILE EM POWERBI conforme especificações enviado pelo cliente "ESCOPO" e prazo de 30 dias úteis de duração, sendo esta parte integrante do presente contrato encontrado "documento Anexo I - LyxEngenharia_987_Proposta_Comercial_010224".

1.2 Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA será para uso específico e exclusivo da CONTRATANTE, considerado serviço sob encomenda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTONOMIA PLENA DA CONTRATADA

2.1 A empresa CONTRATADA prestará os serviços contratados com autonomia, sem qualquer subordinação à Contratante, sendo de sua responsabilidade a contratação de equipe, definição de local e jornada de trabalho.

2.3 A CONTRATADA, em razão de sua autonomia plena, pode prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, contudo não poderá utilizar as informações e dados fornecidos pela Contratante, conforme Contrato de Confidencialidade assinado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CRONOGRAMAS

3.1 O presente instrumento é firmado pelo prazo previsto na cláusula 1.1 deste contrato, passando a valer a partir da data de sua assinatura.

3.2 O prazo para operação assistida é de 45 dias corridos após a entrega final do projeto, condicionado a customização de melhorias mediante analise de solicitação formal.

3.3 Após o início do cronograma inicialmente previsto, caso a Contratante demande ou altere o escopo do projeto, as partes poderão convencionar um cronograma complementar, estabelecendo um número

ZapSign f357f5b8-17f7-4c6a-858b-4e14d72c35a8 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

de horas adicionais para a finalização do processo de desenvolvimento dos itens adicionais.

3.4 O prazo de suporte após a entrega final do projeto, assim para correção de erros será de 90 (noventa) dias após assinatura do termo de encerramento do projeto.

3.5 A Contratada deverá iniciar a correção e/ou reparo no prazo de 12 (doze) horas após os erros constatados via e-mail "desenvolvimento@aemsolutions.com.br".

3.6 O desenvolvimento e acompanhamento do Serviço dar-se-á conforme necessário e estabelecido pelas Partes, abrangendo reuniões e avaliações em conjunto, devendo as partes ajustarem sempre com tempo razoável de antecedência a data e horário para eventuais reuniões.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Em remuneração pelos serviços realizados objeto deste contrato, a CONTRATADA receberá o valor de R$ 13.000,00 (dezesseis mil reais), total pela prestação de serviços em desenvolvimento de sistema.

4.2 O pagamento será feito em 1 + 2 vezes via depósito bancário, sendo 30% de entrada na assinatura do contrato, 60% na entrega final do projeto e 10% ao final da operação assistida.

4.3 Não poderá ser cobrado da CONTRATANTE qualquer custo adicional referente a correções de erros que se fizerem necessários no sistema após a entrega de desenvolvimento e melhorias adicionais, salvo se decorrentes de implementações adicionais específicas e devidamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.

4.4 Eventuais ajustes de valor, deverão ser tratados em Termo aditivo a este Contrato ou descrito e aceito em qualquer meio de comunicação realizado entre as partes.

4.5 Os valores serão pagos para a CONTRATADA através de boleto uo depósito bancário ou aindavia PIX (34766560000173), Banco Itaú (Código 341), Agência 7407, Conta Corrente 99547-6 de titularidade da contratada.

4.6 Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento dos serviços prestados, incidirá sobre o valor da parcela em atraso multa pecuniária de 2% (dois por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no IGPM.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

5.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a obedecer na íntegra aos termos e condições descritas no "Termo de Confidencialidade", documento Anexo I, considerado parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

6.1 A celebração do presente contrato não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das Partes.

ZapSign f357f5b8-17f7-4c6a-858b-4e14d72c35a8 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1 Pertencerão à CONTRATANTE a propriedade do código fonte, sendo os trabalhos realizados e os referidos bens produzidos considerados como trabalho sob encomenda, estando na fase intermediária, final ou a serem realizados, obtidos a partir da prestação de serviço prevista neste contrato.

7.2 Os códigos e fontes e a sua a documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, manuais, listagens, sistemas, fluxogramas e qualquer obra e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia deverão ser entregues de imediato em sua totalidade, findo o presente contrato ou quando solicitado pela CONTRATANTE após o pagamento integral deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato só poderá ser rescindido em caso de falência da CONTRATANTE, em caso contrário o mesmo deverá ser quitado junto à CONTRATADA e o código fonte entrega á CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2024

Contratante: HRR Construções Civis LTDA

Contratada: A&M Solutions Agência Digital

Testemunhas:

1ª) Ass._____

Nome:

RG:

2ª) Ass. _____

Phellip Carvalho

Nome:

RG:

ZapSign f357f5b8-17f7-4c6a-858b-4e14d72c35a8 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Contrato_HRR_Marketing.pdf

Documento número f357f5b8-17f7-4c6a-858b-4e14d72c35a8

Assinaturas

Marcus Maximo
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 177.220.173.107
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/121.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Fevereiro 02, 2024, 12:19:40
E-mail: marcus@aemsolutions.com.br
Telefone: + 5541998867070
ZapSign Token: 74e3a13f-****-****-****-ec4ede892a8e

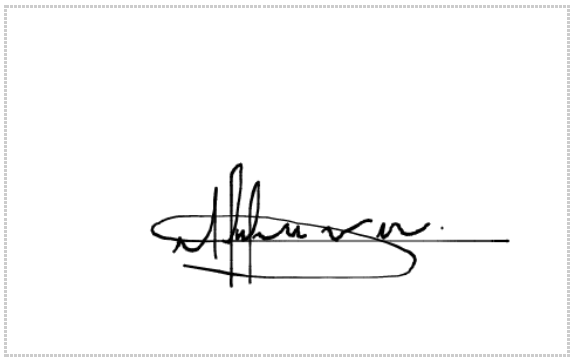

Assinatura de Marcus Maximo

Paulo Kucher
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 201.48.222.77 / Geolocalização: -25.405224, -49.240771
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_2_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Fevereiro 07, 2024, 14:44:50
E-mail: paulo@lyx.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5541996459915
ZapSign Token: d5baf470-****-****-****-e8c6be3df3ba

Assinatura de Paulo Kucher

Fernando Rych
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 201.68.56.236 / Geolocalização: -23.640482, -46.647356
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/121.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Fevereiro 07, 2024, 13:13:09
E-mail: fernando.rych@hrrimoveis.com.br
Telefone: + 5511967240924
ZapSign Token: 2fef9e46-****-****-****-28613c75ebe9

Assinatura de Fernando Rych

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.20257 pg. 625

Phellip Carvalho
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 177.174.201.227 / Geolocalização: -30.044979, -51.177062
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/121.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Fevereiro 06, 2024, 18:03:04
E-mail: messi@lyx.com.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5541998194026
ZapSign Token: 28eb10fa-****-****-****-59ff14903919

Assinatura de Phellip Carvalho

Hash do documento original (SHA256):
edb318a8f68f61c0446dede7eb96226561f4b3b04dbb971ff493606853d544c4

Verificador de Autenticidade:
https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=f357f5b8-17f7-4c6a-858b-4e14d72c35a8

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação f357f5b8-17f7-4c6a-858b-4e14d72c35a8, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DV00005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240227DV00005

CONTRATO N°: 00026/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA E A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ingazeira - Avenida Albino Feitosa, 31 - Centro - Ingazeira - PE, CNPJ n° 10.347.888/0001-97, neste ato representada pelo Prefeito Luciano Torres Martins, Brasileira, Casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Avenida Albino Feitosa, 31 - Centro - Ingazeira - PE, CPF n° 310.523.634-15, Carteira de Identidade n° 2487576 ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA - R FRANCISCO DE PAULA GUIMARAES, 70 - AHU - CURITIBA - PR, CNPJ n° 34.766.560/0001-73, neste ato representado por Marcus Fabio Martins Maximo da Silva, CPF n° 059.706.649-36, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00005/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho n° DV 00005/2024-04, de 11 de março de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA, E-SIC, CARTA DE SERVIÇOS E E-MAILS INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE INGAZEIRA, CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS E RESOLUÇÕES RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00005/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
Representado por: 12 x R$ 1.000,00.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA, E-SIC, CARTA DE SERVIÇOS E E-MAILS INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO DE INGAZEIRA, CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS E RESOLUÇÕES RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL		MES	12	1.000,00	12.000,00
					Total:	12.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936 Assinado de forma digital por MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936 Dados: 2024.03.13 09:55:37 -03'00'
Luciano Torres Martins:31052363415 Assinado de forma digital por Luciano Torres Martins:31052363415 Dados: 2024.03.13 08:51:41 -03'00'

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.100 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
0412200112.007 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO
33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 12/03/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936 Assinado de forma digital por MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936 Dados: 2024.03.13 09:55:04 -03'00'
Luciano Torres Martins:31052363415 Assinado de forma digital por Luciano Torres Martins:31052363415 Dados: 2024.03.13 08:52:00 -03'00'
Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 000175.110000924/2025 / pg. 6

normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
Para o recebimento definitivo o fornecedor deve comprovar o atendimento na integra a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e suas atualizações, bem como demais normativos que exigem a disponibilização de informações no site oficial e no portal da transparência do órgão público, incluindo suas alterações e substitutivos. E o atendimento aos serviços objeto deste instrumento e seus manuais operacionais, conforme descrito abaixo: I – Site institucional 1. Itens 1.1. Ferramenta de busca 1.2. Links úteis 1.3. Institucional 1.4. Notícias 1.5. Secretarias e Órgãos 1.6. Transparência 1.7. Serviços digitais 1.8. Redes sociais 1.9. Convocações e concursos 1.10. Avisos de licitação 1.11. Informações de contato 1.12. Mapa do site 1.13. Perguntas frequentes 1.14. Glossários 1.15. Acessibilidade 1.16. Teclas de atalho 1.17. Dados abertos II – Portal da transparência 1. Itens 1.1. Receitas 1.2. Despesas 1.3. Prestações de Contas Anuais 1.4. RREO e RREO Simplificado 1.5. RGF e RGF Simplificado 1.6. Diárias 1.7. Atos normativos 1.8. Avisos de Licitações 1.9. Licitações 1.10. Contratos 1.11. Termos aditivos 1.12. Transporte Escolar 1.13. Lei Orçamentária Anual – LOA 1.14. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 1.15. Plano Plurianual – PPA 1.16. Convênios 1.17. Cargos e Remunerações 1.18. Programas e Ações 1.19. Obras Públicas 1.20. Lei Aldir Blanc 1.21. Lei Paulo Gustavo 1.22. Transferência de Recursos 1.23. Estrutura organizacional 1.24. Ferramenta de autenticidade 1.25. Fornecedores 1.26. Dados Abertos 1.27. Central de dúvidas 1.28. Perguntas frequentes 1.29. Acessibilidade 1.30. Teclas de atalho 1.31. Ferramenta de busca 1.32. Caminho de páginas percorridas III – Ouvidoria 1. Itens 1.1. Competências da Ouvidoria 1.2. Fazer uma Manifestação 1.3. Acompanhar uma Manifestação 1.4. Área de contato 1.5. Relatórios Anuais 1.6. Central de dúvidas 1.7. Acessibilidade 1.8. Teclas de atalho 1.9. Ferramenta de busca 1.10. Caminho de páginas percorridas IV – e-SIC 1. Itens 1.1. Solicitar um pedido 1.2. Consultar uma Solicitação 1.3. Solicitar Recurso 1.4. Manual de solicitação do e-sic 1.5. Decretos de regulamentação dos SIC 1.6. Formulários de solicitação física 1.7. Estatísticas das solicitações efetuadas 1.8. Sic Físico 1.9. Acessibilidade 1.10. Teclas de atalho 1.11. Ferramenta de busca 1.12. Caminho de páginas percorridas V – Carta de serviços 1. Itens 1.1. Descrição do serviço 1.2. Setores que ofertam o serviço 1.3. Público alvo 1.4. Prazo para realização do serviço 1.5. Meio de prestação do serviço 1.6. Requisitos necessários 1.7. Etapas do serviço 1.8. Acessibilidade 1.9. Teclas de atalho 1.10. Ferramenta de busca 1.11. Caminho de páginas percorridas VI – E-mails institucionais 1. Itens 1.1. 15 GB de espaço 1.2. Painel de controle dinâmico 1.3. Versão para celular 1.4. Filtros de mensagens 1.5. Assinaturas 1.6. Função de recebimento e leitura 1.7. Respostas automáticas e aviso de férias VII – Conecta Câmara 1. Itens 1.1. Sessões Legislativas 1.2. Matérias Legislativas 1.3. Normas Jurídicas 1.4. Mesa Diretora 1.5. Comissões Parlamentares 1.6. Reuniões de Comissões 1.7. Vereadores 1.8. Legislações 1.9. Relatórios 1.10. Acessibilidade 1.11. Teclas de atalho 1.12. Ferramenta de busca 1.13. Caminho de páginas percorridas VIII – Servidor de hospedagem 1. Itens 1.1. 16 vCPU Intel Xeon 2.1 GHz 1.2. 30 GB de memória RAM DDR4 1.3. 1 TB de armazenamento SSD 1.4. Transferência ilimitada 1.5. Backup semanal IX – Assessoramento e suporte 1. Itens 1.1. Treinamentos para preenchimento das informações do portal 1.2. Reuniões presenciais ou através de videoconferências 1.3. Suporte constante e em tempo real solucionando os chamados abertos 1.4. Feedbacks das informações inseridas no portal e suas alterações.

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936 Assinado de forma digital por MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936 Dados: 2024.03.13 09:56:10 -03'00'
Luciano Torres Martins:31052363415 Assinado de forma digital por Luciano Torres Martins:31052363415 Dados: 2024.03.13 08:52:15 -03'00'

Documento gerado pelo Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 629

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936
Assinado de forma digital por MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936
Dados: 2024.03.13 09:56:25 -03'00'

Luciano Torres Martins:31052363415
Assinado de forma digital por Luciano Torres Martins:31052363415
Dados: 2024.03.13 08:52:30 -03'00'

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingazeira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ingazeira - PE, 12 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Luciano Torres Martins:31052363415
Assinado de forma digital por Luciano Torres Martins:31052363415
Dados: 2024.03.13 08:52:45 -03'00'

_____

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito
310.523.634-15

PELO CONTRATADO

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936
Assinado de forma digital por MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936
Dados: 2024.03.13 09:56:39 -03'00'

_____

A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
059.706.649-36

TERMO DE CONTRATO Nº 89/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

(Processo Administrativo nº 161/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E EMPRESA **A & M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA.**

O Município de Jacutinga, com endereço na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, CNPJ 17.914.128/0001-63, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Reginaldo Camilo, matrícula funcional 39461-3, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A & M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.766.560/0001-73** sediada na Rua, Francisco de Paula Guimarães, nº 70, Bairro Ahu, em Curitiba, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo socio administrador Sr. Marcus Fabio Martins Maximo da Silva, tendo em vista o que consta no Processo nº 161/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de hospedagem, locação e manutenção de um Website contendo os seguintes serviços: um portal de notícias dinâmica, armazenamento e divulgação dos atos administrativos através de diário oficial, manutenção técnica, monitoramento, e-mails institucionais, aplicativo de celular IOS e Android e hospedagem do site, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 632

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

Item	Descrição do Produto	Qnt.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAL HOSPEDAGEM WEBSITE. Prestação de serviços mensal de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo executivo, hospedagem e manutenção técnica de site, e-mails institucionais com 100GB de espaço, diário oficial eletrônico e aplicativo celular para Android e iOS.	12	SV	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
2	SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO WEBSITE. Serviço de importação, implantação, customização e treinamento dos usuários e Desenvolvimento website.	1	SV	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 15.000,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 633

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 634

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 quinze dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 quinze dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. A contratante se responsabiliza por fornecer todos os equipamentos/materiais necessários, inclusive serviço adequado de internet e de rede interna cabeada, à CONTRATADA, a fim de que esta possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado, bem como hardware e software com a configuração fornecida pela CONTRATADA.

8.15. A contratante assume a responsabilidade de ter funcionário(s) com conhecimentos técnicos básicos em informática, a fim de que possam operar os softwares do presente contrato.

8.16. A contratante será responsável por:

8.16.1. Facilitar o acesso a técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentações e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 635

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

8.16.2. No caso que o objeto contemplar treinamento híbrido e presencial, os funcionários da CONTRATANTE por sua vez, deverão dedicar-se na data prevista integralmente e exclusivamente ao treinamento, não sendo aceitáveis interrupções, sejam presenciais, sejam via celular, ou qualquer outro meio que desvie sua atenção, durante as orientações do consultor da CONTRATADA, para obter máximo rendimento no processo de aprendizagem, evitando assim, questionamentos básicos futuros e necessidade de novação dos treinamentos, vistos que nova visita o valor deste serviço será negociado entre as partes.

8.16.3. Os servidores da contratante se comprometem a realizar o treinamento na plataforma de EAD (Ensino a distância) de todos os cursos que estão contemplados no objeto do contrato e disponíveis na plataforma.

8.16.4. Caso o servidor da contratante precise de algum suporte da CONTRATANTE, este funcionário deverá inicialmente verificar se suas dúvidas estão sanadas no Sistema de Treinamentos do EAD pertinentes ao objeto deste contrato, disponíveis na plataforma. A equipe da CONTRATADA orientará o funcionário da CONTRATANTE como realizar o treinamento, fornecendo novo acesso se for necessário, e quando for constatado que o funcionário da CONTRATANTE finalizou o treinamento, este estará apto a receber suporte pela equipe da CONTRATADA.

8.16.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE realizar todos os tipos de cadastros, anexar arquivos ou quaisquer outras formas de inserir informações dentro dos sistemas contemplados no objeto deste contrato. Vale ressaltar que a CONTRATADA é empresa desenvolvedora de software e fornece somente a ferramenta para cadastramento e não é responsável por nenhum tipo de cadastramento. Possíveis apontamentos de órgãos de fiscalização serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE no que se diz a respeito à alimentação das informações dentro dos sistemas. Uma possível falha de internet ou equipamentos na CONTRATANTE que impossibilitaria o envio de informações para o site, é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

8.16.6. Nos casos que o objeto do contrato contemplar transmissão de áudio e vídeo pela plataforma de Streaming da CONTRATADA, é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE iniciar o aplicativo de transmissão para que a transmissão aconteça e manter a internet do local de transmissão funcionando perfeitamente sem falhas e com estabilidade de sinal de forma interrupta. Todos os equipamentos necessários para realizar a transmissão deverão estar homologados pela empresa CONTRATADA através de ofício emitido pela CONTRATADA e estarem funcionando perfeitamente. As falhas nos equipamentos de transmissão são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE. O computador e a internet para realizar a transmissão deverão ser utilizados exclusivamente para transmissão.

8.16.7. Quando o objeto do contrato contemplar importação de dados da base de dados do sistema antigo a CONTRATANTE deverá interromper imediatamente o uso do sistema antigo para inserir ou alterar informações, podendo utilizar somente como consulta. Poderá já utilizar o sistema contemplado neste objeto enquanto a CONTRATADA finaliza a importação de dados.

8.16.8. A CONTRATANTE deverá designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.

8.16.9. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 636

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

8.16.10. Enviar cópia do arquivo de "backup" gerado pelos sistemas à CONTRATADA para a execução de manutenções e correções de eventuais problemas quando solicitado pela CONTRATADA.

8.16.11. Autorizar a instalação de programas de acesso remoto nos computadores da CONTRATANTE designados pela CONTRATADA.

8.16.12. É de responsabilidade da CONTRATANTE atestar a veracidade e a integridade das informações fornecidas para importação de dados e complementar as informações incorretas ou faltantes, cabendo à CONTRATADA somente fornece os serviços relativos à importação destes dados, desde que estejam em conformidade com o layout e o formato definidos pela CONTRATADA.

8.16.13. Declara-se se conhecedora de que os SOFTWARES/SERVIÇOS aqui disciplinado encontra-se protegido por leis e tratados internacionais de direitos autorais e intelectuais, especialmente a lei nº 9.609, de 19.02.98 e que tais direitos pertencem à CONTRATADA independentemente de registro, bem como, que o objeto deste contrato consiste estritamente para utilização dos SOFTWARES/SEVIÇOS, em caráter oneroso, temporário, não exclusivo, limitado e intransferível.

8.16.14. Proteger os SOFTWARES e SERVIÇOS CONTRATADOS de forma adequada e manter a identificação da propriedade intelectual da CONTRATADA em todas suas cópias.

8.17. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

8.17.1. Não copiar ou reproduzir, no todo ou em parte, os sistemas descritos no objeto deste contrato, exceto as cópias backup geradas pelos sistemas objetos deste contrato. Não fornecer acesso ao sistema a empresas ou pessoas interessadas em desenvolver software. Não se basear da ideia, conceito do software da CONTRATADA para que a própria CONTRATANTE desenvolva produto similar. Sob pena de processo por danos morais e materiais.

8.17.2. Não fornecer ou tornar disponível a terceiros quaisquer matérias ou cópias adicionais dossistemas, inclusive relatórios.

8.17.3. Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto ou condição, pode a **CONTRATANTE** complementar, modificar ou incorrer em qualquer ato que resulte em adulteração, desmontagem, decomposição ou descompilação dos códigos executáveis do SOFTWARE ou quaisquer de suas partes.

8.17.4. Não utilizar os softwares para outros fins que não o proposto no objeto deste contrato.

8.17.5. Comunicar a **CONTRATADA**, sempre com antecedência, todas as vezes em que for necessáriaa formatação dos equipamentos, bem como quando da prestação, por terceiros, de qualquer manutenção nos equipamentos, que possa impedir o funcionamento adequado dos sistemas objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Indicar preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 637

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 638

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. A CONTRATADA se compromete a fornecer suporte técnico via telefone ou internet, referente apenas aos serviços pertinentes a este contrato de acordo com a demanda e complexidade do serviço contratado, devendo atender ao pedido da CONTRATANTE limitando a dúvidas e correções.

9.23.1. Os suportes supracitados estão sujeitos à análise da empresa CONTRATADA sobre a sua complexidade para se estabelecer prazo limite de solução.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 639

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

9.23.2. O suporte técnico será requisitado pela CONTRATANTE, que deverá observar se o problema a ser sanado se trata de questão referente aos sistemas e produtos contratados, objeto do presente contrato; caso o suporte desejado não seja objeto do contrato, a CONTRATANTE será orientada por nossos profissionais a quem buscar ajuda.

9.23.3. O espaço de armazenamento para hospedagem objeto do presente contrato está de acordo com o disposto no Objeto deste contrato, compreendendo banco de dados, arquivos, imagens, vídeos, áudios ou qualquer outro tipo de arquivo que a contratante queira armazenar.

9.24. Ainda, configura-se obrigação da CONTRATADA prestar toda assistência na operação do sistema objeto deste contrato; orientar e treinar os usuários para utilização dos sistemas descritos no Objeto deste Contrato; e auxiliar na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que a CONTRATANTE gere e mantenha “backup” diariamente, além de enviá-los periodicamente para os servidores da CONTRATADA através do sistema de atualização automática das informações, para satisfazer as necessidades de segurança.

9.24.1. Não é responsabilidade da CONTRATADA no caso de falha de hardware nos equipamentos da CONTRATANTE onde se encontram instalados os softwares objetos deste contrato ou falha no sistema operacional do servidor de aplicações ocasionadas por vírus, instalação de firewalls, instalação de antivírus ou outros programas de terceiros, formatação e qualquer outro tipo de manutenção executada por terceiros que impeçam o funcionamento adequado dos sistemas descritos no objeto deste contrato.

9.25. A CONTRATADA se compromete a disponibilizar o treinamento online através de plataforma exclusiva e própria de EAD (Ensino a distância) aos funcionários da CONTRATANTE que irão operar os sistemas descritos no objeto deste contrato, salvo os módulos que ainda não forma desenvolvidos nesta plataforma. Após o término do treinamento do EAD (Ensino a distância), será disponibilizado “termo de conclusão de treinamento online” para que os funcionários da CONTRATANTE assinem e desta forma comprovem que estão aptos a utilizar os módulos do sistema pertinentes a função que este executa na CONTRATANTE.

9.26. Quando o objeto contemplar treinamento híbrido presencial, a CONTRATADA disponibilizará um técnico capacitado a treinar a pessoa da equipe da CONTRATANTE contemplado no objeto deste contrato. Caso seja treinamento para novo Funcionário, novo treinamento ou retreinamento com o "termo de conclusão" já assinado pelo funcionário da CONTRATANTE, mesmo que em contratos anteriores com a CONTRATADA referente ao mesmo produto/serviço, haverá cobrança de valor correspondente aos serviços prestados, mediante prévia anuência da CONTRATANTE

9.27. Quando o objeto contemplar apenas treinamento remoto (videoconferência) a CONTRATANTE deverá disponibilizar aos participantes do treinamento, um computador com conexão à internet, com

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 640

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

dispositivos de áudio (caixa de som ou fone de ouvido) e microfone, com utilização de uma webcam, para que facilitar a comunicação com o treinador da CONTRATADA.

9.28. Na rescisão/encerramento do contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE cópia dos arquivos contidos no banco de dados na forma nativa, qual seja, sendo a extensão dos arquivos para cada tabela equivalente a: FRM; MYD; MYI; OPT.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 641

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 25% (vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 642

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 643

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 644

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:

13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
186	2024	020301	04.122.0001.2101.0000	3.3.90.39.99

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacutinga/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacutinga 11 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
Data: 11/11/2024 13:29:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Reginaldo Camilo
Secretário Municipal de Fazenda e Assistência Social
CONTRATANTE

A & M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luis Filipe Velozo
MF: 40939-3

Maria Angélica Crochiquia
MF: 40754-2

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 646

Assinado por 3 pessoas: LUIS FILIPE VELOZO, MARIA ANGELICA CROCHIQUIA e REGINALDO CAMILO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B99439978677 6E27D1

MUNICIPÍO DE JACUTINGA
PRAÇA DOS ANDRADAS, Nº SN - CENTRO - CNPJ: 17.914.128/0001-63
JACUTINGA/MG - CEP 37.590-000
FONE: (35) 3443-1022

CÓDIGO DE ACESSO
7C17413ED6DD40B994399786776E27D1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: LUIS FILIPE VELOZO em 11/11/2024 10:11:20
  CPF:***.***-.176-03
  Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC LINK RFB V2
- Assinante: MARIA ANGELICA CROCHIQUIA em 11/11/2024 13:00:34
  CPF:***.***-.496-10
  Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC LINK RFB V2
- Assinante: REGINALDO CAMILO em 11/11/2024 13:13:28
  CPF:***.***-.336-20
  Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC LINK RFB V2

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://jacutingapmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/7C17413ED6DD40B994399786776E27D1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria-Geral da República

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao Contrato nº 23/2024 que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a empresa A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, situado no SAF Sul Quadra 04, Conjunto C - Brasília/DF, representado neste ato pelo Secretário de Administração, Senhor DJALMA LEANDRO JUNIOR, portador da matrícula funcional nº 6353, nomeado por meio da Portaria nº 82, de 1º de fevereiro de 2021, no uso da competência atribuída pelo artigo 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor DAVI LUCAS BOIS, portador da matrícula funcional nº 27349, nomeado por meio da Portaria nº 173, de 12 de junho de 2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE**,** e a empresa **A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.560/0001-73, estabelecida na Rua Francisco de Paula Guimarães, número 70, Bairro AHU, Curitiba – PR, CEP 80540-040, neste ato representada por MARCUS FÁBIO MARTINS MÁXIMO DA SILVA, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA**,** tendo em vista o que consta no Processo nº 1.00.000.011159/2019-12, referente ao Pregão nº 90005/2024, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Assinado digitalmente em 29/01/2025 18:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 81A00CD7.0408ED61.EA91B5E4.AB130FD2

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 648

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato 23/2024, referente ao "Serviço de sustentação do Sistema de Assessoria de Articulação Parlamentar incluindo serviços de suporte técnico à operacionalização da solução e sustentação das rotinas essenciais ao seu funcionamento, e manutenções evolutivas e corretivas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento", tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de março de 2025 a 11 de março de 2026, nos termos da Cláusula Segunda - Vigência e Prorrogação - do Contrato nº 23/2024;

b) a alteração da Cláusula Décima do Contrato para a adequação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, nos termos do inciso I, artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Com a alteração, a Cláusula Décima – Obrigações Pertinentes à LGPD passa a vigorar com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
>
> 10.1 A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.
>
> 10.2 No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:
>
> (a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
>
> (b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade, (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 649

Assinado digitalmente em 29/01/2025 18:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 81A00CD7.0408ED61.EA91B5E4.AB130FD2

pessoais, quando aplicável, (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente, e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

(c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;

(d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE em caso de solicitação (segue, em anexo, o modelo de TCMS sugerido pela Unidade Especial de Proteção de Dados Pessoais - UEPDAP/CNMP);

(e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

(f) compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;

(g) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente, (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA, (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente, (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos, (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido, (vi) descrição das possíveis consequências do incidente, e (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;

(h) informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;

(i) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;

Assinado digitalmente em 29/01/2025 18:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 81A00CD7.0408ED61.EA91B5E4.AB130FD2

(j) não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

(k) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;

(l) não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização do CONTRATANTE; e

(m) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

10.3 O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

10.4 A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados ao CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO

O valor anual estimado do Contrato permanece em R$ 634.987,14 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição do Serviço**	**UN**	**Quantidade**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Total 12 meses (R$)**
1	Serviço de suporte técnico a operacionalização da solução e sustentação das rotinas essenciais ao seu funcionamento	Mês	12	40.000,00	480.000,00
2	Manutenções evolutivas e corretivas	Pontos de Função	201	771,08	154.987,14
TOTAL DA CONTRATAÇÃO					**R$ 634.987,14**

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 651

Assinado digitalmente em 29/01/2025 18:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 81A00CD7.0408ED61.EA91B5E4.AB130FD2

Parágrafo único. O valor global do Contrato passa de R$ 634.987,14 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) para R$ 1.269.974,28 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Termo correrão, no presente exercício, à conta da Natureza da Despesa 33.90.40-07–Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação de *softwares*, do Programa de Trabalho Resumido 172236, constante do Orçamento Geral da União, para este fim, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Parágrafo único. Para cobertura da despesa, com a execução deste Termo, foi emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000081, de 17 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA– DA APROVAÇÃO

O presente Termo somente terá eficácia depois de aprovado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV, do artigo 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015 ou pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) da Secretaria-Geral, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SG/MPF nº 727, de 8 de julho de 2024.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 94, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

Assinado digitalmente em 29/01/2025 18:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 81A00CD7.0408ED61.EA91B5E4.AB130FD2

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 652

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Assinatura digital	*Assinatura digital*
CONTRATADA	**CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS

Assinatura digital	*Assinatura digital*

Assinado digitalmente em 29/01/2025 18:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 81A00CD7.0408ED61.EA91B5E4.AB130FD2

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00025993/2025 TERMO ADITIVO**

Signatário(a): **MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA**
Data e Hora: **29/01/2025 18:57:28**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **DJALMA LEANDRO JUNIOR**
Data e Hora: **30/01/2025 10:36:19**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **JOSE LUCIANO ALVES DA ROCHA**
Data e Hora: **30/01/2025 16:42:28**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **DILSON LUIS GOMES**
Data e Hora: **31/01/2025 10:20:37**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 81a00cd7.0408ed61.ea91b5e4.ab130fd2

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PGR-00025993/2025 - TERMO ADITIVO /2025 - DIAC/SA

Parte 1

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

1TA_TC23_2024_AMSOLUTION-Prorrogacao.docx

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.766.560/0001-73, estabelecida na Rua Francisco de Paula Guimarães, número 70, Bairro AHU, Curitiba – PR, CEP 80540-040, PRESTA ao **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL,** inscrito no CNPJ/MF nº 26.989.715/0050- 90, com sede na SAF Sul, Quadra 04, Lote 03, Conjunto C – Brasília/DF, o serviço de sustentação do Sistema de Assessoria de Articulação Parlamentar incluindo serviços de suporte técnico à operacionalização da solução e sustentação das rotinas essenciais ao seu funcionamento, e manutenções evolutivas e corretivas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio do **Termo de Contrato nº 23/2024,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2024, Processo nº 1.00.000.011159/2019-12, com vigência de 12 de março de 2024 a 12 de março de 2025.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

Prestação de serviço de suporte técnico à operacionalização do sistema e solução de problemas nas rotinas essenciais ao funcionamento do sistema no período de março de 2024 à novembro de 2024.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A arquitetura da solução, objeto para qual os serviços forão contratados, está definida como:

a) Linguagem de programação: Java – JDK 1.8; JavaScript; PL/SQL – ORACLE;

b) Sistema de Gerenciamento de Banco de dados: ORACLE;

c) Servidor de aplicação: TOMCAT – Apache Tomcat;

d) Sistema Operacional: SUSE Linux Enterprise Server 11 SP3 (x86_64)

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 06/12/2024 14:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave cd5ef40e.d8f5dda8.fa935e9a.bb562f0c

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Ressaltamos que a empresa cumpriu, de forma satisfatória, com todos os compromissos firmados, e estes foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, em relação à quantidade e ao prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas.

Outrossim, consignamos que o referido Termo de Contrato nº 23/2024 está disponível no Portal de transparência do MPF, a partir do qual é possível verificar todas as condições pactuadas entre este órgão e a empresa.

Brasília, 6 de dezembro de 2024.

INES VICENTE DA SILVEIRA Fiscal Técnico do Contrato nº 23/2024 *Assinado Digitalmente*	**ROSANGELA PEREIRA LIMA** Fiscal Requisitante do Contrato nº 23/2024 *Assinado Digitalmente*

De Acordo.

DJALMA LEANDRO JUNIOR
Secretário de Administração do MPF
Assinado Digitalmente

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 06/12/2024 14:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave cd5ef40e.d8f5dda8.fa935e9a.bb562f0c

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 06/12/2024 14:11. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave cd5ef40e.d8f5dda8.fa935e9a.bb562f0c

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00485506/2024 ATESTADO**

Signatário(a): **ROSANGELA PEREIRA LIMA**
Data e Hora: **06/12/2024 14:11:58**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **DJALMA LEANDRO JUNIOR**
Data e Hora: **06/12/2024 14:41:53**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **INES VICENTE DA SILVEIRA**
Data e Hora: **06/12/2024 15:28:28**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave cd5ef40e.d8f5dda8.fa935e9a.bb562f0c

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria-Geral da República

TERMO DE CONTRATO Nº 23/2024

Que fazem entre si, a União, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a empresa A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL**, com sede no SAF Sul – Quadra 04 – Conjunto C - Brasília/DF, CNPJ sob o nº 26.989.715/0050-90, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor DJALMA LEANDRO JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público, CI n° **74–SSP/TO, CPF nº ***.145.681-**, nomeado por meio da Portaria nº 82 de 01/02/2021, no uso da competência atribuída pelo artigo 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor DAVI LUCAS BOIS, brasileiro, casado, servidor público, CI n° MG**164.***–SSP/MG, CPF nº ***.003.726-**, nomeado por meio da Portaria nº 173 de 12/06/2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designado CONTRATANTE, e a **A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.766.560/0001-73, estabelecida na Rua Francisco de Paula Guimarães, número 70, Bairro AHU, Curitiba – PR, CEP 80540-040, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MARCUS FÁBIO MARTINS MÁXIMO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 44218**** expedida pela SESP/SP, e CPF nº 059.***.***-36, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.00.000.011159/2019-12 , referente ao Pregão nº 90005/2024, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, no Termo de Referência nº 033/2023 – COOARC/SUBCORP/SA, com execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Serviço de sustentação do Sistema de Assessoria de Articulação Parlamentar incluindo serviços de suporte técnico à operacionalização da solução e sustentação das rotinas essenciais ao seu funcionamento, e manutenções evolutivas e corretivas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Único - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e ao Termo de Referência, identificados no preâmbulo e à proposta Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 1 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – Dentro da vigência de 1 (um) ano estão previstos todos os serviços de entrega do objeto, bem como as demais obrigações e prazos mencionados no Termo de Referência, bem como procedimentos de recebimentos provisório e definitivo.

Parágrafo Segundo – A continuidade do contrato, após o 12º mês, estará condicionada a existência de disponibilidade orçamentária para o próximo exercício financeiro e ao ateste, pela autoridade competente, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

As especificações, os requisitos, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

O valor estimado da contratação é de R$ 634.987,14 (seiscentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição	UN	Quant.	Val. Mensal (R$)	Val. Total (R$)
1	Serviço de suporte técnico a operacionalização da solução e sustentação das rotinas essenciais ao seu funcionamento	Mês	12	40.000,00	480.000,00
2	Manutenções evolutivas e corretivas	Pontos de Função	201	771,08	154.987,14

Parágrafo Único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A forma de faturamento e o prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como as demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/08/2023.

7.2. Após o decurso de um ano da data do orçamento estimado, os preços contratados poderão ser reajustados caso requerido pela CONTRATADA, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à 12

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

meses anteriores à data da efetiva solicitação da empresa;

I = Índice relativo ao mês da efetiva solicitação da empresa.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado partir dos efeitos financeiros do último reajuste e sempre considerará exclusivamente o índice acumulado nos doze meses antecedentes ao requerimento.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste requerido pode ser concedido por apostilamento.

7.9. Decorrida a anualidade SEM pedido de reajuste, salvo na hipótese de preclusão prevista no subitem 7.10, o CONTRATADO pode requerer o reajuste, que será aplicado para as obrigações iniciadas e concluídas após seu pedido, considerando o índice acumulado dos doze meses anteriores ao requerimento.

7.10. Em caso de prorrogação contratual, a celebração de termo aditivo deve expressamente dispor sobre o reajuste de período de anualidade completo, quando houver, seja reajustando imediatamente os valores quando já dispuser do índice acumulado dos últimos doze meses, seja ressalvando o reajuste para a liquidação tão logo disponível o referido índice, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

8.1.3 Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4 Conferir o objeto entregue e registrar as divergências quanto à quantidade e/ou

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

qualidade previstas;

8.1.5 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

8.1.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.8 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.9 O CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) nomeado(s), reserva-se o direito de exercer a gestão e fiscalização sobre o objeto contrato, ficando a cargo da Secretaria de Administração (SA/MPF) aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Contrato ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas;

8.1.10 Será(ão) nomeado(s) servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pela, gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Ademais, caberá ao(s) Gestor(es) atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA;

8.1.10.1 O(s) servidor(es) nomeado(s) para atuarem na gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado terá(ão) poderes para:

a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;

b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;

c) Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto ao serviço:

9.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

9.1.2. Planejar a execução e a supervisão do objeto;

9.1.3. Realizar o fornecimento na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;

9.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a entender;

9.1.5. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução do objeto em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

9.1.6. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações no objeto para análise e decisão do CONTRATANTE;

9.1.7. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.1.8. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

9.1.11. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.12. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria-Geral da República relativa à segurança e proteção ambiental;

9.1.13. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

9.2. Quanto às vedações:

9.2.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

9.2.1.1. A vedação prevista no subitem 9.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

9.2.1.2. A vedação constante no subitem 9.2.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

9.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

9.2.2. Também não será permitido:

9.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

9.2.2.3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.3. Quanto às obrigações gerais:

9.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade nos termos previstos no Edital de Licitação;

9.3.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

9.3.3. Cumprir a fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria-Geral da República relativas à segurança e proteção ambiental.

9.3.4. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

9.3.5. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

10.2 No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal;

b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;

e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

f) auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

g) comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

h) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;

i) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

j) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente;

10.3 O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**

11.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **subitem 11.6 deste contrato**.

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **subitem 11.7**, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (dias) dias, contados do término do contrato ou da sua extinção;

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do **subitem 12.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do **subitem 12.1**, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. **Multa Moratória**, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) **por dia de atraso** sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no **subitem 12.2.4.2**;

b) ocorrer atraso na apresentação da garantia prevista na **Cláusula Décima Primeira** deste Contrato em até 15 (quinze) dias, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o máximo de 7,5% (sete vírgula cinco por cento). O atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado inexecução parcial do contrato e autorizará o CONTRATANTE a promover a sua rescisão;

c) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente, ou de 1% do valor do contrato quando a cláusula for de obrigação acessória de valor inestimável, por dia de atraso, até o **quinto dia de mora**;

12.2.4.2. **Multa Sancionatória** após o quinto dia de mora de qualquer obrigação contratual, quando haverá a inexecução do contrato, que poderá configurar as infrações das alíneas "a", "b", "c" e "e" **do subitem 12.1** e para as quais serão aplicadas as seguintes multas sancionatórias, com os referidos percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

a) multa de 15% no caso da alínea "a" do subitem 12.1;

b) multa de 20% no caso da alínea "b" do subitem 12.1;

c) multa de 30% no caso da alínea "c" do subitem 12.1; e

d) multa de 10% no caso da alínea "e" do subitem 12.1.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Além das hipóteses do **subitem 12.2.4.2**, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, que serão arbitradas na forma do **subitem 12.6**.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023 e no art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) as peculiaridades do caso concreto;

b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

(i) UG Executora 200100 (SA/MPF);

(ii) PTRES 03062003142640001

(iii) Plano Interno **CONTRATSTI3**

(iv) Fonte 1000;

(v) Natureza da Despesa 33.90.40.07 (MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES), Despesa corrente (custeio).

(vi) Nota de Empenho nº 2024NE000216, de 08/03/2024.

Parágrafo Único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021, eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, cuja resposta, por parte da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – APROVAÇÃO

O presente Contrato e seus aditivos somente terão eficácia depois de aprovado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV, do artigo 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382 de 05/05/2015, ou pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) da Secretaria-Geral, mediante delegação de competência, atribuída por norma interna.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Assinatura Digital	*Assinatura Digital*
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital	*Assinatura Digital*

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

ANEXO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 33/2023-COOARC/SUBCORP/SA

PREGÃO ELETRÔNICO Art. 6º, XLI e Art. 28º, I da Lei nº 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de sustentação do Sistema de Assessoria de Articulação Parlamentar incluindo serviços de suporte técnico à operacionalização da solução e sustentação das rotinas essenciais ao seu funcionamento, e manutenções evolutivas e corretivas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Ramo de Atividade predominante da contratação:

1.2.1 PDM: 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;

1.2.2 PDM: 6209-1/00 – suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

1.3 As especificações técnicas do objeto encontram-se pormenorizadas no **ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** deste Termo de Referência.

1.4 **Quantitativos estimados**:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Serviço de suporte técnico à operacionalização da solução e sustentação das rotinas essenciais ao seu funcionamento.	Mês	12
2	Manutenções Evolutivas e corretivas	Pontos de Função	201

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Portaria PGR nº 85, de 27/05/2022, e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1 O término da vigência contratual não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas durante o período de garantia dos serviços, devendo observar as disposições estabelecidas neste termo, ficando sujeita às penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento das prescrições previstas neste instrumento.

1.6.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 Justificativa quanto a natureza do serviço

2.2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, considerando art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

2.3 Alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.3.1 A presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional –PEI/MPF para o decênio 2022-2027, instituído por meio da Portaria PGR/MPF nº 3, de 11 de fevereiro de 2022, e com o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI/MPF, instituído por meio da Portaria PGR/MPF n° 560, de 14 de agosto de 2013, principalmente quanto ao atingimento dos objetivos abaixo:

2.3.1.1. Planejamento Estratégico Institucional – PEI:

2.3.1.1.1 Alinhamento com os seguintes Objetivos Estratégicos (OE):

OE10. Aprimorar os processos de trabalho, conferindo-lhes utilidade e eficiência;

OE12. Prover soluções tecnológicas integradas, sustentáveis e estáveis, com foco na segurança da informação, na simplicidade e na necessidade dos usuários.

2.3.2. Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI, alinhamento com a identidade estratégica:

Missão: Prover com excelência, soluções de tecnologia da informação e comunicação para o

cumprimento da missão institucional do Ministério Público Federal.

Alinhamento com os seguintes objetivos estratégicos de tecnologia da informação e comunicação:

OETI 10. Otimizar a relação custo/benefício de TI. Reduzir sistematicamente o custo de sustentação das soluções de tecnologia da informação, de forma que ele passe a representar uma fatia menor sobre o orçamento total da área, restando mais recursos para investimento em inovação.

2.3.3. Alinhamento com PDTIC no seu item 3 Plano de Orçamento e Contratações de TIC

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

(PCTIC).

2.3.4. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratações 2023: etiqueta PGR-0088/22.

2.4 Enquadramento da contratação

2.4.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6º, inciso XLI, e no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Da participação na Licitação

2.5.1 A licitação **não** será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o valor estimado do item supera o estipulado no inciso I do Art. 48.

> *"Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica."*
>
> *"Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
>
> *I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."*

2.5.2 **Não será permitida a participação de pessoas físicas** no certame, pois para a execução dos serviços, objeto desta contratação, será necessário que os participantes tenham equipe especializada e suficiente para atender demandas críticas, das rotinas essenciais ao funcionamento do sistema, com prazo curto de atendimento, e ao mesmo tempo é preciso também que outra equipe esteja disponível para atender as demandas do serviço de correção e evolução do sistema.

2.6 Objeto da Contratação

2.6.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023:

i) ID PCA: etiqueta nº PGR-0088/22.

ii) Data de publicação no Portal de Transparência do MPF- última atualização: : **15/06/2023.**

2.7 Do agrupamento

2.7.1 Os serviços, objeto deste termo de referência, foram agrupados pois são da mesma natureza e guardam relação entre si, pois todos os itens se referem à prestação dos serviços de sustentação do sistema.

2.7.2 Não é desejável que o item 1 seja executado por uma empresa e que o item 2 seja executado por outra empresa. Ocorre que os serviços dos dois itens atendem a um único sistema,

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

e pode ocorrer deum serviço de um dos itens prejudicar o desempenho e o funcionamento do sistema como um todo ou em parte. Nessa situação poderá ocorrer o conflito de competência entre as empresas: uma das empresas informou ao MPF que o problema deve ter sido originado pela outra empresa. Tal situação é altamente indesejável por gerar problemas - muitas vezes difíceis e demorados de resolver - e riscos que não existiriam no caso de somente uma empresa executar os dois itens. Alémdisso, ficaria a cargo do MPF fazer a gerência das versões do sistema - uma vez que uma empresa entregaria uma versão e a outra empresa outra versão -, resultando em trabalho adicional para a equipe técnica do MPF em fazer com que essas duas versões se tornassem uma única versão do sistema (*merge*). Tal trabalho adicional onera o MPF e diminui, em muito, o objetivo de se contar com um contrato de sustentação de manutenção de sistema, além de gerar prejuízos temporais e operacionais.

O agrupamento proporcionará:

2.7.3 O aumento da eficiência administrativa através da otimização do gerenciamento do contrato, pois neste caso, não seria conveniente e oportuno a prestação desses serviços por diversos contratados, considerando que lidar com um único ou poucos prestadores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (Acórdão 861/2013-TCU Plenário);

2.7.4 Maior atratividade ao certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e , em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade.

2.7.5 Destaca-se que o agrupamento não implica prejuízo à ampla competitividade, pois existem, no mercado, diversas empresas com capacidade de fornecer os produtos e serviços na forma estabelecida neste Estudo Técnico Preliminar.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Oferecer serviço mensal de suporte técnico à operacionalização da solução e sustentação das rotinas essenciais ao seu funcionamento:

4.1.1 Oferecer suporte técnico aos usuários do sistema, através de esclarecimento de dúvidas formalizadas por e-mail ou por abertura de chamado em sistema de gestão de atendimento

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

próprio da CONTRATADA;

4.1.2 Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, prover os insumos necessários para o pleno funcionamento do sistema como indicar configurações, e demais operações necessárias para que os ambientes estejam operacionais e com níveis de performance aceitáveis;

4.1.3 Manter as rotinas de sincronização e leitura dos dados dos sites das Casas Legislativas (Câmara dos Deputados, Senado Federal e Congresso Nacional) em pleno funcionamento, realizando alterações nos código-fonte relativos a essas rotinas sempre que houver alterações nos sites das Casas Legislativas;

4.1.4 Analisar, quando necessário, os arquivos de LOG gerados pelo sistema a fim de solucionar problemas que o software apresentar;

4.1.5 Realizar testes da aplicação sobre novas versões de componentes da tecnologia usada pela aplicação, quando demandado pelo CONTRATANTE (como sistema operacional, MV/JDK Java, banco de dados, servidor de aplicação), por necessidade de segurança ou por outras situações justificadas, em que a CONTRATADA poderá sugerir o upgrade ao CONTRATANTE, que fará avaliação técnica do pedido, deferindo ou indeferindo.

4.2 **Oferecer serviço de Manutenções Evolutivas e Corretivas**

4.2.1 As manutenções evolutivas consistem em alterar ou adicionar uma ou mais funcionalidades visando a adaptação e/ou melhoria de componentes e objetos da solução implementada;

4.2.2 As manutenções corretivas consistem em alterar uma ou mais funcionalidades visando a correção de erros no sistema e que não sejam oriundos de manutenções corretivas ou evolutivas já entregues pela CONTRATADA e que demandem custo para ser executada;

4.2.3 O detalhamento deste serviço encontra-se pormenorizado no **item 7.2 do anexo A - Especificações Técnicas.**

4.3 Da acessibilidade

4.3.1 O sistema deverá, preferencialmente, atender aos requisitos de acessibilidade (e-Mag), conforme Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

4.3.2 Quanto a novos módulos, telas ou evoluções no sistema precisam ser projetados para atender a acessibilidade. Durante a execução do contrato será avaliado a extensão da necessidade de adaptação do sistema todo. A adaptação, ou não, será decidida pelo CONTRATANTE e, caso seja viável, deverá ser demandada no fluxo de Ordens de Serviços.

4.4 Da sustentabilidade

4.4.1 A CONTRATADA, no que couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento, no descarte das embalagens e na instalação, conforme Guia de Contratações Sustentáveis do MPF.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.2 Os Requisitos Legais, Temporais, de Segurança, Sociais, Ambientais, Culturais, Tecnológicos e de Implantação necessários para a contratação foram abordados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.6 Da Vistoria

4.6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário compatível com o horário comercial, a acordar;

4.6.2 Tendo em vista código fonte estar disponível: É **altamente recomendado** que empresas candidatas ao certame, faça a **vistoria** presencialmente ou por videoconferência, em horário compatível com o horário comercial, a acordar;

4.6.3 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

4.6.4 A LICITANTE deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da vistoria;

4.6.5 Não será exigida a declaração de vistoria como documentação de habilitação;

4.6.6 Informações consideradas sensíveis pelo MPF só serão fornecidas durante a vistoria e mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, conforme modelo constante no ANEXO D – Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo;

4.6.7 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.8 A **vistoria deverá ser agendada** previamente junto à SUBSECRETARIA DE SISTEMAS NEGOCIAIS/STIC, por meio do e-mail: **pgr-subsinecontratos@mpf.mp.br**, com, no mínimo, **1 (um) dia** de antecedência, e ser realizada **até 1 (um) dia útil** antes da realização da licitação;

4.6.9 Independentemente da opção pela realização ou não da vistoria, **a LICITANTE deverá apresentar declaração formal, junto com a sua proposta**, assinada pelo seu representante legal ou preposto, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante no **ANEXO III.**

4.7 Garantia da contratação

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

4.7.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **5% do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

4.7.2 Em caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em **até 10 dias úteis** após a assinatura do contrato.

4.7.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.8 Consórcio

4.8.1 Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio. Não há restrição desde que a(s) empresa(s) que participem do certame atendam aos requisitos previstos no Termo de Referência e que a atividade principal das mesmas seja relacionada ao objeto pleiteado pelo MPF.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Da prestação dos serviços

5.1.1 A execução do contrato será baseada no modelo no qual o CONTRATANTE é responsável pela gestão do contrato e pela atestação dos resultados esperados e dos níveis de qualidade para os serviços entregues e a CONTRATADA é responsável pela gestão e execução dos serviços e pela gestão dos recursos humanos e físicos necessários e por dimensionar, organizar e gerenciar o quantitativo de profissionais necessários para o cumprimento do objeto contratado de acordo com os níveis de serviços exigidos neste Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2 Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, seja no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do CONTRATANTE, não implicará nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA;

5.1.3 Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão contados em dias úteis;

5.1.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

5.1.5 Para fins da execução dos serviços *in loco*, quando necessário, a CONTRATADA deslocará funcionário, às suas expensas, incluindo todos os custos de deslocamento, transporte, diárias, alimentação, hospedagem ou quaisquer outros custos envolvidos;

5.1.6 A prestação do serviço do item 1 terá seu início com a emissão da Ordem de Serviço para o **suporte técnico à operacionalização da solução e sustentação das rotinas essenciais ao**

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

seu funcionamento, conforme especificado no **Anexo A - Especificações Técnicas;**

5.1.7 A prestação dos serviços do item 2 deverá ter início em data ou prazo fixado nas respectivas Ordens de Serviço de **Manutenções Evolutivas e Corretivas**, contado a partir do recebimento da referida Ordem pela CONTRATADA, conforme especificado no **Anexo A - Especificações Técnicas;**

5.1.8 Os produtos provenientes da execução dos serviços de suporte técnico/sustentação e Manutenções Evolutivas e Corretivas (*scripts* de banco, versões da aplicação para *Deploy*, orientações de configuração, documentação, e demais produtos gerados) deverão ser disponibilizados em um ambiente próprio da CONTRATADA, onde o CONTRATANTE terá acesso para ***download*** destes insumos;

5.1.9 O CONTRATANTE ficará responsável por aplicar os insumos nos ambientes do MPF e informará o resultado à CONTRATADA, que deverá proceder com as devidas correções em casos de problemas durante a execução, disponibilizando novamente os produtos corrigidos.

5.2 Local da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA;

5.2.2 Em caso de necessidade de execução de serviço *in loco* (Edifício da Procuradoria Geral da República) a CONTRATADA indicará funcionário, devidamente identificado, para comparecer presencialmente, mediante autorização e acompanhamento da fiscalização técnica, a fim de serem executados os procedimentos necessários (testes de ambientes, execução de rotinas, atualização de versão, resolução de problemas, etc).

5.3 Cronograma de Execução

5.3.1 A tabela a seguir apresenta o cronograma macro de execução do contrato:

Seq.	**Marco**	**Prazo**	**Responsável**
1	**Assinatura do contrato** (AC)	–	CONTRATANTE e CONTRATADA
2	**Reunião de Inserção** (RI): para esclarecimentos dos serviços e seus respectivos fluxos de execução, conforme **Item 5 –** Da Iniciação Contratual**, constante no ANEXO A**.	No máximo em até 5 (cinco) dias úteis da AC, **emissão de ordem de serviço do item 1** do objeto~~,~~ conforme **ANEXO H – Ordem de Serviço**	CONTRATANTE e CONTRATADA

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

3	**Repasse técnico** da solução para a CONTRATADA, conforme **Item 8**-Do Repasse Técnico, constante no ANEXO A.	Em até 7 (sete) dias úteis a contar da RI, com duração até 3 (três) dias úteis.	CONTRATANTE
4	Iniciar a prestação dos serviços	Imediatamente após a assinatura do Termo de Ciência do Repasse Técnico.	CONTRATADA
5	Reunião de alinhamento final	A partir de 60 (sessenta) dias corridos anteriores à finalização do contrato, com o plano de transição aprovado, conforme **Item 6 -** Do Plano de Transição, constante no ANEXO A.	CONTRATADA e CONTRATANTE

5.4 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.4.2 As solicitações para resolução d**e problemas para itens em garantias** deverão utilizar o mesmo canal do serviço de suporte e sustentação do sistema, conforme item 7.1 do Anexo A - **Especificações Técnicas;**

5.4.3 Os chamados para atendimento da garantia deverão obedecer ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR) previsto no Contrato.

5.4.4 Correrão exclusivamente às custas da CONTRATADA as correções realizadas no período de garantia dos produtos entregues, decorrentes de erros ou falhas que resultem em mau funcionamento ou não conformidade com as especificações formuladas pelo CONTRATANTE, tanto no ambiente de Produção quanto em produtos que estejam em processo de homologação no ambiente de Homologação;

5.4.5 Caso uma parte da solução (código-fonte, artefato de documentação, configurações, *scripts* ou instalações no(s) servidor(es) de aplicação, manuais etc) seja alterada pelo CONTRATANTE, ou por um representante deste, o direito de garantia **da(s) parte(s)** da solução cessará. O direito de garantia voltará a ter vigor quando o CONTRATANTE apresentar as

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

alterações realizadas para a CONTRATADA.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.1 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art. 17, VI);

6.6 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art. 17, II;

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28/2023, art. 17, III);

6.8 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, IV);

6.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Portaria

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, V);

6.9.1 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, VII);

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.11 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

6.11.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XII).

6.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.12.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, III).

6.12.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

6.12.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VIII).

6.13 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, IV).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, V).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.17 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Do recebimento:

7.1. Os serviços da presente contratação será recebido da seguinte forma:

7.1.1 **Provisoriamente**, mediante recibo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório **ANEXO G – Termo de Recebimento Provisório** pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).

7.1.1.1 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Portaria PGR/MPU n° 28, de 2023, art.17, XIII), para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens e serviços às especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

7.1.1.2 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Portaria PGR/MPU n° 28, de 2023, art.17, XIII).

7.1.1.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

faturamento, o fiscal técnico do contrato apura o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.1.1.4 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.1.1.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega da documentação técnica de implementação da solução;

7.1.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.1.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.1.2 Os produtos referentes ao item 1 do objeto serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório. Os produtos referentes ao item 2 do objeto seguirão cronograma próprio acordado e registrado em OS, incluindo a data prevista do Recebimento Definitivo. Após a verificação da qualidade e conformidade dos bens e serviços e a execução da fase de Validação e Testes, quando se dará a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade etc.), ocasião em que se fará constar a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo , **ANEXO I – Termo de Recebimento Definitivo**, de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1.2.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

16,IX).

7.1.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.2.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.2.3.1 O fiscal técnico do contrato apura o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no **IMR**, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em Relatório Circunstanciado a ser encaminhado ao Gestor do Contrato para **recebimento definitivo;**

7.1.2.3.2 O Relatório Circunstanciado deverá conter: o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários e, ainda, os eventuais valores de glosa conforme índices estabelecidos no **IMR.**

7.1.2.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR**), com posterior ateste da gestão contratual;

7.1.2.5 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.2.5.1 As providências pertinentes às áreas de fiscalização e gestão contratual para envio dos autos para pagamento deverão ocorrer **até o dia 25 do mês de emissão do documento fiscal**, antecipando-se para o dia útil anterior em caso de final de semana ou dia não útil, para cumprimento dos prazos da Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29 de janeiro de 2021.

7.1.2.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.2.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.1.2.8 A execução do serviço pela CONTRATADA e o recebimento provisório pelo CONTRATANTE não implica a sua aceitação definitiva;

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

7.1.2.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.1.2.10 A CONTRATADA somente poderá dar início ao faturamento dos serviços a partir da data de emissão da Ordem de serviço do item 1 do objeto;

7.1.2.11 Para serviços do item 2 do objeto, a CONTRATADA somente poderá faturar quando o CONTRATANTE emitir o Termo de Recebimento Definitivo para cada OS executada.

7.2. Do Faturamento

7.2.1. Após comunicação do CONTRATANTE e **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade **exigidas no Edital de licitação.**

7.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3. Das condições de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado em até no prazo de até **10 (dez) dias** corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, por meio das operações usuais disponibilizadas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

7.3.2 O pagamento referente aos serviços sob demanda será efetuado pelos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, em moeda nacional, em até **10 (dez) dias** corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal , por meio das operações usuais disponibilizadas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

7.3.3 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.4 A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome do CONTRATANTE.

7.3.5 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.3.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438
365 365
Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.7 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) e da previdência social (INSS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7.3.8 A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, referente ao mês de competência da prestação de serviço ou de meses anteriores.

7.4 Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

7.4.1 O IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento, sob pena de impacto no pagamento dos serviços;

7.4.2 Para medir a qualidade dos serviços contratados realizados, serão utilizados indicadores relacionados às suas características, que terão metas definidas de forma quantitativa;

7.4.3 Serão definidos critérios e metas de acordo com as características do serviço contratado;

7.4.4 A frequência de medição será mensal;

7.4.5 Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA de forma a alcançar os resultados definidos pelo CONTRATANTE, que poderá estabelecer critérios objetivos de acordo com a prioridade do serviço, a sazonalidade e o período de maior demanda;

7.4.6 O detalhamento dos Indicadores encontra-se no **ANEXO A – Especificações Técnicas**;

7.4.7 A emissão da fatura pela CONTRATADA está condicionada à informação do valor de glosas resultante da avaliação do **IMR** para o período;

7.4.8 Constarão no relatório do(s) fiscal(is) do contrato, dentre outras informações, os indicadores/metas alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais e demais informações relevantes para a gestão contratual;

7.4.9 No caso de glosas no(s) faturamento(s) decorrente(s) do não cumprimento do **IMR**, a CONTRATADA disporá do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do fechamento da avaliação dos indicadores, para apresentar justificativas ao CONTRATANTE, que deverá avaliá-las no mesmo prazo. Sendo aceitas as justificativas ou se elas não forem avaliadas pelo CONTRATANTE tempestivamente, sendo considerado aceite tácito, não haverá a aplicação do redutor;

7.4.9.1 No caso de não aplicação da glosa em razão de intempestividade na avaliação das justificativas, quando concluída a análise e persistindo o entendimento de que deve ser aplicado o **IMR** para glosa, esta deverá ser efetuada no pagamento da próxima fatura;

7.4.9.2 No caso de não haver fatura, o valor será descontado da garantia prestada pela CONTRATADA.

7.4.9.3 Tabela de Tempos de Atendimento e solução x Glosas

Tempo de Atendimento e Solução		
Criticidade do Chamado	**Tempo Máximo**	**Glosa**

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

Crítica	4 horas úteis	3% (três por cento), por dia útil de atraso, do valor da parcela mensal do serviço, até o limite de 15% (quinze por cento)
Alta	7 horas úteis	2% (dois por cento), por dia útil de atraso, do valor da parcela mensal do serviço, até o limite de 10% (dez por cento)
Média	10 horas úteis	1,5% (um vírgula cinco por cento), por dia útil de atraso, do valor da parcela mensal do serviço, até o limite de 7,5% (sete vírgula cinco por cento)
Baixa	24 horas úteis	1% (um por cento), por dia útil de atraso, do valor da parcela mensal do serviço, até o limite de 5% (cinco por cento)

7.4.9.4 A aplicação das glosas acima descritas são cumulativas e não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais;

7.4.9.5 Os percentuais de glosa são cumulativos tanto para categorias diferentes de criticidade como em quantidade múltipla de chamados no período da apuração, não podendo ultrapassar o limite máximo de 35% do valor total da Nota.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO.**

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1 Para fins de qualificação econômica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

8.4 Qualificação Técnica

Remetido para o Edital

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

GRUPO

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	Serviço de suporte técnico a operacionalização da solução e sustentação das rotinas essenciais ao seu funcionamento	Mês	12	58.666,66	703,999,92
2	Manutenções evolutivas e corretivas	Pontos de Função	201	1.085,66	218.217,66
Total					**R$ 922.217,58**

9.2 O valor total estimado desta contratação para 1 (um) ano de contrato será de **R$ 922.217,58** (novecentos e vinte e dois mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários da tabela acima.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora: 200100 (SA/MPF)

Programa de Trabalho: 03062003142640001

Plano Interno: **CONTRATSTI3**

Fonte: 1000

Natureza da Despesa: 33.90.40.07 (MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTAÇÃO SOFTWARES), Despesa corrente (custeio).

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 12/03/2024 14:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00088071/2024 TERMO DE CONTRATO nº 23-2024**

Signatário(a): **MARCO DAMON CORREA SILVA**
Data e Hora: **12/03/2024 14:20:41**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **CLAUDIA KARINE MIRANDA TARRAGÓ**
Data e Hora: **12/03/2024 14:24:47**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA**
Data e Hora: **12/03/2024 14:28:51**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **DJALMA LEANDRO JUNIOR**
Data e Hora: **12/03/2024 18:53:13**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3f4f6757.e73d64c8.8a3aac10.d7a37fd3

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional, em cumprimento aos dispositivos dos procedimentos licitatórios, que a empresa **A & M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 34.766.560/0001-73**, com sede à Rua Francisco de Paula Guimarães , 70 Ahú, Curitiba- CEP 80.540-040, representada por seu sócio administrador Sr. Marcus Fabio Martins Máximo da Silva, inscrito no CPF sob nº 059.706.649-36, prestou para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itapecuru Mirim MA, cujo objeto foi cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos serviços de Desenvolvimento de Software para organização do arquivo do Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itapecuru-Mirim/MA, de acordo com o Contrato nº 119/2024, de 03 de março de 2024, ref. Dispensa de Licitação n.º 010/2023, Processo Administrativo nº 2023.11.06.0019, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
01	Desenvolvimento de software para a organização do arquivo do Cadastro Único com ferramentas tecnológicas para informatização de dados cadastrais a partir do arquivo físico – ArqSemas;	SERVIÇO	01	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
02	Manutenção de Software do ArqSEMAS.	MENSAL	12	R$ 500,00	R$ 500,00

Os serviços foram executados dentro dos prazos solicitados, primando pela qualidade dos serviços, demonstrando capacidade de execução do contrato que foi pactuado, não existindo em nossos registros nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas perante esta Secretaria Municipal.

Pelo presente termo firmamos este **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Itapecuru-Mirim(MA), 08 de outubro de 2024.

Teresa Barbosa Maciel
Secretária Municipal de Assistência Social

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 697

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.06.0019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA,** POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,** COMO **CONTRATANTE**, E A & M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL COMO **CONTRATADA,** NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal Teresa Barbosa Maciel, brasileira, casada, com RG nº 380258320099 SSP/MA, com CPF sob nº 138. 137.224 - 49, residente e domiciliada no Povoado Mata 03, S/N, Itapecuru Mirim – MA CEP 65 485 – 000, Ordenadora Despesas nos termos do Decreto Municipal nº 030/2022, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ de **nº 13.799.081/0001-83**, e a sociedade A & M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL, estabelecida na Rua Carlos Pisani, nº 125, bairro: Xaxim, CEP: 81810-100, Curitiba-PR , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 34.766.560/0001-73, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Marcus Fábio Martins Máximo da Silva inscrito no RG nº 442182946 SESP-SP e 059.706.649-36 têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente da Dispensa de Licitação nº010/2023, formalizado no Processo Administrativo nº 2023.11.06.0019, que é celebrado com **base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e demais normais aplicáveis a espécie; **Decreto Municipal Nº 056/2023**, de 08 de agosto de 2023/GP; **Decreto Municipal n° 075/2023**, de 13 de novembro de 2023/GP. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos serviços de Desenvolvimento de Software para a organização do arquivo do Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social do município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 698

1	Desenvolvimento de software para a organização do arquivo do Cadastro Único com ferramentas tecnológicas para informatização de dados cadastrais a partir do arquivo físico – ArqSemas;	SERVIÇO	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
2	Manutenção de Software do ArqSEMAS.	MENSAL	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 12.000,00**

Parágrafo Único – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência** (Anexo I do Aviso de Contratação Direta), bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão- de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021** em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no Setor Competente.

Parágrafo Primeiro –Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto. (Art. 3º do Decreto Municipal 075/2023-GP)

Parágrafo Segundo – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no Setor Competente.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis

Parágrafo Quinto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 699

fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e/ou outros índices justificados no processo, calculado por meio da seguinte fórmula:
R = Po [(I-Io)/Io] **Onde:**
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRANTE poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 4 00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do Órgão Competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta data.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 4 01

aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

II – Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

III– Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IV – Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VI – Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Itapecuru-Mirim ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) As retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Itapecuru-Mirim ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Itapecuru-Mirim ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) Eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Setor Competente, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – Sempre observar a aplicação da Legislação municipal, no que couber;

XI – Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra,

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 4 02

para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

a) Condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b) Depósito de valores em conta vinculada;

c) Em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) Estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) Registro de ponto;

b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) Comprovante de depósito do FGTS;

d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 4 03

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRANTANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –-DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Autoridade Competente, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

14.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Órgão competente poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 4 04

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 4 05

7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:
(a) Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
(b) Praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
(c) Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itapecuru-Mirim e equivalentes do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Oitavo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 9 06

Parágrafo Décimo Primeiro – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b" do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do Órgão Competente e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo **de 15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "d" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO

18.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o

decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 107

devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.1. As despesas decorrentes do presente contrato para este exercício financeiro correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 16- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 16 01- Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 08 244 0052 2.090- Manutenção e Aprimoramento do IGD-PBF e Cadastro Unico
Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 39. 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1660000000- Recursos do FNAS

CLÁUSULA VISÉGIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO
20.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VISÉGIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 408

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itapecuru Mirim (MA), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e/ou equivalente no prazo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Itapecuru-Mirim, 05 de março de 2024.

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936

Assinado de forma digital por MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936
Dados: 2024.03.04 15:48:58 -03'00'

Teresa Barbosa Maciel
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Marcus Fábio Martins Máximo da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

ANEXO I-A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Itapecuru-Mirim, 05 de março de 2024.

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936
Assinado de forma digital por MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936
Dados: 2024.03.04 15:48:35 -03'00'

Teresa Barbosa Maciel
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Marcus Fábio Martins Máximo da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não posuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Itapecuru-Mirim, 05 de março de 2024.

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936

Assinado de forma digital por MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936
Dados: 2024.03.04 15:48:03 -03'00'

Marcus Fábio Martins Máximo da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

ANEXO I-C

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao Órgão Competente, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Itapecuru-Mirim, 05 de março de 2024.

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936

Assinado de forma digital por MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936
Dados: 2024.03.04 15:47:41 -03'00'

Marcus Fábio Martins Máximo da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.06.0019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023. **PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a EMPRESA A & M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos serviços de Desenvolvimento de Software para a organização do arquivo do Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social do município de Itapecuru-Mirim/MA VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais). DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa dePequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e demais normais aplicáveis a espécie; Decreto Municipal Nº 056/2023, de 08 de agosto de 2023/GP; Decreto Municipal n° 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 16- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Unidade Orçamentária: 16 01- Fundo Municipal de Assistência Social/Projeto/Atividade: 08 244 0052 2.090- Manutenção e Aprimoramento do IGD-PBF e Cadastro Unico/Elemento de Despesa: 3. 3. 90. 39. 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 1660000000- Recursos do FNAS/ ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel Sec. Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADA: Marcus Fábio Martins Máximo da Silva- representante legal. Itapecuru Mirim – MA.

Atestado de Capacidade Técnica

Para os devidos fins, atestamos que a empresa A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.560/0001-73, estabelecida na Rua Francisco de Paula Guimaraes, nº 70, Bairro AHU, CEP: 80540- 040, Curitiba/PR, presta serviços à empresa A P Ingrevallo Soluções Web e Aplicativos, inscrita no CNPJ nº 21.887.144/0001-81, a referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações aos serviços prestados de acordo com o contrato estabelecido em 15 de setembro de 2021, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Alocação de 45 consultores de suporte N1, N2 e N3.

A contratação de prestação de serviços especializados de TIC para implantar e operar a Central de Serviços em 1º, 2º e 3º níveis, com o fornecimento e implementação de solução informatizada integrada para a gestão dos serviços e recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), tendo como referência as melhores práticas da ITIL (Information Technology Infrastructure Library) Para atingir os objetivos previstos, a CONTRATADA deve, no mínimo, seguir integral e diretamente as funções e os processos referenciados no ITIL a seguir:

- Central de Serviços.
- Gerenciamento de Incidentes/Requisições.
- Gerenciamento de Problemas.
- Gerenciamento de Eventos.
- Gerenciamento de Catálogo de Serviços.
- Gerenciamento de Níveis de Serviço.
- Gerenciamento de Operações de Serviços de TI.
- Gerenciamento de Configuração.
- Gerenciamento de Liberação e Implantação.
- Gerenciamento de Mudanças.
- Gerenciamento de Conhecimento.
- Gerenciamento de Capacidade e Disponibilidade

Em linhas gerais compreende as seguintes atividades:

a) Operação de Central de Serviços, com posições de atendimento (PA's) dimensionadas em conformidade com o número de chamados e sazonalidade, sendo monitorada por indicadores de desempenho;

b) Pesquisa de satisfação junto aos usuários da Central de Serviços;

c) Operação do ambiente tecnológico e suporte técnico de 1º, 2º e 3º níveis, envolvendo computadores e seus periféricos, servidores, estações de trabalho (pontos lógico e telefônico), além de ativos de rede;

d) Instalação e suporte a sistemas operacionais e aplicativos em estações de trabalho e ativos de rede;

e) Inventário e auditoria dos itens de configuração com alimentação das informações em banco de dados de configuração (CMDB);

f) Treinamento e capacitação de usuários nos processos implantados;

g) Campanhas para divulgação e disseminação do uso da Central de Serviços;

ZapSign 181266f9e-6dcd-4061-bbc4-5c3cedcacefb - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

h) Operação e gerenciamento de servidores e dispositivos de armazenamento de dados;

i) Operação e gerenciamento de rede de comunicação de dados e Internet;

j) Gerenciamento de sistemas operacionais e banco de dados, com backup;

k) Gerenciamento operacional de segurança da informação;

l) Gerenciamento de soluções corporativas, tais como correio eletrônico e ambiente colaborativo (groupware);

m) Estudo e implantação de novas soluções e processos;

n) Envolvem as atividades de suporte a usuários, suporte a eventos/reuniões, manutenção de máquinas e equipamentos;

o) Administração e Suporte a Redes;

O volume total de trabalho será distribuído da seguinte forma:

Nível de Atendimento	Horas	Volume de UST	Ponto de Função
Atendimento em 1º e 2º Níveis	13.680	1.710	3.000
Atendimento em 3º Nível	10.320	1.290	2.500

Atendimentos	Quantidade
Usuários	3.000
Chamados Mensal	2.600

Softwares de Gerenciamento	
Sistemas Operacionais:	Windows Server 2012/2016, Ubuntu Linux
Gerenciadores de Banco de Dados:	Microsoft SQL Server, Oracle, PostgreSQL, My SQL,
Plataformas de Virtualização:	Vmware vSphere
Software de Gestão e Controle	
Gerência de Ambiente e Rede:	Zabbix
Proxy:	Fortinet
Gestão de Serviços de TI:	OcoMon
Software de Mensageria e Produtividade	
Correio Eletrônico Escritório:	Office 365
Software para Intranet/Internet	
Ambiente Intranet/Internet:	Servidor Http: MS IIS e JAVA/Tomcat
Servidor de Aplicação:	JAVA/Tomcat/Apache
Desenvolvimento de páginas Web:	HTML, WordPress
Indexação e Busca de Conteúdo:	File Server
Software para Desenvolvimento de Aplicações	
Linguagens:	PHP, Java, JSP/Javabeans, Javascript

ZapSign 181269e-6dcd-4061-bbc4-5c3cedcacefb. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ZapSign **Relatório de Assinaturas**

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 16 Fev 2024, 19:48

ATESTADO A&M.pdf

Documento número 18126f9e-6dcd-4061-bbc4-2c9cedcacefb

Assinaturas

Paulo Ingrevallo
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por SMS
IP: 168.194.162.51
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/98.0.4758.102 Safari/537.36
Data e hora: 16 Fevereiro 2024, 19:48:13
E-mail: paulo@ingrevallo.net
Telefone: +5511976131084 (autenticado com código único enviado exclusivamente a este telefone)
Token: 5944d459-****-****-****-028a86b2008b

Assinatura de Paulo Ingrevallo

Hash do documento original (SHA256):
61cce04f50ff34a952286c07776b78ce266aa5d760823ca09d09b8b985615f9d

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

TENHA UM universo DE POSSIBILIDADES

A&M Solutions Agência Digital

PROPOSTA COMERCIAL

Cliente	
Empresa: A P Ingrevallo Soluções Web e Aplicativos	Contato: PAULO INGREVALLO
CPF/CNPJ: 21.887.144/0001-81	Endereço: paulo@ingrevallo.net
Telefone:	E-mail:
Área: COMERCIAL	
Projeto: CONTRATO DE SUPORTE	Consultora Comercial: Marcus Maximo
Data: 02/09/2021	

Proposta elaborada para atender as necessidades de subcontratação no projeto de TIC, Suporte e Sustentação

Descrição:

Alocação de 45 consultores de suporte N1, N2 e N3.

- Analista de Suporte técnico Júnior
- Analista de Suporte técnico Pleno
- Analista de Suporte técnico Sênior
- Técnico de Suporte á usuários Pleno
- Administrador de Banco de Dados Pleno
- Administrador de Segurança da Informação
- Gerente de Tecnologia da Informação

INVESTIMENTO:

Suporte e Sustentação - TIC	**Global**	**R$ 1.150.000,00**

ESTA PROPOSTA TEM VÁLIDADE DE 3 DIAS

CURITIBA, 02 DE SETEMBRO DE 2021

MARCUS MAXIMO – CEO
A&M Solutions – Agência Digital
CNPJ: 34.766.560/0001-73

CLIENTE

Documentação de Qualificação (0213625) SEI 0031.0.2025 / pg. 717
ZapSign 6e27c0b4-f38-4da4-b13c-c69ff91a2cba. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Proposta Comercial - PAULO - MA0209-01.pdf

Documento número 6c2f7c98-4f38-4da4-b13c-c69ff91a2cba

Assinaturas

Antonio Paulo Ingrevallo
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 189.62.46.151 / Geolocalização: -23.535520, -46.707644
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; SM-G9600) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/93.0.4577.82 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 21 Setembro 2021, 14:38:17
E-mail: paulo@ingrevallo.net
Telefone: +5511976131084
Token: 66fc1184-****-****-****-495bf2edb1ca

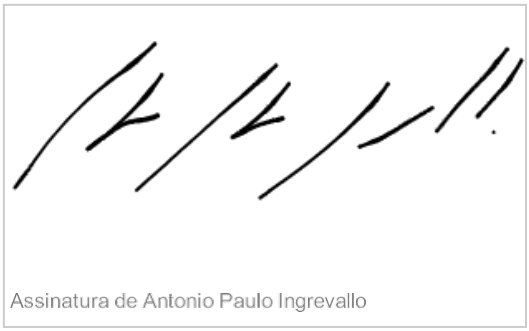
Assinatura de Antonio Paulo Ingrevallo

Marcus Maximo
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 45.166.249.131 / Geolocalização: -25.511252, -49.274524
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/93.0.4577.63 Safari/537.36
Data e hora: 20 Setembro 2021, 17:12:26
E-mail: marcus@aemsolutions.com.br
Telefone: +5541999886707
Token: 103fa48b-****-****-****-4a21bbd25a91

Assinatura de Marcus Maximo

Hash do documento original (SHA256):
4fe87c2dac440513f417af9221a62921b7add5ce407259cdc0f8060ae321d7a3

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 6c2f7c98-4f38-4da4-b13c-c69ff91a2cba, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

ZapSign

ZapSign 6c2f7c98-4f38-4da4-b13c-c69ff91a2cba. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMA

A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS, inscrita no CNPJ nº 21.887.144/0001-81, com endereço sendo na Rua CAMBURIU, 465 – VILA IPOJUCA – SÃO PAULO – SP, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

A&M Solutions Agência Digital, inscrita no CNPJ nº 34.766.560/0001-73 com endereço na Rua Carlos Pisani 125, Bairro Xaxim, CEP 81810-100, cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representado por Marcus Fabio Martins Maximo da Silva, portador do CPF nº 059.706.649-36, de ora em diante denominados de **CONTRATADA.**

As "Partes" acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto realizar o serviço de SUPORTE E SUSTENTAÇÃO - TIC conforme especificações, descritos na Proposta Comercial - PAULO - MA0209-01, sendo esta parte integrante do presente contrato.

1.2 Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA será para uso específico e exclusivo da CONTRATANTE, considerado serviço sob encomenda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTONOMIA PLENA DA CONTRATADA

2.1 A empresa CONTRATADA prestará os serviços contratados com autonomia, sem qualquer subordinação à Contratante, sendo de sua responsabilidade a contratação de equipe, definição de local e jornada de trabalho.

2.3 A CONTRATADA, em razão de sua autonomia plena, pode prestar serviços para quais e quantos tomadores desejar, contudo não poderá utilizar as informações e dados fornecidos pela Contratante, conforme Contrato de Confidencialidade

ZapSign 9deb0168-11cf-48fe-a25b-ffd2224587ed. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

assinado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CRONOGRAMAS

3.1 O presente instrumento é firmado pelo prazo previsto na Proposta Comercial, passando a valer a partir da data de sua assinatura.

3.2 O prazo para desenvolvimento de melhorias, serão definidos com base nas decisões tomadas em conjunto, após a análise realizada do item a ser desenvolvido, cabendo à CONTRATADA apresentar de antemão para a CONTRATANTE um cronograma do tempo de Serviço necessário para realizar os Serviços de desenvolvimento de melhorias adicionais solicitado.

3.3 Após o início do cronograma inicialmente previsto, caso a Contratante demande ou altere o escopo do projeto, as partes poderão convencionar um cronograma complementar, estabelecendo um número de horas adicionais para a finalização do processo de desenvolvimento dos itens adicionais.

3.4 O prazo para realizar/ validar dos Serviços de manutenção e correção de erros será de 90 (noventa) dias após a entrega final do projeto.

3.5 A Contratada deverá iniciar a correção e/ou reparo no prazo 12 (doze) horas após os erros constatados.

3.6 O desenvolvimento e acompanhamento do Serviço dar-se-á conforme necessário e estabelecido pelas Partes, abrangendo reuniões e avaliações em conjunto, devendo as partes ajustarem sempre com tempo razoável de antecedência a data e horário para eventuais reuniões.

ZapSign 9deb0168-11cf-48fe-a25b-ffd2224587ed. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Em remuneração pelos serviços realizados objetos deste contrato, a CONTRATADA receberá o valor de R$1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais) global para os serviços prestados.

4.2 O fechamento contratual é realizado todo último dia útil de cada mês e até o quinto dia útil será enviado a nota fiscal de serviços junto com o boleto de cobrança.

4.3 Não poderá ser cobrado da CONTRATANTE qualquer custo adicional referente a correções de erros que se fizerem necessários no Sistema após a entrega de desenvolvimento e melhorias adicionais, salvo se decorrentes de implementações adicionais específicas e devidamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.

4.4 Eventuais ajustes de valor, deverão ser tratados em Termo aditivo a este Contrato ou descrito e aceito em qualquer meio de comunicação realizado entre as partes.

4.5 Os valores serão pagos para a CONTRATADA através de PIX/TED (34766560000173), Banco Juno (Código 383), Agência 0001, Conta Corrente 1000798324-4, de titularidade da Contratada, sendo condicionado a entrega da nota fiscal de prestação de serviços com ao menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência de cada pagamento, sendo certo que a CONTRATANTE não se responsabiliza por eventual atraso no pagamento, oriundo da ausência ou do atraso na entrega da nota fiscal de serviços, por parte da CONTRATADA.

4.6 Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento dos serviços prestados, incidirá sobre o valor da parcela em atraso multa pecuniária de 2% (dois por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base no IGPM.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar integralmente os serviços previstos na Proposta Comercial;

ZapSign 9deb0168-11cf-48fe-a25b-ffd2224587ed. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

b) Disponibilizar a infraestrutura de rede, hardware e software própria necessária ao projeto, conforme as especificações previstas na Proposta Comercial.

c) Responder integralmente pelo pagamento de todos os impostos, das esferas municipais, estaduais e federais, taxas e encargos sociais, decorrentes dos serviços realizados, dos funcionários, colaboradores e empresas terceiras (Agentes) envolvido na prestação dos serviços objeto deste contrato, na forma da legislação vigente, bem como garantir a desconstituição de qualquer vínculo trabalhista que venha a ser postulado em face da CONTRATANTE pelo pessoal designado da CONTRATADA;

d) Realizar os Serviços dentro dos melhores preceitos éticos e profissionais, mantendo qualidade, pontualidade na entrega, alertando sobre pontos fracos, sugerindo melhorias, técnicas e ações para o perfeito funcionamento do Sistema;

e) Fornecer para a CONTRATANTE, sempre que formalmente solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos serviços;

f) Não assumir nenhuma obrigação em nome da CONTRATANTE;

g) Realizar as correções de erros no sistema, devendo ser iniciada a resolução das correções em um período de até 12 (doze) horas, a qualquer tempo e sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

h) É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e garantias deste contrato, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, ficando em qualquer hipótese obrigada perante a CONTRATANTE pelo exato cumprimento das obrigações dele decorrentes;

i) Tomar as devidas providências para que todos os envolvidos no projeto e desenvolvimento, tais como, funcionários Agentes terceiros, se autorizados, venham anuir ao contrato de confidencialidade e de direitos autoral referente o Sistema, objeto do presente contrato, vindo a responder diretamente por todos os danos causados pela não observância desta cláusula.

j) Responsabilizar-se integralmente pelo local que realizará os Serviços, bem como pelos recursos necessários para tal, tais como: computador, internet, sistemas, toda e qualquer infraestrutura necessária para plena execução do contrato.

ZapSign 9deb0168-11cf-48fe-a25b-ffd2224587ed. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Constituem-se em obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;

b) Fornecer para a CONTRATADA o código fonte e demais documentos existentes referente ao Sistema;

c) Acompanhar a correta execução dos serviços pela CONTRATADA;

d) Para homologação do sistema a Contratada deverá disponibilizar a infraestrutura de rede, hardware e software, própria, ou de terceiros, necessária para sua realização. Informar à CONTRATADA qualquer defeito no sistema objetos deste contrato, para que a mesma tome as devidas providências para a solução dos defeitos informados;

e) Realizar os pagamentos previstos neste contrato, nas condições e prazos ajustados, estando ciente que estes valores constituem dívida líquida e certa em favor da CONTRATADA, passíveis de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1 A CONTRATADA obrigar-se-á a obedecer na íntegra aos termos e condições descritas no "Termo de Confidencialidade", documento Anexo I, considerado parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

8.1 A celebração do presente não implica em nenhuma espécie de sociedade, associação, solidariedade obrigacional, nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre as partes, seus empregados ou prepostos, seja perante terceiros, estando preservada a autonomia jurídica e funcional de cada uma das Partes.

ZapSign 9deb0168-11cf-48fe-a25b-ffd2224587ed. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 Pertencerão à CONTRATANTE a propriedade intelectual e os direitos de comercialização de todos os bens materiais e imateriais a serem produzidos em decorrência dos trabalhos realizados por força deste contrato, tais como sistemas, programas de computador, manuais, fluxos, listagens, outros documentos correlatos e qualquer obra intelectual pertencem a CONTRATANTE, sendo os trabalhos realizados e os referidos bens produzidos considerados como trabalho sob encomenda, estando na fase intermediária, final ou a serem realizados, obtidos a partir da prestação de serviço prevista neste contrato.

9.2 Os códigos e fontes e a sua a documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, manuais, listagens, sistemas, fluxogramas e qualquer obra intelectual e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia deverão ser entregues de imediato em sua totalidade, findo o presente contrato ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

9.3 Pertencem aos seus respectivos proprietários os direitos autorais sobre os softwares de terceiros utilizados para o projeto, comprometendo-se as partes a respeitar estes direitos e usar estes softwares de acordo com o preconizado nas respectivas licenças de uso.

9.4 Ajustam as partes que é permitido a CONTRATANTE utilizar-se de modo autônomo dos componentes pertencentes a CONTRATADA ou de terceiros para estender, refinar e manter o sistema atual e para o desenvolvimento de extensões, novas versões e outros sistemas que se integrem o sistema desenvolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser também rescindido, de pleno direito, a partir de notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, devendo ser realizado o pagamento pelo período remanescente à comunicação da rescisão.

10.2 O presente contrato também poderá ser também rescindido independentemente de qualquer notificação, a critério da parte prejudicada, no caso de falência, pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou início

ZapSign 9deb0168-11cf-48fe-a25b-ffd2224587ed. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

de processo de liquidação pela parte adversa.

10.3 A CONTRATANTE poderá a seu exclusivo critério rescindir o presente contrato a qualquer tempo, independentemente de qualquer aviso, extinguindo-se o pagamento de qualquer saldo devedor, quando houver o descumprimento de qualquer cláusula contratual deste termo ou seus anexos por parte da CONTRATADA ou se observando a possibilidade da CONTRATADA não realizar os serviços objeto deste contrato de forma satisfatória, seja por não possuir os conhecimentos profissionais pertinentes ao serviço e dentro dos melhores preceitos, ou ainda, se não concluir o serviço solicitado no prazo ajustado.

10.4 Em havendo qualquer forma de rescisão contratual caberá à CONTRATADA a obrigação de entregar no prazo de 48 (quanrenta e oito) horas úteis para a CONTRATANTE os códigos fontes e a sua documentação completa do que tenha sido produzido até na data, bem como o memorial descritivo, especificações funcionais, diagramas, fluxogramas, sistemas, senhas, manuais, listagens, outros documentos correlatos e qualquer obra intelectual pertencente a CONTRATANTE, e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia.

10.5 Fica estabelecida a multa contratual correspondente a 02 (duas) vezes o valor total do presente contrato, à parte que infringir de maneira substancial as cláusulas do presente contrato.

10.6 A violação da obrigação assumida pela CONTRATADA dos termos deste contrato, sujeitará a indenizar a CONTRATANTE de todos os danos que vier a suportar, inclusive, mas sem se limitar a lucros cessantes, perda de receita e perda de participação no mercado, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de adotar as demais medidas que entender convenientes, conforme previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A responsabilidade da CONTRATADA restringir-se-á ao descrito na Proposta Comercial, não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, hardware, etc.

11.2 A parte CONTRATANTE fica advertida de que a contratação de profissional fornecido pela empresa pela empresa CONTRATADA para realizar qualquer trabalho que não conte com a anuência da empresa CONTRATADA, acarretará descumprimento substancial do presente contrato, podendo ensejar a rescisão contratual e aplicação da multa prevista no item 10.5 do presente contrato.

11.3 Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a este Contrato.

ZapSign 9deb0168-11cf-48fe-a25b-ffd2224587ed. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

11.4 Cada uma das partes terá individual, total e exclusiva responsabilidade pelos atos que praticarem em relação à atividade exercida, especialmente nas áreas civil, penal, trabalhista, tributária e previdenciária e todas as despesas decorrentes.

11.5 A CONTRATADA não poderá demandar a CONTRATANTE para fins de cobrar qualquer tipo de indenização, sendo o presente Contrato realizado a título precário e revogável a qualquer tempo pela CONTRATANTE, não configurando qualquer espécie de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Curitiba, 15 de setembro de 2021.

Contratante: _____

Contratada: _____

Testemunhas:

1ª) Ass._____

Nome:

RG:

2ª) Ass. _____

Nome:

RG:

ZapSign 9deb0168-11cf-48fe-a25b-ffd2224587ed. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A&M (V2).pdf

Documento número 9deb0168-11cf-48fe-a25b-ffd2224587ed

Assinaturas

Antonio Paulo Ingrevallo
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 189.62.46.151 / Geolocalização: -23.535520, -46.707644
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; SM-G9600) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/93.0.4577.82 Mobile Safari/537.36
Data e hora: 21 Setembro 2021, 14:38:17
E-mail: paulo@ingrevallo.net
Telefone: +5511976131084
Token: 66fc1184-****-****-****-495bf2edb1ca

Assinatura de Antonio Paulo Ingrevallo

Marcus Maximo
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 45.166.249.131 / Geolocalização: -25.511252, -49.274524
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/93.0.4577.63 Safari/537.36
Data e hora: 20 Setembro 2021, 17:12:26
E-mail: marcus@aemsolutions.com.br
Telefone: +5541999886707
Token: 103fa48b-****-****-****-4a21bbd25a91

Assinatura de Marcus Maximo

Hash do documento original (SHA256):
38e7493ca050add4dfe99589b11d48175cb552ef888a5fd182d5c1f196e20401

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 9deb0168-11cf-48fe-a25b-ffd2224587ed, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

ZapSign

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

*TERMO DE CONTRATO DE COMPRA **Nº 037/2024.,** QUE FAZEM ENTRE SI **PRERFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA **A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA***

O MUNICIPIO DE ORATÓRIOS por intermédio da PREFEIRURA MUNICIPAL, com sede na Rua Tabajara, 297, Centro, na cidade de Oratórios /MG. inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.616.836/0001-88**, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **MG-10.722.992**, expedida pelo **SSP-MG**, e CPF nº **037.799.386-77**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.766.560/0001-73**, sediada na Rua Francisco de Paula Guimarães, 70, AHÚ, em Curitiba/PR. CEP: 80.540-040, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcus Fábio Martins Máximo da Silva, portador da Carteira de Identidade nº **442182946** expedida pelo **SESP-SP**, e CPF nº 059.706.649-36, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2024, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA DE MUNÍCIPIOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA	
CNPJ: 34.766.560/0001-73	
ENDEREÇO: Rua Francisco de Paula Guimarães, 70, AHÚ, Curitiba/PR	
REPRESENTANTE: Marcus Fábio Martins Máximo da Silva	
E-MAIL: contratos@aemsolutions.com.br	**TEL: (41) 9886-7070**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	LOCAÇÃO DE SISTEMA - Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da educação pública de Municípios e Ambiente Virtual de Aprendizagem. Incluindo programa de treinamento. Integração de bases de dados com o Ministério da Educação. Educacenso.	SV	01	3.300,00	3.300,00
0002	SOFTWARE - Fornecimento de workspace com drive online incluindo segurança da	SV	12	1.400,00	16.800,00

	informação, contas de endereço eletrônico (e-mail). Tamanho de armazenamento para e-mail, por conta, igual ou superior a 30 GB. Disponibilização de plataforma do tipo Webmail para gestão das contas de e-mails, por usuário. Quantidade de contas: 20 (vinte) contas/usuários.				
0003	SOFTWARE - Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da educação pública de Municípios. Sistema para Ambiente Virtual de Aprendizagem (EaD – Educação a Distância), Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5.	SV	12	1.500,00	18.000,00
VALOR TOTAL:					38.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/03/2024 e encerramento em 25/03/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais**).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Fonte: 1.500.000
Programa de Trabalho: 094
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.2.03.01.12.122.0014.2.0017

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice **IGP-M** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de **05 dias úteis**.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de **05 dias úteis**.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Alterar essa cláusula, caso exista exigência de garantia no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Ponte Nova** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ORATÓRIOS/MG, 25 DE MARÇO DE 2024.

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936
Assinado de forma digital por MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936
Dados: 2024.03.27 08:33:50 -04'00'

Contratante	Contratado
PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS	**A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA**
Carlos José de Oliveira	Marcus Fábio Martins Máximo da Silva
Prefeito Municipal	**Sócio Administrador**

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 04/2025

PROCESSO Nº 08666.055943/2024-33

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA E A EMPRESA A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA.

A **União** por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina, com sede na rua Dr. Álvaro Mullen da Silveira, 104, Centro, CEP 88020-180, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0120- 61, neste ato representado(a) pelo Superintendente em Santa Catarina, Sr. **Manoel Fernandes Bitencourt**, portador da Carteira de Identidade nº 1561810 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 560.222.479-34, nomeado pela Portaria 2.270/SE/MJSP, de 24 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **34.766.560/0001-73**, sediado(a) na Rua Francisco de Paula Guimarães, 70 – AHÚ – CURITIBA/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Marcus Fabio Martins Maximo da Silva**, inscrito no CPF sob o nº **059.706.649-36**, portador da Carteira de Identidade nº 442182946, órgão expedidor SSP/SP, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08666.055943/2024-33 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90008/2024 - UASG 200125, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados de atendimento de usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação na Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina, em acordo com a Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, que estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal,, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 733

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VENCEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de atendimento de usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação - Central de serviços de TIC	Serviço	30	A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73	R$ 5.841,52	R$ 175.245,66

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃ0

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 MESES contados do(a) ASSINATURA DO CONTRATO, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 734

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ 5.841,52 (cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R$ 175.245,66 (cento e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07 / 05 / 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - **ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 735

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 736

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 737

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.25. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.27. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.28. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.31. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 738

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por seguro-garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 739

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 740

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;

2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3. der causa à inexecução total do contrato;

4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 741

O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

e) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.

g) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 742

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 743

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 000001 UASG: 200125

Fonte de Recursos: 1020000059

Programa de Trabalho: 06181511627230001

Elemento de Despesa: 33.90.40 1.5

Plano Interno: RF99OS9DTIC

Nota de Empenho: 2025NE000142

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 744

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

MANOEL FERNANDES BITENCOURT
Representante legal do CONTRATANTE

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PRF Documento assinado eletronicamente por **MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 09:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF Documento assinado eletronicamente por **MANOEL FERNANDES BITENCOURT**, **Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina**, em 27/05/2025, às 12:58, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 745

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **65511375** e o código CRC **7CB923F9**.

Referência: Processo nº 08666.055943/2024-33 SEI nº 65511375

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 746

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA DE SERVIÇOS E CONTRATOS - RT
Av. Sete de Setembro, 3165 - CEP 80230-901 - Curitiba - PR - Brasil
Telefone: (41) 3310-4545 - www.utfpr.edu.br

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA

A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR), autarquia federal de direito público vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Sete de Setembro, 3165, Rebouças, Curitiba/PR – CEP 80.230-901, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.101.873/0001-90, neste ato representada por Sônia Maria Augustinho, designada pela Portaria nº 1398, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 23 de novembro de 2020, portadora da Matrícula Funcional nº 0343747, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.560/0001-73, sediada na Rua Francisco de Paula Guimarães, nº 70 – Ahú – Curitiba/PR, CEP 80.540-040, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Marcus Fábio Martins Máximo da Silva, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23064.056188/2023-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação para desenvolvimento do Portal Institucional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), nas condições estabelecidas nas Especificações Complementares.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Desenvolvimento do Portal Institucional da UTFPR, com implementação de componentes definidos pela equipe interna de *design* na Universidade, convertendo-os em componentes e blocos	UN	1	30.000,00	30.000,00

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0061765.110000931.0.2025 / pg. 747

	utilizáveis no Volto; desenvolvimento de *views;* e adaptações do *frontent* do Plone/Volto em conformidade com o *design system* da UTFPR				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Estudo Técnico Preliminar que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses com início em 05/02/2024 e término em 04/07/2024, prorrogável para até 5 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, na manutenção das condições que ensejaram a dispensa e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação, quando aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Estudo Técnico Preliminar e na Proposta.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. A contratação é por Empreitada por Preço Global, no valor total fixado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 2, de 6 de dezembro de 2016, a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0061765.110000931.0.2025 / pg. 748

bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (trinta) dias, observados os limites definidos pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 2, de 6 de dezembro de 2016, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgãa CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgãa CONTRATANTE;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0061765.110000931.0.2025 / pg. 749

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/11/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0061765.110000931.0.2025 / pg. 750

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nas especificações;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0061765.110000931.0.2025 / pg. 751

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.24. Ceder a CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeta CONTRATADA, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0061765.110000931.0.2025 / pg. 752

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. a CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0061765.110000931.0.2025 / pg. 753

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do subitem antecedente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem antecedente, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV - Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato por dia útil de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias; após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa diária de 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem antecedente, de 10 % a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem antecedente, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem antecedente, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem antecedente, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem antecedente, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

11.1. A sanções previstas nesta Cláusula não excluem as sanções eventualmente previstas nas Especificações Complementares e seus Anexos.

11.2. Em caso de duplicidade ou conflito entre especificações desta cláusula com as Especificações Complementares, terão precedência as condições estabelecidas nesta última.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0061765.110000931.0.2025 / pg. 754

enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 153019/15246

Fonte de Recursos: 1444000000

PTRES: 169382

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: M20RKN35NPN

Nota de Empenho: 2023NE000243

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0061765.110000931.0.2025 / pg. 755

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Curitiba, 12 de dezembro de 2023.

Sônia Maria Augustinho	Marcus Fábio Martins Máximo da Silva
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Denise Erthal da Silva

2 - Elzimar de Andrade

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **SONIA MARIA AUGUSTINHO**, **PRO-REITOR(A)**, em (at) 12/12/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **Marcus Fabio Martins Maximo da Silva**, **Usuário Externo**, em (at) 12/12/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0061765.110000931.0.2025 / pg. 756

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ELZIMAR DE ANDRADE**, **ASSESSOR(A)**, em (at) 12/12/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DENISE ERTHAL DA SILVA**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 12/12/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3894645** e o código CRC (and the CRC code) **201CEE6B**.

ANEXO I DO CONTRATO Nº 022/2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR), autarquia federal de direito público vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Sete de Setembro, 3165, Rebouças, Curitiba/PR – CEP 80.230-901, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.101.873/0001-90, neste ato representada por Sônia Maria Augustinho, designada pela Portaria nº 1398, de 16 de novembro de 2020, publicada no DOU de 23 de novembro de 2020, portadora da Matrícula Funcional nº 0343747, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.560/0001-73, sediada na Rua Francisco de Paula Guimarães, nº 70 – Ahú – Curitiba/PR, CEP 80.540-040, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Marcus Fábio Martins Máximo da Silva, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23064.056188/2023-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2023, vinculado ao Termo de Contrato nº 022/2023, por meio do qual a CONTRATADA se compromete por si e seus prepostos a:

1. Não repassar o conhecimento obtido das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.
2. Assegurar que dados da UTFPR sejam tratados com o mais alto nível de confidencialidade e proteção, garantindo a privacidade e a integridade das informações, além de todas as obrigações pertinentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
3. Cumprir rigorosamente com as diretrizes de confidencialidade estabelecidas pela instituição.
4. Não divulgar, compartilhar ou utilizar de qualquer forma os dados internos obtidos durante o contrato para fins não autorizados.
5. Não se apropriar de conteúdos, informações, materiais e componentes para finalidades que não sejam aquelas previstas no Contrato.
6. Utilizar os recursos computacionais da CONTRATANTE, tal como o GitLab, Volto e Plone, bem como demais acessos eventualmente concedidos à CONTRATADA, no limite estrito das previsões contratuais, mantendo sigilo de senhas e dados de acesso.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0061765.110000931.0.2025 / pg. 757

7. Manter urbanidade, colaboração, agilidade, comunicação eficaz, presteza e transparência no relacionamento com a equipe da CONTRATANTE.

Marcus Fábio Martins Máximo da Silva

Contratada

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0061765.110000931.0.2025 / pg. 758

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 40, DE 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E GARANTIA DA SOLUÇÃO WEB INTEGRADA (WEBSITE) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FIRMADO COM A EMPRESA A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA.

PREÂMBULO

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador do C.P.F./MF nº 029.194.068-41, e a empresa **A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 34.766.560/0001-73**, com sede na Rua Francisco de Paula Guimarães, nº 70, bairro Ahu, Município de Curitiba/PR, CEP: 80.540-040, doravante denominada **"CONTRATADA"**, representada pelo Sr. Clóvis Máximo da Silva, portador do CPF/MF nº 022.083.468-74, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi **autorizada** pelo **despacho de fls. 197, 198, 256 e 257** do **Processo Acessório de Requisição vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 4927/2024,** que se regerá pela que se regerá pela Lei Federal nº 14.133 de 2021 e pela Resolução 03/2024, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato tem por fundamento legal o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao autorizar a licitação na modalidade Contratação Direta – Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo Principal nº 4927/2024, **autorizada** pelo **despacho de fls. 197, 198, 256 e 257** do Processo de Requisição e regido pela Lei Federal nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte e garantia da solução web integrada (website) e demais características e especificações técnicas**, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Nos termos do art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, fazem parte integrante do presente contrato a proposta vencedora, bem como o Anexo I – Termo de Referência.

II – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do ajuste será executado em conformidade com a proposta constante às fls. 55 e 56 do **Processo Acessório de Requisição vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 4927/2024**, encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE em 21 de agosto de 2024 e com o disposto nos Anexos I – Termo de Referência, o qual integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, independente de transcrições.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 759

III – RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

IV - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

4.1 Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá desenvolver as atividades descritas no item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

DA CONTRATANTE

4.2 Durante a execução dos serviços a CONTRATANTE deverá desenvolver as atividades descritas no item 11 do Anexo I – Termo de Referência.

V – PREPOSTO E FISCAL

5.1. A CONTRATADA designa o Sr. Marcus Fabio Martins Maximo da Silva, a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-lo em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATANTE designa o(a) Diretor(a) de Apoio Tecnológico, em conjunto com o(a) Gerente de Tecnologia da Informação, como seus(uas) fiscais para representá-la na execução do presente contrato, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

5.3. A Comissão de Recebimento será composta pelos fiscais designados acima e em conjunto com o(a) Gerente de Comunicações Institucionais e Apoio Técnico Legislativo – Diretoria TI, cabendo a estes, dar recebimento provisório e o definitivo, permitindo a verificação da entrega, as possíveis substituições ou trocas que, porventura, forem necessárias, até seu recebimento definitivo em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

VI – PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. PREÇOS - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial de custos elaborada pela CONTRATADA, perfazendo o valor máximo de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

6.2. O valor total estimativo deste contrato, para cobrir as despesas pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias, é de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

6.3. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

6.4. Após o aceite do Fiscal do Contrato, os pagamentos serão efetuados pela Gerência de Orçamento e Finanças da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.1100009310.2025 / pg. 760

6.5. O não pagamento pagamento da Nota Fiscal / Recibo / Carta Fatura, apresentados nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

6.6. Sustação de Pagamento - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

VII - PRAZOS

7.1 O prazo de vigência deste ajuste é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, ou por perda do objeto, o que ocorrer primeiro.

VIII – RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do objeto será dado nos moldes do Item 14 do Anexo I – Termo de Referência.

IX – DO VALOR DO CONTRATO

9.1. O valor total estimativo deste contrato, para cobrir as despesas pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias, é de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

X – DA DESPESA

10.1. A despesa com este contrato, no corrente exercício, no montante de R$ **14.000,00 (quatorze mil reais)**, correrá à conta da **Nota de Empenho nº 654/2024**, de **17/12/2024**, devidamente apropriada no elemento de despesa **3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ** - Subelemento 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ, da vigente Lei Orçamentária Anual.

10.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - Subelemento 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

XI – PENALIDADES

11.1. As penalidades estão previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 desta Câmara, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;
II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;
III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 761

IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista nesse edital e no contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

11.3. De acordo com o disposto no § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

XII – EXTINÇÃO - Haverá extinção contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137, na forma estabelecida no artigo 138, com as consequências previstas no artigo 139, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 156.

XIII – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

14.2. Acréscimos ou Supressões - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, obedecido ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Manutenção das Condições Habilitatórias - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas no Termo de Referência, conforme prevê Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

14.4. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Contrato;

14.5. Publicidade - A Administração efetivará a publicação na íntegra deste instrumento de contrato no Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do Artigo 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.6. Tratamento dos Dados - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 762

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas Partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, 18 de dezembro de 2024
471º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
(CARLOS FERREIRA) - Presidente
p/ Contratante

CLÓVIS MÁXIMO DA SILVA

p/ Contratada

Testemunha 1:

Nome: Sérgio Dos Santos Marques Jr
CPF nº: 26[illegible]
Ass.:

Testemunha 2:

Nome: WELLINGTON ANTUNES DE JESUS LIMA
CPF nº: 228.946.958-02
Ass.: Wellington Antunes

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 763

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E GARANTIA DA SOLUÇÃO WEB INTEGRADA (WEBSITE) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1. OBJETIVO

O presente termo de referência tem por objetivo suprir a necessidade urgente de implementação de um novo website para a Câmara Municipal de Santo André (CMSA), visando substituir o atual website que possui defasagem tecnológica de atualizações, problemas de funcionalidades não mais operacionais e baixo nível de segurança.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Santo André tem necessidade de um website com tecnologia moderna que possibilita integração com os demais sistemas em operação e ainda possibilita melhores recursos audiovisuais para divulgação dos feitos desta casa em benefício dos munícipes, com foco na melhoria da experiência do usuário, principalmente em dispositivos móveis, transparência na apresentação dos dados e acessibilidade de pessoas com necessidades especiais.

3. DO PORTAL WEBSITE

3.1. O website deverá ser desenvolvido em **Wordpress versão 6.3 ou superior** em **PHP 8.0 ou superior**;

3.2. Acesso seguro ao Wordpress para gerenciamento dos conteúdos do website;

3.3. O layout do website deverá ser **responsivo** às diversas plataformas existentes, adaptando-se ao tamanho das telas onde será exibido, como, por exemplo, as telas de celulares e tablets (adaptado para mobile);

3.4. O website deverá ter tratamento sobre o consentimento das **políticas de cookies**;

3.5. O website deverá obedecer aos padrões do **W3C (World Wide Web Consortium)**, de modo a assegurar sua compatibilidade com os diversos navegadores existentes, e ainda atender aos requisitos das diretrizes de acessibilidade de conteúdo da web, desenvolvido pelo W3C;

3.6. O website deverá ter recursos de acessibilidade em suas páginas, tais como, exibição do símbolo de acessibilidade em destaque, possibilidade de alterar o contraste nas páginas, aumentar o tamanho das fontes (ferramenta de redimensionamento de texto), leitores de tela, linguagem de sinais entre outros;

3.7. O website deverá ter o símbolo de acessibilidade em destaque;

3.8. O website deverá conter a exibição do caminho de páginas percorridas pelo usuário (breadcrumbs);

3.9. O website deverá ter um estudo e reformulação do mapa do site, caso seja necessário;

3.10. O website deverá possuir interface amigável e intuitiva e ser mais criativo, atraente, tecnológico e funcional nas novas páginas;

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 764

3.11. Possuir recurso para consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;

3.12. O website deverá ter uma ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação;

3.13. A solução deve atender a Lei da Transparência (131/2009), a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011) e a Lei Geral de Proteção aos Dados - LGPD (13.709/2018);

3.14. O website precisa respeitar os padrões do manual de comunicação visual da Câmara Municipal de Santo André;

3.15. Integração com o Google Analytics para monitoramento do website;

3.16. O website deverá ter uma estrutura montada utilizando técnicas de SEO (Search Engine Optimization) - conjunto de técnicas usadas, geralmente divididas entre tecnologia, conteúdo e autoridade, para alcançar bom posicionamento de páginas de um site no Google e em outros buscadores, gerando tráfego orgânico, como a utilização de URL's amigáveis;

3.17. O website deverá ser totalmente hospedado nos servidores da CONTRATANTE;

3.18. A CONTRATADA deverá instalar, configurar e testar todo o website nos servidores da CONTRATANTE;

3.19. Na implementação será efetuado o treinamento dos usuários apresentados pela CONTRATANTE, bem como a realização de testes de funcionalidade e gerenciamento do website;

3.20. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante o prazo de execução, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

3.21. Após a fase de implementação, a CONTRATADA deverá entregar TODO o código fonte e elementos gráficos do design system para a CONTRATANTE: código fonte do website, assets e conteúdos adicionais que forem necessários;

3.22. O website deverá ter a validação relacionada à transparência através da planilha ITPL (Índice de Transparência dos Portais Legislativos) disponibilizada pelo Senado Federal, onde a avaliação deve ser superior ao website atual;

3.23. O website deverá ter a validação relacionada à acessibilidade através do sistema ASES (Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios) disponibilizado pelo Governo Federal, onde a avaliação deve ser superior ao website atual.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO PORTAL WEBSITE

4.1. Página principal / homepage

4.1.1. Quadro rotativo (carrossel de banners - Slider): o usuário poderá escolher notícias cadastrada para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada; Destaque: o usuário poderá escolher notícias cadastrada para ficar em destaque na página principal, exibindo o seu link e imagem redimensionada e parte de seu texto com opção "Saiba Mais". Para cada notícia publicada, exibir: título, data, texto e foto anexada. Ter a possibilidade de exibir mais de uma notícia ao mesmo tempo no quadro rotativo, ou seja, dividindo o quadro rotativo;

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 765

4.1.2. Notícias em destaques por categoria – possibilidade de destacar as notícias por categoria e exibir esta categoria na página principal. Exemplo: notícias referentes à atividade legislativa;

4.1.3. Ícones com chamadas para as redes sociais;

4.1.4. Integrar o Instagram dentro da página principal;

4.1.5. Apresentação dos eventos da Câmara Municipal de Santo André em um estilo moderno - informação dos próximos acontecimentos contendo a data e horário do evento, título e descrição resumida. Ao acessar o link, será exibido o evento na íntegra com imagem (se houver);

4.1.6. Possibilidade de adicionar links de acesso para os sistemas internos da Câmara Municipal de Santo André dentro da página principal;

4.1.7. Os acessos ao Portal da Transparência e Portal LGPD deverão estar visíveis na página principal do website;

4.1.8. Transmissão ao vivo da TV Câmara nos dias das sessões e nos dias que não tem as sessões, possibilidade de exibir vídeos fixos aleatórios;

4.1.9. Página modular e editável, havendo possibilidade de alterar usando a plataforma, desabilitando ou movendo componentes.

4.2. Postagens do site

4.2.1. Dentro da página de uma postagem apresentar também outras postagens referentes a notícia visualizada, através de palavras- chave;

4.2.2. Possibilidade de ter imagens dentro das postagens;

4.2.3. Possibilidade de ter vídeos do youtube dentro das postagens;

4.2.4. Possuir recurso para imprimir e enviar as postagens por e-mail.

4.3. Gerenciador de conteúdos

4.3.1. O Portal Oficial deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do Gerenciador de Conteúdo;

4.3.2. Deverá possibilitar a criação e alteração de usuários, grupos e permissões de acesso;

4.3.3. Todos os acessos serão feitos através de credenciais (usuário e senha) sendo que cada usuário poderá acessar somente as funcionalidades designadas pelo administrador do sistema (master);

4.3.4. Possibilidade de definir o número de notícias que serão exibidas dentro do quadro rotativo (carrossel);

4.3.5. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da agenda de eventos com possibilidade de inclusão de imagens, textos, links, vídeos do youtube e arquivos para download;

4.3.6. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão das Postagens com a possibilidade de inclusão de imagens, textos, links, vídeos do youtube e arquivos para download;

4.3.7. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de páginas, de maneira que o próprio usuário possa incluir novas páginas e conteúdo no website;

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 766

4.3.8. Gerenciamento das páginas do website com editor intuitivo, que permite inserir imagens, textos, links, vídeos do youtube e arquivos para download, podendo associá-las aos menus;

4.3.9. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de links e serviços públicos disponíveis no website;

4.3.10. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão dos vereadores na galeria dos vereadores;

4.3.11. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão das páginas do Portal da Transparência;

4.3.12. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de conteúdos relacionados à área de privacidade (LGPD).

4.4. Cabeçalho / Header

4.4.1. Deverá ter o logotipo da Câmara Municipal de Santo André no lado esquerdo da página;

4.4.2. Possibilidade de gerenciar os menus e os itens do menu;

4.4.3. Possibilidade de inserir, alterar, consultar e excluir itens no menu;

4.4.4. Possibilidade de criação de mega menu;

4.4.5. O menu deverá ficar fixo no topo da página no momento da rolagem da página.

4.5. Rodapé / Footer

4.5.1. Ícones com chamadas para as redes sociais;

4.5.2. Informações de contato com formulário para preenchimento para envio de mensagem e números de telefone da Câmara Municipal de Santo André;

4.5.3. Possuir o endereço, e-mail, telefone da Câmara Municipal de Santo André;

4.5.4. Logotipo da Câmara Municipal de Santo André;

4.5.5. Possibilidade de adicionar links para outras postagens do website;

4.5.6. Possibilidade de adicionar imagens ao rodapé;

4.5.7. Possibilidade de gerenciamento e criação de menu no rodapé.

4.6. Conteúdos relacionados à transparência

4.6.1. Reformulação da subhome de "Transparência" existente no website atual;

4.6.2. Exibição dos conteúdos da subhome de maneira organizada e intuitiva com todas as informações existentes no website atual da Câmara Municipal de Santo André;

4.6.3. Deve atender a Lei da Transparência (131/2009).

4.7. Conteúdos relacionados à privacidade (LGPD)

4.7.1. O portal tem como objetivo garantir o cumprimento de todas as orientações da Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD);

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 767

4.7.2. Exibição dos conteúdos de maneira organizada e intuitiva contendo informações sobre o encarregado, a comissão, explicativo sobre a LGPD, termos de adequação à LGPD, termos e condições de uso dos dados coletados, política de privacidade e proteção de dados, divulgação da normativa e pesquisa de satisfação fornecidos pela Câmara Municipal de Santo André;

4.7.3. Deve atender plenamente a Lei Geral de Proteção aos Dados - LGPD (13.709/2018).

4.8. Galeria dos Vereadores

4.8.1. Apresentação dos vereadores da Câmara Municipal de Santo André em um estilo moderno contendo a foto do vereador, nome parlamentar, e-mail e telefone para contato e o partido;

4.8.2. Clicando em um vereador, deverá ter uma página com o nome parlamentar do vereador, e-mail e telefone para contato, página pessoal, redes sociais, links para as proposituras (atividades legislativas), uma apresentação do vereador e uma lista com os funcionários atuais do gabinete.

5. DO PROJETO

5.1. O projeto deverá ser desenvolvido em 3 etapas:

5.1.1. Planejamento e criação

5.1.1.1. Planejamento das demandas de design e programação, com reuniões presenciais e/ou remotas para definição do mapa do website, organizando e priorizando as páginas que podem ser publicadas.

5.1.1.2. Planejamento do site completo, ou seja, todas as páginas, postagens e funcionalidades que existem no website antigo deverão constar no website novo;

5.1.1.3. Será planejado todo o desenvolvimento através de técnicas utilizadas conforme padrão de mercado para elaborados e apresentação do cronograma e tarefas;

5.1.1.4. Definição de um template para a criação do website;

5.1.1.5. Definição dos elementos gráficos e design system (iconologia, padronização de formulários, tipologia, gráficos, paleta de cores, assets, etc);

5.1.1.6. Apresentação e aprovação de layout utilizado e padrões do website;

5.1.2. Programação e desenvolvimento

5.1.2.1. Importação e adequação do banco de dados. A CONTRATADA deverá importar todas as informações contidas no website atual;

5.1.2.2. Reestruturação do banco de dados na hospedagem própria da Câmara Municipal de Santo André;

5.1.2.3. A CONTRATADA deverá executar atividades de limpeza de dados que forem possíveis, com sua formatação de acordo com o novo modelo;

5.1.2.4. A CONTRATANTE deverá orientar a CONTRATADA e fornecer as informações que permitam a formatação dos dados;

5.1.2.5. Depois que a CONTRATADA importar os dados, a CONTRATANTE irá validar a consistência desses dados.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 768

5.1.2.6. Programação do website, com a implementação dos códigos, layouts e conteúdos necessários em todas as páginas;

5.1.2.7. Criação de wireframe utilizando os layouts, design system e templates aprovados na fase de Planejamento e Criação;

5.1.2.8. Realização de testes, pela CONTRATADA, para verificar se o website se encontra em pleno funcionamento e se atende às especificações contratadas;

5.1.2.9. Apresentação do website desenvolvido a CONTRATANTE para aprovação em ambiente de homologação;

5.1.2.10. Durante a etapa de desenvolvimento, a CONTRATADA poderá requerer da CONTRATANTE novas informações que eventualmente se façam ou se tornem necessárias ao desenvolvimento do website;

5.1.2.11. Quando o website lhe for apresentado para aprovação, se o website não estiver de acordo com as especificações constantes deste contrato, a CONTRATANTE poderá reprová-lo, cabendo a CONTRATADA implementar as alterações necessárias;

5.1.2.12. Em caso de rejeição, o prazo de entrega será dilatado pelo tempo necessário para adequação do website, desde que razoável.

5.1.3. Publicação e suporte

5.1.3.1. Testes finais e validação dos arquivos no ambiente de homologação;

5.1.3.2. Publicação das páginas do novo portal no servidor de produção, com apontamento das URLs necessárias, feito pela Câmara Municipal de Santo André;

5.1.3.3. O website deverá ser publicado com as páginas e conteúdo definidos pelo item 5.1.1.2.;

5.1.3.4. A publicação definitiva do Portal, no ambiente cedido pela CONTRATANTE, será realizada somente após a homologação dos conteúdos e a realização de testes de estabilidade e funcionalidades das estruturas e ferramentas, em data a ser definida pela CONTRATANTE.

5.1.3.5. Suporte e assessoria para utilização do ambiente administrativo do Wordpress, bug fixes e ajustes que forem necessários, durante o prazo de vigência do projeto.

5.1.3.6. Ao critério da CONTRATANTE, o suporte poderá ser realizado por e-mail, por telefone, por atendimento móvel (celular) ou mesmo em reuniões técnicas de reavaliação da solução;

5.1.3.7. A CONTRATADA deverá refazer ou corrigir, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, erros que possam ser constatados após a implantação da solução, durante a vigência do contrato;

5.1.3.8. Criação de tutoriais para as principais funcionalidades e treinamento para a equipe que gerenciará as ações internas do website. Este treinamento servirá para que a equipe responsável pela publicação do website absorva o conhecimento necessário para a manutenção de conteúdo.

5.1.3.9. O treinamento deverá ser apresentado e aprovado pelo responsável técnico antes do início da capacitação e deverá contemplar as customizações do Layout, funcionalidades aplicadas, publicação de conteúdo - especialmente as notícias – e conhecimentos gerais da ferramenta WordPress. No final do treinamento a CONTATADA deverá entregar o manual do treinamento em formato digital.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 769

6. DA RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO PUBLICADO NO WEBSITE

6.1. A responsabilidade, perante terceiros, por imagens, textos, vídeos, áudios e layouts publicados no website, seja civil, criminal ou administrativa, inclusive no que diz respeito à eventual violação de direitos de imagem ou direitos autorais de terceiros é:

6.1.1. A CONTRATANTE, em relação ao que fornecer a CONTRATADA para disponibilização no website;

6.1.2. A CONTRATADA, exclusivamente em relação ao que utilizar, publicar ou criar por iniciativa própria, sem solicitação da CONTRATANTE.

7. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

7.1. O tratamento dos dados pessoais eventualmente realizados por meio do website objeto deste contrato deverá obedecer às disposições da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

7.2. Compete ao CONTRATANTE, dentre outras obrigações impostas pela lei ao controlador do tratamento de dados pessoais:

7.2.1. Somente determinar a coleta e o tratamento de dados pessoais que sejam estritamente necessários à consecução de suas atividades e aos objetivos pelos quais o website será criado;

7.2.2. Somente realizar o tratamento de dados pessoais nos casos em que isto for permitido por lei, respeitando, sobretudo, as situações em que tal tratamento exige autorização expressa e inequívoca do usuário;

7.2.3. Implementar e divulgar política de privacidade que especifique a forma como os dados serão tratados, bem como os meios que os usuários terão para exercer seus direitos previstos em lei;

7.2.4. Ao tratar ou determinar o tratamento de dados pessoais, observar os princípios previstos no art. 6º da Lei 13.709/2018, dentre os quais o da boa-fé, o da adequação, o da necessidade e o da transparência.

7.3. Compete a CONTRATADA, dentre outras obrigações impostas pela lei ao operador do tratamento de dados pessoais:

7.3.1. Ao criar o website, implementar soluções e utilizar técnicas que atendam a padrões de segurança adequados à proteção dos dados pessoais que forem eventualmente coletados dos usuários, em conformidade com o orçamento disponível, com os objetivos do tratamento e com as instruções recebidas da CONTRATANTE;

7.3.2. Não se utilizar de mecanismos de tratamento de dados que extrapolem o necessário aos objetivos externados pela CONTRATANTE em relação ao website;

7.3.3. Não implementar mecanismos de transferência de dados pessoais sem a expressa autorização da CONTRATANTE;

7.4. A CONTRATANTE não poderá exigir da CONTRATADA que implemente mecanismos de tratamento de dados que impliquem em ofensas aos direitos dos usuários previstos em lei, sendo que, se isto acontecer, a CONTRATADA poderá rescindir este contrato de pleno direito, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS NO ÂMBITO DESTE CONTRATO

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 770

8.1. Os direitos autorais relativos ao programa de computador que comporá o website e os direitos autorais de caráter patrimonial que recaírem sobre o layout e sobre a identidade visual produzidos no âmbito deste contrato pertencerão a CONTRATANTE, mas os direitos autorais de caráter moral permanecerão com a CONTRATADA, na forma da lei;

8.2. Fica a CONTRATANTE autorizada, em caráter irrevogável, a alterar, por si ou por terceiro, o programa de computador que compõe o website que lhe será entregue.

9. DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. Todas as informações de caráter confidencial a que a CONTRATADA tiver acesso durante a execução deste contrato deverão ser mantidas em sigilo, ficando a CONTRATADA proibida de revelá-las a terceiros, por qualquer meio, ou de manter cópias, em qualquer formato, salvo no que for estritamente necessário à execução do objeto deste contrato;

9.2. Serão considerados confidenciais os dados pessoais eventualmente compartilhados pela CONTRATANTE e as informações que a CONTRATANTE expressamente designar como confidenciais antes de compartilhá-las com a CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Executar o contrato de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados;

10.2. Entregar os serviços contratados no prazo previsto e conforme as especificações indicadas neste Termo de Referência;

10.3. Prestar formalmente todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Câmara Municipal de Santo André, garantindo à CONTRATANTE o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

10.4. Comparecer às reuniões, sempre que convocada pela CONTRATANTE, prestando informações e esclarecimentos sobre os serviços prestados;

10.5. Empregar, na execução dos serviços pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, uniformizado e limpo, portando crachá de identificação;

10.6. A CONTRATADA deverá sempre utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.7. Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE;

10.8. Responder por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos nas dependências da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus pararessarcir os prejuízos a que tem direito;

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 771

10.9. Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.10. Indicar um representante, sem ônus para a CONTRATANTE que atuará como gestor técnico administrativo deste contrato;

10.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução deste contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.12. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

10.13. Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

10.14. Adotar todos os critérios de segurança exigidos em legislação, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços;

10.15. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições habilitatórias exigidas na contratação;

10.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.18. Entregar à Câmara Municipal de Santo André todos os arquivos, versões finais de produtos, documentos e quaisquer outros artefatos produzidos. A ausência de qualquer item acarretará aplicação das sanções administrativas.

10.19. A CONTRATADA deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, levando em consideração toda a pormenorização dos serviços e especificações técnicas, presentes neste Termo de Referência;

10.20. Os valores contidos na proposta devem considerar a disponibilização de mão de obra capacitada, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação;

10.21. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executados que fujam às especificações do memorial descrito;

10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 772

10.24. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências e locais indicados neste contrato, para a execução dos serviços;

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e determinar a interrupção imediata do serviço se for o caso;

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;

11.5. Efetuar o pagamento do preço nas condições pactuadas – vide item 12.3;

11.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12. DOS PRAZOS

12.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, ou por perda do objeto o que ocorrer primeiro;

12.2. PRAZOS ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO

Demandas	Responsáveis	Dias corridos
Definição do mapa do site	Contratante	5 (cinco)
Criação dos layouts e templates	Contratada	5 (cinco)
Aprovação dos layouts e templates	Contratante	5 (cinco)
Levantamento e importação dos dados	Contratada	5 (cinco)
Programação e desenvolvimento	Contratada	70 (setenta)
Testes finais	Contratada	20 (vinte)
Aprovação	Contratante	10 (dez)
Publicação / Go Live	Contratada	10 (dez)
Suporte e treinamento	Contratada	50 (cinquenta)
Prazo total		180 (cento e oitenta)

12.2.1. Todos os marcos do projeto deverão ser contados a partir da data de assinatura de contrato entre ambas as partes com a possibilidade de aplicação de multa(s) no caso da não execução das demandas no prazo total do contrato;

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 773

12.2.2. A não aprovação do layout postergará todos os marcos posteriores;

12.2.3. Algumas das demandas poderão ser executadas simultaneamente, garantindo o cumprimento do prazo total do contrato com finais de semana e feriados existentes;

12.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato - vide item 14 este Termo de Referência - às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

12.2.5. Os serviços entregues deverão ter garantia de treinamento, suporte e assessoria para demandas relacionadas ao novo website por até 90 dias corridos contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo

12.3. DO PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.3.1. O prazo de garantia contratual da solução será de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter a solução em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

12.3.3. Caso seja solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará a atualização ou correção da solução que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de notificação por escrito da CONTRATANTE.

12.3.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante sua adequação/correção, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

12.3.5. Quaisquer custos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13. DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através da Comissão de Recebimentos e de seus fiscais. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos;

13.2. A Fiscalização será desempenhada pelo(a) Diretor(a) de Apoio Tecnológico, em conjunto com o(a) Gerente de Tecnologia da Informação e terá atuação durante toda a vigência do contrato, bem como durante toda a garantia, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua entrega e garantia, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;

13.3. A Fiscalização comunicara à empresa, por escrito, preferencialmente via e- mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.4. A Comissão de Recebimento será composta pelos fiscais designados no item 13.2. e também o(a) Gerente de Comunicações Institucionais e Apoio Técnico Legislativo – Diretoria TI, cabendo a estes, em conjunto, dar recebimento provisório e o definitivo, permitindo a verificação da entrega, as possíveis substituições ou

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0 2025 / pg. 774

trocas que, porventura, forem necessárias, até seu recebimento definitivo em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO – O website completo será recebido provisoriamente pela Comissão de Recebimento após a entrega para verificação da conformidade com as especificações, o que ocorrerá em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após a data da entrega.

14.2. Sendo constatada qualquer irregularidade, não se dará o recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Comissão de Recebimento no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual será efetuado novo exame no website;

14.3. Na segunda oportunidade, o website deverá estar de acordo com todas as especificações deste contrato para ser recebido definitivamente, sendo que, se não estiverem em ordem, a CONTRATADA sofrerá aplicação da multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data do recebimento provisório;

14.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO – Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, a Comissão de Recebimento lavrará o "Termo de Recebimento Definitivo", depois de reexaminados o website e desde que esteja em perfeita condição, mediante requerimento da CONTRATADA, de acordo com o disposto no Art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, após o recebimento definitivo do projeto o respectivo preço constante da proposta apresentada pela empresa em conformidade com as especificações técnicas contidas no respectivo ato convocatório.

15.2. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com os serviços a serem executados.

15.3. PAGAMENTOS - O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis pela Diretoria de Orçamento e Finanças, após o recebimento definitivo firmado pela Comissão de Recebimento, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE.

15.4. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 775

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4. Após a assinatura do contrato, a Fiscalização deverá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução e fiscalização – vide item 12, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, e na ausência desse(s) pelos respectivos substitutos.

16.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Santo André.

16.6.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correta execução do objeto, determinando prazo para a correção.

16.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

16.9. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.10. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Santo André.

16.11. A fiscalização do contrato será exercida pelo(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação, Gerente de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico Legislativo – Diretoria ou Chefe de Núcleo de Desenvolvimento

16.12. A comissão de recebimento será formada pelo(a) Diretor(a) de Tecnologia da Informação, Gerente de Tecnologia da Informação, Gerente de Comunicações Institucionais e Apoio Técnico Legislativo – Diretoria ou Chefe de Núcleo de Desenvolvimento

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 776

16.13. Em quaisquer das fases poderá ser solicitada prorrogação de prazo de entrega, que será autorizada pela Autoridade Competente, desde que solicitada com 7 (sete) dias úteis de antecedência.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

17.1. O fornecedor será selecionado por meio do processo de contratação direta, dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Habilitação para a contratação direta

Para a contratação direta, somente serão necessárias as certidões abaixo:

17.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

17.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;

17.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

17.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

17.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da contratação, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Santo André, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

17.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 17.6., implicará na decadência do direito à contratação.

Qualificação Técnica

17.9. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha fornecido objeto compatível com as características, quantidades e prazos da presente contratação, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.10. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 777

17.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17.12. Na apresentação da proposta, a empresa deverá comprovar, por meio da apresentação de documentos, que, em seu quadro de colaboradores, inclusive considerando os seus prestadores de serviço, há profissionais com graduação na área específica, ou certificação reconhecida, e com experiência no mercado, em cada uma das seguintes funções ou equivalentes: (a) desenvolvedor de back-end; (b) desenvolvedor de front-end; (c) web designer; (d) designer User Experience (UX) e User Interface (UI).

17.13. Cada colaborador não deverá desempenhar mais de uma função dentre as citadas no item anterior.

17.14. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) no Item se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, propiciando maior amplitude de negociação, conforme prevê o art. 24 da Lei 14133/21.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santo André.

19.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: consignada sob o nº 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - WEBSITE.

19.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante emissão de nota de empenho.

20. PENALIDADES

20.1. As penalidades estão previstas nos art. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;
III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;
IV. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 778

VI. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista nesse edital e no contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

20.3. De acordo com o disposto no § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

21.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após autorização da dispensa.

21.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 779

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CONTRATADA: A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 40/2024 - Processo CMSA 4927/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte e garantia da solução web integrada (website) e demais características e especificações técnica.
ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 18 de dezembro de 2024.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 780

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:
Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:
Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:
Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:
Pela CONTRATANTE:
Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Clóvis Máximo da Silva
Cargo: Procurador
CPF: 022.083.468-74

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 781

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Processo Administrativo n° 00169.000004/2024-51

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE NA ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR E A EMPRESA A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA

Pelo presente Instrumento, o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PARANÁ - CAU/PR**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.804.099/0001-99, neste ato representado por seu Presidente Walter Gustavo Linzmayer, inscrito no CPF/MF sob nº 028.601.746-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.766.560/0001-73, sediado(a) na Rua Francisco de Paula Guimarães, 70 – Curitiba – PR, Fone: (41) 3542-1777, com endereço eletrônico FINANCEIRO@AEMSOLUTIONS.COM.BR, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por Marcus Fabio Martins Maximo da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 44.218.294-6 e CPF nº 059.706.649-36, tendo em vista o que consta no Processo nº 00169.000004/2024-51 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de *Serviços Técnicos Especializados de Suporte em Tecnologia da Informação (TI), envolvendo a administração completa de toda plataforma que suporta os sistemas do CAU/PR. Inclui a gestão dos recursos de hardware (servidores, desktops, etc.), de rede (links de internet e infraestrutura) e de software (sistemas, banco de dados, etc.), que devem ser mantidos e operacionais por profissionais de TI qualificados e competentes*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 01/02/2025 e encerramento em 31/01/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), perfazendo o valor total de R$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná, para o exercício de 2024, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO) de nº 14/2024 emitida em 08 de março de 2024 pela Gerência de Planejamento (GEPLAN) e Gerência Financeira (GEFIN), anexo ao processo administrativo.

6.2.2.1.1.01.04.03.007 - Outros

Centro de Custo: 4.02.03.01.01 - ATIVIDADES GERÊNCIA ADMINISTRATIVA (SEDE)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

> I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme previsto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1.O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal - Seção Judiciária de Curitiba.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WALTER GUSTAVO LINZMEYER
Data: 14/01/2025 17:43:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PARANÁ - CAU/PR

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
Data: 14/01/2025 12:24:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMPRESA A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90043/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO – CORE-MT E A EMPRESA A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO – CORE-MT, Entidade fiscalizadora do exercício profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.006.392/0001-94, com sede na Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente JOÃO CARLOS GASPARETTO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 367.936.800-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.766.560/0001-73, sediada na R. Francisco de Paula Guimarães, nº 70 - Ahú - Curitiba - PR, CEP 80540-040, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 44.218.294-6 e inscrito no CPF nº 059.706.649-36, doravante designada **CONTRATADA** conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 041/2024 CORE-MT em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta por Dispensa Eletrônica nº. 90043/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de uma empresa especializada em contratações públicas de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para oferecer assessoria técnica e administrativa no planejamento e na contratação de serviços de TIC, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21 e Instrução Normativa SAD/ME Nº 94, de 23 de Dezembro de 2022 para o Core-MT, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto descritivo do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR unitário

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 788

1	**Contratação de uma empresa especializada em contratações públicas de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para oferecer assessoria técnica e administrativa no planejamento e na contratação de serviços de TIC, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21 e Instrução Normativa SAD/ME Nº 94, de 23 de Dezembro de 2022**	**27332**	**200 HORAS**	**R$ 240,00**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 789

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 A reunião inicial de ambientalização e demais condições necessárias para o suporte de consultoria deverá ocorrer no dia **13/01/2025**, nas dependências do CORE-MT, com início às 8:00h às 12:00h, e, das 13:00h às 17:00h, totalizando 8 (oito) horas.

3.3 As demais reuniões e solicitações de cômputos de horas será por ORDEM DE SERVIÇO.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação NÃO será permitida para esta contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor **total** da contratação é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo que as horas serão contabilizadas sob demanda.

5.2. Nos valores previstos na cláusula 5.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O contrato não sofrerá reajuste, exceto nos casos previstos no Artigo 124 da Lei 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações do contratante e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 790

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As infrações e sanções administrativas e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Na hipótese anterior, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.9.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. indenizações e multas.

12.10. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.11. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 791

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025 no elemento de despesa Serviços de Assessoria e Consultoria, na conta número 6.2.2.1.1.01.04.03.004.002.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizem alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Foro da cidade de Cuiabá, MT, Seção Judiciária de Mato Grosso com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 792

previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cuiabá, 07 de janeiro de 2025.

JOAO CARLOS GASPARETTO:36793680030
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS GASPARETTO:36793680030
Dados: 2025.01.07 15:39:13 -04'00'

JOÃO CARLOS GASPARETTO

Diretor-Presidente

CONTRATANTE

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936
Assinado de forma digital por MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA:05970664936
Dados: 2025.01.07 17:28:47 -03'00'

A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA

Diretor Administrativo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
MANUELLA SILVERIO DA SILVA
Data: 07/01/2025 17:37:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1_____

2 _____

Core-MT: Av. Ipiranga, nº 645 – Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP: 78.032-900
Tel.: (65) 3322-3090
E-mail: licitacao@core-mt.org.br / Site: www.core-mt.org.br

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 793

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

.

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E DO CONTRATO: **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO – CREFITO-6.** CONTRATADO: **A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA.**

Por este instrumento particular de 1º Termo Aditivo de prorrogação de contrato, o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 6ª REGIÃO – CREFITO-6,** Autarquia Federal, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 23.498.256/0001-76, com sede na Avenida Rogaciano Leite, nº. 423 – Salinas - Fortaleza-CE CEP: 60810-000, doravante denominado de **Contratante,** neste ato representado por seu Presidente **Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo**, residente e domiciliado nesta capital e, do outro lado na qualidade de **Contratada**, a empresa **A&M Solutions Agencia Digital LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 34.766.560/0001-73, com sede na cidade de Curitiba-PR, neste ato representado por Marcus Fábio Martins Máximo da Silva, têm justos e acordados, pelo presente 1º Termo Aditivo de prorrogação de contrato, firmado em 28.12.2023, de forma a realizar por razões de interesse público e nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato celebrado entre o CREFITO-6 e a empresa A&M Solution Agência Digital LTDA, de modo a realizar, por razões de interesse público e nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA PRORROGAÇÃO
2.1. Os prazos de vigência do Contrato em epígrafe ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, a contar a partir do seu vencimento, 28 de dezembro de 2024 até 28 de dezembro de 2025, conforme disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1. O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
5.1. O foro do presente aditivo será o da Comarca de Fortaleza do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento.

.

Documentação de Qualificação Técnica 2 (0213625) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 794

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA SEXTA REGIÃO
CREFITO – 6

.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, as partes contratantes que a tudo assistiram:

Fortaleza (CE), 28 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
Data: 11/12/2024 11:09:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dr. Jacques Eanes Esmeraldo Melo **Presidente do Crefito-6**	**Sr. Marcus Fábio Martins Máximo da Silva** **A&M Solution Agência Digital LTDA**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

.

Atestado de Capacidade Técnica

Para os devidos fins, atestamos que a empresa A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.560/0001-73, estabelecida na Rua Francisco de Paula Guimaraes, nº 70, Bairro AHU, CEP: 80540- 040, Curitiba/PR, presta serviços ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO6, inscrita no CNPJ nº 23.498.256/0001-76, a referida empresa cumpre pontualmente com as obrigações aos serviços prestados de acordo com o Contrato 018/2023 do Processo Administrativo 032/2023 estabelecido em 28 de dezembro de 2023, pelo que declaramos esta cumprindo com o objeto contratado, nada tendo que a desabone até a presente data.

Objeto do Contrato:

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento web para criação do novo website do CREFITO-6, com ambiente de administração de conteúdo, gerenciamento de contas de e-mails institucionais, hospedagem, manutenção e suporte dos serviços, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital.

Especificação do Contrato:

- Criação e implantação de novo portal Website com ambiente de administração de conteúdos.
- Gerenciamento e hospedagem de contas de e-mail corporativo do domínio, com suporte técnico.
- Hospedagem e suporte técnico do Portal (WebSite)

Poderá ser utilizado sistemas CMS (Content Management System), gerenciadores de conteúdos dinâmicos, em conjunto a desenvolvimentos partir de IDEs, desde que sejam utilizadas linguagens atuais, seguindo as mais populares e utilizadas no mercado, como Wordpress, PHP, Java, Phyton, C#, e o emprego de banco de dados como PostgreSQL e MySQL.

1) Usuário tipo “administrador Central”, colaborador do Crefito-6, que terá acesso total ao sistema de gerenciamento e terá permissão de atualização de todo o portal.

2) Usuário tipo “administrador”, colaborador do Crefito-6, mas que terá acesso parcial ao portal com senha para permissão de atualização de links, sessões e documentos específicos.

3) Visitante (sociedade), que terá acesso ao conteúdo aberto (sem o uso de senha para acesso).

4) Usuário do Site (profissional ou qualquer visitante) cadastrado para acesso a área restrita (com acesso apenas com login e senha em link específico de acordo com os níveis gerenciáveis).

d) Por meio deste canal o cidadão deve ter acesso às seguintes informações:

d.1) Institucional:

- Legislação;
- Competência;
- Diagrama / Organograma;
- Colegiado;

- Conselheiros;
- Atas e Sessões Plenárias Realizadas;
- Contatos;

d.2) Planejamento:

- Planejamento Estratégico;
- Planejamento Estratégico Executado;
- Planejamento Orçamentário (Receita e Despesa);

d.3) Financeiro:

- Comparativos de Despesas;
- Balanço Financeiro;
- Patrimônio;
- Balanço Patrimonial;
- Variação Patrimonial;
- Pagamento de Despesas;
- Receitas;
- Pareceres da CTC;

d.4) Licitações:

- Pregão Eletrônico;
- Pregão Eletrônico de Registro de Preços;
- Diálogo competitivo;
- Pregão Presencial de Registro de Preços;
- Leilão;
- Concurso;
- Dispensa;
- Inexigibilidade;
- Adesões;

d.5) Contratos e Atas de Registro de Preços;

d.6) Gestão Pessoal:

- Acordo Coletivo;
- Folha de Pagamento;
- Concursos Públicos;

d.7) Fiscalização;

d.8) Informações Profissionais:

- Perguntas Frequentes;

- e-OUV OUVIDORIA

d.9) E-SIC

d.10) Controle de Prestação de Contas: - Relatório de Gestão; -

Acompanhamento do Planejamento Executado;

Sessões do site:

b.1) Institucional: História do Crefito-6, Planejamento Anual, Palavra do Presidente, obrigações do conselho, atribuições do conselho (crefito/coffito),

b.2) E-SIC (Parte Integrante – Item 3.1.12) - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão: Deve permitir que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para o órgão. Permitir o cidadão entrar com recursos e apresentar reclamações sem burocracias. Voltado para pedidos de informações nos termos da Lei de Acesso à Informação. A sessão deve disponibilizar ao cidadão Formulários de Solicitação de Informação.

b.3) Agenda – Conteúdo referente a divulgação de eventos. Esta seção poderá conter imagens, vídeos, links, textos e anexos cujo layout e conteúdo deve ser administrados pela solução de gerenciamento.

b.4) Profissões – Conteúdo que trata das profissões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, história, campo de atuação, cenário atual, curiosidades, club de vantagens, oportunidades, capacitações, cursos, concursos, notícias, referenciais Esta seção poderá conter imagens, vídeos, links, textos e anexos cujo layout e conteúdo devem ser administrados pela solução de gerenciamento.

b.5) Legislação – Conteúdo que trata da legislação referente a Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Onde é possível encontrar as Resoluções e Portarias instituídas pelo Governo Federal, Conselho Federal e Conselho Regional de Fisioterapia e Terapi Ocupacional. Deve conter sistema de busca onde é possível pesquisar apenas informando um termo que consta no título, preambulo e corpo do documento. Esta seção poderá conter imagens, textos e anexos, cujo layout e conteúdo devem ser administrados pela solução de gerenciamento.

b.6) Registro – Conteúdo que trata da disponibilização dos procedimentos necessários a realizar os diversos tipos de registros do CREFITO-6. Contém subseções como Pessoa Física e Pessoa Jurídica, e estas subseções que representam cada tipo de procedimento. Esta seção poderá conter imagens, vídeos, links, textos e anexos cujo layout e conteúdo devem ser administrados pela solução de gerenciamento.

b.7) Fiscalização – Conteúdo referente ao Departamento de Fiscalização. Contém subseções referentes à formulação de denúncia, e informativos. Deve conter área para que o cidadão realize a denúncia com possibilidade de anexar múltiplos documentos e informar os seus dados. Esta seção poderá conter imagens, vídeos, links, textos e anexos cujo layout e conteúdo deve ser administrados pela solução de gerenciamento.

b.8) Licitações – Conteúdo referente a divulgação de aviso de licitações. Esta seção poderá conter imagens, vídeos, links, textos e anexos cujo layout e conteúdo deve ser administrados pela solução de gerenciamento.

b.9) Links Externos – O gerenciamento de ícones disponibilizados no layout, sejam para as páginas principais, ou sessões, devem ser administráveis. Ícones que apontam para serviços oferecidos por sítios eletrônicos externos como CREFITO 24 horas e Portal da Transparência, ou internos, devem ser de fácil inclusão, alteração e remoção, através do ambiente de gerenciamento de conteúdo.

b.10) Portal da Transparência (Parte Integrante – Item 3.1.12) – O gerenciamento de ícones disponibilizados no layout, sejam para as páginas principais, ou sessões, devem ser administráveis. Ícones que apontam para serviços oferecidos por sítios eletrônicos externos como CREFITO 24 horas e Portal da Transparência, ou internos, devem ser de fácil inclusão, alteração e

remoção, através do ambiente de gerenciamento de conteúdo.

b.11) Ouvidoria (Parte Integrante – Item 3.1.11) – O gerenciamento de ícones disponibilizados no layout, sejam para as páginas principais, ou sessões, devem ser administráveis. Ícones que apontam para serviços oferecidos por sítios

eletrônicos externos como CREFITO 24 horas e Portal da Transparência, ou internos, devem ser de fácil inclusão, alteração e remoção, através do ambiente de gerenciamento de conteúdo.

b.12 Localização/contato – endereço, mapa interativo, telefones, e-mails, horário de atendimento, formulário de contato online, redes sociais e informações complementares.

b.13 Serviços/Ferramentas mais acessadas - Esta seção visa destacar e facilitar o acesso rápido aos serviços e ferramentas mais procurados pelos usuários do site do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região (CREFITO-6).

b.14 Consulta de Profissional - consulta para identificar os tipos de profissionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional registrados no Estado do Ceará, bem como a localização de suas atuações. O objetivo é fornecer aos usuários uma visão

abrangente da distribuição geográfica e das especializações dos profissionais registrados no Conselho Regional d Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região (CREFITO-6)

b.15 Área Exclusiva Profissional - espaço dedicado aos membros registrados do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região (CREFITO-6), proporcionando um ambiente seguro e personalizado para acessar recursos e serviços específicos como emitir certificados, documentos, preencher formulários, enviar solicitações, dentre outros. Nessa área, os profissionais têm a facilidade de realizar atualizações cadastrais, consultar informações sobre sua situação de regularidade, acessar documentos e normativas pertinentes à sua prática, além de dispor de funcionalidades exclusivas que promovem uma interação eficaz com o CREFITO-6.

Fortaleza. 11 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JACQUES EANES ESMERALDO MELO
Data: 11/06/2024 16:25:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jacques Eanes Esmeraldo Melo
Presidente do CREFITO-6

Termo de Encerramento de Projeto

CURITIBA, 07 de janeiro de 2024

+55 41 3542-1777
+55 11 4200-7788
contato@aemsolutions.com.br
www.AEMSOLUTIONS.com.br
Av. Presidente Kennedy, 2999
Sala 03 - Rebouças - Curitiba - PR

Termo de Encerramento do Projeto

Projeto:	Processo Administrativo 032/2023 – Pregão Eletrônico 06/2023	
Cliente:	CREFITO6	
Gerente do Projeto:	Marcus Maximo	
Previsão de Início e Término:	**10/01/2024**	**10/02/2024**

Objetivos:

1. Criação e implantação de novo portal website com ambiente de administração de conteúdos.
2. Gerenciamento e hospedagem de contas de e-mails corporativos do domínio, com suporte técnico.
3. Hospedagem e suporte do portal (website).

Pontos de Atenção:

- A&M – Efetuar novo backup das contas na hostinger e manter em ambiente nuvem para consulta da CREFITO6 caso necessário.

Pendências:

Questão em aberto	Responsável	Comentário
Campos para os formulários da área restrita	CREFITO6	Após o envio 2 dias para finalização

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
Data: 08/02/2024 09:18:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Marcus Maximo
Gerente de Projetos

+55 41 3542-1777
+55 11 4200-7788
contato@aemsolutions.com.br
www.AEMSOLUTIONS.com.br
Av. Presidente Kennedy, 2999
Sala 03 - Rebouças - Curitiba - PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Pelo presente instrumento particular, as partes (em conjunto, "Partes" ou, individualmente, "Parte"):

NEOBPO SERVIÇOS DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA S.A., com sede social no Estado de São Paulo, Cidade de Mogi das Cruzes, na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 490, Parte, Vila Mogilar, CEP 08773-490, inscrita no CNPJ/MF nº 24.765.823/0001-76, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente de "**NEOBPO**"; e

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA, com sede na cidade de Curitiba, no Paraná na Rua Padre José Poliga, 166, Cajuru e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.766.560/0001-73, representado por **Marcus Fabio Martins Máximo da Silva**, portador do RG nº 44.218.294-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.706.649-36, na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**".

Considerando que:

(i) a NEOBPO presta serviços de BPO (Business Process Outsourcing), desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção entre outros serviços em tecnologia da informação e outros, conforme seu objeto social;

(ii) a CONTRATADA possui, no seu objeto social, o serviço de:

(a) Consultoria em tecnologia da informação

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados ("Contrato"), que será regido conforme os termos e condições a seguir dispostos.

Disposição Preliminar

O presente Contrato é o instrumento regulador de todas as relações comerciais estabelecidas entre a NEOBPO e a CONTRATADA, o qual poderá ser complementado por cláusulas e condições adicionais firmadas pelas Partes em Anexos e Termos Aditivos, que passarão a ser parte integrante do conteúdo deste Contrato para todos os fins de direito.

Cláusula Primeira. OBJETO.

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar em prol da **NEOBPO** os serviços técnicos especializados de consultoria, desenvolvimento e manutenção de projetos na área de tecnologia da informação – TI ("SERVIÇOS") conforme demanda cujas condições constarão em um anexo de projeto que deverá conter, no mínimo, seu escopo e suas condições comerciais, devendo ainda ser observado o modelo do Anexo I.

Balanço Patrimonial e Atestado (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 802

1.1.1. Neste sentido, uma vez acordada entre as Partes a realização dos SERVIÇOS para um projeto, o correspondente anexo de projeto, assinado por ambas as Partes, fará parte integrante do presente instrumento como Anexo, para todos os fins e efeitos de direito ("Anexo de Projeto").

1.1.2. Fica desde já estabelecido que, em caso de eventual conflito, os termos e condições dispostos neste instrumento prevalecerão sobre os termos e condições dispostos nos Anexos de Projeto.

1.1.3. É vedado ao CONTRATADO, e/ou aos seus empregados, prepostos e contratados, o recebimento, recolhimento ou retenção de todo e qualquer valor oriundo da venda dos SERVIÇOS/PRODUTOS ou de qualquer natureza pecuniária, de potenciais clientes da NEOBPO, a qualquer tempo, título ou pretexto, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, sem prejuízo do pagamento de multa pecuniária equivalente a 30 (trinta) vezes o valor recolhido, retido ou recebido em seu nome ou em nome da NEOBPO, acrescido de perdas, danos e despesas oriundas do descumprimento desta cláusula pelo CONTRATADO.

Cláusula Segunda. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

(i) conduzir a execução dos SERVIÇOS, de acordo com as melhores técnicas profissionais, a fim de lograr o melhor acabamento, celeridade, economia e segurança, seguindo estritamente as recomendações e instruções da **NEOBPO**, das concessionárias de serviços públicos, das autoridades públicas e reguladoras competentes e com estrita observância às leis vigentes e ao estabelecido no presente Contrato;

(ii) solicitar à **NEOBPO** todas as informações, infraestrutura, insumos, ferramentas, materiais e equipamentos que julgar necessários à prestação dos SERVIÇOS, a partir dos conhecimentos técnicos e da experiência que possui;

(iii) responsabilizar-se pela guarda, conservação e devolução de quaisquer materiais, equipamentos, infraestruturas ou documentos da **NEOBPO,** de seus clientes e/ou de terceiros, colocados à sua disposição para a prestação dos SERVIÇOS, devendo restituí-los à **NEOBPO** ou a quem esta designar quando solicitado;

(iv) informar de imediato à **NEOBPO** qualquer ocorrência que possa vir a afetar ou que esteja relacionada com os SERVIÇOS;

(v) cumprir fielmente as exigências legais, regulatórias, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relacionadas à prestação dos SERVIÇOS, cabendo-lhe todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias e previdenciárias relativas a seus agentes, prepostos, trabalhadores, empregados, consultores, funcionários e demais pessoas por ela alocadas para execução dos SERVIÇOS ("REPRESENTANTE"). Caso a **NEOBPO** seja obrigada a efetuar quaisquer despesas em decorrência de processos

Balanço Patrimonial e Atestado (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 803

judiciais ou administrativos movidos por um REPRESENTANTE da **CONTRATADA**, esta reembolsará a **NEOBPO** os valores despendidos. O pagamento também poderá ser efetuado por meio de compensação com valores devidos à **CONTRATADA**;

(vi) designar, por escrito, um dos seus profissionais ("Coordenador") para a supervisão e acompanhamento dos SERVIÇOS. A **NEOBPO** formulará dúvidas, solicitações e reclamações quanto aos SERVIÇOS diretamente ao Coordenador, que se obriga a adotar prontamente todas as providências necessárias para atendê-las e a transmitir suas orientações aos demais REPRESENTANTES, se houver;

(vii) sujeitar-se à fiscalização e supervisão da **NEOBPO** inerentes aos SERVIÇOS. A fiscalização e supervisão da **NEOBPO**, no entanto, não eximem a **CONTRATADA** e seus REPRESENTANTES de suas obrigações e responsabilidades de acordo com este Contrato;

(viii) observar fielmente os regulamentos internos da **NEOBPO,** de seu cliente e/ou de terceiros e do condomínio onde estes estiverem sediados, caso os SERVIÇOS sejam prestados nas dependências da **NEOBPO,** de seu cliente e/ou de terceiros;

(ix) não subcontratar, total ou parcialmente, os SERVIÇOS objeto deste Contrato, exceto se previamente autorizado, por escrito, pela **NEOBPO,** sendo que nenhuma subcontratação eximirá a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade legal ou contratual.; e

(x) não prestar, por si e por seus REPRESENTANTES, durante a vigência do Contrato e por mais 12 (doze) meses após o seu término, serviços, a que título for, aos clientes da **NEOBPO,** salvo se as Partes acordarem por escrito de forma diversa, sob pena do pagamento, pela **CONTRATADA** à **NEOBPO,** de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do presente Contrato.

2.2. Para a execução dos SERVIÇOS, a **CONTRATADA** deverá utilizar profissionais qualificados, idôneos, especializados e na quantidade necessária, todos contratados como empregados em regime CLT, bem como disponibilizar infraestrutura, insumos, ferramentas, materiais e equipamentos suficientes e de boa qualidade, tudo em conformidade com os prazos e condições estabelecidos neste Contrato e em seu Anexo I.

2.2.1. A **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação da **NEOBPO** neste sentido, qualquer das pessoas designadas para a prestação dos SERVIÇOS.

2.3. A **CONTRATADA** designará para **NEOBPO**, por escrito, um dos seus profissionais ("Coordenador") para a supervisão e acompanhamento dos SERVIÇOS.

2.3.1. A **NEOBPO** formulará dúvidas, solicitações e reclamações quanto aos SERVIÇOS diretamente ao Coordenador, que se obriga a adotar prontamente todas as providências necessárias para atendê-las e a transmitir suas orientações às pessoas designadas para a prestação dos SERVIÇOS.

Balanço Patrimonial e Atestado (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 804

2.4. Além da legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá observar a melhor técnica existente no mercado para a prestação dos SERVIÇOS, a fim de lograr o melhor acabamento, celeridade, economia e segurança, seguindo estritamente as recomendações e instruções da **NEOBPO**, das concessionárias de serviços públicos, das autoridades públicas e reguladoras competentes.

2.5. A **CONTRATADA** se sujeita à fiscalização e supervisão da **NEOBPO**, obrigando-se a seguir as especificações e orientações inerentes aos SERVIÇOS. Neste sentido, quaisquer condições gerais, instruções, informações, especificações, definições, discriminações, projetos e memoriais fornecidos pela **NEOBPO** ou por terceiros não eximem a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, legais e técnicas quanto à qualidade, segurança e exatidão dos SERVIÇOS prestados, nem quanto ao fiel cumprimento do cronograma adotado e integral obediência às leis e regulamentos aplicáveis à execução e ao resultado dos SERVIÇOS.

2.6. Caso os SERVIÇOS sejam prestados nas dependências da **NEOBPO** e/ou de terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se, adicionalmente, a:

(i) observar fielmente os regulamentos internos da **NEOBPO** e/ou de terceiros e do condomínio onde estes estiverem sediados, se houver. É obrigatório que as pessoas designadas para a prestação dos SERVIÇOS estejam sempre de uniforme completo e limpo;

(ii) promover o controle e identificação das pessoas designadas para a prestação dos SERVIÇOS, responsabilizando-se pelo fornecimento de alimentação, transporte e estada a referidas pessoas; e

(iii) retirar dos locais da prestação dos SERVIÇOS, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a conclusão dos SERVIÇOS ou do término por qualquer motivo deste Contrato, todo e qualquer equipamento, ferramenta, material e insumo de sua propriedade, passível de retirada, bem como deixar referidos locais em perfeitas condições de limpeza, de modo que possam ser utilizados imediatamente pela **NEOBPO** e/ou terceiros, podendo a **NEOBPO**, findo o prazo ora mencionado, proceder a retirada dos materiais restantes e colocá-los à disposição da **CONTRATADA**, correndo por conta desta todas as despesas daí decorrentes, inclusive as de remoção e depósito.

2.7. A **CONTRATADA** responderá pela guarda, conservação e devolução de quaisquer materiais, equipamentos, infraestruturas ou documentos de propriedade da **NEOBPO** e/ou de terceiros.

2.8. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, total ou parcialmente, os SERVIÇOS objeto deste Contrato, exceto se previamente autorizado, por escrito, pela **NEOBPO**, sendo que nenhuma subcontratação eximirá a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade legal ou contratual oriunda deste Contrato e seu Anexo I.

2.9. Uma vez solicitada pela **NEOBPO** a realização de quaisquer atividades não incluídas nos SERVIÇOS objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará para prévia

Balanço Patrimonial e Atestado (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 805

aprovação da **NEOBPO** orçamento detalhado contendo os preços adicionais a serem pagos. Fica convencionado entre as Partes que a CONTRATADA somente dará início a referidas atividades após a aprovação do orçamento, por escrito, pela **NEOBPO**.

2.10. Além dos documentos exigidos pela legislação vigente, especialmente aqueles constantes da Instrução Normativa nº 03/97 do Ministério do Trabalho, a **CONTRATADA** deverá manter no local da prestação dos SERVIÇOS a documentação a seguir indicada:

(i) cópia deste Contrato;

(ii) documento societário atualizado e cartão de inscrição no CNPJ/ME dá **CONTRATADA**;

(iii) ficha de registro, contrato de trabalho, folha de pagamento e guias de recolhimento do INSS e do FGTS, do mês de competência imediatamente anterior, das pessoas designadas para a prestação dos SERVIÇOS;

(iv) exames médicos admissionais, periódicos, mudança de função, de retorno ao trabalho e demissional;

(v) cartões de ponto ou outra forma de controle de horário de trabalho; e

(vi) documentação relativa às exigências legais quanto ao meio ambiente, segurança, higiene e medicina do trabalho.

2.11. Para todos os fins e efeitos, a CONTRATADA é empresa com personalidade jurídica própria, registrada em seu respectivo órgão regulador, e independente da atividade da NEOBPO, estabelecendo com essa, vínculo jurídico contratual de natureza estritamente empresarial, objeto do presente Contrato, sem perda de sua autonomia e responsabilidade próprias.

2.11.1. A CONTRATADA declara e reconhece ser uma empresa autônoma, não se constituindo em subsidiária, sucursal ou divisão da NEOBPO e que sua relação jurídica com a NEOBPO não é, sob nenhuma forma relação associativa, “joint venture” ou qualquer outro empreendimento conjunto.

Cláusula Terceira. OBRIGAÇÕES DA NEOBPO.

3.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato, a **NEOBPO** obriga-se a:

(i) fornecer, a seu critério, informações, infraestrutura, insumos, ferramentas, materiais e equipamentos que eventualmente lhe sejam solicitados para a execução dos SERVIÇOS;

(ii) pagar à **CONTRATADA** os preços estipulados em um Anexo de Projeto em contraprestação pelos SERVIÇOS que forem efetivamente executados, observadas as condições dispostas na cláusula quinta abaixo; e

Balanço Patrimonial e Atestado (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 806

(iii) comunicar ao Coordenador reclamações, falhas e/ou dúvidas que surgirem em relação aos SERVIÇOS.

Cláusula Quarta. VIGÊNCIA E RESCISÃO.

4.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura deste Contrato, somente podendo ser prorrogado mediante acordo por escrito das Partes, o que se não ocorrer, o Contrato estará encerrado de pleno direito, não podendo mais a CONTRATADA praticar o objeto contratual e, ainda, agir, ou de qualquer forma assumir compromissos ou tomar decisões de qualquer natureza em nome da NEOBPO.

4.1.1. No Anexo de Projeto constará o prazo de vigência de cada projeto que não poderá ser superior ao prazo de vigência do Contrato estabelecido na cláusula 4.1 acima.

4.2. O Contrato e qualquer Anexo de Projeto, a critério da NEOBPO, poderão ser rescindidos, de pleno direito, mediante simples aviso por escrito na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

(i) descumprimento de qualquer das condições e obrigações previstas neste instrumento ou na legislação aplicável não sanado em 05 (cinco) dias da data do recebimento de comunicação neste sentido, a critério da Parte prejudicada;

(ii) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, insolvência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes;

(iii) qualquer alteração societária ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a critério da **NEOBPO**, prejudique a prestação dos SERVIÇOS;

(iv) atraso injustificado no pagamento previsto na cláusula 5.1 abaixo, por um prazo superior a 60 (sessenta) dias, causado por culpa exclusiva da **NEOBPO**;

(v) se for constatado que a **CONTRATADA** não está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13709/2018) e/ou que sua base de dados não foi constituída de acordo com as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

(vi) interrupção das atividades da CONTRATADA por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis consecutivos, sem justificativa escrita expressamente aceita pela NEOBPO;

(vii) impossibilidade da CONTRATADA, técnica ou operacional, prestar os serviços que são objeto deste Contrato;

(viii) prática de qualquer ato, pela CONTRATADA, que coloque em risco o bom nome e a fama de quaisquer das marcas de propriedade da NEOBPO e/ou de seus clientes, por ela depositadas ou a ela licenciadas, e seus serviços perante o cliente ou que importe em descrédito comercial para a NEOBPO;

(ix) transferência e cessão deste Contrato ou subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia e expressa anuência escrita da NEOBPO;

Balanço Patrimonial e Atestado (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 807

(x) veiculação de qualquer material publicitário ou sinalização que faça constar a logomarca ou o nome da NEOBPO e/ou de seus clientes, outras marcas de propriedade da NEOBPO e/ou de seus clientes, por ela depositadas ou a ela licenciadas, sem sua prévia aprovação e autorização, por escrito;

4.3. Este Contrato e qualquer Anexo de Projeto, a critério da Parte inocente, poderão ser resilidos por qualquer das Partes mediante denúncia escrita à outra Parte com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus, indenizações ou responsabilidades para as Partes.

4.4. Ocorrendo o término do Contrato, por qualquer motivo: (i) todos os Anexos de Projetos serão considerados terminados; e (ii) a **NEOBPO** assumirá a posse imediata de todos os SERVIÇOS, inclusive aqueles já realizados, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer reivindicação. Ocorrendo o término de um Anexo de Projeto, por qualquer motivo, a **NEOBPO** assumirá a posse imediata dos SERVIÇOS escopo do respectivo Anexo de Projeto, inclusive aqueles já realizados, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer reivindicação.

4.5. A eventual não utilização do direito de rescisão e demais penalidades aplicáveis, por exclusiva liberalidade da NEOBPO, não importará em perdão, renúncia ou novação contratual, podendo a NEOBPO exercer seu direito a qualquer tempo.

4.6. Encerrado ou rescindido o presente Contrato, salvo em condições nele expressamente excepcionadas, cessará imediatamente qualquer relação da CONTRATADA com a NEOBPO, seus serviços ou imagem, não podendo mais, em hipótese alguma, o CONTRATADO utilizar-se de tal condição.

Cláusula Quinta. PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTOS.

5.1. Em remuneração dos SERVIÇOS prestados, a **NEOBPO** pagará à **CONTRATADA** os preços estipulados em um Anexo de Projeto, mediante a prévia apresentação da correspondente nota fiscal/fatura e do relatório detalhado dos SERVIÇOS efetivamente executados no mês anterior.

5.1.1. A NEOBPO deverá receber a nota fiscal/fatura com a antecedência prevista em cada Anexo de Projeto da data do respectivo vencimento, devendo o vencimento necessariamente ocorrer no dia 05, 15 ou 25 do mês.

5.1.2. O pagamento será efetuado pela NEOBPO mediante depósito ou transferência bancária (DOC ou TED) em conta previamente indicada por escrito pela CONTRATADA, valendo o comprovante de depósito ou transferência como prova do pagamento e recibo de quitação.

5.2. Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados com a dedução pela **NEOBPO** dos tributos incidentes à época do pagamento, nos termos da legislação vigente.

5.3. A **NEOBPO** poderá deduzir débitos, indenizações ou multas imputáveis à **CONTRATADA** de quaisquer créditos decorrentes deste Contrato ou de qualquer outro

Balanço Patrimonial e Atestado (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 808

acordo entre as Partes. A dedução ocorrerá até a quitação integral do débito, indenização ou multa imputável à **CONTRATADA**. Ademais, a **NEOBPO** poderá suspender qualquer pagamento no caso de descumprimento de obrigações por parte da **CONTRATADA**.

5.4. A **NEOBPO** pagará ou reembolsará a **CONTRATADA** pelas despesas que não estejam previstas nos Preços e sejam por ela incorridas na execução dos SERVIÇOS, tais como despesas com viagens, hospedagem e demais despesas associadas, desde que previamente aprovadas por escrito pela **NEOBPO.** No caso de reembolso, a **CONTRATADA** enviará a correspondente nota de débito à **NEOBPO** com o detalhamento das despesas e os respectivos comprovantes, observadas as condições de pagamento da cláusula 5.1.1 acima.

5.5. Por valor total do Contrato será entendido a soma dos valores de todos os Anexos de Projeto.

5.6. Não serão admitidos repasses automáticos ou aumentos unilaterais dos preços estipulados neste Contrato e em seu Anexo I. As Partes negociarão de boa-fé eventuais alterações nos preços ora acordados na hipótese de alteração na legislação em vigor.

Cláusula Sexta. PROPRIEDADE DOS SERVIÇOS E PROPRIEDADE INTELECTUAL.

6.1. As Partes concordam que os SERVIÇOS, os bens oriundos da sua prestação (“BENS”), bem como os desenvolvimentos e as melhorias resultados de ou em decorrência da prestação dos SERVIÇOS (“PROPRIEDADE INTELECTUAL DESENVOLVIDA”), passíveis ou não de proteção legal, serão de propriedade exclusiva da **NEOBPO** ou de quem ela indicar, independente do pagamento de quaisquer valores adicionais àqueles estipulados no presente Contrato. A **NEOBPO** desde já autorizada a adotar todas e quaisquer providências necessárias ao registro, cadastro ou averbação, junto às autoridades e órgãos competentes, dos mencionados SERVIÇOS, BENS e/ou PROPRIEDADE INTELECTUAL DESENVOLVIDA, em nome dela, **NEOBPO** ou de quem ela indicar, para fins de proteção legal.

6.2. Fica convencionado que o presente Contrato não transfere ou confere à **CONTRATADA** qualquer direito ou licença de uso, reprodução ou divulgação sobre os SERVIÇOS, BENS, PROPRIEDADE INTELECTUAL DESENVOLVIDA, direitos de propriedade intelectual, industrial ou autoral da **NEOBPO** , a ela licenciados ou de seus clientes, incluindo sem limitação programas de computador/softwares, exceto o direito de uso, que for expressamente concedido pela **NEOBPO** , no que for estritamente necessário para a prestação dos SERVIÇOS.

6.3. A **CONTRATADA** não poderá modificar, reorganizar, desconectar, remover ou reparar programas de computador/softwares, equipamentos, bens e/ou materiais disponibilizados pela ou de propriedade da **NEOBPO** ou de seus clientes, bem como, não poderá fazer uso de software não autorizado em qualquer equipamento da **NEOBPO** ou de seus clientes.

Balanço Patrimonial e Atestado (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 809

6.4. A **CONTRATADA** não deverá permitir que terceiros a ela relacionados, inclusive seus REPRESENTANTES pratiquem os atos vedados nesta cláusula sexta. Em razão do retro disposto a **CONTRATADA** colherá de cada um de seus REPRESENTANTES e apresentará para a **NEOBPO** antes do início da prestação dos SERVIÇOS, declaração de restrição de uso de software não autorizado, conforme modelo estipulado no Anexo II.

Cláusula Sétima. CONFIDENCIALIDADE.

7.1. A **CONTRATADA** se compromete a manter confidenciais todas as informações, arquivos, dados, documentos, resultados, papéis e/ou materiais relativos ao presente Contrato, que tiverem acesso, por qualquer meio de transmissão, incluindo, mas não se limitando, a existência e os termos deste Contrato, aquelas relacionadas com as operações, procedimentos, estratégias, vendas, marketing, situação econômica e financeira, políticas, técnicas, patentes, programas de computador, softwares, desenhos, clientes, fornecedores e funcionários da **NEOBPO** e/ou de qualquer de seus administradores, funcionários, fornecedores, clientes e/ou empresas do grupo econômico ("Informações Confidenciais").

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se por si e pelos seus REPRESENTANTES, a manter as Informações Confidenciais em sigilo, devendo zelar por sua integridade e inviolabilidade como se fosse sua titular, não podendo copiar ou reproduzi-las a qualquer título, exceto na exata medida em que for estritamente necessário para a realização dos SERVIÇOS.

7.3. Em razão do previsto nesta cláusula sétima, a **CONTRATADA** colherá de cada um de seus REPRESENTANTES e apresentará para a **NEOBPO** antes do início da prestação dos SERVIÇOS termo de confidencialidade conforme modelo estipulado no Anexo III.

7.4 Em caso de necessidade de utilização ou revelação das Informações Confidenciais em razão da lei ou de ordem judicial, de agência administrativa ou de órgão governamental competente, a CONTRATADA deverá notificar a NEOBPO, por escrito e antes da mencionada utilização ou revelação, acerca da obrigatoriedade neste sentido, para que a NEOBPO possa adotar as providências necessárias para garantir o sigilo das Informações Confidenciais.

7.5. As Informações Confidenciais não incluem qualquer informação que a CONTRATADA possa comprovar que:

(i) seja de domínio público anteriormente ao recebimento da informação, ou que tenha de alguma outra forma se tornado pública após seu recebimento pela CONTRATADA, sem quebra de compromisso de sigilo;

(ii) esteja disponível à CONTRATADA ou em seu poder anteriormente à celebração deste Contrato, sem quebra de compromisso de sigilo.

Cláusula Oitava. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E OUTRAS RESPONSABILIDADES.

Balanço Patrimonial e Atestado (0213624) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 810

8.1. Fica expressamente estipulado que este Contrato não estabelece qualquer vínculo de subordinação ou de exclusividade entre as Partes, tampouco qualquer tipo de vínculo societário, trabalhista ou de responsabilidade entre a **NEOBPO** e a **CONTRATADA** e/ou um REPRESENTANTE da **CONTRATADA**, sendo cada uma delas, portanto, particularmente e com exclusividade, responsável pelo cumprimento de suas respectivas obrigações legais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, devendo, ainda, a **CONTRATADA** assegurar aos seus REPRESENTANTES todos os direitos garantidos por lei.

8.1.1. A CONTRATADA reconhece que este Contrato e seus Anexos não lhe concedem qualquer exclusividade relativa aos SERVIÇOS/PRODUTOS, podendo a NEOBPO firmar, com terceiros, Contratos iguais ou semelhantes a este, não cabendo à CONTRATADA, nesta hipótese, quaisquer contraprestações ou indenizações.

8.1.2. Da mesma forma, durante a vigência do Contrato, não há exigência de exclusividade da CONTRATADA para com a NEOBPO, lhe sendo permitido, portando, exercer os serviços semelhantes à outras empresas desde que não resultem em concorrência direta ou indireta aos PRODUTOS/SERVIÇOS oferecidos pela NEOBPO à terceiros, concorrentes ou não.

8.1.3. A CONTRATADA e as pessoas designadas para a prestação dos SERVIÇOS não respondem hierarquicamente a qualquer dos prepostos ou representantes da NEOBPO e/ou de terceiros, não sendo submetidos a qualquer tipo de controle. Quaisquer condições gerais, instruções, informações, especificações, definições, discriminações, projetos e memoriais fornecidos pela NEOBPO para a execução dos SERVIÇOS não caracterizará uma hipotética atitude de subordinação ou dependência operacional.

8.2. A **CONTRATADA** se obriga a indenizar e manter a **NEOBPO** e seus clientes indenes de quaisquer responsabilidades que sejam exclusivamente suas de acordo com o disposto neste Contrato.

8.3. A **CONTRATADA** é a única responsável pela sua regularidade e dos seus REPRESENTANTES, PREPOSTOS perante sindicatos e entidades profissionais de classe.

8.4. Sem prejuízo do disposto na cláusula supra, a CONTRATADA deverá exibir sempre que solicitado pela NEOBPO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, cópias autenticadas dos documentos que comprovem o cumprimento das obrigações legais, sob pena de retenção dos pagamentos previstos neste instrumento e/ou de rescisão imediata deste Contrato, a critério da NEOBPO.

Cláusula Nona. DECLARAÇÕES.

9.1. A **CONTRATADA** declara e garante que:

(i) este Contrato não viola qualquer instrumento societário ou outro acordo de qualquer natureza no qual possa ser parte ou pelo qual possa estar obrigada;

Balanço Patrimonial e Atestado (02130.pdf) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 811

(ii) nenhum dos SERVIÇOS e BENS será prestado ou produzido com trabalho forçado, escravo ou prisional, ou mediante a utilização de trabalhadores com idade inferior à mínima legal para a prestação dos SERVIÇOS, ou ainda com violação às normas legais sobre salário-mínimo, jornada de trabalho, dentre outras;

(iii) respeita a legislação ambiental e colabora para um ambiente de trabalho seguro e saudável;

(iv) atua contra a corrupção em todas as suas formas, incluídos a extorsão e o suborno.

9.1.1. A **CONTRATADA** deverá exigir as declarações e garantias dispostas na cláusula 9.1 acima em sua cadeia de fornecedores.

Cláusula Dez. DEMAIS RESPONSABILIDADES E PENALIDADE.

10.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade perante as Partes Indenizadas, incluindo sem limitação quaisquer responsabilidades cíveis, administrativas, tributárias e penais, por perdas, danos, ônus, multas, prejuízos e penalidades, de caráter patrimonial ou não, decorrentes do descumprimento ou violação, total ou parcial, de qualquer condição deste Contrato e/ou da legislação aplicável, devendo reembolsar as Partes Indenizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data do recebimento de notificação neste sentido, por tudo quanto for gasto a este respeito, inclusive custas, despesas, depósitos recursais e honorários advocatícios.

10.1.1. A **CONTRATADA** assume a integral responsabilidade por danos, avarias e/ou inutilização, parcial e/ou integral, e/ou outra forma qualquer de inutilização de objetos e/ou equipamentos de propriedade das Partes Indenizadas, neles incluídos, sem limitação, prédios e instalações, devendo reembolsá-las nos termos da cláusula 10.1.

10.2. Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento nos termos da cláusula 10.1 acima, a **NEOBPO** deduzirá o valor devido de quaisquer créditos da **CONTRATADA** nos termos da cláusula 5.7 acima.

10.3. Na hipótese de qualquer processo contra as Partes Indenizadas, na esfera judicial ou administrativa, aplicam-se as regras de exclusão da lide e retenção previstas na cláusula 9.4 e suas subcláusulas.

10.4. Sem prejuízo das demais disposições desta cláusula, a **CONTRATADA** compromete-se a manter vigente, durante todo este Contrato, seguro de responsabilidade civil e contra danos de qualquer natureza.

10.5. No caso de descumprimento contratual pela **CONTRATADA** não sanado no prazo estipulado na cláusula 4.2 (i) acima, esta deverá pagar à **NEOBPO** multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total deste Contrato, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos complementares e/ou da rescisão deste Contrato, a critério da **NEOBPO**.

Balanço Patrimonial e Atestado (02130...) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 812

10.5.1. A multa prevista na cláusula 10.5 não exclui quaisquer outras previstas em lei ou no Anexo I.

Cláusula Onze. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais acessados em virtude deste Acordo e nas formas dispostas neste instrumento e em seu Anexo IV - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS, bem como naquilo que for aplicável à POLÍTICA CORPORATIVA DE PROTEÇÃO DE DADOS DA NEOBPO.

11.2. Cada parte é responsável por cumprir os requisitos legais aplicáveis à Proteção de dados para os fins deste Contrato. Se alguma das Partes agir em algum momento como um processador de dados em nome da outra Parte durante a vigência deste Contrato, deverão obedecer ao previsto no item 11.1.

11.3. Todo tratamento de dado deve possuir uma base legal, e, na hipótese de qualquer das Partes coletar dados pessoais baseada em “consentimento”, esta deve garantir que obteve o consentimento de todos os titulares. Todos os consentimentos devem ser registrados e auditáveis. Cada Parte poderá solicitar à outra, a qualquer momento, que sejam fornecidas provas de consentimento.

Cláusula Doze. DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. As obrigações e responsabilidades previstas nas cláusulas sexta, sétima, oitava, nona, dez e onze, sobreviverão ao término deste Contrato.

12.2. Qualquer tolerância por parte de qualquer das Partes no que tange ao cumprimento das obrigações pela outra Parte não será considerada novação ou perdão, permanecendo as cláusulas deste Contrato em pleno vigor e efeito, na forma aqui prevista.

12.3. O presente Contrato e suas obrigações são estabelecidas em caráter incondicional, irrevogável e irretratável, vinculando as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

12.4. A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou dar em garantia, no todo ou em parte, o presente Contrato e os direitos e obrigações dele decorrentes, incluindo quaisquer créditos ou haveres financeiros decorrentes do presente instrumento, sem o prévio consentimento por escrito da **NEOBPO**. Por outro lado, a **NEOBPO** poderá ceder,

Balanço Patrimonial e Atestado (02130.pdf) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 813

transferir ou dar em garantia, no todo ou em parte, o presente Contrato e os direitos e obrigações dele decorrentes, mediante comunicação à **CONTRATADA**.

12.5. O presente Contrato substitui e revoga todos os entendimentos e acordos anteriores havidos entre as Partes em relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais.

12.6. Se uma ou mais disposições previstas neste Contrato for considerada inválida, ilegal ou inexequível por qualquer autoridade competente para tanto, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições deste Contrato não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

12.7. Integram este Contrato sob a forma de Anexo(s) o(s) seguinte(s) documentos, devidamente rubricados pelos representantes das Partes, e de cujo inteiro teor as Partes declaram ter pleno conhecimento:

Anexo I – Anexo de Projeto;
Anexo II – Declaração de Restrição de Uso de Software não Autorizado;
Anexo III – Termo de Sigilo e Confidencialidade;
Anexo IV – Privacidade e Proteção de Dados.
Anexo V – Escopo do Projeto.

12.8. As Partes envidarão todos os esforços para, de boa-fé, resolver amigavelmente pendências relativas à execução ou à interpretação das cláusulas contratuais.

12.9. As notificações e comunicações entre as Partes oriundas deste Contrato deverão ser encaminhadas por escrito, com comprovação de entrega, conforme os dados abaixo indicados:

Para a **NEOBPO**:
Rua Pais Leme, 524, 14° andar - Pinheiros
São Paulo – SP - CEP: 05424-010
At.: Sr. Leonardo de Pinho Sepulcri
e-mail: leonardo.sepulcri@hypeone.com
Cargo: Diretor de Inovação

Para a **CONTRATADA**:
Endereço: Rua Padre José Poliga, 166, Cajuru, Curitiba/PR
CEP: 82.980-050
At.: Sr. Marcus Fabio Martins Máximo da Silva
Cargo: Administrador

Balanço Patrimonial e Atestado (0213037) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 814

Cláusula Treze. **FORO.**

13.1 As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado.

13.2. As Partes reconhecem a autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, nos termos da MP nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2") e que este Instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital, com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do § 2º do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas Partes.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 10 de maio de 2023.

NEOBPO TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Balanço Patrimonial e Atestado (0213037) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 815

Anexo I
Anexo de Projeto

O presente Anexo I faz parte integrante e inseparável do Contrato de Prestação de Serviços de Técnicos Especializados, firmado em 10 de maio de 2023, entre **NEOBPO TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A**. ("**NEOBPO**") e **MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA** ("**CONTRATADA**")

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO.

Desenvolvimento de Projetos de Tecnologia da Informação, automação de testes, controles de qualidade dentro das melhores práticas de qualidade, garantindo o funcionamento correto de todos os programas e pré-requisitos dos softwares, resultados de testes, vazamentos de possíveis defeitos, análises de 'causa raiz' e identificação de oportunidades de melhoria, implementando todas as etapas necessárias nos processos de controle de qualidade em todo seu ciclo de desenvolvimento

II – VIGÊNCIA DO PROJETO.

O presente projeto vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo por escrito das Partes, desde que por prazo não superior ao prazo de vigência do Contrato estabelecido na cláusula 4.1.

III – PERIODICIDADE

N/A

IV – PREÇO

A NEOBPO pagará a CONTRATADA o valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais mensais, pelo projeto escopo deste Anexo de Projeto.

Os pagamentos realizados pela NEOBPO sempre serão atrelados ao reconhecimento formal de evolução do projeto no cliente.

A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura com antecedência de 30 (trinta) dias da data de vencimento, observadas as demais condições da clausula 5.1.1 do Contrato.

V - CRONOGRAMA DE ENTREGÁVEIS E PAGAMENTO

A ser estabelecido conforme andamento do projeto.

VI – NÍVEIS DOS SERVIÇOS (SLAs).

A ser definido no início dos sprints, com planejamento e divisão do Projeto.

NEOBPO SERVIÇOS DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA S.A

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA

Balanço Patrimonial e Atestado (02130...) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 816

ANEXO II

Declaração de Restrição de Uso de Software não Autorizado

O presente Anexo II faz parte integrante e inseparável do Contrato de Prestação de Serviços de Técnicos Especializados, firmado em 10 de maio de 2023 entre **NEOBPO SERVIÇOS DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA S.A**. ("**NEOBPO**") e **MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA** ("**CONTRATADA**")

Eu, ***Marcus Fabio Martins Maximo da Silva***, portador do RG nº 44.218.294-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.706.649-36, alocado pela **CONTRATADA** para prestação dos SERVIÇOS objeto do Contrato supramencionado, declaro ter ciência das condições a seguir e me comprometo a:

I – não utilizar software não autorizado, assim entendido qualquer software não licenciado, software de demonstração que não tenha sido verificado previamente pela segurança da área responsável da **NEOBPO** e qualquer software obtido por meios que indiquem origem fraudulenta, em qualquer equipamento pessoal, da **NEOBPO** , de seus clientes e/ou de quaisquer terceiros;

II – não acessar a dados não autorizados contidos nos bancos de dados de qualquer sistema de computador da **NEOBPO** de seus clientes e/ou de quaisquer terceiros;

III - não modificar, reorganizar, desconectar, remover ou reparar programas de computador/softwares, equipamentos, bens e/ou materiais disponibilizados pela ou de propriedade da **NEOBPO** ou de seus clientes, exceto se expressamente autorizado pela **NEOBPO.**

Por fim, confirmo que li e aceito as regras acima e me responsabilizo integralmente pelo cumprimento destas instruções, respondendo por eventuais sanções disciplinares e reparação de perdas e danos, de acordo com a legislação vigente.

São Paulo, 10 de maio de 2023

_____

Nome: **Marcus Fabio Martins Maximo da Silva**

Balanço Patrimonial e Atestado (02130.pdf) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 817

ANEXO III
Termo de Sigilo e Confidencialidade

O presente Anexo III faz parte integrante e inseparável do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, firmado em 10 de maio de 2023, entre **NEOBPO SERVIÇOS DE PROCESSOS DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA S.A** ("**NEOBPO**") e **MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA** ("**CONTRATADA**")

Eu, ***Marcus Fabio Martins Maximo da Silva,*** portador do RG nº 44.218.294-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.706.649-36, alocado pela **CONTRATADA** para prestação dos SERVIÇOS objeto do Contrato supramencionado, declaro ter ciência das condições a seguir e me comprometo a:

I – manter em sigilo todas as informações, arquivos, dados, documentos, resultados, papéis e/ou materiais relativos ao Contrato e/ou a prestação dos SERVIÇOS, aos quais tenha acesso, por qualquer meio de transmissão, incluindo, mas não se limitando, a existência e os termos do Contrato, aquelas relacionadas com as operações, procedimentos, estratégias, vendas, marketing, situação econômica e financeira, políticas, técnicas, patentes, programas de computador, softwares, desenhos, clientes, fornecedores e funcionários da **NEOBPO** e/ou de qualquer de seus administradores, funcionários, fornecedores, clientes e/ou empresas do grupo econômico ("Informações Confidenciais");

II - Não copiar ou reproduzir as Informações Confidenciais, a qualquer título, exceto na exata medida em que for estritamente necessário para a realização dos SERVIÇOS.

III - não utilizar ou reproduzir as Informações Confidenciais, os SERVIÇOS, bens oriundos da sua prestação ou os desenvolvimentos e as melhorias resultados de ou decorrentes da prestação dos SERVIÇOS, bem como, os direitos de propriedade intelectual, industrial ou autoral da **NEOBPO** ou a ela licenciados ou de seus clientes, incluindo sem limitação programas de computador/softwares, exceto o uso, que for concedido por escrito pela **NEOBPO**, no que for estritamente necessário para a execução dos SERVIÇOS. Reconheço, ainda, que os SERVIÇOS, bens oriundos da sua prestação, bem como os desenvolvimentos e as melhorias resultados de ou decorrentes da prestação dos SERVIÇOS, passíveis ou não de proteção legal, serão de propriedade exclusiva da **NEOBPO** ou de quem ela indicar.

Por fim, confirmo que li e aceito as regras acima e me responsabilizo integralmente pelo cumprimento destas instruções, respondendo por eventuais sanções disciplinares e reparação de perdas e danos, de acordo com a legislação vigente.

São Paulo, 10 de maio de 2023.

_____

Nome: ***Marcus Fabio Martins Maximo da Silva***

Balanço Patrimonial e Atestado (02130.0F) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 818

ANEXO IV

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Os conceitos adotados neste Anexo são os conceitos definidos no artigo 5º, da Lei Federal 13.709/18, dispensando a repetição do texto legal vigente.

1. É possível que seja necessário que a **NEOBPO** ofereça à **CONTRATADA** o acesso ou o compartilhamento (o "Compartilhamento") a/de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis e que estão sob sua custódia e responsabilidade ("Dados Pessoais") para que sejam usados, armazenados e/ou processados para a prestação dos SERVIÇOS (o "Tratamento").

1.1. Na condição de agentes de Tratamento de Dados Pessoais, as Partes declaram conhecer a legislação brasileira sobre privacidade, sigilo e proteção de dados e obrigam-se a observá-la e a cumpri-la rigorosamente, relativamente às informações de pessoas físicas que forem compartilhadas entre si, durante toda a fase de execução do Contrato e inclusive na fase pós-contratual, na hipótese em que a extensão da proteção para além da vigência do ajuste seja necessária.

1.2. Quando a **NEOBPO** for enquadrada pela Legislação como Controladora dos Dados Pessoais, aplicam-se as disposições que seguem.

2. O Tratamento será realizado pela **CONTRATADA** por conta e ordem da **NEOBPO** na figura de Controladora (conforme definido na legislação aplicável) e a **CONTRATADA** como Operadora (conforme definido na legislação aplicável) no que diz respeito ao Tratamento.

2.2. Sendo assim, as Partes reconhecem que no Tratamento de Dados Pessoais decorrente desta contratação:

2.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis aos Dados Pessoais tratados em razão da execução do objeto deste Contrato, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como a adotar as melhores práticas sobre o tema.

2.2.1.1. A **CONTRATADA** declara que possui políticas apropriadas de Segurança da Informação, bem como de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, compatíveis com a Lei Geral de Proteção de Dados e com outros diplomas normativos que disciplinem o assunto, incluindo, mas não se limitando, a adoção de medidas técnicas apropriadas para proteger os dados pessoais contra: (i) ameaças ou riscos à privacidade, à segurança, à integridade e/ou à confidencialidade; (ii) destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado; (iii)

Balanço Patrimonial e Atestado (0213067) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 819

quaisquer outras formas ilegais de tratamento; e (iv) incidentes de segurança ou privacidade.

2.2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter a segurança e o sigilo dos dados, adotando medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

2.2.3. A **CONTRATADA** se compromete a somente realizar Tratamento de Dados Pessoais em observância às normas legais e regulatórias aplicáveis à situação e de acordo com as orientações recebidas pelo Controlador de Dados Pessoais, arquivando as instruções devidamente documentadas para eventual prestação de contas à **NEOBPO** sobre a licitude do tratamento por si realizado.

2.2.4. A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar os Dados Pessoais para outros fins que não os estabelecidos no Contrato, respeitados, em todo caso, os princípios da adequação e da necessidade, à luz do tratamento realizado.

2.2.5. Caso a **CONTRATADA** considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o Contrato ou que alguma instrução possa infringir as leis de proteção de dados, a **CONTRATADA** prontamente notificará a **NEOBPO** e aguardará novas instruções.

2.2.6. Caberá à **CONTRATADA** ajustar a prestação de SERVIÇOS objeto deste Contrato, a fim de que possibilite à **NEOBPO**, independentemente do tipo de agente de tratamento que esta se enquadrar, o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (L.13.709/18).

2.2.7. A **CONTRATADA**, para o tratamento de Dados Pessoais, se obriga a não os compartilhar, os transferir, os comercializar ou de qualquer forma permitir o acesso aos Dados Pessoais a terceiros não autorizados pela **NEOBPO**, levando sempre em consideração o escopo do Contrato.

2.2.8. A **CONTRATATA** se obriga a restringir o acesso aos Dados Pessoais apenas àqueles que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento do Contrato e no limite necessário ao tratamento, garantindo, ainda, que aqueles que, nos limites e termos do Contrato, tenham ou possam ter acesso aos dados respeitem e mantenham a sua confidencialidade e segurança, bem como observem o disposto neste Anexo.

2.2.9. A **CONTRATADA** assegura que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

Balanço Patrimonial e Atestado (0213631) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 820

2.2.10. A **NEOBPO** garante que os dados coletados ou compartilhados com terceiros e parceiros somente são tratados mediante informação prévia do titular de dados e de acordo com base legal discriminada.

2.2.10.1. Não obstante o disposto na Cláusula 2.2.10. acima, a **NEOBPO** poderá contar com o auxílio da **CONTRATADA** no atendimento das solicitações dos titulares dos dados.

2.2.10.2. Quando o titular dos dados solicitar informações diretamente à **CONTRATADA**, relativas ao Tratamento de Dados Pessoais, aquela submeterá o pedido para a apreciação da **NEOBPO**, tão logo tomar conhecimento dele.

2.2.10.3. A **CONTRATADA** não poderá, sem instruções prévias da **NEOBPO**, transferir, compartilhar e/ou garantir a qualquer solicitante o acesso a dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento, salvo por força de ordem judicial ou administrativa, situação em que a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato imediatamente à **NEOBPO**, antes do cumprimento da determinação.

2.2.10.4. Após a apreciação dos pedidos formulados por titulares de dados pela **NEOBPO**, e sendo autorizado por esta a levantar as informações, cumprirá à **CONTRATADA** certificar-se da autenticidade da identidade de quem solicita a informação dos dados, podendo inclusive requerer cooperação da **NEOBPO** para esta validação.

2.2.11. A **CONTRATADA** se compromete a submeter eventual compartilhamento de dados pessoais à autorização prévia, por escrito e específica da **NEOBPO**.

2.2.12. A **CONTRATADA** garante que aplica as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado.

2.2.12.1. As medidas se segurança adotadas pela **CONTRATADA** atenderão ou excederão: a) às exigências das leis que versem sobre proteção de dados, considerado, inclusive, o futuro detalhamento regulatório a ser dado à legislação, e; b) as melhores práticas do mercado, voltadas à garantia da privacidade e da proteção de dados pessoais.

2.2.12.2. A **CONTRATADA** se obriga a efetuar a gestão de vulnerabilidades de suas ferramentas que sejam utilizadas no Tratamento de Dados Pessoais, realizando testes periódicos para identificação e imediata correção de eventuais vulnerabilidades que venham a ser identificadas.

2.2.12.3. Dentre as medidas administrativas e organizacionais a serem implementadas pela **CONTRATADA**, estará o treinamento e a capacitação dos seus colaboradores e prestadores de serviços, os quais versarão sobre temas considerados relevantes à empresa e aderentes às atividades por ela desempenhadas no mercado, visando a incrementar os níveis de proteção e segurança de dados.

Balanço Patrimonial e Atestado (02130.0F) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 821

2.2.12.4. Em havendo suspeita fundada ou confirmação de incidente que vulnere a proteção aos dados pessoais transmitidos pela **NEOBPO**, a **CONTRATADA** empreenderá o máximo esforço para evitar a ocorrência de danos ou para minorar os seus impactos e comunicará imediatamente o ocorrido à **NEOBPO**, para a adoção das providências cabíveis.

2.2.12.5. Para assegurar o cumprimento do dever de segurança previsto nesta cláusula, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todas as informações necessárias ou requeridas pela NEOBPO, respeitados os segredos comercial e industrial, bem como a permitir a realização de auditorias técnicas in loco pela **NEOBPO**, cujo objetivo seja averiguar se está sendo dispensada proteção adequada e suficiente aos dados pessoais compartilhados com a **CONTRATADA**.

2.2.13. A **CONTRATADA** fica obrigada a somente contratar parceiros que possuam nível de segurança adequado e não submeta o Tratamento de Dados Pessoais a risco.

2.2.14. A **CONTRATADA e suas subcontratadas**, consoante a escolha da **NEOBPO**, ao final da contratação apagará, anonimizará ou devolverá a esta os Dados Pessoais, objetos de tratamento. Caso a **NEOBPO** seja também operadora de Dados Pessoais sua escolha deverá necessariamente refletir a escolha do Controlador de dados com quem mantém relação contratual.

2.2.15. As Partes se comprometem a disponibilizar todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na L.13.709/18 e contribuir para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pela Parte Contrária pelo tratamento ou por outro auditor por esta mandatado.

2.2.16. A **CONTRATADA** se compromete a auxiliar a **NEOBPO**, naquilo que lhe couber e for possível, na elaboração de documentos, registros e relatórios obrigatórios por lei ou regulação ou, ainda, que sejam necessários à **NEOBPO** enquanto Controladora de Dados Pessoais.

2.2.17. A **CONTRATADA** deve notificar a **NEOBPO** se houver a necessidade de transferência internacional dos dados para a execução do Contrato e/ou do tratamento previsto no Contrato, o que poderá ocorrer somente mediante prévia autorização por escrito da Controladora.

2.2.17.1. Caso seja necessária, para o cumprimento do Contrato, a transferência internacional dos dados pessoais tratados, a **CONTRATADA** deverá informar o fato previamente à **NEOBPO**, salvo nas situações em que as Partes já tenham entrado em acordo sobre este assunto, além de garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoas enviados ao exterior, bem como a observância das estipulações do artigo 33 da Lei Geral de Proteção de Dados, quando o referido dispositivo for regulamentado pela Agência Nacional de Proteção de Dados ou por outra entidade ou órgão competente para tanto.

Balanço Patrimonial e Atestado (0213687) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 822

2.2.18. A **CONTRATADA** compromete-se a observar a legislação de proteção de dados que esteja em vigor em país estrangeiro, quando as características do processamento assim demandarem.

2.2.19. A **CONTRATADA** se compromete a auxiliar a **NEOBPO**, naquilo que lhe couber e for possível, no atendimento das requisições formuladas pelos titulares dos dados pessoais, cujas informações sejam objeto do tratamento originado no Contrato, nos termos da cláusula 2.2.10.1 e seguintes deste Anexo.

3. A **CONTRATADA** é responsável por garantir a segurança, a confidencialidade e o Tratamento lícito dos Dados Pessoais sob sua custódia, processados por seus sistemas e armazenados em suas bases de dados ou dispositivos.

3.1 Tendo em conta o estado da arte, os custos de implementação e a natureza, o escopo, o contexto e os propósitos do processamento dos Dados Pessoais, bem como o risco aos direitos dos titulares de Dados Pessoais, a **CONTRATADA** deve, em relação aos Dados Pessoais, implementar em seus processos e sistemas medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar nível de segurança adequado.

3.2. A **CONTRATADA** reconhece que a **NEOBPO** tem o direito de verificar o cumprimento das obrigações atinentes ao Tratamento, inclusive por meio de auditorias, e que deve facilitar e contribuir com tais apurações, oferecendo as informações todas necessárias.

3.3. A **CONTRATADA** deve realizar o Tratamento estritamente para finalidade do Compartilhamento dos Dados Pessoais, atendendo às obrigações legais, à prestação dos SERVIÇOS e às instruções estabelecidas pela **NEOBPO**.

3.4. A **CONTRATADA** deverá manter registro constante e atualizado do Tratamento, bem como das instruções recebidas da **NEOBPO**.

3.4.1. As instruções previstas na cláusula 3.4 devem ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, considerando a urgência e relevância da medida requerida e dos meios técnicos e organizacionais disponíveis.

3.5. A **CONTRATADA** manterá registro de todas as operações de Tratamento dos Dados Pessoais que efetuar durante a execução do Contrato, preferencialmente em formato digital, o qual deverá permanecer à disposição da **NEOBPO** durante o período de vigência do Contrato, podendo ser por ela requisitado a qualquer momento.

3.5.1. A **CONTRATADA** deverá registrar os “logs” de alterações e Tratamento dos Dados Pessoais, guardando, nesses registros, os elementos mínimos que permitam aferir qual foi a atividade realizada, quando ela ocorreu e quem foi o seu responsável.

Balanço Patrimonial e Atestado (0213067) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 823

3.5.2. O registro das operações mencionadas na Cláusula 3.5.1 acima deverá conter, ao menos: (i) a categoria e a especificação dos dados tratados em nome da **NEOBPO**; (ii) a identificação dos funcionários da **CONTRATADA** responsáveis pela execução de cada atividade de tratamento de dados; (iii) o nome e os dados de contato do indivíduo responsável pela questões de segurança da informação e segurança cibernética relacionadas aos tratamentos de dados pessoais de terceiros realizados no âmbito da CONTRATADA; (iv) breve descrição das medidas técnicas e organizacionais de segurança, implementadas no tratamento dos dados pessoais compartilhados pela **NEOBPO**.

3.5.3. Encerrada a relação contratual, a **CONTRATADA** enviará à **NEOBPO** documento que contenha a o registro consolidado de todas as operações envolvendo dados pessoais compartilhados pela **NEOBPO**, em até 05 dias úteis contados da data do desfazimento do vínculo.

3.6. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** realizará o tratamento dos dados pessoais transmitidos pela **NEOBPO** para fim diverso daquele indicado expressamente neste instrumento, responsabilizando-se integralmente por quaisquer atos ilícitos decorrentes de operações envolvendo tais informações, feitas para o atingimento de finalidade diversa daquela pactuada com a **NEOBPO**.

> 3.6.1 Com o objetivo de viabilizar a verificação do cumprimento do quanto disposto na Cláusula 3.6., a **CONTRATADA** garantirá à **NEOBPO** acesso aos documentos e informações por esta considerados necessários à checagem e monitoramento da regularidade do Tratamento de Dados Pessoais e/ou de seus clientes e permitirá, se for o caso, a realização de auditorias in loco em suas dependências, prestando à **NEOBPO** a colaboração e o suporte necessários para tanto.

3.7. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais transmitidos pela **NEOBPO** com terceiros que não sejam parte deste Contrato, inclusive para fins de subcontratação, sem autorização prévia, escrita e manifesta da **NEOBPO**, salvo se a transmissão for indispensável à garantia da segurança das informações.

3.7.1. A **CONTRATADA** informará à **NEOBPO** os destinatários e finalidades do compartilhamento de Dados Pessoais que fizer com terceiros, ciente de que, em caso de subcontratação e de suboperadores, será responsável por eventuais danos infligidos à **NEOBPO** por condutas ilícitas ou irregulares por eles perpetradas.

3.8. Encerrado o tratamento dos dados, a **CONTRATADA** transferirá à **NEOBPO** todos os documentos e informações que estejam em seu poder. Após a confirmação, por parte

Balanço Patrimonial e Atestado (02130/1) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 824

da **NEOBPO**, da integridade e da disponibilidade dos dados recebidos, a **CONTRATADA** os eliminará imediatamente dos seus sistemas, de forma definitiva e irreversível, salvo se houver autorização legal, administrativa ou judicial que respalde a sua conservação, nos estritos termos da Lei nº 13.709/2018.

3.9. Caso a **CONTRATADA**, independente de culpa, não atenda às suas obrigações legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais, ela deverá: (i) responsabilizar-se, direta ou regressivamente, única e exclusivamente, por todos os prejuízos, indenizações, multas, condenações judiciais ou administrativas ou quaisquer outras despesas oriundas de todos e quaisquer danos causados à **NEOBPO**; e (ii) responsabilizar-se por toda e qualquer reclamação, contestação ou divergência que a **NEOBPO** venha a ter junto aos titulares de Dados Pessoais, autoridades e/ou terceiros, comprometendo-se, inclusive, a assumir exclusivamente o polo passivo de eventual demanda administrativa ou judicial.

3.10. Caso seja detectada qualquer violação de dados pessoais por qualquer das Partes, esta deverá informar a Parte Contrária, imediatamente após o conhecimento do ocorrido. Se não for possível efetuar esta comunicação imediatamente, a notificação deverá ser dar em até 48 (quarenta e oito) horas, acompanhada dos motivos de atraso, podendo as informações serem fornecidas por fases sem demora injustificada. A Comunicação deverá descrever: (i) a natureza da violação de dados (indicando categorias e número aproximado de titulares afetados); (ii) a descrição das prováveis consequências; (iii) descrever as medidas tomadas para atenuar a violação ou suas consequências. A **NEOBPO** irá analisar a comunicação e, se for o caso, tomar as medidas legais cabíveis junto à autoridade competente.

3.11. A **NEOBPO** poderá rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, caso tenha fundadas razões para acreditar que houve o descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e outras normas que dispõem sobre segurança da informação, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos originados pelo desfazimento anormal do vínculo.

4. Além das cláusulas acima, sempre que a **NEOBPO** for enquadrada pela Legislação como Operadora dos Dados Pessoais, aplicam-se as também disposições que seguem.

4.1 O Tratamento será realizado pela **CONTRATADA** por conta e ordem do Controlador de Dados repassados à **CONTRATADA** através da **NEOBPO.**

4.2. As Partes reconhecem em comum acordo, que a **NEOBPO** pode figurar, também, como Operadora (conforme definido na legislação aplicável) e a **CONTRATADA** também

Balanço Patrimonial e Atestado (02130.0/) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 825

como Operadora (conforme definido na legislação aplicável) no que diz respeito ao Tratamento.

4.3. Sendo assim, as Partes reconhecem que no Tratamento de Dados Pessoais nessa hipótese:

4.3.1. A **CONTRATADA** se compromete a somente realizar tratamento de dados pessoais de acordo com as orientações recebidas pelo Controlador de Dados Pessoais através da **NEOBPO**, arquivando as instruções devidamente documentadas para eventual prestação de contas à **CONTRATADA** sobre a licitude do tratamento por si realizado.

4.3.2. A **CONTRATADA** caberá ajustar a prestação de SERVIÇOS objeto deste Contrato, a fim de que possibilite à **NEOBPO**, independentemente do tipo de agente de tratamento que esta se enquadrar, o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (L.13.709/18).

4.3.3. As Partes se comprometem, desde já, a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (L.13.709/18), no que lhe disser respeito, guardando registros para eventual prestação de contas à Parte Contrária sobre a licitude do tratamento por si realizado.

4.3.4. A **NEOBPO**, na condição de operadora, somente poderá repassar à **CONTRATADA** as instruções recebidas do Controlador, sob pena de incorrer em descumprimento contratual, caso repasse orientação diversa da recebida.

4.3.5. A **CONTRATADA**, enquadrada no conceito de operadora, para compartilhar quaisquer dados pessoais com terceiros, ainda que parceiros seus, deverá fazê-lo com expressa anuência da **NEOBPO** e expressa autorização do Controlador de Dados Pessoais.

4.3.6. A **CONTRATADA** se compromete a submeter eventual compartilhamento de Dados Pessoais à autorização prévia, por escrito e específica do **NEOBPO** e do Controlador de Dados Pessoais.

4.3.7. A **CONTRATADA** garante no ambiente que lhe diz respeito que aplica as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado, nos termos deste Anexo.

4.3.8. A **CONTRATADA**, consoante a escolha do Controlador de dados, ao final da Contratação apagará, anonimizará ou devolverá a esta os Dados Pessoais, objetos de tratamento. A **NEOBPO**, na condição de operadora, deverá necessariamente refletir a escolha do Controlador de dados com quem mantém relação contratual.

Balanço Patrimonial e Atestado (02130.pdf) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 826

4.3.9. As Partes se comprometem a disponibilizar todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na L.13.709/18 e contribuir para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pela Parte Contrária, pelo Controlador ou por outro auditor por esta mandatado.

5. O presente Anexo IV - PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS e suas obrigações são estabelecidos em caráter incondicional, irrevogável e irretratável, vinculando as respectivas Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, sendo certo que qualquer alteração a tais documentos só será válida se feita por escrito e assinada pelas Partes.

Balanço Patrimonial e Atestado (02130.0.1) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 827

Anexo V - Escopo do Projeto

PROJETO ATRELADO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VIGÊNCIA	PREÇO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	EXCLUSIVIDADE	RESCISÃO
RCI Pionner	Desenvolvimento e qualidade de software	6 meses	10.000,00	Mensal	Não	5 (cinco) dias úteis

Balanço Patrimonial e Atestado (0219827) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 828

PROPOSTA FORMAL

Prezado (a) Sr. (a**). Marcus Fabio Martins Maximo da Silva**

Inicialmente agradecemos pelo seu interesse em avaliar a nossa oportunidade. Segue nosso resumo:

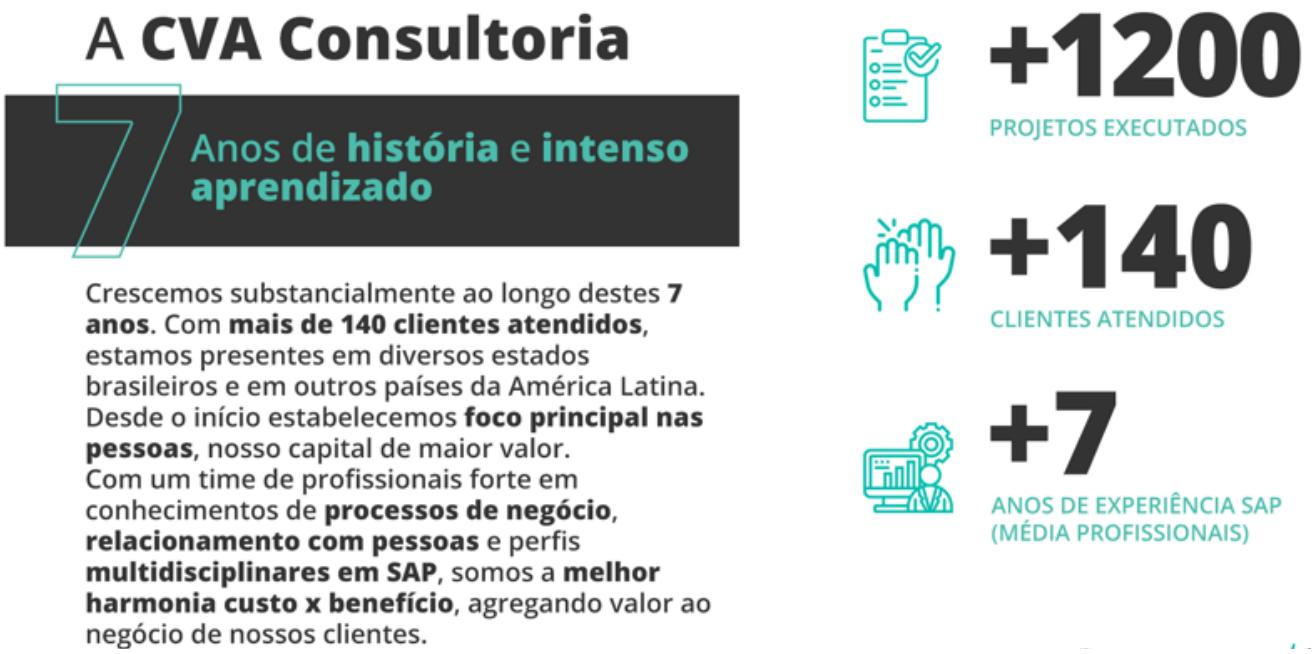

Canais de negócios:

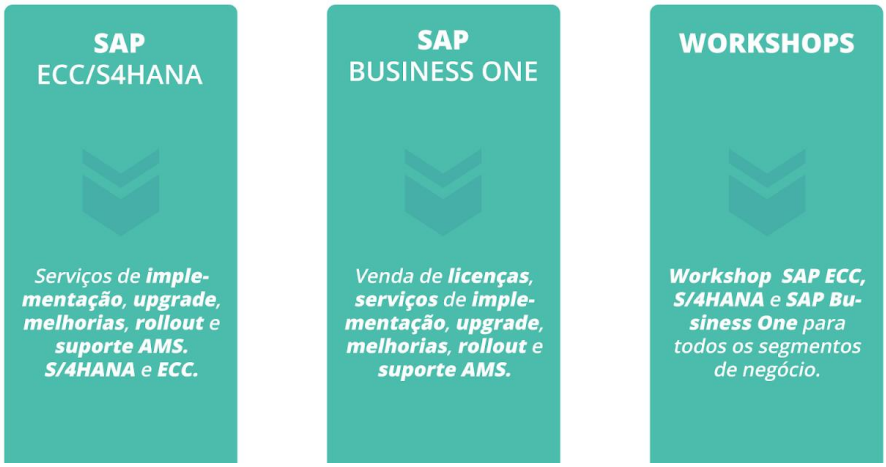

Para que possamos evoluir na elaboração de nosso contrato, pedimos sua especial atenção nos seguintes pré-requisitos:

- Sua empresa deverá estar legalmente regularizada juntas aos órgãos compatíveis (Municipal, Estadual e Federal). Qualquer problema de regularização poderá acarretar em suspensão temporária do pagamento até que tudo esteja devidamente em regularizado;
- As empresas devem ser Ltda., com no mínimo dois sócios. Não são aceitas empresário individual ou MEI;
- Em caso de abertura de nova empresa ou alteração contratual os pagamentos só poderão ser liberados após emissão de NF e total regularização junto aos órgãos compatíveis (Municipal, Estadual, Federal);
- É de responsabilidade da empresa contratada o cadastro do ISSQN (CENE) junto a Prefeitura Municipal Joinville, para que não ocorra a retenção obrigatória de 2% a 5% sobre o valor bruto da NF emitida;

- Segue algumas das atividades fins aceitos pela CVA e que se enquadram no cadastro para Simples Nacional:
  - 62.09-1-00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
  - 63.11-9-00 – tratamento de dados, provedores de serviço de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
  - 63.19-4-00 – Portais, provedores e outros serviços de informação na internet;
  - 62.04-0-00 – Consultoria em Informática.

Em caso de dúvidas ou solicitações de apoio para regularização, entrar em contato com:

DÚVIDAS: **Dayana Andrade** - 41 **9 8531 7383** - SKYPE: **live:.cid.b193dd83228ce775** - **dayana.andrade**@cvaconsultoria.com.br

Portanto, dando continuidade, a **CVA Consultoria**, através deste documento, formaliza sua proposta para prestação de serviços:

1. Perfil da Vaga	
Departamento	Operações ECC S/4HANA
Cargo	Gerente de Projetos
Skill	Sênior
Base	Curitiba-PR
Principais Atividades	• Atuar como gerente de projeto em projetos de implementação, melhoria e suporte à operação SAP; • Documentar suas atividades conforme metodologia CVA ou do cliente; • Garantir cumprimento de prazo, qualidade e rentabilidade dos projetos sob sua gestão e responsabilidade.
2. Regime de Contratação	
Tipo de Contrato	Cooperativa
Duração	Indeterminado
Data de Início	19/09/2022
Jornada	Horário Administrativo – Alinhar com sua Diretoria.
Local de Trabalho	Base CVA Curitiba ou em clientes, bem como remoto quando aplicável.
3. Remuneração	
Pgto. Mensal Fixo	R$ 10.000,00
Taxa/Hora	n/a
Despesas	De acordo com a política dos clientes ou da CVA.
Data de Pagamento	Dia 15 (final de semana, paga-se no próximo dia útil).
4.	
4.1.	A CVA consultoria não fornece notebook e celular
4.2.	O pagamento referente às atividades do mês de 09/22, será proporcional devido a data de início do contrato
4.3	Em 3 meses após o início do contrato, a CVA se compromete a reajustar para R$ 11.000,00 o pagamento mensal fixo, aplicável a partir do quarto mês, mediante avaliação de resultados.
4.4	Esta proposta considera 10 dias úteis de licença remunerada por ano concluído de contrato formal, com prazo definido em comum acordo entre Contratante e Contratada

Declaro estar ciente e de acordo com as premissas acima relacionadas:

Marcus Fabio Martins Maximo da Silva
Curitiba, 16 de Setembro de 2022

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	34.766.560/0001-73
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
NIRE	41108682131
CNPJ	34.766.560/0001-73
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/09/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2315

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2315
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.DA.8F.F4.DF.5F.7B.74.9A.43.24.EF.FA.27.41.30.D0.0B.56.0C-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	34.766.560/0001-73
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 91.418,15	R$ 91.666,82
ATIVO CIRCULANTE		R$ 91.418,15	R$ 60.151,82
DISPONÍVEL		R$ 91.418,15	R$ 60.151,82
CAIXA		R$ 0,00	R$ 1.200,00
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 1.200,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 91.418,15	R$ 58.951,82
BANCO NUBANK		R$ 91.418,15	R$ 58.951,82
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 31.515,00
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 7.515,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 0,00	R$ 8.350,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 0,00	R$ 7.800,00
FERRAMENTAS		R$ 0,00	R$ 550,00
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ 0,00	R$ (835,00)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ 0,00	R$ (835,00)
INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ 24.000,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R$ 0,00	R$ 24.000,00
SOFTWARE		R$ 0,00	R$ 24.000,00
PASSIVO		R$ 91.418,15	R$ 91.666,82
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 7.823,99	R$ 3.789,35
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 5.823,99	R$ 289,35
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 5.823,99	R$ 289,35
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 5.823,99	R$ 289,35
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 2.000,00	R$ 3.500,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 2.000,00	R$ 3.500,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 2.000,00	R$ 3.500,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 83.594,16	R$ 87.877,47
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS		R$ (16.405,84)	R$ (12.122,53)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (4.160,41)	R$ (16.405,84)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (4.160,41)	R$ (16.405,84)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ (12.245,43)	R$ 4.283,31
LUCROS DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 4.283,31
(-) (-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ (12.245,43)	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.DA.8F.F4.DF.5F.7B.74.9A.43.24.EF.FA.27.41.30.D0.0B.56.0C-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	34.766.560/0001-73
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA		R$ 16.121,37	R$ 204.794,21
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 16.121,37	R$ 204.794,21
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA		R$ (2.498,80)	R$ (31.766,71)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (2.498,80)	R$ (31.766,71)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 13.622,57	R$ 173.027,50
(-) CMV		R$ (0,00)	R$ (20.479,71)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (20.479,71)
LUCRO BRUTO		R$ 13.622,57	R$ 152.547,79
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (13.200,00)	R$ (86.885,00)
(-) ALUGUÉIS		R$ (13.200,00)	R$ (14.400,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (72.485,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (12.668,00)	R$ (61.379,48)
(-) INTERNET		R$ (1.798,80)	R$ (1.798,80)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (0,00)	R$ (42.000,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (218,86)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (4.532,51)	R$ (4.515,45)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (1.309,89)	R$ (1.380,21)
(-) TELEFONE		R$ (5.026,80)	R$ (5.026,80)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (116,23)
(-) HONORARIO CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (5.400,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (835,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (88,13)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (12.245,43)	R$ 4.283,31
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R$ (12.245,43)	R$ 4.283,31
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (12.245,43)	R$ 4.283,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.DA.8F.F4.DF.5F.7B.74.9A.43.24.EF.FA.27.41.30.D0.0B.56.0C-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

nial e Atestado (0213627)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA				
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNP	34.766.560/0001-73	Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	LUCROS DO EXERCÍCIO (R$)	(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	100.000,00	(-)4.160,41	0,00	(-)12.245,43	83.594,16
Lucro Liquido		(-)12.245,43	4.283,31	12.245,43	4.283,31
Saldo Final em 31.12.2021	100.000,00	(-)16.405,84	4.283,31	0,00	87.877,47
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 12.DA.8F.F4.DF.5F.7B.74.9A.43.24.EF.FA.27.41.30.D0.0B.56.0C-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

SEI 0001765.11000931.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41108682131	34.766.560/0001-73	

NOME EMPRESARIAL
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
12.DA.8F.F4.DF.5F.7B.74.9A.43.24.EF.FA.27.41.30.D0.0B.56.0C

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	96645326149	PITER DE CAMPOS PADILHA:96645326149	745405515078801218 79858848389	09/06/2023 a 08/06/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	34766560000173	AEM SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA:34766560000173	504277535057483725 03839995170	04/09/2023 a 03/09/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

12.DA.8F.F4.DF.5F.7B.74.9A.43.24.EF.
FA.27.41.30.D0.0B.56.0C-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/09/2023 às 18:17:23

66.82.85.7E.4D.05.00.C4
E7.00.BA.7B.EA.8A.BB.EE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA				
CNPJ:	34.766.560/0001-73	Nire:	41108682131	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO				
Identificação do arquivo(hash):	12.DA.8F.F4.DF.5F.7B.74.9A.43.24.EF.FA.27.41.30.D0.0B.56.0C-				

Consulta Realizada em: 28/09/2023 15:22:55

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	4.283,31
Depreciação e amortização	835,00
Despesas de juros	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	5.118,31
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	0,00
(Aumento) Redução nos estoques	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	0,00
Aumento (Redução) em contas Trabalhistas e Previdencia	1.500,00
Aumento (Redução) no Obrigações Tributárias	(5.534,64)
Aumento (Redução) em Outras Obrigações	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS APLIC. NAS ATIV. OPERAC.	1.083,67
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00
Redução nas Disponibilidades	1.083,67
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	91.418,15
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	60.151,82

sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e foram extraídas do LIVRO DIARIO ECD nº 03, conforme recibo nº 12.DA.8F.F4.DF.5F.7B.74.9A.43.24.EF.
FA.27.41.30.D0.0B.56.0C-7 autenticado em 28/09/2023. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria independente;

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 059.706.649-36

PITER DE CAMPOS PADILHA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT020019OO2
CPF: 966.453.261-49

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	60.151,82 + 0,00	15,87
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.789,35 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	60.151,82	15,87
	Passivo Circulante	3.789,35	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	60.151,82 - 0,00	15,87
	Passivo Circulante	3.789,35	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	60.151,82	15,87
	Passivo Circulante	3.789,35	
Índice de Solvência Geral	Ativo	91.666,82	24,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.789,35 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.789,35 + 0,00	0,04
	Passivo Total	91.666,82	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	87.877,47	23,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.789,35 + 0,00	

sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e foram extraídas do LIVRO DIARIO ECD nº 03, conforme recibo nº 12.DA.8F.F4.DF.5F.7B.74.9A.43.24.EF.
FA.27.41.30.D0.0B.56.0C-7 autenticado em 28/09/2023. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria independente;

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 059.706.649-36

PITER DE CAMPOS PADILHA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT020019OO2
CPF: 966.453.261-49

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
CNPJ: 34.766.560/0001-73
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021 Folha: 6

NOTAS EXPLICATIVAS

Notas explicativas das demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021.

01 – Contexto Operacional

A MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA – é uma sociedade empresária, com sede na cidade de Curitiba no Estado de PARANÁ, Brasil, e tem como principais operações de Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em tecnologia da informação e suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

02 – Apresentações das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007.

03 – Sumário das Principais práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 Os valores em caixa e bancos são demonstrados pelos valores líquidos no final do período.

3.1.2 Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

	VALOR (R$)
Descrição	**Ano 2021**
CAIXA	R$ 1.200,00
BANCOS	R$ 58.951,82
Total	**R$ 60.151,82**

3.2 – Imobilizado
O imobilizado é registrado pelo valor de custo da aquisição ou construção. São bens destinados a manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.
3.3.1 - Depreciação é a perda de valor de um bem decorrente de seu uso, do desgaste natural ou de sua obsolescência calculada conforme vida útil e utilização dos bens, o valor a ser depreciado de um ativo deve ser lançado até atingir 100% do custo de aquisição do bem.
3.3.2 - Os bens considerados imobilizados em andamento são aqueles que ainda não entraram em operação, ou seja, os que estão sendo construídos ou ainda os que estão em fase final de conclusão.

	ANO 2021		VALOR (R$)
Descrição	**VLR DE AQUISIÇÃO**	**DEPRECIAÇÃO**	**VLR LIQUIDO**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 7.800,00	-R$ 750,00	R$ 7.050,00
FERRAMENTAS	R$ 550,00	-R$ 85,00	R$ 465,00
			R$ -
TOTAL	**R$ 8.350,00**	**-R$ 835,00**	**R$ 7.515,00**

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
CNPJ: 34.766.560/0001-73
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021 Folha: 7

3.3 – Ativo Intangível - Ativo intangível nada mais é do que um bem que a empresa possui, mas que não existe fisicamente. O mais famoso exemplo de ativo intangível é um software. Ele está registrado no grupo do "ativo não circulante", dentro do ativo. Ele não existe fisicamente, mas é um bem que muitas empresas possuem. Trata-se de um desmembramento do ativo imobilizado, que, a partir da vigência da Lei 11.638/2007, passa a contar apenas com bens corpóreos de uso permanente.

	VALOR (R$)
Descrição	**2021**
SOFTWARE	R$ 24.000,00
Total	**R$**

3.4 – Impostos a Recolher
Trata-se de obrigações a pagar referentes os Impostos Federais e municipais calculados no período pelo Regime de Simples NACIONAL pelo Regime de Competência.

	VALOR (R$)
Descrição	**2021**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	R$ 289,35
TOTAL	**R$ 289,35**

3.5 – Capital Social e patrimônio Liquido

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 100.000,00 e distribuído em 100.000 quotas, totalmente integralizadas, no valor nominal de R$ 1.00 cada quota, apresentando a seguinte composição:

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA – 100% - R$ 100.000,00

	VALOR (R$)
Descrição	**2021**
CAPITAL SOCIAL	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
CNPJ: 34.766.560/0001-73
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021 Folha: 8

3.6 – Receitas, Despesas e Custos
Essa empresa adota como pratica o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

_____	_____
Contador: PITER DE CAMOS PADILHA	**MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA**
CRC/MT: 020019OO2	**ADMINISTRADOR**
CPF: 966453261-49	**CPF: 059.706.649-36**

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05970664936	MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
96645326149	PITER DE CAMPOS PADILHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2023 09:23 SOB Nº 20236760289.
PROTOCOLO: 236760289 DE 29/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314518139. CNPJ DA SEDE: 34766560000173.
NIRE: 41211931695. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2023.
A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.766.560/0001-73
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
NIRE	41108682131
CNPJ	34.766.560/0001-73
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/09/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2391

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2391
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4E.F9.35.92.F0.E0.2B.D7.15.95.78.BA.3E.35.B7.1E.7E.BD.A5.9F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	34.766.560/0001-73
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 91.666,82	R$ 96.068,30
ATIVO CIRCULANTE		R$ 60.151,82	R$ 49.788,30
DISPONÍVEL		R$ 60.151,82	R$ 48.880,30
CAIXA		R$ 1.200,00	R$ 1.070,00
CAIXA GERAL		R$ 1.200,00	R$ 1.070,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 58.951,82	R$ 47.810,30
BANCO NUBANK		R$ 58.951,82	R$ 47.810,30
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 908,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 908,00
CLIENTES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 908,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 31.515,00	R$ 46.280,00
IMOBILIZADO		R$ 7.515,00	R$ 6.680,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 8.350,00	R$ 8.350,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
FERRAMENTAS		R$ 550,00	R$ 550,00
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (835,00)	R$ (1.670,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (835,00)	R$ (1.670,00)
INTANGÍVEL		R$ 24.000,00	R$ 39.600,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R$ 24.000,00	R$ 39.600,00
SOFTWARE		R$ 24.000,00	R$ 39.600,00
PASSIVO		R$ 91.666,82	R$ 96.068,30
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 3.789,35	R$ 2.443,31
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 289,35	R$ 443,31
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 289,35	R$ 443,31
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 289,35	R$ 443,31
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 3.500,00	R$ 2.000,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 3.500,00	R$ 2.000,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 3.500,00	R$ 2.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 87.877,47	R$ 93.624,99
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS		R$ (12.122,53)	R$ (6.375,01)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (16.405,84)	R$ (12.122,53)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 4.283,31
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (16.405,84)	R$ (16.405,84)
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 4.283,31	R$ 5.747,52
LUCROS DO EXERCÍCIO		R$ 4.283,31	R$ 5.747,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4E.F9.35.92.F0.E0.2B.D7.15.95.78.BA.3E.35.B7.1E.7E.BD.A5.9F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	34.766.560/0001-73
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA		R$ 204.794,21	R$ 120.910,80
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 204.794,21	R$ 120.910,80
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA		R$ (31.766,71)	R$ (19.048,51)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (31.766,71)	R$ (19.048,51)
(-) CUSTOS		R$ (0,00)	R$ (2.141,00)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (0,00)	R$ (2.141,00)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 173.027,50	R$ 99.721,29
(-) CMV		R$ (20.479,71)	R$ (12.091,05)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (20.479,71)	R$ (12.091,05)
LUCRO BRUTO		R$ 152.547,79	R$ 87.630,24
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (86.885,00)	R$ (39.616,00)
(-) ALUGUÉIS		R$ (14.400,00)	R$ (15.600,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (72.485,00)	R$ (24.016,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (61.379,48)	R$ (42.266,72)
(-) INTERNET		R$ (1.798,80)	R$ (1.798,80)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (42.000,00)	R$ (24.000,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (218,86)	R$ (106,11)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (4.515,45)	R$ (4.568,87)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (1.380,21)	R$ (1.600,84)
(-) TELEFONE		R$ (5.026,80)	R$ (5.026,80)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (116,23)	R$ (118,12)
(-) HONORARIO CONTÁBIL		R$ (5.400,00)	R$ (4.200,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (835,00)	R$ (835,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (88,13)	R$ (12,18)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 4.283,31	R$ 5.747,52
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R$ 4.283,31	R$ 5.747,52
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 4.283,31	R$ 5.747,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4E.F9.35.92.F0.E0.2B.D7.15.95.78.BA.3E.35.B7.1E.7E.BD.A5.9F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

nial e Atestado (0213627)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP	34.766.560/0001-73	Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	LUCROS DO EXERCÍCIO (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	100.000,00	0,00	(-)16.405,84	4.283,31	87.877,47
Lucro Liquido		4.283,31		1.464,21	5.747,52
Saldo Final em 31.12.2022	100.000,00	4.283,31	(-)16.405,84	5.747,52	93.624,99
Notas					

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4E.F9.35.92.F0.E0.2B.D7.15.95.78.BA.3E.35.B7.1E.7E.BD.A5.9F-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

SEI 0001765.11000093

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41108682131	34.766.560/0001-73	
NOME EMPRESARIAL		
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
4E.F9.35.92.F0.E0.2B.D7.15.95.78.BA.3E.35.B7.1E.7E.BD.A5.9F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	96645326149	PITER DE CAMPOS PADILHA:96645326149	745405515078801218 79858848389	09/06/2023 a 08/06/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	34766560000173	AEM SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA:34766560000173	504277535057483725 03839995170	04/09/2023 a 03/09/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4E.F9.35.92.F0.E0.2B.D7.15.95.78.BA.
3E.35.B7.1E.7E.BD.A5.9F-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/09/2023 às 06:46:38

1A.8D.6F.31.1D.D6.E4.83
53.2A.33.A1.3F.C8.AF.A1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA				
CNPJ:	34.766.560/0001-73	Nire:	41108682131	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO				
Identificação do arquivo(hash):	4E.F9.35.92.F0.E0.2B.D7.15.95.78.BA.3E.35.B7.1E.7E.BD.A5.9F-				

Consulta Realizada em: 29/09/2023 03:51:16

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	5.747,52
Depreciação e amortização	835,00
Despesas de juros	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	6.582,52
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(908,00)
(Aumento) Redução nos estoques	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	0,00
Aumento (Redução) em contas Trabalhistas e Previdencia	(1.500,00)
Aumento (Redução) no Obrigações Tributárias	153,96
Aumento (Redução) em Outras Obrigações	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS APLIC. NAS ATIV. OPERAC.	4.328,48
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00
Redução nas Disponibilidades	4.328,48
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	60.151,82
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	48.880,30

sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e foram extraídas do LIVRO DIARIO ECD nº 04, conforme recibo nº 4E.F9.35.92.F0.E0.2B.D7.15.95.78.BA.
3E.35.B7.1E.7E.BD.A5.9F-9 autenticado em 29/09/2023. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria independente;

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 059.706.649-36

PITER DE CAMPOS PADILHA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT020019OO2
CPF: 966.453.261-49

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	49.788,30 + 0,00	20,38
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.443,31 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	49.788,30	20,38
	Passivo Circulante	2.443,31	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	49.788,30 - 0,00	20,38
	Passivo Circulante	2.443,31	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	48.880,30	20,01
	Passivo Circulante	2.443,31	
Índice de Solvência Geral	Ativo	96.068,30	39,32
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.443,31 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.443,31 + 0,00	0,03
	Passivo Total	96.068,30	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	93.624,99	38,32
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.443,31 + 0,00	

sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e foram extraídas do LIVRO DIARIO ECD nº 04, conforme recibo nº 4E.F9.35.92.F0.E0.2B.D7.15.95.78.BA.
3E.35.B7.1E.7E.BD.A5.9F-9 autenticado em 29/09/2023. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria independente;

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 059.706.649-36

PITER DE CAMPOS PADILHA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT020019OO2
CPF: 966.453.261-49

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
CNPJ: 34.766.560/0001-73
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 Folha: 6

NOTAS EXPLICATIVAS

Notas explicativas das demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2022.

01 – Contexto Operacional

A MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA – é uma sociedade empresária, com sede na cidade de Curitiba no Estado de PARANÁ, Brasil, e tem como principais operações de Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em tecnologia da informação e suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

02 – Apresentações das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007.

03 – Sumário das Principais práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 Os valores em caixa e bancos são demonstrados pelos valores líquidos no final do período.

3.1.2 Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

	VALOR (R$)	
Descrição		**Ano 2022**
CAIXA	R$	1.070,00
BANCOS	R$	47.810,30
Total	**R$**	**48.880,30**

3.2 – Clientes Diversos
Os valores informados nessa conta representam os valores a receber que são provenientes de serviços prestados e vendas de produtos aos clientes os quais não realizaram a quitação até o fechamento do período contábil.

	VALOR (R$)	
Descrição		**Ano 2022**
CLIENTES DIVERSOS	R$	908,00
Total	**R$**	**908,00**

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
CNPJ: 34.766.560/0001-73
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 Folha: 7

3.3 – Imobilizado
O imobilizado é registrado pelo valor de custo da aquisição ou construção. São bens destinados a manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.
3.3.1 - Depreciação é a perda de valor de um bem decorrente de seu uso, do desgaste natural ou de sua obsolescência calculada conforme vida útil e utilização dos bens, o valor a ser depreciado de um ativo deve ser lançado até atingir 100% do custo de aquisição do bem.
3.3.2 - Os bens considerados imobilizados em andamento são aqueles que ainda não entraram em operação, ou seja, os que estão sendo construídos ou ainda os que estão em fase final de conclusão.

	ANO 2022		VALOR (R$)
Descrição	**VLR DE AQUISIÇÃO**	**DEPRECIAÇÃO**	**VLR LIQUIDO**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 7.800,00	-R$ 1.120,00	R$ 6.680,00
FERRAMENTAS	R$ 550,00	-R$ 550,00	R$ 0,00
			R$ -
TOTAL	**R$ 8.350,00**	**-R$ 1.670,00**	**R$ 6.680,00**

3.4 – Ativo Intangível - Ativo intangível nada mais é do que um bem que a empresa possui, mas que não existe fisicamente. O mais famoso exemplo de ativo intangível é um software. Ele está registrado no grupo do "ativo não circulante", dentro do ativo. Ele não existe fisicamente, mas é um bem que muitas empresas possuem. Trata-se de um desmembramento do ativo imobilizado, que, a partir da vigência da Lei 11.638/2007, passa a contar apenas com bens corpóreos de uso permanente.

	VALOR (R$)
Descrição	**2022**
SOFTWARE	R$ 39.600,00
Total	**R$**

3.5 – Impostos a Recolher
Trata-se de obrigações a pagar referentes os Impostos Federais e municipais calculados no período pelo Regime de Simples NACIONAL pelo Regime de Competência.

	VALOR (R$)
Descrição	**2022**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	R$ 443,31
TOTAL	**R$ 443,21**

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
CNPJ: 34.766.560/0001-73
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 Folha: 8

3.6 – Capital Social e patrimônio Liquido

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 100.000,00 e distribuído em 100.000 quotas, totalmente integralizadas, no valor nominal de R$ 1.00 cada quota, apresentando a seguinte composição:

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA – 100% - R$ 100.000,00

	VALOR (R$)
Descrição	**2022**
CAPITAL SOCIAL	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

3.7 – Receitas, Despesas e Custos
Essa empresa adota como pratica o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

Contador: PITER DE CAMOS PADILHA
CRC/MT: 020019OO2
CPF: 966453261-49

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 059.706.649-36

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05970664936	MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
96645326149	PITER DE CAMPOS PADILHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2023 12:23 SOB Nº 20236971743.
PROTOCOLO: 236971743 DE 29/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314540169. CNPJ DA SEDE: 34766560000173.
NIRE: 41211931695. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2023.
A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.766.560/0001-73
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA
NIRE	41108682131
CNPJ	34.766.560/0001-73
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/09/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1775

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1775
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.BB.B1.19.38.F0.0E.46.9F.1B.2A.41.05.82.7A.7B.46.F9.32.37-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.766.560/0001-73
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 96.068,30	R$ 209.654,13
ATIVO CIRCULANTE		R$ 49.788,30	R$ 162.632,88
DISPONÍVEL		R$ 48.880,30	R$ 161.314,88
CAIXA		R$ 1.070,00	R$ 660,00
CAIXA GERAL		R$ 1.070,00	R$ 660,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 47.810,30	R$ 160.654,88
BANCO NUBANK		R$ 47.810,30	R$ 160.654,88
CLIENTES		R$ 908,00	R$ 1.318,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 908,00	R$ 1.318,00
CLIENTES DIVERSOS		R$ 908,00	R$ 1.318,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 46.280,00	R$ 47.021,25
IMOBILIZADO		R$ 6.680,00	R$ 6.201,25
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 8.350,00	R$ 8.706,25
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
FERRAMENTAS		R$ 550,00	R$ 906,25
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (1.670,00)	R$ (2.505,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (1.670,00)	R$ (2.505,00)
INTANGÍVEL		R$ 39.600,00	R$ 40.820,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES		R$ 39.600,00	R$ 40.820,00
SOFTWARE		R$ 39.600,00	R$ 40.820,00
PASSIVO		R$ 96.068,30	R$ 209.654,13
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.443,31	R$ 7.998,54
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 443,31	R$ 7.998,54
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 443,31	R$ 7.998,54
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 443,31	R$ 7.998,54
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 2.000,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 2.000,00	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 2.000,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 93.624,99	R$ 201.655,59
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 200.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.BB.B1.19.38.F0.0E.46.9F.1B.2A.41.05.82.7A.7B.46.F9.32.37-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.766.560/0001-73
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 200.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS		R$ (6.375,01)	R$ 1.655,59
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (12.122,53)	R$ (6.375,01)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 4.283,31	R$ 10.030,83
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (16.405,84)	R$ (16.405,84)
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 5.747,52	R$ 8.030,60
LUCROS DO EXERCÍCIO		R$ 5.747,52	R$ 8.030,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.BB.B1.19.38.F0.0E.46.9F.1B.2A.41.05.82.7A.7B.46.F9.32.37-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	34.766.560/0001-73
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA		R$ 120.910,80	R$ 48.743,43
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 120.910,80	R$ 48.743,43
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA BRUTA		R$ (19.048,51)	R$ (7.555,23)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (19.048,51)	R$ (7.555,23)
(-) CUSTOS		R$ (2.141,00)	R$ (1.586,12)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (2.141,00)	R$ (1.586,12)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 99.721,29	R$ 39.602,08
(-) CMV		R$ (12.091,05)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (12.091,05)	R$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R$ 87.630,24	R$ 39.602,08
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (39.616,00)	R$ (12.870,00)
(-) ALUGUÉIS		R$ (15.600,00)	R$ (920,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (24.016,00)	R$ (11.950,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (42.266,72)	R$ (18.701,48)
(-) INTERNET		R$ (1.798,80)	R$ (1.799,88)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (24.000,00)	R$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (106,11)	R$ (189,60)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (4.568,87)	R$ (4.944,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (1.600,84)	R$ (995,88)
(-) TELEFONE		R$ (5.026,80)	R$ (1.872,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (118,12)	R$ (0,00)
(-) HONORARIO CONTÁBIL		R$ (4.200,00)	R$ (7.812,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (835,00)	R$ (835,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (12,18)	R$ (253,12)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 5.747,52	R$ 8.030,60
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R$ 5.747,52	R$ 8.030,60
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 5.747,52	R$ 8.030,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.BB.B1.19.38.F0.0E.46.9F.1B.2A.41.05.82.7A.7B.46.F9.32.37-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	34.766.560/0001-73	Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	CAPITAL A INTEGRALIZAR (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	LUCROS DO EXERCÍCIO (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	100.000,00	0,00	4.283,31	(-)16.405,84	5.747,52	93.624,99
Aumento de Capital	100.000,00					100.000,00
Lucro Liquido			5.747,52		2.283,08	8.030,60
Saldo Final em 31.12.2023	200.000,00	0,00	10.030,83	(-)16.405,84	8.030,60	201.655,59
Notas						

Balanço Patrimonial e Atestado (0213627) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 859

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.BB.B1.19.38.F0.0E.46.9F.1B.2A.41.05.82.7A.7B.46.F9.32.37-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41108682131	34.766.560/0001-73	

NOME EMPRESARIAL
A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	5

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
10.BB.B1.19.38.F0.0E.46.9F.1B.2A.41.05.82.7A.7B.46.F9.32.37

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	96645326149	PITER DE CAMPOS PADILHA:96645326149	985813057616172843 3066308856	11/06/2024 a 11/06/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	34766560000173	AEM SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA:34766560000173	504277535057483725 03839995170	04/09/2023 a 03/09/2024	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	29316065100	REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO:29316065	736378702337211656 83093353813	07/05/2024 a 07/05/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

10.BB.B1.19.38.F0.0E.46.9F.1B.2A.41.
05.82.7A.7B.46.F9.32.37-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/07/2024 às 14:06:27

49.93.06.BE.39.19.F5.51
38.82.80.60.9F.74.B4.17

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA				
CNPJ:	34.766.560/0001-73	Nire:	41108682131	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	LIVRO DIARIO				
Identificação do arquivo(hash):	10.BB.B1.19.38.F0.0E.46.9F.1B.2A.41.05.82.7A.7B.46.F9.32.37-				

Consulta Realizada em: 11/07/2024 11:07:25

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	8.030,60
Depreciação e amortização	835,00
Despesas de juros	0,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	8.865,60
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(410,00)
(Aumento) Redução nos estoques	0,00
Aumento (Redução) em fornecedores	0,00
Aumento (Redução) em contas Trabalhistas e Previdencia	(2.000,00)
Aumento (Redução) no Obrigações Tributárias	7.555,23
Aumento (Redução) em Outras Obrigações	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS APLIC. NAS ATIV. OPERAC.	14.010,83
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	(1.576,25)
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(1.576,25)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	100.000,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	100.000,00
Aumento nas Disponibilidades	112.434,58
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	48.880,30
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	161.314,88

sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e foram extraídas do LIVRO DIARIO ECD nº 05, conforme recibo nº 10.BB.B1.19.38.F0.0E.46.9F.1B.2A.41.05.82.7A.7B.46.F9.32.37-9 autenticado em 11/07/2024. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria independente;

CURITIBA, 11 de Julho de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
Data: 12/07/2024 12:23:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PITER DE CAMPOS PADILHA:96645326149
Assinado digitalmente por PITER DE CAMPOS PADILHA:96645326149
Data: 2024.07.12 12:05:11 -03'00'

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 059.706.649-36

PITER DE CAMPOS PADILHA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT020019OO2
CPF: 966.453.261-49

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	162.632,88 + 0,00	20,33
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.998,54 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	162.632,88	20,33
	Passivo Circulante	7.998,54	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	162.632,88 - 0,00	20,33
	Passivo Circulante	7.998,54	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	161.314,88	20,17
	Passivo Circulante	7.998,54	
Índice de Solvência Geral	Ativo	209.654,13	26,21
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.998,54 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.998,54 + 0,00	0,04
	Passivo Total	209.654,13	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	201.655,59	25,21
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	7.998,54 + 0,00	

sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas, e foram extraídas do LIVRO DIARIO ECD nº 05, conforme recibo nº 10.BB.B1.19.38.F0.0E.46.9F.1B.2A.41.05.82.7A.7B.46.F9.32.37-9 autenticado em 11/07/2024. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria independente;

CURITIBA, 11 de Julho de 2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
Data: 12/07/2024 12:18:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 059.706.649-36

PITER DE CAMPOS PADILHA:96645326149
Assinado digitalmente por PITER DE CAMPOS PADILHA:96645326149
Data: 2024.07.12 12:05:41-03'00'

PITER DE CAMPOS PADILHA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT020019OO2
CPF: 966.453.261-49

NOTAS EXPLICATIVAS

Notas explicativas das demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2023.

01 – Contexto Operacional

A A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA – é uma sociedade empresária, com sede na cidade de Curitiba no Estado de PARANÁ, Brasil, e tem como principais operações de Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em tecnologia da informação e suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

02 – Apresentações das Demonstrações Contábeis
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007.

03 – Sumário das Principais práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 Os valores em caixa e bancos são demonstrados pelos valores líquidos no final do período.

3.1.2 Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

	VALOR (R$)
Descrição	**Ano 2023**
CAIXA	R$ 660,00
BANCOS	R$ 160.654,88
Total	**R$ 161.314,88**

3.2 – Clientes Diversos
Os valores informados nessa conta representam os valores a receber que são provenientes de serviços prestados e vendas de produtos aos clientes os quais não realizaram a quitação até o fechamento do período contábil.

	VALOR (R$)
Descrição	**Ano 2023**
CLIENTES DIVERSOS	R$ 1.318,00
Total	**R$ 1.318,00**

3.3 – Imobilizado
O imobilizado é registrado pelo valor de custo da aquisição ou construção. São bens destinados a manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.
3.3.1 - Depreciação é a perda de valor de um bem decorrente de seu uso, do desgaste natural ou de sua obsolescência calculada conforme vida útil e utilização dos bens, o valor a ser depreciado de um ativo deve ser lançado até atingir 100% do custo de aquisição do bem.
3.3.2 - Os bens considerados imobilizados em andamento são aqueles que ainda não entraram em operação, ou seja, os que estão sendo construídos ou ainda os que estão em fase final de conclusão.

	ANO 2023		VALOR (R$)
Descrição	**VLR DE AQUISIÇÃO**	**DEPRECIAÇÃO**	**VLR LIQUIDO**
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R$ 7.800,00	-R$ 2.505,00	R$ 5.295,00
FERRAMENTAS	R$ 906,25		R$ 906,25
			R$ -
TOTAL	**R$ 8.706,25**	**-R$ 2.505,00**	**R$ 6.201,25**

3.4 – Ativo Intangível - Ativo intangível nada mais é do que um bem que a empresa possui, mas que não existe fisicamente. O mais famoso exemplo de ativo intangível é um software. Ele está registrado no grupo do "ativo não circulante", dentro do ativo. Ele não existe fisicamente, mas é um bem que muitas empresas possuem. Trata-se de um desmembramento do ativo imobilizado, que, a partir da vigência da Lei 11.638/2007, passa a contar apenas com bens corpóreos de uso permanente.

	VALOR (R$)
Descrição	**2023**
SOFTWARE	R$ 40.820,00
Total	**R$ 40.820,00**

3.5 – Impostos a Recolher
Trata-se de obrigações a pagar referentes os Impostos Federais e municipais calculados no período pelo Regime de Simples NACIONAL pelo Regime de Competência.

	VALOR (R$)
Descrição	**2023**
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	R$ 7.998,54
TOTAL	**R$ 7.998,54**

3.6 – Capital Social e patrimônio Liquido

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 200.000,00 e distribuído em 200.000 quotas, totalmente integralizadas, no valor nominal de R$ 1.00 cada quota, apresentando a seguinte composição:

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA – 50% - R$ 100.000,00
NEOSVALDO JOSE DA SILVA – 50% - R$ 100.000,00

	VALOR (R$)
Descrição	**2023**
CAPITAL SOCIAL	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

3.7 – Receitas, Despesas e Custos
Essa empresa adota como pratica o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

PITER DE CAMPOS PADILHA:96645326149
Assinado digitalmente por PITER DE CAMPOS PADILHA:96645326149
Data: 2024.07.12 12:06:47 -03'00'

Contador: PITER DE CAMOS PADILHA
CRC/MT: 020019OO2
CPF: 966453261-49

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
Data: 12/07/2024 12:16:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 059.706.649-36

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05970664936	MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
96645326149	PITER DE CAMPOS PADILHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2024 11:31 SOB Nº 20245020543.
PROTOCOLO: 245020543 DE 11/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409882871. CNPJ DA SEDE: 34766560000173.
NIRE: 41211931695. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/07/2024.
A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Declarações - Dispensa Eletrônica nº 90016/2025 - DPE/MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.560/0001-73, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº 90016/2025, promovida pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA LC 123/2006 (SE FOR ME/EPP)

A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.560/0001-73, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei, se aplicável.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE DO EDITAL

Declaro, para os devidos fins, que li, entendi e aceito todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 90016/2025 e seus anexos, responsabilizando-me pelas transações efetuadas no sistema Compras.gov.br.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD E REABILITADOS

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos as exigências relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES

Declaro, sob as penas da lei, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE CUSTOS TRABALHISTAS

Declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas, assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços contratados.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
Data: 17/06/2025 16:13:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Curitiba/PR, 17/06/2025

A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
CPF: 059.706.649-36

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

A A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.766.560/0001-73, com sede na Rua Francisco de Paula Guimarães, nº 70, bairro Ahú, Curitiba/PR, por seu representante legal infra-assinado, vem, para os devidos fins, DECLARAR que possui plena capacidade técnica para execução do objeto do Edital de Dispensa Eletrônica nº 90016/2025 – UASG 453747, da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO.

A presente declaração tem por base a experiência comprovada nos seguintes contratos:

1. **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 6ª Região – CREFITO-6**:
   Contrato nº 018/2023, cujo objeto consistiu na criação de novo portal institucional (website), com ambiente de administração de conteúdo, gerenciamento e hospedagem de e-mails institucionais, hospedagem, manutenção e suporte técnico do portal, com funcionalidades específicas relacionadas à transparência, serviços ao cidadão e gestão de informações públicas.

2. **Prefeitura Municipal de Jacutinga – MG**:
   Contrato nº 89/2024, cujo objeto incluiu prestação de serviços de hospedagem, locação, manutenção técnica de website, e-mails institucionais, portal de notícias, aplicativo móvel Android/iOS, e publicação de atos oficiais, atendendo aos requisitos de comunicação institucional, governança e transparência pública.

Além dos contratos e atestados mencionados, a empresa comprova, por meio de outras experiências vigentes, sua plena capacidade técnica para atender aos requisitos e especificações do objeto licitado, conforme previsto no instrumento convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Curitiba/PR, 17 de junho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
Data: 17/06/2025 16:21:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA
CPF: 059.706.649-36

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA
CNPJ 34.766.560/0001-73
NIRE 41211931695

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 19/04/1988, solteiro, Gerente de TI, CPF nº 059.706.649-36, carteira de identidade nº 442182946, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Pedro Constantino da Rocha, Nº 15, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR, CEP 83045-320.

Único sócio da sociedade empresária limitada **A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA,** com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Francisco de Paula Guimaraes, 70, Bairro Ahu, CEP 80540-040, inscrita no CNPJ sob nº 34.766.560/0001-73, resolve altera seu contrato social mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que era de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), passa a ser de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de reais) representado por 3.000.000(três milhões) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R$
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA	3.000.000	100	3.000.000,00
TOTAL	3.000.000	100	3.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem como objeto a exploração do ramo de atividade: desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento de software, licenciamento de programas de informática customizáveis, licenciamento de software customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, provedores de voz sobre protocolo internet, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, manutenção e reparação de computadores e de equipamentos periféricos, manutenção e reparação de aparelhos de informática, serviços de assistência técnica em computadores, serviços de assistência técnica em equipamentos de informática, serviços de assistência técnica em microcomputadores. **Passa a ter como objeto a exploração do ramo de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento de software, licenciamento de programas de informática customizáveis, licenciamento de software customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Provedores de voz sobre protocolo internet, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, manutenção e reparação de computadores e de equipamentos periféricos, manutenção e reparação de aparelhos de informática, serviços de assistência técnica em computadores, serviços de assistência técnica em equipamentos de informática, serviços de assistência técnica em microcomputadores, comércio atacadista de equipamentos de informática.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA
CNPJ 34.766.560/0001-73
NIRE 41211931695

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA
CNPJ 34.766.560/0001-73
NIRE 41211931695

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 19/04/1988, solteiro, Gerente de TI, CPF nº 059.706.649-36, carteira de identidade nº 442182946, órgão expedidor SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Pedro Constantino da Rocha, Nº 15, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR, CEP 83045-320.

Único sócio da sociedade empresária limitada **A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA,** com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Francisco de Paula Guimaraes, 70, Bairro Ahu, CEP 80540-040, inscrita no CNPJ sob nº 34.766.560/0001-73, resolve, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de **A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na **RUA Francisco de Paula Guimaraes, nº 70, Bairro Ahu – 80540-040, Curitiba – PR** que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade**:** Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, desenvolvimento de software, licenciamento de programas de informática customizáveis, licenciamento de software customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Provedores de voz sobre protocolo internet, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, manutenção e reparação de computadores e de equipamentos periféricos, manutenção e reparação de aparelhos de informática, serviços de assistência técnica em computadores, serviços de assistência técnica em equipamentos de informática, serviços de assistência técnica em microcomputadores, comércio atacadista de equipamentos de informática.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA
CNPJ 34.766.560/0001-73
NIRE 41211931695

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 3.000.000,00 (Três Milhões de reais) representado por 3.000.000(três milhões) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R$
MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA	3.000.000	100	3.000.000,00
TOTAL	3.000.000	100	3.000.000,00

Parágrafo Único: A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) socio como Sociedade Limitada Unipessoal de acordo com o artigo 1.052 Código Civil nos §1º e § 2º alterado pela Lei 13.874/2019.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada pelo sócio **MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA**, já qualificado aos quais compete privativa, individualmente ou em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o Comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas e sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA
CNPJ 34.766.560/0001-73
NIRE 41211931695

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Parágrafo Primeiro – Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberação sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

Parágrafo segundo – Falecendo ou interditado quaisquer sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O endereço do sócio, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – O sócio elege o Foro da Comarca de Curitiba Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA
CNPJ 34.766.560/0001-73
NIRE 41211931695

Curitiba/PR 26/11/2024

MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05970664936	MARCUS FABIO MARTINS MAXIMO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2024 11:28 SOB Nº 20248479237.
PROTOCOLO: 248479237 DE 06/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417303516. CNPJ DA SEDE: 34766560000173.
NIRE: 41211931695. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2024.
A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.766.560/0001-73 **MATRIZ**		**04/09/2019**

NOME EMPRESARIAL
A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
A&M SOLUTION	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO DE PAULA GUIMARAES	**70**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.540-040	**AHU**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARCUSFMM@GMAIL.COM	**(41) 9886-7070**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/09/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/12/2024** às **09:04:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documentação de Habilitação (0213637) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 876

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA
CNPJ: 34.766.560/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:57:31 do dia 28/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2025.
Código de controle da certidão: **B208.328A.2C06.A7FF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.766.560/0001-73
Razão Social: AEM SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA
Endereço: R FRANCISCO DE PAULA GUIMARAES 70 / AHU / CURITIBA / PR / 80540-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052319345395306520

Informação obtida em 03/06/2025 15:02:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documentação de Habilitação (0213637) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 878

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.766.560/0001-73
Certidão nº: 7836164/2025
Expedição: 11/02/2025, às 10:27:10
Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.766.560/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 036656856-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.766.560/0001-73**
Nome: **A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.172.501
CNPJ: 34.766.560/0001-73
Nome: A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 08:56 do dia 13/05/2025.
Código de autenticidade da certidão: F6AAA155DD9D45EC2A59AC8ABE21AD30B1
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 11/08/2025 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA **A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA**				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL **01 06 847.312-8**			CNPJ/CPF **34.766.560/0001-73**	
ENDEREÇO **R. FRANCISCO DE PAULA GUIMARÃES**				NÚMERO **70**
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO **AHÚ**	CEP **80540-040**
INÍCIO DA ATIVIDADE **04/09/2019**			SITUAÇÃO DO CADASTRO **EM REGULARIZAÇÃO - ATIVO**	
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS **SIMPLES NACIONAL DESDE 04/09/2019**				
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO **SEDE**				

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

J.62.0.2-3/00.00	**DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS**
J.62.0.4-0/00.00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
J.62.0.1-5/01.00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
J.61.9.0-6/02.00	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
S.95.1.1-8/00.00	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
J.62.0.9-1/00.00	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
12/03/2024 - 11:48:37

Versão P.4.1.0.6.0932 (28/07/2023)

Documentação de Habilitação (0213837) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 882

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
09/12/2024 - 09 03 39

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**91112969-84** **Inscrição CNPJ** **34.766.560/0001-73**
Nome Empresarial	**A&m Solution Agencia Digital Ltda**
Endereço	Rua Francisco de Paula Guimaraes, 70. Ahu 80540-040 - Curitiba - PR
Telefone	(41)9886-7070
E-mail	MARCUS@AEMSOLUTIONS.COM.BR
Atividade Econômica Principal	6202-3/00 - Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizaveis
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4651-6/01 - Comercio Atacadista de Equipamentos de Informatica 6204-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informacao 6209-1/00 - Suporte Tecnico, Manutencao e Outros Servicos em Tecnologia da Informacao 9511-8/00 - Reparacao e Manutencao de Computadores e de Equipamentos Perifericos 6201-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)
Unidade Auxiliar	Escritório Administrativo
Início das Atividades	12/2024
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 12/2024
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 12/2024
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 12/2024
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

Documentação de Habilitação (0213637) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 883

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA #

CNPJ.34.766.560/0001-73

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 09/04/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 11 de abril de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by 1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Date: 2025.04.11 14:53:09 BRT

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo A348AB81 *****

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0001765.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Encaminhamos para análise e aprovação a proposta de preço ajustada, documentação de habilitação e técnica da licitante melhor classificada (A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA).

São Luís–MA, em **17** de **junho** de **2025**.

Beatriz Jorge De Melo Martins
Assessora Junior
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins**, **Assessora Junior**, em 17/06/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0213643** e o código CRC **2FDA0402**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001765.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Trata-se de análise da proposta e dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA** , CNPJ nº 34.766.560/0001-73, no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 90016/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da DPE/MA.

Após a análise pormenorizada da documentação, em estrita observância aos princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, foram identificadas desconformidades de ordem técnica que obstam o prosseguimento da licitante no certame.

1. DA ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA

1.1. Da Qualificação Técnica: Apresentação de Atestados Incompatíveis com o Objeto Licitado

O item 21.3.1 do Termo de Referência exige a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove desempenho satisfatório em "atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão". O objeto, conforme item 1.1 do mesmo Termo, é o fornecimento de "solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira".

Ao analisar os atestados apresentados nos documentos de Qualificação Técnica, constata-se que a maioria dos serviços descritos não são compatíveis com a natureza do objeto licitado:

- Contrato com FAC Consulting On Projects LTDA: O objeto descrito é a "prestação de serviços de mão de obra especializada" e a "Alocação de 12 profissionais Desenvolvedores". Trata-se, portanto, de terceirização de mão de obra (body shop/staff augmentation), natureza distinta da entrega de um produto SaaS de prateleira.

- Contrato com FISCALC FACILIDADES FISCAIS: Descreve o "serviço de Desenvolvimento WEB" e "Desenvolvimento de Sistema em Ponto de Função". Tais serviços caracterizam desenvolvimento de software sob encomenda, e não o fornecimento de uma solução SaaS pré-existente.

A apresentação de atestados com objetos distintos daquilo que se licita demonstra a falta de comprovação de experiência específica, requisito fundamental para assegurar que a contratada possui o conhecimento técnico necessário para executar o contrato a contento, resultando em desclassificação por descumprimento do item 5.6.2 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2. Da Natureza dos Serviços Prestados: Foco em Desenvolvimento sob Encomenda

Aprofundando a análise, o conjunto de atestados e a própria documentação da empresa indicam que seu modelo de negócio é focado na prestação de serviços de desenvolvimento de software customizado e consultoria, e não no licenciamento de um produto SaaS consolidado. O edital é claro ao solicitar um "software de prateleira", o que pressupõe uma solução pronta, testada, madura e padronizada, que não será desenvolvida do zero para o contratante.

A experiência comprovada pela licitante em "alocação de profissionais" e "desenvolvimento de sistema" corrobora a tese de que a empresa atua como uma fábrica de software, e não como uma fornecedora de um produto SaaS. Tal desalinhamento com o objeto licitado gera um risco administrativo inaceitável, pois sugere a entrega de uma solução que seria construída ao longo do contrato, contrariando a premissa de um software de prateleira. Esta constatação reforça a inaptidão técnica da empresa para o cumprimento do objeto, por não demonstrar possuir a expertise e o produto específico que se pretende contratar.

1.3. Da Qualificação Técnica: Ausência de Declaração de Infraestrutura de Hospedagem

O Termo de Referência, em seu item 21.3.5, estabelece como requisito obrigatório a comprovação da infraestrutura tecnológica da solução, exigindo:

> "declaração de que dispõe de Data Center ou Cloud Computing com as seguintes certificações: SOC 1 Type II, SOC 2 Type II, CSA STAR, ISO 27001, PCI DSS, dentre outras."

Esta declaração é essencial para garantir que a infraestrutura que hospedará os portais da Defensoria Pública atende a padrões mínimos de segurança, disponibilidade e governança reconhecidos internacionalmente. Compulsando toda a documentação enviada pela licitante, não foi localizada a referida declaração. A ausência deste documento obrigatório representa uma falha grave na comprovação da qualificação técnica.

1.4. Da Qualificação Técnica: Ausência de Declaração de Propriedade da Solução

Adicionalmente, o item 21.3.4 do Termo de Referência estabelece como requisito obrigatório a apresentação de:

> "declaração de que é proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS para comercializar a solução no Brasil."

A documentação apresentada pela licitante também não contém a referida declaração. A ausência deste documento, que visa garantir a legitimidade da empresa para fornecer e manter a solução ofertada, é uma falha no cumprimento dos requisitos de habilitação técnica e, por si só, enseja a desclassificação da proposta, com base no item 5.6.5 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

2. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Pelo exposto, com fundamento nos princípios que regem as contratações públicas e nas regras expressas no instrumento convocatório, este setor Técnico, no uso de suas atribuições, decide:

1. **DESCLASSIFICAR** a proposta da empresa **A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA**, por descumprimento dos requisitos de qualificação técnica previstos no Termo de Referência, notadamente:
    - Item 21.3.1: Apresentação de atestados técnicos incompatíveis com o objeto.
    - A natureza do objeto: Demonstração de expertise em desenvolvimento customizado em detrimento do fornecimento de um "software de prateleira", conforme exigido em todo o Termo de Referência.
    - Item 21.3.5: Ausência da declaração de infraestrutura de Data Center/Cloud.
    - Item 21.3.4: Ausência da declaração de propriedade ou parceria homologada da solução SaaS.

Proceda-se com a convocação do próximo licitante na ordem de classificação para análise de sua proposta e documentação, nos termos do edital.

São Luís–MA, em **18** de **junho** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 18/06/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0213766** e o código CRC **A43DE34C**.

PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2025DPE/MA

- Razão Social da Empresa: DNA Tecnologia Ltda.
- CNPJ: 73.254.070/0001-40
- Endereço: Rua Praça Menino Deus, nº 76, Porto Alegre/RS
- Telefone: (51) 3231.7002 E-mail: dna@dna.com.br Contato: Adriano Santos
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública do pregão.

ITEM	QDO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	1	Serviço	contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da DPE/MA	R$45.600,00
			VALOR TOTAL (12 MESES)	**R$45.600,00**

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico continuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da DPE/MA, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas no Termo de Referência.:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Declaro que nos valores ofertados estão incluídas todas as despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, mão de obra, transporte, equipamentos, seguros, salários, benefícios, deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos sociais, taxas de administração, bem como quaisquer outros custos, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Porto Alegre/RS, 23 de junho de 2025.

_____

Adriano José Burgos Santos
DNA Tecnologia Ltda.

Proposta Ajustada DNA TECNOLOGIA LTDA (0214292) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 889

DECLARAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2025DPE/MA

DNA Tecnologia Ltda., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 73.254.070/0001-40, com sede na Rua Praça Menino Deus, nº 76, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.850-180, neste ato representada por seu Sócio Administrador Adriano José Burgos Santos, portador do RG nº 1031861139 e inscrito no CPF sob o nº 566.876.480-04, DECLARA, sob as penas e cominações legais que **a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado**.

Porto Alegre, 17 de junho de 2025.

Adriano José Burgos Santos

DECLARAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2025DPE/MA

DNA Tecnologia Ltda., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 73.254.070/0001-40, com sede na Rua Praça Menino Deus, nº 76, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.850-180, neste ato representada por seu Sócio Administrador Adriano José Burgos Santos, portador do RG nº 1031861139 e inscrito no CPF sob o nº 566.876.480-04, DECLARA, sob as penas e cominações legais que **é fabricante da solução SaaS**.

Porto Alegre, 17 de junho de 2025.

Adriano José Burgos Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

RS 04762-0

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, **válido por 50 anos** a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o art. 3º da Lei Nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556, de 20 de abril de 1998.

Título: **ATUALIZA GERENCIADOR DE CONTEÚDOS**

Data de criação 25 de novembro de 1999

Titular e Criador: 566.876.480-04 **ADRIANO JOSÉ BURGOS SANTOS**

Linguagens **ASP, VB**

Campo de Aplicação: **IF-07, IF-09, IF-10**

Tipo de Programa: **DS-06, GI-01, GI-03, SO-05**

Documentação Técnica em depósito **SOB SIGILO até 17/10/2012.**

A exclusividade de comercialização do programa de computador objeto deste Certificado não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art. 25, inciso I da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 08 de dezembro de 2009

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Victor Pimenta M. Mendes
Chefe Substituto da Divisão de Registro de Programa de Computador

Breno Bello de Almeida Neves
Diretor de Contratos de Tecnologia e Outros Registros

DECLARAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

002/2024

Declaramos para os devidos fins que a **DNA TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Praça Menino Deus, 76, CNPJ nº 73.254.070/0001-40 – Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, pertence ao quadro associativo da **ASSESPRO/RS – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL RS**, desde 21/11/2011 sob o número de registro 664, estando em dia com as suas obrigações estatutárias.

Conforme registro constante em nossos arquivos, declaramos que **DNA TECNOLOGIA LTDA** é detentora dos direitos autorais e única fornecedora do Brasil dos **SISTEMA DNA ATUALIZA DXP GERENCIADOR DE CONTEÚDO,** com registro sob o número RS 04762-0**,** possuindo exclusividade de execução dos serviços de implementação, suporte técnico, manutenção, comercialização e treinamento desses softwares.

A **ASSESPRO-RS** atesta, ainda, que emite esta declaração nos termos do artigo 74, inciso I, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021, sendo a mesma válida em todo o território nacional.

Esta declaração é válida por 90 (noventa) dias, a contar desta data.

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO STRECK
Data: 04/12/2024 17:00:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcelo Streck
Diretor Presidente

55 (51) 3433 5181
assespro@assespro-rs.org.br
Av. Ipiranga, 6681 – Tecnopuc Prédio 96C Sala 207
Cep: 90619-900 – Porto Alegre/RS
ASSESPRO-RS.ORG.BR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, localizada na Pca Menino Deus, 76, Menino Deus, Porto Alegre, Cep: 90850-180, inscrita no CNPJ sob nº 73.254.070/0001-40, contratada pela pessoa jurídica DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua Dois, esquina com Rua C, Setor A, Quadra 04, Lote 04, Centro Político Administrativo – CEP 78.049-912 – Cuiabá -MT, inscrita no CNPJ sob o nº 02.528.193/0001-83, por meio contrato nº 110/2022 e seus aditivos, que teve como objeto o desenvolvimento e manutenção de website e intranet para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Atesto que o serviço foi prestado com qualidade satisfatória e que todos os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos até o encerramento do 2° termo aditivo do contrato em novembro de 2024.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá, 20 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
BARBARA ARGOLO SOARES
Data: 20/03/2025 17:06:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Barbara Argôlo Soares
Coordenadora de Comunicação Institucional
Diretoria de Imprensa e Comunicação Institucional
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DNA TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 73.254.070/0001-40, sediada na Pç. Menino Deus – Porto Alegre / RS fornece, executou ou executa os serviços descritos abaixo para a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, CNPJ: 56.577.059/0001-00, sediada na Avenida Rebouças, 381 – Cerqueira Cesar/SP – CEP: 05401-000.

- Desenvolvimento de portais ou software Web, no modelo de Fábrica de Software Ágil, com a utilização de processo ou metodologia de desenvolvimento baseado em melhores práticas de mercado como SCRUM, MPSBR.
- Serviços de desenvolvimento e comunicação digital, atualização evolutiva e manutenção de conteúdo de portais e sítios com soluções de interatividade com o usuário. Portal
  _____
- Fornecimento e integração com ferramenta de gerenciamento dinâmico de conteúdo em pleno funcionamento.
- Desenvolveu e implementou sistemas com utilização de WorkFlow em ambiente WEB e implantação de Sistemas de Portais Públicos transacionais.
- Serviços de manutenção evolutiva de sistemas e de atualização de conteúdos de portais e sítios corporativos com soluções de interatividade com o usuário.
- Serviços de Treinamento a Usuários finais, Publicadores e Administradores.
- Possui Serviçe Desk, para atendimento aos clientes, via WEB.
- Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas (análise e programação), interfaces, Design UX e UI.
- Utilização de recursos de Vue JS, React, Ajax, HTML5, CSS seguindo padrões W3C e e-gov.
- Prestação de serviços de Usabilidade, referente a serviços técnicos especializados usando Laboratório de Usabilidade próprio ou conveniado.
- Período de prestação dos serviços de 2016 até hoje, totalizando mais de 6 mil horas em desenvolvimento, análise e execução de testes de software em sistema web;
- A DNA possui e disponibiliza profissionais técnicos analistas, programadores, diretor de arte, web-designers, jornalistas e gerentes de projetos empregando a metodologia PMI na gestão e condução dos projetos, garantindo o perfeito atendimento aos serviços.

Todos os serviços foram muito bem executados até a presente data, cumprindo prazos e horários estabelecidos. Não temos nada a informar de desabone os serviços prestados pela empresa durante o período contratado.

São Paulo, 27 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Roger Chammas
Vice- Diretor da FMUSP

Sr. Amaro Angrisano
Diretor Financeiro
Fundação Faculdade de Medicina

Claudia Nicolau Gouvea
Assessoria de Comunicação
da Faculdade de Medicina da USP

Anexo / Qualificação Técnica (opcional) 0001765.110000931.0.2025 / pg. 895

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40, sediada na Rua Praça Menino Deus, nº 76, em Porto Alegre/RS fornece, executou ou executa os serviços descritos abaixo para a FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA DA USP, inscrita no CNPJ sob nº 56.577.059/0001-00, com sede na avenida Rebouças, nº 381, em São Paulo/SP, conforme estabelecido no contrato nº 8991, vigente desde 11/01/2022 até a presente data, que tem como objeto:

Prestação de serviços de expansão e serviços de soluções para adequação de identidade visual de websites corporativos para o Núcleo Especializado em Tecnologia da Informação do Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – NET-HCFMUSP, incluindo **serviços de desenvolvimento, implantação** (levantamentos, planejamentos, elaboração de mockups, desenvolvimento backend, frontend, banco de dados, e todas as demais ações necessárias para garantir o sucesso do projeto e início da operação) além de fornecimento de **hospedagem e manutenção do ambiente tecnológico** (infraestrutura, softwares e segurança) para o correto funcionamento da solução.

Detalhamento do objeto

1. Os endereços dos sítios e dos portais a que este contrato se refere são:

http://hc.fm.usp.br;

http://ss.hc.fm.usp.br;

www.convencoesreboucas.com.br;

https://eephcfmusp.org.br/portal;

https://eephcfmusp.org.br/portal/online;

https://conecta.hc.fm.usp.br/;

https://www.hc.fm.usp.br/ichc/portal/;

https://ffm.br/ffm/doacoes/portal/;

https://sv225.dna.com.br/icr/portal/ (em construção).

Quaisquer outras páginas, sítios e portais que venham a ser criados para o HCFMUSP.

2. As tecnologias utilizadas no funcionamento dos sítios e dos portais citados no item anterior são a plataforma LAMP (Linux + Apache + MySQL + PHP) em conjunto com o gerenciador de conteúdo Atualiza DXP.

3 Criação de nova identidade visual – Design UX, análise, planejamento, arquitetura da informação, UX e UI, wireframes, protótipo responsivo para mobile e desktop, produção de até 25 variações de telas (templates) para cada dispositivo.

4. Desenvolvimento de templates HTML estruturados e genéricos conforme nova identidade para consumo de qualquer plataforma de gestão de conteúdo.

5. Desenvolvimento, programação PHP, banco de dados, integrações de sistemas e ferramentas externas, mecanismos de personificação, recursos de acessibilidade.

6. Estruturação do plano de SEO – Otimização inicial para buscadores, Integração com Redes Sociais e Analytics.

7.Documentação e treinamento.

8. Estruturação de ambiente de hospedagem escalável em SaaS Kubernetes, rápido, seguro, baixo lock-in e incluindo ferramentas de monitoramento e diagnóstico:

- Certificados de SSL

- Backup, segurança

- Análise e documentação

- Orientações arquiteturais e revisão no código do sistema durante o desenvolvimento, para garantir atendimento às melhores práticas.

9. Hospedagem escalável em SaaS + serviços de monitoramento e acompanhamento do monitoramento automatizado, ações preventivas e corretivas.

10. Manutenções evolutiva dos sites e/ou adaptações atualizações dos sítios e portais do HCFMUSP.

Equipe Técnica Envolvida

- Gerente de Projeto
- Arquiteto de Informação
- Designer UX/UI
- Gerente de Tecnologia
- Programador Web (desenvolvedor backend e frontend)
- Analista de Conteúdo
- Analista de Requisitos
- Analista de Controle de Qualidade (Tester/QA)
- DevOps
- Administrador de Banco de Dados

A DNA TECNOLOGIA LTDA adota metodologias ágeis no desenvolvimento dos serviços, destacando-se a metodologia MPS-BR e utilização de SCRUM como framework para gestão eficiente dos projetos.

Todos os serviços foram muito bem executados até a presente data, não havendo qualquer ocorrência que desabone a qualidade, a competência técnica ou a confiabilidade da empresa DNA TECNOLOGIA LTDA durante o período contratado.

São Paulo, 03 de junho de 2025

Vera Lucia Nogueira Vellutini
Coordenadora
Núcleo de Comunicação Institucional - NCI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 73.254.070/0001-40, sediada na Pç. Menino Deus – Porto Alegre / RS , executa para esta empresa Ministério Público de Santa Catarina, CNPJ: 76.276.849/0001-54, Endereço: Rua Pedro Ivo, nº 231, sala 3 – andar térreo, serviços abaixo especificados.

- Serviços especializados para desenvolvimento de soluções Web, Mobile e UX Designer, criação, manutenção preventiva e evolutiva do Portal e da Intranet do MPSC, contemplando as etapas de Descobrimento, Criação, Levantamento de Requisitos Técnicos Mínimos, Inserção de Conteúdo, Plano de Governança e Capacitação;
- A criação do novo portal do MPSC foi realizada mediante metodologia de aplicação de pesquisa e entrevistas com usuários (“personas”). Foram feitos *wireframes* e construção de cenários para entendimento das necessidades conforme o público-alvo.
- O serviço envolveu trabalho de UX Designer com base nas especificações dos descritivos contidos nos requisitos de usabilidade/design para o projeto.
- Serviços de comunicação digital e desenvolvimento de sistemas usando interfaces colaborativas e participativas, soluções de comunicação baseadas em conceitos de web 3.0.
- Prestação de serviços de Usabilidade, referente a serviços técnicos especializados usando Laboratório de Usabilidade próprio ou conveniado.
- Fornecimento e integração com ferramenta de gerenciamento dinâmico de conteúdo em pleno funcionamento.
- Desenvolveu e implementou sistemas com utilização de WorkFlow em ambiente WEB.
- Desenvolvimento e implantação de Sistemas de Portais Públicos transacionais.
- Serviços de Treinamento a Usuários finais e Administradores de Sistema de Portais transacionais.
- Serviços de manutenção evolutiva de sistemas e de atualização de conteúdos de portais e sítios coorporativos com soluções de interatividade com o usuário.
- Desenvolvimento de Sistemas (análise e programação).
- Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas (análise e programação), utilizando Bancos de dados relacionais SQL.
- Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas (análise e programação), utilizando recursos de Ajax, C#, .NET Core 3.1 (Web Api), .NET Framework 4.6, .NET WebForms, ADO.NET, Entity Framework Core, HTML, CSS, Bootstrap Framework, JavaScript, SQL e JSON Web Token, Visual Studio Microsoft.
- Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas (análise e programação), utilizando programação Js Report.
- Período de prestação dos serviços de 2004 até hoje, totalizando utilização de mais de 10 mil HST em desenvolvimento para cada projeto Portal e Intranet.

Todos os serviços foram muito bem executados até a presente data, cumprindo prazos e horários estabelecidos. Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Orlando da Silva Baptista
Gerente de Sistemas de Informação

ORLANDO DA SILVA BAPTISTA:04817039930

Assinado digitalmente por ORLANDO DA SILVA BAPTISTA:04817039930
Localização: Florianópolis
Data: 2021-04-07 08:53:01

Ministério Público de Santa Catarina.
Rua Bocaiúva, 1.750, Paço da Bocaiúva, Centro, Florianópolis, SC
CNPJ 76.276.849/0001 54
(48) 3330 2570

Florianópolis, 07 de abril de 2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40, sediada na Pç. Menino Deus – Porto Alegre / RS fornece, executou ou executa os serviços descritos abaixo para a Fundação Sabesp de Seguridade Social, CNPJ: 65.471.914/0001-86, Endereço: Alameda Santos nº 1827, 14º Andar, Cerqueira César, São Paulo / SP, CEP 01419-909.

SERVIÇOS EXECUTADOS:

- Fornecimento de SISTEMA com previa customização, desenvolvimento, implantação e treinamento dos usuários;
- Desenvolvimento e instalação do Portal institucional da SABESPREV e Portal de Governança da SABESPREV, com banco de dados Oracle contendo informações como: atas, estatuto social, pareceres, regimentos, agenda, lista de documentos, conselhos, reuniões, dentre outros, para público de conselheiros e administradores disponibilizado e acessado por centenas de usuários internos ativos.

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:

- Acesso dos usuários via intranet ou internet, mediante cadastramento prévio e disponibilização de meios para obtenção de senha pessoal e intransferível (com possibilidade de troca de senha);
- Quantidade ilimitada de usuários e administradores;
- Compatibilidade com browsers IE, Chrome, Firefox e Safari;
- Compatibilidade com Plataformas Windows XP, 7, 8 Server e Linux, Mac OS, IOS e Android;
- Funcionabilidade de armazenar conteúdos de forma amigável em diversos formatos (texto, som, imagem, etc);
- Integração com ferramenta de envio de e-mails aos participantes com notícias, marketing, etc;
- Repositório de informações: armazenamento e acesso ao conteúdo com atribuição de permissões de acesso para documentos de um determinado tipo e permissões no nível de granularidade de objetos (pastas, documentos específicos e processos), contemplando no mínimo as seguintes permissões: Criação de documentos de um tipo documental / Leitura / Alteração / Exclusão;
- Notificação de reuniões, disponibilização do calendário de eventos e disponibilização da pauta e material das reuniões;
- Estruturação de pauta, disponibilização do material das reuniões (permitindo a inclusão de marca d'agua nos documentos, contendo o nome do usuário e a data da consulta/impressão), envio de informativos;
- Comunicação: facilitação da interação com os conselheiros, diretores e membros de comitês por meio de envio de e-mails;
- Desenvolvimento de portal com gerenciador de conteúdos como ferramenta nativa (CMS);
- Disponibilização de ferramenta de busca;
- Criação e customização de telas, menus e campos em relação a folhas de estilo CSS, nomes (labels), descrições, textos explicativos (hints), logotipos e ícones;
- Criação e utilização de formulários WEB para entrada de dados;
- Definição e máscaras para campos;
- Validação de campos com suporte a expressões regulares;
- Controle de exibição e habilitação de campos com base em regras de negócio, na entrada do usuário ou em suas permissões;
- Mapa do site;
- Validação de tipos de campos na camada de negócio ou equivalente, permitindo que inclusões ou alterações de documentos realizadas por meio da API também sejam validadas;

Fundação Sabesp de Seguridade Social – SABESPREV
CNPJ 65.471.914/0001-86
Alameda Santos, 1827 – Cj 12
CEP 01419.909 – Cerqueira Cesar – São Paulo – SP
Telefone: 11 3145.4600 - Central de Atendimento: 08000.551827

- Habilitação e desabilitarão automática de recursos e funcionabilidades (opções de menu, abas, campos, botões, janelas e portlets) de acordo com as permissões de acesso dos usuários;
- Criação e atualização de calendário de reuniões;
- Permite a criação e alteração de tipos documentais e a definição de seus atributos e configurações por meio de interface gráfica, sem a necessidade de programação;
- Disponibiliza conteúdos para os diversos públicos de forma ágil e segura, evitando a circulação de documentos por meios impróprios;
- Treinamento dos usuários para utilização do software;
- Suporte: Contrato de manutenção e suporte técnico aos usuários;
- Desenvolvimento e implantação de Sistemas de Portais Públicos transacionais.
- Serviços de Treinamento a Usuários finais e Administradores de Sistema de Portais transacionais.
- Serviços de manutenção evolutiva de sistemas e de atualização de conteúdos de portais e sítios corporativos com soluções de interatividade com o usuário.
- A empresa possui Serviçe Desk, para atendimento aos clientes, via WEB.
- Desenvolvimento de Sistemas (análise e programação), utilizando plataforma tecnológica baseado em framework específico.
- Prestação de serviços de apoio técnico especializado na área de desenvolvimento e manutenção de sistemas envolvendo Oracle Database em conjunto com Oracle Developer (forms/reports/designer), Java, PL/SQL, análise e programação utilizando recursos de Ajax, HTML5, DHTML, CCS5 Java, Javascript.
- Serviços de comunicação digital e desenvolvimento de sistemas usando interfaces colaborativas e participativas, soluções de comunicação baseadas em conceitos de web 2.0 que atende centenas de usuários internos ativos.
- Prestação de serviços de Usabilidade, referente a serviços técnicos especializados usando Laboratório de Usabilidade próprio ou conveniado.
- Desenvolvimento de portal com soluções de interatividade com o usuário e descrição dos serviços de desenvolvimento prestados:
- Portal: http://www.sabesprev.com.br/juridico, http://www.sabesprev.com.br/governanca, Serviços de interatividade: Formulários e Serviços diversos interativos para clientes dos planos de saúde, odontológico, previdência e empréstimo. Sistema jurídico para acompanhamento de processos da SABESPREV, Sistema de governança, publicações com acesso restrito.
- Período de prestação dos serviços de 2009 até 2018.
- A DNA presta serviços técnicos de manutenção, sob demanda, para nosso portal corporativo na internet envolvendo integração de aplicativos através de troca de arquivos e/ou web services entre o sistemas internos e o ambiente de internet.
- A DNA é aderente aos frameworks de boas práticas ITIL e COBIT e segue metodologia de desenvolvimento de software MPS.BR nível F.
- A DNA disponibiliza profissionais qualificados e seguem metodologias ágeis e/ou metodologia PMI, conforme necessidade, para gerenciamento de projetos de software, garantindo o perfeito atendimento aos serviços.

Todos os serviços foram muito bem executados até a presente data, cumprindo prazos e horários estabelecidos. Não temos nada a informar de desabone os serviços prestados pela empresa durante o período contratado.

São Paulo, 11 de março de 2019.

Silvio Alonso Roque
Gerente de Tecnologia da Informação

Silvio Alonso Roque
Gerente de Tecnologia da Informação
SABESPREV

Fundação Sabesp de Seguridade Social – SABESPREV
CNPJ 65.471.914/0001-86
Alameda Santos, 1827 – Cj 12
CEP 01419.909 – Cerqueira Cesar – São Paulo – SP
Telefone: 11 3145.4600 - Central de Atendimento: 08000.551827

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40, sediada na Pç. Menino Deus – Porto Alegre / RS fornece, executou ou executa os serviços descritos abaixo para a empresa SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, CNPJ: 03774819-0001/02, Endereço: Av Paulista 1313 1º Andar.

- Serviços de comunicação digital, referente aos serviços de desenvolvimento, atualização evolutiva e manutenção de conteúdo de portais e sítios com soluções de interatividade com o usuário para o portal http://www.sp.senai.br
- Fornecimento e integração com ferramenta de gerenciamento dinâmico de conteúdo **Atualiza CMS** em pleno funcionamento.
- Desenvolveu e implementou sistemas com utilização de WorkFlow em ambiente WEB.
- Serviços de manutenção evolutiva de sistemas e de atualização de conteúdos de portais e sítios corporativos com soluções de interatividade com o usuário.
- Desenvolvimento de Sistemas (análise e programação),
- Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas (análise e programação), utilizando Bancos de dados relacionais.
- Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas (análise e programação), utilizando recursos ASP.NET, Ajax, HTML, DHTML, Javascript.
- Serviços de comunicação digital e desenvolvimento de sistemas usando interfaces colaborativas e participativas, soluções de comunicação baseadas em conceitos de web 2.0.
- Ferramentas de apoio ao desenvolvimento utilizada: Atualiza CMS – ASP .NET.
- Período de prestação dos serviços de 2010 até 2012, totalizando mais de 3 mil horas em desenvolvimento, análise e execução de testes de software em sistema web;
- A DNA possui e disponibiliza profissionais técnicos analistas, programadores, diretor de arte, web-designers, jornalistas e gerentes de projetos empregando a metodologia PMI na gestão e condução dos projetos, garantindo o perfeito atendimento aos serviços.

Todos os serviços foram muito bem executados até a presente data, cumprindo prazos e horários estabelecidos. Não temos nada a informar de desabone os serviços prestados pela empresa durante o período contratado.

Luiz Marcelo de Oliveira Silva
Supervisão de Desenvolvimento de TI

São Paulo, 09 de dezembro de 2013

Luiz Marcelo de Oliveira Silva
SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial CNPJ: 03.774.819/0001-02

(11) 3146-7786 / marcelooliveira@sesisenaisp.org.br

Anexo / Qualificação Técnica (0214290) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 902

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.603.595/0001-68, atesta para os devidos fins que a empresa **DNA TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 73.254.070/0001-40, situada na Praça Menino Deus, nº 76, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, executou os serviços de manutenção do portal corporativo, desenvolvimento de soluções, criação de páginas, sistemas e aplicativos para internet e mobile para o Sesc/SC.

Especificações conforme abaixo:
Processo de Compra – Pregão Eletrônico nº 006/2021
Contrato n. º 044/2021
Vigência: 01/08/2021 até a presente data.

Objeto - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO, DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES, CRIAÇÃO DE PÁGINAS, SISTEMAS E APLICATIVOS PARA INTERNET E MOBILE PARA O Sesc/SC.**

Especificação geral
- Manutenção do Portal Corporativo do Sesc/SC, desenvolvendo soluções de acordo com padrões de organização de conteúdo, navegação, acesso e pesquisa, prevendo crescimento futuro e atualização constante de tecnologias;
- Criação e desenvolvimento de páginas, sistemas e aplicativos compatíveis com todos os tipos de dispositivos (desktop, smartphones, tablets, assistentes pessoais, etc) para o Sesc/SC;
- Desenvolvimento das atividades previstas no contrato obedecendo o planejamento e cronograma definidos em consonância com a área de Comunicação e com a área de Tecnologia da Informação do Sesc/SC;
- Atendimento das demandas do Sesc/SC relacionadas à criação, desenvolvimento, manutenção dos produtos web do Sesc/SC por meio da disponibilização dinâmica de conteúdo;
- Customizações necessárias além da criação e desenvolvimento de hot sites, blogs e outros canais de informação e comunicação. Tais customizações serão feitas conforme as necessidades definidas pela Assessoria de Comunicação e Marketing do Sesc/SC;
– Desenvolvimento do novo site do Sesc/SC.
- Realização de reuniões presenciais ordinárias e extraordinárias de acordo com a agenda e necessidade do Sesc/SC, na sede do Departamento Regional do Sesc/SC, e/ou virtuais para o levantamento de necessidades, análise dos trabalhos realizados e gestão de pauta. Nestas reuniões, devem participar todas as pessoas com competência técnica necessária para o desenvolvimento dos trabalhos em pauta e/ou envolvidos nos projetos discutidos;
- Disponibilização de suporte diário (24 horas) online e por telefone, para resolução das questões que se apresentarem;
- Todo trabalho desenvolvido (textos, imagens, arquivos, código fonte, bancos de dados, domínios e subdomínios) são de propriedade do Sesc/SC;

Especificação Técnica:
- Requisitos técnicos básicos
- Estrutura de navegação ergonômica e intuitiva, responsiva e adaptativa;

- Acesso à informação facilitado inclusive através de sistema de busca e mapa do site;
- Tempo de carregamento do site adequado as práticas atuais e para um bom posicionamento de SEO;
- Estrutura flexível a mudanças de layout;
- Possibilidade de gerenciamento total de conteúdo (inclusão, exclusão e alteração de dados e textos), de acordo com necessidade; 2.1.6- O sistema de gerenciamento de conteúdo deverá permitir inclusão, alteração e exclusão suportando: notícias; eventos e atividades; arquivos (de qualquer mídia); páginas de conteúdo; links e enquetes;
- O sistema de gerenciamento de conteúdo deverá prover saída em RSS;
- O sistema de gerenciamento de banco de dados deverá permitir acesso remoto para consultas diretamente ao banco de dados.
- Condições de desenvolvimento e manutenção
- Utilizar gerenciador de conteúdo (CMS) que permita a edição de todo o conteúdo do site com controle de acesso de forma simples e compatível com os padrões de usabilidades atuais;
- Utilizar HTML e CSS e outras linguagens (PHP, HTML 5,CSS, JAVA SCRIPT, SQL, MYSQL, SWIFT, POST GREE SQL, C#, C++, XAML, ACTION SCRIPT, Phyton, Django) compatíveis com os padrões web atuais e que permitam leitura a partir de qualquer navegador e plataforma;
- Utilizar técnicas de SEO para otimizar as buscas pelos conteúdos do site e permitir a gestão deste.
- Seguir regras de acessibilidade;
- Implementar controle de acesso hierárquico, com gestão de usuários e grupos ilimitados com permissões e acessos diferentes;
- Utilizar tecnologia Ajax para requisições dinâmicas, permitindo otimização do uso de banda;
- Implementar otimização de imagens;
- Utilizar gerenciador de banco de dados My SQL (banco de dados atual);
-Corrigir conteúdos e funcionalidades incluindo adaptações por fatores externos;
- Revisar conteúdos;
- Aplicar testes sistemáticos;
- Elaborar documentação do sistema e do banco de dados;
- Realizar análises sistemáticas para identificar problemas e não-conformidades;
- Realizar análise permanente de mercado, visando inovações.
Integração de serviços do site a sistemas administrativos via webservices.

Atestamos que a empresa cumpriu com as obrigações assumidas e os serviços foram executados até a presente data, registramos que a empresa teve duas notificações por não conformidade na prestação do serviço.

Florianópolis, 20 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO DE SOUZA
Data: 21/06/2024 06:55:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ RICARDO DE SOUZA
Diretor de Administração e Serviços

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa **DNA TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 73.254.070/0001-40, sediada na Pç. Menino Deus – Porto Alegre / RS fornece, prestou ou executa os serviços descritos abaixo para o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Sesc/SC CNPJ: 03.603.595/0001-68, Endereço: Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, em Florianópolis, SC no período de 01 de Fevereiro de 2016 até 31 de Janeiro de 2019, os serviços abaixo descritos amparados por contrato.

- Serviços de comunicação digital para MANUTENÇÃO DE PORTAL CORPORATIVO, DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES, CRIAÇÃO DE PÁGINAS, SISTEMAS E APLICATIVOS PARA INTERNET E MOBILE PARA O Sesc/SC.
- Desenvolvimento das atividades previstas no contrato obedecendo a planejamento e cronograma definidos em consonância com a área de Comunicação e com a área de Tecnologia da Informação do Sesc/SC.
- Fornecimento e integração com ferramenta de gerenciamento dinâmico de conteúdo em pleno funcionamento.
- Desenvolveu e implementou sistemas com utilização de WorkFlow em ambiente WEB.
- Serviços de Treinamento a Usuários finais e Administradores de Sistema de Portais transacionais.
- Serviços de manutenção evolutiva de sistemas e de atualização de conteúdos de portais e sítios corporativos com soluções de interatividade com o usuário.
- Possui Serviçe Desk, para atendimento aos clientes, via WEB.
- Desenvolvimento de Sistemas (análise e programação), utilizando plataforma tecnológica com profissionais certificados SCRUM, metodologia ágil para gerenciamento de projetos de software.
- Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas (análise e programação), utilizando linguagem PHP com recursos de Ajax, HTML 5, DHTML, Javascript, JSON, NODE JS e banco de dados MySQL.
- Serviços de comunicação digital e desenvolvimento de sistemas usando interfaces colaborativas e participativas, soluções de comunicação baseadas em conceitos de web 2.0 e 3.0 com design responsivo para atendimento a diferentes tamanhos de tela.
- Prestação de serviços de desenho de telas, layout e UX, Usabilidade, referente a serviços técnicos especializados usando Laboratório de Usabilidade próprio ou conveniado.
- Desenvolvimento de portal com soluções de interatividade com o usuário e descrição dos serviços de desenvolvimento prestados: Sitio: www.sesc-sc.com.br, ferramenta CMS Atualiza
- A DNA presta serviços técnicos de manutenção mensal para nosso portal corporativo na internet envolvendo integração de aplicativos através de troca de arquivos e/ou web services entre os sistemas internos e o ambiente de internet.

Departamento Regional SESC/SC
Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC
www.sesc-sc.com.br | sesc-sc@sesc-sc.com.br
Fone/Fax: (48) 3251 4800

- A DNA possui e disponibiliza profissionais certificados em ITIL e COBIT atendendo aos frameworks de boas práticas, técnicos analistas, programadores, diretor de arte, web-designers, jornalistas e gerentes de projetos empregando a metodologia PMI na gestão e condução dos projetos, garantindo o perfeito atendimento aos serviços.

Registramos ainda que todos os serviços foram executados até a presente data, tendo a empresa cumprindo com suas obrigações, prazos e horários estabelecidos. Não temos nada a informar de desabone os serviços prestados pela empresa durante o período contratado.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2019

P) **AUREO LUIS SPIES**
Gerente Administrativo

Departamento Regional SESC/SC | Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC
www.sesc-sc.com.br | sesc-sc@sesc-sc.com.br
Fone/Fax: (48) 3251 4800

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ATESTADO - TRF1-DICOM

C.T. 014/2024

1. Atestamos, para os devidos fins, que o fornecedor **DNA TECNOLOGIA LTDA** , inscrito sob o CNPJ/MF 73.254.070/0001-40, estabelecido na Praça Menino Deus, n.76, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.850-180, vem prestando o serviço de construção, hospedagem e suporte de Portal Internet em nuvem pública, ao **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, inscrito sob o CNPJ 03.658.507/0001-25, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A, Brasília/DF, de acordo com o Processo de Aquisição n. 0052298-88.2022.4.01.8000 - **Contrato n. 002/2023 -** TRF, Pregão Eletrônico **0036/2022** - Processo Licitatório n. 0000859-72.2021.4.01.8000 - Ata de Registro de Preços n. 028/2022.

Contrato: 002/2023
Processo Administrativo Eletrônico: n. 0052298-88.2022.4.01.8000 - TRF1.
Pregão Eletrônico: 0036/2022
Objeto do Contrato: Prestação de serviço de construção, hospedagem e suporte de Portal Internet em nuvem pública.
Vigência : Início em 06/02/2023, com término em 03/10/2023.
Data de Recebimento Definitivo do Objeto (item 2) : 08/01/2024.

Detalhamento Descritivo do Objeto (Ata de Registro de Preços n. 028/2022)

Item	Descrição	Und.	Qtd.
02	Construção de Portal Internet em nuvem, demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.	Und.	01

2. Informamos que os serviços acima referidos foram executados de forma satisfatória tendo o fornecedor cumprido fielmente com suas obrigações, não constando em nossos arquivos, até a presente data, nada que o desabone tecnicamente.

Roberta Araújo de Mello Bezerra
Divisão de Compras - Dicom
Diretora Substituta

Giuseppe Dutra Janino Junior
Divisão de Sistemas Administrativos -Disad
Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Dutra Janino Junior**, **Diretor(a) de Divisão**, em 22/03/2024, às 14:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Araujo de Mello Bezerra**, **Diretor(a) de Divisão em exercício**, em 22/03/2024, às 14:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **20186378** e o código CRC **16FBA906**.

Anexo / Qualificação Técnica (0214290) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 907

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40, sediada na Pç. Menino Deus – Porto Alegre / RS possui a capacidade e fornece, executou ou executa os serviços descritos abaixo para Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Santa Catarina - CAU/SC, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de fiscalização profissional, inscrito devidamente no CNPJ/MF sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260 – Ed Royal Business Center, 6º andar – Centro, Florianópolis/SC

- Construção e/ou manutenção de sítios para empresas ou órgãos da Administração Pública Federal, tendo conhecimento para o cumprimento da legislação de transparência e normas afins para comunicação digital;
- Experiência na criação de design para sítios, experiência no desenvolvimento de páginas para a internet, considerando aspectos relativos a design, usabilidade, acessibilidade e segurança; e
- Experiência em desenvolvimento e implementação da plataforma WordPress, que a habilite a realizar serviços de publicação, edição e digitalização da ferramenta.

Serviços executados:

- Desenvolvimento de site web e agenciamento digital;
- Desenvolvimento de um site web para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, além da implantação, manutenção, suporte, e hospedagem do site institucional do CAU/SC;
- Desenvolvimento do Portal adequando tanto ao aspecto funcional quanto à apresentação visual, mantendo-o atualizado em ambos os aspectos referentes à acessibilidade, navegabilidade e usabilidade compatíveis com os critérios de avaliação W3C;
- Agência Digital : o serviço de agência digital consiste no desenvolvimento e administração das páginas do CAU/SC nas redes sociais disponíveis no mercado.
- Administração de todas as contas em redes sociais registradas do CAU/SC; e padronização de cada página, publicação ou postagem respeitando o leiaute aprovado no desenvolvimento do site;
- Disponibilização de profissional disponível para administrar, atualizar e manter a página, responder dúvidas, críticas e sugestões deixadas por usuários das redes sociais em que o CAUSC estiver presente.
- Período de vigência: início em fevereiro de 2016, atualmente em andamento.

Todos os serviços estão sendo executados no período de vigência do contrato.

Porto Alegre, 14 de abril de 2017

Nome e cargo: Ricardo de Freitas | Assessor Especial do CAU/SC
EMPRESA: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina
CNPJ: 14.895.272/0001-01
CONTATO: Fone / e-mail: 48-3225811 | assessoria.especial@causc.gov.br
CARIMBO CNPJ

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina
CNPJ 14.895.272/0001-01

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40, sediada na Pc Menino Deus – Porto Alegre / RS fornece, executou ou executa os serviços descritos abaixo para o Conselho Regional de Administração DE São Paulo, CNPJ 43.060.078/0001-04, com sede na Rua Estados Unidos, 889, Jd. América, São Paulo – SP.

- Serviços de comunicação digital, referente ao desenvolvimento, atualização evolutiva e manutenção de conteúdo de portais e sítios com soluções de interatividade com o usuário para o portal http://www.crasp.gov.br/ ;
- Fornecimento e integração com ferramenta de gerenciamento dinâmico de conteúdo, Atualiza CMS, em pleno funcionamento;
- Fornecimento e manutenção de solução para publicação mensal de Revistas Digitais para acesso on-line no portal, podendo ainda ser acessado por dispositivos móveis, com gerenciamento para publicação das edições;
- Desenvolveu e implementou sistemas com utilização de WorkFlow em ambiente WEB;
- Serviços de treinamento a Usuários finais e Administradores de Sistema de Portais transacionais;
- Serviços de manutenção evolutiva de sistemas e de atualização de conteúdos de portais e sítios corporativos com soluções de interatividade com o usuário.
- Desenvolvimento de sistemas (análise e programação);
- Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas (análise e programação) utilizando Banco de dados Relacional;
- Prestação de serviços de Desenvolvimento de Sistemas (análise e programação), utilizando recursos VB.NET ;
- Serviços de comunicação digital e desenvolvimento de sistemas usando interfaces colaborativas e participativas, soluções de comunicação, baseadas em conceitos de web 2.0;
- Prestação de serviços de Usabilidade, referente a serviços técnicos especializados, usando Laboratório de Usabilidade próprio ou conveniado.
- Ferramenta de apoio ao desenvolvimento utilizada: Atualiza CMS – VB.NET;
- Período de prestação dos serviços 2010 até hoje, totalizando mais de 5 (cinco) mil horas em desenvolvimento, análise e execução de testes de software em ambiente web;
- A DNA presta serviços técnicos de manutenção mensal para nosso portal corporativo na internet envolvendo integração de aplicativos através e troca de arquivos e/ou Webservices entre os sistemas internos e o portal;
- A DNA possui e disponibiliza profissionais técnicos analistas, programadores, diretor de arte, webdesigners e gerentes de projetos empregando a metodologia PMI na gestão e condução dos projetos, garantindo o perfeito atendimento aos serviços.

Todos os serviços foram muito bem executados até a presente data, cumprindo prazos e horários estabelecidos. Não temos nada a informar que desabone os serviços prestados pela empresa durante o período contratado.

São Paulo, 20 de março de 2013

Cordialmente,

Welton Marques
Coordenador
Tecnologia da Informação

Welton Marques
Coordenador
Tecnologia da Informação

TIM 01-B

Rua Estados Unidos, 865/889 – América – CEP: 01427-001 – São Paulo
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – www.crasp.gov.br

Anexo / Qualificação Técnica (0214290) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 909

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 2ª REGIÃO
RS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40, sediada na Pç. Menino Deus – Porto Alegre / RS, possui a capacidade e fornece, executou ou executa os serviços descritos abaixo para CRN-2 - Conselho Regional de Nutricionistas 2º Região, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de fiscalização profissional, inscrito devidamente no CNPJ/MF sob o n° 87070843000142, com sede na Av Taquara, 586, Porto Alegre/RS:

- Construção e manutenção de portal para o Conselho Regional de Nutricionistas 2ª Região com profissionais de desenvolvimento, atendimento e gestão de projetos;
- Criação de design para portal, considerando aspectos relativos a design, usabilidade, acessibilidade e segurança;
- Experiência em desenvolvimento e implementação da plataforma de gerenciamento de conteúdo Atualiza CMS, objetivando realizar serviços de publicação, edição e digitalização da ferramenta.

Serviços executados:

- Desenvolvimento do portal www.crn2.org.br, além da implantação, manutenção, suporte, e hospedagem do site institucional do CRN2 e contas de e-mail envolvendo horas técnicas de trabalho (contrato de serviço de manutenção é sem limite de horas técnicas);

- Desenvolvimento do Portal nas tecnologias PHP com banco de dados MySql adequando tanto ao aspecto funcional quanto à apresentação visual, mantendo-o atualizado em ambos os aspectos referentes à acessibilidade, navegabilidade e usabilidade compatíveis com os critérios de avaliação W3C;

- Período de vigência: início em outubro de 2015, atualmente em andamento.

Todos os serviços foram executados no período de vigência do contrato, cumprindo prazos e horários estabelecidos. Não temos nada a informar que desabone os serviços prestados pela empresa durante o período contratado.

Porto Alegre, 25 de maio de 2017

Janice Mayer Benck de Oliveira
Assessora de Comunicação do CRN-2
CNPJ 87070843/0001-42
CONTATO: (51) 998.715.247

Conselho Regional de Nutricionistas CRN-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
73.254.070/0001-40 **MATRIZ**		**24/08/1993**

NOME EMPRESARIAL
DNA TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DNANET	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRACA MENINO DEUS	**76**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.850-180	**MENINO DEUS**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(051) 3231-7002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/05/2025** às **14:59:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo / Habilitação (0214296) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 911

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43202663545	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DNA TECNOLOGIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2291722287

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE
Local

20 Abril 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8252731 em 25/04/2022 da Empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73254070000140 e protocolo 221162615 - 12/04/2022. Autenticação: 5066A3C57A118AD45ACBBFAFB983A5F8C5ED9F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/116.261-5 e o código de segurança VpbD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Anexo / Habilitação (0214296) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 912
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/116.261-5	RSN2291722287	07/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
566.876.480-04	ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS	20/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8252731 em 25/04/2022 da Empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73254070000140 e protocolo 221162615 - 12/04/2022. Autenticação: 5066A3C57A118AD45ACBBFAFB983A5F8C5ED9F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/116.261-5 e o código de segurança VpbD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Anexo / Habilitação (0214296) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 913

DNA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 73.254.070/0001-40
NIRE sob nº 43.202663545 em 24/08/1993

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 25/11/1969, portador da cédula de Identidade nº1031861139 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 566.876.480-04, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Praça Menino Deus, n.º 80, Bairro Menino Deus, CEP 90850-180.

ANA MARIA BURGOS DOS SANTOS, brasileira, divorciada, maior, odontóloga, nascida em 20/10/1944, portadora da cédula de identidade nº 1022038226 - SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 421.498.600-82, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre-RS, na Praça Menino Deus, n.º 80, Bairro Menino Deus, CEP 90850-180.

Sócios, que compõem a sociedade que gira sob a denominação social de **DNA TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Praça Menino Deus nº76, Bairro Menino Deus, CEP 90850-180, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob nº73.254.070/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na MM, Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43.202663545, em 24/08/1993, e alterações posteriores resolvem promover a presente alteração e consolidar o referido instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DA RETIRADA DE SÓCIA E DA VENDA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS
Retira-se da Sociedade, nesta data, a sócia: **ANA MARIA BURGOS DOS SANTOS** acima qualificada, que vende e transfere a totalidade de suas Quotas Sociais para o Sócio **ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS** sendo **3.000** (três mil quotas), no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), as quais são pagas neste ato em moeda corrente nacional. A sócia retirante confere a sociedade e ao sócio, a mais ampla, geral, plena e irrestrita quitação para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título sobre a presente transação, transferindo neste ato as obrigações do ATIVO E PASSIVO ao sócio remanescente.

2. DAS QUOTAS SOCIAIS
E, em consequência das alterações acima, o capital social passa a ser distribuído da seguinte forma para o sócio remanescente:

Sócios	Quotas	%	Valores R$
ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS	300.000	100%	300.000,00

3. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social, consolidam seus atos societários, passando doravante a Sociedade a reger-se pelas normas legais vigentes aplicáveis a espécie e pelas estipulações e condições seguintes:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8252731 em 25/04/2022 da Empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73254070000140 e protocolo 221162615 - 12/04/2022. Autenticação: 5066A3C57A118AD45ACBBFAFB983A5F8C5ED9F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/116.261-5 e o código de segurança VpbD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Anexo / Habilitação (0214296) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 914
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 25/11/1969, portador da cédula de Identidade nº1031861139 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 566.876.480-04, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Praça Menino Deus, n.º 80, Bairro Menino Deus, CEP 90850-180.

Tem como justo e acertado o presente Contrato Social consolidado, regendo-se por estas disposições:

PRIMEIRA - A sociedade é limitada, girando sob a denominação social **DNA TECNOLOGIA LTDA,** sendo regida pelo presente instrumento e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, e tem como nome fantasia de **DNANET**.

SEGUNDA - O objeto social da sociedade é o exercício da atividade econômica organizada no ramo de processamento de dados, locação e manutenção de software e hardware. Prestação de serviços de consultoria, desenvolvimento, manutenção e hospedagem de softwares, sites e portais. Prestação de serviços de informática em todas as áreas e redes, inclusive serviços relacionados a internet; criação de banners, layouts, direção de arte, planejamento, execução e monitoramento de projetos e campanhas de comunicação.

TERCEIRA - A sociedade tem sede e foro na Praça Menino Deus nº 76, Bairro Menino Deus, CEP 90850-180, na cidade de Porto Alegre – RS. A duração da sociedade é por prazo indeterminado, podendo abrir filiais em todo território nacional, devendo o respectivo ato ser arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

QUARTA - O capital social é de R$300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, com a seguinte distribuição:

Sócios	Quotas	%	Valores R$
ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS	300.000	100%	300.000,00

§ 1º - A cessão total ou parcial de quota sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.
§ 2º - A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.
§ 3º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, art. 997, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

QUINTA – O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas. Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo no capital.

SEXTA - A Sociedade será administrada exclusivamente pelo Sócio **ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS,** que representará a Sociedade ativa e passivamente, judicial e

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8252731 em 25/04/2022 da Empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73254070000140 e protocolo 221162615 - 12/04/2022. Autenticação: 5066A3C57A118AD45ACBBFAFB983A5F8C5ED9F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/116.261-5 e o código de segurança VpbD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Anexo / Habilitação (0214296) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 915
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

extrajudicialmente, sendo que possuirá amplos e gerais poderes para administrar a Sociedade, assinando isoladamente qualquer documento que se fizer necessário ao bom e fiel cumprimento de suas atribuições, ficando com a função de Administrador. É, entretanto, expressamente vedado ao Sócio o uso do nome empresarial em negócios estranhos à Sociedade, assim como, onerar ou gravar suas cotas sociais, prestar avais, fianças ou qualquer forma jurídica de concessão de crédito a terceiros em nome da Sociedade, sob pena de nulidade do ato, salvo se tais atos consultarem aos interesses administrativos. Poderá, ainda, nomear procuradores, sendo que deverão constar no instrumento de procuração os atos e operações que poderão ser praticados e a validade da mesma. A administração será por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em negócios que envolvam a compra e venda de bens e ativo permanente ou participações em outras sociedades. Financiamentos, empréstimos bancários entre outros, o sócio Administrador **ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS,** terá todos os poderes para assinar isoladamente qualquer documento sem o consentimento dos demais sócios.

SÉTIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino de cada exercício social, aos administradores serão obrigados a prestar aos sócios contas justificadas da administração, apresentando-lhes o inventario, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Parágrafo único – Por determinação dos Sócios, representantes de mais de dois terços do Capital Social, o administrador poderá levantar balanços intermediários e distribuir os resultados apurados.

OITAVA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo ser convocada pelos administradores.
§ 1º O anuncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e da realização da reunião, o prazo mínimo de oito dias da primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.
§ 2º - As publicações serão feitas no órgão Oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, em jornal de grande circulação.
§ 3º- Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.
§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.
§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia de ata autenticada pelos administradores, ou pela ata mesa será apresentada ao registro público de empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.
§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

NONA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8252731 em 25/04/2022 da Empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73254070000140 e protocolo 221162615 - 12/04/2022. Autenticação: 5066A3C57A118AD45ACBBFAFB983A5F8C5ED9F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/116.261-5 e o código de segurança VpbD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Anexo / Habilitação (0214296) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 916
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

a) aprovação das contas da administração;
b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
c) a destituição dos administradores;
d) o modo de sua remuneração, quando no estabelecido no contrato;
e) a modificação do contrato social;
f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a seção do estado de liquidação;
g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
h) o pedido de concordata.

DÉCIMA
§ 1º – As deliberações dos sócios serão tomadas;
I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital, nos casos previstos nas letras e, f.
II – Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital, nos casos previstos nas letras b, c, d, h.
III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.
§ 2º – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe aos sócios que desejar ceder suas quotas ou retirar-se de sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias. Garantindo os sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.
Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DECIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros de cujos, solvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujos, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.
§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em assembleia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.
§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8252731 em 25/04/2022 da Empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73254070000140 e protocolo 221162615 - 12/04/2022. Autenticação: 5066A3C57A118AD45ACBBFAFB983A5F8C5ED9F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/116.261-5 e o código de segurança VpbD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Anexo / Habilitação (0214296) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 917
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas e o patrimônio social, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.
§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

DÉCIMA QUARTA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá como ano civil.
§ 1º -Anualmente, em 31/12 (trinta e um de dezembro), será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;
§ 2º - Até quatro meses após encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:
a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
b) designar administradores, quando for o caso;
c)tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram formalmente que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, cientes de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o competente registro o presente contrato, sem prejuízo das sansões penais a que estiverem sujeitos. Declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra das relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, **em via única.**

Porto Alegre/RS, 06 de abril de 2022.

ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS **ANA MARIA BURGOS DOS SANTOS**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8252731 em 25/04/2022 da Empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73254070000140 e protocolo 221162615 - 12/04/2022. Autenticação: 5066A3C57A118AD45ACBBFAFB983A5F8C5ED9F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/116.261-5 e o código de segurança VpbD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Anexo / Habilitação (0214296) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 918
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/116.261-5	RSN2291722287	07/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
566.876.480-04	ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS	20/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
421.498.600-82	ANA MARIA BURGOS DOS SANTOS	20/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8252731 em 25/04/2022 da Empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73254070000140 e protocolo 221162615 - 12/04/2022. Autenticação: 5066A3C57A118AD45ACBBFAFB983A5F8C5ED9F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/116.261-5 e o código de segurança VpbD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, de CNPJ 73.254.070/0001-40 e protocolado sob o número 22/116.261-5 em 12/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8252731, em 25/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
566.876.480-04	ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS	20/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
566.876.480-04	ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS	20/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
421.498.600-82	ANA MARIA BURGOS DOS SANTOS	20/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/04/2022

Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 25/04/2022, às 02:23.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/116.261-5.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. segunda-feira, 25 de abril de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8252731 em 25/04/2022 da Empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73254070000140 e protocolo 221162615 - 12/04/2022. Autenticação: 5066A3C57A118AD45ACBBFAFB983A5F8C5ED9F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/116.261-5 e o código de segurança VpbD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DNA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 73.254.070/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:31 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/11/2025.
Código de controle da certidão: **E09A.13A2.5A27.8BC9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.254.070/0001-40

Razão Social: DNA TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA PRACA MENINO DEUS 76 / MENINO DEUS / PORTO ALEGRE / RS / 90850-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/06/2025 a 12/07/2025

Certificação Número: 2025061319060499010035

Informação obtida em 16/06/2025 15:09:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo / Habilitação (0214296) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 923

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DNA TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 73.254.070/0001-40
Certidão nº: 30579692/2025
Expedição: 03/06/2025, às 10:17:31
Validade: 30/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DNA TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.254.070/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **03/07/2025**

Nome: DNA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 73.254.070/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 29 de maio de 2025.

Certidão emitida em 03/06/2025 às 10:14:40, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 73.254.070/0001-40** e o código de autenticidade **96A4FA976035**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DNA TECNOLOGIA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 73.254.070/0001-40, por seu representante legal, o sócio diretor Adriano José Burgos Santos, inscrito no CPF sob nº 566.876.480-04 e RG nº 1031861139, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Porto Alegre, 17 de junho de 2025.

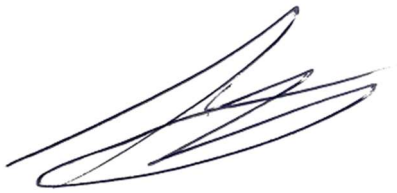

_____

Adriano José Burgos Santos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73254070000140, Endereço - RUA PRACA MENINO DEUS, 76, PORTO ALEGRE/RS.

27 de maio de 2025, às 10:07:56

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **62f8633f9c78ec0df41446002b0b1b54**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Comprovante de inscrição no cadastro de ISSQN

IDENTIFICAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	CNPJ	SITUAÇÃO CADASTRAL
129.977.2.2	73.254.070/0001-40	Ativa

CONSTITUIÇÃO	INSCRIÇÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO
24/08/1993	14/09/1993	26/04/2022

NOME / NOME EMPRESARIAL
DNA TECNOLOGIA LTDA

NOME ALTERNATIVO / NOME DE FANTASIA

CONTATO

ENDEREÇO
Praça Menino Deus, 76

BAIRRO	CEP	CIDADE	UF
Menino Deus	90850-180	Porto Alegre	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
elaine@dna.com.br	51 32241115

ATIVIDADE ECONÔMICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	TIPO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
	CNAE

CÓDIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet

CÓDIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS - TIPO DE TRIBUTAÇÃO - FORMA DE TRIBUTAÇÃO
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação - Receita Bruta - Receita Bruta

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial - Receita Bruta - Receita Bruta

TRIBUTAÇÃO

ENQUADRAMENTOS EM REGIMES ESPECIAIS - ISENÇÕES

ATENÇÃO

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC no Portal da Receita Federal.
A autenticidade do documento pode ser conferida no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando a inscrição **129.977.2.2** e o codigo de autenticação **A5D86459887F**.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DNA TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ base: **73.254.070/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **03 dias do mês de JUNHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/8/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35272718**
Autenticação: **45633815**

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	DNA TECNOLOGIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	73.254.070/0001-40
Número de Ordem do Livro:	33		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DNA TECNOLOGIA LTDA
NIRE	43202663545
CNPJ	73.254.070/0001-40
Número de Ordem	33
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	PORTO ALEGRE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/08/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13013

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DNA TECNOLOGIA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	33
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13013
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.E9.02.9F.81.55.3E.35.74.FB.76.3D.09.EE.B5.8F.82.E4.BB.EE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Anexo / Habilitação (0214296) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 930

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
43202663545	73.254.070/0001-40	

NOME EMPRESARIAL
DNA TECNOLOGIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	33

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
65.E9.02.9F.81.55.3E.35.74.FB.76.3D.09.EE.B5.8F.82.E4.BB.EE

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	48820555972	MARLENE TERESINHA CHASSOTT:48820555972	650712979873858899 1	27/05/2024 a 27/05/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	73254070000140	DNA TECNOLOGIA LTDA:73254070000140	519672972463540891 9	18/01/2024 a 17/01/2027	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

65.E9.02.9F.81.55.3E.35.74.FB.76.3D.0
9.EE.B5.8F.82.E4.BB.EE-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/03/2025 às 12:13:39

77.1E.1F.2E.94.F2.70.16
8B.C5.8E.A2.BC.4B.23.CB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DNA TECNOLOGIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	73.254.070/0001-40
Número de Ordem do Livro:	33		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R$ 4.485.961,32	R$ 5.470.081,97
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 4.485.961,32	R$ 5.470.081,97
(-) Deducoes		R$ (253.458,58)	R$ (309.179,58)
(-) ISS		R$ (89.721,02)	R$ (109.521,60)
(-) COFINS		R$ (134.578,84)	R$ (164.102,45)
(-) PIS		R$ (29.158,72)	R$ (35.555,53)
Receita Líquida		R$ 4.232.502,74	R$ 5.160.902,39
(-) Custo dos Serviços prestados		R$ (679.089,27)	R$ (1.190.905,65)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (315.240,94)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (679.089,27)	R$ (875.664,71)
Lucro Bruto		R$ 3.553.413,47	R$ 3.969.996,74
(-) Despesas Gerais Escritorio Santa Catarina		R$ (9.517,82)	R$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS		R$ (8.524,55)	R$ (0,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R$ (993,27)	R$ (0,00)
(-) Despesas com Pessoal		R$ (1.380.491,84)	R$ (1.590.367,59)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (64.854,19)	R$ (74.969,54)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (143,97)
(-) CONTA TRANSITORIA DE ORDENADOS		R$ (892,25)	R$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R$ (89.527,09)	R$ (104.229,61)
(-) FGTS		R$ (88.501,83)	R$ (82.047,46)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (2.927,81)	R$ (2.891,37)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (5.239,34)	R$ (0,00)
(-) INSS		R$ (274.513,42)	R$ (274.042,99)
(-) QUINQUENIO		R$ (3.490,92)	R$ (5.860,55)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (739.826,02)	R$ (827.589,99)
(-) VALE REFEIÇÃO		R$ (110.718,97)	R$ (217.377,97)
(-) DESPESA COM CONDUÇÃO		R$ (0,00)	R$ (1.214,14)
(-) Despesa com Pro-labore		R$ (21.960,00)	R$ (24.000,00)
(-) ADRIANO JOSE BURGOS DOS SANTOS		R$ (21.960,00)	R$ (24.000,00)
(-) Despesas Administrativas		R$ (105.525,21)	R$ (84.686,14)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (399,97)	R$ (384,89)
(-) ASSINATURAS E MENSALIDADES		R$ (3.905,24)	R$ (3.900,00)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (2.350,00)	R$ (0,00)
(-) COPA E COZINHA E LIMPEZA		R$ (175,53)	R$ (0,00)
(-) COPIAS/REPRODUÇÕES		R$ (2.323,90)	R$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (397,98)	R$ (937,08)
(-) DESPESA C/INTERNET/PROVEDOR		R$ (11.182,97)	R$ (23.004,85)
(-) DESPESAS COM EVENTOS		R$ (0,00)	R$ (1.175,25)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁF.		R$ (1.201,40)	R$ (721,04)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (8.095,01)	R$ (9.970,13)
(-) FRETES E TRANSPORTES		R$ (556,19)	R$ (0,00)
(-) HONORÁRIOS		R$ (26.551,00)	R$ (30.318,00)
(-) LANCHES E ALIMENTAÇÃO		R$ (246,82)	R$ (1.108,55)
(-) MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		R$ (3.304,94)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (454,54)	R$ (3.301,75)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (0,00)	R$ (146,40)
(-) PEDAGIOS, ESTACION.E BOX		R$ (0,00)	R$ (290,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (950,00)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (5.104,30)	R$ (3.804,39)
(-) SERV.PRESTADOS P/TERCEIROS		R$ (32.385,34)	R$ (1.995,00)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS		R$ (4.076,26)	R$ (1.734,71)
(-) TELEFONE		R$ (1.863,82)	R$ (1.894,10)
(-) Impostos Taxas e Contribuições		R$ (7.481,99)	R$ (5.654,11)
(-) CONTRIBUIÇAO SINDICAL		R$ (2.436,11)	R$ (541,31)
(-) IOF		R$ (179,93)	R$ (19,98)
(-) IPTU		R$ (4.865,95)	R$ (5.092,82)
(-) Despesas Financeiras		R$ (9.141,06)	R$ (4.371,89)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R$ (1.000,00)	R$ (100,90)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (2.647,36)	R$ (2.133,01)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (2.414,09)	R$ (395,86)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉST. E FINAN.		R$ (2.646,14)	R$ (0,00)
(-) MULTAS		R$ (433,47)	R$ (1.742,12)
Receitas Financeiras		R$ 101.463,07	R$ 41.928,39
RENDIMENTO DE APLICAÇÕES		R$ 101.455,59	R$ 41.928,28
JUROS ATIVOS		R$ 0,08	R$ 0,11
DESCONTOS FINANCEIROS OBITIDOS		R$ 0,34	R$ 0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS		R$ 7,06	R$ 0,00
Resultado operacional líquido		R$ 2.120.758,62	R$ 2.302.845,40
Resultado Antes do IR		R$ 2.120.758,62	R$ 2.302.845,40
(-) Provisões		R$ (496.720,50)	R$ (586.602,85)
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R$ (137.837,78)	R$ (161.630,17)
(-) PROVISÃO PARA O IRPJ		R$ (358.882,72)	R$ (424.972,68)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 1.624.038,12	R$ 1.716.242,55

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.E9.02.9F.81.55.3E.35.74.FB.76.3D.09.EE.B5.8F.82.E4.BB.EE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade:	DNA TECNOLOGIA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	73.254.070/0001-40	Número de Ordem do Livro:	33
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	LUCROS ACUMULADOS (R$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	612.316,07
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.716.242,55
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
(-)Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(-)1.676.031,23
TOTAL	652.527,39
Transferências para Reservas	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	652.527,39
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 65.E9.02.9F.81.55.3E.35.74.FB.76.3D.09.EE.B5.8F.82.E4.BB.EE-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Anexo / Habilitação (0214296) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 933

CÁLCULO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

DNA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.254.070/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr. ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS, portador do CPF 566.876.480-04, **DECLARA**, que os dados referentes a apresentação dos cálculos correspondentes aos índices econômico-financeiros apresentados abaixo, foram extraídos do balanço correspondente apresentado junto de sua documentação.

Ativo Circulante = 1.342.333,35
Passivo Circulante = 393.156,12
Passivo Não-Circulante/Exigível a Longo Prazo = 0,00
Realizável a Longo Prazo/Ativo Não Circulante = 3.350,16
Patrimônio Líquido = 952.527,39

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
LC = 1.342.333,35 = 3,41
393.156,12

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LG = 1.342.333,35 + 3.350,16 = 3,42
393.156,12 + 0,00

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = 1.345.683,51 = 3,42
393.156,12 + 0,00

Porto Alegre, 07 de maio de 2025.

ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS:56687648004
Assinado de forma digital por ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS:56687648004
Dados: 2025.05.08 09:19:09 -03'00'

DNA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 73.254.070/0001-40
Adriano Jose Burgos santos
CPF 566.876.480-04

MARLENE TERESINHA CHASSOTT:48820555972
Assinado de forma digital por MARLENE TERESINHA CHASSOTT:48820555972
Dados: 2025.05.08 08:52:08 -03'00'

Marlene Teresinha Chassott
CPF nº: 488.205.559-72
Registro no CRC nº 44955 RS
Contadora

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0001765.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Encaminhamos para análise e aprovação a proposta de preço ajustada, documentação de habilitação e técnica da licitante melhor classificada (DNA TECNOLOGIA LTDA).

São Luís–MA, em **23** de **junho** de **2025**.

Beatriz Jorge De Melo Martins
Assessora Junior
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins**, **Assessora Junior**, em 23/06/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0214297** e o código CRC **D749C489**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001765.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

1. DOS FATOS

Trata o presente de análise da proposta e dos documentos de habilitação da empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, participante da Dispensa Eletrônica nº 90016/2025, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da DPE/MA".

Após exame da documentação acostada pela licitante, foram identificadas desconformidades com as exigências do Aviso de Contratação Direta nº 90016/2025 e do Termo de Referência, que maculam a sua qualificação técnica e, por conseguinte, impõem sua desclassificação e inabilitação do certame.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA

A decisão pela desclassificação e inabilitação da licitante fundamenta-se no descumprimento de requisitos expressos no Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

2.1. Inabilitação por Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

O Termo de Referência, em seu item 1.1, é inequívoco ao definir o objeto como o fornecimento de uma "solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira". O item 1.5.1 do mesmo documento reforça essa exigência, ao estipular que "A solução a ser contratada deverá estar totalmente desenvolvida, em pronta disponibilidade para uso (off-the-shelf), e ser comercialmente distribuída no mercado, sem necessidade de customização estrutural ou desenvolvimento sob demanda".

Adicionalmente, o item 21.3.1 do Termo de Referência exige a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem que a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

A licitante, em sua documentação de qualificação técnica, apresentou os seguintes documentos:

- Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Nutricionistas 2ª Região, cujo objeto foi a "implementação da plataforma de gerenciamento de conteúdo Atualiza CMS".

- Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, referente ao "desenvolvimento e manutenção de website e intranet".
- Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Fundação Faculdade de Medicina, para serviços de "Desenvolvimento de portais ou software Web, no modelo de Fábrica de Software Ágil".
- Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Hospital das Clínicas da FMUSP, para "serviços de expansão e serviços de soluções para adequação de identidade visual de websites corporativos".

Os documentos apresentados, embora demonstrem experiência em desenvolvimento de sistemas e portais, não comprovam a qualificação técnica para o fornecimento de uma solução SaaS (Software como Serviço) do tipo "software de prateleira", como expressamente exigido no Termo de Referência. A natureza dos serviços atestados é de desenvolvimento sob encomenda, o que difere substancialmente do objeto da presente contratação. A ausência de comprovação de experiência específica no fornecimento de uma solução SaaS pronta para uso (off-the-shelf) configura um descumprimento do item 21.3.1 do Termo de Referência e, portanto, acarreta a inabilitação da empresa por falta de qualificação técnica, conforme o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Inabilitação por Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

O Termo de Referência, em seu item 21.4.2, e o Aviso de Contratação Direta, em seu item 6.1.3.2, são expressos ao exigir a apresentação do "Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais".

A licitante apresentou as demonstrações contábeis referentes apenas ao exercício social de 2024, conforme se verifica no documento "TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO". Não foi apresentada a documentação contábil relativa ao exercício social de 2023.

O descumprimento de exigência documental obrigatória para a aferição da capacidade econômico-financeira da empresa impede a Administração de avaliar sua saúde financeira e sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A ausência da documentação completa referente aos dois últimos exercícios sociais viola diretamente as regras editalícias e constitui causa para a inabilitação da licitante.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamento nos argumentos técnicos e jurídicos supracitados e com base no poder-dever da Administração de zelar pela legalidade e pela seleção da proposta mais vantajosa, DECIDO pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta e **INABILITAÇÃO** da empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40 , do certame referente à Dispensa Eletrônica nº 90016/2025, por descumprimento aos itens 1.1 e 1.5.1 do Termo de Referência e ao artigo 67, II da Lei nº 14.133/2021.

São Luís–MA, em **23** de **junho** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 23/06/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0214535** e o código CRC **0BBC65DD**.

PROPOSTA DE PREÇO

AO
Agente de Contratação/Pregoeiro(a)
Defensoria Pública do Estado - MA
Assunto: Proposta de Preços ref. ao Processo – Dispensa de Licitação Nº 90016/2025 DPE/MA

Dados da Empresa		
Razão Social: ASSESI BRASIL LTDA		
Nome Fantasia: ASSESI		
CNPJ: 14.769.245/0001-92		**Insc. Municipal:** 266396-1
Endereço: Rua Inglaterra, 243 – Itaperi	**Cep:** 60.714-150	**Cidade/UF:** Fortaleza/CE
Telefones: (85) 3025.2726		**E-mail:** comercial@assesi.com
Identificação do Representante Legal/Empresário que assinará o contrato:		
Nome Completo: ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA		
RG: 2000029258198 - **Emissor:** SSP/CE	**Inscrição CPF:** 014.475.673-07	
Nacionalidade: BRASILEIRO - **Estado Civil:** CASADO - **Profissão:** EMPRESÁRIO		
Endereço: Residencial Jardim das Serras, LT 18 QD 39	**Município:** MARACANAÚ	
Nº Celular: (85)9 97097424	**E-mail:** armando@assesi.com	
DADOS DA BANCÁRIO		
Banco: 001 **Agência:** 4145-9 **Conta Corrente:** 37000-2		

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do presente processo.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Contratação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores do presente Processo.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da DPE/MA, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes, *conforme especificações apresentadas no quadro abaixo e condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.*

ITEM	CÓD/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	**Software como Serviço - SaaS.** Fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da	Mês	12	R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)	R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307
Assinado de forma digital por ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.20474

	DPE/MA, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, a Carta de Serviços ao Cidadão, Lei Brasileira de Inclusão e demais legislações pertinentes.				
Valor Total:				**R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**	

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE: **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é **válida por 90 (noventa)** dias, contados da data da sua apresentação.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** imediatamente após expedição da ORDEM DE SERVIÇO
- **PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:** Conforme edital e seus anexos.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme edital e seus anexos.

Fortaleza/CE, 23 de junho de 2025.

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307

Assinado de forma digital por ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.20474

ASSESI BRASIL LTDA
14.769.245/0001-92
Armando Amaro Fragoso da Silva
CPF: 014.475.673-07
RG: 2000029258198
CEO Assesi

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020

DECLARAÇÕES

Dispensa de Licitação Nº 90016/2025 DPE/MA

À Comissão de Contratação e Licitação/Agente de Contratação/Pregoeiro
Defensoria Pública do Estado - MA
Instituto de Previdência dos Servidores do Município.

ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ-**MF sob o **Nº 14.769.245/0001-92**, sediada à **Rua Inglaterra, 243 - Itaperi**, **Fortaleza - CE, CEP 60.714-150**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e em atendimento ao que preceitua o a NLLC – Lei 14.133/2021:

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório ou dispensa deste, que:

a) – que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;

b) - que, em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará rescisão deste;

***RESSALVA**: (NÃO temos em nosso quadro funcional, menor, a partir dos 14 anos na condição de aprendiz)*

c) - que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

d) - Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) - que conhecemos todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

f) - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) - que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

h) - que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

i) - para os fins requeridos no inciso III, do artigo 79 da Lei n.14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

j) - que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado e ainda, que somos proprietários do software, tendo livre, o direito de comercialização;

k) – que atendemos aos requisitos do subitem 21.3.5 do Termo de Referência.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza/CE, 23 de junho de 2025.

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307

Assinado de forma digital por ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307
Versão do Adobe Acrobat: 2025.001.20474

ASSESI BRASIL LTDA
14.769.245/0001-92
Armando Amaro Fragoso da Silva
CPF: 014.475.673-07
RG: 2000029258198
CEO Assesi

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

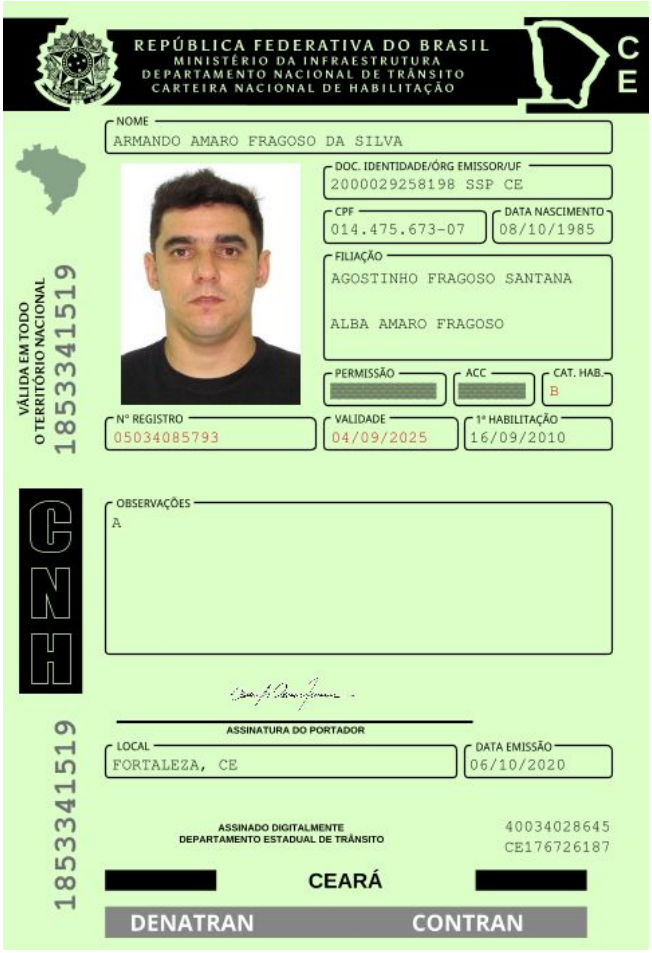

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ASSESI BRASIL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2400242846

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

13 Agosto 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202945447 em 16/08/2024 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 241364388 - 12/08/2024. Autenticação: 825503F182536E7461B0307BE74ED386405A93. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/136.438-8 e o código de segurança 6UyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/136.438-8	CEP2400242846	12/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	14/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202945447 em 16/08/2024 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 241364388 - 12/08/2024. Autenticação: 825503F182536E7461B0307BE74ED386405A93. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/136.438-8 e o código de segurança 6UyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

ASSESI BRASIL LTDA

CNPJ 14.769.245/0001-92

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/10/1985, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2000029258198 SSP/CE e CPF nº 014.475.673-07, residente e domiciliado na Rua Serra da Tachaquara, 39, Luzardo Viana, no município de Maracanaú, estado do Ceará, CEP 61910-000**, A AMARO F DA SILVA** com sede na Rua Inglaterra, nº 243, Q013, Itaperi, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60714-150, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o nº 23103328971 e no CNPJ 14.769.245/0001-92, fazendo uso do que lhe permite o parágrafo 3º do artigo 968 da Lei nº. 10.406/2002 com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL**, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação de **ASSESI BRASIL LTDA,** nome fantasia **ASSESI,** situada na Rua Inglaterra, nº 243, Q013, Itaperi, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60714-150, registrada na JUCEC sob **NIRE 23103328971** em 13/12/2011, inscrita no **CNPJ 14.769.245/0001-92**.

Parágrafo único: A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade iniciou suas atividades em 13/12/2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuídos:

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA.....450.000 quotas.....R$ 450.000,00

Total.....450.000 quotas.....R$ 450.000,00

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202945447 em 16/08/2024 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 241364388 - 12/08/2024. Autenticação: 825503F182536E7461B0307BE74ED386405A93. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/136.438-8 e o código de segurança 6UyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
Documentação de Habilitação - ASSESI (0214918) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 3/8
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais da empresa são indivisíveis**.**

CLAUSULA QUARTA

A sociedade tem por objeto social: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLAÚSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá ao sócio **ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

CLÁUSULA SEXTA

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202945447 em 16/08/2024 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 241364388 - 12/08/2024. Autenticação: 825503F182536E7461B0307BE74ED386405A93. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/136.438-8 e o código de segurança 6UyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
Documentação de Habilitação - ASSESI (0214918) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 4/8
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará para dirimir as dúvidas oriundas na interpretação do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e validade, que será assinado pelos sócios.

Fortaleza/CE, 09 de Agosto de 2024.

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202945447 em 16/08/2024 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 241364388 - 12/08/2024. Autenticação: 825503F182536E7461B0307BE74ED386405A93. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/136.438-8 e o código de segurança 6UyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/136.438-8	CEP2400242846	12/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	14/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202945447 em 16/08/2024 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 241364388 - 12/08/2024. Autenticação: 825503F182536E7461B0307BE74ED386405A93. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/136.438-8 e o código de segurança 6UyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASSESI BRASIL LTDA, de CNPJ 14.769.245/0001-92 e protocolado sob o número 24/136.438-8 em 12/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202945447, em 16/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	14/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	14/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/08/2024

Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 16/08/2024, às 06:34.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/136.438-8.

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. sexta-feira, 16 de agosto de 2024

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202945447 em 16/08/2024 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 241364388 - 12/08/2024. Autenticação: 825503F182536E7461B0307BE74ED386405A93. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/136.438-8 e o código de segurança 6UyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
14.769.245/0001-92
NOME EMPRESARIAL:
ASSESI BRASIL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **16/08/2024** às **09:45** (data e hora de Brasília).

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23103328971	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: A AMARO F DA SILVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEN2379370841

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

FORTALEZA
Local

11 Agosto 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6230064 em 11/08/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 231350384 - 08/08/2023. Autenticação: CE2F9DB643164E27D9D2DD71BD98F67FE78D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/135.038-4 e o código de segurança a5Ls Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/135.038-4	CEN2379370841	07/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6230064 em 11/08/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 231350384 - 08/08/2023. Autenticação: CE2F9DB643164E27D9D2DD71BD98F67FE78D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/135.038-4 e o código de segurança a5Ls Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A AMARO F DA SILVA

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/10/1985, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2000029258198 SSP/CE e CPF nº 014.475.673-07, residente e domiciliado na Rua Serra da Tachaquara, 39, Luzardo Viana, no município de Maracanaú, estado do Ceará, CEP 61910-000.

Empresário individual, sob o nome empresarial **A AMARO F DA SILVA** com sede na Rua Inglaterra, nº 243, Q013, Itaperi, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60714-150, registrada na Junta Comercial do Ceará sob o **NIRE 2310332897-1** em 13/12/2011, incrita no **CNPJ 14.769.245/0001-92**, resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital que era de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é elevado nesta data para R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados, conforme saldo credor na conta de Lucros do Patrimonio Líquido, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022 e registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o nº 6085576 em 29/03/2023. Conforme às alterações, fica assim o novo capital social.

Empresário individual	Quotas	Valor	%
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	**450.000**	**R$ 450.000,00**	**100**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

A AMARO F DA SILVA

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/10/1985, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2000029258198 SSP/CE e CPF nº 014.475.673-07, residente e domiciliado na Rua Serra da Tachaquara, 39, Luzardo Viana, no município de Maracanaú, estado do Ceará, CEP 61910-000.

Empresário individual, sob o nome empresarial **A AMARO F DA SILVA** com sede na Rua Inglaterra, nº 243, Q013, Itaperi, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60714-150, registrada na Junta Comercial do Ceará sob o **NIRE 2310332897-1** em 13/12/2011, incrita no **CNPJ 14.769.245/0001-92,** resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6230064 em 11/08/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 231350384 - 08/08/2023. Autenticação: CE2F9DB643164E27D9D2DD71BD98F67FE78D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/135.038-4 e o código de segurança a5Ls Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
Documentação de Habilitação - ASSESI (0214918) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 95

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira com o nome empresarial **A AMARO F DA SILVA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Inglaterra, nº 243, Q013, Itaperi, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60714-150.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas.

CLÁUSULA QUINTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA: DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em DEMAIS, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza no estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Fortaleza/CE, 11 de Agosto de 2023.

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESÁRIO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6230064 em 11/08/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 231350384 - 08/08/2023. Autenticação: CE2F9DB643164E27D9D2DD71BD98F67FE78D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/135.038-4 e o código de segurança a5Ls Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.
Documentação de Habilitação - ASSESI (0214918) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 955

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/135.038-4	CEN2379370841	07/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6230064 em 11/08/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 231350384 - 08/08/2023. Autenticação: CE2F9DB643164E27D9D2DD71BD98F67FE78D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/135.038-4 e o código de segurança a5Ls Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A AMARO F DA SILVA, de CNPJ 14.769.245/0001-92 e protocolado sob o número 23/135.038-4 em 08/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6230064, em 11/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/08/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 11/08/2023, às 17:00.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/135.038-4.

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6230064 em 11/08/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 231350384 - 08/08/2023. Autenticação: CE2F9DB643164E27D9D2DD71BD98F67FE78D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/135.038-4 e o código de segurança a5Ls Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos. para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgão da Administração Pública em geral. que a empresa A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o número 14.769.245/0001-92, estabelecida na Rua Inglaterra, n° 243, Itaperi. Fortaleza/CE. CEP: 60.714-150 EXECUTA OS SERVICOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE OFICIAL DA PREFEITURA.

QUE DISPONIBILIZA INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVENIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF (LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL). E-SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI N° 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO para o MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN. realizando-o com eficiência. responsabilidade e respeito aos dispositivos legais, até a presente data.

Atestamos que a prestação de serviço sempre foi executada satisfatoriamente e não existem em nossos registros. até a presente data. fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Cruz RN. 15 de junho de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS
Data: 15/06/2023 15:33:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andrei Antonovitch Anulino Barros
Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, estabelecida na Rua Benedito leite, nº868, Centro, Anajatuba - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº06.002.372/0001-33, ora representada através da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público, **ATESTA,** para os devidos fins, que a empresa A. AMARO F. DA SILVA - EPP, sediada à Rua Inglaterra, nº243, Quadra 013, Itaperi, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ: 14.769.245/0001-92*,* ***tem prestado os serviços de locação de SOFTWARES abaixo relacionados para este Município, de forma satisfatória, cumprindo todos os prazos legais solicitados e termos firmados na contratação, não havendo nada contra a mesma e nenhum registro que a desabone:***

1. *Locação de Softwares de Gerenciamento do Site Oficial e Sistema de Publicação de Diario Oficial Eletrônico - eDOM: Site Oficial da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.*
2. *Locação de Softwares de Gerenciamento e tramitação de processos Internos: Sistemas de protocolo.*

Anajatuba - MA, 14 de junho de 2023.

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA:72123117315

Assinado de forma digital por ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA:72123117315
Dados: 2023.06.14 11:31:15 -03'00'

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **A. AMARO F. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ n° 14.769.245/0001-92, com sede à Rua Inglaterra, 243, Q013, Itaperi, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.714-150, encontra-se executando satisfatoriamente os serviços à Câmara Municipal de Amontada, CNPJ n° 06.582.555/0001-75, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Software de Gerenciamento da Votação Eletrônica, Cronômetro da Sessão Legislativa e Registro de Presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Amontada.

Pregão Presencial n°: 002/2021.

Contrato n°: 012/2021, em 30 de março de 2021.
1° Aditivo ao Contrato n°: 012/2021, em 30 de dezembro de 2021.
2° Aditivo ao Contrato n°: 012/2021, em 30 de setembro de 2022.

Valor do contrato: R$ 25.110,00 (vinte e cinco mil cento e dez reais).

Vigência: 09 (nove) meses.

Informo que os serviços contratados estão sendo prestados de forma satisfatória, atendendo todas as exigências da Câmara Municipal de Amontada, no que se refere à qualidade, entrega de conteúdo dentro do prazo, atendimento às solicitações, esclarecimentos e contribuições, de forma que nada conta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Amontada - CE, 14 de junho de 2023.

PAULO BERG MELGACO:03580949330

Assinado de forma digital por PAULO BERG MELGACO:03580949330
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=PAULO BERG MELGACO:03580949330
Dados: 2023.06.14 16:36:28 -03'00'

Paulo Berg Melgaço
Presidente da Câmara Municipal de Amontada

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **A. AMARO F. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ n° 14.769.245/0001-92, com sede à Rua Inglaterra, 243, Q013, Itaperi, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.714-150, executou satisfatoriamente os serviços à Câmara Municipal de Amontada, CNPJ n° 06.582.555/0001-75, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação, customização e capacitação, para licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de ouvidoria, sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão/E-SIC e site oficial da Câmara Municipal de Amontada.

Dispensa de Licitação n°: 001/2022.

Contrato n°: 003/2022, em 21 de janeiro de 2022.

Valor do contrato: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Informo que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, atendendo todas as exigências da Câmara Municipal de Amontada, no que se refere à qualidade, entrega de conteúdo dentro do prazo, atendimento às solicitações, esclarecimentos e contribuições, de forma que nada conta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Amontada - CE, 14 de junho de 2023.

PAULO BERG MELGACO:03580949330

Assinado de forma digital por PAULO BERG MELGACO:03580949330
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=PAULO BERG MELGACO:03580949330
Dados: 2023.06.14 16:34:24 -03'00'

Paulo Berg Melgaço
Presidente da Câmara Municipal de Amontada

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA ASSESI BRASIL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ: 14.769.245/0001-92, ESTABELECIDA NA RUA INGLATERRA, 243 ITAPERI FORTALEZA - CE, REPRESENTADA PELO SR ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, RG Nº 2000029258198 E CPF Nº 014.475.673-07, PRESTA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE PROTOCOLO, GERENCIAMENTO E CONTROLE INTERNO E ALÉM DE OUVIDORIA E E-SIC ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM - MA, ENCONTRANDO-SE APTA E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DE PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS POR ESTA SECRETARIA, ATENDENDO OS PRAZOS DOS SERVIÇOS SOLICITADO, OU SEJA, CUMPRE SATISFATORIAMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DE FORMA SATISFATÓRIA, CONFORME CONTRATO N.º 150/2022, PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022, NADA CONSTANDO EM NOSSOS ARQUIVOS QUE DESABONE COMERCIAL E ETICAMENTE A REFERIDA EMPRESA.

Item	Descrição	Unidade
1	Contratação de empresa de desenvolvimento de software para implantação, conversão, treinamento técnico, licenciamento de uso de software de Protocolo, bem como testes e serviços de manutenção, customizações, atendimento e suporte técnico online e presencial e serviços de hospedagem de banco de dados junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Pindaré-Mirim –MA	MÊS
2	Contratação de sistema de Gerenciamento e Controle Interno de todas as movimentações referentes aos setores de almoxarifado e frota veicular junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Pindaré-Mirim-MA.	MÊS
3	Contratação de sistema de ouvidoria e e-SIC, para controle informatizado das consultas, solicitações, reclamações, elogios e sugestões, bem como para interação direta e transparente entre o cidadão e a esfera pública, em atendimento a Lei de Acesso à informação(LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Pindaré-Mirim-MA.	MÊS

Pindaré Mirim/MA – MA, 03 de junho de 2025

_____

MARCOS PAULO PEREIRA
SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS
ORDENADOR DE DESPESAS
PORTARIA Nº 016/2025-GP

Fortaleza
PREFEITURA

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento	Data Emissão	Data de Validade
AF00120736/2024	23/12/2024	23/12/2025

Dados do proprietário do empreendimento

Concedido a	CNPJ/CPF
ASSESI BRASIL LTDA	14769245000192
Natureza Jurídica	**Porte da Empresa**
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	Demais

Dados do Empreendimento

Inscriçao IPTU	Endereço (Conforme IPTU indicado)
1668820	RUA INGLATERRA, N° 243, Compl. Q013 , Bairro ITAPERI, CEP 60714150

Área do Terreno (m²)	Área Construída (m²)	Área do Estabelecimento (m²)
550.00	190.00	190.00

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
620230001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
631190099	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
821999901	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM

Responsável Legal

CPF	Nome
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA / CPF:014.475.673-07
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2023486434, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações,ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.
7. Houve alguma alteração nas características do estabelecimento;

Documentos vinculados:
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENTO;
2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 467369;

CONDICIONANTES

Impresso em: 23/12/2024, às 11:13

Documentação de Habilitação - ASSESI (0214918) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 964

1. *Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;*
2. *Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).*
3. *É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;*
4. *É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.*
5. *O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.*
6. *O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).*

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)
Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.
DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL
Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Impresso em: 23/12/2024, às 11:13

Documentação de Habilitação - ASSESI (0214918) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 965

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23103328971	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: A AMARO F DA SILVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2400128689

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

30 Abril 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/072.998-6	CEE2400128689	30/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
Documentação de Habilitação - ASSESI (0214918) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 0067
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**2.812.278,87D**
ATIVO CIRCULANTE	**2.269.599,99D**
DISPONÍVEL	**805.121,08D**
CAIXA	**2.206,46D**
CAIXA GERAL	2.206,46D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	**770.317,48D**
BANCO DO BRASIL	264.073,31D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	12.102,15D
BANCO INTER	420.650,04D
BRADESCO	73.491,98D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	**32.597,14D**
APLICAÇAO FINANCEIRA	32.597,14D
CLIENTES	**1.464.478,91D**
DUPLICATAS A RECEBER	**1.464.478,91D**
CLIENTES DIVERSOS	1.464.478,91D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**542.678,88D**
IMOBILIZADO	**542.678,88D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**147.793,44D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	147.793,44D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**283.027,22D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	283.027,22D
VEÍCULOS	**478.010,76D**
ADMNISTRADORA DE CONSORCIO	152.899,40D
VEÍCULOS	325.111,36D
BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS	**167.394,18D**
BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS	167.394,18D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**533.546,72C**
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	52.802,98C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	80.343,67C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	233.005,89C
(-) BENFEITORIAS EM BENS DE TERCEIRO	167.394,18C
PASSIVO	**2.812.278,87C**
PASSIVO CIRCULANTE	**504.847,35C**
FORNECEDORES	**43.475,74C**
FORNECEDORES	**43.475,74C**
FORNECEDOR MODELO	20.296,76C
CARTAO DE CREDITO	23.178,98C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**257.405,65C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**257.405,65C**
ISS A RECOLHER	34.162,72C
IRPJ A RECOLHER	111.248,90C
CSLL A RECOLHER	86.303,87C
PIS A RECOLHER	4.574,96C
COFINS A RECOLHER	21.115,20C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**203.965,96C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**67.179,69C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	57.394,49C
PRÓ-LABORE A PAGAR	7.640,51C
FÉRIAS A PAGAR	2.144,69C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**43.792,89C**
INSS A RECOLHER	34.881,80C
FGTS A RECOLHER	8.911,09C
PROVISÕES	**92.993,38C**
PROVISÕES PARA FÉRIAS	92.993,38C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.307.431,52C**
CAPITAL SOCIAL	**450.000,00C**

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
Documentação de Habilitação - ASSESI (0214918) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 0068
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
CAPITAL SUBSCRITO	**450.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	450.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.857.431,52C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.857.431,52C**
LUCROS ACUMULADOS	1.857.431,52C

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
Documentação de Habilitação - ASSESI (0214918) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 0069
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA	7.325.708,05	7.325.708,05
DEDUÇÕES	(617.454,92)	(617.454,92)
RECEITA LÍQUIDA		6.708.253,13
LUCRO BRUTO		6.708.253,13
DESPESAS OPERACIONAIS		(4.109.970,85)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.919.200,82)	(3.919.200,82)
RECEITAS FINANCEIRAS	130,75	130,75
RESULTADO OPERACIONAL		2.598.413,03
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		2.598.413,03
PROVISÕES PARA IR E CSL	(803.796,58)	(803.796,58)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.794.616,45

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
Documentação de Habilitação - ASSESI (0214918) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 0070
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2023

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.794.616,45
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	1.794.616,45

PIQUET CARNEIRO, 31 de Dezembro de 2023

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Sistema licenciado para I9 SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
Documentação de Habilitação - ASSESI (0214918) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 0771
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.046.204,49
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	2.101.897,44
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	3.148.101,93
DESTINAÇÕES	
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(833.389,42)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(833.389,42)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.314.712,51

_____
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

_____
FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
Documentação de Habilitação - ASSESI (0214918) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 0072
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: A AMARO F DA SILVA
Inscrição: 14.769.245/0001-92
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.269.599,99 + 0,00	4,50
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	504.847,35 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.269.599,99	4,50
	Passivo Circulante	504.847,35	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.269.599,99 - 0,00	4,50
	Passivo Circulante	504.847,35	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	805.121,08	1,59
	Passivo Circulante	504.847,35	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.812.278,87	5,57
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	504.847,35 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	504.847,35 + 0,00	0,22
	Patrimônio Líquido	2.307.431,52	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	504.847,35 + 0,00	0,18
	Passivo Total	2.812.278,87	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	504.847,35 + 0,00	0,18
	Ativo	2.812.278,87	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	7.325.708,05	2,60
	Ativo	2.812.278,87	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	1.857.431,52	0,25
	Receitas de Vendas	7.325.708,05	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	1.857.431,52	0,66
	Ativo	2.812.278,87	

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
Documentação de Habilitação - ASSESI (0214918) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 0073
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
CNPJ: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011

NOTAS EXPLICATIVAS

Balanço Patrimonial

01- O CONTEXTO OPERACIONAL
A empresa A AMARO F DA SILVA, segue no segmento de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e iniciou suas atividades em 13/12/2011, conforme registro na JUCEC sob NIRE 23103328971 atualmente com a tributação no Lucro Real.

02 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da legislação federal da lei 6404/1976, 11.638/07 e 11.941/2009 e aos princípios da contabilidade geralmente aceito. As principais práticas na elaboração das Demonstrações Financeiras são as seguintes:

03 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

A) Ativo Circulante
O ativo circulante desta empresa ficou com um saldo positivo de R$ 2.269.599,99 formado pelas contas Caixa no valor R$ 2.206,46 a Conta Movimento Bradesco saldo R$ 73.491,98, Conta Movimento Banco Inter saldo R$ 420.650,04, Conta Movimento Caixa Econômica Federal saldo R$ 12.102,15, Conta Movimento Banco do Brasil saldo R$ 264.03,31 saldo na conta aplicação imediata investimento R$ 32.597,14 conta sintética de clientes com um saldo de R$ 1.464.478,91.

B) Ativo Não Circulante
Já o ativo não circulante e composto das contas: Moveis e utensílios com um saldo de R$ 147.793,44, máquinas e equipamentos com um saldo de R$ 283.027,22, veículos com o saldo R$ 478.010,76, benfeitorias em bens de terceiros com um saldo de R$ 167.394,18 e depreciação acumulada com um saldo de R$ 524.726,60.

C) Passivo Circulante
O passivo circulante é formado pela seguinte conta: Fornecedores com um saldo de R$ 43.475,74, obrigações tributarias com um saldo de R$ 59.852,88, obrigações trabalhistas e previdenciárias com um saldo de R$ 203.965,96.

D) Patrimônio Líquido
O patrimônio Líquido que é formado por capital de R$ 450.000,00 e lucros acumulado R$ 1.857.431,52.

E) Apuração do Resultado
As receitas e despesas são apuradas pelo regime de competência, a receita do exercício em relação a despesa obteve um Lucro de R$ 1.794.616,45.

F) Demonstração de Lucro/Prejuízo Acumulados
Na DLPA fica visível um aumento que o PL do exercício obteve um lucro de valor R$ 2.101.897,44 aumentando o valor da PL no total R$ 2.314.712,51.

_____	_____
Armando Amaro Fragoso da Silva	Francisco Landsteiner Moreira Rodrigues
Empresário	Contabilista
CPF Nº: 014.475.673-07	CRC nº 023620/O-1

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
Documentação de Habilitação - ASSESI (0214918) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 0074
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETÁRIA-GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/072.998-6	CEE2400128689	30/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A AMARO F DA SILVA, de CNPJ 14.769.245/0001-92 e protocolado sob o número 24/072.998-6 em 30/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6820176, em 02/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/04/2024

Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 02/05/2024, às 14:25.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/072.998-6.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Documentação de Habilitação - ASSESI (0214918) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 078

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. quinta-feira, 02 de maio de 2024

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
Documentação de Habilitação - ASSESI (0214918) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 0077

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23202945447	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ASSESI BRASIL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEE2500107333

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

7 Abril 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7145438 em 24/04/2025 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 250692856 - 23/04/2025. Autenticação: DE72DCD17FB83041A7191C54F3E3C9D9BA9B38DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/069.285-6 e o código de segurança FkFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/069.285-6	CEE2500107333	07/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	16/04/2025 00:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	23/04/2025 00:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7145438 em 24/04/2025 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 250692856 - 23/04/2025. Autenticação: DE72DCD17FB83041A7191C54F3E3C9D9BA9B38DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/069.285-6 e o código de segurança FkFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Empresa: ASSESI BRASIL LTDA
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**4.401.113,69D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**3.596.674,80D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**1.825.786,77D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**2.390,96D**
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	2.390,96D
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**1.161.539,98D**
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	436.445,51D
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	14.813,98D
15	1.1.1.02.003	BANCO INTER	643.848,48D
636	1.1.1.02.003	BRADESCO	66.432,01D
10	**1.1.1.03**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**661.855,83D**
11	1.1.1.03.001	APLICAÇAO FINANCEIRA	31.855,83D
669	1.1.1.03.002	APLICAÇAO FINANCEIRA INTER	630.000,00D
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**1.722.238,03D**
13	**1.1.2.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**1.722.238,03D**
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	1.722.238,03D
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**48.650,00D**
24	**1.1.3.06**	**ADIANTAMENTO**	**48.650,00D**
664	1.1.3.06.005	ADIANTAMENTO DE FORNECEDOR	48.650,00D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**804.438,89D**
111	**1.2.3**	**IMOBILIZADO**	**804.438,89D**
112	**1.2.3.01**	**IMÓVEIS**	**135.000,00D**
114	1.2.3.01.002	EDIFÍCIOS	135.000,00D
116	**1.2.3.02**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**147.793,44D**
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	147.793,44D
118	**1.2.3.03**	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**408.941,44D**
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	408.941,44D
120	**1.2.3.04**	**VEÍCULOS**	**577.705,50D**
635	1.2.3.04.001	ADMNISTRADORA DE CONSORCIO	252.594,14D
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	325.111,36D
641	**1.2.3.05**	**BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS**	**167.394,18D**
642	1.2.3.05.001	BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS	167.394,18D
125	**1.2.3.07**	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**632.395,67C**
127	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	65.379,39C
128	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	107.195,75C
129	1.2.3.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	292.426,35C
130	1.2.3.07.005	(-) BENFEITORIAS EM BENS DE TERCEIRO	167.394,18C
149	**2**	**PASSIVO**	**4.401.113,69C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**684.043,60C**
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**73.920,84C**
165	**2.1.3.01**	**FORNECEDORES**	**73.920,84C**
506	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	73.414,51C
637	2.1.3.01.002	CARTAO DE CREDITO	506,33C
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**406.164,03C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**406.164,03C**
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	53.137,02C
176	2.1.4.01.006	IRPJ A RECOLHER	210.335,50C
177	2.1.4.01.007	CSLL A RECOLHER	102.743,60C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	7.114,01C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	32.833,90C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**203.958,73C**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**53.235,05C**
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	53.235,05C
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**59.782,96C**
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	39.473,92C

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7145438 em 24/04/2025 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 250692856 - 23/04/2025. Autenticação: DE72DCD17FB83041A7191C54F3E3C9D9BA9B38DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/069.285-6 e o código de segurança FkFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Empresa: **ASSESI BRASIL LTDA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	20.309,04C
193	**2.1.5.03**	**PROVISÕES**	**90.940,72C**
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	90.940,72C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**3.717.070,09C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**450.000,00C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**450.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	450.000,00C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**3.267.070,09C**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**3.267.070,09C**
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	3.267.070,09C

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7145438 em 24/04/2025 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 250692856 - 23/04/2025. Autenticação: DE72DCD17FB83041A7191C54F3E3C9D9BA9B38DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/069.285-6 e o código de segurança FkFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.
Documentação de Habilitação - ASSESI (0214918) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 4/12
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: **ASSESI BRASIL LTDA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Nota Explicativa	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		9.245.984,51	9.245.984,51
DEDUÇÕES		(758.367,37)	(758.367,37)
RECEITA LÍQUIDA			8.487.617,14
LUCRO BRUTO			8.487.617,14
DESPESAS OPERACIONAIS			(4.880.438,28)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(4.662.754,07)	(4.662.754,07)
RECEITAS FINANCEIRAS		2.213,05	2.213,05
RESULTADO OPERACIONAL			3.609.391,91
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			3.609.391,91
PROVISÕES PARA IR E CSL		(1.209.529,07)	(1.209.529,07)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			2.399.862,84

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7145438 em 24/04/2025 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 250692856 - 23/04/2025. Autenticação: DE72DCD17FB83041A7191C54F3E3C9D9BA9B38DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/069.285-6 e o código de segurança FkFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Empresa: **ASSESI BRASIL LTDA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Realizado em 31 de Dezembro de 2024

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.857.431,52
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	2.399.862,84
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	4.257.294,36
DESTINAÇÕES	
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(990.224,27)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(990.224,27)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.267.070,09

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Sistema licenciado para I9 SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7145438 em 24/04/2025 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 250692856 - 23/04/2025. Autenticação: DE72DCD17FB83041A7191C54F3E3C9D9BA9B38DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/069.285-6 e o código de segurança FkFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Empresa: **ASSESI BRASIL LTDA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2024

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.399.862,84
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	2.399.862,84

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Sistema licenciado para I9 SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7145438 em 24/04/2025 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 250692856 - 23/04/2025. Autenticação: DE72DCD17FB83041A7191C54F3E3C9D9BA9B38DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/069.285-6 e o código de segurança FkFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Documentação de Habilitação - ASSESI (0214918) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 084

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Empresa: ASSESI BRASIL LTDA
Inscrição: 14.769.245/0001-92
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.596.674,80 + 0,00	5,26
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.596.674,80	5,26
	Passivo Circulante	684.043,60	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	3.596.674,80 - 0,00	5,26
	Passivo Circulante	684.043,60	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	1.825.786,77	2,67
	Passivo Circulante	684.043,60	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.401.113,69	6,43
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	0,18
	Patrimônio Líquido	3.717.070,09	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	0,16
	Passivo Total	4.401.113,69	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	0,16
	Ativo	4.401.113,69	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	9.245.984,51	2,10
	Ativo	4.401.113,69	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	3.267.070,09	0,35
	Receitas de Vendas	9.245.984,51	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	3.267.070,09	0,74
	Ativo	4.401.113,69	

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7145438 em 24/04/2025 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 250692856 - 23/04/2025. Autenticação: DE72DCD17FB83041A7191C54F3E3C9D9BA9B38DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/069.285-6 e o código de segurança FkFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Empresa: **ASSESI BRASIL LTDA**
CNPJ: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011

NOTAS EXPLICATIVAS

Balanço Patrimonial

01- O CONTEXTO OPERACIONAL
A empresa ASSESI BRASIL LTDA, segue no segmento de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e iniciou suas atividades em 13/12/2011, conforme registro na JUCEC sob NIRE 23103328971 atualmente com a tributação no Lucro Real.

02 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da legislação federal da lei 6404/1976, 11.638/07 e 11.941/2009 e aos princípios da contabilidade geralmente aceito. As principais práticas na elaboração das Demonstrações Financeiras são as seguintes:

03 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

A) Ativo Circulante
O ativo circulante desta empresa ficou com um saldo positivo de R$ 3.596.674,80 formado pelas contas Caixa no valor R$ 2.390,96 a Conta Movimento Bradesco saldo R$ 66.432,01, Conta Movimento Banco Inter saldo R$ 643.848,48, Conta Movimento Caixa Econômica Federal saldo R$ 14.813,98, Conta Movimento Banco do Brasil saldo R$ 436.445,51 saldo na conta aplicação imediata investimento R$ 661.855,83 conta sintética de clientes com um saldo de R$ 1.722.238,03.

B) Ativo Não Circulante
Já o ativo não circulante e composto das contas: Moveis e utensílios com um saldo de R$ 147.793,44, máquinas e equipamentos com um saldo de R$ 408.941,44, veículos com o saldo R$ 325.111,36, benfeitorias em bens de terceiros com um saldo de R$ 167.394,18, administradora de consorcio 252.594,14 e depreciação acumulada com um saldo de R$ 632.395,67.

C) Passivo Circulante
O passivo circulante é formado pela seguinte conta: Fornecedores com um saldo de R$ 73.920,84, obrigações tributarias com um saldo de R$ 406.164,03, obrigações trabalhistas e previdenciárias com um saldo de R$ 203.958,73.

D) Patrimônio Líquido
O patrimônio Líquido que é formado por capital de R$ 450.000,00 e lucros acumulado R$ 3.267.070,09.

E) Apuração do Resultado
As receitas e despesas são apuradas pelo regime de competência, a receita do exercício em relação a despesa obteve um Lucro de R$ 1.122.960,82.

F) Demonstração de Lucro/Prejuízo Acumulados
Na DLPA fica visível um aumento que o PL do exercício obteve um lucro de valor R$ 2.399.862,84 e uma distribuição de lucros e dividendos pagos no valor de 990.224,27 aumentando o valor do PL em 1. 409.683,57, ficando com um total de R$ 3.267.070,09 de lucros acumulados.

_____	_____
Armando Amaro Fragoso da Silva	Francisco Landsteiner Moreira Rodrigues
Empresário	Contabilista
CPF Nº: 014.475.673-07	CRC nº 023620/O-1

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7145438 em 24/04/2025 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 250692856 - 23/04/2025. Autenticação: DE72DCD17FB83041A7191C54F3E3C9D9BA9B38DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/069.285-6 e o código de segurança FkFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/069.285-6	CEE2500107333	07/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	16/04/2025 00:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	23/04/2025 00:00:00
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASSESI BRASIL LTDA, de CNPJ 14.769.245/0001-92 e protocolado sob o número 25/069.285-6 em 23/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7145438, em 24/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	16/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	23/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	16/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	23/04/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/04/2025

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 24/04/2025, às 13:39.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/069.285-6.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. quinta-feira, 24 de abril de 2025

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7145438 em 24/04/2025 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 250692856 - 23/04/2025. Autenticação: DE72DCD17FB83041A7191C54F3E3C9D9BA9B38DE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 25/069.285-6 e o código de segurança FkFQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ n° 14.769.245/0001-92.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Domingo, 25 de Maio de 2025 às 23:39:28

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Código de autenticação: **891372221**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: **https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=891372221/**

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **25/101.537-8**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **ASSESI BRASIL LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320294544-7, CNPJ 14.769.245/0001-92, ATIVA, com sede na RUA INGLATERRA, 243, Q013, BAIRRO ITAPERI, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C255002004061 e o código de segurança Aii5. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 25/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	13/12/2011	20112401643	X
INSCRICAO - INSCRIÇÃO	13/12/2011	23103328971	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	10/02/2012	20120123355	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	23/07/2013	20130901970	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	23/07/2013	20130901989	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	15/05/2014	20140621350	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	07/11/2014	20142839159	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	18/03/2015	20150279752	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	30/04/2015	20150432976	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	27/05/2016	20162237030	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	02/09/2016	20162582447	09/08/2016
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANCO	04/05/2017	5000132	31/12/2016
ALTERACAO - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	06/09/2017	5022171	05/09/2017
BALANCO	02/05/2018	5138287	09/03/2018
ALTERACAO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	01/11/2018	5197442	25/10/2018
BALANCO	21/01/2020	5379801	10/01/2020
BALANCO	24/01/2020	5381050	22/01/2020
BALANCO	24/02/2021	5538746	25/01/2021
REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	09/04/2021	5558884	23/03/2021
BALANCO	28/02/2022	5758746	23/02/2022
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	05/10/2022	5886385	05/10/2022
BALANCO	29/03/2023	6085576	16/03/2023
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	23/06/2023	6177548	22/06/2023

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C255002004061 e o código de segurança Aii5. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 25/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
DESENQUADRAMENTO DE EPP	10/08/2023	6227345	10/08/2023
ALTERACAO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	11/08/2023	6230064	11/08/2023
BALANCO	15/03/2024	6786875	11/03/2024
BALANCO	02/05/2024	6820176	29/04/2024
ALTERACAO - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL - TRANSFORMACAO	16/08/2024	23202945447	09/08/2024
BALANCO	24/04/2025	7145438	14/03/2024

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 25 de Maio de 2025.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (http://www.jucec.ce.gov.br) e informe o nº de protocolo C255002004061 e o código de segurança Aii5. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 25/05/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ASSESI BRASIL LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320294544-7	14.769.245/0001-92	13/12/2011	13/12/2011

Endereço Completo:

RUA INGLATERRA 243 Q013 - BAIRRO ITAPERI CEP 60714-150 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEI, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 450.000,00 QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 450.000,00 QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	NÃO (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	xxxxxxx	R$ 450.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 24/04/2025 Número: 7145438

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
A AMARO F DA SILVA	2310332897-1	23202945447	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 25 de Maio de 2025 23:17

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250002004051 e visualize a certidão)

25/101.536-0

Junta Comercial do Estado do Ceará

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202506994518

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 14769245000192
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/05/2025 ÀS 00:00:40
VÁLIDA ATÉ 27/07/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSESI BRASIL LTDA
CNPJ: 14.769.245/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:47 do dia 04/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2025.
Código de controle da certidão: **AF29.C04D.C58F.2407**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/154826

CPF/CNPJ: 14.769.245/0001-92

Nome ou Razão Social: ASSESI BRASIL LTDA

Endereço: R INGLATERRA 243 Q013 ITAPERI CEP 60714-150

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 9 de Maio de 2025 (15:16:03)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 07/08/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSESI BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.769.245/0001-92
Certidão nº: 8596097/2025
Expedição: 14/02/2025, às 09:59:50
Validade: 13/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSESI BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.769.245/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.769.245/0001-92 **MATRIZ**		**13/12/2011**

NOME EMPRESARIAL
ASSESI BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSESI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R INGLATERRA	**243**	**Q013**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.714-150	**ITAPERI**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@ASSESI.COM	**(85) 3025-2726**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/12/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2025** às **18:25:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.769.245/0001-92
Razão Social: ASSESI BRASIL LTDA
Endereço: RUS INGLATERRA 243 Q013 / ITAPERI / FORTALEZA / CE / 60714-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/05/2025 a 29/06/2025

Certificação Número: 2025053102381872423439

Informação obtida em 31/05/2025 10:11:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documentação de Habilitação - ASSESI (0214918) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 1000

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
REGISTRO..... : CE-023620/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.108.893-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 05/05/2025 as 16:04:53.
Válido até: 03/08/2025.
Código de Controle: 350783.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
266396-1

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
13/12/2011

NOME / RAZÃO SOCIAL
ASSESI BRASIL LTDA

CPF/CNPJ
14.769.245/0001-92

NOME DE FANTASIA
ASSESI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
620230002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R INGLATERRA, 243

COMPLEMENTO
Q013

BAIRRO	*CEP*	*MUNICÍPIO*	*UF*
ITAPERI	**60714-150**	**FORTALEZA**	**CE**

SITUAÇÃO CADASTRAL	*REGIME DE TRIBUTAÇÃO*	*SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO*
ATIVA	**NORMAL**	**NÃO**

OPTANTE DO SIMEI	*OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL*	*DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI*	*DATA DE CADASTRO NA SEFIN*
NÃO	**NÃO**		**26/12/2011**

EMITIDO VIA INTERNET EM 10/01/2025 ÀS 08:54:28
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20037944 em 22/03/2024. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampáio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/046.133-9	iKJe

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	A AMARO F DA SILVA
Nire:	
CNPJ:	14.769.245/0001-92
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA		21/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	023620/O-1	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			

Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampáio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 22/03/2024, às 10:11.

Fortaleza. sexta-feira, 22 de março de 2024

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/046.133-9.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
A AMARO F DA SILVA					
NIRE:	2310332897-1	CNPJ:	14.769.245/0001-92	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		13/12/2011			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Quantidade de páginas:	728
Data	21/03/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	Empresário	
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	Contador	023620/O-1

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/046.133-9 no dia 21/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
A AMARO F DA SILVA					
NIRE:	2310332897-1	CNPJ:	14.769.245/0001-92	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		13/12/2011			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Data assinatura:	21/03/2024
Quantidade de páginas:	728		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	Empresário	
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	Contador	023620/O-1

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 24/046.133-9 no dia 21/03/2024. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Documentação de Habilitação - ASSESI (0214918) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 1005

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ASSESI BRASIL LTDA					
NIRE:	2320294544-7	CNPJ:	14.769.245/0001-92	NIRE Anterior:	2310332897-1
Nome Anterior:					
A AMARO F DA SILVA					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		13/12/2011			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	8	Quantidade de páginas:	819
Data	29/04/2025		

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	Administrador	
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	Contador	023620/O-1

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/069.332-1 no dia 29/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**4.401.113,69D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**3.596.674,80D**
3	**1.1.1**	**DISPONÍVEL**	**1.825.786,77D**
4	**1.1.1.01**	**CAIXA**	**2.390,96D**
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	2.390,96D
7	**1.1.1.02**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**1.161.539,98D**
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	436.445,51D
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	14.813,98D
15	1.1.1.02.003	BANCO INTER	643.848,48D
636	1.1.1.02.003	BRADESCO	66.432,01D
10	**1.1.1.03**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**661.855,83D**
11	1.1.1.03.001	APLICAÇAO FINANCEIRA	31.855,83D
669	1.1.1.03.002	APLICAÇAO FINANCEIRA INTER	630.000,00D
12	**1.1.2**	**CLIENTES**	**1.722.238,03D**
13	**1.1.2.01**	**DUPLICATAS A RECEBER**	**1.722.238,03D**
504	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	1.722.238,03D
18	**1.1.3**	**OUTROS CRÉDITOS**	**48.650,00D**
24	**1.1.3.06**	**ADIANTAMENTO**	**48.650,00D**
664	1.1.3.06.005	ADIANTAMENTO DE FORNECEDOR	48.650,00D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**804.438,89D**
111	**1.2.3**	**IMOBILIZADO**	**804.438,89D**
112	**1.2.3.01**	**IMÓVEIS**	**135.000,00D**
114	1.2.3.01.002	EDIFÍCIOS	135.000,00D
116	**1.2.3.02**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**147.793,44D**
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	147.793,44D
118	**1.2.3.03**	**MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**408.941,44D**
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	408.941,44D
120	**1.2.3.04**	**VEÍCULOS**	**577.705,50D**
635	1.2.3.04.001	ADMNISTRADORA DE CONSORCIO	252.594,14D
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	325.111,36D
641	**1.2.3.05**	**BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS**	**167.394,18D**
642	1.2.3.05.001	BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS	167.394,18D
125	**1.2.3.07**	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**632.395,67C**
127	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	65.379,39C
128	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	107.195,75C
129	1.2.3.07.004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	292.426,35C
130	1.2.3.07.005	(-) BENFEITORIAS EM BENS DE TERCEIRO	167.394,18C
149	**2**	**PASSIVO**	**4.401.113,69C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**684.043,60C**
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**73.920,84C**
165	**2.1.3.01**	**FORNECEDORES**	**73.920,84C**
506	2.1.3.01.001	FORNECEDOR	73.414,51C
637	2.1.3.01.002	CARTAO DE CREDITO	506,33C
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**406.164,03C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**406.164,03C**
173	2.1.4.01.003	ISS A RECOLHER	53.137,02C
176	2.1.4.01.006	IRPJ A RECOLHER	210.335,50C
177	2.1.4.01.007	CSLL A RECOLHER	102.743,60C
179	2.1.4.01.009	PIS A RECOLHER	7.114,01C
180	2.1.4.01.010	COFINS A RECOLHER	32.833,90C
185	**2.1.5**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**	**203.958,73C**
186	**2.1.5.01**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**53.235,05C**
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	53.235,05C
190	**2.1.5.02**	**OBRIGAÇÕES SOCIAIS**	**59.782,96C**
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	39.473,92C

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/069.332-1 no dia 29/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	20.309,04C
193	**2.1.5.03**	**PROVISÕES**	**90.940,72C**
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	90.940,72C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**3.717.070,09C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**450.000,00C**
244	**2.3.1.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**450.000,00C**
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	450.000,00C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**3.267.070,09C**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**3.267.070,09C**
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	3.267.070,09C

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/069.332-1 no dia 29/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Nota Explicativa	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		9.245.984,51	9.245.984,51
DEDUÇÕES		(758.367,37)	(758.367,37)
RECEITA LÍQUIDA			8.487.617,14
LUCRO BRUTO			8.487.617,14
DESPESAS OPERACIONAIS			(4.880.438,28)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(4.662.754,07)	(4.662.754,07)
RECEITAS FINANCEIRAS		2.213,05	2.213,05
RESULTADO OPERACIONAL			3.609.391,91
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			3.609.391,91
PROVISÕES PARA IR E CSL		(1.209.529,07)	(1.209.529,07)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			2.399.862,84

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/069.332-1 no dia 29/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.857.431,52
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	2.399.862,84
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	4.257.294,36
DESTINAÇÕES	
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(990.224,27)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(990.224,27)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.267.070,09

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Sistema licenciado para I9 SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/069.332-1 no dia 29/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2024

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.399.862,84
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	2.399.862,84

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Sistema licenciado para I9 SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/069.332-1 no dia 29/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.596.674,80 + 0,00	5,26
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.596.674,80	5,26
	Passivo Circulante	684.043,60	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	3.596.674,80 - 0,00	5,26
	Passivo Circulante	684.043,60	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	1.825.786,77	2,67
	Passivo Circulante	684.043,60	
Índice de Solvência Geral	Ativo	4.401.113,69	6,43
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	0,18
	Patrimônio Líquido	3.717.070,09	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	0,16
	Passivo Total	4.401.113,69	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	684.043,60 + 0,00	0,16
	Ativo	4.401.113,69	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	9.245.984,51	2,10
	Ativo	4.401.113,69	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	3.267.070,09	0,35
	Receitas de Vendas	9.245.984,51	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	3.267.070,09	0,74
	Ativo	4.401.113,69	

FORTALEZA, 31 de Dezembro de 2024

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
ADMINISTRADOR
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/069.332-1 no dia 29/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
ASSESI BRASIL LTDA					
NIRE:	2320294544-7	CNPJ:	14.769.245/0001-92	NIRE Anterior:	2310332897-1
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		13/12/2011			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	8	Data assinatura:	29/04/2025
Quantidade de páginas:	819		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2024	Fim:	31/12/2024
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	Administrador	
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	Contador	023620/O-1

Junta Comercial do Estado do Ceará
Este Livro foi protocolado sob o nº 25/069.332-1 no dia 29/04/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20046624 em 30/04/2025. Assinado Eletronicamente por Ângela Maria Sampaio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/069.332-1	BuV8

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	ASSESI BRASIL LTDA
Nire:	
CNPJ:	14.769.245/0001-92
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)		
CPF/CNPJ	CRC	Data Assinatura
014.475.673-07		29/04/2025
Nome	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

015.108.893-45	023620/O-1	29/04/2025
Nome	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

SRM

Documento assinado eletronicamente por Ângela Maria Sampaio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 30/04/2025, às 16:22.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. quarta-feira, 30 de abril de 2025

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/069.332-1.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
23103328971	14.769.245/0001-92	

NOME EMPRESARIAL
A AMARO F DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	7

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
65.B7.5D.05.0A.91.DA.5B.4C.49.7A.FC.61.44.69.D8.17.3D.A9.D7

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	14769245000192	A AMARO F DA SILVA:14769245000192	707181587161059979 2	04/12/2023 a 03/12/2024	Sim
Contador	01510889345	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES:015108893	106145444279761532 0149722	08/01/2024 a 07/01/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

65.B7.5D.05.0A.91.DA.5B.4C.49.7A.FC.
61.44.69.D8.17.3D.A9.D7-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/05/2024 às 11:09:07

C4.41.F5.E3.F4.31.9F.84
C4.28.B2.B5.97.5F.CC.28

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0001765.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Encaminhamos para análise e aprovação a proposta de preço ajustada, documentação de habilitação e técnica da licitante melhor classificada (ASSESI BRASIL LTDA).

São Luís–MA, em **23** de **junho** de **2025**.

Beatriz Jorge De Melo Martins
Assessora Junior
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins**, **Assessora Junior**, em 23/06/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0214922** e o código CRC **B828A09A**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001765.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

1. DOS FATOS

Trata o presente despacho da análise da proposta de preços e da documentação de habilitação da empresa **ASSESI BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92.

O objeto da contratação é o fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a legislação aplicável. A contratação inclui a configuração, migração de conteúdo, treinamento e suporte técnico contínuo, sendo o serviço de natureza continuada.

A análise a seguir visa verificar a conformidade da proposta e a habilitação da licitante de acordo com as exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência (TR) e na Lei nº 14.133/2021.

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa ASSESI BRASIL LTDA apresentou proposta de preços para a execução integral do objeto licitado.

- **Valor da Proposta:** O valor global proposto foi de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais). Este valor encontra-se abaixo do custo estimado para a contratação, que é de R$ 51.390,00 (cinquenta e um mil e trezentos e noventa reais), sendo, portanto, exequível.
- **Conformidade do Objeto:** A descrição do objeto na proposta está em total conformidade com o especificado no item 1.1 do Termo de Referência. A solução ofertada se enquadra na modalidade "software de prateleira" (off-the-shelf), conforme exigido no item 1.5.1 do TR.
- **Custos Inclusos:** A empresa declarou que a proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas e que engloba todas as despesas com tributos, impostos e outras contribuições , em cumprimento ao item 22.1 do TR.

Diante do exposto, a proposta de preços da empresa ASSESI BRASIL LTDA é considerada aceitável.

3. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Procedeu-se à análise da documentação de habilitação da licitante, conforme as exigências do item 21 do Termo de Referência e do Aviso de Dispensa.

3.1. Habilitação Jurídica

- A empresa, constituída como Sociedade Empresária Limitada , apresentou seu ato de "CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO" , devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) , e a identidade de seu administrador, Sr. Armando Amaro Fragoso da Silva. A documentação atende aos requisitos de habilitação jurídica.

3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante comprovou sua regularidade através dos seguintes documentos válidos:

- **Inscrição no CNPJ:** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, com situação "ATIVA".
- **Fazenda Nacional:** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 01/12/2025.
- **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Ceará, válida até 27/07/2025.
- **Fazenda Municipal:** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de Fortaleza/CE, válida até 07/08/2025.
- **FGTS:** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido até 29/06/2025.
- **Justiça do Trabalho:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 13/08/2025.
- **Declaração sobre Trabalho de Menores:** A empresa declarou não empregar menores em condições irregulares.

3.3. Qualificação Econômico-Financeira (Item 21.4 do TR)

- **Certidão de Falência:** A empresa apresentou Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede , atestando "NADA CONSTAR" em 25 de maio de 2025.
- **Balanço Patrimonial:** Foram apresentados os balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024), na forma da lei , acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital e do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (SPED) , atendendo ao disposto no item 21.4.8 do TR. A análise dos coeficientes para o exercício de 2024, atestada por profissional contábil habilitado conforme item 21.4.6 do TR, demonstra:
    - Índice de Liquidez Geral (ILG): 5,26 (> 1)
    - Índice de Liquidez Corrente (ILC): 5,26 (> 1)
    - Índice de Solvência Geral (ISG): 6,43 (> 1)
- Todos os índices são superiores a 1 (um), cumprindo a exigência do item 21.4.2 do TR.

3.4. Qualificação Técnica (Item 21.3 do TR)

- **Atestados de Capacidade Técnica:** A licitante apresentou múltiplos atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, comprovando ter desempenhado atividade pertinente e compatível com o objeto. Os atestados, emitidos pela Prefeitura de Santa Cruz/RN , Prefeitura de Anajatuba/MA , Câmara Municipal de Amontada/CE e Prefeitura de Pindaré Mirim/MA , contêm a especificação dos serviços executados e a identificação dos declarantes, atendendo ao item 21.3.2 do TR.
- **Declarações Técnicas:** A empresa declarou expressamente:
    - Que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas , cumprindo o item 21.3.3 do TR.
    - Que é proprietária do software, tendo livre direito de comercialização , o que satisfaz o requisito do item 21.3.4 do TR.

- Que atende aos requisitos do subitem 21.3.5 do Termo de Referência referente à disponibilidade de infraestrutura de Data Center/Cloud Computing.

3.5. Análise de Propriedade da Solução SaaS

O Termo de Referência, em seu item 21.3.4, exige que a licitante apresente uma declaração de que é proprietária do software ou parceira homologada para comercializá-lo.

A empresa ASSESI BRASIL LTDA atendeu plenamente a este requisito ao apresentar, no documento de declarações, a seguinte afirmação: "...que somos proprietários do software, tendo livre, o direito de comercialização;".

Esta declaração é corroborada por outros documentos que reforçam a condição da empresa como desenvolvedora e detentora da solução:

- Atividade Econômica Principal: O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa informa que sua atividade econômica principal é "62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis".
- Atestados de Capacidade Técnica: Os atestados fornecidos por outras entidades públicas foram emitidos diretamente para a ASSESI BRASIL LTDA (ou sua razão social anterior), contratada para o "fornecimento de licença de software" e "locação de software de gerenciamento", o que demonstra sua atuação como fornecedora direta da solução.

Desta forma, considera-se comprovado que a licitante é a proprietária da solução SaaS ofertada, cumprindo a exigência de qualificação técnica do edital.

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, e com base na análise pormenorizada dos documentos apresentados e nas exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica e do Termo de Referência, **DECIDO**:

1. **CLASSIFICAR** a proposta de preços da empresa **ASSESI BRASIL LTDA**, CNPJ nº 14.769.245/0001-92, por ser compatível com o objeto licitado e apresentar valor exequível e vantajoso para a Administração.
2. **HABILITAR** a referida empresa, por ter apresentado toda a documentação exigida e comprovado sua qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

Por fim, em observância ao item 6.2 do Termo de Referência, a habilitação da empresa fica condicionada ao sucesso na etapa subsequente. A licitante será convocada para a Prova de Conceito (PoC), a fim de comprovar, perante a comissão designada, que a solução ofertada atende a todas as funcionalidades e requisitos técnicos e de qualidade sistêmica descritos no TR. A não aprovação na PoC implicará na desclassificação da proposta, sendo convocada a próxima licitante classificada para a mesma verificação.

Retornamos os autos para as providências cabíveis.

São Luís–MA, em **24** de **junho** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 24/06/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 24/06/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0215055** e o código CRC **4B0667BF**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0001765.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Encaminha-se o processo ao setor técnico competente para condução da próxima fase do certame, consistente na realização da Prova de Conceito, prevista para o dia 30/06/2025, às 10h.

São Luís–MA, em **27** de **junho** de **2025**.

Comissão Permanente de Contratação
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 27/06/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0217255** e o código CRC **BF9C0B82**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0001765.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Despacho SEI/DPEMA-0215055 e em observância ao item 6.2 do Termo de Referência, este relatório apresenta os resultados da Prova de Conceito (PoC) realizada com a empresa **ASSESI BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92.

A referida empresa foi classificada e habilitada preliminarmente para o fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS) para o Portal Institucional e Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). A habilitação definitiva ficou condicionada ao sucesso na PoC, etapa destinada a comprovar que a solução ofertada atende a todas as funcionalidades e requisitos técnicos descritos no Termo de Referência.

2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

A sessão de Prova de Conceito foi conduzida pela comissão técnica designada, na qual os representantes da empresa ASSESI BRASIL LTDA realizaram uma demonstração completa da solução ofertada. A avaliação seguiu rigorosamente os critérios e funcionalidades exigidos no edital, visando verificar na prática o cumprimento das especificações técnicas, de usabilidade e de segurança. A gravação da Prova de Conceito está Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1ws-77x_SIagyjJAgtjYFo2A1QQPhLqEH/view?usp=sharing.

3. DOS RESULTADOS

A comissão técnica avaliou todos os itens críticos estipulados para a aprovação e atestou que a solução apresentada pela empresa **ASSESI BRASIL LTDA** atendeu plenamente a todos os requisitos. A empresa demonstrou com sucesso o funcionamento de todas as funcionalidades, comprovando a compatibilidade integral de sua plataforma com as necessidades da DPE/MA.

O resultado da avaliação foi o seguinte:

Item	Função	Atende (Sim/Não)	Observações	Pontuação
Cadastro de Notícias	Criar, editar e excluir notícias.	Sim	Funcionalidade operando conforme o esperado.	10
Publicação de Documentos	Permitir upload de arquivos JPG e PDF.	Sim	Upload e visualização realizados com sucesso.	10
Módulo Licitação	Cadastro e acompanhamento de licitações e contratos.	Sim	Módulo completo e funcional.	12
Transparência Ativa	Exibição de despesas, receitas e convênios.	Sim	Dados exibidos de forma clara e acessível.	12
Integração com Sistemas	Integração com TCE e sistemas contábeis.	Sim	Demonstração de capacidade de integração bem-sucedida.	15
Relatórios Gerenciais	Geração automática de relatórios e alertas.	Sim	Relatórios gerados com precisão.	10
Inteligência Artificial para avaliação ATRICON	Avaliação dos 88 pontos da Atricon.	Sim	Ferramenta de avaliação funcional e alinhada às normas.	10
Busca Avançada	Pesquisa avançada por documentos e informações.	Sim	Mecanismo de busca eficiente e abrangente.	10

Segurança da Informação	Conformidade com LGPD e ISO 27001.	Sim	Requisitos de segurança plenamente atendidos.	15
Acessibilidade	Conformidade com normas WCAG.	Sim	Plataforma adere às normas de acessibilidade.	10
PONTUAÇÃO TOTAL				**114 / 114**

A solução obteve **100% de aprovação**, não havendo qualquer ressalva ou não conformidade durante os testes realizados. A não aprovação na PoC implicaria a desclassificação da proposta, o que não se aplica ao caso.

4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a comissão técnica **APROVA** a solução da empresa **ASSESI BRASIL LTDA** na Prova de Conceito.

São Luís–MA, em **30** de **junho** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 30/06/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0218193** e o código CRC **0B4629D2**.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.769.245/0001-92
Razão Social: ASSESI BRASIL LTDA
Endereço: RUS INGLATERRA 243 Q013 / ITAPERI / FORTALEZA / CE / 60714-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/06/2025 a 18/07/2025

Certificação Número: 2025061902551872423451

Informação obtida em 01/07/2025 10:59:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão de Regularidade FGTS - atualizada (0218897) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 1026

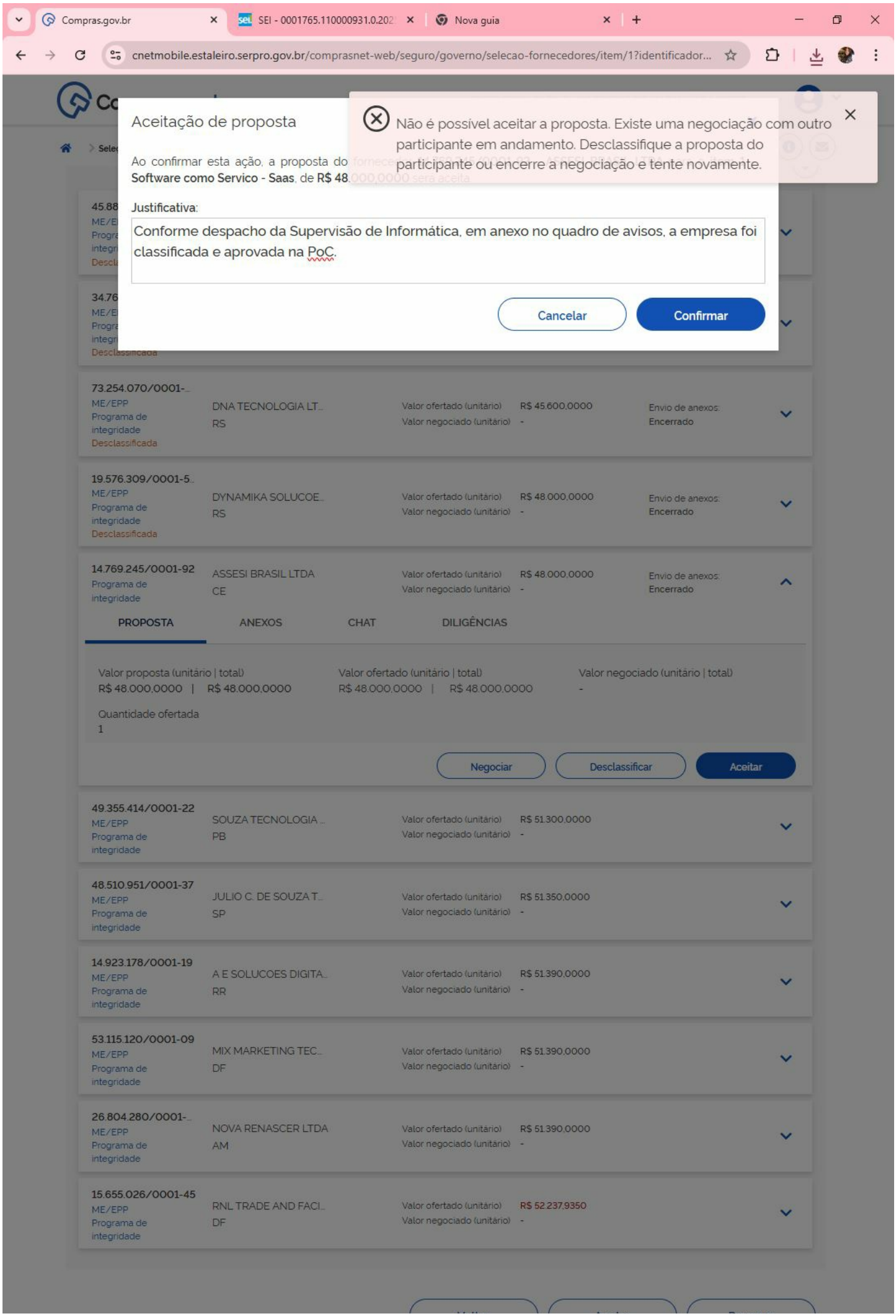
Compras.gov.br
SEI - 0001765.110000931.0.202
Nova guia
cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/seguro/governo/selecao-fornecedores/item/1?identificador...
Aceitação de proposta
Ao confirmar esta ação, a proposta do
Software como Servico - Saas, de R$ 48
Justificativa:
Conforme despacho da Supervisão de Informática, em anexo no quadro de avisos, a empresa foi classificada e aprovada na PoC.
Cancelar
Confirmar
Não é possível aceitar a proposta. Existe uma negociação com outro participante em andamento. Desclassifique a proposta do participante ou encerre a negociação e tente novamente.
73.254.070/0001-
ME/EPP
Programa de integridade
Desclassificada
DNA TECNOLOGIA LT...
RS
Valor ofertado (unitário) R$ 45.600,0000
Valor negociado (unitário) -
Envio de anexos:
Encerrado
19.576.309/0001-5
ME/EPP
Programa de integridade
Desclassificada
DYNAMIKA SOLUCOE...
RS
Valor ofertado (unitário) R$ 48.000,0000
Valor negociado (unitário) -
Envio de anexos:
Encerrado
14.769.245/0001-92
Programa de integridade
ASSESI BRASIL LTDA
CE
Valor ofertado (unitário) R$ 48.000,0000
Valor negociado (unitário) -
Envio de anexos:
Encerrado
PROPOSTA
ANEXOS
CHAT
DILIGÊNCIAS
Valor proposta (unitário | total)
R$ 48.000,0000 | R$ 48.000,0000
Valor ofertado (unitário | total)
R$ 48.000,0000 | R$ 48.000,0000
Valor negociado (unitário | total)
-
Quantidade ofertada
1
Negociar
Desclassificar
Aceitar
49.355.414/0001-22
ME/EPP
Programa de integridade
SOUZA TECNOLOGIA ...
PB
Valor ofertado (unitário) R$ 51.300,0000
Valor negociado (unitário) -
48.510.951/0001-37
ME/EPP
Programa de integridade
JULIO C. DE SOUZA T...
SP
Valor ofertado (unitário) R$ 51.350,0000
Valor negociado (unitário) -
14.923.178/0001-19
ME/EPP
Programa de integridade
A E SOLUCOES DIGITA...
RR
Valor ofertado (unitário) R$ 51.390,0000
Valor negociado (unitário) -
53.115.120/0001-09
ME/EPP
Programa de integridade
MIX MARKETING TEC...
DF
Valor ofertado (unitário) R$ 51.390,0000
Valor negociado (unitário) -
26.804.280/0001-
ME/EPP
Programa de integridade
NOVA RENASCER LTDA
AM
Valor ofertado (unitário) R$ 51.390,0000
Valor negociado (unitário) -
15.655.026/0001-45
ME/EPP
Programa de integridade
RNL TRADE AND FACI...
DF
Valor ofertado (unitário) R$ 52.237,9350
Valor negociado (unitário) -

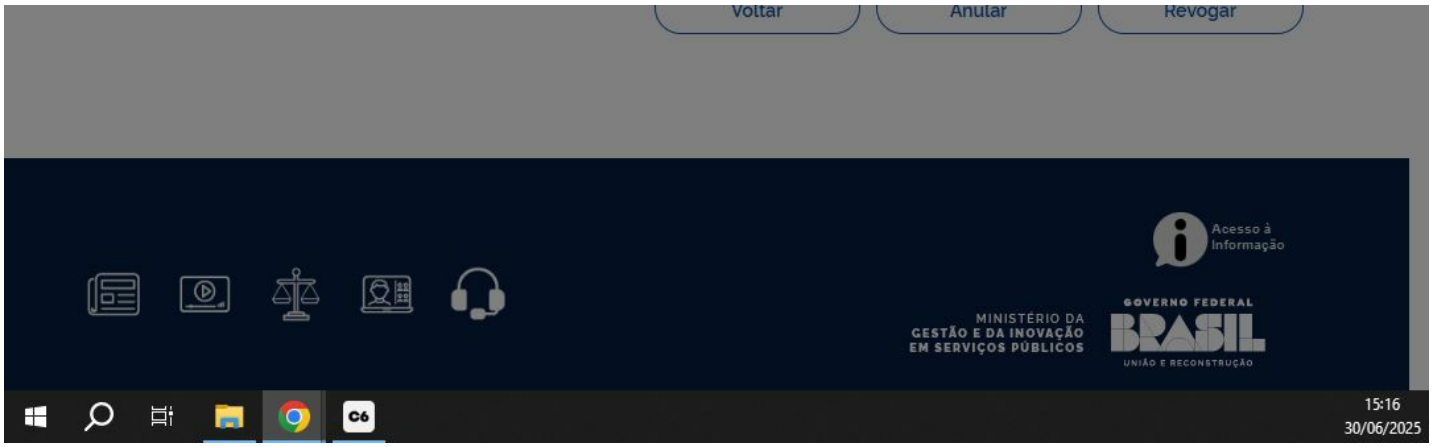
Voltar
Anular
Revogar
Acesso à Informação
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO
15:16
30/06/2025

Nº 25430615

Erro na Dispensa eletrônica

Chamado aberto via Mexx 2Do em 30/06/2025 15:19

Atendimento iniciado em 30/06/2025 15:19

Chave de ativação do chamado: 46357

Solicitado por: Beatriz Jorge de Melo Martins, 605.187.193-40, beatriz020_jorge@hotmail.com

Criado por: SIASG - 2º Nível

SLA de Atendimento: 0.42%

SLA de Solução: 0.06%

Status

Agendado

Posso ajudar?

Gov.br Versão 1.8.43 - Todos os direitos reservados.

Anexo I Abertura de Chamado (0218915) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 1029

Categoria*

Compras.… > Cota… > Erro/Indi…

Descrição

Normal

Usuária informa que está em uma Dispensa eletrônica e não consegue avançar de etapa, pois apresenta uma mensagem de erro informando que existe uma negociação em aberto.

UASG: 453747
Dispensa:900162025

Campos Personalizados

Nº/ano da Modalidade de Licitação

Nome da Modalidade

Número da UASG

Órgão

Telefone

Ação

Normal

Gov.br Versão 1.8.43 - Todos os direitos reservados.

Anexo /Abertura de Chamado (0218915) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 1030

Anexe seus arquivos

Arraste seus arquivos ou clique aqui para selecionar

ADICIONAR AÇÃO

Beatriz Jorge de Melo Martins 30/06/2025 15:23

#Anexos

e174dd65-28bd-437c-accc-6277baaf287d_Capturar_ERRO_90017_1.JPG

7831310e-a499-4fc7-82b6-2d43ed2fd032_Capturar_ERRO_90017.JPG

SIASG - 1º Nível 30/06/2025 15:24

Prezado(a) usuário(a),

Em resposta à sua solicitação sobre erros/problemas/dúvidas, seguem as orientações:

Para que possamos prosseguir com sua solicitação, solicitamos que nos envie as seguintes informações através do sistema:

Gov.br Versão 1.8.43 - Todos os direitos reservados.

Anexo /Abertura de Chamado (0218915) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 1031

• Print de tela ou vídeo: A captura de tela completa da tela do seu computador, incluindo a barra de endereço do navegador com a URL completa e a data e hora atuais. A captura deve mostrar todos os passos que você realizou até o momento do erro.

Como fazer:

— Captura de tela (print): Pressionar simultaneamente as teclas Windows + Alt + Print Screen ou apenas a tecla Print Screen do seu teclado e salvar a imagem copiada para a área de transferência. Colar em um editor de imagens (como o Paint) e salvar a imagem no formato desejado (por exemplo, PNG, JPEG).

— Vídeo: Pressionar as teclas Windows + G para abrir a barra de jogos e iniciar a gravação.

É importante que as capturas de tela ou vídeos sejam de boa qualidade e mostrem claramente todos os detalhes relevantes.

Este chamado permanecerá pausado até que recebamos as informações solicitadas.

Atenção: Para evitar o encerramento automático do chamado, solicitamos que envie as informações dentro de 72 horas úteis a partir do envio desta mensagem.

Atenciosamente,

Equipe de suporte técnico.

SIASG - 2º Nível 30/06/2025 15:26

Prezado(a) usuário(a),

Agradecemos o seu contato e informamos que a sua solicitação foi recebida e encaminhada para o setor técnico responsável.

Gov.br Versão 1.8.43 - Todos os direitos reservados.

Anexo /Abertura de Chamado (0218915) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 1032

Você pode acompanhar o andamento da sua solicitação em tempo real no link do nosso Portal de Serviços: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/pt#/ (https://portaldeservicos.gestao.gov.br/pt#/)

Além disso, por meio do Portal de Serviços, você também poderá:

*Visualizar as interações entre você e o setor técnico;

*Complementar informações à sua solicitação, se solicitado;

* Reabrir o seu chamado, caso entenda que a solução apresentada não está adequada.

Informamos que o tempo de resposta poderá variar dependendo da demanda atual do setor técnico e da complexidade da solução.

No entanto, garantimos que faremos o possível para atender à sua solicitação o mais brevemente possível.

Assim que a sua solicitação for solucionada, você receberá um e-mail com a respectiva devolutiva.

Caso tenha alguma dúvida ou precise de mais informações, entre em contato conosco por meio do nosso Portal de Serviços.

Atenciosamente,

Equipe de Suporte Técnico.

Beatriz Jorge de Melo Martins 30/06/2025 15:34

Segue gravação de tela

Gov.br Versão 1.8.43 - Todos os direitos reservados.

Anexo /Abertura de Chamado (0218915) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 1033

Compras.mp4

Gov.br Versão 1.8.43 - Todos os direitos reservados.

Anexo /Abertura de Chamado (0218915) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 1034

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RELATÓRIO

PROCESSO nº 0001765.110000931.0.2025- SEI DPE/MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2025-CPC/DPE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

O presente expediente tem por finalidade relatar a Dispensa Eletrônica nº 90016/2025, destinada Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS). A contratação direta em questão foi requerida pela Supervisão de Informática, mediante o Documento de Formalização de Demanda (0186336), no contexto do processo administrativo nº 0001765.110000931.0.2025, devidamente registrado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI – DPE/MA).

Com a emissão do Parecer Jurídico favorável n.º 179/2025 (0200912) e a aferição de conformidade realizada pelo Controle Interno (0201795), a Autoridade Superior competente deferiu a autorização para a realização da dispensa (0206704). Ao chegar na Comissão Permanente de Contratação, foi analisado e solicitado a correção pelo setor demandante do item 21.4.2 do Termo de Referência que contradizia o item 21.5, alínea “e” do Termo, a respeito índices diferentes ao Balanço Patrimonial, além de que fosse descrito no Termo de Referência que a Dispensa se tratava de uma republicação da Dispensa eletrônica n° 9003/2025, que havia sido fracassada e a exclusão do item 21.3.6, tendo em vista que a documentação de habilitação consta por completo no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Após o retorno do Termo de Referência com as devidas correções (0207616), está comissão elaborou a minuta do Aviso de Contratação sendo a minuta aprovada pela Assessoria Jurídica, Parecer Jurídico n° 202/2025 (0210450), ensejando a inclusão da Minuta do Contrato (0210582). Consequentemente, expediu-se o Aviso de Contratação definitivo para a concretização da dispensa (0211271).

A publicação do aviso da Dispensa Eletrônica ocorreu em 12/06/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, simultaneamente, divulgada no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 em conformidade com os requisitos legais de publicidade e transparência.

A Sessão Pública teve início em 17/06/2025, às 08:00 horas, através do sistema Comprasnet. Durante a fase de lances, verificou-se que 11 (onze) empresas cadastraram propostas para o item .

Após a fase de lances, dando seguimento aos procedimentos, foi concedido o prazo de 1 (uma) hora para a empresa 1ª classificada GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, enviar a proposta

adequada e a documentação de habilitação, após decorrido o prazo, o licitante não juntou a documentação solicitada e nem as declarações, ao ser solicitado os documentos o licitante se manteve inerte, sendo desclassificado.

Desta forma, foi convocada a segunda melhor classificada, a empresa A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA. Após o prazo fornecido, a empresa enviou documentação que foi posteriormente encaminhada para o setor demandante para análise. Após retorno da sessão, a Supervisão de Informática desclassificou a licitante, conforme despacho 0213766.

Em continuidade, foi convocada a terceira melhor classificada, a empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, que após o prazo para envio da documentação, a mesma foi enviada para o setor demandante, que desclassificou a empresa, conforme despacho 0214535.

Em seguida foi convocada a quarta melhor classificada, a empresa DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA, que após concedido o prazo de 1 (uma) hora para envio da documentação, o licitante solicitou a dilação do prazo por informar que não estava na empresa, o pedido foi negado e a ausência do responsável na empresa, sem impedimento técnico ou circunstância excepcional, não se enquadra como motivo apto a justificar a dilação do prazo, especialmente considerando que, conforme item 10.7 do mesmo aviso, cabe exclusivamente ao fornecedor o acompanhamento do certame e de suas fases e levando ainda em consideração que foi informado que a sessão retornaria no horário e data já marcada anteriormente.

Decorrido o prazo de 1 (uma) hora sem mais manifestações, a empresa foi desclassificada pela inercia do envio da documentação, sendo convocada a quinta melhor classificada, a empresa ASSESI BRASIL LTDA. Após o prazo de envio da documentação, esta foi enviada para o setor demandante, conforme despacho 0215055, declarou classificada a empresa ASSESI BRASIL LTDA.

Desta forma, a sessão foi suspensa no dia 24/06/2025 até o dia 30/06/2025 para a realização da Prova de Conceito (PoC) e retorno dos autos pela Supervisão de Informática.

Após a PoC, a Supervisão de Informática emitiu relatório (0218193) informando que a empresa ASSESI BRASIL LTDA obteve 100% de aprovação e que estava devidamente aprovada pela comissão técnica.

Ao tentar seguir com a classificação da empresa, o sistema ComprasNet apresentou erro informando que “Não é possível aceitar a proposta. Existe uma negociação com outro participante em andamento. Desclassifique a proposta do participante ou encerre a negociação e tente novamente.” (0218907) mesmo todas as licitantes anteriores estando desclassificadas, desta forma foi aberto um chamado junto ao suporte ComprasNet nº 25430615 (0218915) no dia 30/06/2025.

Decorrido 1 (uma) semana da abertura do chamado junto ao suporte ComprasNet e tentativa de resolução por telefone e pelo chamado, o erro não foi solucionado, estando a Comissão de Contratação até a presente data aguardando retorno. Desta forma, após decisão juntamente com o Controle Interno e após análise, por essa comissão dos documentos de habilitação e juntada da certidão de regularidade do FGTS atualizada (0218897) da empresa ASSESI BRASIL LTDA, declarou-se a empresa **habilitada** para o item único, em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo então a empresa **declarada classificada e habilitada via chat do Sistema ComprasNet no dia 07/07/2025**, tendo os demais licitantes tomado conhecimento da classificação para que seja dada a celeridade processual, assim como sanado a necessidade do órgão pela contratação do objeto .

Informando ainda que assim que o erro for solucionado pelo suporte ComprasNet, haverá a devida classificação e habilitação no sistema, o que será juntado neste processo, assim como o laudo final do chamado, quando resolvido.

A Dispensa Eletrônica nº 90016/2024, foi concluída com a empresa **ASSESI BRASIL LTDA**, inscrita no

CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92, declarada vencedora com o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme registrado no sistema.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos ao Controle Interno para manifestação. Após a devida análise, retorne-se os autos a está Comissão para, que se já finalizado, seja juntado o laudo técnico do chamado e em seguida, remeter os autos à Autoridade Superior para adjudicação e homologação da presente dispensa.

São Luís–MA, em 07 de julho de 2025.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 07/07/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0222214** e o código CRC **78107310**.

Agradecemos o seu contato e informamos que a sua solicitação foi recebida e encaminhada para o setor técnico responsável.

Você pode acompanhar o andamento da sua solicitação em tempo real no link do nosso Portal de Serviços:

https://portaldeservicos.gestao.gov.br/pt#/

Além disso, por meio do Portal de Serviços, você também poderá:

* Visualizar as interações entre você e o setor técnico;

* Complementar informações à sua solicitação, se solicitado;

* Reabrir o seu chamado, caso entenda que a solução apresentada não está adequada.

Informamos que o tempo de resposta poderá variar dependendo da demanda atual do setor técnico e da complexidade da solução.

No entanto, garantimos que faremos o possível para atender à sua solicitação o mais brevemente possível.

Assim que a sua solicitação for solucionada, você receberá um e-mail com a respectiva devolutiva.

Caso tenha alguma dúvida ou precise de mais informações, entre em contato conosco por meio do nosso Portal de Serviços.

Atenciosamente,

Equipe de Suporte Técnico.

Beatriz Jorge de Melo Martins 09/07/2025 10:41

Bom dia, estamos aguardando retorno do suporte tendo em vista que já se passou mais de uma semana desde a abertura do chamado e levando ainda em consideração que a dispensa eletrônica **se encontra aberta** aguardando a solução do erro e que isso vem ocasionando transtornos ao órgão que **precisa da contratação do serviço com urgência.**

SIASG - 3º Nível 09/07/2025 14:03

Prezado(a) Usuário,

Seu chamado foi direcionado aos responsáveis no MGI.

Em até 8 dias úteis, a sua resposta será enviada.

Favor aguardar retorno neste chamado.

Atenciosamente,

Equipe suporte técnico.

Gov.br Versão 1.8.43 - Todos os direitos reservados.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

PARECER TÉCNICO 016-2024/DCI/DPE/MA

PROCESSO N.º: 0001415.110000938.0.2024
Interessado: Defensoria Pública Estadual do Maranhão
Assunto: Contratação Direta: Dispensa - Aquisição e instalação de equipamentos de som

Excelentíssimo Defensor Público Geral do Estado,

Tratam os presentes autos de procedimento para contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes.

Foi determinada a realização de dispensa eletrônica conforme documento de id 0206704.

Após a conclusão dos trabalhos pela CPC, retornaram os autos a esta Unidade de Controle Interno, a fim de manifestar-se antes da deliberação pela Autoridade Superior.

É o sucinto relatório. Opina-se.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 70 e 74 da Constituição Federal, bem como do art. 50 e 53 da Constituição do Estado do Maranhão, art. 59 da LC 101/2000, art. 5°, da LC 19/94, alterada pela LC 169/2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre proceder-se ao exame dos presentes autos, a fim de verificar se estão atendidos os princípios norteadores da atividade administrativa, bem como a Lei Federal n.° 14.133/2021.

O parecer do Controle Interno não se destina a verificar apenas os aspectos legais das contratações. Isso porque, além de exercer a fiscalização dos atos da administração, no desiderato de atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também faz parte da competência do Controle Interno o acompanhamento da execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas.

Nesse jaez, é papel do controle interno dos poderes garantir a gestão eficiente, eficaz e regular dos recursos públicos, analisando o atendimento dos objetivos dos programas de governo e monitorando a sua execução, avaliar os resultados, passando pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidade, tudo com vistas a garantir o uso racional e legal dos recursos.

Assim, passar-se-á à análise do referido processo de contratação direta.

– DA FASE INTERNA:

O processo SEI nº 0001765.110000931.0.2025 tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade Software como Serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), conforme Termo de Referência.

Considerando que este Departamento de Controle Interno já se manifestou a respeito da fase interna da contratação, por meio do expediente registrado sob o número 0201795, datado de 26 de maio de 2025, , convém, ainda, fazer constar:

- Aprovação do Termo de Referência e autorização para realização da contratação direta pelo Ordenador de Despesas (documento nº 0206704);
- Designação da Comissão responsável pelo procedimento de Dispensa Eletrônica (0206706);
- Aviso de Dispensa Eletrônica (MINUTA) (0207767);
- Parecer 202/2025 (0210450);
- Contrato MINUTA DE CONTRATO (0210582)

– DA FASE EXTERNA:

O processo, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90016/2025 (documento nº **0211213**);
- Termo de Referência – Anexo com a especificação técnica da solução SaaS (documento nº **0207616**);
- Comprovante de divulgação da contratação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (documento nº **0211299**);
- Comprovante de divulgação do aviso no site da DPE/MA, via SiasGnet (documento nº **0211302**);
- Comunicação formal ao **TCE/MA** sobre o procedimento de contratação direta (documento nº **0211865**).

Consoante relatado, trata-se de procedimento que visa à contratação direta, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº

14.133/2021, de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica na modalidade **Software como Serviço (SaaS)**, classificada como **software de prateleira**, destinada à modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do site institucional e do Portal da Transparência desta Defensoria Pública.

O valor estimado da contratação, conforme os documentos constantes dos autos, foi de R$ 51.390,00 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa reais), o que autoriza o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que, embora se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de procedimento administrativo prévio, devidamente instruído e justificado, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A contratação foi precedida de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de dar publicidade ao certame e permitir a manifestação de eventuais interessados. O aviso permaneceu disponível por, no mínimo, três dias úteis, contendo a descrição do objeto e a intenção da Administração em obter propostas adicionais.

Ademais, em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, o procedimento de dispensa foi realizado **na forma eletrônica**, por meio do sistema Comprasnet, assegurando maior transparência, isonomia entre os participantes, ampliação da competitividade e possibilidade de envio de propostas e lances sucessivos pelos licitantes, nos termos dos arts. 8º, 11 e 12 da referida norma.

Assim, verifica-se que a contratação observou o devido processo legal, foi devidamente motivada e atende aos pressupostos legais exigidos para a modalidade adotada.

Em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico (Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet), houve o encaminhamento eletrônico das propostas adicionais, com a possibilidade de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, conforme previsto nos arts. 8º, 11 e 12 da IN SEGES/ME n. 67/2021.

Conforme previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica foi publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** no dia **12 de junho de 2025**, por meio do documento nº **0211299**, ficando disponível ao público pelo prazo mínimo de **três dias úteis** para o envio de propostas. A sessão pública da **Dispensa Eletrônica nº 90016/2025** ocorreu no dia **17 de junho de 2025**, respeitando, portanto, o prazo legal exigido entre a publicação do aviso e a realização da sessão, garantindo a ampla divulgação e a possibilidade de participação de interessados.

A disputa contou com a participação de 11 empresas, conforme documento abaixo:

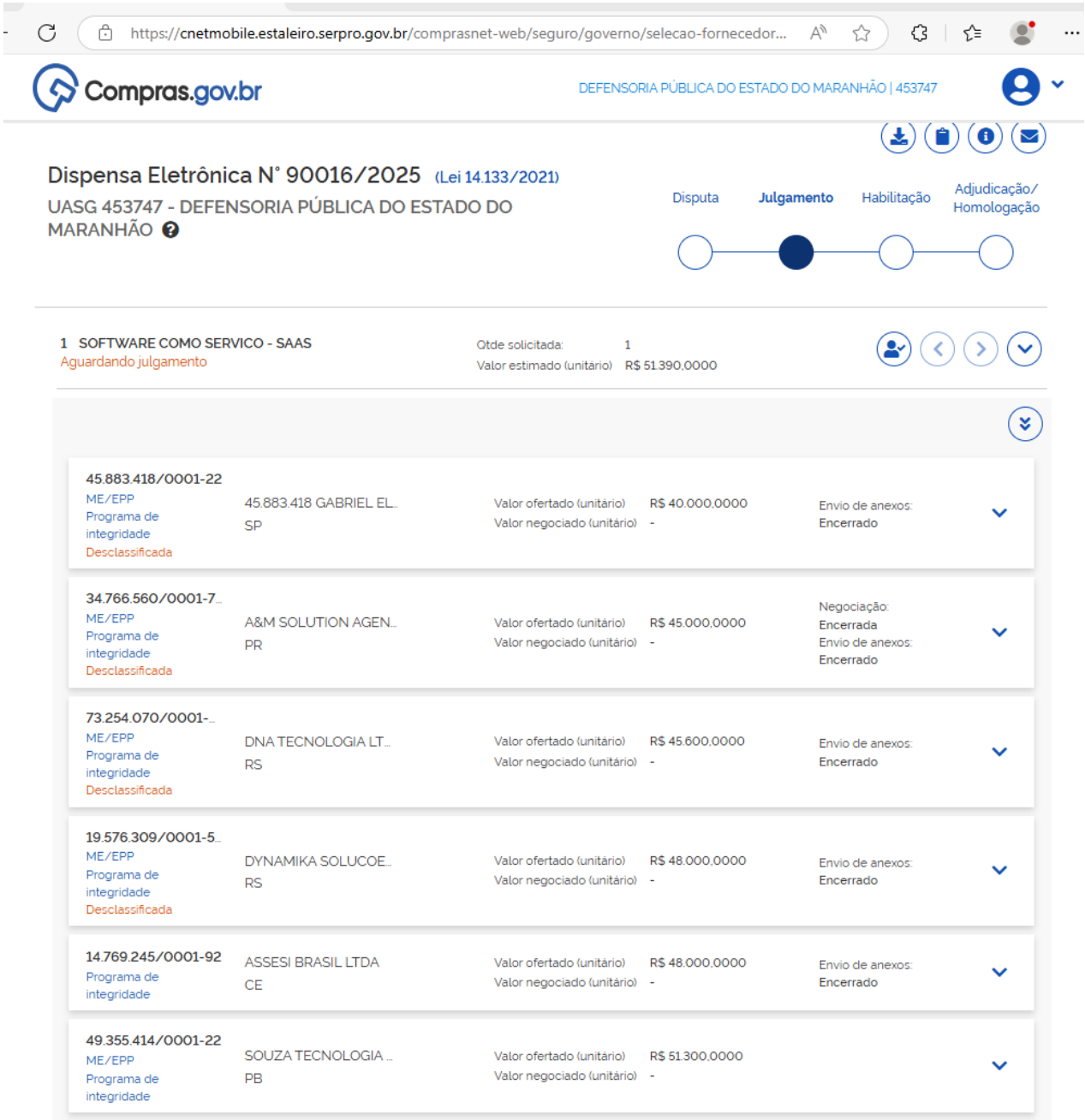

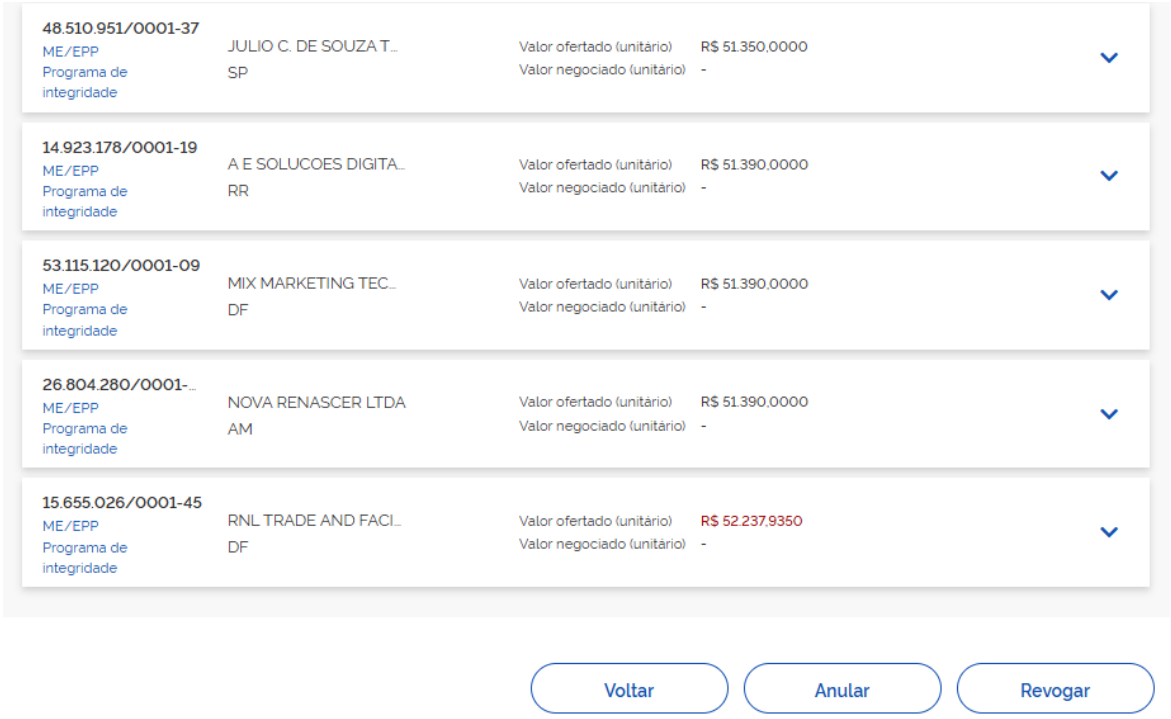

O certame contou com ampla participação e significativa concorrência, conforme registrado no Relatório Conclusivo nº 0222214, tendo sido recebidas propostas de **11 empresas distintas**, o que demonstra a efetividade da divulgação da contratação e o interesse do mercado em atender à demanda da Administração. Essa expressiva participação evidencia que o procedimento eletrônico adotado promoveu a **competitividade**, a **transparência** e a **igualdade de condições entre os licitantes**, permitindo à Defensoria Pública a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A disputa foi concluída com a classificação da proposta da empresa ASSESI BRASIL LTDA, no valor de R$ 48.000,00 (qaurenta e oito mil reais).

No tocante à disponibilidade orçamentária, a Supervisão Financeira informou que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa no corrente exercício, classificando-a no subelemento de despesa 33904006 - Locação de Software, o qual se considera compatível com a natureza da despesa que se pretende executar.

Os documentos de habilitação da empresa licitante supracitada estão contidos nos autos 0214918, bem como as certidões de regularidade fiscal encontram-se todas dentro do prazo de validade.

Cumpre preconizar que a manutenção das condições de habilitação é condição essencial durante toda a contratação, devendo ser observada pelas unidades competentes durante a emissão da Nota de Empenho, do termo aditivo e dos pagamentos devidos.

Ao ensejo, a proposta apresentada pela licitante vencedora (Proposta Ajustada (ASSESI BRASIL LTDA) (0214904)) encontra-se dentro do prazo de validade.

Durante a fase de classificação das propostas, ao tentar registrar no sistema a habilitação da empresa vencedora, a Comissão de Contratação deparou-se com uma falha técnica no **ComprasNet**, que impedia a aceitação da proposta com a seguinte mensagem de erro: *"Não é possível aceitar a proposta. Existe uma negociação com outro participante em andamento. Desclassifique a proposta do participante ou encerre a negociação e tente novamente."* (doc. nº 0218907). Embora todas as licitantes anteriores já estivessem formalmente desclassificadas, o sistema persistia no bloqueio, o que motivou a abertura de um chamado junto ao suporte técnico do ComprasNet, sob o nº **25430615** (doc. nº 0218915), em **30/06/2025**.

Decorrida uma semana sem resolução, apesar das tentativas de contato por telefone e por meio do chamado, e considerando a urgência da demanda institucional, a Comissão decidiu prosseguir com o processo. Após análise minuciosa da documentação de habilitação da empresa **ASSESI BRASIL LTDA** — inclusive com a juntada de certidão de regularidade atualizada do FGTS (doc. nº 0218897) —, a empresa foi **declarada classificada e habilitada** para o item único, em conformidade com os requisitos do edital. Tal decisão foi comunicada no **chat oficial do ComprasNet** no dia **07/07/2025**, com ciência às demais licitantes, garantindo a celeridade do procedimento e o atendimento à necessidade pública.

Por fim, registra-se que a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021), bem como a publicação no sinc contrata, do TCE.

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do disposto no art. 23 da IN ME n. 67/2021 c/c o inciso IV do art. 71 da Lei n. 14.133/2021, adjudicar o objeto e homologar a Dispensa Eletrônica n. 90016/2025, em favor da empresa **ASSESI BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92, que ofertou, o valor de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Considerando a impossibilidade técnica temporária de homologação do resultado no sistema comprasnet, recomenda-se à CPC que envide esforços no sentido solucionar a questão antes do encaminhamento para a Autoridade Superior.

É a manifestação, que ora se submete à apreciação da Autoridade Superior. S.M.J.

São Luís–MA, em **14** de **julho** de **2025**.

Antonio Felipe Araújo Ribeiro
Chefe de Setor

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Felipe Araújo Ribeiro**, **Chefe do Departamento de Controle Interno**, em 14/07/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0222542** e o código CRC **2449AC48**.

Número do Chamado

25430615

Nome do time

SIASG - 3º Nível

Laudo do chamado

Representante Compras.gov.br

Dados do Cliente

Nome do usuário	CPF/CNPJ	E-mail
Beatriz Jorge de Melo Martins	605.187.193-40	beatriz020_jorge@hotmail.com

Dados Gerais

Endereço

Padrão - , Nº, , -

Categorias

Compras.gov.br > Compras.gov.br - Cotação/ Dispensa Eletrônica > Erro/Indisponibilidade

Status do Chamado

Agendado

Título do Chamado

Erro na Dispensa eletrônica

Descrição

Usuária informa que está em uma Dispensa eletrônica e não consegue avançar de etapa, pois apresenta uma mensagem de erro informando que existe uma negociação em aberto.

UASG: 453747

Dispensa:900162025

Assinatura do usuário

Localização da assinatura

Nome do assinante

Declaração

Declaro estar de acordo com o serviço executado e ciente da garantia concedida - consulte as condições gerais disponível:
www.cmtech.com.br

Data de conclusão do laudo

10/07/2025 15:16:52

Acompanhamentos

Beatriz Jorge de Melo Martins 30/06/2025 15:23:19

#Anexos

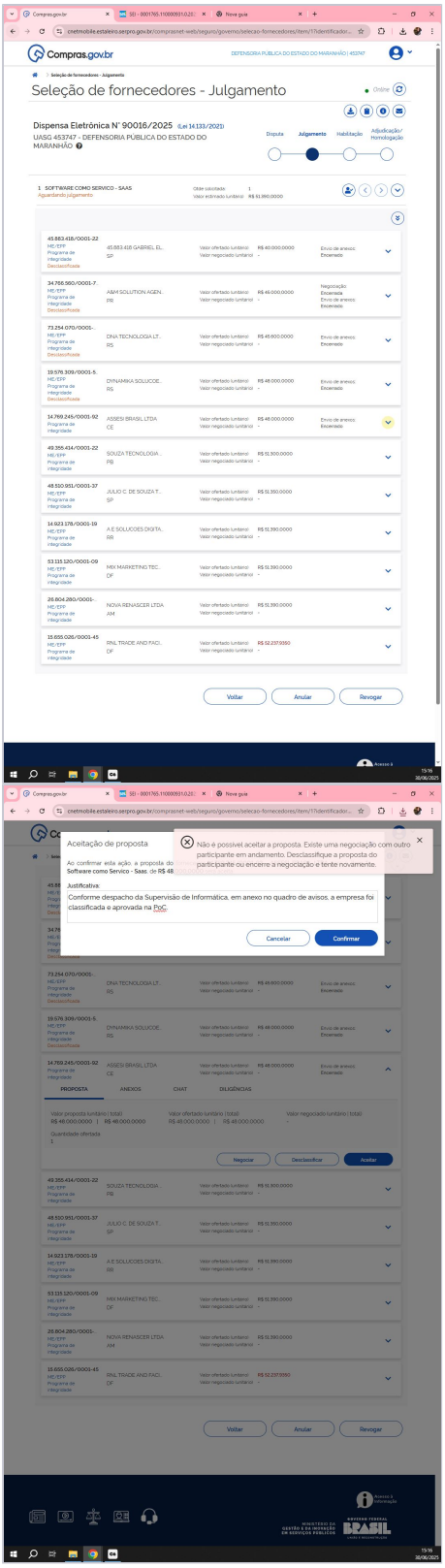

-

SIASG - 1º Nível 30/06/2025 15:24:40

Prezado(a) usuário(a),

Em resposta à sua solicitação sobre erros/problemas/dúvidas, seguem as orientações:

Para que possamos prosseguir com sua solicitação, solicitamos que nos envie as seguintes informações

através do sistema:

• Print de tela ou vídeo: A captura de tela completa da tela do seu computador, incluindo a barra de endereço do navegador com a URL completa e a data e hora atuais. A captura deve mostrar todos os passos que você realizou até o momento do erro.

Como fazer:

— Captura de tela (print): Pressionar simultaneamente as teclas Windows + Alt + Print Screen ou apenas a tecla Print Screen do seu teclado e salvar a imagem copiada para a área de transferência. Colar em um editor de imagens (como o Paint) e salvar a imagem no formato desejado (por exemplo, PNG, JPEG).

— Vídeo: Pressionar as teclas Windows + G para abrir a barra de jogos e iniciar a gravação.

É importante que as capturas de tela ou vídeos sejam de boa qualidade e mostrem claramente todos os detalhes relevantes.

Este chamado permanecerá pausado até que recebamos as informações solicitadas.

Atenção: Para evitar o encerramento automático do chamado, solicitamos que envie as informações dentro de 72 horas úteis a partir do envio desta mensagem.

Atenciosamente,

Equipe de suporte técnico.

SIASG - 2º Nível 30/06/2025 15:26:11

Prezado(a) usuário(a),

Agradecemos o seu contato e informamos que a sua solicitação foi recebida e encaminhada para o setor técnico responsável.

Você pode acompanhar o andamento da sua solicitação em tempo real no link do nosso Portal de Serviços: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/pt#/

Além disso, por meio do Portal de Serviços, você também poderá:

*Visualizar as interações entre você e o setor técnico;

*Complementar informações à sua solicitação, se solicitado;

* Reabrir o seu chamado, caso entenda que a solução apresentada não está adequada.

Informamos que o tempo de resposta poderá variar dependendo da demanda atual do setor técnico e da complexidade da solução.

No entanto, garantimos que faremos o possível para atender à sua solicitação o mais brevemente possível.

Assim que a sua solicitação for solucionada, você receberá um e-mail com a respectiva devolutiva.

Caso tenha alguma dúvida ou precise de mais informações, entre em contato conosco por meio do nosso Portal de Serviços.

Atenciosamente,

Equipe de Suporte Técnico.

Beatriz Jorge de Melo Martins 30/06/2025 15:34:32

Segue gravação de tela

- Compras.mp4

SIASG - 2º Nível 02/07/2025 10:15:22

Prezado(a) usuário(a),

Informamos que seu chamado está sendo analisado por nossa equipe. Estamos trabalhando para encontrar a solução mais adequada e atendê-lo o mais rápido possível.

Pedimos que aguarde o término da análise e acompanhe o andamento de sua solicitação por meio deste chamado.

Atenciosamente,

Equipe Suporte Técnico.

SIASG - 2º Nível 03/07/2025 12:00:50

Prezado(a) Usuário(a)

Em atenção a sua demanda quanto a continuidade da dispensa devido à mensagem de negociação com outro participante informo que em pesquisa, foi localizado:

Fornecedor que esta com o Julgamento em andamento

Caso seja esse o fornecedor, nos dê conhecimento para prosseguir com a investigação.

Caso seja outro fornecedor, encaminhe os dados do mesmo EMPRESA/CNPJ, para prosseguir o atendimento.

Este chamado ficará pausado no aguardo de seu retorno.

Caso o retorno não ocorra no prazo de 72 horas úteis, informamos que seu chamado será encerrado.

Atenciosamente,

Equipe suporte técnico.

Beatriz Jorge de Melo Martins 03/07/2025 12:03:50

Boa tarde, o fornecedor que foi aprovado e que está pendente a aceitação para a próxima fase (habilitação) é a que consta na imagem, a empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ: 14.769.245/0001-92.

SIASG - 2º Nível 03/07/2025 16:50:11

Prezado(a) Usuário(a),

Para dar continuidade a Dispensa Eletrônica N° 90016/2025 será necessário seguir com as opções mostradas em tela.

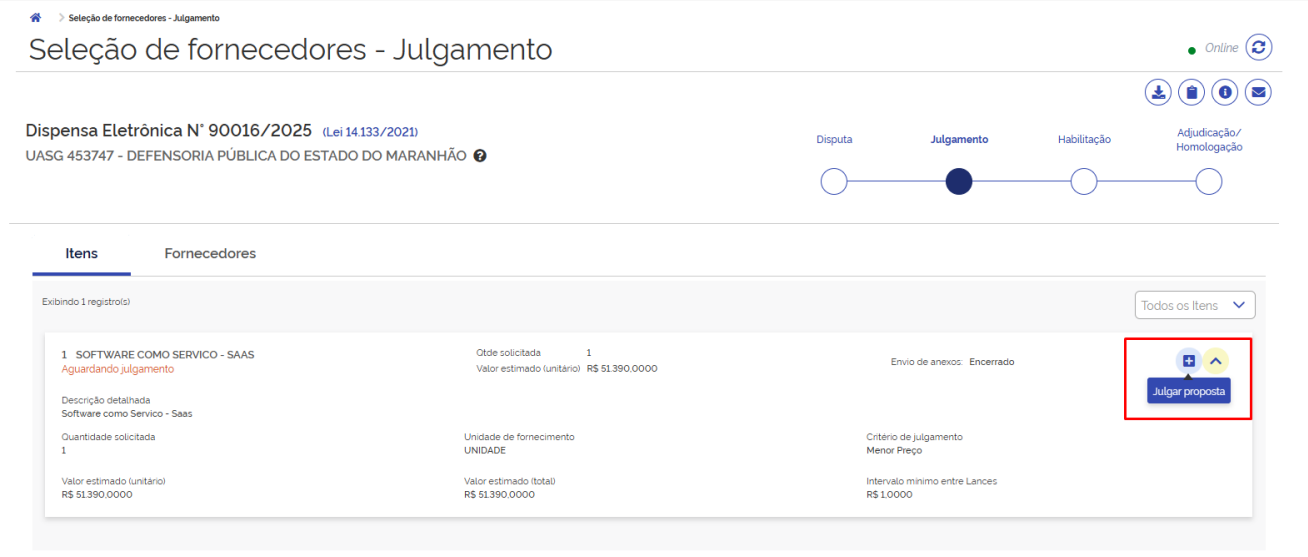

Após realizado o procedimento, o sistema dará continuidade a dispensa normalmente.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Equipe suporte técnico.

Beatriz Jorge de Melo Martins 03/07/2025 16:54:57

Informo que o sistema continua apresentando mesmo erro e nada foi resolvido. Informo ainda que a sessão está aberta desde o dia 30/06 aguardando a correção do problema pelo suporte.

Beatriz Jorge de Melo Martins 03/07/2025 17:00:15

Informo que, conforme captura de tela em anexo, o sistema continua apresentando mesmo erro e nada foi resolvido. Informo ainda que a sessão está aberta desde o dia 30/06 aguardando a correção do problema pelo suporte.

- Compras.gov.br e mais 1 página - Perfil 1 — Microsoft_ Edge 2025-07-03 16-47-18.mp4

- 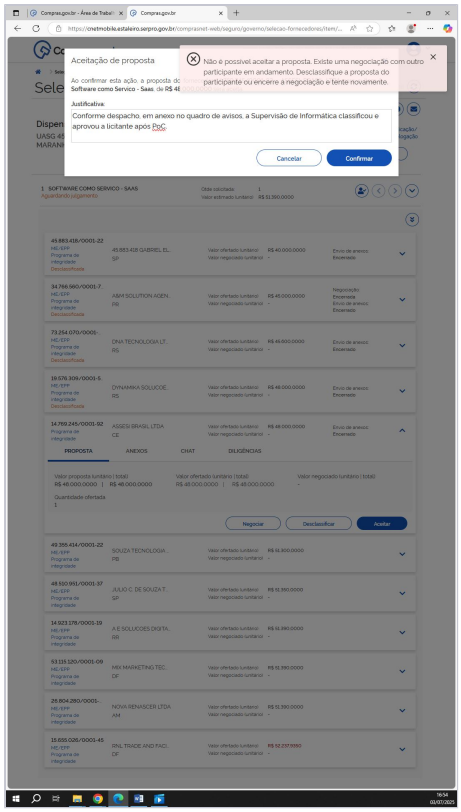

SIASG - 3º Nível 04/07/2025 07:42:04

Prezado usuário,

Agradecemos o seu contato e informamos que a sua solicitação foi recebida e encaminhada para o setor técnico responsável.

Você pode acompanhar o andamento da sua solicitação em tempo real no link do nosso Portal de Serviços:

https://portaldeservicos.gestao.gov.br/pt#/

Além disso, por meio do Portal de Serviços, você também poderá:

* Visualizar as interações entre você e o setor técnico;

* Complementar informações à sua solicitação, se solicitado;

* Reabrir o seu chamado, caso entenda que a solução apresentada não está adequada.

Informamos que o tempo de resposta poderá variar dependendo da demanda atual do setor técnico e da complexidade da solução.

No entanto, garantimos que faremos o possível para atender à sua solicitação o mais brevemente

possível.

Assim que a sua solicitação for solucionada, você receberá um e-mail com a respectiva devolutiva.

Caso tenha alguma dúvida ou precise de mais informações, entre em contato conosco por meio do nosso Portal de Serviços.

Atenciosamente,

Equipe de Suporte Técnico.

Beatriz Jorge de Melo Martins 09/07/2025 10:41:42

Bom dia, estamos aguardando retorno do suporte tendo em vista que já se passou mais de uma semana desde a abertura do chamado e levando ainda em consideração que a dispensa eletrônica **se encontra aberta** aguardando a solução do erro e que isso vem ocasionando transtornos ao órgão que **precisa da contratação do serviço com urgência.**

SIASG - 3º Nível 09/07/2025 14:03:28

Prezado(a) Usuário,

Seu chamado foi direcionado aos responsáveis no MGI.

Em até 8 dias úteis, a sua resposta será enviada.

Favor aguardar retorno neste chamado.

Atenciosamente,

Equipe suporte técnico.

SIASG - 3º Nível 10/07/2025 18:28:26

Prezado(a) Usuário,

Gostaria de saber se seria possível disponibilizar um número para contato. Aproveito a oportunidade para verificar também se há disponibilidade de horário para realizarmos um atendimento via Microsoft Teams.

Caso positivo, pergunto qual seria o melhor horário.

Este chamado ficara pausado no aguardo de seu retorno.

Caso o retorno não ocorra no prazo de 72 horas úteis, informamos que seu chamado será encerrado.

Atenciosamente,

Equipe suporte técnico.

Beatriz Jorge de Melo Martins 11/07/2025 09:19:02

Bom dia,

O contato pode ser feito pelo número (98) 98176-5553 (Beatriz).

Estarei disponível agora pela manhã até às 12h, podemos marcar o atendimento.

SIASG - 3º Nível 11/07/2025 10:29:06

Prezada Usuária,

Segue abaixo o link para participação na reunião via Microsoft Teams, referente ao atendimento à usuária:

Registro de Atendimento à Usuária
|https://teams.microsoft.com/dl/launcher/launcher.html?url=%2F_%23%2Fl%2Fmeetup-join%2F19%3Ameeting_ODFjZjEyOGEtMDUxMy00ZWYxLTgzYjItMWM5YmYzYTJlZmFm%40thread.v2%2F0%3Fco 5a51-4f18-8ac9-ef98fbafa978%2522%252c%2522Oid%2522%253a%2522be27963c-bf57-4d00-b937-677dc0db93d0%2522%257d%26anon%3Dtrue&type=meetup-join&deeplinkId=3b651658-e993-4ca5-9b2f-63d12f178fd2&directDl=true&msLaunch=true&enableMobilePage=true&suppressPrompt=true

Horário agendado: 11h, no dia 11/07/2025.

Ficamos à disposição para qualquer ajuste necessário.

Atenciosamente,

Equipe de suporte técnico.

SIASG - 3º Nível 11/07/2025 11:35:04

Prezado(a) Usuário,

Direcionamos ao parceiro tecnológico por meio da Demanda N.º **4884838**

Em até 8 dias úteis, a sua resposta será enviada.

Atenção! Assim que houver correção, informaremos nesse chamado.

Atenciosamente,

Equipe de Suporte Técnico.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC / Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Gabinete da Defensoria Geral

Informamos que, após contato com o suporte técnico do sistema ComprasNet, nesta data (15/07/2025), o sistema foi normalizado, possibilitando a continuidade do processamento da Dispensa de Licitação nº 90015/2025.

Dessa forma, a proposta da empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ nº 14.769.245/0001-92, foi aceita e classificada como vencedora do certame.

Ressaltamos que o laudo referente ao chamado técnico aberto junto ao suporte em 30/06/2025, e finalizado na presente data, está disponível sob o número 0225488.

Conforme exposto, remetam-se os autos à Autoridade Superior solicitando a adjudicação e homologação da presente dispensa de licitação.

São Luís–MA, em **15** de **julho** de **2025**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 15/07/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0225490** e o código CRC **8B2D92F6**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

GAB-DEFGERAL / Gabinete da Defensoria Geral

DESTINATÁRIO

À Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo nº **0001765.110000931.0.2025**, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS

Informo a adjudicação e homologação e encaminho para conhecimento e providências.

São Luís–MA, em **22** de **julho** de **2025**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público
GAB-DEFGERAL

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / **defensoriageral@ma.def.br -**

0228378v1

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 22/07/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0228378** e o código CRC **D77333FB**.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA 90016/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da DPE/MA, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, a Carta de Serviços ao Cidadão, Lei Brasileira de Inclusão e demais legislações pertinentes.

Entrega de propostas: De 12/06/2025 às 09:53 até 17/06/2025 às 07:59

Abertura da sessão pública: Dia 17/06/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/06/2025 às 14:23:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/06/2025 às 14:26:05	Obrigada pela atenção.
Sistema	17/06/2025 às 15:46:42	Lembramos que é obrigatória a leitura e o pleno conhecimento de toda a documentação que rege o processo de contratação – especialmente o Aviso de Dispensa, o Termo de Referência e demais anexos – antes do envio de propostas ou da participação na presente dispensa.
Sistema	17/06/2025 às 15:46:51	O desconhecimento das exigências não exime o licitante de sua responsabilidade e pode ocasionar a desclassificação da proposta ou outras consequências legais, conforme previsto na legislação vigente.
Sistema	17/06/2025 às 15:46:57	Tal cuidado é essencial para garantir a celeridade do procedimento e evitar o desperdício de tempo e recursos por parte da Administração Pública.
Sistema	17/06/2025 às 15:47:50	A presente dispensa possui declarações e atestados específicos, solicitamos que se alguma empresa não possuir a qualificação técnica necessária, informe para maior celeridade.
Sistema	17/06/2025 às 17:02:17	Senhores licitantes, neste momento estamos suspendendo a dispensa para que o setor responsável análise a documentação enviada e realize as diligências necessárias. Retornaremos na segunda-feira (23/06) às 09h.
Sistema	23/06/2025 às 09:01:28	Bom dia, Sr (a). Licitantes. Retornamos para a continuidade da sessão. Por favor, mantenham-se conectados.
Sistema	23/06/2025 às 09:15:08	Após análise da Supervisão de Informática, a empresa A&M SOLUTION AGÊNCIA DIGITAL LTDA foi DESCLASSIFICADA. O despacho na integra com a justificativa da desclassificação está no quadro de avisos.

Relatório /Relatório Dispensa - Ata da Sessão DE nº 90016.25 (0228414) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 1057

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/06/2025 às 09:59:51	Senhores licitantes, neste momento estamos suspendendo a dispensa para que o setor responsável análise a documentação enviada e realize as diligências necessárias. Retornaremos hoje (23/06) às 15h.
Sistema	23/06/2025 às 14:59:26	Boa tarde, Srs (a) Licitantes. Retornamos para a continuidade da sessão. Por favor, mantenham-se conectados.
Sistema	23/06/2025 às 17:05:50	Senhores licitantes, neste momento estamos suspendendo a dispensa para que o setor responsável análise a documentação enviada e realize as diligências necessárias. Retornaremos amanhã (24/06) às 10h.
Sistema	24/06/2025 às 10:01:05	Bom dia, Srs (a) Licitantes. Retornamos para a continuidade da sessão. Por favor, mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2025 às 10:05:35	Em continuidade, a empresa ASSESI BRASIL LTDA, foi CLASSIFICADA, o despacho na integra está no quadro de avisos.
Sistema	24/06/2025 às 10:05:40	A empresa deverá realizar a Prova de Conceito, conforme estipulado no item 6 e seguintes do Termo de Referência, Anexo I do Aviso.
Sistema	24/06/2025 às 10:05:55	Nos termos do item 6.2.4, do Termo de Referência, o licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta convocação, para comprovação de todas as funcionalidades e qualidade sistêmica descritas neste Termo de Referência.
Sistema	24/06/2025 às 10:06:12	Dessa forma, a licitante classificada provisoriamente classificada terá até o dia 27/06/2025 para a comprovação de todas as funcionalidades e qualidade sistêmica, o setor da Supervisão de Informática entrará em contato para o devido acompanhamento.
Sistema	24/06/2025 às 10:17:11	Nesse momento a sessão será suspensa e retomada no dia 30/06/2025, às 10h, para mais informações sobre a realização da prova de Conceito e andamento da dispensa eletrônica.
Sistema	30/06/2025 às 10:03:55	Bom dia, srs (a). Licitantes, conforme solicitação da Supervisão de Informática. a sessão retornará hoje (30/06) às 14h30.
Sistema	30/06/2025 às 14:31:39	Boa tarde, Srs (a) Licitantes. Estamos sem internet na nossa sede, desta forma aguardamos a estabilidade na rede para retornar a sessão.
Sistema	30/06/2025 às 15:01:59	Srs (a) Licitantes, neste momento retomaremos a sessão.
Sistema	30/06/2025 às 15:03:56	Após realização da Prova de Conceito pela Supervisão de Informática, juntamente com o Controle Interno, a empresa ASSESI BRASIL LTDA foi devidamente aprovada. O despacho de aprovação com o detalhamento da PoC e com o link a gravação está disponível no quadro de avisos.
Sistema	30/06/2025 às 15:04:55	Desta forma, passamos para a fase de habilitação da empresa classificada.
Sistema	30/06/2025 às 15:58:54	Srs (a). Licitantes, o sistema ComprasNet está apresentando erro para avançar para a fase de habilitação pois consta como se houvesse negociação em aberto com as licitantes anteriores, desta forma foi aberto um chamado junto ao suporte (n 25430615) e estamos aguardando o retorno.
Sistema	07/07/2025 às 15:22:32	Srs. (a) Licitantes, boa tarde! Tendo em vista que se passou o prazo de 1 (uma) semana desde que foi solicitado suporte técnico ao sistema Comprasnet (n 25430615) e o suporte ainda não conseguiu solucionar o erro técnico ao classificar a empresa ASSESI BRASIL LTDA.
Sistema	07/07/2025 às 15:22:37	Informamos que, para celeridade processual e a devida necessidade de contratação do serviço licitado, informamos e declaramos que a empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14.769.245/0001-92 foi devidamente aprovada e classificada pela Supervisão de Informática e, após consulta aos documentos via SICAF, CEIS e complementares, foi verificado que a empresa cumpriu todas as condições de habilitação, sendo então devidamente CLASSIFICADA e HABILITADA.
Sistema	07/07/2025 às 15:22:42	Informamos ainda que aguardamos a correção do sistema pelo suporte ComprasNet para dar prosseguimento a Dispensa Eletrônica 90016/2025 por meio do sistema, o que será informado via chat. O laudo do chamado, assim como toda a documentação do erro do sistema, está disponível no Processo n 0001765.110000931.0.2025/SEI, que trata desta Dispensa.
Sistema	15/07/2025 às 10:54:58	Bom dia Srs (a). Licitantes. Informamos que após abertura do chamado junto ao suporte técnico do Comprasnet (n 25430615), hoje houve a normalização do sistema e assim finalizaremos a dispensa.
Sistema	15/07/2025 às 10:55:34	Após a classificação da empresa, passamos para a habilitação da empresa classificada.

Relatório /Relatório Dispensa - Ata da Sessão DE nº 90016.25 (0228414) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 1058

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/07/2025 às 10:55:52	Dessa forma, em consulta aos documentos via SICAF, CEIS e complementares enviados, verificamos que ASSESI BRASIL LTDA, cumpriu todas as condições de habilitação.
Sistema	15/07/2025 às 10:56:13	Agradecemos a participação de todos e declaramos assim a sessão encerrada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/06/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
17/06/2025 às 14:23:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Software como Servico - Saas

Software como Servico - Saas

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 51.390,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 51.390,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.187.***-*0 - BEATRIZ JORGE DE MELO MARTINS para ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14.769.245/0001-92, melhor lance: R$ 48.000,0000 (unitário) / R$ 48.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS UF endereço: SP	Sim	R$ 50.000,0000	Proposta desclassificada
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA UF endereço: RR	Sim	R$ 51.390,0000	
Descrição detalhada:			
34.766.560/0001-73 - A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 51.390,0000	Proposta desclassificada
14.769.245/0001-92 - ASSESI BRASIL LTDA UF endereço: CE	Não	R$ 48.000,0000	Proposta adjudicada
73.254.070/0001-40 - DNA TECNOLOGIA LTDA UF endereço: RS	Sim	R$ 50.000,0000	Proposta desclassificada
19.576.309/0001-52 - DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA UF endereço: RS	Sim	R$ 51.390,0000	Proposta desclassificada

Relatório /Relatório Dispensa - Ata da Sessão DE nº 90016.25 (0228414) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 1059

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.510.951/0001-37 - JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA UF endereço: SP	Sim	R$ 61.500,0000	
Descrição detalhada:			
53.115.120/0001-09 - MIX MARKETING TECNOLOGIA LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 51.390,0000	
Descrição detalhada:			
26.804.280/0001-84 - NOVA RENASCER LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 51.390,0000	
Descrição detalhada: Software como Servico - Saas - Software como Servico - Saas			
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 52.237,9350	
49.355.414/0001-22 - SOUZA TECNOLOGIA LTDA UF endereço: PB	Sim	R$ 51.390,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
17/06/2025 às 09:41:34	73.254.070/0001-40	R$ 47.800,0000
17/06/2025 às 10:43:25	49.355.414/0001-22	R$ 51.300,0000
17/06/2025 às 13:45:33	34.766.560/0001-73	R$ 47.999,0000
17/06/2025 às 13:45:51	48.510.951/0001-37	R$ 51.350,0000
17/06/2025 às 13:51:01	45.883.418/0001-22	R$ 46.000,0000
17/06/2025 às 13:54:23	73.254.070/0001-40	R$ 45.600,0000
17/06/2025 às 13:55:20	45.883.418/0001-22	R$ 43.000,0000
17/06/2025 às 13:59:50	45.883.418/0001-22	R$ 40.000,0000
17/06/2025 às 13:59:52	19.576.309/0001-52	R$ 48.000,0000

Relatório /Relatório Dispensa - Ata da Sessão DE nº 90016.25 (0228414) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 1060

Data/hora	Participante	Lance
17/06/2025 às 13:59:57	34.766.560/0001-73	R$ 45.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/06/2025 às 14:00:05	O item 1 teve empate real para o valor 51.390,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	17/06/2025 às 14:00:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 45.883.418/0001-22	17/06/2025 às 14:24:27	Sr. Licitante, Boa tarde.
Sistema para o participante 45.883.418/0001-22	17/06/2025 às 14:25:06	A administração tem interesse em negociar, o seu último lance é o seu menor valor?
Pelo participante 45.883.418/0001-22	17/06/2025 às 14:25:19	ola pessoal saudações
Pelo participante 45.883.418/0001-22	17/06/2025 às 14:25:41	Afirmativo, já é o melhor valor
Pelo participante 45.883.418/0001-22	17/06/2025 às 14:26:32	A disposição; World Group
Pelo participante 45.883.418/0001-22	17/06/2025 às 14:26:43	Atenciosamente; Gabriel Elter Lopes de Melo Freitas
Sistema para o participante 45.883.418/0001-22	17/06/2025 às 14:29:11	Sr. Fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:24:00 do dia 17/06/2025. Justificativa: Conforme o Aviso de Dispensa. A agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 60 (sessenta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado , sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
Pelo participante 45.883.418/0001-22	17/06/2025 às 14:50:41	Olá pessoal saudações
Pelo participante 45.883.418/0001-22	17/06/2025 às 14:50:53	solicitamos prorrogação de prazo
Sistema para o participante 45.883.418/0001-22	17/06/2025 às 15:05:26	Qual seria o motivo da prorrogação?
Sistema para o participante 45.883.418/0001-22	17/06/2025 às 15:24:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:24:00 de 17/06/2025. 21 anexos foram enviados pelo fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22.
Sistema para o participante 45.883.418/0001-22	17/06/2025 às 15:30:01	Sr. Licitante, não foi observado os atestados e declarações técnicas referente ao item 21.3 do TR
Sistema para o participante 45.883.418/0001-22	17/06/2025 às 15:31:10	Solicitamos que confirmem, se a empresa possui todos os itens exigidos na qualificação técnica, conforme previsto no Aviso, especialmente no que se refere aos atestados de capacidade técnica compatíveis, à declaração de que é proprietária ou parceir homologada junto ao fabricante SaaS , e à comprovação de disponibilidade de Data Center ou solução em Cloud Computing com as exigências estabelecidas,
Sistema para o participante 45.883.418/0001-22	17/06/2025 às 15:31:23	Essa confirmação visa evitar perda de tempo por parte da Administração Pública e garantir maior eficiência na análise da documentação.

Relatório /Relatório Dispensa - Ata da Sessão DE nº 90016.25 (0228414) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 1061

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 45.883.418/0001-22	17/06/2025 às 15:33:20	Solicitamos que você se manifeste até às 15:40, sob pena de desclassificação
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	17/06/2025 às 15:45:22	Sr. Fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	17/06/2025 às 15:45:31	Sr. Fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	17/06/2025 às 15:45:31	Sr. Fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	17/06/2025 às 15:45:41	Sr. Fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:41:00 do dia 17/06/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	17/06/2025 às 15:45:49	Boa tarde, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Pelo participante 34.766.560/0001-73	17/06/2025 às 15:48:15	boa tarde prezado(a) sr(a) pregoeiro(a), iremos montar nossa proposta para envio junto com a documentação de habilitação
Pelo participante 34.766.560/0001-73	17/06/2025 às 15:48:37	para manter a exequibilidade da nossa proposta, não conseguimos negociar o valor ofertado na fase de lances
Pelo participante 34.766.560/0001-73	17/06/2025 às 15:48:46	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73, mantendo R$ 45.000,0000.
Sistema para o participante 34.766.560/0001-73	17/06/2025 às 15:49:23	Certo, estamos no aguardo.
Pelo participante 34.766.560/0001-73	17/06/2025 às 16:21:48	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:21:48 de 17/06/2025. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73.
Sistema para o participante 73.254.070/0001-40	23/06/2025 às 09:17:22	Sr. Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:13:00 do dia 23/06/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 73.254.070/0001-40	23/06/2025 às 09:17:33	Bom dia, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Pelo participante 73.254.070/0001-40	23/06/2025 às 09:27:41	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:27:41 de 23/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40.
Pelo participante 73.254.070/0001-40	23/06/2025 às 09:43:41	Prezado Sr, Pregoeiro, bom dia. Por favor, solicitamos que seja reaberto o envio de anexo, pois ainda dentro do prazo de convocação, para anexarmos a proposta ajustada.
Sistema para o participante 73.254.070/0001-40	23/06/2025 às 09:45:36	Sr. Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 23/06/2025. Justificativa: Prazo para juntada de documentação.
Pelo participante 73.254.070/0001-40	23/06/2025 às 09:54:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:54:05 de 23/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40.

Relatório /Relatório Dispensa - Ata da Sessão DE nº 90016.25 (0228414) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 1062

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 73.254.070/0001-40	23/06/2025 às 09:54:59	Sr (a). Licitante, o arquivo da proposta deve ser enviado em PDF
Sistema para o participante 73.254.070/0001-40	23/06/2025 às 09:55:18	Sr. Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 23/06/2025. Justificativa: Envio da proposta .
Pelo participante 73.254.070/0001-40	23/06/2025 às 09:56:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:56:08 de 23/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40.
Sistema para o participante 19.576.309/0001-52	23/06/2025 às 15:00:25	Sr. Fornecedor DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 19.576.309/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 23/06/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 19.576.309/0001-52	23/06/2025 às 15:00:31	Boa tarde, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Pelo participante 19.576.309/0001-52	23/06/2025 às 15:11:34	Sr(a) Pregoeiro(a), solicitamos mais prazo para envio de documentação visto que não estou no empresa no momento.
Sistema para o participante 19.576.309/0001-52	23/06/2025 às 15:30:02	Sr (a). Licitante, nos termos do item 6.1 do Aviso de Dispensa Eletrônica, o prazo para envio da documentação de habilitação é de até 60 (sessenta) minutos, sendo prorrogável apenas em casos de justificativa fundamentada.
Sistema para o participante 19.576.309/0001-52	23/06/2025 às 15:30:09	Contudo, a ausência do responsável na empresa, sem impedimento técnico ou circunstância excepcional, não se enquadra como motivo apto a justificar a dilação do prazo, especialmente considerando que, conforme item 10.7 do mesmo aviso, cabe exclusivamente ao fornecedor o acompanhamento do certame e de suas fases e levando ainda em consideração que foi informado que a sessão retornaria às 15h.
Sistema para o participante 19.576.309/0001-52	23/06/2025 às 15:30:28	Assim, a solicitação de prorrogação não poderá ser acolhida.
Sistema para o participante 19.576.309/0001-52	23/06/2025 às 16:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 23/06/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 19.576.309/0001-52.
Sistema para o participante 14.769.245/0001-92	23/06/2025 às 16:06:47	Sr. Fornecedor ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14.769.245/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 23/06/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 14.769.245/0001-92	23/06/2025 às 16:06:52	Boa tarde, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Pelo participante 14.769.245/0001-92	23/06/2025 às 16:52:11	olá
Pelo participante 14.769.245/0001-92	23/06/2025 às 16:52:21	Boa tarde!
Pelo participante 14.769.245/0001-92	23/06/2025 às 16:55:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:55:07 de 23/06/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14.769.245/0001-92.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
17/06/2025 às 14:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
17/06/2025 às 14:00:05	Item teve empate real para o valor 51.390,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
17/06/2025 às 14:00:05	Item encerrado para lances.

Relatório /Relatório Dispensa - Ata da Sessão DE nº 90016.25 (0228414) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 1063

Data/Hora	Descrição
17/06/2025 às 14:29:11	Fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:24:00 do dia 17/06/2025. Justificativa: Conforme o Aviso de Dispensa. A agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 60 (sessenta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado , sob pena de desclassificação. Bem como a documentação de habilitação..
17/06/2025 às 15:42:46	Fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 40.000,0000. Motivo: A empresa licitante não se manifestou tempestivamente a respeito do envio da proposta ajustada que foi enviada incompleta. Desta forma, a empresa foi desclassificada..
17/06/2025 às 15:44:35	Fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73 convocado para negociação de valor.
17/06/2025 às 15:44:43	Fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73 convocado para negociação de valor.
17/06/2025 às 15:45:16	Fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73 convocado para negociação de valor.
17/06/2025 às 15:45:41	Fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:41:00 do dia 17/06/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
17/06/2025 às 15:48:46	Negociação encerrada. Fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73 manteve R$ 45.000,0000.
17/06/2025 às 16:21:48	Fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73 finalizou o envio de anexo.
23/06/2025 às 09:15:36	Fornecedor A&M SOLUTION AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ 34.766.560/0001-73 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 45.000,0000. Motivo: Licitante desclassificada pela Supervisão de Informática, conforme despacho do quadro de aviso..
23/06/2025 às 09:17:22	Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:13:00 do dia 23/06/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
23/06/2025 às 09:27:41	Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/06/2025 às 09:45:36	Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 23/06/2025. Justificativa: Prazo para juntada de documentação.
23/06/2025 às 09:54:05	Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/06/2025 às 09:55:18	Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 23/06/2025. Justificativa: Envio da proposta .
23/06/2025 às 09:56:08	Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/06/2025 às 14:59:55	Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 45.600,0000. Motivo: Licitante desclassificada pela Supervisão de Informática, conforme despacho do quadro de aviso..
23/06/2025 às 15:00:25	Fornecedor DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 19.576.309/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 23/06/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
23/06/2025 às 16:06:22	Fornecedor DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA, CNPJ 19.576.309/0001-52 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 48.000,0000. Motivo: A empresa licitante não enviou a documentação solicitada tempestivamente. Desta forma, a empresa foi desclassificada..
23/06/2025 às 16:06:47	Fornecedor ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14.769.245/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 23/06/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
23/06/2025 às 16:55:07	Fornecedor ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14.769.245/0001-92 finalizou o envio de anexo.
15/07/2025 às 10:52:56	Fornecedor ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14.769.245/0001-92 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 48.000,0000. Motivo: Empresa classificada conforme despacho da SUINFO, em anexo no quadro de avisos..
15/07/2025 às 10:56:06	Fornecedor ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14.769.245/0001-92 foi habilitado.
17/07/2025 às 14:58:48	Fornecedor ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14.769.245/0001-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 48.000,0000.
17/07/2025 às 15:22:18	Item homologado.

Relatório /Relatório Dispensa - Ata da Sessão DE nº 90016.25 (0228414) SEI 0001765.110000931.0.2025 / pg. 1064

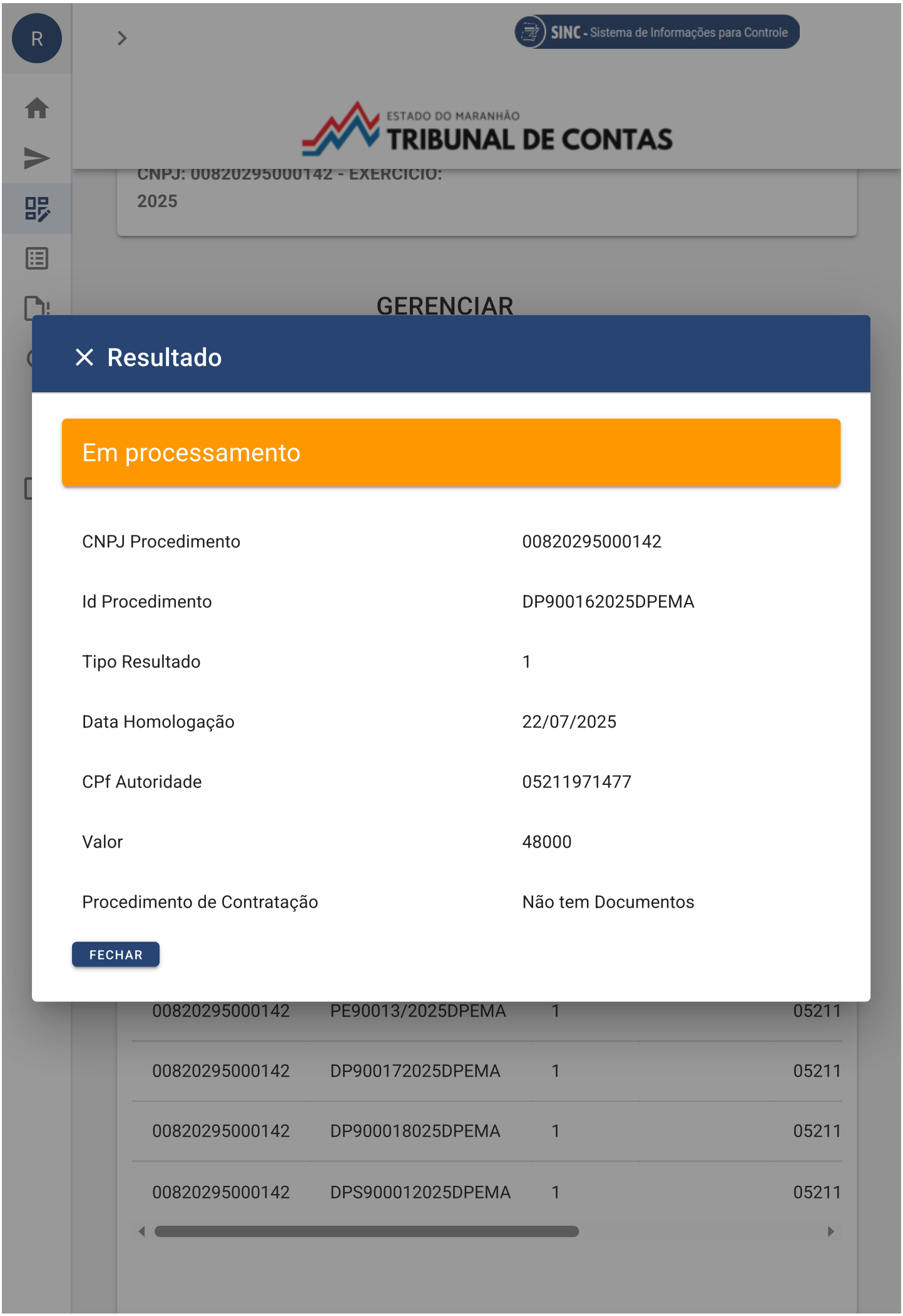
SINC - Sistema de Informações para Controle
ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS
CNPJ: 00820295000142 - EXERCÍCIO:
2025
GERENCIAR
Resultado
Em processamento
CNPJ Procedimento
00820295000142
Id Procedimento
DP900162025DPEMA
Tipo Resultado
1
Data Homologação
22/07/2025
CPf Autoridade
05211971477
Valor
48000
Procedimento de Contratação
Não tem Documentos
FECHAR
00820295000142 PE90013/2025DPEMA 1 05211
00820295000142 DP900172025DPEMA 1 05211
00820295000142 DP900018025DPEMA 1 05211
00820295000142 DPS900012025DPEMA 1 05211

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90016/2025. Processo SEI nº 0001765.110000931.0.2025 - DPE/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica na modalidade software como serviço (SaaS), classificada como software de prateleira, para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da DPE/MA, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. Instrução processual, parecer nº 202/2025- ASSEJUR/DPE anexo ao processo com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Controle Interno opinou pela regularidade do procedimento através da Análise de Regularidade (0194216). Dotação Orçamentária: UG: 08101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.339040; Elemento de despesa: 33904006 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicações/Locação de SoDware; Fonte de recursos: 1500101000 - Recursos Ordinários do Tesouro. CONTRATADA: ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ: 14.769.245/0001-92, no valor global de R$ 48.000,00. A autoridade superior homologou o resultado da Dispensa de Licitação em 22/07/2025 - Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão. CPC-DPEMA.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 23/07/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0228489** e o código CRC **7BA483CF**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DELIBERAÇÃO

Ofício nº 067/2025-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90016/2025. Processo SEI nº 0001765.110000931.0.2025 - DPE/MA;

2. AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025-DPE/MA

Cordiais saudações,
São Luís, 23 de julho de 2025
Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - https://defensoria.ma.def.br / **cpldpe@ma.def.br -**

0228496v1

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 23/07/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0228496** e o código CRC **E0D16831**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

CPC / Comissão Permanente de Contratação

DESTINATÁRIO

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo nº **0001765.110000931.0.2025**, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS

Cumpre-nos informar que foram cumpridas todas as formalidades para **publicação do Extrato de Dispensa de Licitação**, incluindo o envio ao Diário Oficial do Estado (DOE), divulgação no Sistema (SINC-CONTRATA) do Tribunal de Contas do Estado (TCE), em estrita consonância com as exigências normativas vigentes, conforme comprovantes de envio das publicações.

Diante do exposto, comunicamos o encerramento do presente feito no âmbito desta Comissão Permanente de Contratação (CPC), uma vez que o procedimento foi devidamente homologado.

São Luís–MA, em **22** de **julho** de **2025**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 23/07/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0228430** e o código CRC **E5B5DB8A**.